





ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

2.ª SÉRIE

ÍNDICE

DA

COLEÇÃO

DE

1981

ÍNDICE

A

Academia Militar:

Professores — 29, 83, 143, 217, 281, 309, 701, 785, 810, 858, 937, 1609.

Pessoal — 142, 306, 605, 609, 673, 701, 784, 858, 992, 1119, 1191, 1510, 1609, 1667.

Alunos da A. M. — 1478, 1646.

Declarações de vacaturas — 940, 1052, 1537.

Acórdãos — 42, 155, 234, 347, 452, 709, 873, 1136, 1254, 1464, 1523, 1613.

Adidos:

Na Presidência da República — 261.

No Conselho da Revolução — 1625.

Na Presidência do Conselho — 103, 264.

No Ministério da Administração Interna — 198, 203, 289, 483, 558, 562, 566, 685, 727, 764, 811, 994, 1072, 1302, 1411, 1563, 1564.

No Ministério da Agricultura e Pescas — 563.

No Ministério da Defesa Nacional — 2, 556, 1411.

No Ministério das Finanças — 67, 203, 290, 563, 764, 914, 1300.

No Ministério da Justiça — 1073.

No Estado-Maior-General das Forças Armadas — 200, 262, 265, 480, 534, 748, 906, 992, 1155, 1299, 1425, 1490, 1554.

Na Força Aérea — 563.

Nas Forças de Segurança de Macau — 290, 673, 1302.

Na Organização do Tratado do Atlântico Norte — 559, 1382, 1561.

- Em Estabelecimentos de instrução do Exército — 9, 110, 115, 201, 280, 290, 334, 415, 480, 534, 560, 661, 673, 674, 756 810 910, 993, 1071, 1072, 1155, 1219, 1345, 1353, 1429, 1557, 1635.
- Nas embaixadas — 1272, 1296, 1447.
- Em Estabelecimentos Fabris do Exército — 112, 281, 334, 416, 561, 674, 756, 810, 910, 993, 1156, 1219, 1220, 1345, 1429, 1635.
- Em tribunais militares — 1490, 1559.
- No Serviço Cartográfico do Exército — 675, 993, 1300.
- Por se encontrar de licença ilimitada — 201.
- Por aguardar passagem à reforma extraordinária — 66, 201, 561, 675, 757, 810, 1072, 1156, 1303, 1490.
- Nos termos do n.º 2 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71 — 748.
- Nos termos da condição 16.ª da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71 — 9, 113, 202, 282, 481, 561, 675, 757, 811, 910, 1072, 1156, 1220, 1303, 1430, 1559, 1636.
- Nos termos da condição 17.ª da alínea b) do artigo 44.ª do Decreto-Lei n.º 176/71 — 10, 113, 283, 482, 677, 687, 759, 911, 994, 1157, 1221, 1303, 1431, 1560, 1637.
- Nos termos da condição 18.ª da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71 — 10, 114, 202, 273, 286, 567, 661, 679, 687, 761, 809, 912, 994, 1158, 1222, 1431, 1562, 1639.
- Nos termos do n.º 19 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril — 684, 763, 914.
- Nos termos da Portaria n.º 94/76 que regulamenta o Decreto-Lei n.º 43/74 — 67, 684, 763, 1562.
- Nos termos do n.º 13 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71 — 202, 1430, 1635.
- Nos termos do Decreto-Lei n.º 210/73 — 684.
- Nos termos do Decreto-Lei n.º 43/76 — 1433.

B

Baixas de serviço — 75, 204, 291, 688, 812, 997, 1073, 1224, 1304, 1354, 1435, 1494, 1567.

Batalhão de Sapadores Bombeiros de Lisboa — 1302.

Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto — 1563.

C

Capelães militares — 76, 83, 688, 770, 915, 1120, 1159, 1297, 1304, 1435, 1494, 1546, 1567, 1651.

Cofre de Previdência das Forças Armadas — 471, 1267, 1483.

Colégio Militar — 29, 144, 345, 432, 702, 1378, 1449, 1511.

Colocações e Transferências:

Arquivo Geral do Exército — 1025.

Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército — 217.

Centro de Informática dos Estabelecimentos Fabris do Exército
— 310, 859, 938.

Centro Financeiro dos Estabelecimentos Fabris do Exército
— 1191.

Centro Financeiro do Exército — 26, 209, 1025.

Chefia do Serviço de Material de Instrução — 209, 300, 528, 606,
696, 1284.

Chefia do Serviço Geral do Exército — 81, 136, 300, 527, 696,
775, 1115, 1188, 1250, 1655.

Chefia do Serviço de Reconhecimento das Transmissões — 1504.

Chefia do Serviço de Transportes — 856.

Cofre de Previdência das Forças Armadas — 263.

Comissão de Contas e Apuramento de Responsabilidades — 1298.

Comissões de Explosivos — 552, 1298.

Conselho Superior de Disciplina do Exército — 256, 296, 605.

Direcção da Arma de Artilharia — 208, 298, 343, 605, 695, 774,
856, 926, 928, 1187, 1283, 1445, 1503, 1654.

Direcção da Arma de Cavalaria — 208, 298, 774, 856, 928, 1020,
1373, 1445.

Direcção da Arma de Engenharia — 208, 298, 606, 695, 1374.

Direcção da Arma de Infantaria — 26, 136, 208, 297, 343, 527, 694,
773, 774, 856, 928, 1020, 1187, 1250, 1283, 1373, 1445, 1503,
1607, 1654.

Direcção da Arma de Transmissões — 209, 298, 428, 695, 774,
1114, 1250, 1283, 1654.

Direcção do Serviço de Administração Militar — 136, 299, 343,
428, 606, 695, 775, 856, 1115, 1187, 1374, 1446, 1504, 1655.

Direcção do Serviço de Educação Física do Exército — 26, 428,
929, 1374, 1446.

Direcção do Serviço de Finanças — 299, 527, 695.

Direcção do Serviço de Fortificações e Obras Militares — 80, 299,
696, 776, 856, 1375.

Direcção do Serviço de Informática do Exército — 1655.

Direcção do Serviço de Intendência — 1021, 1446.

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina — 1283, 1444, 1446.

Direcção do Serviço de Material — 80, 299, 776, 1021, 1115, 1188,
1250, 1374, 1504, 1607, 1655.

Direcção do Serviço de Pessoal — 80, 136, 208, 297, 428, 774, 926, 1020, 1186, 1283, 1373, 1445, 1502, 1654.

Direcção do Serviço de Saúde — 209, 299, 695, 775, 1115, 1504, 1655.

Estado-Maior da Armada — 266, 403.

Estado-Maior do Exército — 26, 99, 135, 207, 296, 342, 526, 605, 693, 773, 795, 926, 1019, 1114, 1186, 1249, 1282, 1373, 1444, 1502.

Comando-Chefe das Forças Armadas nos Açores — 724, 1149, 1430.

Companhia Carris de Ferro de Lisboa — 726.

Colocações nas escalas — 88, 314, 467, 546, 641, 719, 799, 883, 1057, 1145, 1199, 1471.

Condecorações:

Comportamento exemplar — 65, 104, 180, 405, 475, 649, 731, 803, 974, 975, 1062, 1202, 1338, 1413, 1550, 1627.

Mérito Militar — 106, 180, 325, 405, 476, 650, 730, 732, 804, 901, 973, 1063, 1205, 1413, 1415, 1551, 1627.

Serviços distintos — 64, 177, 269, 328, 404, 475, 649, 651, 652, 730, 732, 805, 900, 972, 1061, 1062, 1201, 1273, 1338, 1412, 1627.

Condecorações estrangeiras — 2, 181, 268, 324, 732, 803, 899, 1201, 1274, 1550, 1627.

Condecorações a militares estrangeiros — 973, 1274.

Ordem do Infante D. Henrique — 65, 476, 803.

Ordem Militar de Avis — 104, 181, 267, 324, 476, 1414, 1550.

Conselhos das Armas e Serviços — 89, 1145.

Conselho Fiscal dos Estabelecimentos Fabris — 1253, 1667.

Conselho Superior do Exército — 543.

Contagem de antiguidades — 58, 640, 799, 1291, 1541, 1682.

Cruz Vermelha Portuguesa — 1295.

Cursos, estágios e especialidades — 58, 60, 88, 172, 259, 315, 367, 460, 545, 643, 798, 883, 964, 1054, 1145, 1196, 1264, 1291, 1332, 1403, 1472, 1542, 1621, 1689.

D

Depósitos — 307, 609, 858, 1025, 1119, 1191, 1252, 1287, 1513, 1666.

Desertores — 688.

Desligados do Serviço — 60, 174, 259, 317, 467, 547, 963, 1292, 1332, 1542, 1622.

E

Escola de Formação de Sargentos — 82, 140, 215.

Escola de Sargentos do Exército — 82, 1117, 1119, 1190, 1377, 1449, 1511, 1663.

Estado-Maior-General das Forças Armadas — 101, 261, 262, 321, 402, 534, 552, 553, 554, 722, 723, 889, 970, 1271, 1299, 1337, 1545.

F

Fábrica Militar de Braço de Prata — 611, 756, 785.

Fábrica Nacional de Munições de Armas Ligeiras — 346.

Forças de Segurança de Macau — 290, 673, 1061.

G

Governo de Macau — 321, 969.

Guarda Fiscal — 63, 203, 290, 1300.

Guarda Nacional Republicana — 728, 897, 1548, 1564, 1626.

H

Hospitais militares — 141, 216, 345, 533, 1024, 1286, 1664.

I

Indústrias Nacionais de Defesa, E. P. — 896, 1273, 1300, 1563.

Ingresso no quadro permanente — 743, 905, 985, 1212, 1278, 1421, 1631.

Instituto da Defesa Nacional — 102, 262, 322, 401, 723, 725, 889, 1546, 1627.

Instituto de Altos Estudos Militares — 29, 141, 217, 280, 306, 308, 345, 534, 700, 773, 937, 1119, 1377, 1609, 1667.

Instituto de Pesquisa Damião Góis — 1487.

Instituto Superior Militar — 281, 309, 346, 432, 674, 702, 1190, 1252, 1611.

Instituto Militar dos Pupilos do Exército — 144, 145, 290, 312, 1118, 1285.

Invalidez — 419.

L

Listas para promoções — 368, 547, 966, 1293, 1333, 1404.

Louvores — 65, 107, 182, 269, 328, 411, 479, 657, 737, 805, 901, 981, 1066, 1210, 1275, 1339, 1417, 1553, 1630.

M

Manutenção Militar — 218, 281, 309, 432, 702, 1191, 1253, 1378.

Mudanças de quadros — 3, 905, 985.

O

Obituário — 61, 174, 260, 318, 398, 473, 549, 648, 719, 801, 887, 968, 1057, 1147, 1200, 1269, 1293, 1334, 1409, 1485, 1543, 1623, 1692.

Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento — 145.

Oficinas Gerais de Material de Engenharia — 1253.

Organização do Tratado do Atlântico Norte — 100, 324, 333, 403, 415, 552, 555, 673, 726, 809, 1272.

P

Pensões de reserva — 41, 84, 114, 146, 234, 346, 358, 448, 457, 540, 626, 730, 786, 871, 943, 1044, 1131, 1192, 1287, 1326, 1392, 1458, 1521, 1612, 1680.

Polícia Judiciária Militar — 1, 102, 200, 265, 280, 323, 480, 487, 673, 890, 970, 1060, 1155, 1300, 1488.

Polícia de Segurança Pública — 198, 203, 557, 685, 728, 811, 897, 971, 1547, 1566.

Presidência da República — 722, 1488, 1545.

Promoção a brigadeiro — 419.

Promoção a general — 11, 770, 814, 1074.

Promoções na reforma — 25, 772, 1078, 1175, 1281, 1606, 1650.

R

Recursos — 85.

Reforma — 204, 290, 418, 486, 1279, 1492.

Reforma extraordinária — 69, 418, 486, 566.

Reintegrados — 996.

Reserva — 66, 68, 204, 334, 416, 484, 558, 563, 567, 686, 765, 769, 811, 915, 996, 1073, 1159, 1345, 1353, 1425, 1433, 1491, 1566.

S

Serviço Cartográfico do Exército — 703, 1300, 1305.

Serviço de Estrangeiros — 727, 1150, 1563.

Serviço Nacional de Bombeiros — 558, 685.

Serviço Postal Militar — 10, 75, 206, 233, 294, 313, 687, 704, 1176, 1353.

Supranumerários — 8, 109, 200, 276, 332, 667, 747, 752, 807, 906 908, 1153, 1216, 1218, 1427, 1556, 1632.

T

Transportes Aéreos Portugueses — 727.

Tribunais militares — 57, 100, 264, 307, 322, 402, 533, 551, 553, 554, 605, 609, 637, 723, 1490, 1512, 1513, 1664.



ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

2.ª SÉRIE

N.º 1/1 DE JANEIRO DE 1981

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — DECRETOS, PORTARIAS E DESPACHOS

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Serviço de Polícia Judiciária Militar

Despacho

No uso da competência que me foi delegada pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas por seu despacho de 3 de Julho de 1979, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 17 de Julho do mesmo ano, e atento o disposto no artigo 8.º, n.º 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro, exonero das funções que vinha desempenhando no Serviço de Polícia Judiciária Militar o major de infantaria Hélder Fernando Vagos Lourenço, exoneração referida a 1 de Dezembro de 1980 para efeitos administrativos. (Não carece do visto do Tribunal de Contas, segundo o artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro.)

Serviço de Polícia Judiciária Militar, 11 de Dezembro de 1980. — O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto Magalhães*, general.

(D. da R., 2.ª Série, n.º 293, de 20 de Dezembro de 1980.)

Ministério da Defesa Nacional**Gabinete do Ministro****Despacho**

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 267/77, de 2 de Julho, nomeio para exercer as funções de chefe do meu Gabinete o tenente-coronel de infantaria Hugo Ferdinando Gonçalves Rocha.

Ministério da Defesa Nacional, 5 de Dezembro de 1980. — Pelo Ministro da Defesa Nacional, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

(D. da R., 2.ª Série, n.º 298, de 27 de Dezembro de 1980.)

II — JUSTIÇA E DISCIPLINA**Condecorações estrangeiras:**

1 — Conforme comunicação feita pela Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas, foram ali registados diplomas relativos à concessão dos seguintes Graus e Ordens, abaixo indicados, ao general António dos Santos Ramalho Eanes:

- Grã-Cruz, da Ordem da Legião de Honra, de França;
- Grã-Cruz de 1.ª Classe Civil, da Ordem do Banho, do Reino Unido;
- Grande-Colar, da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, do Brasil;
- Grã-Cruz, Classe Especial, da Ordem do Mérito, da Alemanha;
- 1.ª Classe, da Ordem da Estrela, da Roménia;
- Ordem de Stara Planina, com banda, da Bulgária;
- Grã-Cruz, da Ordem do Mérito Militar, do Brasil;
- Ordem da Bandeira, com diamante, da Hungria;
- Colar, da Real e Muito Distinguida Ordem de Carlos III, de Espanha;
- Colar, da Ordem de Isabel a Católica, de Espanha;
- Grande-Estrela, da Ordem da Bandeira, da Jugoslávia;
- Colar, da Ordem da Piana, da Santa Sé;
- Grã-Cruz, da Ordem do Mérito, de Itália.

2 — Conforme comunicação feita pela Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas, foram ali registados os diplomas respeitantes

à concessão, respectivamente, dos Graus de Grã-Cruz e Oficial da Ordem Real de Santo Olavo, da Noruega, aos seguintes oficiais:

- Tenente-coronel de cavalaria José Manuel Vaz Barroco;
- Major de infantaria Rogério Coutinho Ferreira.

3 — Conforme comunicação feita pela Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas, foram ali registados os diplomas respeitantes à concessão dos seguintes Graus e Ordens ao capitão de infantaria Rui Faria de Oliveira:

- Oficial da Ordem Real de Santo Olavo, da Noruega;
- Oficial da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, do Brasil;
- Cruz da Ordem do Mérito Militar, da Alemanha Federal;
- Ordem do Mérito Militar c/Espadas de Prata, da Jugoslávia;
- Cruz de 2.ª Classe da Ordem do Mérito Militar, c/ Distintivo Branco, de Espanha;
- Medalha da Ordem do Pacificador, do Brasil;
- Membro-Honorário de 4.ª Classe da Ordem Real da Rainha Vitória, de Inglaterra.

III — MUDANÇAS DE QUADRO

Oficiais do quadro permanente

Armas e serviços:

Quadro do Serviço de Saúde

Considerado com ingresso definitivo no quadro permanente do serviço de saúde, ramo medicina, desde 26 de Julho de 1980, colocado no Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas, no posto de tenente do serviço de saúde/médico, desde 1 de Agosto de 1980, contando a antiguidade e com direito aos vencimentos deste posto desde 26 de Julho de 1980, nos termos do artigo 41.º da Portaria n.º 693/A/75, alínea b) dos artigos 31.º e 74.º e artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, o alferes do serviço de saúde/médico Esmeraldo Correia da Silva Alfarroba que, por portaria de 9 de Junho de 1980, foi considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde a que se refere o n.º 23 da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, no qual obteve a classificação final de 14,8 valores.

Preenche a vaga deixada pelo tenente médico Octávio Sérgio Clare Barreto Costa, que passou à situação de adido em 2 de Outubro de 1974.

Foi-lhe atribuído o grau 1 da carreira médica militar (Decreto-Lei n.º 519/B/77, de 17 de Dezembro).

Fica colocado na escala do seu serviço imediatamente à esquerda do tenente médico José Maria de Lima Duque.

Considerado com ingresso definitivo no quadro permanente do serviço de saúde, ramo medicina, desde 26 de Julho de 1980, colocado no Hospital Militar Principal, no posto de tenente do serviço de saúde/médico, desde 1 de Agosto de 1980, contando a antiguidade e com direito aos vencimentos deste posto desde 26 de Julho de 1980, nos termos do artigo 41.º da Portaria n.º 693/A/75, alínea *b*) dos artigos 31.º e 74.º e artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, o alferes do serviço de saúde/médico António Jorge Oliveira de Andrade que, por portaria de 9 de Junho de 1980, foi considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde a que se refere o n.º 23 da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, no qual obteve a classificação final de 11,3 valores.

Preenche a vaga deixada pelo tenente médico Rui Mascarenhas Leiria que foi promovido a major em 23 de Janeiro de 1975. Foi-lhe atribuído o grau 1 da carreira médica militar (Decreto-Lei n.º 519/B/77, de 17 de Dezembro).

Fica colocado na escala do seu serviço imediatamente à esquerda do tenente médico José Manuel Carrilho Ribeiro Leitão.

Considerado com ingresso definitivo no quadro permanente do serviço de saúde, ramo medicina, desde 26 de Julho de 1980, colocado no Hospital Militar Principal, no posto de tenente do serviço de saúde/médico, desde 1 de Agosto de 1980, contando a antiguidade e com direito aos vencimentos deste posto desde 26 de Julho de 1980, nos termos do artigo 41.º da Portaria n.º 693/A/75, alínea *b*) dos artigos 31.º e 74.º e artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, o alferes médico João Real Caetano Dias, que, por portaria de 9 de Junho de 1980, foi considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde a que se refere o n.º 23 da Portaria 632/78, de 21 de Outubro, no qual obteve a classificação final de 14,0 valores.

Preenche a vaga deixada pelo tenente médico Carlos Alberto Ferreira Ribeiro que foi promovido a major em 17 de Maio de 1974.

Foi-lhe atribuído o grau 1 da carreira médica militar (Decreto-Lei n.º 519/B/77, de 17 de Dezembro).

Fica colocado na escala do seu serviço imediatamente à esquerda do tenente médico Esmeraldo Correia da Silva Alfaro.

Considerado com ingresso definitivo no quadro permanente do serviço de saúde, ramo medicina, desde 26 de Julho de 1980, colocado na Direcção do Serviço de Saúde, no posto de tenente do serviço de saúde/médico, desde 1 de Agosto de 1980, contando a antiguidade e com direito aos vencimentos deste posto desde 26 de Julho de 1980, nos termos do artigo 41.º da Portaria n.º 693/A/75, alínea b) dos artigos 31.º e 74.º e artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, o alferes médico Luís Jorge Almeida Duarte que, por portaria de 9 de Junho de 1980, foi considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde a que se refere o n.º 23 da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, no qual obteve a classificação final de 10,6 valores.

Preenche a vaga deixada pelo tenente médico Carlos Alberto da Costa Oliveira, que passou à situação de adido em 29 de Junho de 1975.

Foi-lhe atribuído o grau 1 da carreira médica militar (Decreto-Lei n.º 519/B/77, de 17 de Dezembro).

Fica colocado na escala do seu serviço imediatamente à esquerda do tenente médico António Jorge Oliveira de Andrade.

Considerado com ingresso definitivo no quadro permanente do serviço de saúde, ramo medicina, desde 26 de Julho de 1980, colocado no Hospital Militar Principal, no posto de tenente do serviço de saúde/médico, desde 1 de Agosto de 1980, contando a antiguidade e com direito aos vencimentos deste posto desde 26 de Julho de 1980, nos termos do artigo 41.º da Portaria n.º 693/A/75, alínea b) dos artigos 31.º e 74.º e artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, o alferes médico José Maria Maia de Lima Duque que, por portaria de 9 de Junho de 1980, foi considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde a que se refere o n.º 23 da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, no qual obteve a classificação final de 15,6 valores.

Preenche a vaga deixada pelo tenente médico Fernando de Carvalho Araújo Barreira, que foi promovido a major em 20 de Fevereiro de 1974.

Foi-lhe atribuído o grau 1 da carreira médica militar (Decreto-Lei n.º 519/B/77, de 17 de Dezembro).

Fica colocado na escala do seu serviço imediatamente à esquerda do tenente médico Carlos Manuel Pinto Veiga Lopes.

Considerado com ingresso definitivo no quadro permanente do serviço de saúde, ramo medicina, desde 26 de Julho de 1980, colocado no Hospital Militar Principal, no posto de tenente do serviço de saúde/médico, desde 1 de Agosto de 1980, contando a antiguidade e com direito aos vencimentos deste posto desde 26 de Julho de 1980, nos termos do artigo 41.º da Portaria n.º 693/A/75, alínea *b*) dos artigos 31.º e 74.º e artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, o alferes do serviço de saúde/médico Abílio António Ferreira Gomes que, por portaria de 9 de Junho de 1980, foi considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde a que se refere o n.º 23 da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, no qual obteve a classificação final de 12,5 valores. Preenche a vaga deixada pelo tenente médico António Manuel Sancho, promovido a major em 20 de Fevereiro de 1974.

Foi-lhe atribuído o grau 2 da carreira médica militar (Decreto-Lei n.º 519/B/77, de 17 de Dezembro).

Fica colocado na escala do seu serviço imediatamente à esquerda do tenente médico José Manuel da Silva Ramos Rodrigues.

Considerado com ingresso definitivo no quadro permanente do serviço de saúde, ramo medicina, desde 26 de Julho de 1980, colocado na Direcção do Serviço de Saúde, no posto de tenente do serviço de saúde/médico, desde 1 de Agosto de 1980, contando a antiguidade e com direito aos vencimentos deste posto desde 26 de Julho de 1980, nos termos do artigo 41.º da Portaria n.º 693/A/75, alínea *b*) dos artigos 31.º e 74.º e artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, o alferes médico José Manuel Acabado de Alcântara Guerreiro que, por portaria de 9 de Junho de 1980, foi considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde a que se refere o n.º 23 da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, no qual obteve a classificação final de 10,2 valores.

Preenche a vaga deixada pelo tenente médico Júlio Adelino Duarte Ribeiro que passou à situação de adido em 22 de Setembro de 1975.

Foi-lhe atribuído o grau 1 da carreira médica militar (Decreto-Lei n.º 519/B/77, de 17 de Dezembro).

Fica colocado na escala do seu serviço imediatamente à esquerda do tenente médico Luís Jorge Almeida Duarte.

Considerado com ingresso definitivo no quadro permanente do serviço de saúde, ramo medicina, desde 26 de Julho de 1980, colocado na Direcção do Serviço de Saúde, no posto de tenente do serviço de saúde/médico, desde 1 de Agosto de 1980, contando a antiguidade e com direito aos vencimentos deste posto desde 26 de Julho

de 1980, nos termos do artigo 41.º da Portaria n.º 693/A/75, alínea b) dos artigos 31.º e 74.º e artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, o alferes do serviço de saúde/médico José Manuel Carrilho Ribeiro Leitão que, por portaria de 9 de Junho de 1980, foi considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde a que se refere o n.º 23 da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, no qual obteve a classificação final de 11,8 valores.

Preenche a vaga deixada pelo tenente do serviço de saúde/médico Joaquim Augusto Vieira Vilela, que foi promovido ao posto de major em 21 de Setembro de 1974.

Foi-lhe atribuído o grau 1 da carreira médica militar (Decreto-/Lei n.º 519/B/77, de 17 de Dezembro).

Fica colocado na escala do seu serviço imediatamente à esquerda do tenente médico Luís Filipe Dias Serra.

Considerado com ingresso definitivo no quadro permanente do serviço de saúde, ramo medicina, desde 26 de Julho de 1980, colocado no Hospital Militar Principal, no posto de tenente do serviço de saúde/médico, desde 1 de Agosto de 1980, contando a antiguidade e com direito aos vencimentos deste posto desde 26 de Julho de 1980, nos termos do artigo 41.º da Portaria n.º 632/A/75, alínea b) dos artigos 31.º e 74.º e artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, o alferes médico Carlos Manuel Pinto Veiga Lopes que, por portaria de 9 de Junho de 1980, foi considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde a que se refere o n.º 32 da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, no qual obteve a classificação final de 15,9 valores.

Preenche a vaga deixada pelo tenente médico Macário João de Sousa Tapadinhas, promovido a major em 20 de Fevereiro de 1974.

Foi-lhe atribuído o grau 1 da carreira médica militar (Decreto-/Lei n.º 519/B/77, de 17 de Dezembro).

Fica colocado na escala do seu serviço imediatamente à esquerda do tenente médico Abílio António Ferreira Gomes.

Considerado com ingresso definitivo no quadro permanente do serviço de saúde, ramo medicina, desde 26 de Julho de 1980, colocado no Hospital Militar Principal, no posto de tenente do serviço de saúde/médico, desde 1 de Agosto de 1980, contando a antiguidade e com direito aos vencimentos deste posto desde 26 de Julho de 1980, nos termos do artigo 41.º da Portaria n.º 632/A/75, alínea b) dos artigos 31.º e 74.º e artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, o alferes médico Luís Filipe Dias Serra que, por

portaria de 9 de Junho de 1980, foi considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde a que se refere o n.º 23 da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, no qual obteve a classificação final de 12,2 valores.

Preenche a vaga deixada pelo tenente médico António Alfredo Félix de Almeida Henriques que passou à situação de adido em 27 de Novembro de 1974.

Foi-lhe atribuído o grau 1 da carreira médica militar (Decreto-Lei n.º 519/B/77, de 17 de Dezembro).

Fica colocado na escala do seu serviço imediatamente à esquerda do tenente médico João Real Caetano Dias.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Dezembro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

IV — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Oficiais do quadro permanente

Armas e serviços:

Ingresso nos quadros:

Quadro do Serviço Geral do Exército

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Carlos Manuel Duarte, do Batalhão do Serviço Geral do Exército, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Fevereiro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 19 de Fevereiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Dezembro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de supranumerário:

Tenente-coronel de artilharia, adido, Manuel António de Ascensão Pita que, por ter deixado de prestar serviço na Polícia Judiciária Militar, se apresentou no Exército em 1 de Julho de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Julho de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Dezembro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de adido:**Instituto de Altos Estudos Militares**

Major de infantaria, no quadro, Norberto dos Santos, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de adjunto da Repartição Técnica do Instituto de Altos Estudos Militares, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Agosto de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 17 de Outubro de 1980.)

Academia Militar

Deixa de estar adido no n.º 9 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, desde 18 de Março de 1980, por ter deixado de prestar serviço nas Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento passando, porém, à mesma situação de adido nos termos do n.º 10 da alínea e artigo antes referidos, por ter passado a prestar serviço na Academia Militar como professor assistente da 33.ª cadeira, Organização e Logística do Serviço de Intendência, o major do serviço de administração militar José Joaquim Magalhães Pequito, das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento.

(Por portaria de 18 de Março de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 17 de Outubro de 1980.)

Nos termos do n.º 16 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Major de infantaria, supranumerário permanente, Henrique José Gonzalez Costa Jardim, da Chefia do Serviço Cartográfico do Exército, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Abril de 1975.

(Por portaria de 25 de Abril de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Dezembro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major de infantaria, supranumerário permanente, José Máximo Moncada de Oliveira e Silva, do Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Maio de 1975.

(Por portaria de 11 de Maio de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Dezembro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, no quadro, Orlando Duarte Cintra, do Centro de Instrução de Condução Auto da Figueira da Foz, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Dezembro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, João Baptista Clementino, do Batalhão de Administração Militar, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Dezembro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Tenente-coronel de artilharia, no quadro, Manuel Tomé Morgadinho, do Quartel-General da Zona Militar dos Açores, onde continua colocado, por se encontrar em diligência na Polícia de Segurança Pública nos Açores, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Junho de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Dezembro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Tenente-coronel de cavalaria, no quadro, Fernando Luís Franco da Silva Ataíde, da Direcção da Arma de Cavalaria, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Serviço de Polícia Judiciária Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Maio de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Dezembro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major engenheiro de transmissões, no quadro, José António Magalhães Barros dos Santos, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-

-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Dezembro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Major do serviço geral do Exército Martinho da Silva Dias, da Chefia do Serviço Geral do Exército, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Dezembro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Oficiais do serviço postal militar

Ingresso nos quadros:

Quadro do Serviço Postal Militar

Capitão do serviço postal militar, supranumerário, Ananias Reinaldo Alves Marçal, da Estação Postal Militar n.º 9, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Agosto de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 15 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Dezembro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

V — PROMOÇÕES

Oficiais do quadro permanente

Corpo de oficiais gerais:

Estado-Maior do Exército

General, o brigadeiro Jorge da Costa Salazar Braga, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

General, no quadro, o brigadeiro, adido, no Estado-Maior-General das Forças Armadas, Guilherme de Sousa Belchior Vieira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 20 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Direcção da Arma de Infantaria

General, o brigadeiro Mário Firmino Miguel, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 20 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Direcção da Arma de Engenharia

General, o brigadeiro José Fernando Lopes Gomes Marques, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 20 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Adido:

Na Direcção da Arma de Transmissões:

General, adido, da Direcção da Arma de Transmissões, o brigadeiro, adido, da mesma Direcção, Amadeu Garcia dos Santos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do n.º 17 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência nos Serviços de Apoio ao Conselho da Revolução.

(Por portaria de 20 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Armas e serviços:**Estado-Maior do Exército**

Tenente-coronel de infantaria, o major de infantaria Joaquim Pires Antunes Rapoula, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Coronel de artilharia, supranumerário permanente, o tenente-coronel de artilharia, supranumerário permanente, José Carlos Mesquita Lavado, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Direcção da Arma de Artilharia

Tenente-coronel de artilharia, o major de artilharia António Gabriel Albuquerque Gonçalves, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Chefia do Serviço Geral do Exército

Major do serviço geral do Exército, o capitão do mesmo serviço Orlando Martins Grave, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 24 de Setembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Quartéis-generais:**Região Militar de Lisboa**

Tenente-coronel de infantaria, o major de infantaria Joaquim Tavares Cristóvão, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Setembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Regimento de Infantaria de Faro

Tenente-coronel de infantaria, o major de infantaria José Joaquim Pontes Fernandes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Setembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Regimento de Infantaria de Queluz

Destacamento da Serra da Carregueira

Tenente-coronel de infantaria, o major de infantaria Adolindo Augusto Amarante, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Artilharia:

Escola Prática de Artilharia

Tenente de artilharia, o alferes de artilharia, graduado em tenente, Albano Manuel Monteiro de Albuquerque, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Tenente de artilharia, o alferes de artilharia José Caetano Almeida e Sousa, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos desde a data da presente portaria.

Tenente de artilharia, o alferes de artilharia, graduado em tenente, Guilherme José Costa Guedes da Silva, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Tenente de artilharia, o alferes de artilharia, graduado em tenente, Sérgio Alexandre Brandão Freire Falcão, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes de artilharia, o alferes graduado aluno de artilharia, da Academia Militar, António Pedro Aleno da Costa Santos, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Regimento de Artilharia de Leiria

Tenente de artilharia, o alferes de artilharia Artur Parente da Fraga, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Regimento de Artilharia de Leiria

1.º Brigada Mista Independente

Grupo de Artilharia de Campanha

Tenente de artilharia, o alferes de artilharia António Manuel Borges Teixeira dos Santos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes de artilharia, o alferes graduado aluno de artilharia, da Academia Militar, João Carlos Abrantes Vaz Simões, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 2

Coronel de artilharia, o tenente-coronel de artilharia Gui Stélio Pereira de Magalhães, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Tenente-coronel de artilharia, o major de artilharia Fernando Mesquita Rito Raimundo, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 17 de Setembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

PUBLICADO

O. S. N.º 16 de D. A. A.

Cavalaria:**Escola Prática de Cavalaria**

Tenente de cavalaria, o alferes de cavalaria José Augusto da Silva Guerreirinho contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente de cavalaria, o alferes de cavalaria, graduado em tenente, José Carlos Rodrigues Valente, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Tenente de cavalaria, o alferes de cavalaria, graduado em tenente, João Paulo Amado Vareta, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes de cavalaria, o alferes graduado aluno de cavalaria, da Academia Militar, José Maria Rebocho Pais de Paula Santos, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Regimento de Cavalaria de Braga

Tenente-coronel de cavalaria, o major de cavalaria Ruy Eduardo Anselmo de Oliveira Soares, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data a presente portaria.

(Por portaria de 14 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Alferes de cavalaria, graduado em tenente, o tenente miliciano aluno de cavalaria, da Academia Militar, José João Abudarham Cruz Azevedo, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Regimento de Cavalaria de Estremoz

Tenente de cavalaria, o alferes de cavalaria, graduado em tenente, João José Camarate de Campos Palma, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

ODACIADU
A A D D A
O Z M T
9

Regimento de Cavalaria de Santa Margarida

Coronel de cavalaria, o tenente-coronel de cavalaria Carlos Fernando Valente de Ascensão Campos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Tenente de cavalaria, o alferes de cavalaria, graduado em tenente, José Júlio Gomes da Silva, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Tenente de cavalaria, o alferes de cavalaria, graduado em tenente, Luís Miguel Correia David e Silva, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes de cavalaria, o alferes graduado aluno de cavalaria, da Academia Militar, José António Madeira Ataíde Banazol, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes de cavalaria, o alferes graduado aluno de cavalaria, da Academia Militar, Luís Manuel Prostes Villa de Brito, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes de cavalaria, graduado em tenente, o tenente miliciano aluno de cavalaria, da Academia Militar, Carlos Manuel Saraiva Maia Henriques, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Engenharia:

Escola Prática de Engenharia

Capitão de engenharia, o tenente de engenharia Samuel Marques Mota, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Capitão de engenharia, o tenente de engenharia José Manuel Fernandes da Silva Santos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente de engenharia, o tenente graduado aluno da Academia Militar, José Manuel Barroso Albuquerque Gonçalves, contando a antiguidade desde 1 de Agosto de 1978.

Tenente de engenharia, o tenente graduado aluno da Academia Militar, Vasco de Andrade Nunes, contando a antiguidade desde 1 de Agosto de 1978.

Tenente de engenharia, o tenente graduado aluno da Academia Militar, Francisco Rodrigues Vaz, contando a antiguidade desde 1 de Agosto de 1978.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Tenente de engenharia, no quadro, o tenente graduado aluno, da Academia Militar, Félix Manuel Rodrigues Lopes, contando a antiguidade desde 10 de Agosto de 1974, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente de engenharia, no quadro, o tenente graduado aluno, da Academia Militar, Joaquim Eduardo Gonçalves dos Santos, contando a antiguidade desde 1 de Agosto de 1974, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 14 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Regimento de Engenharia de Espinho

Capitão de engenharia, o tenente de engenharia José Manuel Valongueiro Nunes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Capitão de engenharia, o tenente de engenharia Jorge de Jesus Santos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente de engenharia, o tenente graduado aluno, da Academia Militar, Carlos Jorge Morais Ferreira, contando a antiguidade desde 1 de Agosto de 1978.

Tenente de engenharia, o tenente graduado aluno, da Academia Militar, Luís Manuel Baptista Nobre, contando a antiguidade desde 1 de Agosto de 1978.

Tenente de engenharia, o tenente graduado aluno, da Academia Militar, José Eduardo Fernandes Silva, contando a antiguidade desde 1 de Agosto de 1978.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Tenente de engenharia, no quadro, o tenente graduado aluno, da Academia Militar, Manuel Martins da Costa, contando a antiguidade desde 1 de Agosto de 1974, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente de engenharia, no quadro, o tenente graduado aluno, da Academia Militar, Alfredo António Neves, contando a antiguidade desde 1 de Agosto de 1974, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 14 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Transmissões:

Escola Prática de Transmissões

Capitão engenheiro de transmissões, o tenente engenheiro de transmissões Eusébio Mendes Afonso, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Capitão engenheiro de transmissões, o tenente engenheiro de transmissões José Artur Pereira da Silva Barata, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Capitão engenheiro de transmissões, o tenente engenheiro de transmissões Eduardo Rodrigues Dias, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Capitão engenheiro de transmissões, o tenente engenheiro de transmissões José dos Santos Matias, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente engenheiro de transmissões, o tenente graduado aluno, da Academia Militar, Manuel Augusto Martins de Barros, contando a antiguidade desde 1 de Agosto de 1978.

Tenente engenheiro de transmissões, o tenente graduado aluno, da Academia Militar, José António Henriques Dinis, contando a antiguidade desde 1 de Agosto de 1978.

Tenente engenheiro de transmissões, o tenente graduado aluno, da Academia Militar, Rui Manuel Xavier Fernandes Matias, contando a antiguidade desde 1 de Agosto de 1978.

Tenente engenheiro de transmissões, o tenente graduado aluno, da Academia Militar, António Manuel Carvalheira Porfírio, contando a antiguidade desde 1 de Agosto de 1978.

Tenente engenheiro de transmissões, o tenente graduado aluno, da Academia Militar, Joaquim José Cardoso Ribeiro, contando a antiguidade desde 1 de Agosto de 1978.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Tenente engenheiro de transmissões, no quadro, o tenente graduado aluno, da Academia Militar, José Artur Paula Quesada Pastor, contando a antiguidade desde 1 de Agosto de 1974, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 14 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Escola Prática de Transmissões

1.ª Brigada Mista Independente

Companhia de Transmissões

Capitão engenheiro de transmissões, o tenente engenheiro de transmissões Vítor Manuel do Nascimento, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Capitão engenheiro de transmissões, o tenente engenheiro de transmissões José Manuel Bento Varela, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Serviço de administração militar:**Escola Prática de Administração Militar****1.ª Brigada Mista Independente****Batalhão de Apoio e Serviços****Companhia de Administração**

Tenente-coronel do serviço de administração militar, o major do mesmo serviço Manuel António da Silva Brogueira.

(Por portaria de 13 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução:****Academia Militar**

Tenente de engenharia, no quadro, o tenente graduado aluno, da Academia Militar, Carlos José Silveira Pereira, contando a antiguidade desde 1 de Agosto de 1974, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 14 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Estabelecimentos fabris:**Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento**

Major do serviço geral do Exército, no quadro, o capitão do mesmo serviço, adido, António Ferreira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Estabelecimentos hospitalares:**Hospital Militar Principal**

Tenente-coronel médico, o major médico José Israel Guimarães de Sousa Braga, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Setembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Diversos:**Depósito Geral de Material de Transmissões**

Capitão engenheiro de transmissões, o tenente engenheiro de transmissões Octávio Reis de Almeida Moreira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Adidos:**No Estado-Maior-General das Forças Armadas****Serviço de Polícia Judiciária Militar**

Major do serviço geral do Exército, adido, no Serviço de Polícia Judiciária Militar, o capitão do mesmo serviço, adido, no mesmo Serviço de Polícia, José Teixeira Queiroz, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Major do serviço geral do Exército, adido, no Serviço de Polícia Judiciária Militar, o capitão do mesmo serviço, adido, do mesmo Serviço de Polícia, Carlos da Graça de Sousa Vasconcelos, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Na Direcção da Arma de Infantaria

Tenente-coronel de infantaria, adido, da Direcção da Arma de Infantaria, o major de infantaria, adido, da mesma Direcção, Sebastião José Pires Morão, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública.

Tenente-coronel de infantaria, adido, da Direcção da Arma de Infantaria, o major de infantaria, adido, da mesma Direcção, Valdemar Dinis Clemente, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública.

(Por portaria de 14 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Tenente-coronel de infantaria, adido, da Direcção da Arma de Infantaria, o major de infantaria, adido, da mesma Direcção, António Jacques Favre Castelo-Branco Ferreira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas.

(Por portaria de 30 de Setembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Na Chefia do Serviço Geral do Exército

Major do serviço geral do Exército, adido, da Chefia do Serviço Geral do Exército, o capitão do mesmo serviço, adido, da mesma Chefia, Paulo Moura de Moraes Soares, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do n.º 18 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas.

(Por portaria de 8 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

No Quartel-General da Região Militar do Norte

Tenente-coronel de infantaria, adido, do Quartel-General da Região Militar do Norte, o major de infantaria, adido, do mesmo Quartel-General, Fernando Augusto Gomes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do n.º 17 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência na Guarda Nacional Republicana.

(Por portaria de 29 de Setembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

No Regimento de Artilharia de Leiria

Major do serviço geral do Exército, adido, do Regimento de Artilharia de Leiria, o capitão do mesmo serviço, adido, do mesmo Regimento, José de Oliveira Carvalho, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do n.º 18 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência no Serviço de Polícia Judiciária Militar.

(Por portaria de 8 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Na Força Aérea:

Comando de Tropas Pára-Quedistas

Alferes de cavalaria, graduado em tenente, adido, no Comando de Tropas Pará-Quedistas, o tenente miliciano aluno de cavalaria,

da Academia Militar, Vítor Manuel Nunes dos Santos, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

No Ministério da Administração Interna

Guarda Fiscal

Tenente-coronel médico, adido, na Guarda Fiscal, o major médico, adido, na mesma Guarda, José Orlando de Sousa, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 14 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Na situação de reforma extraordinária

Graduado no posto de tenente-coronel de infantaria, na situação de reforma extraordinária, o major graduado de infantaria Luís Manuel Dias Antunes, nos termos dos artigos 1.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 293/73, de 9 de Junho, contado a antiguidade desde 31 de Março de 1980.

Graduado no posto de tenente-coronel de artilharia, na situação de reforma extraordinária, o major graduado de artilharia Fernando António da Fonseca Lopes de Resende, nos termos dos artigos 1.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 295/73, de 9 de Junho, contando a antiguidade desde 18 de Setembro de 1978.

Graduado no posto de tenente-coronel de cavalaria, na situação de reforma extraordinária, o major de cavalaria Jorge Manuel Pereira Tadeu Ferreira, nos termos dos artigos 1.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 295/73, de 9 de Junho, contando a antiguidade desde 1 de Janeiro de 1979.

(Por portarias de 2 de Dezembro de 1980. Não carecem de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

VI — COLOCAÇÕES, EXONERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS**Oficiais do quadro permanente****Corpo de oficiais gerais:****Estado-Maior do Exército**

Director interino do Departamento de Instrução, o brigadeiro, da Direcção da Arma de Infantaria, Luís Fernando Dias Correia da Cruz.

(Por portaria de 28 de Outubro de 1980.)

Armas e serviços:**Estado-Maior do Exército**

Tenente-coronel de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz, António João Soares.

(Por portaria de 17 de Setembro de 1980.)

Tenente-coronel de infantaria, do Regimento de Infantaria de Tomar, João Rodrigues Coelho.

(Por portaria de 21 de Outubro de 1980.)

Direcção da Arma de Infantaria

Capitão de infantaria, adido, António Joaquim Alves Ribeiro da Fonseca.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 1979.)

Direcção do Serviço de Educação Física do Exército

Coronel de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, Carlos Fernando Valente de Ascensão Campos.

(Por portaria de 17 de Outubro de 1980.)

Chefia do Serviço Geral do Exército

Major do serviço geral do Exército, do Batalhão de Administração Militar, Martinho da Silva Dias.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980.)

Quartéis-generais:**Região Militar do Norte**

Capitão de infantaria, do Batalhão de Reconhecimento das Transmissões, Celestino Ferreira da Costa.

(Por portaria de 27 de Outubro de 1980.)

Região Militar do Sul

Tenente-coronel de artilharia, supranumerário, Manuel António de Ascensão Pita.

(Por portaria de 1 de Julho de 1980.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:**Infantaria:****Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha**

Capitão de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, Carlos Alberto Rocha Neves.

(Por portaria de 9 de Maio de 1980.)

Batalhão de Infantaria de Chaves

Capitão do serviço geral do Exército, do Batalhão do Serviço Geral do Exército, Carlos Manuel Duarte.

(Por portaria de 20 de Agosto de 1980.)

Artilharia:**Escola Prática de Artilharia**

Major de artilharia, da Direcção da Arma de Artilharia, António Gabriel Albuquerque Gonçalves.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1980.)

Cavalaria:**Regimento de Cavalaria de Estremoz**

Comandante, o coronel de cavalaria, do Comando e Companhia de Comando e Serviços da 1.ª Brigada Mista Independente (Campo de Instrução Militar), António Francisco Martins Marquilhas.

(Por portaria de 5 de Novembro de 1980.)

Transmissões:**Escola Prática de Transmissões**

Capitão engenheiro de transmissões, da Companhia de Transmissões da 1.ª Brigada Mista Independente (Escola Prática de Transmissões), José Manuel Bento Varela.

(Por portaria de 8 de Agosto de 1980.)

Capitão engenheiro de transmissões, da Companhia de Transmissões da 1.ª Brigada Mista Independente (Escola Prática de Transmissões), Vítor Manuel do Nascimento.

(Por portaria de 11 de Agosto de 1980.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução:****Campo de Instrução Militar****1.ª Brigada Mista Independente****Comando e Companhia de Comando e Serviços**

2.º comandante da 1.ª Brigada Mista Independente, o coronel de infantaria, do Estado-Maior do Exército, José do Nascimento de Sousa Lucena.

Tenente-coronel de infantaria, do Estado-Maior do Exército, Ernesto Rodrigues Gaspar da Rosa.

(Por portaria de 27 de Outubro de 1980.)

Estabelecimentos hospitalares:**Hospital Militar Regional n.º 3****1.ª Brigada Mista Independente****Batalhão de Apoio e Serviços****Companhia Sanitária**

Tenente médico, da Direcção do Serviço de Saúde, José Manuel Carrilho Ribeiro Leitão.

(Por portaria de 8 de Setembro de 1980.)

Adidos:**No Instituto de Altos Estudos Militares**

Nomeado adjunto da Repartição Técnica do Instituto de Altos Estudos Militares o major de infantaria Norberto dos Santos, nos termos dos artigos 1.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 42 162, de 26 de Fevereiro, e anexo I, em substituição do tenente-coronel de infantaria Paulo Correia Hormigo que, pela presente portaria, é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 31 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Dezembro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Na Academia Militar

Nomeado professor assistente da 33.ª Cadeira, Organização e Logística do Serviço de Intendência, na Academia Militar, o major do serviço de administração militar, das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, José Joaquim Magalhães Pequito, nos termos da Portaria n.º 722-A/78, de 15 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 516/70, de 3 de Novembro, para lugar ainda não ocupado.

(Por portaria de 18 de Março de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Dezembro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

No Colégio Militar

Nomeado professor efectivo do Colégio Militar, disciplina de Educação Visual, desde 2 de Junho de 1980, nos termos do artigo 14.º e n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 34 093, de 8 de Novembro

de 1944, e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42 135, de 3 de Fevereiro de 1959, e seu anexo I, o tenente-coronel de infantaria, na situação de reserva, Ernesto Farinha dos Santos Tavares.

Nomeado professor efectivo do Colégio Militar, disciplina de Electrotecnicia, desde 2 de Junho de 1980, nos termos do artigo 14.º e n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 34 093, de 8 de Novembro de 1944, e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42 135, de 3 de Fevereiro de 1959, e seu anexo I, o major de cavalaria, na situação de reserva, João Martins Ribeiro Mateus.

Nomeado professor efectivo do Colégio Militar, disciplina de Mecanotecnia, desde 2 de Junho de 1980, nos termos do artigo 14.º e n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 34 093, de 8 de Novembro de 1944, e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42 135, de 3 de Fevereiro de 1959, e seu anexo I, o coronel do serviço de material, na situação de reserva, João Joaquim de Oliveira.

(Por portaria de 2 de Junho de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Dezembro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Quadro especial de oficiais

Quartel-General da Região Militar de Lisboa

Capitão do quadro especial de oficiais, do Batalhão de Reconhecimento das Transmissões, Hélder Augusto Martins Alves.

(Por portaria de 30 de Setembro de 1980.)

Oficiais do quadro de complemento

Armas e serviços:

Estado-Maior do Exército

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, do Quartel-General da Zona Militar dos Açores, Joaquim Padrão Cunha.

(Por portaria de 29 de Maio de 1980.)

Direcção do Serviço de Administração Militar

Aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal, do Centro de Gestão Financeira, Homero Fonseca Figueiredo.

(Por portaria de 25 de Março de 1980.)

Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército

Aspirante a oficial miliciano de engenharia, da Escola Prática de Engenharia, Eduardo Elísio Machado Santo de Moura.

(Por portaria de 18 de Abril de 1980.)

Quartéis-generais:**Região Militar do Centro**

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, do Estado-Maior do Exército, Joaquim Pereira do Cruzeiro.

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, Adriano Jorge Correia Dias.

(Por portaria de 29 de Maio de 1980.)

Região Militar do Norte

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de administração militar, do Estado-Maior do Exército, António Jorge Bastos Gonçalves e Fernando Alberto Pereira de Sousa Cruz.

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, João Manuel Holbeche Tinoco de Faria.

(Por portaria de 29 de Maio de 1980.)

Região Militar do Sul

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, do Centro de Instrução da Polícia do Exército, Adérito da Luz Joaquim.

(Por portaria de 27 de Junho de 1980.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Batalhão de Infantaria Mecanizado da 1.ª Brigada Mista Independente, João Jaques Madeira Senusson Valente.

(Por portaria de 11 de Fevereiro de 1980.)

Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, Carlos Mateus Vieira Gomes da Costa, em disponibilidade.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Elvas

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, António Francisco Paiva Pinto.

(Por portaria de 20 de Agosto de 1980.)

Regimento de Infantaria do Porto

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Angra do Heroísmo, João Manuel Correia Monteiro, em disponibilidade.

(Por portaria de 18 de Novembro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, Carlos Eduardo Simões, em disponibilidade.

(Por portaria de 30 de Outubro de 1980.)

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, Basílio Crespo da Silva, em disponibilidade.

(Por portaria de 11 de Novembro de 1980.)

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, Carlos Farinha Nunes, em disponibilidade.

(Por portaria de 18 de Novembro de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha, Luís Gonçalves Palma.

(Por portaria de 27 Junho de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Batalhão do Serviço Geral do Exército, Francisco Manuel Furtado Valério, em disponibilidade.

(Por portaria de 21 de Agosto de 1980.)

Regimento de Infantaria de Tomar

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Abrantes, José Carlos de Oliveira Nunes.

(Por portaria de 10 de Abril de 1980.)

Regimento de Infantaria de Vila Real

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Abrantes, José Alberto Leite da Silva.

(Por portaria de 6 de Agosto de 1980.)

Artilharia:

Regimento de Artilharia de Leiria

1.ª Brigada Mista Independente

Grupo de Artilharia de Campanha

Aspirante a oficial miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Lisboa, José Francisco Santo Merrelho.

(Por portaria de 9 de Maio de 1980.)

Regimento de Artilharia da Serra do Pilar

Alferes miliciano de artilharia, do Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 2, Manuel Alfredo Rodrigues de Magalhães, em disponibilidade.

(Por portaria de 7 de Novembro de 1980.)

Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais

Aspirante a oficial miliciano de artilharia, do Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 2, Francisco de Assis Miranda da Silva.

(Por portaria de 14 de Março de 1980.)

Cavalaria:**Regimento de Cavalaria de Braga**

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, do Quartel-General da Zona Militar dos Açores, Manuel de Sá Godinho, em disponibilidade.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980.)

Regimento de Lanceiros de Lisboa

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, do Centro de Instrução da Polícia do Exército, João Domingos Mourato Cabrita.

(Por portaria de 17 de Julho de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, do Regimento de Engenharia de Espinho, Rogério Luís Andrade Almeida.

(Por portaria de 27 de Outubro de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, da Direcção do Serviço de Finanças/Repartição de Apoio Geral, Luís Filipe Lameira Pinto.

(Por portaria de 25 de Março de 1980.)

Esquadrão de Lanceiros da Região Militar do Sul

Alferes miliciano de cavalaria, do Centro de Instrução da Polícia do Exército, José Manuel Gonçalves Pinto da Silva.

(Por portaria de 27 Junho de 1980.)

Engenharia:**Regimento de Engenharia n.º 1**

Aspirante a oficial miliciano de engenharia, do Regimento de Engenharia de Espinho, Carlos Alberto Santiago Vieira Gomes.

(Por portaria de 31 de Julho de 1980.)

Transmissões:**Regimento de Transmissões**

Aspirante a oficial miliciano de transmissões, da Escola Prática de Transmissões, Rui Silva de Sousa.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1980.)

Serviço de saúde:**Regimento do Serviço de Saúde****Companhia de Mobilização**

Alferes miliciano médico, do Batalhão de Infantaria de Aveiro, José Dias Marques, em disponibilidade.

Aspirantes a oficial milicianos médicos, do Hospital Militar Regional n.º 1, Joaquim António Fidalgo Moraes, José Manuel Lopes Teixeira Gomes, Mário Jorge Alves Teixeira, José Manuel Ogando Fernandes Pereira, João Manuel Ramalho Baptista Ferreira, António José Vieira Ribeiro, José Manuel Guimarães Dinis e José Manuel Correia dos Reis Carneiro, todos em disponibilidade.

Aspirante a oficial miliciano médico, do Depósito Geral de Material de Engenharia, Nuno Alexandre Atayde de Barros, em disponibilidade.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980.)

Serviço de administração militar:**Batalhão de Administração Militar**

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Região Militar de Moçambique, Pedro Manuel da Cruz Nóvoa, em disponibilidade.

(Por portaria de 7 Março de 1980.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Região Militar de Angola, José António Soares Pinheiro, em disponibilidade.

(Por portaria de 6 de Novembro de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, do Centro de Gestão Financeira do Quartel-General da Região Militar do Sul, Ricardo José Palmeira Anjos Castanho, em disponibilidade.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980.)

Serviço de material:

Batalhão do Serviço de Material

Alferes miliciano do serviço de material, do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, Alexandre Pedro Ferreira Martins Baptista, em disponibilidade.

(Por portaria de 15 de Setembro de 1980.)

Alferes miliciano do serviço de material, da Casa de Reclusão da Região Militar de Lisboa, João Manuel Duarte Cravina, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Novembro de 1980.)

Distritos de recrutamento e mobilização:

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Abrantes

Capitão miliciano de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, Manuel Duarte Santos, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1979.)

Tenente miliciano de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, Jorge Manuel de Abreu, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1976.)

Alferes miliciano de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Alberto Augusto Cardoso Duarte, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Aveiro

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, Manuel Augusto de Oliveira Fernandes, licenciado.

(Por portaria de 19 de Fevereiro de 1975.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Beja

Alferes miliciano de transmissões, do Regimento de Transmissões,
Joaquim Serrão da Silva Correia, licenciado.

(Por portaria de 1. de Janeiro de 1979.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga

Alferes miliciano de transmissões, do Regimento de Transmissões,
Sérgio Machado dos Santos, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Castelo Branco

Tenente miliciano de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Santa
Margarida, Elísio Mendes Ribeiro Afonso, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1979.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Coimbra

Tenente miliciano de infantaria, da Direcção do Serviço de Trans-
portes, António da Cruz, licenciado.

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Cavalaria de Santa
Margarida, António Carvalho Larguesa, licenciado.

Tenente miliciano de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Santa
Margarida, Fernando Jorge de Sousa Moreira, licenciado.

Alferes miliciano de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Santa
Margarida, António de Jesus Rodrigues Pinheiro, licenciado.

Alferes miliciano de engenharia, do Regimento de Transmissões,
António José Nunes Figueiredo, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Faro

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Cavalaria de Santa
Margarida, Mário Augusto de Sousa Botinhas Porto, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Leiria

Tenente miliciano de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, José Antunes Lopes Frias, licenciado.

Alferes miliciano de engenharia, do Regimento de Transmissões, Rui Malhoa do Amaral Santos, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa

Capitão miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz, Carlos Augusto de Sousa Reis, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980.)

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, António Manuel Mendonça Cardoso e António Domingos Leitão Carvalho, ambos licenciados.

Capitão miliciano de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, José Ferreira Rodrigues Peixoto, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1979.)

Tenente miliciano de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, Álvaro Vieira do Nascimento Rasquilho, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1976.)

Tenentes milicianos de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, António Marujo Policarpo da Silva e Luís Cândido de Antas Furtado Coelho, ambos licenciados.

Tenente miliciano de engenharia, do Regimento de Transmissões, José Fernando dos Santos Guerra, licenciado.

Alferes milicianos de engenharia, do Regimento de Transmissões, José Manuel Pacheco de Almeida, Manuel Messias Correia, Francisco Manuel Dias Fernandes, Vitor Manuel Nunes Gonçalves Vajão, Rui Guilherme de Campos Rocha Macedo, Carlos Frederico Meneses Machado, Manuel Alexandrino Torres e António Jorge de Carvalho Silva Vilaverde, todos licenciados.

Alferes milicianos de transmissões, do Regimento de Transmissões, Dinis Gomes Magalhães dos Santos, Fernando Aurélio Aleixo, Ricardo Caetano de Gorjão Jorge, António Carrilho Rosado Marques, Fernando Rodrigues Teixeira e Luís Cabral da Silva, todos licenciados.

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, Pedro Manuel Leite Isabella Flora, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Região Militar de Angola, Fernando Cardoso Ribeiro, licenciado.

(Por portaria de 14 de Outubro de 1980.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Região Militar de Moçambique, António Carlos Saiago da Silva, licenciado.

(Por portaria de 5 de Novembro de 1980.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Região Militar de Angola, Carlos Artur de Freitas Branco, licenciado.

(Por portaria de 10 de Novembro de 1980.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização do Porto

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria do Porto, Vítor José Fernandes, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980.)

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, André João Lemos de Oliveira e Sousa, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1979.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Santarém

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, José Marques Salgueiro, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1979.)

Alferes miliciano de infantaria, do Batalhão de Reconhecimento das Transmissões, Henrique José Rodrigues de Sousa, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Setúbal

Tenente miliciano de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, Luís Manuel de Freitas Sereno, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1979.)

Alferes milicianos de engenharia, do Regimento de Transmissões, Hélder Manuel Ferreira Coelho, Carlos Alberto Morais Bastos e Ricardo José Carvalho Mendes Vasconcelos, todos licenciados.

Alferes miliciano de transmissões, do Regimento de Transmissões, António José Namora de Freitas, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:

Estabelecimentos de instrução:

Instituto Militar dos Pupilos do Exército

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Faro (Destacamento de Tavira), António Manuel Simões Cardoso.

(Por portaria de 14 de Novembro de 1980.)

Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos

Aspirante a oficial miliciano de engenharia, do Regimento de Engenharia n.º 1, António Carlos Rainha Perry da Câmara.

(Por portaria de 23 de Julho de 1980.)

Diversos:

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, do Batalhão do Serviço Geral do Exército, António de Oliveira Moreira.

(Por portaria de 29 de Maio de 1980.)

VII — PENSÕES DE RESERVA

O valor da rectificação de pensão de reserva do major de infantaria Adelino Quaresma Fernandes de Almeida fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 14, de 15 de Julho de 1980, seja alterado para 22 912\$00 desde 12 de Junho de 1980.

(Por portaria de 31 de Outubro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Coronel de cavalaria Joaquim José das Dores, pensão mensal de 35 658\$00, desde 1 de Setembro de 1980. Conta 36 anos de serviço.

Tenente-coronel de cavalaria Luís Alberto Santiago Inocentes, pensão mensal de 25 456\$00, desde 4 de Agosto de 1980. Conta 29 anos de serviço.

(Por portaria de 14 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Coronel do serviço de administração militar José Malafaia Felício, pensão mensal de 31 704\$00, desde 9 de Setembro de 1980. Conta 35 anos e 8 meses de serviço.

(Por portaria de 7 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

O valor da pensão de reserva do tenente-coronel do serviço de administração militar Orlando Francisco da Costa Capela, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 9, de 1 de Maio de 1977, página 799, seja alterado para 16 520\$00 desde 16 de Setembro de 1974.

(Por portaria de 20 de Outubro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Coronel engenheiro do serviço de material Manuel António Lopes, pensão mensal de 35 400\$00, desde 2 de Outubro de 1980. Conta 34 anos e 2 meses de serviço.

(Por portaria de 7 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

O valor da pensão de reserva do tenente-coronel engenheiro do serviço de material António Frias Santos Costa, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 19, de 1 de Outubro de 1977, página 1873, seja alterado para 9 351\$00, a partir de 30 de Outubro de 1974.

(Por portaria de 20 de Outubro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75).

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção)
Carlos Frederico Dias Antunes, pensão mensal de 25 300\$00,
desde 4 de Setembro de 1980. Conta 33 anos de serviço.

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção)
António Teodósio, pensão mensal de 32 179\$00, desde 1 de Agosto
de 1980. Conta 36 anos de serviço.

Capitão do serviço geral do Exército José Carlos Fernandes de
Almeida Marques, pensão mensal de 29 257\$00, desde 22 de
Setembro de 1980. Conta 35 anos e 1 mês de serviço.

(Por portaria de 14 de Novembro de 1980. Não carece de visto do
Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

VIII — ACÓRDÃOS

Supremo Tribunal Militar

Acordam no Supremo Tribunal Militar:

Carlos Alberto Idães Soares Fabião, tenente-coronel de infantaria,
n.º 50480611 do D. R. M. L., interpôs recurso para este Supremo Tri-
bunal do despacho do General CEME, que homologou a lista de ofi-
ciais a não promover no ano de 1980, nos termos e com os funda-
mentos seguintes:

O despacho recorrido de novo preteriu o recorrente no direito
à promoção, indeferindo a reclamação, que apresentou ao Director
da Arma de Infantaria, com base no juízo ampliativo formulado pelo
C. A. I.

O despacho recorrido não fundamenta os motivos de indeferimen-
to pelo que se apropriou do juízo ampliativo da D. A. I. de 14Nov79.

O despacho recorrido carece, pois, totalmente de fundamentação,
já que não podem considerar-se como tal imputações vagas, imprecisas
e genéricas, para mais, falsas e tendenciosas.

Com efeito, a fundamentação deve ser expressa, equivalendo a
falta de fundamentação a adopção de fundamentos, que, por obscuri-
dade, contradição ou insuficiência, não esclareçam, concretamente a
motivação do acto.

O despacho recorrido está, por isso, viciado por violação de lei
— n.º 2 e 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 256-A/77.

Acresce que as informações em que se baseia o juízo ampliativo,
de que o despacho recorrido se apropriou, estão em patente contra-
dição com dizeres das folhas de informação periódicas e das demais

informações e documentos existentes no processo individual do recorrente — artigo 70.º do E. O. E.

De tudo resulta que tal juízo é «construído», feito de suspeições vagas, é obscuro, é ambíguo, é um juízo hipotético, duvidoso, e não um juízo categórico, por carecer de uma «comprovação acabada e objectiva».

Por outro lado, é flagrante a insuficiência e irregularidade do processo, visto que não foram dados ao recorrente ao elementos necessários que permitam deduzir e comprovar que foram cumpridas todas as formalidades legais.

O General CEME limita-se a comunicar que homologou a lista dos oficiais a não promover, sem indicar a data do despacho de homologação, sem indicar se foi ou não ouvido o Conselho Superior do Exército.

Sendo certo que o «timing» do sistema de promoções está claramente definido na Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que, no seu n.º 8.7, define que «o CEME depois de cumpridas as formalidades constantes no artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, (E. O. E.) decide sobre a organização das listas até 15 de Dezembro», a data do despacho de homologação é omitida, levando à presunção de que é posterior a 15 de Dezembro de 1979.

O C. A. I. é do parecer que o recorrente não satisfaz à 3.ª condição geral de promoção e não consta se foram cumpridas as formalidades impostas pelo artigo 71.º, n.º 2, do E. O. E.

Tudo leva a concluir que há vícios de forma e violação de lei por não terem sido observadas e cumpridas as formalidades legais impostas pelos n.ºs 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 da Portaria n.º 576/77 e pelo artigo 71.º do E. O. E.

O recorrente encontra-se a aguardar decisão deste Supremo Tribunal sobre o seu recurso n.º 31/79, pelo que a sua situação só podia ser a de demorado logo no início do acto de apreciação que, por essa razão, não poderia ter lugar, uma vez que a mesma se integra nos actos inerentes ao quadro legal de promoção e preterição, ambos não sobreponíveis ao quadro legal de demora, conforme estabelece o artigo 103.º do E. O. E.

As diligências desenvolvidas com o acto em que culminou a sua inclusão num quadro de preterição violam o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 104.º do E. O. E.

O Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército respondeu nos seguintes termos:

«Alega o recorrente que o despacho recorrido carece de fundamentação legal suficiente, conforme estipulado no Decreto-Lei n.º 250/A/77, de 17 de Junho.

Certo é que é jurisprudência uniforme no S. T. M. que o referido diploma se não aplica às Forças Armadas, por virtude de os actos

administrativos que lhes respeitam terem regulamentação específica (E. O. E. e diplomas complementares).

No caso concreto, porém, concordando-se com a apreciação do Director da Arma, o despacho impugnado apropria-se dos respectivos fundamentos, que ficam desde então a pertencer-lhe.

Terá assim de concluir-se que há fundamentação legal suficiente (artigo 2.º do Decreto-Lei 385/A/77, de 13 de Setembro).

Não colhe por outro lado a insinuação do recorrente de que não teriam sido observadas as formalidades legais impostas pelos n.ºs 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, e artigo 71.º do E. O. E., sendo irrevelante do ponto de vista do cumprimento das formalidades essenciais do processo que o despacho a que se refere o n.º 87 da referida portaria tenha data posterior, no caso presente, de 17 de Dezembro de 1979.

Não se verifica, por outro lado, violação do disposto nos artigos 70.º, 71.º e 104.º do E. O. E., pois que houve correcta e legal apreciação do mérito e demérito do recorrente; houve audição prévia do Conselho Superior do Exército e, como resulta da melhor interpretação do n.º 1, alínea a) do artigo 104.º do E. O. E., o oficial preterido por não satisfazer à 3.ª condição geral de promoção não passa a demorado se interpusser recurso para o S. T. M.

Como é também jurisprudência uniforme do S. T. M., o referido artigo 104.º, n.º 1, alínea a), terá de interpretar-se no sentido de que só será demorado o oficial que tenha recorrido por não ter sido considerado como satisfazendo às condições de promoção não referidas no artigo 105.º, as quais determinam a sua preterição.

«Não foi cometida qualquer ilegalidade ou irregularidade.»

Tendo os autos subido a este Supremo Tribunal, o Excelentíssimo Defensor Constituído produziu as alegações de fls. 84 e seguintes, o Excelentíssimo Defensor Oficioso limitou-se a apor neles o seu visto e o Excelentíssimo Promotor de Justiça opinou que o recurso é tempestivo e pronunciou-se no sentido de dever ser negado provimento ao recurso.

O processo correu os vistos dos vogais deste Supremo Tribunal.

O recurso foi tempestivamente interposto e dele cumpre conhecer.

Falta de fundamentação:

No seu «Manual de Direito Administrativo», 7.ª edição, pág. 252, dizia Marcello Caetano:

«A fundamentação consiste em deduzir expressamente a resolução tomada das premissas em que assenta, ou em exprimir os motivos por que se resolve de certa maneira, e não de outra.

Quando uma autoridade concorda com um parecer no qual se propõe determinada solução para o caso vertido, esse despacho de con-

cordância apropria-se das razões do parecer cujos fundamentos ficam, desde então, sendo os seus.»

Preceitua, agora, o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 256/A/77, de 17 de Junho, nos seus n.ºs 2 e 3.

«2. A fundamentação deve ser expressa, através de sucinta exposição dos fundamentos de facto e de direito da decisão, podendo consistir em mera declaração de concordância com os fundamentos de anterior parecer, informação ou proposta, que neste caso constituirão parte integrante do respectivo acto.

3. É equivalente à falta de fundamentação a adopção de fundamentos que, por obscuridade, contradição ou insuficiência, não esclareçam concretamente a motivação do acto.»

O despacho recorrido, lançado na lista dos tenentes-coronéis da Arma de Infantaria, propostas para não promoção ao posto imediato, no ano de 1980 — lista essa que incluía o recorrente —, é o seguinte:

«Homologo, com excepção dos tenentes-coronéis Gomes de Araújo e Marques da Costa, que transitam para a lista a promover por antiguidade.»

Como homologar é «aprovar ou confirmar por autoridade judicial ou administrativa, conformar-se com» (Francisco Torrinha, «Novo Dicionário da Língua Portuguesa»), significa isso que o Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército aprovou, confirmou ou conformou-se com o juízo ampliativo, cujo teor é o seguinte:

«O General Director da Arma, ouvido o CAI, e nos termos do artigo 70.º, n.ºs 1 e 2, do E. O. E., considera que embora se reconheça o elevado nível profissional atingido e os altos serviços prestados por este oficial até ao final da sua comissão de serviço no CTIG, não se pode esquecer a transformação verificada nos seus procedimentos e consequentemente do seu perfil, durante a sua actuação como CEME, do que resultou a degradação da sua imagem perante os seus camaradas, a Infantaria e o Exército.

Nestas funções de CEME, em que lhe cabiam as maiores responsabilidades, tomou atitudes e demitiu-se dessas responsabilidades — nomeadamente nos acontecimentos referentes ao Juramento de Bandeira do RALIS, nos incidentes no RASP, na entrega de armas do DGMG aos pára-quedistas sublevados, na falta de confiança demonstrada nos chefes dos vários departamentos do EME e no trabalho das repartições respectivas — por tal forma que ficaram fortes dúvidas quanto à sua capacidade de chefia, tanto nos aspectos de decisão, como nos de firmeza de atitudes, independência de procedimentos e resistência psíquica e física a situações de crise.

É com extrema dificuldade que vejo a sua promoção ao já elevado posto de coronel ser compreendida pelos seus camaradas de Arma e a sua colocação num lugar de responsabilidade aceite no Exército.

O tenente-coronel Soares Fabião, em minha opinião, não satisfaz a terceira condição geral de promoção e é com mágoa que o incluo numa lista de não promoção.»

O mesmo é dizer que o Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército fez declaração de concordância com o juízo ampliativo, cujos fundamentos passaram a constituir parte integrante do despacho recorrido.

Isto mesmo reconhece o recorrente, quando diz que o despacho recorrido «se apropriou do juízo ampliativo» e se refere ao «juízo ampliativo, de que o despacho recorrido se apropriou».

Por outro lado, não se mostra que o juízo ampliativo tenha adoptado fundamentos, que, por obscuridade, contradição ou insuficiência, não esclareçam concretamente a motivação.

O juízo ampliativo põe concretamente em cheque a capacidade de chefia do recorrente e, porque nele se diz que o mesmo recorrente sofreu, durante a sua actuação como CEME, uma transformação, não vale dizer que a falta de atributo para o desempenho do lugar de CEME nada tem a ver com a apreciação para a promoção ao posto de coronel.

Improcede, pois, o vício de forma, consistente na falta de fundamentação do despacho recorrido.

Contradição entre o juízo ampliativo e os dizeres das folhas de informação periódicas e das demais informações e documentos existentes no processo individual:

Dispõe o artigo 70.º, n.º 1 e 2, do E. O. E.

1. Aos directores das armas e dos serviços, apoiados nos respectivos conselhos, compete a apreciação das condições gerais de promoção dos oficiais.

2. Para fundamento do seu parecer sobre as condições gerais de promoção dos oficiais, os conselhos das armas e dos serviços deverão consultar:

a) Informações periódicas e/ou extraordinárias preenchidas pelos comandantes, chefes e directores das unidades, órgãos, estabelecimentos militares e organismos não militares onde estiverem colocados;

b) Currículos, com indicação das funções desempenhadas nas sucessivas colocações;

c) Notas de assentos;

d) Todas as outras informações ou documentos que considerem úteis e necessários.

Deste modo, a apontada contradição resultou certamente de «todas as outras informações», a que alude a alínea d).

Não audição do Conselho Superior do Exército:

A afirmação, constante da resposta do Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército, de que foi previamente ouvido o Conselho

Superior do Exército é confirmada pelo facto de o vogal deste Tribunal o General Sanches da Gama se ter, exactamente por isso, declarado impedido de intervir no presente processo (fls. 97).

Data do despacho de homologação:

O decurso do prazo dentro do qual deveriã ser proferido não extinguiu o direito de o lavar, visto não se tratar de um prazo peremptório, mas de um prazo que pode ser incluído na categoria dos prazos chamados ordenadores.

Situação de demora na promoção:

Segundo o artigo 104.º, n.º 3, do E. O. E., o oficial demorado é promovido logo que cessem os motivos que o colocaram nessa situação independentemente da existência ou não de vacatura no respectivo quadro, desde que outros motivos não existam que impeçam a promoção.

A demora na promoção não impede, pois, a apreciação do oficial durante ela e a decisão de que não satisfaz condição ou condições de promoção.

De outra maneira, o oficial demorado, cessados os motivos que o colocaram nessa situação, seria necessariamente promovido, tendo, assim, um benefício — inadmissível — relativamente aos oficiais não demorados e que não satisfizessem condição ou condições de promoção.

Nas suas alegações de fls. 84 e seguintes, diz o recorrente:

«a) A lista constante de fls. 50 tem a data de 14 de Novembro e não é referida a 31 de Outubro, como determina a Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro.

b) A informação do General Director da Arma de folhas 5 é datada de 3 de Dezembro e não anterior a 20 de Novembro, conforme o especificado na citada portaria.

c) O juízo ampliativo de folhas seis aparece com a data de 14 de Novembro, sem estar exarado na acta respeitante ao recorrente e, como tal, é impossível determinar em que data foi proferido e votado como estipula o n.º 12 da citada portaria.»

A este respeito, vale não se tratar de prazos peremptórios, que façam extinguir o direito de praticar os actos, isto no que toca à matéria das antecedentes alíneas a) e b), e é de dizer, no que concerne à matéria da antecedente alínea c), que o facto de o documento fotocopiado de folhas seis aparecer destacado não significa que o juízo ampliativo não esteja exarado na acta, que o recorrente, se nisso tinha interesse, bem podia ter requerido que fosse junta por certidão ou fotocópia.

Nestes termos, decidem os juízes do Supremo Tribunal Militar, em conferência e por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Lisboa, 13 de Novembro de 1980

Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo, general;
João Anacoreta de Almeida Viana, general da Força Aérea,
na reserva;
Fernando de Aguiar Andrada dos Santos e Silga, vice-almirante;
Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;
António Oliveira Costa Maia, general da Força Aérea;
Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, general;
Alfredo Teixeira Tello, general;
Manuel Lopes, juiz;
Silvino Alberto Vila Nova, juiz.

Acordam em conferência no Supremo Tribunal Militar:

David Manuel de Matos Martelo, capitão de infantaria n.º 01223563 da DAI, interpõe recurso do despacho de 20 de Maio de 1980 do Director de Serviço de Pessoal, que indeferiu um requerimento dirigido ao CEME em 5 desse mês, de que junta fotocópia.

A decisão recorrida foi-lhe comunicada em 30 de Maio de 1980 e diz que «o facto de se atribuir à escolha 25% das vagas não pode de modo algum significar que 25% dos oficiais apreciados serão promovidos por escolha, mas sim, que das vagas existentes, 25% são atribuídas à escolha».

Pelo requerimento referido, o recorrente, que fora inscrito na lista dos oficiais a promover por antiguidade, solicita a anulação e posterior revisão da lista de promoções dos capitães de infantaria a vigorar em 1980, por não se ter dado integral cumprimento ao disposto nos n.ºs 5.2 e 11 1-a) da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro de 1977, do que pode resultar prejuízo para si em termos profissionais e morais.

No entendimento do recorrente, a atribuição de 25% das vagas à promoção por escolha implica efectivamente o preenchimento dessas vagas por oficiais a promover por escolha e se as vagas existem ou se prevê que venham a dar-se, não se compreende que o CAI deixe indicar para a promoção por escolha, no mínimo, um número de oficiais correspondente a 25% dos oficiais promovidos, pois em qualquer grupo de oficiais há sempre 25% que são mais aptos do que os restantes.

Requer que seja decretada a anulação do despacho recorrido, que deve ser declarado nulo e de nenhum efeito por ausência de fundamentação, o que configura violação da lei.

A entidade recorrida sustenta que a decisão não pode ser impugnada por não constituir acto definitivo e executório, pois que o acto que define a posição do recorrente na escala de oficiais a promover em 1980 é o despacho a que se refere o n.º 8.8 da Portaria n.º 576/77,

proferido em 17 de Dezembro de 1979, do qual há muito teve conhecimento sem qualquer reacção atempada.

Acresce que o pedido, por não vir fundamentado, de facto e de direito, deve ser indeferido por inaptidão e finalmente não assiste qualquer razão de fundo ao recorrente.

O Excelentíssimo Defensor Oficioso limitou-se a apor o seu visto e o Excelentíssimo Promotor de Justiça pronuncia-se pela incompetência do tribunal e pela ilegitimidade do recorrente.

Correram os vistos dos vogais deste Supremo Tribunal.

Cumpre decidir:

O recurso foi interposto tempestivamente, o tribunal é competente, por virtude da matéria do recurso respeitar a promoção e o recorrente é parte legítima, dado o interesse directo derivado da procedência do pedido.

O recurso foi interposto do despacho de 20 de Maio de 1980, proferido pelo Director do Serviço de Pessoal, o que obriga desde logo a pôr o problema em alternativa:

Ora a referida entidade tem poderes delegados ou subdelegados para decidir ou não lhe foram conferidos tais poderes.

Se os tem o acto não seria executório por se limitar a confirmar um outro acto anterior, o que homologou a lista dos oficiais a promover por escolha e por antiguidade.

Com efeito, o acto recorrido equivaleria a mandar executar o acto anterior, de forma a não ter força executória própria, uma vez que toda a obrigatoriedade e o vigor coercivo resultam do acto executório confirmado, e dos actos confirmativos não há recurso.

Mas se aquela entidade não tinha esses poderes, então o acto seria inexistente ou nulo.

Nestes termos e por tais fundamentos, acordam em conferência no Supremo Tribunal Militar em negar ao recurso.

Esta decisão foi tirada por unanimidade.

Lisboa, 20 de Novembro de 1980

Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo, general;

João Anacoreta de Almeida Viana, general da Força Aérea, na reserva;

Fernando de Aguiar Andrade dos Santos e Silva, vice-almirante;

Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;

António Oliveira Costa Maia, general da Força Aérea;

Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, general;

Gonçalo Nuno de Albuquerque Sanches da Gama, general;

Alfredo Teixeira Tello, general;

Silvino Alberto Vila Nova, juiz;

Manuel Lopes, juiz.

Supremo Tribunal Administrativo

Alexandre Bento, casado, coronel de infantaria, na situação de reserva, residente na Calçada do Monte, n.º 33, 2.º Esquerdo, em Lisboa, interpôs recuso do acto de indeferimento tácito do requerimento que em 26 de Abril de 1975 dirigiu ao Chefe do Estado-Maior do Exército no qual solicitava que fosse mandada rectificar a sua pensão de reserva, por forma a nela ser incluída a quantia mensal de 1700\$00, equivalente ao aumento de 10% respeitante à terceira comissão que cumpriu no Ultramar, concretamente em Angola, de 14 de Junho de 1971 a 21 de Setembro de 1974.

Articula, essencialmente, que:

Cumpriu em Angola uma primeira missão — de 11 de Julho de 1961 a 18 de Julho de 1963.

Cumpriu, depois, em Moçambique, uma segunda — de 19 de Maio de 1965 a 25 de Agosto de 1967.

Porém, ao ser fixada a pensão de reserva do recorrente, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1974 (Ordem de Serviço n.º 11, de 21 de Abril de 1975, da Direcção da Arma de Infantaria) não foi levado em conta o referido aumento de 10% correspondente à terceira comissão cumprida no Ultramar, violando-se as disposições legais transcritas.

Pede a anulação do acto recorrido, ao qual atribui o vício de violação de lei.

E, nas suas alegações, conclui:

1. O n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 49 107, de 7 de Julho de 1969, determina que os militares que, a essa data, tivessem já efectuado pelo menos duas comissões terão direito, em cada nova comissão, a mais 10% do vencimento base que lhe competir.

2. O ora recorrente cumpriu, após 1969, mais uma comissão de serviço no Ultramar.

3. Por imposição do disposto do artigo 1 do Decreto-Lei n.º 345/73, de 7 de Julho de 1973, os aumentos de vencimento base a que têm direito os militares, nos termos do sobredito n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 49 107, serão mantidos como parte integrante dos seus vencimentos para todos efeitos e em todas as situações, inclusivamente, para o cálculo das pensões de reserva e de reforma respectiva.

4. O acto recorrido, não obstante o recorrente integrar todas as condições legais, não lhe atribuiu o abono em causa, pelo que violou os mencionados preceitos.»

O Excelentíssimo Magistrado do Ministério Público emitiu o seguinte parecer:

«Não nos parece que se tenha formado acto tácito de indeferimento sobre o requerimento que o recorrente dirigiu ao Sr. Chefe do Estado-Maior do Exército. Na verdade, o recorrente passou à situação de reserva em 30 de Setembro de 1971 e a revisão das pensões de

reserva permitida pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 41 054, de 28 de Maio de 1958, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 41 958, de 14 de Novembro de 1958, só respeitava a pensões liquidadas à data da entrada em vigor desse diploma. O Sr. Chefe do Estado-Maior do Exército não tinha, por isso, o poder-dever de proferir decisão sobre o requerimento que lhe foi dirigido pelo recorrente naquele sentido. Ora não havendo o dever legal de pronúncia sobre a pretensão deduzida não se forma acto tácito de indeferimento. O recurso carece, pois, de objecto, devendo ser rejeitado (artigo 15.º 1 da LOSTA).

Em qualquer caso, o recorrente não tem também razão quanto ao mérito e agora porque a sua situação não é contemplada no quadro normativo do Decreto-Lei n.º 345/73, de 7.7, que só prevê para situações posteriores ao início da sua vigência.

Uma vez pronto para julgamento o processo foi à sessão de 10 de Maio de 1979, tendo o Tribunal acordado em mandar oficiar à autoridade recorrida solicitando que informasse qual a autoridade autora da portaria que fixou a pensão de reserva ao recorrente, com efeitos a partir de 18 de Outubro de 1974, e, no caso de não ter sido o Chefe do Estado-Maior do Exército, em que qualidade praticou o acto, e, tendo sido no uso de poderes delegados, a publicação do despacho de delegação.

Satisfeita a requisição, o coronel Alexandre Bento veio dizer:

«1. Os documentos de fls. 98 e 99 reportam-se a 18 de Outubro de 1974, ou seja a situações anteriores à decorrente do acto do recurso suscitado pelo requerimento do ora recorrente apresentado em 28 de Abril de 1975.

2. Respeitam, designadamente, a situações diferentes da questão em recurso.

3. Com efeito, a pensão atribuída ao ora recorrente desde 18 de Outubro de 1974 e fixada em Esc. 15 900\$00 no documento de fls 99, resultou da revisão derivada do tempo de prestação normal de serviços, na situação de reserva.

4. O problema em causa reporta-se ao aumento de 10% correspondente e devido pela 3.ª comissão de serviço prestado no Ultramar.»

E, posteriormente, em requerimento entrado em 4 de Janeiro de 1980, informou:

«2. Todavia, a questão controvertida está oficiosamente ultrapassada.

Efectivamente, o recorrido já reconheceu ao ora recorrente o seu direito a haver a quantia mensal reclamada.

Em Março de 1979, como se comprova pelo documento que se junta, foram liquidadas e pagas todas essas quantias, mesmo as anteriormente vencidas, ao ora recorrente.

Posteriormente, tem essa quantia mensal, com as actualizações decorrentes dos vencimentos dos militares, sido pontualmente paga, como se comprova pelo documento que ora também se junta.

3. Nestas circunstâncias, o recurso perdeu o seu objecto, pelo que, em custas para o recorrente, deve ser proferida a competente e correspondente decisão.

O Excelentíssimo Magistrado do Ministério Público emitiu, então, a seguinte opinião: «Satisfeita a pretensão do recorrente por acto posterior da Administração, a pretensão perdeu actualidade, tornando-se a lide inútil. Neste termos, para a extinção do recurso.»

Usando a faculdade conferida na parte final do corpo do artigo 68.º do Regulamento do Supremo Tribunal Administrativo, o relator requisitou os seguintes elementos:

a) qual foi a entidade que ordenou que se satisfizesse a pretensão do recorrente;

b) a data da decisão;

c) no caso de estar publicada, o texto dessa publicação.

Foram fornecidos nestes termos:

1. O coronel de infantaria (51378711), na situação de reserva, Alexandre Bento, não era abonado de 10% de aumento de vencimento, referente à sua terceira comissão, que cumpriu na Região Militar de Angola, por ter transitado para a situação de reserva, em 30 de Setembro de 1971, e se encontrar abrangido, portanto, pelo despacho de 15 de Janeiro de 1974, da Defesa Nacional.

2. Pelo despacho de 21 Novembro de 1978, do CEMGFA, é considerado sem efeito o despacho do MDN, de 15 de Janeiro de 1974, mencionado no número anterior.

3. Em virtude do acima exposto, esclarece-se:

a) Foi o Director do Serviço de Finanças, quem ordenou ao CFE (Repartição de Vencimentos) a actualização das pensões de reserva, com base no despacho referido em 2 (circular n.º 100 de 27 de Dezembro de 1978, da RA/DSF/DF/EME);

b) A data da decisão supõe-se ser a data da circular, acima mencionada 27 de Dezembro de 1978;

c) Este abono tem efeitos retroactivos, desde a data da aplicação do Decreto-Lei n.º 345/73, de 1 de Agosto de 1973 (nota 661, de 12 de Dezembro de 1978, da 1.ª Rep/EME).

Com os vistos legais, vem o processo à conferência.

Cumprir fixar a seguinte matéria:

1. Em 22 de Agosto de 1974, o recorrente dirigiu ao Chefe do Estado-Maior do Exército, o seguinte requerimento:

Alexandre Bento, coronel de infantaria número mecanográfico 50378711, em cumprimento da 3.ª comissão militar por imposição de serviço na Região Militar de Angola, tendo passado à situação de

reserva em 30 de Setembro de 1971, contando 36 anos de serviço, conforme portaria inserta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 8 de 1972, a pág. 862, desejando que lhe seja rectificad o tempo de serviço efectivamente prestado até à presente data, para efeitos de actualização da sua pensão de reserva.

2. Sobre este requerimento a Repartição de Verificação de Contas do Ministério do Exército elaborou uma nota, com data de 24 de Setembro de 1974, da qual consta, em documento anexo:

«(...) a quantia a que o militar passa a ter direito desde 18/10/74, pela rectificação da sua pensão de reserva com mais 1 ano, (...), são dos seguintes valores ilíquidos:

a) 13 900\$00	Soldo
b) 2 000\$00	Diuturnidade
c) ...	% Comissões
d) ...	
e) 15 900\$00	Total

3. Em 6 de Dezembro de 1974, foi emitida a seguinte portaria:

«Manda o Conselho dos Chefes dos Estados-Maiores das Forças Armadas, pelo Chefe do Estado-Mai or do Exército, conceder o abono de melhoria de pensão que lhe vai ser atribuída, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 41 654, de 28 de Maio de 1958, rectificado pelo Decreto-Lei n.º 41 958, de 14 de Novembro de 1958, ao oficial na situação de reserva em seguida mencionado por lhe ter sido autorizada a revisão da sua pensão:

Coronel de infantaria Alexandre Bento, pensão mensal de 15 900\$00, desde 18 de Outubro de 1974. Conta 42 anos de serviço.

O Chefe do Estado-Mai or do Exército. — Por delegação, o Ajudante-General do Exército.»

4. A referida portaria foi publicada, por extracto, na *Ordem do Exército*, 2.ª Série n.º 4, de 15 de Fevereiro de 1976, na página 324.

5. Em 26 de Abril de 1975, o recorrente dirigiu ao Chefe do Estado-Mai or do Exército um requerimento no qual articula: «1 (...) tomou conhecimento da nota n.º 008342 da Repartição de Verificação de Contas da Direcção do Serviço de Administração do Ministério do Exército de 8 de Abril de 1975 publicada na página 56 da ordem de serviço n.º 11 de 21 de Abril de 1975 desta Direcção da Arma, verificando que lhe foi fixada a pensão mensal de 16 900\$00 desde 1 de Julho de 1974 nos termos do Decreto-Lei n.º 498-E/74, sendo de 13 900\$00 de vencimento base e 3000\$00 de diuturnidade. (...)

3. No cálculo daquela pensão não foi observado o disposto do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 345/75, de 7 de Julho, nos termos do qual o aumento de 10% no seu vencimento deve ser mantido depois de completada a comissão como parte integrante dos seus vencimentos,

para todos os efeitos e em todas as situações, inclusivamente para o cálculo da pensão de reserva, aumento aquele que, de facto, lhe tem sido até hoje abonado.

(...) 6. Desejando que Vossa Excelência se digne ordenar que o aumento seja de novo ponderado para que o aumento de 1700\$00 seja integrado na sua pensão de reserva (...) Pede deferimento.

6. Em data não precisada no processo, mas anterior a 12 de Setembro de 1974, o major António E. Santos Rabaça, na situação de reserva desde 17 de Outubro de 1972, havia dirigido ao Ministro do Exército um requerimento em que solicitava esclarecimento «sobre o facto de não ter sido abonado das percentagens de aumento que, nos termos do Decreto-Lei n.º 345/73, passam a integrar o vencimento base».

7. Igualmente em data não precisada, mas anterior a 12 de Setembro de 1974, o coronel Alexandre Bento, na situação de reserva desde data anterior à vigência do Decreto-Lei n.º 345/73, dirigiu uma exposição ao Quartel-Mestre-General na qual pede que seja decretada a revisão das pensões de reserva e reforma, por aplicação do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 345/73 aos militares que hajam passado à situação de reserva anteriormente a 1 de Agosto de 1974.

8. O requerimento do major Rabaça e a exposição do coronel Bento foram reunidos e informados conjuntamente pela Repartição de Administração da Direcção dos Serviços de Administração do Ministério do Exército nestes termos:

«Esta Repartição é de parecer que o assunto seja superiormente apresentado, em ordem a conseguir-se, por via legislativa, a extensão das disposições do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 345/73, aos oficiais que já se encontravam em 1 de Agosto de 1973 nas situações de reserva e de reforma.»

9. Sobre esta informação recaiu o seguinte despacho: «Concordo. Elabore-se projecto de diploma acompanhado de justificação e indicação dos encargos respectivos.

23 de Setembro de 1974.

Jaime S. Marques.

G.»

10. Em 15 de Janeiro de 1974, o Ministério da Defesa Nacional homologou um parecer do Conselho Jurídico que concluía assim:

a) O disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 345/73, de 7 de Julho, tendo em atenção os seus precisos termos, não poderá aplicar-se aos militares que, embora hajam auferido, quando em comissão no ultramar, o aumento previsto no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 49 107, de 7 de Julho de 1969, já se encontravam, em 1 de Agosto de 1973, nas situações de reserva ou de reforma.

b) A extensão daquela disposição legal aos militares nas aludidas condições, possibilitando, assim, a revisão das respectivas pensões de

reserva ou de reforma, só por via legislativa poderá ser declarada.»

11. Sobre o requerimento do recorrente, datado de 26 de Abril de 1975, e dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército, não foi proferida qualquer decisão, tendo-se limitado a Repartição de Verificação de Contas da Direcção do Serviço de Administração do Ministério do Exército a emitir o seguinte ofício:

«Por esta Repartição ter conhecimento que foi posto à consideração superior por essa Repartição a revisão do despacho de 15 de Janeiro de 1974 que impede que os oficiais que passaram à reserva antes de 1 de Agosto de 1973 beneficiem das percentagens de aumento previsto no Decreto-Lei n.º 345/73, junto envio a V. Ex.ª um requerimento apresentado pelo coronel de infantaria Alexandre Bento, a fim de o mesmo ser informado do andamento do assunto.»

12. Em 21 de Novembro de 1978, o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas proferiu o seguinte despacho:

«Considerado que o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 345/73, de 7 de Julho, teve por única finalidade estabelecer a data da vigência do mesmo diploma e nunca cercear direitos verdadeiramente adquiridos por via do Decreto-Lei n.º 49 107, de 7 de Junho de 1969;

Determina-se o seguinte:

1. O disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 345/73, de 7 de Julho, deve ser considerado implícito no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 49 107, de 7 de Julho de 1969.

2. Considero sem efeito o despacho do Ministro da Defesa Nacional, de 15 de Janeiro de 1974.»

13. A Direcção do Serviço de Finanças fez circular — Circular n.º 100, de 27 de Dezembro de 1978 — 1. O despacho de 21 de Novembro de 1978 do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, aditando o Director do Serviço:

«2. O C. F. E. (Repartição de Vencimentos) providenciará na actualização das pensões referidas em 1.»

14. O coronel Alexandre Bento cumpriu no Ultramar:

1. Comissão na Região Militar de Angola, de 11 de Julho de 1961 a 18 de Julho de 1963;

2. Comissão na Região Militar de Moçambique, de 19 de Maio de 1965 a 25 de Agosto de 1967;

3. Comissão na Região Militar de Angola, de 14 de Junho de 1971 a 21 de Setembro de 1974.

15. Em consequência no número 2 da Circular n.º 100, de 27 de Dezembro de 1978, passou a ser paga ao recorrente a quantia correspondente ao aumento de 10%. calculada sobre o montante do vencimento mensal, acrescido das diuturnidades.

16. Em a ditamento à Circular n.º 100, de 27 de Dezembro de 1978, foi emitida uma nota da 7.ª Repartição do Estado-Maior do Exército, dirigido ao Chefe do Centro Financeiro do Exército, «esclare-

cendo que como o despacho do CEMGFA anulou o despacho do MDN são devidos retroactivos desde a data da aplicação da lei posta em dúvida».

17. No documento de pagamentos ao coronel Alexandre Bento, respeitante ao mês de Março de 1979, foram incluídas as quantias correspondentes ao assunto de 10%, calculadas sobre o montante do vencimento mensal acrescido das diuturnidades, desde a data em que essas quantias haviam deixado de ser pagas ao recorrente.

Aplicando o direito á matéria que se extratou:

É inquestionável que a lei só concede ao administrado a faculdade de presumir indeferida a sua pretensão quando ela é dirigida à autoridade que tenha o dever legal de emitir a decisão administrativa — n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 256-A/77, de 13 de Junho.

Não se põe também em dúvida que não existe dever legal de proferir decisão administrativa sempre que o administrado pretenda atacar um anterior acto administrativo contenciosamente recorrível.

Ora, o coronel Alexandre Bento, ao dirigir o requerimento de 26 de Abril de 1975 ao Chefe do Estado-Maior do Exército, solicitando que um aumento de 1 700\$00 seja integrado na sua pensão de reserva, que lhe foi fixada em 16 900\$00 mensas, a partir de 1 de Julho de 1974, pretende que essa pensão seja alterada.

Segundo alega no requerimento em causa, teve conhecimento da fixação daquela pensão através da nota n.º 008342 da Repartição de Verificação de Contas da Direcção do Serviço de Administração do Ministério do Exército de 8 de Abril de 1975 publicada na página 56 da Ordem de Serviço n.º 11, de 21 de Abril de 1975, da Direcção da Arma de Infantaria.

O processo não revela se o acto que fixou a pensão era passível de recurso contencioso ou se a abertura desta via exigia o percurso da via hierárquica até ao Chefe do Estado-Maior do Exército.

Afigura-se, todavia, que não interessa agora precisar esse elemento, uma vez que o indeferimento tácito do requerimento do recorrente (e, pelo menos, no plano material, esse indeferimento existiu) está ultrapassado pela ulterior satisfação da pretensão por parte da Administração.

Na verdade, o despacho de 21 de Novembro de 1978 do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, revogando o despacho de 15 de Janeiro de 1974 do Ministro da Defesa, o consequente processamento das importâncias a que o recorrente se entendia com direito e a rectificação da sua pensão de reserva, com inclusão dos questionados 10%, resultantes do cumprimento da terceira missão no Ultramar, esvaziaram de objectos esta lide.

A perda do objecto impossibilita a lide, o que é causa da extinção da instância do recurso, alínea e) do artigo 287.º do Código do Processo

Civil, por comissão do artigo 103.º do Regulamento do Supremo Tribunal Administrativo.

Nestes termos, acordam em julgar extinto o recurso.

Sem custas.

Lisboa 29 de Maio de 1980.

(Assinatura ilegível).

IX — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções:

1) O general, na situação de reserva, Américo Agostinho Mendoça Frazão presta serviço no 5.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, desde 27 de Novembro de 1980.

2) Desde 6 de Outubro de 1980 foi autorizado a exercer, em regime de acumulação, as funções de professor eventual do Instituto dos Altos Estudos Militares, durante o ano lectivo de 1980/81, o brigadeiro Fernando de Oliveira Pinto, do Estado-Maior do Exército.

3) Desde 11 de Outubro de 1980 passou a prestar serviço na Academia Militar, em regime de acumulação, o major de artilharia Sebastião Baptista da Silva, do Estado-Maior do Exército.

4) Passou a exercer as funções de professor de Electrotecnia, no Colégio Militar, na situação de diligência, desde 17 de Novembro de 1980, o major engenheiro de transmissões Francisco José Ferreira de Bastos Moreira, do Estado-Maior do Exército.

5) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, João Pereira Pinto presta serviço na Repartição de Recrutamento da Direcção do Serviço de Pessoal, desde 5 de Dezembro de 1980.

6) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Alexandre da Costa Capucho deixou de prestar serviço na Polícia de Segurança Pública, desde 3 de Dezembro de 1980, continuando apresentado na Chefia do Serviço Geral do Exército a aguardar colocação.

Cursos e estágios:

7) Deve ser averbado aos oficiais abaixo designados o «Curso Military Police Advanced», o qual decorreu nos Estados Unidos da América de 1 de Junho a 5 de Dezembro de 1980:

- Capitão de cavalaria Manuel Assis Teixeira Góis
- Capitão do quadro especial de oficiais José Mendes Fernandes Martins

Contagem de antiguidades:

8) Os generais promovidos ao actual posto por resolução do Conselho da Revolução de 20 de Agosto de 1980 ficam com as seguintes colocações na respectiva escala:

- General Amadeu Garcia dos Santos;
- General Jorge da Costa Salazar Braga;
- General Mário Firmino Miguel;
- General Guilherme de Sousa Belchior Vieira;
- General José Fernando Lopes Gomes Marques.

9) Os alferes de artilharia, abaixo mencionados, que ingressaram no quadro permanente ao abrigo da alínea *a*) do artigo 31.º do EOE e foram promovidos ao actual posto por portaria de 1 de Agosto de 1980, contando a antiguidade desde a mesma data, são colocados na escala da sua arma, como se indica:

- António Pedro Aleno da Costa Santos
- João Carlos Abrantes Vaz Simões

10) Os tenentes engenheiros de transmissões abaixo mencionados, que ingressaram no quadro permanente ao abrigo da alínea *a*) do artigo 31.º do EOE, e foram promovidos ao actual posto por portaria de 1 de Agosto de 1980, contando a antiguidade desde 1 de Agosto de 1978, nos termos da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 116.º do EOE, são colocados na escala da sua arma, como se indica:

- José António Henriques Dinis
- Manuel Augusto Martins Barros
- Joaquim José Cardoso Ribeiro
- Rui Manuel Xavier Fernandes Matias
- António Manuel Carvalheira Porfírio

11) Em conformidade com o acordão de 24 de Julho de 1980 do Supremo Tribunal Militar fica nula e de nenhum efeito a Declaração n.º 30 publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 23, de 1 de Dezembro de 1979, a páginas 1787/1788, referida ao tenente de cavalaria, graduado em capitão, José Maria da Silva Gonçalves. Assim, a sua antiguidade, nos postos abaixo mencionados, passa a ser a seguinte:

- a) Alferes, 26 de Julho de 1971
- b) Tenente, 26 de Julho de 1972
- c) Capitão, 20 de Novembro de 1974

As antiguidades referidas em a) e b) constavam já na Declaração n.º 9 inserta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 13/79, pág. 1171, e a da c) na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 15/79, pág. 1234.

12) Os alferes de cavalaria, abaixo indicados, que ingressaram no quadro permanente ao abrigo da alínea a) do artigo 31 do EOE e foram promovidos ao actual posto por portaria de 1 de Agosto de 1980, contando a antiguidade desde a mesma data, são colocados na escala da sua arma, como se indica:

- Vitor Manuel Nunes dos Santos
- José Maria Rebocho Paris de Paula Santos
- José António Madeira de Ataíde Banazol
- José João Abudarham Cruz Azevedo
- Luís Manuel Prostes Villa de Brito
- Carlos Manuel Saraiva Maia Henriques

13) Os tenentes de engenharia, abaixo mencionados, que ingressaram no quadro permanente ao abrigo da alínea a) do artigo 31.º do Estatuto do Oficial do Exército, e foram promovidos ao actual posto por portaria de 1 de Agosto de 1980, contando a antiguidade desde 1 de Agosto de 1978, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 116.º do Estatuto do Oficial do Exército, são colocados na escala da sua arma, como se indica:

- José Eduardo Fernandes da Silva
- Francisco Rodrigues Vaz
- José Manuel Barroso Albuquerque Gonçalves
- Luís Manuel Baptista Nobre
- Vasco de Andrade Nunes
- Carlos Jorge Morais Ferreira

Desligados do serviço:

14) São desligados do serviço a partir da data que lhes vai indicada, nos termos da última parte do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, os oficiais na situação de reserva em seguida mencionados e que nas datas referidas atingiram o limite de idade para a situação de reforma:

Major do serviço geral do Exército Abel Simões Saraiva, desde 2 de Dezembro de 1980;

Major graduado do serviço de material Joaquim Augusto Jacinto, desde 11 de Dezembro de 1980;

Capitão do serviço geral do Exército João da Silva Avelino, desde 4 de Dezembro de 1980;

Capitão do serviço geral do Exército José Gomes Escada, desde 11 de Dezembro de 1980;

Capitão do serviço geral do Exército Abílio Correia Neves, desde 15 de Dezembro de 1980;

Capitão do serviço geral do Exército Mário Eurico Moutinho, desde 29 de Dezembro de 1980.

Diversos:

15) Ao aspirante a oficial miliciano médico 18379769 Alexandre Lemos de Castro Caldas, do Regimento de Infantaria de Caldas da Rainha, deve ser averbada a especialidade de neurologia.

Rectificações:

16) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 14 de 1980, página 986, linha 6, onde se lê: «José Fernandes Martins», deve ler-se: «José Mendes Fernandes Martins».

17) Na ordem do Exército, 2.ª Série, n.º 10, de 1980, pág. 767, respeitante ao major do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Vitor Manuel Mimoso Castela, deve indicar-se que a sua prestação de serviço na Delegação de Faro da Cruz Vermelha Portuguesa, teve início em 24 de Abril de 1980.

X — OBITUÁRIO

1980:

Outubro, 10 — Brigadeiro, reformado, José Lúcio Possidónio da Silva.

Outubro, 31 — Tenente, reformado, Armando Alberto da Silva Pereira.

Novembro, 1 — Capitão, reformado, Manuel Crespo.

Novembro, 9 — Capitão, reformado, Manuel Faria.

Novembro, 18 — Tenente-coronel de infantaria, na reserva, Henrique de Sousa Afonso.

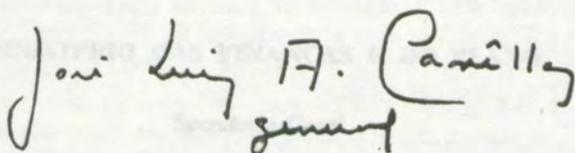
Novembro, 18 — Capitão, reformado, João Pereira de Carvalho.

Novembro, 20 — Tenente, reformado, Carlos Henrique Lourenço.

Novembro, 27 — Tenente, reformado, Francisco José Dias.

O Chefe do Estado-Maior do Exército*Pedro Alexandre Gomes Cardoso, general*

Está conforme.

O Ajudante-GeneralA handwritten signature in black ink that reads "José Luís Almiro Canêlhas" with the word "general" written below it in a smaller, cursive script.*José Luís Almiro Canêlhas, general*



ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

2.ª SÉRIE

N.º 2/15 DE JANEIRO DE 1981

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — DECRETOS, PORTARIAS E DESPACHOS

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO

Secretaria-Geral

Por despacho conjunto do Primeiro-Ministro, do Ministro das Finanças e do Plano e do Chefe do Estado-Maior do Exército de 28 de Novembro findo:

Brigadeiro António Joaquim Alves Moreira — nomeado, por urgente conveniência de serviço, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio, para o cargo de comandante-geral da Guarda Fiscal, nos termos do Decreto-Lei n.º 45 587, de 3 de Março de 1964. (O visto do Tribunal de Contas será obtido a posteriori.)

Secretaria-Geral do Ministério (Finanças), 15 de Dezembro de 1980. — O Secretário-Geral, António Miranda.

(D. da R., 2.ª Série, n.º 301, de 31 de Dezembro de 1980.)

II — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações:

Estado-Maior do Exército

Gabinete do CEME

Por portaria de 16 de Dezembro de 1980:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar, com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo da alínea a) do artigo 25.º com referência aos artigos 62.º, n.º 1, e 62.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel do serviço de material, na reserva, João Herculano Casaca.

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina

Repartição de Justiça e Disciplina

Condecorados com a medalha de ouro de comportamento exemplar, em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 566/71, de 20 de Dezembro, os seguintes oficiais:

Coronel de infantaria Abel Celestino Vaz;

Coronel de infantaria Carlos Alberto de Carvalho Henriques dos Santos;

Coronel de infantaria Evaristo Ramalhinho Duarte;

Coronel de artilharia António Fialho Tereno;

Coronel de artilharia António Máximo de Oliveira Calixto e Silva;

Coronel de cavalaria Rui Ernesto Freire Lobo da Costa;

Coronel do serviço de administração militar Luís José Ferreira Figueirinhas;

Coronel do serviço de administração militar, na reserva, Acácio Dias da Silva Alves Tayares;

Tenente-coronel de infantaria Arnaldo Manuel Serra Gomes;

Major do serviço geral do Exército António de Sousa Matos;

Capitão do serviço de material José Fernandes Segura;

Capitão do serviço de material Manuel Salustriano Rebelo;

Capitão do serviço geral do Exército Acácio Carreira da Luz;

Capitão do serviço geral do Exército Albano Celso Fernandes Dias Meira de Oliveira;

Capitão do serviço geral do Exército Diniz de Figueiredo;
Capitão do serviço geral do Exército Mário Antunes da Fonseca;
Capitão do serviço geral do Exército Rogério Fernandes Teixeira.

Por alvarás de 10 de Maio de 1979 e 20 de Maio de 1980, publicados nos *Diários da República*, 2.ª Série, n.º 40 e 157, respectivamente, de 16 de Fevereiro de 1980 e 10 de Julho de 1980, foram agraciados com o grau de Comendador da Ordem do Infante D. Henrique os seguintes oficiais:

Coronel de infantaria Fernando Hugo Franco Bélico Velasco;
Coronel do serviço de administração militar Júlio Simões de Sousa da Silva.

Louvores:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o tenente-coronel do serviço de material, na reserva, João Herculano Casaca, porque servindo no Serviço Cartográfico do Exército (SCE) desde 1943, apenas com duas interrupções para cumprir comissões militares de serviço no Ultramar, sempre demonstrou denodada abnegação, extraordinária competência e invulgar dedicação.

Técnico de topografia e cartografia de elevado mérito, conhecedor profundo dos mais variados problemas da cartografia militar, a sua acção, ao longo de quase 40 anos, estendeu-se nas funções de instrutor de vários cursos de topografia e, nos últimos anos, como chefe da Divisão de Cartografia sempre revelando excelentes qualidades pessoais e conhecimentos técnicos já realçados em louvores anteriores, sendo de inteira justiça destacar a forma tão eficiente como sempre desempenhou todas as missões de que foi incumbido.

Tendo passado à situação de reserva em 1976, o tenente-coronel Casaca continuou na efectividade de serviço no SCE, sempre dando o melhor do seu esforço e saber, bom senso e ponderação, tornando-se um vivo exemplo para os mais novos a quem sempre amparou e aconselhou com a sua reconhecida experiência.

Designado para presidir ao grupo de trabalho encarregado de produzir uma tarefa atribuída ao SCE no âmbito de apoio nacional de produção cartográfica — XXII Censo Geral da População e II da Habitação de 1981 — empenhou-se com grande entusiasmo no cumprimento dessa missão, coordenando o trabalho de todas as secções intervenientes, acompanhando de muito perto a sua execução em todo o pormenor, o que permitiu a sua realiza-

ção no prazo de tempo marcado, mantendo a qualidade e apresentação dos trabalhos deste Serviço, que mais uma vez muito ficou dignificado.

Por tudo o que neste e noutros louvores anteriores ficou expresso, pelas qualidades cívicas e morais que revelou em tão elevado grau, por toda a sua dedicação, empenhamento e entrega com que serviu o SCE e o Exército que tanto dignificou, é bem merecedor o tenente-coronel Casaca, ao deixar a efectividade de serviço que os seus serviços sejam justamente qualificados de muito importantes, relevantes e distintos.

Estado-Maior do Exército, 16 de Dezembro de 1980. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

III — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Oficiais do quadro permanente

Corpo de oficiais generais:

Passagem à situação de reserva:

General João Imaginário Nunes Egreja, nos termos da condição 1.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Fica com a pensão mensal de 41 900\$00. Conta 42 anos de serviço.

(Por portaria de 23 de Outubro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Armas e serviços:

Passagem à situação de adido:

Nos termos do n.º 12 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Coronel de infantaria, do Colégio Militar, João Salgueiro Pinto Ribeiro, por atingir o limite de idade para transitar para a situação de reforma extraordinária, nos termos do n.º 17.º da Portaria n.º 162/76, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Novembro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 18 de Dezembro de 1980.)

Capitão de infantaria, adido, do Quartel-General da Região Militar do Centro, Joaquim Alberto Padilha de Oliveira, por ter passado à situação de desligado do serviço por aguardar passagem à reforma extraordinária, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Novembro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 22 de Dezembro de 1980.)

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18 do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro:

Por ter sido qualificado deficiente das Forças Armadas nos termos da alínea b), do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, passa a ser considerado adido nos termos do n.º 1 da Portaria n.º 94/76, de 24 de Fevereiro, desde 19 de Outubro de 1977, data da homologação do parecer da Junta Hospitalar de Inspeção do Hospital Militar Principal que o considerou apto para o activo em serviços que dispensem plena validade, situação em que já se encontrava, o coronel de infantaria João Manuel Martinho Maltez Soares, da Chefia do Serviço de Material de Instrução.

Foi-lhe atribuída uma desvalorização de 40,5% e foi qualificado deficiente das Forças Armadas por despacho do General Ajudante-General, de 29 de Outubro de 1980. Encontrava-se na situação de adido, nos termos do § 2.º do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 44 995, de 24 de Abril de 1963, e foi posteriormente abrangido pelo Decreto-Lei n.º 210/73, por força do n.º 18 da Portaria n.º 619/73, de 12 de Setembro.

(Por portaria de 19 de Outubro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 22 de Dezembro de 1980.)

Ministério das Finanças e do Plano

Guarda Fiscal

Deixa de estar na situação de adido no Ministério das Finanças e do Plano, na Guarda Fiscal, nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, passando, porém, à mesma situação de adido, no mesmo Ministério e Guarda, nos termos do n.º 9 da citada alínea, o capitão do serviço ge-

rel do Exército, da Chefia do Serviço Geral do Exército, Lúcio Agostinho dos Santos, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 18 de Dezembro de 1980.)

Passagem à situação de reserva:

Coronel de infantaria Casimiro Dias Morgado, nos termos da condição 1.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Fica com a pensão mensal de 44 400\$00. Conta 42 anos de serviço.

(Por portaria de 12 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de infantaria José Monsanto Fonseca, nos termos da condição 1.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Fica com a pensão mensal de 42 000\$00. Conta 43 anos de serviço.

(Por portaria de 13 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de cavalaria Lourenço de Carvalho Fernandes Tomás, nos termos da condição 4.ª da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Fica com a pensão mensal de 31 061\$00. Conta 26 anos e 4 meses de serviço.

(Por portaria de 9 de Outubro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Jaime Tomás de Freitas, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Fica com a pensão mensal de 30 021\$00. Conta 40 anos de serviço.

(Por portaria de 26 de Setembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército José Manuel de Oliveira Muge, nos termos da condição *d*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Fica com a pensão mensal de 38 463\$00. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Manuel da Rocha, nos termos da condição 2.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Fica com a pensão mensal de 35 463\$00. Conta 38 anos de serviço.

(Por portaria de 10 de Outubro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Celso Augusto de Quintanilha Mendonça, nos termos da condição 4.ª da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Junho de 1980.

Fica com a pensão mensal de 30 923\$00. Conta 38 anos de serviço.

Esta portaria torna nula e de nenhum efeito a portaria de 17 de Junho de 1980, publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 19, de 1 de Agosto de 1980.

(Por portaria de 12 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Passagem à reforma extraordinária:

Por despacho de 18 de Dezembro de 1980 da Caixa Geral de Depósitos Crédito e Previdência, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 298, de 27 de Dezembro de 1980, foi atribuída a pensão de reforma extraordinária aos seguintes oficiais:

Capitão de infantaria António Maria de Amorim Pessoa Varela Pinto, desde 21 de Março de 1975, na importância de 29 000\$00;

Capitão de infantaria Manuel António Ramos Ferreira, desde 7 de Julho de 1977, na importância de 27 000\$00;

Tenente de cavalaria Victor Manuel dos Santos Oliveira, desde 2 de Novembro de 1978, na importância de 22 417\$00.

Oficiais do quadro de complemento**Armas e serviços:****Passagem à situação de reserva:**

Por terem atingido o limite de idade nos termos dos artigos 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 36 304, de 24 de Maio de 1947:

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga

Tenentes milicianos do serviço de saúde José António de Sousa Fernandes e Alfredo Eduardo Lourenço Pinto, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 14 de Março de 1960 e 18 de Dezembro de 1965.

Alferes milicianos do serviço de administração militar Artur Luís da Vinha Novais, Alberto Augusto da Fonseca Araújo e Gilberto do Vale Machado, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 25 de Novembro de 1973, 10 de Abril de 1976 e 4 de Abril de 1977.

Tenentes milicianos do serviço de assistência religiosa do Exército Avelino dos Santos Alves, Eduardo de Melo Peixoto, Manuel de Carvalho, José Fernandes, Sérgio Augusto Gonçalves Pereira e Joaquim Soares, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 12 de Junho de 1971, 30 de Outubro e 12 de Novembro de 1972, 17 de Outubro de 1973, 2 de Junho de 1976 e 16 de Junho de 1977.

Alferes milicianos do serviço de assistência religiosa do Exército Eduardo Hilário Borges, José Matos Rios Novais e Felisberto Moreira Maia, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 23 de Janeiro de 1972, 4 de Agosto de 1976 e 30 de Setembro de 1977.

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Castelo Branco

Tenentes milicianos de infantaria Virgílio Lopes Vaz, António dos Santos Tavares, Justino Miguel da Costa e Francisco Fernando Martins Ribeiro, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 20 de Fevereiro, 6 de Março, 25 de Junho e 6 de Outubro de 1980.

Distrito de Recrutamento e Mobilização do Porto

Capitão miliciano de infantaria Remígio Nogueira Viana, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Junho de 1980.

Tenentes milicianos de infantaria José António Rodrigues, Fernando Martins Ferreira, Orlando Daniel de Freitas Pinto de Paiva, Antero Moura dos Santos Ribeiro, António José Ferreira Pereira Pascoal, Adalberto José de Carvalho e Sousa, Mário José Faria de Macedo, António Feliciano Teixeira Ruíz, João dos Santos Fonseca Gouveia, Manuel Fernandes Gomes, José António de Bessa Ferreira, António Noronha de Andrade, Germano Manuel de Almeida Lourenço, Manuel Coimbra Pinto de Miranda, Joaquim de Almeida Tavares, Asdrúbal da Rocha Cerdeira, Joaquim Teixeira de Sousa, Ramiro Afonso Pontes, Fernando António Vaz de Faria Sampaio, José Alves de Castro Sousa Rio, António José Galião Proença, Carlos Alberto Janson Verdades de Sousa Vales e António Henriques Mendes Almeida, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 5 de Janeiro, 24 de Fevereiro, 5 e 26 de Março, 7 e 24 de Abril, 6, 7, 7 e 17 de Maio, 4, 14 e 22 de Junho, 31 de Julho, 3, 7 e 23 de Setembro, 6, 15, 15, 23 e 31 de Outubro e 28 de Novembro de 1980.

Alferes miliciano de infantaria Prudêncio Ferreira, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Maio de 1980.

Tenentes milicianos de artilharia Augusto Rodrigues Mourão, Álvaro Emílio Monteiro da Silva e Jaime Pereira Rodrigues Anileiro, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 11 de Janeiro, 25 de Maio e 23 de Outubro de 1980.

Alferes milicianos de artilharia Manuel Joaquim Vaz Vieira, Célio Ezequiel de Albuquerque Melo da Costa, Custódio Gomes Cardoso, Mário Fernando Cerqueira Correia, Henrique Machado Nogueira Cabral, Sérgio Abel de Noronha, Mário João Caldeira de Oliveira Pereira e Fernando Marques Pinto Basto, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 7 de Janeiro, 11 de Março, 13 de Abril, 1 de Maio, 28 de Julho, 18 e 26 de Agosto e 19 de Dezembro de 1980.

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa

Capitães milicianos de infantaria Luís Vaz Borges Dinis Rodrigues, Fernando Jesus Nunes, Luis José Mendes Teixeira Fonseca e Jorge Monteiro, devendo ser considerados nesta situação desde,

respectivamente, 22 de Janeiro e 9 de Agosto de 1976, 27 de Maio de 1977 e 10 de Dezembro de 1978.

Tenentes milicianos de infantaria António Henrique Azevedo Pinto, José Luciano Mendonça Camões Solari Alegro, Jaime António Brito Alves Barata, Rui Crespo Silva Pinto, Alvaro Serra, Jorge Humberto Camões Costa, António Alves Pinto, Eduardo Santos Garcia Lemos, Vasco Dias Paiva, Júlio Terenas Silva, César Augusto Ferreira Castro Coelho, Fernando Augusto Simões Alberto, João Pedro Correia Neves, Fernando Arrobas Silva, José Ernesto Amaro Castro Freire, Augusto Gil Afonso, Ramiro Santos Paivas, José Dinis Carvalho, Manuel Brito Duarte, Fernando Alberto Simões Pereira Costa, Francisco Augusto Miranda, Vasco João Almeida Beja, Zeferino Teixeira Paulo, Manuel Rosa, Mário Rodrigues Almeida, Raul Coelho André, Rui Vasco Júlio Pereira Silva Baptista, Henrique António Marques Figueiroa, Fernando Fernandes Gonçalves, Adriano Loureiro Esteves Guimarães, Renato Silva Mendonça Vasconcelos, António Augusto Afonso Sousa Vilela, João António Bravo Dionísio Bizarro Nunes Vicente, António Rodrigues Marques, Rogério Augusto Sampaio Mota Eliseu Figueiroa Rego, Agnaldo Tomás Meneses Vasconcelos, Luís Nuno Veiga Meneses Cordeiro, Fernando Rui Mascarenhas Apolónio Pinto Fernandes, Jorge Gaspar Chambers Tasso Sousa Rocha Leite, Francisco José Cabedo Lencastre Águas Oliveira, João Cabral, António Fernando Torres Santos, António Maria Amaral Tavares Carvalho, Joaquim Maria Marques, Mário Alexandre Fonseca Santos Gomes, Júlio Nunes Santos Pardal, Rui Humberto Barbosa, Alcides Augusto Gouveia, Fernando Faria Hipólito, Abílio Maria Peres, Francisco José Freitas Ribeiro Vieira Brito, Carlos Gomes Quental, Justino Dias Santos, Fernando Júlio Ferreira, João António Godinho Granada, António Eduardo Soares Sousa, José Manuel Alcântara Mateus Marques, Júlio Navarro Câmara Ferreira Almeida, Adelino Rodrigues Feijó Teixeira, José Manuel Ferreira Pereira Silva, Adílio José Zeferino Corvo, Norberto Valdemar Ferreira Costa, Carlos Afonso Pacheco Martinho, Manuel Vieira Matos Viegas Almeida, António Maria Soares Ruano, Fernando Júlio Veloso Feijó, António Bianchi Henriques Perestrelo Favela Vieira, Alberto Velosa Carvalho, Júlio Gião Félix Sequeira Marques, Carlos Manuel Rodrigues Maria Mata, José Manuel Silva Santos, João Pinto Carvalho, Jorge Fernandes Moreira, Elminio Jacinto Oliveira, José Ricardo Bettencourt, Manuel Morais Santinho Saraiva, Amadeu Campos Meneses e Renato Claudino Guerreiro Almeida, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 18 de Maio e 14 de Outubro de 1965, 23 de Agosto de 1966, 24 de Maio

e 16 de Junho de 1967, 12 de Julho e 15 de Agosto de 1968, 12 de Abril e 17 de Novembro de 1969, 1 de Março e 18 de Abril de 1972, 22 de Janeiro, 8 de Fevereiro e 14 de Outubro de 1973, 16 de Maio, 7 e 12 de Julho, 3 de Outubro e 29 de Dezembro de 1974, 25 de Fevereiro, 1 de Junho e 3 de Dezembro de 1975, 25 de Fevereiro, 11 e 20 de Abril, 10, 19 e 29 de Maio, 4 e 16 de Junho, 20 de Julho, 13 e 23 de Outubro, 3 e 12 de Novembro e 18 de Dezembro de 1976, 2, 3, 6, 7 e 25 de Janeiro, 19 de Fevereiro, 5, 15, 15, 19, 28 e 28 de Março, 30 de Abril, 5, 5, 23 e 31 de Maio, 1, 2 e 13 de Junho, 4, 22 e 27 de Julho, 18, 21, 21 e 22 de Agosto, 8, 10, 11, 18, 19 e 27 de Setembro, 13 e 26 de Outubro, 1, 4 e 4 de Novembro, 3, 4, 27, e 31 de Dezembro de 1977,

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Setúbal

Capitão miliciano de artilharia Rodrigo Claro Albuquerque Menezes de Vasconcelos, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Maio de 1980.

Tenentes milicianos de artilharia Luís Soares Barreto, António Pedro Miguel Costa, Jacinto Vasconcelos Nunes, António Bernardo Pinto, José Alberto de Aquivar Vieira, Carlos Alberto Lopes Lourenço, Alberto Almeida Monteiro, Nuno Henrique Xavier da Cunha, Manuel Barreiros Martins e António Emílio Soares Vitor Paquete, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 9 de Março, 5 de Maio, 24 de Junho, 15 e 18 de Julho, 8 e 28 de Setembro, 5 e 27 de Outubro e 15 de Novembro de 1980.

Alferes milicianos de artilharia Manuel Francisco Cordeiro Ramos Chaves, Adolfo Mendes de Oliveira Estudante, Fernando Almeida Teixeira de Vasconcelos e José António da Costa Ribeiro, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 1 de Fevereiro, 26 de Março, 9 de Abril e 27 de Maio de 1980.

Tenentes milicianos de engenharia Fernando António Lucas Felício, Henrique José de Carvalho de Meses, Augusto Manuel Vaz, Rui Bastos Fernandes Martins, Eduardo Guilherme Farinha de Oliveira, Hernâni Henriques Dias e Carlos Alberto Florentino devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 26 de Janeiro, 17 de Agosto, 5 e 22 de Setembro, 9 e 21 de Outubro e 23 de Novembro de 1980.

Alferes miliciano de engenharia Luís Gabriel Peres Ramos Camacho, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Maio de 1980.

Tenentes milicianos do serviço de saúde Armando Ary Nogueira Catarino, João Barros de Bettencourt, Rui Manuel de Sousa Fernandes, Evaristo Faria das Neves Ferreira, Alexandrino José Jacinto Fernando Rosário Monteiro, João Vasco Fernandes Santana, Luís Morais de Serra Esteves, Benjamim de Viveiros e Manuel Tomás de Brito Ferreira, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 4, 6 e 28 de Janeiro, 11 de Fevereiro, 9 de Março, 8 e 8 de Abril, 17 de Junho e 14 de Novembro de 1980.

Alferes milicianos do serviço de saúde João Manuel Leote Guimarães Nobre, André Joaquim Caramelo Domingues, João Manuel Rafael Coelho Borges e Edmundo da Costa Santos, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 1 de Abril, 12 e 27 de Julho e 23 de Outubro de 1980.

Tenentes milicianos do serviço de administração militar Vítor Manuel Gameiro Pais, Joaquim Pedro Andrade Corvo Barroso Júdice Bicher, José Abel Silveira Ventura, Carlos Manuel Pereira Louzada, João Pedro de Abreu Teixeira Costa, José Pedro Correia Castelo Branco, José Orlando da Costa, Luís Manuel da Costa Cardoso de Meneses, Pedro Paulo de Morais Alves Machado, António Oliveira Pinto da França, José Manuel Rosa Martins Prata, Octávio Henrique Pinto Faustino, Germano Francisco Eusébio, Joaquim Jorge de Magalhães Saraiva da Mota, Frederico Aranha Batalha Reis e José Joaquim de Gouveia de Almeida Tenreiro, devendo ser considerados nesta situação, desde respectivamente, 29 de Dezembro de 1970, 12 de Janeiro, 27 de Fevereiro, 23, 24 e 29 de Junho, 4 e 14 de Julho, 21 de Agosto, 12 de Setembro, 6 de Outubro, 11, 13 e 17 de Novembro, 16 e 16 de Dezembro de 1980.

Alferes milicianos do serviço de administração militar José Carlos Martins Leão Franco, Humberto da Costa Bin, António Pedro de Azevedo Ludovico da Paixão, Joaquim Fonseca Henriques de Matos, Ludovico Lázaro Morgado Cândido e Jorge Manuel Casimiro Dias da Silva, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 25 de Janeiro, 12 e 14 de Março, 12 de Maio, 5 de Julho, e 1 de Novembro de 1980.

Tenente miliciano do serviço de assistência religiosa do Exército Carlos Martins Soares, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Junho de 1971.

Alferes milicianos do serviço de assistência religiosa do Exército Carlos de Almeida, Carlos dos Santos, Manuel Mártires e João da Silva Leite, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente 5 de Novembro de 1973, 10 de Abril de 1974, 5 de Setembro de 1977 e 9 de Outubro de 1976.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Baixas de serviço:

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, Fernando Cristóvão Cardoso Lopes, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço militar, pela Junta Hospitalar de Inspeção, «Apto para o trabalho e angariar meios de subsistência», devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Aspirante a oficial miliciano de engenharia, da Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército, Francisco José Louro Baptista Fradinho, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço militar, pela Junta Hospitalar de Inspeção, «Apto para o trabalho e angariar meios de subsistência», devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Outubro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 18 de Dezembro de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, Ricardo Rodrigues Dias, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço militar, pela Hospitalar de Inspeção, «Apto para o trabalho e angariar meios de subsistência», devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 24 de Outubro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 18 de Dezembro de 1980.)

Oficiais do serviço postal militar

Passagem à situação de reserva:

Major do serviço postal militar João Marques Canas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de

28 Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Fica com a pensão mensal de 25 249\$00. Conta 27 anos e 11 meses de serviço.

(Por portaria de 15 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Oficiais do serviço de assistência religiosa do Exército

Passagem à situação de adido:

Nos termos do n.º 12 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Capitão graduado, capelão titular, Virgílio Pedroso Crespo, do Regimento de Artilharia de Leiria, por aguardar a publicação legal de passagem à situação de aposentação, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 310/75, de 26 de Junho, devendo ser considerado nesta situação de desligado do serviço, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 3 de Setembro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 22 de Dezembro de 1980.)

IV — PROMOÇÕES

Oficiais do quadro permanente

Direcção do Serviço de Material

Tenente-coronel do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), adido, da Direcção do Serviço de Material, o major do mesmo serviço, adido, da mesma Direcção, José Manuel de Oliveira Marinho Falcão, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria. O referido oficial continua na situação de adido nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência na Guarda Nacional Republicana.

Tenente-coronel do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), adido, da Direcção do Serviço de Material, o major do

mesmo serviço, adido, da mesma Direcção, Bernardino da Rocha Ferreira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial continua na situação de adido nos termos do n.º 17 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência na Polícia de Segurança Pública.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Manutenção Militar

Tenente-coronel do serviço de administração militar, adido, na Manutenção Militar, o major do mesmo serviço, adido, na mesma Manutenção, Joaquim Delgado Tomé, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Setembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Campo de Instrução Militar

1.ª Brigada Mista Independente

Batalhão de Apoio e Serviços

Tenente-coronel do serviço de administração militar, o major do mesmo serviço Alexandre Jorge Reis de Sousa Franco, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Setembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Campo de Tiro de Alcochete

Tenente-coronel do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), o major do mesmo serviço João António Castelo Branco Ribeiro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Diversos:

Nulas e de nenhum efeito as portarias: de 19 de Novembro de 1979, publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 24, de 15 de Dezembro do mesmo ano, página 1831, e a de 12 de Agosto de 1980, publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 22, de 1980, ambas respeitantes à promoção a capitão do tenente de cavalaria, graduado em capitão, José Maria da Silva Gonçalves.

(Por portaria de 24 de Novembro de 1980.)

Academia Militar

Graduados nos termos dos artigos 61.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 42 151, de 12 de Fevereiro de 1959, com a redacção alterada pelo Decreto-Lei n.º 516/70, de 30 de Fevereiro de 1970, nos postos que a seguir se indicam, os seguintes alunos, devendo ser considerados nesta situação desde 1 de Outubro de 1980:

Tenente**Curso de Engenharia Militar do Exército**

Alferes-aluno n.º 14/4.ª José António Carneiro Rodrigues da Costa.
Alferes-aluno n.º 19/4.ª Vítor Manuel dos Reis Correia de Almeida.
Alferes-aluno n.º 49/4.ª Agostinho Manuel Lopes.
Alferes-aluno n.º 223/4.ª Mário Alves Veloso.

Curso de Engenharia Electrotécnica Militar (Transmissões)

Alferes-aluno n.º 181/4.ª Carlos Manuel da Silva Carvalho Rodrigues.
Alferes-aluno n.º 194/4.ª Henrique Tavares Pereira Garcia.
Alferes-aluno n.º 237/4.ª João Maria do Couto Lemos.

Curso de Engenharia Mecânica

Alferes-aluno n.º 280/4.ª Eduardo Manuel Almeida Farinha.

Alferes**Curso de Engenharia Electrotécnica Militar (Serviço de Material)**

Aspirante a oficial aluno n.º 216/4.ª António Francisco Alves Rosa.

Curso de Engenharia Militar

- Aspirante a oficial aluno n.º 136/4.ª António José dos Santos Matias.
Aspirante a oficial aluno n.º 289/4.ª Henrique Alberto Cabral do Amaral Xavier.

(Por portaria de 28 de Outubro de 1980, anotada pelo Tribunal do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Graduados no posto de aspirante a oficial aluno, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Cap. I da Portaria n.º 281/77, de 21 de Março de 1977, os alunos abaixo indicados, devendo ser considerados nesta situação desde 1 de Outubro de 1980:

Curso de Infantaria

- Cadete-aluno n.º 42/4.ª Carlos Manuel Martins Branco.
Cadete-aluno n.º 66/4.ª António Xavier Lobato de Faria Meneses.
Cadete-aluno n.º 68/4.ª Vítor Manuel Gil Prata.
Cadete-aluno n.º 71/4.ª António Luís Faria Martins.
Cadete-aluno n.º 75/4.ª José António Abranches do Amaral.

Curso de Artilharia

- Cadete-aluno n.º 29/4.ª João Manuel Trindade Coelho de Sousa Teles.
Cadete-aluno n.º 63/4.ª Delfim da Fonseca Osório Nunes.
Cadete-aluno n.º 65/4.ª Arménio dos Santos Castanheira.
Cadete-aluno n.º 73/4.ª José Carlos Dias de Sousa Martins.
Cadete-aluno n.º 76/4.ª Raul Manuel Sequeira Rebelo.
Cadete-aluno n.º 88/4.ª João Augusto Almoester Moura Ferreira.
Cadete-aluno n.º 89/4.ª Frederico José Rovisco Duarte.

Curso de Cavalaria

- Cadete-aluno n.º 43/4.ª Manuel Mateus Costa da Silva Couto.
Cadete-aluno n.º 82/4.ª João Eduardo Lupi Correia de Sampaio.
Cadete-aluno n.º 83/4.ª Carlos Filipe Antunes Calçada.

Curso de Administração Militar

- Cadete-aluno n.º 93/4.ª Luís Carvalho Marques.
Cadete-aluno n.º 94/4.ª António Joaquim Pereira Aniceto.

Curso de Engenharia Militar

Cadete-aluno n.º 64/4.ª Jorge Lourenço.

Cadete-aluno n.º 74/4.ª António Jorge Silva Guerreiro Monteiro.

Curso de Transmissões

Cadete-aluno n.º 69/4.ª Armando António Pereira Garcia.

Curso do Serviço de Material

Cadete-aluno n.º 61/4.ª João Ernesto Vella Bastos.

(Por portaria de 28 de Outubro de 1980.)

V — COLOCAÇÕES, EXONERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

Oficiais do quadro permanente

Corpo de oficiais generais:

Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército

Subdirector, o brigadeiro, do Quartel-General da Região Militar do Norte, Vasco Fernandes de Melo Wilton Pereira.

(Por portaria de 24 de Setembro de 1980.)

Armas e serviços:

Direcção do Serviço de Pessoal

(Repartição de Praças)

Capitão de cavalaria, da Direcção da Arma de Cavalaria, António Augusto Cuco Rosa.

(Por portaria de 18 de Novembro 1980.)

Direcção do Serviço de Material

Tenente-coronel do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), do Batalhão do Serviço de Material, Jorge de Melo Gomes.

(Por portaria de 14 de Novembro de 1979.)

Chefia do Serviço Geral do Exército

Capitão do serviço geral do Exército, adido, Lúcio Agostinho dos Santos.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980.)

Quartéis-generais:

Região Militar do Centro

Major de infantaria, do 1.º Batalhão de Infantaria Motorizado da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Infantaria de Tomar), Martinho de Sousa Pereira.

(Por portaria de 19 de Novembro de 1980.)

Região Militar do Norte

Major de artilharia, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, António Manuel Machado Aires.

(Por portaria de 15 de Outubro de 1980.)

Zona Militar dos Açores

Tenente médico, da Direcção do Serviço de Saúde, José Manuel Acabado de Alcântara Guerreiro.

(Por portaria de 28 de Novembro de 1980.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Escola Prática de Infantaria

Tenente-coronel de infantaria, da Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal, Francisco Pinheiro da Silva.

(Por portaria de 9 de Outubro de 1980.)

Regimento de Infantaria do Porto

Capitão do serviço de material (ramo auto), do Batalhão do Serviço de Material, Raul Maria Touro Pereira.

(Por portaria de 14 de Agosto de 1980.)

Artilharia:**Regimento de Artilharia de Lisboa**

Tenente-coronel de artilharia, da Escola de Sargentos do Exército, José Augusto Barroso da Silva.

(Por portaria de 24 de Novembro de 1980.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução****Escola de Sargentos do Exército**

Tenente-coronel de artilharia, do Comando e Companhia de Comando e Serviços da 1.ª Brigada Mista Independente (Campo de Instrução Militar), José Manuel Castro de Figueiredo.

(Por portaria de 24 de Novembro de 1980.)

Tenente-coronel de artilharia, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Herculano Caetano Costa.

(Por portaria de 25 de Novembro de 1980.)

Escola de Formação de Sargentos

Capitão de transmissões (ramo exploração), da Direcção da Arma de Transmissões, Rui Bernardino Claro.

(Por portaria de 27 de Outubro de 1980.)

Campo de Instrução Militar**Batalhão de Infantaria Mecanizado****Pelotão de Manutenção**

Tenente do serviço de material (ramo auto), do Depósito Geral de Material de Guerra, Manuel da Silva Lopes.

(Por portaria de 12 de Agosto de 1980.)

Estabelecimentos hospitalares**Hospital Militar Regional n.º 4**

Tenente médico, da Direcção do Serviço de Saúde, Luís Jorge Almeida Duarte.

(Por portaria de 26 de Novembro de 1980.)

Adidos:**Academia Militar**

Exonerado das funções de professor catedrático da 79.ª cadeira, Electrónica Aplicada I e Electrónica Aplicada II, da Academia Militar, o coronel engenheiro EI FA Joaquim Cândido Machado da Silva.

Exonerado das funções de professor efectivo da 35.ª cadeira, Organização, Táctica e Emprego da Força Aérea, da Academia Militar, o tenente-coronel TOCART FA Álvaro Pereira Vicente.

Exonerado das funções de professor catedrático da 35.ª cadeira, Organização de Serviços e Emprego da Força Aérea, da Academia Militar, o major piloto-aviador Alberto Manuel Roxo da Cruz.

(Por portaria de 30 de Setembro de 1980.)

Exonerados das funções de professores da Academia Militar os oficiais da Força Aérea a seguir designados, devendo ser considerados nesta situação desde 30 de Setembro de 1979:

Tenente-coronel P. Av. Sérgio Duarte Carrilho da Silva Pinto;

Tenente-coronel Eng. El. Alírio de Quintela Guerreiro Góis;

Major Eng.º Aero. António Alexandre Nogueira Pinto;

Capitão Eng.º Aerod. Luís Filipe Ribeiro Ferreira Barbosa;

Capitão Eng.º Aerod. Manuel de Matos Gravilha Chambel;

Capitão Eng.º Aerod. Orlando da Fonseca Cabrinha.

(Por portaria de 14 de Novembro de 1980.)

Capelães militares**Regimento de Infantaria de Elvas**

Major graduado, capelão titular, da 1.ª Brigada Mista Independente (Campo de Instrução Militar), Tomás Marques Afonso.

(Por portaria de 17 de Novembro de 1980.)

VI — PENSÕES DE RESERVA

O valor da pensão de reserva do brigadeiro Armino Martins Videira, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 10, de 15 de Maio de 1980, páginas 760, seja alterado para 42 890\$00, desde 10 de Janeiro de 1980.

(Por portaria de 18 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

O valor da pensão de reserva do tenente-coronel de infantaria, pára-quedista, Joaquim Manuel Trigo Mira Mensurado, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 9, de 1 de Maio de 1980, seja alterado para 35 337\$00 desde 28 de Fevereiro de 1980.

(Por portaria de 30 de Outubro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de infantaria Manuel da Cunha Sardinha, pensão mensal de 36 259\$00, desde 1 de Agosto de 1980. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 19 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Nula e de nenhum efeito a portaria de rectificação da pensão de reserva, de 1 de Setembro de 1980, publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 20, de 15 de Outubro de 1980, respeitante ao tenente-coronel de infantaria Joaquim Manuel Trigo Mira Mensurado.

(Por portaria de 16 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria, com o curso complementar de estado-maior, João Soeiro da Costa, pensão mensal de 30 300\$00, desde 11 de Setembro de 1980. Conta 36 anos de serviço.

Major de infantaria Mário de Carvalho Moutinho Machado, pensão mensal de 31 656\$00, desde 1 de Setembro de 1980. Conta 35 anos de serviço.

Major de infantaria Ângelo de Almeida Simões, pensão mensal de 28 778\$00, desde 18 de Agosto de 1980. Conta 35 anos de serviço.

(Por portaria de 25 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de engenharia, adido, no Ministério de Habitação e Obras Públicas, Luís António dos Santos Maia, pensão mensal de 26 743\$00, desde 7 de Agosto de 1980. Conta 31 anos e 7 meses de serviço.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

O valor da pensão de reserva do capitão do serviço geral do Exército Amândio Augusto Vilares, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 14, de 15 de Julho de 1980, página 995, seja rectificado para 30 794\$00, desde 1 de Junho de 1980.

(Por portaria de 14 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

O valor da pensão de reserva do capitão do serviço geral do Exército José Januário Pires Cabeças, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 14, de 15 de Julho de 1980, página 995, seja rectificado para 30 561\$00, desde 22 de Abril de 1980.

O valor da pensão de reserva do capitão do serviço geral do Exército Sebastião da Silva Laranjeira, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 22, de 15 de Novembro de 1980, seja rectificado para 29 979\$00, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 24 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Augusto Pedro Martins, pensão mensal de 32 739\$00, desde 1 de Agosto de 1980. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 25 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

VII — RECURSOS

Pelo Supremo Tribunal Administrativo e ao abrigo § único do artigo 75.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 41 234, de 20 de Agosto de 1957, foi remetida a seguinte cópia do despacho que

decidiu julgar deserto, por falta de preparo, o recurso n.º 14 223, em que são recorrente o tenente de cavalaria Eurico da Silva Santos e recorrido o General Ajudante-General do Exército:

«O recorrente não efectuou o preparo no prazo de cinco dias após a notificação da data da distribuição do recurso (fls. 29), nem o fez em dobro após a notificação feita em 11 de Fevereiro último (fls. 34), no prazo de cinco dias.

Nestes termos e ao abrigo do disposto no artigo 41.º da tabela das custas e 29.º do Regulamento do S. T. A., julgo deserto o recurso.

Imposto mínimo. 12.3.1980 (a) Coelho.»

VIII — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções:

1) O general, na situação de reservva, João Imaginário Nunes Egreja continuou, após a sua passagem à situação de reserva (23 de Outubro de 1980), a prestar serviço no Estado-Maior do Exército.

2) O general, na situação de reserva, João Imaginário Nunes Egreja desempenha as funções de promotor «Ad hoc» no 5.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, desde 9 de Dezembro de 1980, acumulando com as suas actuais funções no Estado-Maior do Exército.

3) O coronel de infantaria, na situação de reserva, Casimiro Dias Morgado continuou, após a sua passagem à situação de reserva (12 de Novembro de 1980), colocado na Chefia do Serviço de Transportes e em diligência no 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, até final da missão de promotor de justiça para que foi nomeado.

4) O coronel de infantaria, na situação de reserva, Joaquim Luciano Marafusta Marreiros deixou de desempenhar as funções de promotor «Ad hoc» no Supremo Tribunal Militar, desde 5 de Dezembro de 1980.

5) O coronel de infantaria, na situação de reserva, Vitorino Azevedo Coutinho deixou de prestar serviço no Conselho Superior de Disciplina do Exército, desde 31 de Dezembro de 1980, passando a prestá-lo na Direcção da Arma de Infantaria desde a mesma data.

6) Desde 30 de Setembro de 1980, apresentou-se no Instituto de Altos Estudos Militares, onde fica na situação de diligência, a fim de exercer as funções de professor eventual, o major de infantaria José Pedro da Cruz, da Direcção da Arma de Infantaria.

7) O coronel de artilharia, na situação de reserva, Luís Mendes presta serviço na Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina, desde 1 de Janeiro de 1981.

8) O coronel de cavalaria, na situação de reserva, Luís Carlos de Abreu de Barros e Cunha deixou de prestar serviço na Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina, desde 1 de Janeiro de 1981.

9) O coronel médico, na situação de reserva, António Salvador Alves Ferrão deixou de prestar serviço no Hospital Militar Principal, desde 1 de Janeiro de 1981.

10) O major médico Carlos Alberto Ferreira Ribeiro passou a desempenhar as funções de comandante do Batalhão do Serviço de Saúde, desde 1 de Janeiro de 1981.

11) O major médico Carlos Gonçalves do Amaral passou a desempenhar as funções de 2.º comandante do Batalhão do Serviço de Saúde, desde 1 de Janeiro de 1981.

12) Por despacho de 22 de Dezembro de 1980, foi o coronel do serviço de administração militar Artur Gonçalves de Almeida Rita, da Comissão de Contas e Apuramento de Responsabilidades, autorizado a continuar a prestar serviço na Manutenção Militar, na situação de diligência.

13) O tenente-coronel do serviço de material, na situação de reserva, João Herculano Casaca deixou de prestar serviço no Serviço Cartográfico do Exército, desde 1 de Janeiro de 1981.

14) O major do serviço geral do Exército, na reserva, António Alves deixou de prestar serviço no Hospital Militar Regional n.º 1, desde 1 de Janeiro de 1981.

15) Foi colocado na Chefia do Serviço Geral do Exército, desde 9 de Maio de 1977, o capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria de Faro, Raul da Glória Dias.

16) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Leonel Arcângelo da Cruz presta serviço no Centro de Selecção e Recrutamento do Sul, desde 1 de Janeiro de 1981.

17) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, António da Silva deixou de prestar serviço no Hospital Militar Regional n.º 3, desde 1 de Janeiro de 1981.

18) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Armando da Silva deixou de prestar serviço no Arquivo Histórico Militar, desde 1 de Janeiro de 1981.

19) O capitão chefe de banda de música, na situação de reserva, Carlos Soares de Oliveira deixou de prestar serviço na Polícia de Segurança Pública, desde 3 de Dezembro de 1980.

20) O major do serviço postal militar, na situação de reserva, João Marques Canas continuou, após passar à situação de reserva (15 de Agosto de 1980), a prestar serviço no Campo de Instrução Militar.

Cursos e estágios:

21) Deve ser averbado ao capitão de artilharia Luís Lopes Francisco o Estágio de Canhão AA 20 mm, o qual frequentou na República Federal da Alemanha, de 13 de Outubro a 19 de Dezembro de 1980.

22) Deve ser averbado ao capitão de artilharia João Baptista Nabeiro Canelas o curso «Field Artillery Officer Advanced», o qual decorreu nos Estados Unidos da América, de 11 de Abril a 9 de Outubro de 1980.

Colocação nas escalas:

23) Os tenentes-coronéis de infantaria, promovidos ao actual posto pela portaria de 14 de Agosto de 1980, ficam ordenados como se indica, relativamente à sua antiguidade:

Sebastião José Pires Morão;
Valdemar Dinis Clemente.

Diversos:

24) Publica-se a constituição dos Conselhos das Armas e Serviços para 1981, homologada por despacho de 29 de Dezembro de 1980.

1. Conselho da Arma de Infantaria (só oficiais)**a. Por eleição:**

Coronel de infantaria António Correia Ventura Lopes, do RIB;
Tenente-coronel de infantaria Hugo Ferdinando Gonçalves Rocha,
do EME;

Major de infantaria José Alberto Rino, do EME;

Capitão de infantaria António José Carriço de Albuquerque,
da AM;

Capitão de infantaria Carlos Alberto Dias Tapadinhas, do EME;

Capitão de infantaria Américo Pinto da Cunha Lopes, da EPI.

b. Por inerência de funções:

Coronel de infantaria Norberto Amílcar Sousa Luís dos Ramos,
da DAI;

Tenente-coronel de infantaria Francisco do Nascimento Cordeiro,
da RO/DSP.

c. Por designação do VCEME:

Major de infantaria Rodrigo F. Moreira de Campos, do QG/
/RMN;

Capitão do QEO de infantaria José Augusto Nogueira Ribeiro,
do BIMEC.

2. Conselho da Arma de Cavalaria**a. Por eleição:**

Coronel de cavalaria António Francisco Martins Marquilha, do
RCE;

Tenente-coronel de cavalaria José Eduardo Carvalho Paiva Mo-
rão, do RCSM;

Major de cavalaria José Diogo da Mota e Silva Themudo,
da EPC;

- Capitão de cavalaria João Manuel Taxa da Silva Araújo, do RCSM;
Capitão de cavalaria António Ângelo de Jesus Parra, da EPC;
Capitão de cavalaria José Gaspar Fernandes, do RCB;
Sargento-mor de cavalaria Atílio Domingos Pires, da EPC;
Sargento-chefe de cavalaria António Alves Vieira, do RCSM;
Sargento-ajudante de cavalaria António Henriques Sabino Ferreira da CR/RMS;
Sargento-ajudante de cavalaria José Carlos Galamas Rosado, da EPC;
2.º sargento de cavalaria António Augusto Todo Bom, do RCSM;
1.º sargento de cavalaria Manuel Cabeça Gorda Carretas, do RCSM;
1.º sargento de cavalaria João José dos Reis Gonçalves, do RCSM;
1.º sargento de cavalaria Francisco Travanca de Carvalho, da DAC.

b. Por inerência de funções:

- Coronel de cavalaria António Xavier Abreu y Campos Pereira Coutinho, da DAC;
Coronel de cavalaria António Gonçalves Ribeiro, da EPC.

c. Por designação do VCEME:

- Coronel de cavalaria António Diogo de Brito e Faro, do RCB;
Coronel de cavalaria Rui Ernesto Freire Lobo da Costa, do RLL;
Sargento-mor de cavalaria José Alexandre Sanches, do RLL;
Sargento-chefe de cavalaria António da Natividade Silva, do RCB.

3. Conselho da Arma de Artilharia

a. Por eleição:

- Coronel de artilharia Silvino da Cruz Curado, do RAL;
Tenente-coronel de artilharia Ernesto Martins Engrácia Antunes, do QG/RMN;
Major de artilharia Samuel Matias do Amaral, do CIAC;
Capitão de artilharia José Manuel da Silva Agordela, da EPA;
Capitão de artilharia José Castelo Caetano, da GAC/1.ª BMI/
/RAL;

Capitão de artilharia Aníbal José Rocha Ferreira da Silva, do RALIS;

Sargento-mor de artilharia João Gonçalves, do RAL;

Sargento-chefe de artilharia Manuel Joaquim Moreira Dias, do CIAC;

Sargento-ajudante de artilharia Joaquim Fernando Teixeira Lopes, do RASP;

Sargento-ajudante de artilharia José Franco Bezerra, da AM;

1.º sargento de artilharia Abílio da Ascensão Preto, do RALIS;

2.º sargento de artilharia Emídio Carlos da Piedade Modesto, do GAC/1.ª BMI/RAL;

2.º sargento de artilharia Gualdim Cordeiro, da EPA;

1.º sargento de artilharia Adelino Gomes, do CIAC.

b. Por inerência de funções

Brigadeiro Fernando Rui Mesquita da Costa Passos Ramos, da DAA;

Tenente-coronel de artilharia Óscar José Castelo da Silva, do QG/RML.

c. Por designação do VCEME:

Coronel de artilharia António Nunes de Carvalho Pires, da RO/
/DSP;

Major de artilharia José Ribeiro Salgueiro, do GAC/1.ª BMI/
/RAL;

Sargento-mor de artilharia José Gomes, da DAA;

2.º sargento André Francisco Fialho Russo, da EPA.

4. Conselho do Serviço de Administração Militar

a. Por eleição:

Coronel do serviço de administração militar Domingos Fernando de Almeida Nascimento, dos SSFA;

Tenente-coronel do serviço de administração militar José Maria Moreira de Azevedo, do IMPE;

Major do serviço de administração militar Carlos Augusto Cunha Bispo da 1.ª BMI;

Capitão do serviço de administração militar António Joaquim Teixeira Guerra, do DSF;

Capitão do serviço de administração militar Arnaldo Gomes Gomes, da 1.ª BMI;

- Capitão do serviço de administração militar Fernando Manuel da Silva Ascensão, da MM/Lisboa;
- Sargento-mor do serviço de administração militar David Pereira da Silva, do BAM;
- Sargento-chefe do serviço de administração militar Arnaldo da Silva Fontes, do BAM;
- Sargento-ajudante do serviço de administração militar Joaquim Pedro Galvão Bento, da EPAM;
- Sargento-ajudante do serviço de administração militar Alberto Salgueiro Carreira, da EPAM;
- 1.º sargento do serviço de administração militar José Francisco Cunha Nabais, da EPAM;
- 1.º sargento do serviço de administração militar Manuel Cosme da Silva Pedro, do CGF;
- 1.º sargento do serviço de administração militar Olivério Martins Teixeira, da 1.ª BMI;
- 1.º sargento do serviço de administração militar Pedro Marques, do BAM.

b. Por inerência de funções:

- Coronel do serviço de administração militar Victor Manuel Mota de Mesquita, da DSI;
- Major do serviço de administração militar José Luís Machado Bacelar Ferreira, do BAM.

c. Por designação do VCEME:

- Coronel do serviço de administração militar Carlos Alberto Lourenço Soares, do CGFL;
- Coronel do serviço de administração militar António Madeira Peste, do EME;
- Sargento-mor do serviço de administração militar António Joaquim Touro Pereira, da MM/Porto;
- Sargento-chefe do serviço de administração militar Peres de Oliveira Neto, do CGF/RMS.

5. Conselho da Arma de Engenharia

a. Por eleição:

- Coronel de engenharia Manuel Robalo dos Santos, da DSFOE;
- Tenente-coronel de engenharia Álvaro António Dinis Varanda, do EMGFA;

- Major de engenharia João Marçal Correia Leite, da DSFOE/
/Porto;
- Capitão de engenharia António Manuel da Rocha Soares, da
DSFOE;
- Capitão de engenharia José Luís da Rocha Soares, da DSFOE;
- Capitão de engenharia Aníbal Benjamim Carvalho Soares, da
EPE;
- Sargento-mor de engenharia Dionísio dos Santos, da DSFOE;
- Sargento-chefe de engenharia Fernando Abel Marmelo, da EPE;
- Sargento-ajudante de engenharia Acácio Alves Luz, da EPE;
- Sargento-ajudante de engenharia Severino Matos Boaventura,
do GIB;
- 1.º sargento de engenharia José Francisco Henriques, da EPE;
- 1.º sargento de engenharia Arnaldo Francisco Corda Caxias,
da EPE;
- 2.º sargento de engenharia Horácio Aguiar dos Santos Manaia,
do RE 1;
- 1.º sargento de engenharia José Carvalho Simões, da EPE.

b. Por inerência de funções:

- Brigadeiro Vasco Fernando de Melo Wilton Pereira, da DSFOE;
- Coronel de engenharia António José Veríssimo Baptista, da EPE.

c. Por designação do VCEME:

- Coronel de engenharia João Luís da Providência Vilas Boas
e Costa, do REE;
- Tenente-coronel de engenharia António Manuel Vilares Cepeda,
da AM;
- Sargento-mor de engenharia José Joaquim Pisco, da EPE;
- 1.º sargento de engenharia Rod. Manuel Landeiro Esteves, do
BST.

6. Conselho da Arma de Transmissões

a. Por eleição:

- Tenente-coronel engenheiro Fernando Homero Cardoso, do
RTm;
- Tenente-coronel engenheiro Raul Fernando Campos Soares,
do RTm;
- Major engenheiro Cândido Dias Gaspar, da AM;

- Capitão de exploração Domingos Cabrita Martins Pontes, da DAT;
- Capitão de exploração Ernesto Ferreira da Silva, da DAT;
- Capitão de manutenção Armindo Godinho Pedro, do RT;
- Sargento-mor de exploração Graciano António Moraes, do RT;
- Sargento-chefe de manutenção José Dias Lucas, do DGMT;
- Sargento-ajudante de exploração Jaime Domingos Florindo da DATm;
- Sargento-ajudante de manutenção Alberto da Silva Teixeira, do QG/RMN;
- 1.º sargento de exploração Jacinto da Conceição Labisa, do RT;
- 1.º sargento de exploração José Maria Cardoso, do RT;
- 1.º sargento de manutenção José A. da Eugénia, da EMEL;
- 1.º sargento de manutenção José A. Baptista Colaço, do DGMT.

b. Por inerência de funções:

- Coronel engenheiro de transmissões António Luís Pedroso de Lima, da DAT;
- Coronel engenheiro de transmissões Fernando Eduardo Tinoco Barradas, da DAT.

c. Por designação do VCEME:

- Tenente-coronel engenheiro Francisco A. Frade, da EPT;
- Major de manutenção Abel Costa da Silva Azevedo, da EPT;
- Sargento-mor de manutenção José da Costa Magalhães, da EPT;
- 1.º sargento de exploração Joaquim de Jesus Sousa, da CT/
/1.ª BMI.

7. Conselho do Serviço de Saúde

a. Por eleição:

- Major médico José Manuel Carrilho Ribeiro, do HMP;
- Tenente médico Fernando José Victor Cortes, do HMP;
- Major farmacêutico Luís Filipe Freire, da DSS;
- Tenente farmacêutico José António Aranda da Silva, da DSS;
- Coronel veterinário José Jacinto Ferreira Racha, da EPSVM;
- Capitão veterinário Armando António Pires Remondes, do QG/
/RMC;
- Sargento-chefe SS/medicina Valdemar da Silva Guerra, do HMR 1;

Sargento-ajudante SS/medicina Leonel Pires, do HMP;
1.º sargento SS/medicina Belarmino Pires Belo, do HMP;
1.º sargento SS/medicina Joaquim Maria Duro Toscano, do HMP;
Sargento-ajudante SS/farmácia António Alves, da DSS;
2.º sargento SS/farmácia José Manuel Monteiro Martins, da ESSM/EMGFA;
Sargento-ajudante SS/veterinária José Marques Grilo, da EPSVM;
1.º sargento SS/veterinária Edmundo Poeiros Barradas, da EPSVM.

b. Por inerência de funções:

Coronel médico António Augusto Antunes Pinheiro, do HMP;
Coronel médico João Ferro Vilela, da DSS.

c. Por designação do VCEME:

Coronel médico António João de Almeida Cerveira, do HMR 1;
Coronel médico Luís Algarvio Serpa Machado Cabral, do HMR 2;
Sargento-ajudante Domingos José da Costa e Silva, da DSS;
1.º sargento José António, do HMR 4.

8. Conselho do Serviço de Material

a. Por eleição:

Tenente-coronel engenheiro José A. Vieira da Silva Cordeiro, da DSM;
Major STM Abílio de Andrade Carneiro, do DGMG;
Capitão engenheiro Fernando C. Pinto da Silva, da DSM;
Capitão de auto Domingos José Farracho, das OGME;
Tenente electrotécnico Luís Cândido Galhardo Batista, da EME1;
Capitão arm. Armando José Navalhas Morganho, do BSM;
Sargento-mor Carlos Costa, da DSM;
Sargento-chefe Casimiro de Jesus Leão, da EPSM;
Sargento-ajudante José Maria Moreira da Costa e Silva, da BIMEC/DGMG;
Sargento-ajudante Vicente Calisto Rosado Simão, da DSM;
1.º sargento auto Manuel A. Guimarães Ferreira, do QG/RMN;
1.º sargento elect. Mário da Cunha Pimentel, do RCMDS;
1.º sargento Arm. José Luís Marques Barroca, do RIQ;
1.º sargento artif. Fernando Lopes Dias Agudo, da CMAN.

b. Por inerências de funções:

Coronel engenheiro Francisco de Oliveira Faria, da DSM;
Tenente-coronel STM José dos Santos Almeida, da DSM.

c. Por designação do VCEME:

Capitão auto Joaquim R. Cintra Vilarinho, da EPSM;
Capitão arm. José B. de Jesus Abelha, da DSM;
Sargento-ajudante Manuel Gonçalves Gaudêncio, do BSM;
1.º sargento Fernando dos Santos Suzano, da EPSM.

9. Conselho do Serviço Geral do Exército

a. Por eleição:

Tenente-coronel do serviço geral do Exército Mário da Fonseca Morgado, da CSGE;

Major do serviço geral do Exército António Tavares de Almeida, do BSGE;

Capitão do serviço geral do Exército Manuel Francisco Mendes, do RAL;

Capitão do serviço geral do Exército José António Caqueiro Bajanca, da RO/DSP;

Tenente do serviço geral do Exército Inácio José Marinho, do RIPD;

Tenente do serviço geral do Exército Albertino da Silva Calamote, do EMGFA;

Sargento-mor do serviço geral do Exército José Joaquim Ribeiro Aniceto, da CSGE;

Sargento-chefe do serviço geral do Exército João Lopes Rosado, do BSGE;

Sargento-ajudante do serviço geral do Exército Artur Mariano, da RO/DSP;

1.º sargento do serviço geral do Exército Joaquim Ramos Ladeira, do GAG 2;

1.º sargento do serviço geral do Exército Manuel da Silva Antunes, do RIT;

1.º sargento do serviço geral do Exército José Rosado Pereira, da RS/DSP;

1.º sargento do serviço geral do Exército Horácio Pires Concha, da DSIE;

1.º sargento do serviço geral do Exército Fernando José Alvarinhas Miguel, do DRMC.

b. Por inerência de funções:

Major do serviço geral do Exército Orlando Martins Grave,
da CSGE;

Capitão do serviço geral do Exército Virgílio Morgado, da CSGE.

c. Por designação do VCEME:

Capitão do serviço geral do Exército Francisco Joaquim Botelho
Figueira, do EME;

Capitão do serviço geral do Exército Fernando Pereira França,
do DRM Porto;

Sargento-ajudante do serviço geral do Exército José André Pires
Florindo, do QG/RMS;

Sargento-ajudante do serviço geral do Exército Euclides António
Almeida, do RIVR.

10. Conselho das Bandas e Fanfarras do Exército

a. Por eleição:

Major Fernando José Sanches, do RIQ;

Capitão António Moreira Teixeira, do RIT;

Tenente Manuel Joaquim Barrisco, do RIF;

Sargento-mor músico António Fernando Lagoa, do RIP;

Sargento-ajudante músico Fernando Melo de Sousa, do RIP;

1.º sargento músico José Amaro Parreira Sargaço, do QG/RMS;

Sargento-mor chefe de fanfarra José Porfírio da Glória, do
IBFE;

Sargento-chefe chefe de fanfarra Quirino Augusto da Conceição,
do QG/RMS.

1.º sargento corneteiro Joaquim Rodrigues Furtado, do RIF.

b. Por inerência de funções:

Major Joaquim Alves de Amorim, da GNR.

c. Por designação do VCEME:

Capitão Idílio Martins Fernandes, da AM;

Capitão António Alves de Góis Nobre, do QG/RMC;

Sargento-chefe músico Francisco Gonçalo da Costa Abreu, do
RIP;

1.º sargento clarim Manuel Alberto Esteves Lima, do RCB.

11. Conselho do Serviço Postal Militar**a. Por eleição:**

Major Francisco do Nascimento Ramos, da CSPM;
Capitão Fernando de Assunção Santana Neves, da EPM 89;
Capitão António Marques da Conceição Domingos, da CSPM;
Sargento- ajudante Eduardo Botelho Torcato, da EPM 9/EMGFA;
1.º sargento João António Diogo Afonso da CEMAT/ /CEGRAF;
1.º sargento Januário Cavaco Martins, do EME.

b. Por inerência de funções:

Capitão António Escoval Charrana, da EMP 69/EME.

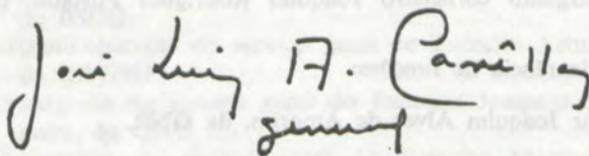
c. Por designação do VCEME:

Capitão José Neto Pereira, da EPM 49/RMC;
1.º sargento João Miguel Guilherme Baptista, da CSPM.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Pedro Alexandre Gomes Cardoso, general

Está conforme.

O Ajudante-General

José Luís Almiro Canêlhas, general



ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 3/1 DE FEVEREIRO DE 1981

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — DECRETOS, PORTARIAS E DESPACHOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto n.º 28/81

de 27 de Janeiro

O Presidente da República, sob proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, e ouvido o Conselho da Revolução, decreta, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 669/76, de 11 de Agosto, o seguinte:

É exonerado o general Pedro Alexandre Gomes Cardoso do cargo de Chefe do Estado-Maior do Exército, para que fora nomeado pelo Decreto n.º 33/78, de 3 de Abril.

Assinado em 27 de Janeiro de 1981.

Publique-se.

O Presidente da República, *Antônio Ramalho Eanes*.

Decreto n.º 29/81**de 27 de Janeiro**

O Presidente da República, sob proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, e ouvido o Conselho da Revolução, decreta, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 669/76, de 11 de Agosto, o seguinte:

É nomeado o general Amadeu Garcia dos Santos para o cargo de Chefe do Estado-Maior do Exército, vago pela exoneração do general Pedro Alexandre Gomes Cardoso, processada pelo Decreto n.º 28/81, de 27 de Janeiro.

Assinado em 27 de Janeiro de 1981.

Publique-se.

O Presidente da República, *António Ramalho Eanes*.

(D. da R., 1.ª Série, n.º 22, Suplemento, de 27 de Janeiro de 1981.)

CONSELHO DA REVOLUÇÃO**Estado-Maior-General das Forças Armadas**

Manda o Conselho da Revolução, por delegação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas no Vice-Chefe do Estado-Maior-General, exonerar o coronel de infantaria (50259911) Joaquim Luciano Marafusta Marreiros, na situação de reserva, do cargo de promotor de justiça *ad hoc* do Supremo Tribunal Militar, para que fora nomeado por portaria publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 269, de 20 de Novembro de 1980.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 17 de Dezembro de 1980. — O Vice-Chefe do Estado Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto Magalhães*, general.

(D. da R., 2.ª Série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 1981.)

Manda o Conselho da Revolução, por delegação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas no Vice-Chefe do Estado-Maior-General e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nomear, ao abrigo da Convenção entre Estados Partes do Tratado do Atlântico Norte, relativo ao Estatuto das Suas Forças (Estatutos das Forças Armadas), aprovado pela resolução de 3 de

Agosto de 1955, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 170, daquela mesma data, o tenente-coronel de engenharia n.º 50770411, Agostinho Mourato Grilo para o desempenho de um cargo militar internacional OTAN no SHAPE.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 10 de Outubro de 1980. — Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto Magalhães*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

(Visada pelo Tribunal de Contas em 30 de Dezembro de 1980, sob o n.º 94 306. Não são devidos emolumentos.)

Manda o Conselho da Revolução, por delegação do Chefe do Estado-Maior -General das Forças Armadas no Vice-Chefe do Estado-Maior-General e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nomear ao abrigo da Convenção entre Estados Partes do Tratado do Atlântico Norte, relativa aos Estatutos das Suas Forças (Estatutos das Forças Armadas), aprovado pela resolução de 3 de Agosto de 1955, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 170, daquela mesma data, o tenente-coronel de infantaria n.º 51353011, António Moreira Almeida Correia, para desempenho de um cargo militar internacional OTAN no SHAPE.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 10 de Outubro de 1980. — O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto Magalhães*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

(Visada pelo Tribunal de Contas em 30 de Dezembro de 1980, sob o n.º 94 305. Não são devidos emolumentos.)

(D. R., 2.ª Série, n.º 13, de 16 de Janeiro de 1981.)

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nomear o tenente-coronel de infantaria António Ferreira Rodrigues de Areia para o cargo de adjunto do Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, a que se refere o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 14/75, de 16 de Janeiro, em substituição do maior de artilharia Luís Maria Branco de Moraes Santos, nomeado por portaria de 9 de Maio de 1977 e

que pela presente portaria é exonerado, em virtude de ter sido designado para outras funções. (Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio.)

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 1 de Janeiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Ramalho Eanes*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

(*D. R.*, 2.ª Série, n.º 19, de 23 de Janeiro de 1981.)

Manda o Conselho da Revolução, por delegação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas no Vice-Chefe do Estado-Maior-General e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, exonerar o general Guilherme de Sousa Belchior Vieira do cargo de chefe do Departamento de Estudos e Ensino do Instituto da Defesa Nacional, para que fora nomeado por portaria publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 23 de Setembro de 1978, por ter sido nomeado para desempenho de outras funções.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 11 de Dezembro de 1980. — O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto Magalhães*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 12 do corrente mês, sob o n.º 1299.)

(*D. R.*, 2.ª Série, n.º 21, de 26 de Janeiro de 1981.)

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Serviço de Polícia Judiciária Militar

Despacho

No uso da competência que me foi delegada pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, por seu despacho de 3 de Julho de 1979, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 17 de Julho de 1979, e atento o disposto no artigo 8.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro, exonero das funções que vinha desempenhando no Serviço de Polícia

Judiciária Militar o capitão de artilharia n.º 36169258, Armando Cardoso Tomás, exoneração referida a 7 de Janeiro de 1981, para efeitos administrativos. (Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro.)

Serviço de Polícia Judiciária Militar, 16 de Janeiro de 1981.—
O Vice-Chefe do EMGFA, *Altino Amadeu Pinto de Magalhães*, general.

(D. R., 2.ª Série, n.º 19, de 23 de Janeiro de 1981.)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretariado Nacional de Reabilitação

Por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro dos Assuntos Sociais de 29 de Novembro findo:

Coronel João José Ferreira Villalobos Vieira — nomeado secretário nacional de Reabilitação, em regime de comissão de serviço, nos termos dos artigos 9.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 346/77, de 20 de Agosto, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 Junho. Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio, o visto será colhido posteriormente.

Secretariado Nacional de Reabilitação, 22 de Dezembro de 1980.
— O Secretário Nacional, *João José Ferreira Villalobos Vieira*.

(D. R., 2.ª Série, n.º 6, de 8 de Janeiro de 1981.)

GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Despacho

Raul Fernando Durão Correia, major de cavalaria, com o curso complementar do Estado-Maior, adjunto do Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira — exonerado, a seu pedido, do referido cargo com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1980.

Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, 30 de Setembro de 1980. — O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

(D. R., 2.ª Série, n.º 5, de 7 de Janeiro de 1981.)

II — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina

Repartição de Justiça e Disciplina

Condecorações:

Condecorados com a medalha de ouro de comportamento exemplar, em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 566/71, de 20 de Dezembro, os seguintes oficiais:

Brigadeiro Luís Emílio Cravo da Silva;

Coronel de infantaria Fernando dos Santos Ribeiro da Cunha;

Capitão de transmissões Manuel Simões Coelho.

Por alvarás das datas que se indicam, publicados no *Diário da República*, n.º 3, 2.ª série, de 5 de Janeiro de 1981, foram agraciados com os seguintes graus da Ordem Militar de Aviz os oficiais abaixo designados:

Por alvarás de 14 de Julho de 1980:

Comendador

Coronel do serviço de administração militar António Rodrigues Lourenço Caseiro;

Coronel do serviço de administração militar José Moutinho Gonçalves.

Cavaleiro

Tenente-coronel de infantaria Luís dos Santos Rafael;

Tenente-coronel de infantaria Tiago Adalberto de Brito Nascimento;

Maior de infantaria Artur da Fonseca Mota Freitas;

Capitão do serviço geral do Exército Amadeu Mário Marcos Martins;

Capitão do serviço geral do Exército Manuel Martins Barbosa;

Capitão do serviço geral do Exército Manuel Mendes Guerra.

Por alvarás de 17 de Setembro de 1980:

Cavaleiro

Tenente-coronel do serviço geral do Exército Jorge Duarte Mesquita;
Capitão do serviço geral do Exército José Pereira Pinto Cabaços.

Por alvarás de 24 de Outubro de 1980:

Grande-Oficial

Coronel de artilharia Alfredo Marques Osório.

Comendador

Coronel de infantaria José António Rodrigues;
Coronel de infantaria José Afonso;
Coronel de infantaria Eduardo da Rosa Ferreira;
Coronel de engenharia José da Costa Pereira de Sande de Sacadura
Botte Corte-Real;
Coronel médico António João de Almeida Cerveira Seabra;
Coronel veterinário José Jacinto Pereira Racha.

Cavaleiro

Tenente-coronel de infantaria António João Soares;
Major de infantaria José Pedro da Cruz;
Major de artilharia Miguel António Fradique da Silva;
Major do serviço geral do Exército António de Almeida;
Capitão de infantaria Leonel Jorge Silva Carvalho;
Capitão de infantaria António Afonso Gonçalves;
Capitão de artilharia José David Carvalho Pinto;
Capitão do serviço de administração militar Fernando Filipe Henriques;
Capitão do serviço geral do Exército Abílio Dias Paranhos.

Oficial

Tenente-coronel de infantaria Orlando da Conceição Miranda Cardoso;
Major do serviço de material João José dos Santos Ferreira.

Por alvarás de 5 de Novembro de 1980:

Cavaleiro

Capitão de artilharia António Mário Leitão Pinheiro de Gusmão Nogueira;
Capitão do serviço de material António Borges Martins.

Por portaria de 7 de Janeiro de 1981:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de artilharia José Eduardo Martinho Garcia Leandro.

Por portaria de 16 de Janeiro de 1981:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de infantaria Manuel Vasques Brás da Costa.

Por portarias de 16 de Janeiro de 1981:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel médico José António da Moita Alves Cardoso.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de artilharia Luís Fernando Machado de Sousa Vicente.

Louvores:**Ministério da Administração Interna**

Louvo o tenente-coronel de artilharia António dos Anjos Martins pela lealdade, dedicação, disponibilidade e eficácia com que desempenhou as funções de assessor do meu Gabinete.

Em momentos especialmente críticos, o tenente-coronel Anjos Martins contribuiu com o seu conhecimento profundo das forças de segurança e da instituição militar para, de forma criteriosa e avisada, minimizar os conflitos latentes entre instituições que estão designadas, num estado de direito democrático, a cooperar na defesa dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

As altas qualidades de oficial superior patenteadas e reconhecidas ao longo da sua exemplar carreira de militar, aliadas à sua distinta formação humana, foram, mais uma vez, reveladas durante a permanência do tenente-coronel Anjos Martins no meu Gabinete.

Ao iniciar na Polícia de Segurança Pública as funções de chefe de estado-maior, está o tenente-coronel Anjos Martins credenciado pelo êxito alcançado nas suas missões anteriores.

Ministério da Administração Interna, 18 de Dezembro de 1980.

— O Ministro da Administração Interna, *Eurico de Melo*.

Louvo o tenente-coronel de artilharia Carlos Manuel de Sousa Paz pela forma leal, dedicada e meritória com que desempenhou as funções de assessor do meu Gabinete.

Ao longo da sua distinta carreira militar o tenente-coronel Sousa Paz soube revelar a sua capacidade de avaliar correctamente os factos, de maneira a permitir, em cada caso, a escolha da acção mais conveniente.

As qualidades de oficial superior que o caracterizaram aliadas a uma invulgar facilidade de relacionamento humano, contribuíram para que o tenente-coronel Sousa Paz fosse, em todos os momentos, e mais ainda nos especialmente críticos, um elemento fundamental na procura do equilíbrio das posições por mim assumidas na tentativa de clarificar a relação de colaboração necessariamente existente entre a Administração e as forças armadas, num estado de direito democrático.

A avaliação que pude fazer da personalidade do tenente-coronel Sousa Paz leva-me a considerá-lo particularmente capacitado para o desempenho das funções de subchefe do estado-maior da Polícia de Segurança Pública.

Ministério da Administração Interna, 18 de Dezembro de 1980.
— O Ministro da Administração Interna, *Eurico de Melo*.

(Publicados no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 6, de 8 de Janeiro de 1981.)

III — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Oficiais do quadro permanente

Armas e serviços:

Ingressos nos quadros:

Quadro da Arma de Infantaria

Coronel de infantaria, supranumerário, Luís António de Moura Casanova Ferreira, do Regimento de Infantaria de Setúbal, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Julho de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 15 de Julho de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de infantaria, supranumerário, José Cardoso Fontão, da Direcção do Serviço de Educação Física do Exército, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Julho de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 19 de Julho de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão de infantaria, adido, Manuel da Conceição Esteves, por ter deixado de prestar serviço no Instituto Militar dos Pupilos do Exército, em 11 de Agosto de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 11 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão de infantaria, adido, Joaquim Pereira Marques, por ter deixado de prestar serviço no Colégio Militar, em 20 de Agosto de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 20 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Quadro da Arma de Cavalaria

Capitão de cavalaria, adido, José Manuel Marques Ribeiro de Faria, da Academia Militar, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Agosto de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 27 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço de Saúde

Major médico, supranumerário, António de Oliveira Pedro, do Hospital Militar Principal, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Fevereiro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 15 de Fevereiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço de Material

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), supranumerário, Aniceto Venâncio Afonso, do Regimento de Artilharia de Costa, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Agosto de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de supranumerário:

Major de infantaria, adido, José Faceira Teixeira que, por ter deixado de prestar serviço em diligência na Polícia de Segurança Pública, se apresentou no Exército em 24 de Junho de 1980, desde

quando deve ser considerado nesta situação. Continua colocado no Quartel-General da Zona Militar da Madeira.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de infantaria, adido, Joaquim Humberto Rodrigues Teixeira Branco, por ter deixado de prestar serviço no Instituto Superior Militar, em 15 de Agosto de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Major de infantaria, adido, Carlos Alberto Duarte Prata, por ter deixado de prestar serviço no Instituto Superior Militar, em 15 de Agosto de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 15 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de supranumerário permanente:

Coronel de infantaria, no quadro, António Álvaro Foito dos Santos, do Quartel-General da Região Militar do Norte, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de adido:

Em estabelecimentos militares:

Instituto de Altos Estudos Militares

Major de infantaria, no quadro, Henrique Vítor Guimarães Peres Brandão, da Direcção da Arma de Infantaria, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de professor efectivo do Instituto de Altos Estudos Militares, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de artilharia, no quadro, Amílcar Gomes de Castro, por ter sido nomeado para desempenhar o cargo de chefe da Repartição Técnica do Instituto de Altos Estudos Militares, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 26 de Julho de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 4 de Novembro de 1980.)

Tenente-coronel de cavalaria, supranumerário permanente, João Goulão de Melo, da Direcção da Arma de Cavalaria, por ter sido nomeado para desempenhar o cargo de professor efectivo do Instituto de Altos Estudos Militares, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1980., anotada pelo Tribunal de Contas em 4 de Novembro de 1980.)

Major de cavalaria, no quadro, Fernando da Costa Monteiro Vouga, por ter sido nomeado para desempenhar o cargo de professor efectivo do Instituto de Altos Estudos Militares, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Julho de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 4 de Novembro de 1980.)

Academia Militar

Coronel de infantaria, no quadro, Fernando Barroso de Moura, da Academia Militar, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de comandante do Corpo de Alunos da Academia Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Julho de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 4 de Novembro de 1980.)

Tenente-coronel de cavalaria, no quadro, João Luis da Costa Estorinho, por ter sido nomeado para desempenhar o cargo de 2.º comandante do Corpo de Alunos da Academia Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 14 de Agosto de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 4 de Novembro de 1980.)

Major de cavalaria, adido, João António Branco Martins da Rosa Garoupa, da Academia Militar, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de professor catedrático da 30.ª cadeira

Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 4 de Novembro de 1980.)

Colégio Militar

Tenente-coronel de infantaria, no quadro, Manuel Carlos Teixeira do Rio Carvalho, do Colégio Militar, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de comandante do Corpo de Alunos do Colégio Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 17 de Setembro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 4 de Novembro de 1980.)

Instituto Militar dos Pupilos do Exército

Capitão médico, no quadro, António Manuel da Costa Vieira Lisboa, do Hospital Militar Principal, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de chefe do Serviço de Saúde do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 4 de Novembro de 1980.)

Tenente-coronel do serviço de administração militar, no quadro, José Maria Moreira de Azevedo, da Escola Prática de Administração Militar, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de professor de Contabilidade do 10.º ano no Instituto Militar dos Pupilos do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Setembro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 4 de Novembro de 1980.)

Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento

Major do serviço de administração militar, no quadro, António de Sousa Cardoso da Silva, da Direcção do Serviço de Administração Militar, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de chefe da 3.ª Divisão dos Serviços Industriais nas Oficinas

Gerais de Fardamento e Equipamento, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Julho de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 4 de Novembro de 1980.)

Nos termos do n.º 16 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Major de artilharia, adido, José Bernardo Dias, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, onde continua colocado, continuando em diligência no Serviço da Polícia Judiciária Militar, Delegação do Porto, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Agosto de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 17 de Outubro de 1980.)

Major de artilharia, no quadro, António Frazão de Matos Modesto, do Regimento de Artilharia de Lisboa, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 12 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, no quadro, António Júlio Direito, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lamego, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 19 de Fevereiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Deixa de ser considerado na situação de adido, nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por ter deixado de prestar serviço, em diligência, nos Serviços Sociais das Forças Armadas, Delegação do Funchal, continuando, porém, na mesma situação de adido, nos termos do n.º 17 da referida alínea, por se encontrar em diligência na Polícia de Segurança Pública do Funchal, o tenente-coronel de infantaria

José Augusto Serra Pinto, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Deixa de ser considerado na situação de adido, nos termos do n.º 10 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, no Instituto de Altos Estudos Militares, continuando, porém, na mesma situação de adido, nos termos do n.º 18 da referida alínea por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, o coronel de infantaria Aleu António Aires de Oliveira, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 4 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de artilharia, no quadro, José Bernardo Dias, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Serviço de Polícia Judiciária Militar, Delegação do Porto, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major do serviço geral do Exército, no quadro, Mário Alfredo Brandão Rodrigues dos Santos por se encontrar em diligência nos Serviços de Apoio ao Conselho da Revolução, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Continua colocado no Quartel-General da Região Militar do Norte.

(Por portaria de 8 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de reserva:

Nula e de nenhum efeito a passagem à situação de reserva do tenente-coronel de infantaria Rui Barbosa Mexia Leitão, publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 20, de 1 de Novembro de 1976,

página 1692, mantendo-se a publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 18, de 15 de Setembro de 1975, com data de 8 de Outubro de 1974.

(Porportaria de 5 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Quadro especial de oficiais

Passagem à situação de adido:

Em estabelecimentos militares:

Instituto Militar dos Pupilos do Exército

Capitão do quadro especial de oficiais, no quadro, Óscar António Fernandes, do 1.º Batalhão de Infantaria Motorizado da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Infantaria de Tomar), por ter sido nomeado para desempenhar as funções de comandante de companhia do Corpo de Alunos do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 14 de Agosto de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 4 de Novembro de 1980.)

Oficiais do quadro de complemento

Passagem à situação de reserva:

Nos termos dos artigos 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 36 304, de 24 de Maio de 1947:

Hospital Militar Regional n.º 1

Alferes miliciano médico Manuel Luís de Oliveira Ventura, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Junho de 1978.

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga

Tenentes milicianos de infantaria José Leite Machado, António Alfredo Martins Manso Gigante, Bento José Rodrigues Ribeiro e Adalberto Campos Vieira Magalhães, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 18 de Fevereiro, 10 de Março, 28 de Abril e 19 de Outubro de 1980.

Tenente miliciano de artilharia Renato Teixeira Morais, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Agosto de 1980.

Tenentes milicianos do serviço de saúde António José de Oliveira Ribeiro de Abreu, José António Leite Machado Pereira, Aníbal Rodrigues de Araújo, Luís Filipe Flores Mourão, Joaquim Jorge Oliveira, José António Pinto de Araújo Pimenta e Horácio Souto Rodrigues, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 8 de Agosto de 1979, 9 e 19 de Abril, 6 e 16 de Agosto 9 de Setembro e 26 de Outubro de 1980.

Alferes milicianos do serviço de saúde António Manuel Amaral Borges, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Agosto de 1980.

Tenentes milicianos do serviço de administração militar Alcindo Augusto Costa e José Domingos Martins Gandra, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 10 de Fevereiro de 1974 e 9 de Novembro de 1980.

Capitães milicianos capelães Carlos Alberto Dias Monteiro e António da Costa Pereira, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 11 de Maio de 1975 e 26 de Dezembro de 1977.

Tenentes milicianos capelães João Neves da Graça, João Serra de Araújo e António de Sousa e Silva, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 6 de Julho de 1978, 4 de Fevereiro e 2 de Março de 1980.

Alferes milicianos capelães João Alves Ribeiro e Fernando dos Santos Teixeira, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 18 de Julho e 8 de Novembro de 1980.

Distrito de Recrutamento e Mobilização do Funchal

Tenentes milicianos de infantaria Vasco Faustino Garcês de Atouguia, Diogo José Mendes Freitas, Rui Manuel Teixeira da Costa, Luís Vítor Gomes da Silva, José Manuel Santos, Oto Pelágio Mendonça Gouveia, João Crisóstomo de Aguiar e Baltazar de Andrade Gonçalves, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 17 de Fevereiro, 18 de Março, 20 e 21 de Abril, 8 de Maio, 26 de Julho, 24 de Setembro e 29 de Dezembro de 1980.

Tenente miliciano de artilharia Raul Manuel Albuquerque Sardinha, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Novembro de 1980.

Tenente miliciano de engenharia Luís Manuel Vieira Pereira da Silva, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Julho de 1980.

Tenentes milicianos do serviço de saúde António Avelino Dantas e António José Figueira Teixeira Góis, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 5 de Agosto e 20 de Novembro de 1980.

Alferes miliciano do serviço de administração militar Ricardo Jorge Faria Camacho, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Janeiro de 1979.

Tenente miliciano capelão Mário Tavares Figueira, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Julho de 1980.

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Setúbal

Tenente miliciano do serviço de material Erich Gottfried Brumm, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Março de 1980.

(Por portaria de 5 de Janeiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

IV — PROMOÇÕES

Oficiais do quadro permanente

Armas e serviços:

Estado-Maior do Exército

Coronel de infantaria, o tenente-coronel de infantaria Alípio Emílio Tomé Falcão, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Outubro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), o capitão do mesmo serviço (serviços técnicos de manutenção — ramo auto) Luís Armando Marques Garcia, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 6 de Março de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alveres do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de infantaria José Maria Gonçalves, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento do serviço de administração militar Manuel Rolão Martinho, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Oficiais

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de cavalaria Joaquim António Travanca Carvalho, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de infantaria Adelino da Conceição Vinagre Galindro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de artilharia Leandro António Glórias Leitão, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de cavalaria António Pinheiro Seborro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de infantaria Francisco da Costa, contando a antiguidade desde 10 de Agosto de 1980, com direito a vencimentos desde 13 de Outubro de 1980.

(Por portaria de 13 de Outubro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto-Lei n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Praças

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento do serviço de saúde Adelino Sousa Costa, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Saúde

Capitão farmacêutico, o tenente farmacêutico Francisco Manuel Gomes Genebra, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Capitão farmacêutico, o tenente farmacêutico José António Aranda da Silva, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Administração Militar

Major do serviço de administração militar, o capitão do mesmo serviço, da Escola Prática de Engenharia, Fernando Lucas Mota, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército**(Delegação da Região Militar de Lisboa)**

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de engenharia José António Eufémio, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército**(Delegação da Região Militar do Sul)**

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de engenharia Joaquim Ferreira Parracho, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Quartéis-generais:**Região Militar de Lisboa**

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento Joaquim Henriques Cardoso, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de infantaria António Tomás Lopes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Região Militar do Centro

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de infantaria Eduardo José Machado de Brito, contando a antiguidade desde 10 de Agosto de 1980, com direito aos vencimentos desde 13 de Outubro de 1980.

(Por portaria de 13 de Outubro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Região Militar do Norte

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de cavalaria Viriato Amado Pires, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Região Militar do Sul

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de artilharia Joaquim António Mirador Batalha, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Regimento de Infantaria de Abrantes

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de infantaria Guilhermino Rafael Saramago, contando a antiguidade desde 10 de Agosto de 1980, e com direitos aos vencimentos desde 13 de Outubro de 1980.

(Por portaria de 13 de Outubro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Beja

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de infantaria Joaquim Francisco Pacheco Ricardo, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Castelo Branco

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de infantaria José Francisco Martinho, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto-Lei n.º 276-A/75.)

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de infantaria Francisco Pires Mateus, contando a antiguidade desde 10 de Agosto de 1980 e com direitos aos vencimentos desde 13 de Outubro de 1980.

(Por portaria de 13 de Outubro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Elvas

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de infantaria José Marques Constantino Amaro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de engenharia Vítor Manuel Proença, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Tomar

1.º Brigada Mista Independente

1.º Batalhão de Infantaria Motorizado

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de engenharia Maximino Pereira Lopes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de engenharia Armindo Guerra da Silva, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Vila Real

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de infantaria Aníbal Fernandes de Carvalho, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Artilharia:

Escola Prática de Artilharia

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de artilharia Roberto Joaquim Candeias, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de artilharia Francisco da Silva Mateus, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de artilharia José Maria Rebelo, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Artilharia de Leiria

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de infantaria Manuel Soares de Oliveira Gaspar, contando a anti-

guidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Cavalaria:

Regimento de Cavalaria de Estremoz

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de infantaria Francisco Rafael Grave, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Engenharia:

Escola Prática de Engenharia

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de engenharia José Maria Gomes, contando a antiguidade desde 10 de Agosto de 1980, com direito a vencimentos desde 13 de Outubro de 1980.

(Por portaria de 13 de Outubro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Transmissões:

Escola Prática de Transmissões

Alferes de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), no quadro, o 1.º sargento de transmissões Jorge Marques Crespo, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Escola Prática de Transmissões

1.º Brigada Mista Independente

Companhia de Transmissões

Alferes de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), no quadro, o 1.º sargento de transmissões António Nunes dos Ramos, con-

tando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Transmissões

Alferes de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), no quadro, o 1.º sargento de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração) José Luís Fernandes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), no quadro, o 1.º sargento de transmissões José Correia Lapa, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), no quadro, o 1.º sargento de transmissões António Peixe Marques, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), supra-numericário, o 1.º sargento de transmissões João Joaquim Pinheiro Pinto, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), no quadro o 1.º sargento de transmissões Alexandre de Jesus Rodrigues, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), no quadro o 1.º sargento de transmissões António Augusto Santos Simões, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de administração militar:**Escola Prática de Administração Militar**

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de engenharia Gentil Baptista Porfírio, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão de Administração Militar

Major do serviço de administração militar, o capitão do mesmo serviço José Emilio Gomes de Almeida, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 14 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de cavalaria José Pires da Eira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de material:**Escola Prática do Serviço de Material**

Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), no quadro, o 1.º sargento do mesmo serviço João Carlos Bastardo, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), no quadro, o 1.º sargento do mesmo serviço Alfredo da Costa Oliveira Brites, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), supranumerário, o 1.º sargento do mesmo serviço Abilio Marques Cardoso, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

- Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto, no quadro, o 1.º sargento do mesmo serviço António José Borralho Esteves, contando a antiguidade para todos os efeitos incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.
- Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), supranumerário, o 1.º sargento do mesmo serviço António Pontes Domingues, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.
- Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), supranumerário, o 1.º sargento do mesmo serviço João Eugénio Quintela Leitão, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.
- Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), supranumerário, o 1.º sargento do mesmo serviço João Luís da Fonseca Nabais, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.
- Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), no quadro, o 1.º sargento do mesmo serviço José Pereira da Palma, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.
- Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), supranumerário, o 1.º sargento do mesmo serviço Manuel Alves Pereira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.
- Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), no quadro, o 1.º sargento do mesmo serviço Manuel Martins da Silva Rocha, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.
- Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), no quadro, o 1.º sargento do mesmo serviço Arménio Rodrigues, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), o 1.º sargento do mesmo serviço Reinaldo de Sousa Pires Trigo, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão do Serviço de Material

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de engenharia José Dias da Conceição Marques, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de transportes:

Escola Prática do Serviço de Transportes

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de artilharia José Benedito Pires, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço geral do Exército:

Batalhão do Serviço Geral do Exército

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de infantaria Manuel José Gonçalves, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento do mesmo serviço João de Sousa Presumido, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de infantaria Francisco Henriques Soares, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de infantaria Salazar Joaquim Lopes da Silva, contando a antiguidade desde 10 de Agosto de 1980, e com direito a vencimentos desde 13 de Outubro de 1980.

(Por portaria de 13 de Outubro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Distritos de recrutamento e mobilização:

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Évora

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de artilharia António José Muacho Bernardo, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de infantaria Cristino Evangelista Guerreiro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lamego

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de engenharia António Pinto Pereira de Queirós, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização do Porto

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de artilharia Avelino Oliveira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:

Estabelecimentos de instrução:

Escola Militar de Electromecânica

Alferes de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), supra-numerário, o 1.º sargento de transmissões Joaquim Fernando Cândido, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), no quadro, o 1.º sargento de transmissões Vítor Manuel Parente Santos Costa, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), supra-numerário, o 1.º sargento de transmissões João Anselmo Domingos Lopes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de infantaria Joaquim António Faustino, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de infantaria José Leitão Sombreiro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Campo de Instrução Militar

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o sargento-ajudante Mercínio da Conceição Santos Rodrigues, contando a antiguidade desde 10 de Agosto de 1980, e com direito a vencimentos desde 13 de Outubro de 1980.

(Por portaria de 13 de Outubro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Estabelecimentos fabris:

Manutenção Militar

Major do serviço de administração militar, no quadro, o capitão do mesmo serviço, adido, João Machado Tété, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 20 de Setembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Estabelecimentos hospitalares:

Hospital Militar Regional n.º 2

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento do serviço de saúde Valdemar de Moura Brito, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento do serviço de saúde Joaquim José Corista, contando a antiguidade

para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tribunais militares:

Tribunal Militar Territorial de Coimbra

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento do serviço de administração militar, Armando de Almeida Agostinho, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Estabelecimentos penais:

Presídio Militar

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento do serviço de saúde António Cardana Canário, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Diversos:

Centro de Gestão Financeira da Região Militar do Centro

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, 1.º sargento do mesmo serviço António Neto Oliveira Pedrosa, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Centro de Gestão Financeira da Região Militar do Sul

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de infantaria João Alves dos Santos, contando a antiguidade para

todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Centro de Selecção de Pessoal da Região Militar do Centro

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de artilharia Albino Martins Cordeiro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de infantaria José dos Reis Ferreira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Depósito Geral de Material de Engenharia

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, o 1.º sargento de engenharia Joaquim Augusto Ferreira Marques, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Depósito Geral de Material de Transmissões

Alferes de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), supra-numerário, o 1.º sargento de transmissões Domingos Pereira Barbosa, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), no quadro, o 1.º sargento de transmissões João Pedro Quintela Leitão, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Adidos:**Direcção da Arma de Infantaria**

Capitão de infantaria, adido, da Direcção da Arma de Infantaria, o tenente de infantaria, adido, da mesma Direcção, Manuel Agostinho Correia Simão Ferreira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro.

Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos

Capitão farmacêutico, adido, no Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos, o tenente farmacêutico, adido, no mesmo Laboratório, António Manuel Cruz de Sousa, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Centro de Informática dos Estabelecimentos Fabris do Exército

Major do serviço de administração militar, adido, no Centro de Informática dos Estabelecimentos Fabris do Exército, o capitão do mesmo serviço, adido, no mesmo Centro de Informática, José António Negrão Sequeira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Ministério das Finanças e do Plano**Guarda-Fiscal**

Alferes do serviço geral do Exército, adido, na Guarda Fiscal, o 1.º sargento de infantaria Mário Serrão Arenga, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, adido, na Guarda Fiscal, o 1.º sargento Fernando da Silva Capela, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, adido, na Guarda Fiscal, o 1.º sargento de cavalaria Manuel Forçado Parra Carapinha, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, adido, na Guarda Fiscal, o 1.º sargento de infantaria Manuel Domingos Gomes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, adido, na Guarda Fiscal, o 1.º sargento do serviço geral do Exército Fernando António Pereira Gonçalves, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, adido, na Guarda Fiscal, o 1.º sargento de infantaria Francisco Gregório Mendes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço geral do Exército, adido, na Guarda Fiscal, o 1.º sargento de infantaria João Ferreira Pereira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

V — COLOCAÇÕES, EXONERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

Oficiais do quadro permanente

Armas e serviços:

Estado-Maior do Exército

Tenente-coronel de infantaria, do Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha, Nuno Álvaro Pires Afonso.

(Por portaria de 6 de Dezembro de 1980.)

Direcção do Serviço de Pessoal**Repartição de Sargentos**

Alferes do serviço geral do Exército, da Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal, Francisco da Costa.

(Por portaria de 19 de Novembro de 1980.)

Direcção da Arma de Infantaria

Coronel de infantaria, do Instituto de Altos Estudos Militares, Aleu António Aires de Oliveira.

(Por portaria de 4 de Setembro de 1980.)

Tenente-coronel de infantaria, do Batalhão de Infantaria Mecanizado da 1.ª Brigada Mista Independente (Campo de Instrução Militar), António Guerreiro Caetano.

(Por portaria de 30 de Novembro de 1980.)

Major de infantaria, da Casa de Reclusão da Região Militar de Lisboa, José Pedro da Cruz.

(Por portaria de 30 de Setembro de 1980.)

Direcção do Serviço de Administração Militar

Major do serviço de administração militar, da Escola Prática de Engenharia, Fernando Lucas Mota.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1980.)

Major do serviço de administração militar, da Manutenção Militar, João Machado Tété.

(Por portaria de 20 de Setembro de 1980.)

Chefia do Serviço Geral do Exército

Major do serviço geral do Exército, do Quartel-General da Região Militar do Norte, Mário Alfredo Brandão Rodrigues dos Santos.

(Por portaria de 8 de Agosto de 1980.)

Quartéis-generais:**Região Militar do Sul**

Tenente-coronel de infantaria, da Direcção da Arma de Infantaria,
Delfim Leitão Fernandes.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 1980.)

Tenente-coronel do serviço geral do Exército, do Quartel-General
da Região Militar do Norte, António Rodrigo Pereira.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Zona Militar dos Açores

Tenente-coronel do serviço geral do Exército, do Quartel-General
da Região Militar do Norte, Diógenes do Sacramento Lopes
Gomes.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 1980.)

Zona Militar da Madeira

Tenente-coronel de infantaria, do Regimento de Infantaria do Funchal,
José Augusto Serra Pinto.

(Por portaria de 1 de Setembro de 1980.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:**Infantaria:****Regimento de Infantaria de Abrantes****1.ª Brigada Mista Independente****2.º Batalhão de Infantaria Motorizado**

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), do Batalhão do Serviço de Material, Belarmino Micaelo da Silveira.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo

Alferes do serviço geral do Exército, do Batalhão do Serviço Geral do Exército, Manuel José Gonçalves.

(Por portaria de 23 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Castelo Branco

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), da Escola Prática do Serviço de Material, Joaquim da Ascensão Barata.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Elvas

Capitão de infantaria, no quadro, Joaquim Pereira Marques.

((Por portaria de 20 de Agosto de 1980.)

Regimento de Infantaria de Faro**Destacamento de Tavira**

Capitão de infantaria, no quadro, Manuel da Conceição Esteves.

(Por portaria de 11 de Agosto de 1980.)

Regimento de Infantaria do Funchal

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), do Batalhão do Serviço de Material, João Maria Pinheiro de Freitas Moreira.

(Por portaria de 11 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Coronel de infantaria, do Regimento de Infantaria de Setúbal, Luís António de Moura Casanova Ferreira.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1980.)

Batalhão de Infantaria de Aveiro

Major de infantaria, supranumerário, Joaquim Humberto Rodrigues Teixeira Branco.

Major de infantaria, supranumerário, Carlos Alberto Duarte Prata.

(Por portaria de 15 de Agosto de 1980.)

Serviço de saúde:**Batalhão do Serviço de Saúde**

Major médico, do Hospital Militar Principal, Carlos Gonçalves do Amaral.

Major médico, do Hospital Militar Principal, Carlos Alberto Ferreira Ribeiro.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Serviço de material:**Escola Prática do Serviço de Material**

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), do Regimento de Infantaria de Castelo Branco, António Cristóvão Afonso.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Batalhão do Serviço de Material

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), do Regimento de Infantaria do Porto, António Ribeiro.

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), do 2.º Batalhão de Infantaria Motorizado da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Infantaria de Abrantes), José Moita Domingos.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Serviço de transportes:**Escola Prática do Serviço de Transportes**

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), do Batalhão do Serviço de Material, Elísio dos Reis Pesca.

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), do Batalhão de Infantaria Mecanizada da 1.ª Brigada Mista Independente (Campo de Instrução Militar), Daniel Simões.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Batalhão do Serviço de Transportes

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), do Regimento de Artilharia de Leiria, João Diogo Ribeiro.

(Por portaria de 23 de Setembro de 1980.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução:****Escola de Formação de Sargentos**

Tenente-coronel de infantaria, do Quartel-General da Região Militar do Norte, António Joaquim Abrunhosa.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 1980.)

Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos

Capitão de cavalaria, da Academia Militar, José Manuel Marques Ribeiro de Faria.

(Por portaria de 27 de Agosto de 1980.)

Campo de Instrução Militar**1.ª Brigada Mista Independente****Batalhão de Infantaria Mecanizado**

Tenente-coronel de infantaria, do Estado-Maior do Exército, João Manuel Martins Soares.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1980.)

Major de infantaria, da Direcção da Arma de Infantaria, Amílcar Cristina da Silva.

(Por portaria de 9 de Dezembro de 1980.)

Estabelecimentos hospitalares:**Hospital Militar Regional n.º 1**

Tenente médico, do Hospital Militar Regional n.º 4, António Luís Arriscado Amorim Palhares Delgado.

(Por portaria de 28 de Novembro de 1980.)

Diversos**Destacamento do Forte do Alto do Duque**

Capitão de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Mário Fernando Pinto.

(Por portaria de 2 de Dezembro de 1980.)

Adidos:**Instituto de Altos Estudos Militares**

Nomeado professor efectivo do Instituto de Altos Estudos Militares o major de infantaria Henrique Vítor Guimarães Peres Brandão, da Direcção da Arma de Infantaria, nos termos do Decreto-Lei n.º 42 162, de 26 de Fevereiro de 1959, (anexo I), e Portaria n.º 216/72, de 20 de Abril, em substituição do coronel de arti-

Iharia Álvaro Nuno Miranda Furtado, que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 5 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado chefe da Repartição Técnica do Instituto de Altos Estudos Militares, nos termos dos artigos 4.º, 43.º e 44.º, do Regulamento Provisório do Instituto de Altos Estudos Militares, o tenente-coronel de artilharia Amílcar Gomes de Castro, da Casa de Reclusão da Região Militar de Lisboa, em substituição do tenente-coronel de artilharia Manuel Tomé Morgadinho, que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 26 de Julho de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado professor do Instituto de Altos Estudos Militares, nos termos dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento Provisório do Instituto de Altos Estudos Militares, o tenente-coronel de cavalaria João Goulão de Melo, da Direcção da Arma de Cavalaria, em substituição do brigadeiro Mário Firmino Miguel, que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado professor efectivo do Instituto de Altos Estudos Militares, nos termos dos artigos 9.º e 10.º, do Regulamento do Instituto de Altos Estudos Militares o major de cavalaria Fernando da Costa Monteiro Vouga, da Direcção da Arma de Cavalaria, em substituição do coronel médico Sebastião José Barros Guerreiro, que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 31 de Julho de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Academia Militar

Nomeado comandante do Corpo de Alunos da Academia Militar o coronel de infantaria Fernando Barroso de Moura, nos termos do quadro anexo à Portaria n.º 722-A/78, de 15 de Dezembro,

em substituição do coronel de artilharia Horácio Cerveira Alves de Oliveira, que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 29 de Julho de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado professor catedrático da 42.ª cadeira (Armamento, Viaturas Blindadas e Tiro), da Academia Militar, o tenente-coronel de infantaria Artur António Ferreira Pinto, da Escola Prática de Infantaria, nos termos do quadro anexo à Portaria n.º 722-A/78, de 15 de Dezembro, em substituição do coronel de infantaria António Marques de Abreu, que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 15 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado 2.º comandante do Corpo de Alunos da Academia Militar, em conformidade com o quadro orgânico da Academia Militar, aprovado pela Portaria n.º 722-A/78, de 15 de Dezembro, o tenente-coronel de cavalaria João Luis da Costa Estorninho, da Escola Prática de Cavalaria, em substituição do tenente-coronel de infantaria Fernando Barroso de Moura que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 14 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado professor catedrático da 30.ª cadeira (Organização, Tática e Serviços de Cavalaria), da Academia Militar o major de cavalaria João António Branco Martins da Rosa Garoupa, nos termos dos artigos 18.º, 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959, e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 516/70, de 3 de Novembro, em substituição do major de cavalaria Manuel Soares Monge, que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Colégio Militar

Nomeado comandante do Corpo de Alunos do Colégio Militar o tenente-coronel de infantaria Manuel Carlos Teixeira do Rio Carvalho, do mesmo Colégio, nos termos do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 42 135, de 3 de Fevereiro de 1959, (anexo I), em substituição do major de infantaria Alberto Hugo Rocha Lisboa, que por portaria da mesma data é exonerado das referidas funções.

Nomeado professor do 10.º grupo (História e Estudos Sociais), do Colégio Militar, o major de infantaria Alberto Hugo Rocha Lisboa, do mesmo Colégio, nos termos do Decreto 34 093, de 8 de Novembro de 1944, e Decreto-Lei n.º 42 135, de 3 de Fevereiro de 1959, (anexo I), em substituição do professor Dr. Luís Vasco Salgado de Oliveira, que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

O referido oficial continua na situação de adido, situação em que já se encontrava do antecedente.

(Por portaria de 17 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Instituto Militar dos Pupilos do Exército

Nomeado chefe do serviço de saúde do Instituto Militar dos Pupilos do Exército o capitão médico António Manuel da Costa Vieira Lisboa, do Hospital Militar Principal, nos termos dos artigos 7.º e 81.º, do Decreto-Lei n.º 42 632, de 4 de Novembro de 1959, e seus anexos V e IX, em substituição do major médico António Manuel Sancho, que é exonerado das referidas funções pela presente portaria.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado professor da disciplina de Contabilidade do 10.º ano da escolaridade, do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, o tenente-coronel do serviço de administração militar José Maria Moreira de Azevedo, da Escola Prática de Administração Militar, nos termos do artigos 18.º e 41.º e mapas anexos IV e IX, em

substituição do coronel do serviço de administração militar José da Cunha Salvado, que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 30 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento

Nomeado chefe da 3.ª Divisão dos Serviços Industriais das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento o major do serviço de administração militar, da Direcção do Serviço de Administração Militar, António de Sousa Cardoso da Silva, nos termos da Portaria n.º 545/75, de 8 de Setembro, em substituição do major do serviço de administração militar Luís Filipe Ferreira Domingues que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 1 de Julho de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Quadro especial de oficiais

Adidos:

Instituto Militar dos Pupilos do Exército

Nomeado comandante de companhia do Corpo de Alunos do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, nos termos da alínea a) do § único do artigo 31.º do Decrto-Lei n.º 42 632, de 4 de Novembro de 1959, e seus anexos V e IX, o capitão do quadro especial de oficiais Óscar António Fernandes, do 1.º Batalhão de Infantaria Motorizado da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Infantaria de Tomar), em substituição do capitão de infantaria Manuel da Conceição Esteves, que foi exonerado das referidas funções em 11 de Agosto de 1980, por ter sido transferido para o Regimento de Infantaria de Faro/Destacamento de Tavira.

(Por portaria de 14 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

VI — RECTIFICAÇÃO DE PENSÕES

Desde 1 de Setembro de 1975:

Tenentes-coronéis:

Orlando Francisco da Costa Capela, 19 437\$00, 35 anos de serviço (a);
António Frias Santos Costa, 10 634\$00, 21 anos de serviço (b);
Eduardo Augusto Lobato de Sousa, 20 760\$00, 36 anos de serviço (c).

(a) Rectifica a publicada na OE 6/77.

(b) Rectifica a publicada na OE 2/79.

(c) Rectifica a publicada na OE 14/78.

Major:

José Máximo Moncada de Oliveira e Silva, 10 352\$00, 22 anos de
serviço (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 18/76.

Capitão:

José Pedro Saraiva Vicente da Silva, 9 641\$00, 26 anos de serviço (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 3/77.

Desde 1 de Janeiro de 1976:

Major:

José Máximo Moncada de Oliveira e Silva, 10 756\$00, 22 anos de
serviço (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 18/76.

Desde 1 de Março de 1976:

Tenente-coronel

Eduardo Augusto Lobato de Sousa, 21 480\$00, 36 anos de serviço (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 14/78.

Desde 1 de Janeiro de 1977:

Coronel:

Vasco Guilherme Castro Neves 18 342\$00, 31 anos de serviço (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 14/78.

Tenentes-coronéis:

Orlando Francisco da Costa Capela, 21 964\$00, 35 anos de serviço (a);

António Frias Santos Costa, 15 818\$00, 27 anos de serviço (b);

José António Ribeiro Queiroz, 15 225\$00, 29 anos de serviço (c);

Eduardo Augusto Lobato de Sousa, 23 880\$00, 36 anos de serviço.

(a) Rectifica a publicada na OE 6/77.

(b) Rectifica a publicada na OE 2/79.

(c) Rectifica a publicada na OE 12/77.

Major:

José Máximo Moncada de Oliveira e Silva, 13 053\$00, 24 anos de serviço (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 12/77.

Capitão:

José Pedro Saraiva Vicente da Silva, 13 000\$00, 26 anos de serviço (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 11/77.

Desde 1 de Janeiro de 1978:

Coronel:

Vasco Guilherme Castro Neves, 20 494\$00, 31 anos de serviço (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 21/78.

Tenentes-coronéis:

Orlando Francisco da Costa Capela, 24 492\$00, 35 anos de serviço (a);

António Frias Santos Costa, 17 963\$00, 27 anos de serviço (b);

José António Ribeiro Queiroz, 17 319\$00, 29 anos de serviço (a);

Eduardo Augusto Lobato de Sousa, 27 000\$00, 36 anos de serviço.

(a) Rectifica a publicada na OE 20/78.

(b) Rectifica a publicada na OE 2/79.

Major:

Henrique José Gonzalez Costa Jardim, 24 367\$00, 34 anos de serviço (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 25/78.

Capitães:

Raul da Silva Calha Curado, 22 000\$00, 36 anos de serviço (a);

Agostinho Duarte Belo, 12 139\$00, 23 anos de serviço (a);

José Pedro Saraiva Vicente da Silva, 14 661\$00, 26 anos de serviço (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 25/78.

Desde 1 de Janeiro de 1979:

General:

Alberto Vilarinho Rosa Garoupa, 29 400\$00, 36 anos de serviço (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 18/79.

Coronel:

Vasco Guilherme Castro Neves, 22 131\$00, 31 anos de serviço (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 20/79.

Tenentes-coronéis:

Orlando Francisco da Costa Capela, 26 242\$00, 35 anos de serviço (a);

António Frias Santos Costa, 19 448\$00, 27 anos de serviço (b);

José António Ribeiro Queiroz, 18 769\$00, 29 anos de serviço (b);

Eduardo Augusto Lobato de Sousa, 29 160\$00, 36 anos de serviço (b).

(a) Rectifica a publicada na OE 4/80.

(b) Rectifica a publicada na OE 21/79.

Majores:

Joaquim Augusto Vieira Vilela, 16 650\$00, 27 anos de serviço;

Altino Teixeira Lopes Ferro, 21 700\$00, 31 anos de serviço (a);

José Máximo Moncada de Oliveira e Silva, 18 431\$00, 26 anos de serviço (b).

(a) Rectifica a publicada na OE 22/79.

(b) Rectifica a publicada na OE 3/80.

Capitães:

Agostinho Duarte Belo, 13 097\$00, 23 anos de serviço (a);

José Pedro Saraiva Vicente da Silva, 15 744\$00, 26 anos de serviço (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 3/80.

Desde 1 de Julho de 1979:

Brigadeiro:

José Maria Canelas Ferreira da Silva, 24 677\$00, 29 anos e 5 meses de serviço (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 18/79.

Coronéis:

João Luís Pimentel de Oliveira, 25 052\$00, 32 anos de serviço;

Vasco Guilherme Castro Neves, 24 111\$00, 31 anos de serviço (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 20/79.

Rogério Fernando Sequeira Taborda e Silva, 24 176\$00, 31 anos e 1 mês de serviço (a);

José Malafaia Felício, 26 674\$00, 34 anos e 8 meses de serviço (a);

Francisco Pedro de Oliveira Simões, 24 552\$00, 31 anos e 4 meses de serviço (a);

Fernando de Melo Vieira Ponces de Carvalho, 26 704\$00, 34 anos e 4 meses de serviço (a);

Bernardino Magalhães Soares, 24 879\$00, 32 anos e 4 meses de serviço (a);

João Manuel Gonçalves de Oliveira, 25 795\$00, 32 anos e 7 meses de serviço (a);

Francisco Eduardo Medeiros Antunes Sousa Nazaré, 25 904\$00, 33 anos e 8 meses de serviço (a);

José Rodrigues Raimundo 23 882\$00, 30 anos e 2 meses de serviço (a);

José Victor da Costa Morais, 29 059\$00, 34 anos e 4 meses de serviço (a);

Luís Manuel Dias Antunes Corte-Real, 26 840\$00, 34 anos e 5 meses de serviço (b);

Manuel António Lopes, 25 019\$00, 32 anos e 2 meses de serviço (a);

João António Barros da Silva Carvalho, 26 033\$00, 33 anos e 10 meses de serviço.

(a) Rectifica a publicada na OE 20/79.

(b) Rectifica a publicada na OE 1/80.

Tenentes-coronéis:

Eduardo Augusto Lobato de Sousa, 32 040\$00, 36 anos de serviço (a);
Júlio Teófilo da Assunção Vila Verde, 33 370\$00, 36 anos de serviço (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 21/79.

José Augusto de Matos Figueiredo, 27 534\$00, 33 anos e 9 meses de serviço (a);

Américo Trindade, 26 206\$00, 35 anos e 4 meses de serviço (a);

Orlando Francisco da Costa Capela, 29 188\$00, 35 anos e 9 meses de serviço (b);

Rui Coelho Abrantes, 22 188\$00, 29 anos e 11 meses de serviço (c);

António Carlos Magalhães Arnão Metello, 17 442\$00, 22 anos e 10 meses de serviço (a);

José Maria Eusébio Alves, 25 369\$00, 30 anos e 9 meses de serviço (a);

Manuel Herculano Chorão de Carvalho, 20 688\$00, 27 anos e 1 mês de serviço (a);

António Frias Santos Costa, 22 089\$00, 27 anos e 10 meses de serviço (a);

Eugénio dos Santos Ferreira Fernandes, 23 980\$00, 32 anos e 4 meses de serviço (a);

João Maria Virgílio Sanches Inglês Esquivel, 22 559\$00 30 anos e 5 meses de serviço (a);

Fernando José dos Santos Paredes, 21 694\$00, 29 anos e 3 meses de serviço (a);

José Manuel Martins da Silva, 25 773\$00, 34 anos e 9 meses de serviço (a);

Fernando Jesus Lima Correia, 24 500\$00, 32 anos e 8 meses de serviço (a);

Arnaldo Carvalho Paula Santos, 24 537\$00, 33 anos e 1 mês de serviço (a);

João Manuel Bilstein de Meneses Luís de Sequeira, 14 540\$00, 19 anos e 11 meses de serviço (a);

Manuel Duarte Pedrosa, 22 312\$00, 30 anos e 1 mês de serviço (a);

Rubi José Alfredo Mourão Marques, 28 035\$00, 31 anos e 6 meses de serviço (a);

Manuel Augusto Teixeira Teles Grilo, 26 267\$00, 35 anos e 6 meses de serviço.

(a) Rectifica a publicada na OE 21/79.

(b) Rectifica a publicada na OE 6/80.

(c) Rectifica a publicada na OE 1/80.

- Manuel Joaquim Martins Engrácia Antunes, 21 632\$00, 29 anos e 2 meses de serviço (a);
- Jorge Augusto Viana Pereira da Costa 24 203\$00, 29 anos e 8 meses de serviço (b);
- Carlos Alberto Castro Silva Gaspenna, 24 407\$00, 29 anos e 11 meses de serviço (a);
- António Torres de Andrade e Silva, 25 971\$00, 31 anos e 10 meses de serviço (a);
- João Luís Almeida Rebelo, 26 813\$00, 35 anos e 9 meses de serviço (a);
- Alberto Garrido Baptista, 21 938\$00, 29 anos e 3 meses de serviço (a);
- José Eduardo Dartout Sales Henriques, 22 625\$00, 30 anos e 2 meses de serviço (a);
- João Manuel Graça Pereira do Nascimento 24 271\$00, 29 anos e 9 meses de serviço (a);
- José Rosado Castela Rio, 23 795\$00, 29 anos e 2 meses de serviço (a);
- Augusto Eduardo de Oliveira Ferraz de Noronha e Meneses Freire de Andrade, 24 042\$00, 32 anos e 5 meses de serviço (a);
- José Helder Ribeiro de Morais, 26 843\$00, 33 anos e 7 meses de serviço (a);
- Mário de Figueiredo Veloso, 22 868\$00, 30 anos e 10 meses de serviço (a);
- Manuel José Teles de Abreu, 26 438\$00 35 anos 3 meses de serviço;
- Rafael António de Sousa Caixeiro, 28 758\$00, 35 anos e 3 meses de serviço (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 21/79.

(b) Rectifica a publicada na OE 1/80.

Majores:

- Alberto Machado da Costa, 24 629\$00, 34 anos e 6 meses de serviço (a);
- Horácio da Costa Serras Pereira, 23 165\$00, 29 anos e 6 meses de serviço (a);
- Fernando Artur de Oliveira Baptista da Silva, 17 192\$00, 24 anos e 1 mês de serviço (a);
- João Manuel Salazar Leite Barata, 19 748\$00, 26 anos e 2 meses de serviço (a);
- António Maria Costa Cabral da Costa Macedo, 25 586\$00, 32 anos e 7 meses de serviço (a);
- Manuel Luís Nunes Ferreira, 17 839\$00, 21 anos e 8 meses de serviço (a);
- Albino Simões Teixeira Lino, 24 867\$00, 31 anos e 8 meses de serviço (a);

- Jaime Helder Duarte Barros, 20 941\$00, 29 anos e 4 meses de serviço (a);
- Luís Augusto Tavares Soares da Cunha, 23 416\$00, 27 anos e 4 meses de serviço (b);
- Estêvão Manuel da Costa Pinto, 11 378\$00, 16 anos e 7 meses de serviço (a);
- Augusto Manuel Ribeiro de Barros Bismark, 11 759\$00, 15 anos e 11 meses de serviço (a);
- João Sequeira Marcelino, 26 176\$00, 33 anos e 4 meses de serviço (a);
- Luís Carlos de Oliveira Correia, 25 343\$00, 29 anos e 7 meses de serviço (a);
- Mário Leopoldo Monteiro de Almeida Russo, 28 074\$00, 35 anos e 9 meses de serviço (a);
- Francisco Ramos Brissos de Carvalho, 15 884\$00, 22 anos e 3 meses de serviço; (a);
- Henrique Martins Sul da Rocha, 19 959\$00, 25 anos e 5 meses de serviço (a);
- Alberto Eugénio da Conceição, 19 453\$00, 27 anos e 3 meses de serviço (a);
- Jorge Guerreiro Ruas, 22 904\$00, 29 anos e 2 meses de serviço (a);
- Mário José Rosa Leitão, 11 389\$00, 17 anos e 1 mês de serviço (a);
- Joaquim José Pontes Valagão, 20 679\$00, 26 anos e 4 meses de serviço (a);
- Fernando Neves Ferro, 21 952\$00, 30 anos e 9 meses de serviço (a);
- António Teixeira Martins, 25 325\$00, 32 anos e 3 meses de serviço (a);
- António Feliciano Mota da Câmara Soares Tavares, 24 998\$00, 31 anos e 10 meses de serviço (a);
- Jaime de Jesus Oliveira, 19 043\$00, 24 anos e 3 meses de serviço (a);
- António Manuel Fevereiro Chambel, 14 809\$00, 21 anos e 7 meses de serviço (a);
- Alberto Marques Osório, 23 618\$00, 33 anos e 1 mês de serviço (a);
- Carlos Rodrigues Correia, 16 415\$00, 21 anos e 9 meses de serviço (a);
- Alexandre Augusto Durão Lopes, 26 175\$00, 33 anos e 4 meses de serviço (a);
- Fernando Luís Albino, 20 548\$00, 26 anos e 2 meses de serviço (a);
- António Unímamo Fortes dos Santos Ferreira, 21 178\$00, 29 anos e 8 meses de serviço (a);
- Alcino Fernando Veiga dos Santos, 25 414\$00, 29 anos e 8 meses de serviço (a);
- Nuno Gonçalves dos Santos Basto Machado, 23 820\$00, 30 anos e 4 meses de serviço (a);
- Altamiro Teixeira Lopes Ferro, 24 045\$00, 31 anos e 3 meses de serviço (a);

Alexandre José Carvalho Pereira, 20 831\$00, 28 anos e 4 meses de serviço (a);

José Jaime Pinto Monroy Garcia, 25 325\$00, 32 anos e 3 meses de serviço (a);

João Bernardino Gallo Pereira, 23 820\$00, 30 anos e 4 meses de serviço;

(a) Rectifica a publicada na OE 22/79.

(b) Rectifica a publicada na OE 1/80.

João Pedro Pereira Rodrigues, 27 943\$00, 35 anos e 7 meses de serviço (a);

Luís António dos Santos Maia, 21 537\$00, 29 anos e 2 meses de serviço (a).

Joaquim Augusto Vieira Vilela, 19 989\$00, 28 anos de serviço (a);

José Máximo Moncada de Oliveira e Silva, 20 417\$00, 26 anos de serviço (b).

(a) Rectifica a publicada na OE 22/79.

(b) Rectifica a publicada na OE 5/80.

Major graduado:

Manuel Fernando Ribeiro da Silva, 20 411\$00, 27 anos e 10 meses de serviço (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 22/79.

Capitães:

José Maria de Mendonça Júnior, 16 444\$00, 24 anos e 8 meses de serviço (a);

Mário Carlos Gomes Mourão Gamelas, 15 644\$00, 21 anos e 4 meses de serviço (a);

Joaquim Maria da Costa Cabral da Costa Macedo, 22 389\$00, 33 anos e 7 meses de serviço (a);

Victor Manuel Ponte da Silva Marques, 15 387\$00, 24 anos e 1 mês de serviço (a);

Manuel Jorge Dias de Sousa Figueiredo, 13 576\$00, 21 anos e 3 meses de serviço (a);

José Francisco Pereira Machado Dray, 10 376\$00, 16 anos e 9 meses de serviço (a);

Luís Manuel das Neves e Silva, 12 725\$00, 19 anos e 11 meses de serviço (a);

Fernando de Matos Simões, 20 277\$00, 30 anos e 5 meses de serviço (a);

Rui de Sousa Cambeses, 22 833\$00, 34 anos e 3 meses de serviço (a);

Helder Martins Nunes, 21 022\$00, 28 anos e 8 meses de serviço (a);

Carlos Alberto de Matos Gueifão, 13 576\$00, 21 anos e 3 meses de serviço (a);

- António Afonso Palla Carreiro, 9 743\$00, 15 anos e 3 meses de serviço (a);
Armando Rodrigues Gago, 12 998\$00, 20 anos e 1 mês de serviço (a);
Ricardo Lopes da Silveira, 13 097\$00, 20 anos e 6 meses de serviço (a);
Delfim Sousa Gonçalves Correlo, 11 394\$00, 17 anos e 10 meses de serviço (a);
Albano Figueiredo Sousa, 13 843\$00, 21 anos e 8 meses de serviço (a);
Eduardo Manuel de Aguiar dos Santos Paiva, 11 380\$00, 17 anos e 7 meses de serviço (a);
Augusto Lucena Correia Chaves, 22 080\$00, 31 anos e 4 meses de serviço (a);
Amaro Eugénio Grilo Frade, 10 185\$00, 16 anos e 8 meses de serviço (a);
Carlos Manuel Melo Silva Flor Brás dos Santos, 15 555\$00, 23 anos e 4 meses de serviço (a);
Joaquim Furtado Leote, 15 667\$00, 23 anos e 6 meses de serviço (a);
Alfredo Antunes Flôr, 23 944\$00, 35 anos e 11 meses de serviço (a);
Fernando Augusto Cardoso Ribeiro, 20 111\$00, 30 anos e 2 meses de serviço (a);
Vasco de Lima Vilas, 17 494\$00, 25 anos e 11 meses de serviço (a);
Gil Ribeiro Torres, 24 322\$00, 33 anos e 2 meses de serviço (a);
José Pedro Saraiva Vicente da Silva, 17 887\$00, 26 anos e 6 meses de serviço (a);
Afonso Cardoso Lopes, 16 222\$00, 24 anos e 4 meses de serviço (a).

(b) Rectifica a publicada na OE 3/80.

Tenentes:

- Artur Nunes Araújo Santos, 18 599\$00, 31 anos e 7 meses de serviço (a);
Gilberto Silva, 21 107\$00, 32 anos e 7 meses de serviço (a);
Laurentino Martins Moreira, 20 120\$00, 34 anos e 2 meses de serviço (a);
Manuel da Cruz Albuquerque 15 409\$00, 26 anos e 2 meses de serviço (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 3/80.

Actualizações de pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 209-A/79, dos oficiais de reserva com mais de 36 anos de serviço abaixo designados. A primeira das importâncias indicadas tem início em 1 de Janeiro de 1979 e a segunda em 1 de Julho de 1979.

Major:

- Henrique José Gonzalez Costa Jardim, 27 840\$00, 30 840\$00 (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 3/80.

Capitão:

Raul da Silva Calha Curado, 23 650\$00, 26 400\$00 (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 3/80.

VII — ACÓRDÃOS

Acordam, em conferência, no Supremo Tribunal Militar:

António Luciano de Matos, coronel de infantaria com o curso complementar do estado-maior, n.º 51097411, apresentado no Governo Militar de Lisboa, na situação de reserva, que lhe foi imposta por força do Decreto-Lei n.º 309/74, de 8 de Julho, interpôs recurso em devido tempo para este Supremo Tribunal da decisão do CEME que lhe impôs a alteração da sua situação.

Por não ter tido qualquer conhecimento do andamento daquele recurso, entendeu o recorrente não deixar de apresentar, ao abrigo do artigo 310.º, n.º 4, da Constituição, novo recurso da dedicação que determinou a sua passagem à situação de reserva, solicitando a sua anulação, com o regresso à anterior situação, a sua colocação na devida posição na escala da sua Arma, a contagem do tempo desde a data da passagem à reserva como de serviço na efectividade do quadro permanente, bem como a garantia de todos os seus direitos legais decorrente, inclusive vencimentos.

Tal recurso é o que agora vem a ser submetido à apreciação deste Supremo Tribunal, não apresentado o recorrente quaisquer outras razões justificativas porque, como refere, as mesmas se encontram mencionados e se mantêm no recurso inicial.

Juntou fotocópia da petição desse recurso, constando posteriormente dos autos que tomou conhecimento do despacho recorrido em 2 de Outubro de 1974 (p. 11), apresentou aquela petição em 16 do mesmo mês (p. 29) e que o processo se extraviou (p. 30).

O Excelentíssimo Defensor Constituído requereu a obtenção de várias informações, a que se deu satisfação, tendo alegado posteriormente, o Excelentíssimo Defensor Oficioso após o seu visto e o Excelentíssimo Promotor de Justiça, depois de referir que foram interpostos dois recursos, entende que não deve tomar-se conhecimento daquele que se fundamenta no artigo 310.º n.º 4 da Constituição e que deve ser negado provimento ao inicial.

Correram os vistos dos Vogais deste Supremo Tribunal.

Cumpre decidir:

Conforme já se referiu, o presente recurso, que deu entrada em 7 de Maio de 1976, funda-se no disposto no artigo 310.º, n.º 4, da Constituição.

O recorrente tomara conhecimento da decisão recorrida em 2 de Outubro de 1974, e interpusera recurso dessa decisão em 16 do mesmo mês, sendo que o processo se extraviou.

O extravio não é causa da extinção da instância e apenas dá lugar a reforma do processo, nos termos consentidos pelos artigos 1074.º e sg. do Código do Processo Civil, pelo que o primeiro recurso se mantém pendente.

Dáí há que tirar as seguintes conclusões:

Neste processo apenas pode ser apreciado o recurso que se fundamenta no disposto no artigo 310.º, n.º 4, da Constituição, porque a instância se estabilizou, o recurso anterior tem autonomia processual e poderá subir depois da reforma dos autos.

O citado artigo 310.º, n.º 4, só se refere ao saneamento da função pública e não contempla as Forças Armadas, como é jurisprudência corrente deste Supremo Tribunal, que não há razões para alterar.

Por tal motivo, o presente recurso foi interposto fora do prazo.

Mas ainda que assim não fosse, aquele texto veio alargar o prazo para a interposição do recurso de medidas de saneamento, facultando aos interessados que ainda não tivessem feito um prazo de trinta dias depois da publicação da Constituição, razão pela qual não seria de aplicar no caso *sub judice*, visto haver sido interposto oportuno recurso.

Além disso, verifica-se a excepção dilatatória de litisprudência (artigo 494.º, n.º 1, al. g) do Código do Processo Civil), que obsta a que o Tribunal conheça do mérito da causa (artigo 493.º, n.º 2), uma vez que se repete a causa estando a anterior ainda em curso (artigo 497.º, n.º 1), por se haver proposto um recurso idêntico ao anterior quanto aos sujeitos, pois as partes são as mesmas sob o ponto de vista da sua qualidade jurídica, quando ao pedido, porque num e noutro caso se pretende obter o mesmo efeito jurídico e quanto à causa de pedir, dado que a pretensão deduzida nos dois recursos procede do mesmo facto jurídico (artigo 498.º).

Nestes termos e por tais fundamentos, acordam em conferência no Supremo Tribunal Militar em não tomar conhecimento do recurso.

Esta decisão foi tirada por unanimidade.

Lisboa, 30 de Outubro de 1980.

Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo, general;
João Anacoreta de Almeida Viana, general da Força Aérea, na reserva;
Fernando de Aguiar Andrada dos Santos e Silva, vice-almirante;
Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;

António de Oliveira da Costa Maia, general;
Ernesto António Ferreira de Macedo, general;
Gonçalo Nuno de Albuquerque Sanches da Gama, general;
Silvino Alberto Vila Nova, juiz;
Manuel Lopes, juiz.

Acordam, em conferência, no Supremo Tribunal Militar:

Carlos Alberto Blasco Gonçalves, tenente-coronel de infantaria n.º 50510611, a prestar serviço no 4.º T. M. T. de Lisboa, onde desempenha as funções de oficial de segurança, interpõe recurso do despacho do CEME, que homologou a lista de oficiais a não promover no ano de 1980, do qual foi notificado pela nota n.º 30/P, de 6 de Março de 1980, da DAI, nos termos seguintes:

O despacho recorrido prejudica-o indeferindo a reclamação que em 28 de Novembro de 1979 apresentou ao DAI e não fundamenta os motivos de indeferimento, apropriando-se do juízo ampliativo, que se limita a imputações vagas, imprecisas e genéricas e contradiz os dizeres constantes das folhas de informação periódicas, de mais informações e documentos existentes no seu processo individual.

Vaga e obscuramente refere o juízo ampliativo que «como comandante de Chaves, em que tomou decisões e consentiu atitudes contrárias à ética militar, nomeadamente ao permitir e dar cobertura e ida de militares da sua unidade a uma manifestação dos SUV, ocorrida no Porto em 1975... conjugada com diversas actuações gravemente desabonatórias da sua conduta pessoal...»; tudo meras suposições que não têm suporte probatório, sendo certo que, a serem verdadeiras, teriam que se basear em processos disciplinares, sindicâncias ou outros que ao recorrente tivessem sido instaurados.

De tudo resulta que tal juízo é feito de meras suposições vagas, é obscuro, ambíguo, hipotético e não categórico, visto carecer de uma comprovação acabada e objectiva.

Além disso, nunca foi proporcionado ao recorrente os elementos comprovativos de que foram cumpridas todas as formalidades legais, pois o CEME se limitou a comunicar que homologou a lista de oficiais a não promover sem indicar a data da homologação e tendo em vista que o sistema de promoções está definido na Portaria n.º 576/77 que preceitua no seu n.º 8.7 que o CEME decide sobre a organização das listas até 15 de Dezembro.

A data do despacho de homologação é omitida, levando à presunção de que é posterior a 15 de Dezembro de 1979, tudo apontando que há vícios de forma e de violação da lei por não terem sido obser-

vadas as formalidades legais impostas nos n.ºs 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 daquela portaria e artigo 71.º do EOE.

Ora, a falta de fundamentação é uma clara violação aos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 1 do Decreto-Lei n.º 256-A/77 e constitui violação de forma, como é jurisprudência pacífica do S. T. A.

O despacho recorrido está viciado de erro de facto, por existir evidente contradição entre o juízo ampliativo e todo o processo individual do recorrente, o que só por si é relevante como motivo de anulação na medida em que interfere na vontade decisória, erro cuja averiguação compete a este Supremo Tribunal.

O despacho recorrido é ilegal por violar o disposto nos artigos 70 e 71 do EOE e n.º 8.7 e 12 Portaria n.º 576/77.

Requerer a anulação do acto com todas as legais consequências.

A entidade recorrida manteve o despacho impugnado e sustenta que foram rigorosamente cumpridas as formalidades impostas pela lei em matéria de promoções.

Assim, houve audiência do Conselho da respectiva arma, o oficial foi informado do parecer, fez as observações que julgou pertinentes, o Director da Arma deu a sua informação, houve emissão do parecer do CSE e finalmente o despacho impugnado absorveu a fundamentação já emitida, concluindo pela inclusão do recorrente na lista de oficiais a não promover ao posto imediato em 1980.

Improcede a invocação de erro de facto por não haver contradição entre o juízo ampliativo e os respectivos pressupostos e, embora o despacho seja datado de 17 de Dezembro, não há vício de forma, uma vez que se não trata de prazo peremptório, além de o dia 15 ser sábado e o prazo se protrair para o dia 17.

O Excelentíssimo Defensor Constituído alegou a p. 52, concluindo como na petição, sustentando que o prazo previsto na Portaria n.º 576/77 é peremptório, pelo que o despacho é nulo e que o juízo ampliativo não encontra apoio fáctico nos documentos constantes do artigo 70.º, n.º 2, do EOE, o Excelentíssimo Defensor Oficioso limitou-se a apor o seu visto e o Excelentíssimo Promotor de Justiça pronunciou-se no sentido de ser negado provimento ao recurso.

Correram os vistos dos Vogais deste Supremo Tribunal.

Cumpra decidir:

O Supremo Tribunal Militar é competente para conhecer da matéria, o recurso foi interposto tempestivamente e o recorrente é parte legítima.

O juízo ampliativo emitido pelo Director da Arma, ouvido o CAI, considera que a actuação do recorrente «como comandante do Destacamento de Chaves, em que tomou decisões e consentiu atitudes contrárias à ética militar, nomeadamente ao permitir e dar cobertura à ida de militares da sua unidade a uma manifestação dos SUV decorrida no Porto, em 1975, em desobediência à orientação e ordens pro-

venientes do Comando da sua Região Militar, conjugado com diversas actuações gravemente desabonatórias da sua conduta pessoal, comprovam que o tenente-coronel Blasco Gonçalves não reúne as qualidades pessoais e profissionais inerentes ao desempenho das funções respeitantes ao posto de coronel.

O despacho recorrido apropriou-se das razões do juízo ampliativo e incluiu o recorrente na lista de oficiais a não promover ao posto mediato no ano de 1980.

Deve observar-se, todavia, que, em resposta à reclamação apresentada contra a sua inclusão em tal lista, o Director da Arma de Infantaria emitiu o seguinte parecer:

«O tenente-coronel Blasco Gonçalves foi proposto para inclusão na lista dos oficiais a não promover ao posto mediato, porquanto:

«Os testemunhos sobre a sua actuação, durante o período em que comandou o Destacamento de Chaves, foram considerados suficientemente negativos para não aconselharem a sua promoção;

«As informações sobre alguns aspectos da sua personalidade e qualidades pessoais, nomeadamente o desvio de artigos das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, foram determinantes para a proposta da sua preterição» (p. 21).

Não se trata, pois, de imputações vagas imprecisas e genéricas, mas onde estão concretizados alguns factos, que influíram negativamente na sua apreciação.

Ora, «quando uma autoridade concorda com um parecer no qual se proponha determinada solução para o caso vertido, esse despacho de concordância apropria-se das razões do parecer, cujos fundamentos ficam, desde então, sendo os seus» (Prof. Marcelo Caetano, «Manual de Direito Administrativo», 2.ª edição, pág. 457).

Não se verifica pois vício de falta de fundamentação, que vem alegado.

Sustenta o recorrente que tudo aponta não terem sido cumpridas as formalidades legais impostas nos n.ºs 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 da Portaria n.º 576/77, e artigo 71.º do EOE.

Trata-se de mera suposição em violação clara ao disposto no artigo 2.º do Decreto n.º 35 953, de 18 de Novembro de 1946, que obriga a que a petição contenha a exposição dos fundamentos de facto e de direito do recurso, concluindo pela enunciação clara do pedido.

Todavia, o despacho de sustentação refere ter sido cumprido todo aquele formalismo, nomeadamente a organização das listas, o parecer do Director da Arma, com apoio do respectivo Conselho, a comunicação ao recorrente, o parecer do CSE e finalmente a decisão do CEME em 17 de Dezembro de 1979.

Deve observar-se que, muito embora tal decisão deva ser proferida até 15 de Dezembro (n.º 8.7 da Portaria n.º 576/77), se trata de prazo meramente ordenador e não de prazo peremptório que obste a que o facto venha a ser praticado posteriormente.

Não é uma formalidade essencial, mas apenas burocrática destinada assegurar a boa marcha interna dos serviços.

Improcedem assim os alegados vícios de forma.

Do mesmo modo, também improcede a invocação de erro de facto por contradição entre o juízo ampliativo e todo o processo individual do recorrente.

Com efeito, nos termos do artigo 70.º, n.º 2, do EOE, para fundamentamento do seu parecer sobre as condições gerais de promoção os Conselhos das Armas devem consultar, não só as informações periódicas e/ou extraordinárias, os currículos e as notas de assentos, como ainda «todas as outras informações ou documentos que considerem úteis e necessários».

Daqui é de concluir que do confronto entre os elementos favoráveis e desfavoráveis estes tiveram mais relevo e influíram negativamente no juízo emitido sobre o recorrente.

De resto, tratar-se-ia sempre de matéria de facto, cujo conhecimento estaria vedado a este Supremo Tribunal, a menos que se alegasse desvio de poder, o que não sucedeu.

Nestes termos e por tais fundamentos, acordam em conferência no Supremo Tribunal Militar em negar provimento ao recurso.

Esta decisão foi tirada por unanimidade.

Lisboa, 26 de Novembro de 1980.

Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo, general;

João Anacoreta de Almeida Viana, general da Força Aérea, na reserva;

Fernando de Aguiar Andrada dos Santos e Silva, vice-almirante;

Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;

Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, general;

Alfredo Teixeira Tello, general;

Silvino Alberto Vila Nova, juiz.

Manuel Lopes, juiz.

Acordam em conferência no Supremo Tribunal Militar:

Alcides José Sacramento Marques, tenente-coronel de infantaria número 51210311, a prestar serviço na Chefia do Serviço de Trans-

portes, interpõe recurso do despacho do CEME que homologou a lista de oficiais a não promover no ano de 1980, do qual foi notificado pela Nota n.º 28/P, de 6 de Março de 1980, da DAI, nos termos seguintes:

Deveria ter sido promovido ao posto de coronel em 25 de Agosto de 1976, por nessa data lhe competir e por satisfazer às condições gerais de promoção e às condições especiais.

Porque o não foi, impugnou o respectivo acto, viciado por nulidades várias (Processo n.º 31/78).

Foi também incluído nas listas de oficiais a não promover nos anos de 1978 e 1979 e recorreu de tais decisões (Processos n.ºs 24/79 e 74/79).

O despacho de que ora recorreu de novo o prejudica indeferindo a reclamação que, em 26 de Novembro de 1979, apresentou ao Director da Arma de Infantaria, com base no juízo ampliativo que lhe foi remetido.

O despacho recorrido não fundamenta os motivos de indeferimento da reclamação apresentada e apropria-se do juízo ampliativo do Director da Arma de Infantaria de 14 de Novembro de 1979, sendo certo que tal juízo é totalmente falho de fundamentação, limitando-se a imputações vagas, imprecisas e genéricas, sendo ainda patente a contradição existente entre o juízo ampliativo e os dizeres constantes das folhas de informação periódicas, demais informações e documentos existentes no seu processo individual.

Vaga e obscuramente refere o juízo ampliativo que «... de acordo com variadas informações, tomou atitudes ... se tornou em elemento de isolamento do CEME ... revelando actuação parcial ...» tudo meras suposições que não têm um mínimo suporte probatório, sendo certo que, a serem verdadeiras, teriam que se basear em processos disciplinares, sindicância ou outros que ao recorrente tivessem sido instaurados.

As «variadas informações» têm que ser peças escritas e não há uma única informação negativa no seu processo individual que fundamente o juízo ampliativo de que o CEME se apropriou.

Acresce que a contradição existente entre o juízo ampliativo e a irrecusável realidade objectiva dos factos se agrava por virtude de o recorrente ser agraciado com a medalha de ouro de comportamento exemplar, sendo certo que a medalha de comportamento exemplar é destinada a distinguir os militares que servem ao longo da sua carreira com exemplar conduta moral e disciplinar e comprovado espírito de lealdade (artigo 40.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro) e a medalha de ouro será concedida ao militar que conta trinta anos de serviço militar efectivo, que nunca tenha sofrido qualquer punição disciplinar ou criminal e tenha sempre revelado

dotes notáveis de zelo pelo serviço e alto sentido da virtude, da obediência e das regras da disciplina militar (artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 566/71).

É flagrante contradição referir-se que o recorrente não satisfaz à 1.ª condição geral de promoção — bom comportamento militar e civil e espírito militar, de tudo resultando que o juízo ampliativo é feito de meras suposições, vago, obscuro e ambíguo, é um juízo hipotético e não um juízo categórico.

A obscuridade do processo é clamorosa por nunca se terem proporcionado ao recorrente os elementos comprovativos de que foram cumpridas todas as formalidades legais.

O CEME limitou-se a comunicar que homologou a lista de oficiais a não promover, sem indicar a data do despacho de homologação, sem indicar se foi ou não ouvido o CSDE ou o CSE.

Sendo certo que o «timing» do sistema de promoções está claramente definido na Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, segundo o qual o CEME decide sobre a organização das listas até 15 de Dezembro, a data do despacho de homologação é omitida, mas tudo leva à presunção de que é posterior àquela data.

É posta em dúvida se o recorrente satisfaz à 1.ª condição geral de promoção e nada consta se foram cumpridas as formalidades do artigo 71.º, n.º 1, do EOE.

É emitido o parecer de que o recorrente não satisfaz à 3.ª condição geral de promoção e nada consta se foram cumpridas as formalidades impostas no citado artigo 71.º, n.º 2, tudo apontado que há vícios de forma e de violação da lei por não terem sido observadas e cumpridas as formalidades legais impostas na Portaria n.º 576/77, e artigo 7.º do EOE.

Ora, a falta de fundamentação é uma clara violação aos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 256-A/77, de 17 de Junho, o que constitui violação da lei de forma.

O despacho recorrido está viciado de erro de facto por existir evidente contradição entre o juízo ampliativo e todo o processo individual do recorrente, o que por si só é relevante como motivo de anulação, na medida em que interfere na vontade decisória, erro cuja averiguação compete a este Supremo Tribunal.

O despacho recorrido é ilegal por violar o disposto nos artigos n.ºs 70.º e 71.º do EOE e nos n.ºs 8.7 e 12 da Portaria n.º 576/77.

Requer que seja declarada a ilegalidade de tal despacho e o mesmo revogado.

A entidade recorrida sustentou o seu despacho, concluindo que não há qualquer ilegalidade ou irregularidade.

O Excelentíssimo Defensor Constituído alegou, concluindo como na petição, o Excelentíssimo Defensor Oficioso limitou-se a apor o seu

visto e o Excelentíssimo Promotor de Justiça pronuncia-se pela intempestividade do recurso ou, quando assim se não entende, pela sua improcedência.

Correram os vistos dos Vogais deste Supremo Tribunal.

Cumpre decidir:

O Excelentíssimo Promotor de Justiça fundamenta a arguida intempestividade no facto de o recorrente ter tido conhecimento do despacho impugnado pela Nota n.º 28/P, de 6 de Março de 1980, nessa mesma data e a petição de recurso ter sido apresentada em 8 de Abril imediato.

Todavia, nada no processo consente a conclusão de que aquele conhecimento ocorreu na própria data da nota, e mesmo se esta foi entregue pessoalmente ou remetida por via postal, hipótese esta que afastava logo aquela conclusão.

Ter-se-á, por isso, que considerar, à falta doutra indicação, que nos termos do artigo 1.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 121/76, de 11 de Fevereiro, é de presumir que o recorrente foi notificado do despacho impugnado no terceiro dia posterior ao registo (ou até ao da data daquela nota), o que sem mais considerações assegura desde logo a tempestividade do recurso.

Foi emitido o seguinte juízo ampliativo a respeito do recorrente:

«O general Director da Arma, ouvido o CAI e nos termos do artigo 70.º, n.º 1 e 2, do EOE, considera que este oficial, apesar da sua boa folha de serviços, não reúne condições de promoção ao posto de coronel.

«No desempenho de funções de adjunto do CEME e de chefe do Gabinete de Dinamização do Exército e de acordo com variadas informações, tomou atitudes em relação aos serviços e oficiais do Estado-Maior do Exército que generalizaram a convicção de que se tornou um elemento de isolamento do CEME e influente nas suas atitudes, concorrendo grandemente para a degradação do prestígio do seu chefe, revelando actuação parcial e eivada de falta de noção correcta da missão que lhe competia na cooperação entre todos os Departamentos do EME. A sua imagem, perante grande número de oficiais, ficou como a de um elemento altamente responsável pelo período de crise que com tanta gravidade afectou o Exército em 1975, suscitando sérias dúvidas quanto à sua capacidade para, com isenção e lealdade, desempenhar cargos de responsabilidade em situações críticas.

«Assim, não se vê que o tenente-coronel Sacramento Marques tenha condições para ser promovido, por não satisfazer às 1.ª e 3.ª condições gerais de promoção, expressas no artigo 69.º do EOE».

Sobre tal juízo ampliativo recaiu o seguinte despacho: «homologar 3.ª CGP» (condição geral de promoção) — v. p. 6.

Daqui se infere que foi superiormente entendido que o recorrente não satisfazia apenas a 3.ª condição geral de promoção.

Determina o artigo 70.º do EOE que aos directores das armas e dos serviços, apoiados nos respectivos conselhos, compete a apreciação das condições gerais de promoção dos oficiais.

Para fundamento do seu parecer, os conselhos deverão consultar:

- a) Informações periódicas e/ou extraordinárias preenchidas pelos comandantes, chefes e directores das unidades, órgãos, estabelecimentos militares e organismos não militares onde estiverem colocados;
- b) Currículos, com indicação das funções desempenhadas nas sucessivas colocações;
- c) Notas de assentos;
- d) Todas outras informações ou documentos que considerem úteis e necessários.

Nada na lei impõe, ao contrário do sustentado pelo recorrente, que as informações tenham que ser escritas, salvo as prestadas pelos comandantes, chefes, etc., uma vez que o texto legal se refere ao seu preenchimento.

Por isso é que o juízo ampliativo pode discordar do processo individual do oficial, na medida em que as informações ou documentos considerados úteis e necessários o venham contrariar.

O juízo ampliativo, referindo-se a variadas informações, foi emitido com observância das formalidades legais.

Não pode assim falar-se em erro de facto, uma vez que todos os demais elementos a que se reporta o artigo 70.º, n.º 2, alíneas a), b) e c) do EOE podem ser contrariados por informações diferentes.

De resto, o acto foi praticado no exercício de poderes discricionários, o que impede este Supremo Tribunal, que por regra apenas conhece da matéria de direito, de conhecer da matéria de facto desde que não seja arguido o vício de desvio de poder.

Tal vício afecta o acto administrativo praticado no exercício de poderes discricionários quando estes hajam sido usados com fins diversos daquele para que a lei os conferiu.

Fora disso, este Supremo Tribunal não pode conhecer do recurso, por se tratar de matéria reservada à administração activa.

Deve presumir-se que o órgão administrativo exerceu o poder discricionário tendo em vista o fim legal.

O interessado na anulação do acto tem de alegar expressamente o desvio de poder e provar os factos de que haja de deduzir-se a procedência da alegação e esses factos têm que ser articulados na petição inicial e individualizados com precisão.

Isto porque a instância se estabilizou quanto ao pedido e causa de pedir e só excepcionalmente eles podem ser ampliados ou alterados (artigos 268.º e 273.º do C. P. Civil).

Ora, o recorrente não alegou tal vício na petição, vindo apenas a fazê-lo, ainda que de forma imprecisa, nas suas alegações (p. 87 v.).

Essa ampliação da causa de pedir encontra, como já se referiu, obstáculos processuais e mesmo o facto invocado — lembrança do Director da Arma de que a inclusão na lista de não promoção pela 3.ª vez torna o oficial incluso no artigo 72.º do EOE — não caracteriza o vício de desvio de poder, porque a alteração da situação é uma consequência legal.

Inatacável factualmente como se tornou o juízo ampliativo, o despacho recorrido apropriou-se dele, como vem reconhecido pelo recorrente, pelo que está fundamentado.

Com efeito, a fundamentação consiste em deduzir expressamente a resolução tomada das premissas em que assenta ou em exprimir os motivos por que se resolve de certa maneira e não de outra.

Quando uma autoridade concorda com um parecer no qual se proponha determinada resolução para o caso vertido, esse despacho de concordância apropria-se das razões do parecer, cujos fundamentos ficam, desde então, sendo os seus («Manual de Direito Administrativo», 2.ª edição, Prof. Marcelo Caetano, pág. 457).

O despacho recorrido é de 17 de Dezembro de 1979 (p. 43), pelo que foi cumprido o «timing» indicado no n.º 8.7 da Portaria n.º 576/77, uma vez que o dia 15 foi sábado e aquele dia 17 é o primeiro dia útil seguinte (artigo 144.º, n.º 3, do Cód. Proc. Civil).

Mas ainda que assim não fosse, o acto não estaria afectado de vício de forma, por virtude de se tratar de formalidade de prazo ordenador e não peremptório.

Não foi posta em dúvida se o recorrente satisfaz à 1.ª condição geral de promoção, pois embora o juízo ampliativo se lhe refira, o despacho homologatório restringiu-o apenas à não satisfação da 3.ª condição geral de promoção (p. 6).

E quanto a esta, como se refere o despacho de sustentação e a declaração de impedimento de pág. 92, foi ouvido o Conselho Superior do Exército, assim se dando satisfação do disposto no artigo 71.º, n.º 2, do EOE.

O acto impugnado não enferma, pois, de qualquer vício.

Neste termos e por tais fundamentos, acordam em conferência no Supremo Tribunal Militar em negar provimento ao recurso.

Esta decisão foi tirada por unanimidade.

Lisboa, 30 de Outubro de 1980.

Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo, general;

João Anacoreta de Almeida Viana, general da Força Aérea, na reserva;

Fernando de Aguiar Andrada dos Santos e Silva, vice-almirante;

Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;

António de Oliveira Costa Maia, general da Força Aérea;

Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, general;

Silvino Alberto Vila Nova, juiz;

Manuel Lopes, juiz.

Acordam no Supremo Tribunal Militar:

Joaquim Manuel Carreto Cuba, alferes de infantaria graduado em tenente pára-quedista NIP 019096, a prestar serviço na BETP, Tancos, interpôs recurso para este Supremo Tribunal da portaria de 1 de Agosto de 1979, inserta na *Ordem do Exército*, n.º 23, publicada na Ordem de Serviço n.º 107, de 9 de Maio de 1980, apresentando, na sua alegação, as seguintes conclusões:

1 — A portaria recorrida, datada de 1 de Agosto de 1979, que fixou a antiguidade no quadro permanente desde essa data ao recorrente, é um acto definitivo e executório proferido em matéria de promoções e, como tal, susceptível de recurso contenciosos para este Supremo Tribunal.

2 — A competência do Chefe do Estado-Maior do Exército para decidir sobre matéria de promoções é vinculada e não discricionária.

3 — O recorrente foi admitido em definitivo nas tropas pára-quedistas, no posto de alferes miliciano pára-quedista e foi-lhe fixada a antiguidade de 1 de Novembro de 1975.

4 — O recorrente frequentou, com aproveitamento, a Academia Militar, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 42 151, de 12 de Fevereiro de 1959, concluindo o seu curso da Arma de Infantaria no ano lectivo de 1978-1979, com a classificação de 13,05.

5 — O § 3.º do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 42 075, de 31 de Dezembro de 1958, dispõe que os oficiais que frequentaram o curso da Academia Militar, de preferência curso de infantaria, com aproveitamento ingressarão no QP, com a antiguidade de admissão em definitivo nas tropas pára-quedistas no posto de alferes miliciano pára-quedista.

6 — Ora, conjugando as disposições legais que regulam esta matéria, resulta, de forma inequívoca, que o recorrente tem direito a que a sua antiguidade seja fixada desde 1 de Novembro de 1975, «ex vi» do § 3.º do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 42 075, de 31 de Dezembro de 1958.

7 — Deve ser anulada a portaria recorrida.

O Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército respondeu nos seguintes termos:

O presente recurso é idêntico ao que foi apresentado pelo alferes de infantaria Atilio Gaspar da Chica, ao qual já foi negado provimento por este Supremo Tribunal em 3 de Julho do corrente ano (Processo 77/P/25/E/80).

O recorrente ingressou na Academia Militar em 7 de Dezembro de 1976, a fim de frequentar o Curso de Infantaria, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 42 151, de 12 de Fevereiro de 1959.

Refere o artigo 3.º do citado decreto-lei, na redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 516/70, de 30 de Novembro, que «o ingresso nos quadros permanentes dos oficiais-alunos que tenham concluído cursos de infantaria... efectua-se no posto de alferes, depois de concluído com informação favorável o tirocínio, sendo a antiguidade referente a 1 de Novembro do ano em que o tirocínio for completado».

No mesmo sentido se dispõe no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 685/73, de 21 de Dezembro.

Não colhe vir argumentar com a letra do § 3.º do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 42 075, de 31 de Dezembro de 1958, pois tal disposição tem de considerar-se derogada por leis posteriores específicas sobre a frequência de cursos da Academia Militar (Decreto-Lei n.º 42 151, diplomas complementares e artigo 25.º, n.º 6, do EOE).

Além disso, o recorrente foi admitido a frequentar o curso de infantaria da Academia Militar em razão da sua qualidade de oficial de infantaria do QP e não por ter a especialidade de pára-quedista.

Seja como for, não assiste ao recorrente qualquer direito de ver modificada a sua posição na escala de antiguidade do QP, a qual está correctamente fixada.

Tendo os autos subido a este Supremo Tribunal, aqui foram tomadas as seguintes posições:

I — O recorrente apresentou a alegação de fls. 26 e seguintes, em que manteve tudo o que foi alegado na petição do recurso;

II — O Excelentíssimo Defensor Oficioso limitou-se a apor o seu visto nos autos.

III — O Excelentíssimo Promotor de Justiça disse nada ter a acrescentar à resposta da entidade recorrida.

O processo correu os vistos dos Vogais deste Supremo Tribunal.

O recurso foi tempestivamente interposto.

O caso em apreço é igual ao que foi decidido pelo acórdão deste Supremo Tribunal de 3 de Julho de 1980, no Processo n.º 77/P/25/E/80.

Já aí se disse que as disposições legais em que assenta a resposta da Excelentíssima Entidade recorrida (artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 42 151, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 516/70, de 30

de Novembro, e artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 685/73, de 21 de Dezembro), anteriores à entrada do recorrente para a Academia Militar, bastam para afastar a pretensão do mesmo recorrente.

Assim e não vendo razão para mudar de orientação, decidem os juizes do Supremo Tribunal Militar, em conferência e por unanimidade, negar provimento do recurso.

Lisboa, 4 de Dezembro de 1980.

Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo, general;
João Anacoreta de Almeida Viana, general da Força Aérea,
na reserva;

Fernando de Aguiar Andrada dos Santos e Silva, vice-almirante;

Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;

António de Oliveira Costa Maia, general;

Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, general;

Manuel Lopes, juiz.

Silvino Alberto Vila Nova, juiz;

VIII — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções:

1) O general, na situação de reserva, Manuel Ribeiro de Faria deixou de desempenhar as funções de juiz vogal «ad hoc» no 5.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, desde 14 de Janeiro de 1981, cargo que exercia cumulativamente com as de presidente da Comissão de Contas e Apuramento de Responsabilidades.

2) Desde 1 de Agosto de 1980, passou a integrar a Comissão Instaladora do Centro de Selecção e Recrutamento do Sul o coronel de infantaria Luís António de Moura Casanova Ferreira, do Regimento de Queluz.

3) O coronel de infantaria, na situação de reserva, Francisco Franco do Carmo deixou de prestar serviço no Estado-Maior do Exército, desde 1 de Janeiro de 1981.

4) O tenente-coronel de infantaria, na situação de reserva, José da Cruz Nunes prestou serviço em Cabo Verde, de 21 de Novembro de 1974 a 4 de Julho de 1975.

5) O major de infantaria, na situação de reserva, João Sociero da Costa deixou de prestar serviço no Estado-Maior do Exército, desde 1 de Janeiro de 1981.

6) O major de infantaria, na situação de reserva, José Manuel da Cunha presta serviço no 1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, desde 5 de Janeiro de 1981.

7) O major de infantaria, na situação de reserva, Arménio Augusto da Silva Teodósio deixou de prestar serviço, desde 1 de Janeiro de 1981, no Batalhão do Serviço de Material.

8) O capitão de infantaria, na situação de reserva, Estêvão Diogo Leal deixou de prestar serviço na 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Infantaria de Abrantes), desde 15 de Dezembro de 1980, passando, desde a mesma data, a prestar serviço no Distrito de Recrutamento e Mobilização de Évora.

9) O coronel de artilharia, na situação de reserva, António Campos Gil presta serviço na Delegação de Coimbra da Cruz Vermelha Portuguesa, desde 2 de Janeiro de 1981.

10) O major de artilharia, na situação de reserva, Augusto António Capelo Azevedo Batalha presta serviço no 1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, desde 30 de Dezembro de 1980.

11) O tenente-coronel de cavalaria, na situação de reserva, Eduardo Jorge Gomes Coelho Picciochi deixou de prestar serviço no Estado-Maior do Exército, desde 1 de Janeiro de 1981.

12) O tenente-coronel de cavalaria, na situação de reserva, Rogério Montefalco Sarmiento Pereira presta serviço no 1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, desde 5 de Janeiro de 1981.

13) O major de cavalaria, na situação de reserva, Miguel António Carvalho Sampaio Melo e Castro deixou de prestar serviço, em 5 de Janeiro de 1981, na Guarda Nacional Republicana.

14) O capitão de cavalaria, na situação de reserva, Fernando da Costa Maia deixou de prestar serviço, desde 5 de Janeiro de 1981, na Guarda Nacional Republicana.

15) Passou a exercer as funções de professor eventual, no Instituto de Altos Estudos Militares, na situação de diligência, desde 5 de

Janeiro de 1981, o coronel engenheiro de transmissões João Carlos de Azevedo Araújo Geraldês, da Direcção da Arma de Transmissões.

16) O capitão de transmissões, na situação de reserva, António Marreiros Rato Sepúlveda deixou de prestar serviço na Repartição de Sargentos da Direcção do Serviço de Pessoal, desde 1 de Janeiro de 1981.

17) O capitão de transmissões, na situação de reserva, Manuel Simões Coelho deixou de prestar serviço no Regimento de Transmissões, desde 1 de Outubro de 1980.

18) Nomeado vogal da Secção Industrial do Conselho Fiscal dos Estabelecimentos Fabris do Exército, desde 1 de Dezembro de 1975, nos termos do Decreto-Lei n.º 43 577, de 31 de Maio de 1961, em substituição do coronel médico César Gadanha Freire de Andrade, o coronel médico, da Direcção do Serviço de Saúde, Pedro Pereira Coutinho de Sousa Refóios, passando à situação de adido, nos termos do n.º 10 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, desde a referida data de 1 de Dezembro de 1975.

19) O coronel veterinário, na situação de reserva, Henrique Duarte Casquilho Barbosa deixou de prestar serviço na Academia Militar, desde 1 de Janeiro de 1981.

20) O tenente-coronel médico, na situação de reserva, Henrique Manuel Torres deixou de prestar serviço no Hospital Militar Principal, desde 1 de Janeiro de 1981.

21) O tenente-coronel engenheiro do serviço de material João José Gonçalves Pargana deixou de prestar serviço na Direcção do Serviço de Material, desde 30 de Dezembro de 1980.

22) O major do serviço de material, na situação de reserva, António de Brito Figueiredo deixou de prestar serviço, desde 1 de Janeiro de 1981, no Serviço Cartográfico do Exército.

23) O major do serviço de material, na situação de reserva, Edmundo Garcia da Rocha deixou de prestar serviço na Fábrica Nacional de Munições de Armas Ligeiras, desde 1 de Janeiro de 1981.

24) O capitão do serviço de material, na situação de reserva, José Pedro presta serviço no Hospital Militar Principal, desde 11 de Março de 1981.

26) O tenente-coronel do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Joaquim Teodósio Nunes Correia deixou de prestar serviço na Repartição de Recrutamento da Direcção do Serviço de Pessoal, desde 1 de Janeiro de 1981.

27) O major do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Inácio António da Conceição Piedade deixou de prestar serviço na Repartição de Sargentos da Direcção do Serviço de Pessoal, desde 1 de Janeiro de 1981.

28) O major do serviço geral do Exército, na situação de reserva, António de Deus Gonçalves deixou de prestar serviço no Depósito Geral de Material de Guerra, desde 5 de Janeiro de 1981.

29) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Jaime Tomás de Freitas prestou serviço no Quartel-General da Zona Militar da Madeira, de 20 de Setembro de 1980 a 4 de Janeiro de 1981.

30) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Gilberto Bicho Dias deixou de prestar serviço na Repartição de Sargentos da Direcção do Serviço de Pessoal, desde 1 de Janeiro de 1981.

31) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Amílcar Ferreira deixou de prestar serviço na Delegação de Aveiro da Cruz Vermelha Portuguesa, desde 1 de Janeiro de 1981.

32) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, José Francisco Machado deixou de prestar serviço nos Serviços Prisionais Militares, desde 18 de Janeiro de 1981.

33) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, João António Madeira deixou de prestar serviço no Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lamego, desde 1 de Janeiro de 1981.

34) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, João António das Dores Salgado presta serviço no Hospital Militar Regional n.º 1, desde 12 de Janeiro de 1981.

35) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, João Valentim Salgado continua a prestar serviço no Instituto de Altos Estudos Militares, até 28 de Fevereiro de 1981.

36) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Acácio Trindade dos Santos deixou de prestar serviço na Comissão de Extinção da PIDE/DGS e LP, desde 1 de Janeiro de 1981.

37) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Adelino Castelo Valente presta serviço no Lar Académico Militar, desde 14 de Janeiro de 1981.

38) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, António André presta serviço no Hospital Militar Regional n.º 3, desde 3 de Janeiro de 1981, deixando de o prestar no Quartel-General da Zona Militar dos Açores, desde aquela data.

39) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Alberto Augusto deixou de prestar serviço no Lar Académico Militar (Serviços Sociais das Forças Armadas), desde 30 de Dezembro de 1980.

40) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Mário Gomes Cabral deixou de prestar serviço na Delegação dos Serviços Sociais das Forças Armadas (Coimbra), desde 1 de Janeiro de 1981.

41) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Alexandre da Costa Capucho, apresentado na Chefia do Serviço Geral do Exército a aguardar colocação, foi colocado na Chefia do Serviço de Material de Instrução, onde passou a prestar serviço, desde 26 de Dezembro de 1980.

Cursos, estágios e tirocínios:

42) Deve ser averbado aos oficiais abaixo designados o Estágio de Canhão AA 20 mm, o qual decorreu na República Federal da Alemanha, de 13 de Outubro a 19 de Dezembro de 1980:

Major de artilharia José Paulo Abreu Nogueira Pestana;

Tenente de artilharia José Hermínio Estêvão Alves.

43) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o 1.º Curso de Contra-Vigilância (Camuflagem) — PTEC 79/80, que decorreu na Escola Prática de Engenharia, de 24 a 28 de Março de 1980:

Capitão de infantaria Luís de Sousa Ferreira, bom;

Capitão de engenharia António Carlos Miranda dos Santos, bom;

Capitão de artilharia Manuel Guilherme Figueiredo, bom;

Capitão de artilharia Joaquim Formeiro Monteiro, bom;

Capitão de infantaria Carlos Nuno Carronda Rodrigues, bom;

Tenente de infantaria Raul Luís Ferreira da Cunha, bom;

Tenente de cavalaria Alberto Jorge da Silva Gomes, bom;
Tenente de engenharia José Eduardo Fernandes Silva, bom;
Tenente de engenharia Francisco Rodrigues Vaz, bom;
Tenente de engenharia José Manuel Barroso Gonçalves, bom;
Tenente de engenharia Luís Manuel Baptista Nobre, bom;
Tenente de engenharia Vasco de Andrade Nunes, bom;
Tenente de engenharia Carlos Jorge Morais Ferreira, bom.

44) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o 2.º Curso de Contra-Vigilância (Camuflagem) — PTEC 79/80, que decorreu na Escola Prática de Engenharia, de 16 a 27 de Junho de 1980:

Capitão de infantaria João Rodrigo Silva Ramalho Rocha, bom;
Capitão do quadro especial de oficiais Alfredo Dias do Couto, bom;
Capitão de cavalaria Porfírio Aníbal Gomes Morais, bom;
Capitão de artilharia João Américo da Palma Baracho, muito bom;
Capitão de artilharia Alfredo Nunes da Cunha Piriquito, bom;
Capitão de transmissões Rui Manuel da Silva Rodrigues, muito bom;
Capitão de infantaria do quadro especial de oficiais Francisco Afonso Claro de Menezes, bom;
Capitão de engenharia João Farinho Marques Piçarra, muito bom;
Tenente do serviço de material Ângelo Pedro Garcia Laureano, bom;
Tenente de engenharia Manuel Marques Mota, muito bom;
Tenente de engenharia José Manuel F. da Silva Santos, muito bom;
Tenente de engenharia José Manuel Valongueiro Nunes, bom;
Tenente de engenharia Jorge de Jesus dos Santos, muito bom;
Tenente miliciano de infantaria António Cândido Ferreira dos Santos, bom;
Alferes de infantaria Henrique A. F. de Melo Gomes, muito bom.

45) Deve ser averbado ao capitão de cavalaria António José Nunes Melo o curso por correspondência «Armor Officer Advanced».

46) Deve ser averbado ao major de transmissões José Tavares Coutinho o curso «ACE Command and Control», o qual decorreu de 17 a 21 de Novembro de 1980, na República Federal da Alemanha.

47) Deve ser averbado ao tenente-coronel do serviço de administração militar Emídio José Brandão dos Santos Marques o Curso Superior de Gestão Empresarial, conforme fotocópia do certificado passado pelo Instituto Nacional de Investigação Industrial.

48) Deve ser averbado ao tenente-coronel do serviço de material José Rui Lubrano Rodrigues de Almeida o curso «Logistics Executive Development», que frequentou no período de 16 de Julho a 12 de Dezembro de 1980, nos Estados Unidos da América.

49) Deve ser averbado ao major do serviço de material Mário de Fátima do Nascimento Mendes a categoria de Mestre Atirador, nas categorias de Pistola de Velocidade a 25 metros, Pistola ou Revólver de Grosso Calibre a 25 metros e Pistola de Ar Comprimido a 10 metros.

Desligados do serviço:

50) São desligados do serviço a partir da data que lhes vai indicada, nos termos da última parte do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, os oficiais na situação de reserva em seguida mencionados e que nas datas referidas atingiram o limite de idade para transitarem para a situação de reforma:

General Manuel Maria Delgado e Silva, desde 21 de Janeiro de 1981;
Coronel de infantaria Francisco Marques Repas, desde 25 de Janeiro de 1981;

Coronel do serviço de material Manuel Barbosa de Matos Chaves, desde 30 de Janeiro de 1981;

Capitão do serviço geral do Exército Rodrigo Ferreira Mascarenhas, desde 23 de Janeiro de 1981.

Rectificações:

51) Rectificando o publicado na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 6 de 1978, pág. 451, nas linhas 5 e 6, onde se lê «Coronel do Corpo do Estado-Maior Joaquim Manuel da Costa Júnior, desde 29 de Julho de 1974», deve ler-se «Coronel do Corpo do Estado-Maior Joaquim Manuel da Costa Júnior, desde 29 de Julho de 1975».

VIII — OBITUARIO

1973:

Agosto, 2 — Tenente miliciano de infantaria, na reserva, Porfírio Afonso da Costa Paiva.

1980:

Junho, 25 — Alferes, reformado, António Pacheco da Costa.

Novembro, 17 — Capitão, reformado, José Francisco Faustino.

Dezembro, 6 — Tenente, reformado, António Gonçalves Miranda.

Dezembro, 7 — Capitão do serviço de material, na reserva, Manuel da Rosa Leitão.

Dezembro, 12 — Capitão, reformado, Eduardo Augusto da Silva.

Dezembro, 13 — Capitão, reformado, Artur de Sequeira Varejão.

Dezembro, 20 — Major de infantaria, Pedro Nuno Calinas Correia.

Dezembro, 20 — Major de infantaria Pedro Nuno Calinas Correia.

Dezembro, 25 — Major, reformado, António da Costa Antunes.

1981:

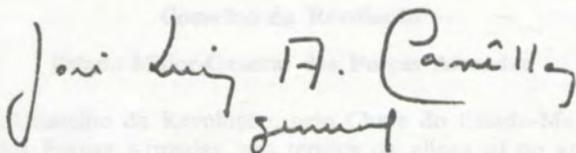
Janeiro, 8 — Tenente, reformado, Joaquim José Bernardo.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Amadeu Garcia dos Santos, general

Está conforme:

O Ajudante-General

A handwritten signature in black ink, reading "José Luís Almiro Canêlhas" with "general" written below it.

José Luís Almiro Canêlhas, general



ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 4/15 DE FEVEREIRO 1981

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações:

Conselho da Revolução

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *a*) do artigo 25.º, e dos artigos 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos o tenente-coronel de artilharia José Rodrigues Tavares Pimentel.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 19 de Janeiro de 1981.— O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António dos Santos Ramalho Eanes*, general

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 1981.)

Estado-Maior do Exército

Gabinete do CEME

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 22.º, com referência aos artigos 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da

208

259

260

Medalha Militar de 20 de Dezembro de 1971, o general Joaquim Miguel de Matos Fernandes Duarte Silva.

Estado-Maior do Exército, 21 de Janeiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo da alínea *a*) do artigo 25.º com referência aos artigos 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o general José Luís Almiro Canêlhas.

Estado-Maior do Exército, 21 de Janeiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo da alínea *a*) do artigo 25.º, com referência aos artigos 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o general Jorge da Costa Salazar Braga.

Estado-Maior do Exército, 23 de Janeiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo da alínea *a*) do artigo 25.º, com referência aos artigos 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o general João António Lopes da Conceição.

Estado-Maior do Exército, 23 de Janeiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 22.º, com referência aos artigos 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o brigadeiro Alípio Tomé Pinto.

Estado-Maior do Exército, 21 de Janeiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo da alínea a) do artigo 25.º, com referência aos artigos 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o brigadeiro Ricardo Fernando Ferreira Durão.

Lisboa, Estado-Maior do Exército, 21 de Janeiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo da alínea a) do artigo 25.º, com referência aos artigos 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o brigadeiro Mário Jorge Ribeiro de Almeida Vergas Rocha.

Estado-Maior do Exército, 23 de Janeiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo da alínea a) do artigo 25.º, com referência aos artigos 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de infantaria Alípio Emílio Tomé Falcão.

Estado-Maior do Exército, 23 de Janeiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe o coronel engenheiro de transmissões João Manuel Soares de Almeida Viana, nos termos do artigo 39.º, n.º 2, com referência aos artigos 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971.

Estado-Maior do Exército, 23 de Janeiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo da alínea a) do artigo 25.º,

com referência aos artigos 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel do SAM Armindo Ramos Pinto Teodósio.

Estado-Maior do Exército, 19 de Janeiro de 1981.— O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo da alínea *a*) do artigo 25.º, com referência aos artigos 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de infantaria António Miguel Cunha Navaro.

Estado-Maior do Exército, 23 de Janeiro de 1981.— O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo da alínea *a*) do artigo 25.º, com referência aos artigos 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major do serviço geral do Exército Gilberto Gaspar.

Estado-Maior do Exército, 15 de Janeiro de 1981.— O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe o major de engenharia Luís Vasco Valença Pinto, nos termos do artigo 39.º, n.º 2, com referência aos artigos 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971.

Estado-Maior do Exército, 23 de Janeiro de 1981.— O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina

Repartição de Justiça e Disciplina

Condecorados com a medalha de ouro de comportamento exemplar, em conformidade com as disposições do Regulamento da Meda-

lha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 566/71, de 20 de Dezembro, os seguintes oficiais:

- Coronel de infantaria António Barata Alves;
Coronel de infantaria Fernando Manuel Shmidt de Montalvão e Silva;
Coronel de infantaria Hélder Chaves Gomes;
Coronel de infantaria Raul Duarte Cabarrão;
Coronel de artilharia José António Cardoso de Almeida;
Coronel de artilharia Manuel Ribeiro de Oliveira Carvalho;
Coronel do serviço de administração militar Victor Manuel Pires Mendes;
Tenente-coronel do serviço geral do Exército Francisco Marques Antunes;
Major do serviço geral do Exército Carlos Duarte Pereira;
Capitão do serviço geral do Exército António Cândido Barreiros;
Capitão do serviço geral do Exército Fernando Ferraz Redondo;
Capitão do serviço geral do Exército José Dias Jorge.

Por alvarás de 14 de Julho de 1980, publicados no *Diário da República*, n.º 15, II Série, de 19 de Janeiro de 1981, foram agraciados, respectivamente, com os graus de «Comendador» e «Oficial» da Ordem Militar de Avis, os seguintes militares:

- Coronel de engenharia Vasco Joaquim Rocha Vieira;
Tenente-coronel de cavalaria António Augusto Chiado Caçote.

Por alvará de 24 de Outubro de 1980, publicado no *Diário da República*, n.º 15, II Série, de 19 de Janeiro de 1981, foi agraciado com o grau de «Cavaleiro» da Ordem Militar de Avis o tenente-coronel de infantaria José da Cruz Nunes.

Por despacho de 14 de Novembro de 1979, do Primeiro Ministro, publicado no *Diário da República*, n.º 285, II Série, de 11 de Dezembro de 1980, foi autorizado o tenente-coronel de cavalaria João Manuel Duarte Moniz Barreto a aceitar a Cruz de Comendador da Ordem de Mérito, da Alemanha.

Conforme comunicação da Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas, foram ali registados os diplomas de concessão das seguintes condecorações estrangeiras conferidas ao coronel de artilharia Fernando Augusto Lopes:

- Medalha de Mérito «Santos Dumont», do Brasil;
Ordem de Mérito Militar, grau de Oficial, do Brasil;
Medalha «Mérito Tamandaré», da Armada Brasileira.

Louvores:**Conselho da Revolução****Estado-Maior-General das Forças Armadas**

Louvo o tenente-coronel de artilharia José Rodrigues Tavares Pimentel, pela forma relevante e muito distinta como desempenhou no Estado-Maior-General das Forças Armadas as funções de adjunto do Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General.

Brioso oficial do Exército, devotado à sua arma e com uma sólida preparação de estado-maior, entregou-se completamente às funções que lhe foram cometidas e que exerceu com invulgar eficiência, dedicação e brilho, contribuindo assim para o êxito de importantes missões que planeou e executou, no âmbito do meu Gabinete.

Possuidor de uma incontestável competência profissional que ao longo da sua carreira tem sido, com oportunidade, enaltecida, o tenente-coronel Tavares Pimentel é um militar inteligente e culto, muito atento à evolução de todos os quadrantes da vida nacional, que analisa com bom senso, profundidade e realismo e com a independência exigida pelas salutares normas da ética castrense. Dotado de grande dinamismo, iniciativa e elevado espírito de sacrifício, qualidades que alia a uma extraordinária capacidade de trabalho, revelou em todas as circunstâncias e situações a maior integridade de carácter e uma insofismável lealdade, assumindo sempre posições de uma forma explícita e coerente com a linha de dignidade que à sua carreira impôs.

O tenente-coronel Tavares Pimentel é pois um jovem oficial superior, modelo de virtudes militares, que, honrando o Exército a que pertence, honra a instituição militar que muito dele tem a esperar, motivo por que lhe auguro os maiores êxitos que natural e certamente o esperam.

Ao enaltecer as qualidades deste distinto oficial, manifesto, por imperativo de justiça, o meu apreço e admiração pelos serviços que prestou e que classifico de extraordinários, relevantes e distintos.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 19 de Janeiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António dos Santos Ramalho Eanes*, general.

Estado-Maior do Exército

Gabinete do CEME

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o general Joaquim Miguel de Matos Fernandes Duarte Silva, cujas extraordinárias qualidades profissionais e morais têm sido uma vez mais evidentes quer na muito brilhante e meritória acção que desenvolveu no importante cargo de General Ajudante-General quer, presentemente, no exercício das elevadas funções de General Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército.

Oficial general de rara firmeza de carácter e enorme e muito valiosa experiência, a sua folha de serviços atesta de maneira inequívoca o seu perfil militar e a maneira como ao longo da vida tem sempre sabido assumir plenamente as suas responsabilidades, com espírito de missão, competência, lealdade, disciplina e humanidade. Como Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército o general Duarte Silva tem promovido, coordenado e impulsionado as principais actividades de estudo e planeamento que têm tido lugar no âmbito do EME, e das quais tem resultado significativo aperfeiçoamento do Exército.

A sua percepção dos superiores interesses da Instituição, a sua integridade de carácter, a rectidão e clareza dos seus processos de actuação e o seu extraordinário prestígio têm igualmente contribuído, de maneira notável para que os serviços que tem prestado e ainda pode vir a prestar ao Exército e ao País sejam considerados como extraordinários, distintíssimos e muito relevantes.

Estado-Maior do Exército, 21 de Janeiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o general José Luís Almiro Canêlhas, pela forma marcadamente competente e alto espírito de missão revelados durante o difícil período em que desempenhou as funções de Ajudante-General do Exército.

Sabendo conjugar, inteligentemente, em cada momento, os reais interesses do Exército com os naturais anseios do indivíduo, imprimiu às soluções que, no âmbito do Departamento de Pessoal, foram adoptadas, muito da grande humanidade que o caracterizam, mantendo-se sempre acessível e receptivo a todas as propostas e sugestões que lhe foram apresentadas pelos comandantes

das Regiões e Zonas Militares e pelos directores e chefes das Armas e Serviços.

O seu notório equilíbrio de decisão, superior capacidade de organização, senso e a sua natural facilidade de congregar esforços, aliados aos seus elevadíssimos atributos de carácter e a uma personalidade aberta, proporcionaram ao general Almiro Canêlhas a maior consideração por parte de todos quantos participaram nos diferentes trabalhos que, sob a sua superior direcção, foram produzidos pelo Departamento de Pessoal e dos quais resultou prestígio e honra para o Exército e para as Forças Armadas.

Oficial muito apumado, dotado do mais perfeito espírito de disciplina e coragem moral, devotando permanente e incondicionalmente toda a sua vida, a sua inteligência e o seu saber ao serviço do Exército, torna extremamente honroso ao Chefe do Estado-Maior apontar publicamente ao Exército as altas virtudes militares do general José Luís Almiro Canêlhas, considerando os serviços por si desempenhados extraordinários, relevantes e muito distintos.

Estado-Maior do Exército, 21 de Janeiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o general Domingos Américo Pires Tavares, pela forma altamente inteligente como comandou durante mais de um ano a Região Militar do Centro.

Oficial dotado de notáveis qualidades de comando de que se realçam a muita competência, o culto das virtudes militares e a imaginação, acompanhou permanentemente os problemas que afectam a Região Militar e fez sentir a sua presença de forma bem vinculada nas unidades, a cujos problemas soube dar oportunas soluções.

Os seus profundos conhecimentos da região geográfica e militar, apoiados numa forte determinação e alto sentido de missão, deram ao seu comando uma dinâmica mais viva e operaram nas unidades uma melhoria sensível da sua eficiência e imagem, assim contribuindo para uma maior dignificação e presença do Exército junto da população.

A sua forte personalidade, elevado aprumo e alto sentido de organização foram igualmente factores que propiciaram ao general Pires Tavares uma mais fácil ligação com os diversos escalões, com o que favoreceu de forma invulgar a detecção, solução ou encaminhamento dos problemas.

Pelo contributo dado à Instituição Militar nas difíceis e tão delicadas funções de comando da Região Militar do Centro, considero muito honroso expressar publicamente o alto apreço em que é tido este oficial general.

Estado-Maior do Exército, 21 de Janeiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o general Henrique de Oliveira Rodrigues, pelo muito e elevado mérito com que vem desempenhando as funções de comandante da Região Militar de Lisboa.

Oficial general cujo integro perfil militar o impõe como chefe, revela em todas as suas decisões e atitudes altas virtudes militares, forte carácter e excepcional competência que se traduzem em elevados níveis de operacionalidade e disciplina das tropas sob o seu comando.

Dotado de vincado espírito de missão, de notável humildade, inteligência e muito sólidas qualidades humanas, soube como comandante impor-se ao respeito e estima dos seus subordinados apoiando-os em permanência no cumprimento da missão e transmitindo-lhes forte ânimo e muito correcta perspectiva do sentido ético-militar de administração da justiça incentivando-os assim ao assumir das responsabilidades e tomada de decisões.

Pela forma como soube transmitir a sua forte formalidade, bem como pelo valor, frontalidade e empenhamento total demonstrado no comando de uma região que se reveste de reconhecidas dificuldades, é o general Oliveira Rodrigues merecedor de alto apreço que em público louvor se manifesta.

Estado-Maior do Exército, 21 de Janeiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o general Jorge da Costa Salazar Braga, pelas invulgares qualidades profissionais, intelectuais e morais que revelou no desempenho das importantes funções de Director do Departamento de Operações do Estado-Maior do Exército.

Dotado de um elevado espírito de organização, excepcional competência e conhecimento de todos os problemas fundamentais do

Exército, é de realçar a determinação e espírito de missão com que sempre pautou a sua acção na direcção e accionamento das áreas à sua responsabilidade, e que lhe permitiram atingir valiosos resultados na reorganização em curso no Exército e na obtenção de uma prontidão e eficiência operacional nas unidades militares que muito honram as Forças Armadas e muito contribuíram para a consolidação do prestígio do Exército não só a nível interno como também a nível internacional.

A sua notável acção concretizou-se igualmente na orientação e dinamização que imprimiu nos sectores do Serviço de Reconhecimento das Transmissões e do Serviço Cartográfico do Exército, onde as directrizes traçadas permitiram um maior rendimento daqueles importantes sectores e revelam uma visão e um planeamento que a médio prazo permitem antever resultados altamente eficazes.

Oficial general de reconhecida coragem moral, rectidão de carácter, forte personalidade, excepcional capacidade de decisão, grande sentido de trabalho em equipa, lealdade nunca desmentida para com a Instituição Militar que tão devotadamente serve, o general Salazar Braga reúne um conjunto de elevadas virtudes militares que o impõem como chefe de inegável valor tendo prestado ao Exército serviços de excepcional mérito, que devem ser considerados extraordinários, relevantes e muito distintos.

Estado-Maior do Exército, 21 de Janeiro de 1981.— O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o general Mário Avelino Sardoeira Delgado, pela forma altamente meritória como tem vindo a desempenhar as funções de comandante da Região Militar do Norte.

Oficial general que patenteia elevado sentido das virtudes militares, dotado de forte carácter e firme personalidade, tem revelado em todas as suas acções e atitudes possuir um íntegro perfil de militar e de condutor de homens.

Dotado de muito elevado espírito de serviço, muito apumado, disciplinado e disciplinador, tem sabido conduzir a sua acção de comando de forma excepcionalmente dedicada e humana, assegurando forte coesão, disciplina, prontidão operacional e eficácia às tropas sob o seu comando que constituem um exemplo para o Exército Português e uma honra para a Instituição Militar. Para o êxito que tem obtido na sua missão, muito têm igualmente contribuído as suas qualidades de notável ponderação, bom senso

e inteligência, bem como a sua rica e efectiva experiência militar e a sua conduta eticamente irrepreensível.

Pelas razões apontadas considero de inteira justiça tornar público este louvor e considerar os serviços prestados pelo general Sardoieira Delgado de elevado mérito.

Estado-Maior do Exército, 23 de Janeiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o general João António Lopes da Conceição, pelas invulgares qualidades intelectuais e nobres virtudes cívicas e militares evidenciadas ao longo dos últimos dois anos e meio, no desempenho das elevadas e difíceis funções de Quartel-Mestre-General do Exército.

Dotado de inexcedível bom senso e ponderação, integridade de carácter e sentido do dever, manifestou em todos os seus actos e atitudes uma natural simplicidade, franqueza e lealdade e cultivou, a todos os níveis, uma afabilidade de trato, uma correcção e espírito de camaradagem dignos de realce.

Como director de um dos departamentos do EME e de mais amplas e complexas responsabilidades, de que sobressaem o rearmamento e reequipamento do Exército, e em que as carências de vária ordem se apresentam como barreiras difíceis, soube, consciente das realidades presentes e da capacidade dos meios disponíveis, com serenidade, objectividade e grande espírito de organização, estabelecer as directivas e orientação mais adequadas na organização do apoio logístico do Exército tendente a uma melhoria da capacidade operacional e prontidão das unidades e órgãos dos serviços.

Pela acção que tem vindo a desenvolver e que tanto contribuiu para o prestígio do Exército é o general Lopes da Conceição merecedor que os seus altos serviços sejam devidamente reconhecidos e considerados extraordinários, relevantes e distintos.

Estado-Maior do Exército, 23 de Janeiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o brigadeiro Alípio Tomé Pinto, pelas notáveis qualidades militares que tem confirmado possuir no desempenho das funções de comandante da 1.ª Brigada Mista Independente.

Dotado de uma forte personalidade, excepcionalmente competente, com grande espírito de organização e capacidade de decisão, o brigadeiro Tomé Pinto tem obtido um assinalável êxito e rendimento na continuação e consolidação da obra de levantamento da 1.ª Brigada Mista Independente, que os seus antecessores haviam encetado e na qual o Exército tem investido um apreciável capital de recursos humanos e materiais.

Possuindo altas virtudes militares, excepcional coragem física e moral, pelo seu carácter e determinação, pela sua alta capacidade de trabalho e pela eficácia como conduz a sua acção de comando tem contribuído para a eficiência operacional, espírito de corpo e excelente ambiente de camaradagem que caracterizam a Grande Unidade que hoje comanda, e que tão inequivocamente foram patentes na recente participação da 1.ª BMI em exercícios do âmbito da Aliança Atlântica, e da qual resultou lustre e honra para o Exército e para Portugal.

Os serviços deste oficial general, de quem o Exército tanto pode legitimamente esperar, devem ser considerados como extraordinários, muito relevantes e distintíssimos.

Estado-Maior do Exército, 21 de Janeiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o brigadeiro Ricardo Fernando Ferreira Durão, pela forma altamente eficiente como vem exercendo as funções de comandante da Região Militar do Sul.

Oficial general dotado de extraordinária capacidade de decisão, tem impulsionado na Região Militar sob o seu comando o treino operacional das unidades, conseguindo índices de prontidão e padrões de disciplina muito elevados que muito honram e prestigiam o Exército e as Forças Armadas.

Admirado e respeitado pelos seus camaradas, soube sempre colocar acima dos seus interesses os altos valores patrióticos e o respeito pela Instituição Militar, procurando sempre salvaguardar os valores morais e o prestígio das Forças Armadas e do próprio País, os quais constituíram sempre, para o brigadeiro Durão, o objectivo fundamental da sua carreira militar.

Oficial general de excepcional valor, tem desempenhado as missões que lhe são confiadas com incedível honestidade profissional e generosidade, evidenciando firmeza de carácter, coragem física e moral e altas virtudes militares.

Pelas razões apontadas é muito honroso para o Chefe do Estado-

-Maior do Exército o excepcional mérito da acção de comando do brigadeiro Durão e muito justamente considerar os serviços por si prestados ao Exército, no comando da RMS, extraordinários, relevantes e distintos.

Estado-Maior do Exército, 21 de Janeiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o brigadeiro Mário Jorge Ribeiro de Almeida Vergas Rocha, pela excepcional dedicação e exemplar capacidade demonstradas no desempenho das funções de director do Departamento de Finanças do Estado-Maior do Exército.

A folha de serviços deste distinto oficial general atesta claramente a eficiência que sempre tem obtido nas missões que ao longo da sua carreira militar lhe têm sido confiadas, e nas quais tanta consideração, respeito e estima granjeou de todos aqueles que com ele serviram.

Como responsável pelo Departamento de Finanças tem sido, com muito senso, ponderação e competência técnica, o principal obreiro da concepção, organização e levantamento da estrutura de apoio financeiro de que o Exército hoje dispõe, e de que carece para responder às limitações económicas do presente e às exigências do futuro.

As suas virtudes militares, o seu excepcional zelo e maneira honrosa e brilhante, como através da sua acção tem prestigiado o Exército, qualificam os serviços por ele prestados como extraordinários, relevantes e distintos.

Estado-Maior do Exército, 23 de Janeiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Louvo o coronel de infantaria Fernando Vasconcelos Cipriano dos Santos, do Estado-Maior do Exército, porque, durante o período de dois anos em que exerceu as funções de subchefe do Estado-Maior do Exército, se dedicou sempre ao cumprimento da sua missão com muito zelo e notável competência, assim justificando plenamente, mais uma vez, o conceito em que desde há muito tempo é tido, de oficial dotado de excelente qualidades e virtudes militares.

Militar muito ponderado, muito metódico, culto, de trato naturalmente correctíssimo, interessando-se vivamente por todos os assun-

tos da sua esfera de acção é por todos aqueles que eventualmente lhe foram cometidos, o coronel Vasconcelos Santos diligenciou sempre resolver da melhor forma as várias dificuldades que às Repartições foram surgindo e soube, nomeadamente, sempre tratar acertada e eficientemente os problemas do âmbito do pessoal militar, bem como os do âmbito do pessoal militarizado e civil, muito contribuindo assim para o ambiente de trabalho e de disciplina que no Estado-Maior do Exército se tem vivido.

Ao dar-se em consequência da sua passagem à situação de reserva, a cessação do exercício das suas funções de sub-CEME, é de toda a justiça apontá-lo ao respeito e à consideração pública, como oficial que em toda a sua carreira tem manifestado elevados dotes de carácter, impecável lealdade e inegável espírito de bem servir.

Estado-Maior do Exército, 15 de Setembro de 1980. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o coronel de infantaria Alípio Emilio Tomé Falcão, pela excelente acção que tem vindo a desenvolver como chefe da Repartição de Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército em que a multiplicidade e complexidade de tarefas evidenciaram o alto nível da sua preparação técnico-profissional, invulgares qualidades de inteligência, abnegação e de trabalho, coragem moral, notório bom senso, firmeza de carácter e muito boa cultura geral.

Accionando e coordenando a actividade geral da Repartição conseguiu sempre, com a sua permanente serenidade, impor-se sem alardes à consideração de quantos com ele trabalham pelas suas qualidades de chefe e camarada exemplar.

O coronel Tomé Falcão, que ao longo da sua carreira militar tem visto serem-lhe pública e repetidamente reconhecidas, para além das suas qualidades profissionais, qualidades pessoais de realce, tem tido agora oportunidade de as confirmar, destacando-se a sua extraordinária dedicação, integridade de carácter, lealdade e vincada personalidade.

É assim muito grato testemunhar o alto apreço com que tem sido avaliado o trabalho desenvolvido e que muito honra o Exército, e considerar os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e distintos.

Estado-Maior do Exército, 21 de Janeiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o coronel engenheiro de transmissões João Manuel Soares de Almeida Viana, porque, no desempenho das funções de chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército, tem vindo a demonstrar elevado sentido das virtudes militares e profunda compreensão da delicadeza e da exigência das suas funções.

Militar de sólida formação moral e militar e de elevada capacidade técnico-profissional, dotado de invulgares qualidades de inteligência, tem sido um precioso colaborador do CEME, nunca se furtando a emitir a sua opinião, sempre com a maior firmeza e frontalidade, sobre importantes problemas do Exército e da Nação, denotando lealdade, disciplina militar e intelectual, rara capacidade de análise e superior cultura, que creditam muito valiosas todas as suas desassombradas e oportunas intervenções. No desempenho da sua missão estabeleceu perfeita ligação com os departamentos do Exército e com todas as entidades militares e civis, contribuindo para a criação e desenvolvimento de um clima de diálogo e ambiente de cooperação, do qual resultou a melhoria de padrões de eficácia e de rendimento ao nível das estruturas que muito honram as Instituições Militares.

Pelas razões apontadas é o coronel Almeida Viana considerado um oficial de elevada craveira profissional, que dignifica a Arma a que pertence sendo os serviços por ele prestados como chefe do Gabinete do CEME classificados de elevado mérito.

Estado-Maior do Exército, 23 de Janeiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Louvo o tenente-coronel de infantaria Albano Paula de Carvalho, pela maneira como serviu durante cerca de dois anos, nas funções de adjunto da Repartição do Gabinete do CEME.

Desenvolvendo a sua actividade, com maior incidência, nas importantes áreas de ligação com o CSE e CSDE, pela sua meticulosidade, capacidade de análise e superior concepção ético-profissional, conseguiu padrões de eficiência que muito dignificam a Instituição Militar.

Dotado de reconhecidas qualidades de trabalho, metódico e sóbrio, o tenente-coronel Paula de Carvalho, cultivando uma sólida camaradagem, soube sempre integrar-se na equipa que a REP. GAB. constituiu e impor-se, naturalmente, como um oficial superior de elevado prestígio.

Ultrapassando as responsabilidades restritas do seu cargo, ao chefiar temporariamente a REP. GAB./CEME, evidenciou capa-

cidade de planeamento, espírito de organização e competência que importa realçar.

Ao deixar a REP. GAB/CEME, por ter sido nomeado para novas funções, o tenente-coronel Paula de Carvalho é merecedor da expressão pública do muito apreço pelos serviços que desenvolveu e justamente se classificam de muito mérito.

Estado-Maior do Exército, 29 de Dezembro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o tenente-coronel de infantaria António Miguel Cunha Navarro, pelo seu elevado sentido do dever e espírito de bem cumprir, extraordinária dedicação pelo serviço, assinalável eficiência e competência profissional, firmeza de carácter, abnegação e coragem moral, amplamente patenteados no exercício das funções de adjunto pessoal do general CEME.

A sua inteligência e perspicácia, senso e ponderação, dinamismo e capacidade de trabalho, aliados a uma vasta cultura militar e excelente grau de relações humanas, revelaram-se particularmente úteis em trabalhos de grande responsabilidade e nas relações directas com os mais diversos graus da hierarquia militar.

Oficial de vinculada personalidade e natural simplicidade, de grande correcção e apurmo, franco e leal, o tenente-coronel Navarro soube facilmente granjear a estima de todos quantos consigo privaram revelando-se um valioso colaborador do CEME pois expressou sempre as suas opiniões quando solicitadas com muita coragem, frontalidade e espírito de bem servir a Instituição Militar. Indigitado para o cargo de assessor militar da Sua Excelência o Primeiro-Ministro, dado o conjunto de qualidades que integram o seu perfil pessoal e militar, mais uma vez o tenente-coronel Navarro foi distinguido e aceitou o empenhamento em área complexa mas importante para a conjugação de esforços civis e militares em prol da democracia.

Pelo conjunto de razões citadas, os serviços prestados pelo tenente-coronel Navarro no gabinete do CEME prestigiam o Exército e são justamente considerados extraordinários, relevantes e distintos.

Estado-Maior do Exército, 23 de Janeiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o tenente-coronel do serviço de administração militar Armindo Ramos Pinto Teodósio, porque, no desempenho das complexas funções de chefe da Repartição de Vencimentos e de subchefe do Centro Financeiro do Exército, cargos que exerceu nos últimos 3 anos, confirmou de forma brilhante a sua aptidão para bem servir em todas as circunstâncias revelando, uma vez mais, excepcionais qualidades de organizador nato, competência profissional, valor técnico, entusiasmo, brio e inextinguível dedicação que o tornam digno de ocupar postos da maior responsabilidade.

Oficial dotado de alto grau de inteligência, metódico e competente o que, aliado a reais faculdades de estudo, ponderação e execução e à sua grande e sólida preparação profissional técnica, permitiu, em condições particularmente desfavoráveis, conferir aos serviços a seu cargo uma notável organização e uma rentabilidade adequada à resolução dos complexos problemas existentes na área sensível dos vencimentos e pensões.

Entre os inúmeros trabalhos que executou ou em que colaborou são de distinguir os relacionados com o novo sistema de recolha e processamento de dados, os da pesquisa, catalogação e difusão da legislação sobre abonos e descontos e os que em ligação com a DSIE permitiram a concepção, teste, arranque e consolidação de uma eficaz e actual rotina de vencimentos, o que permitiu dotar o Departamento de Finanças do instrumento básico e adequado à total mecanização dos vencimentos e pensões do pessoal militar e civil do Exército.

Como subchefe do CFE, revelando ponderação, lealdade e firmeza de opinião e confirmando as qualidades de carácter e de competência profissional brilhantemente demonstradas no exercício do cargo de chefe da Repartição de Vencimentos, ficam-se-lhe a dever a análise funcional dos serviços do Centro Financeiro do Exército e a organização e adequação das suas estruturas às missões que lhe foram cometidas por via legal com reflexo evidente na produtividade e eficiência dos serviços.

As qualidades apontadas e os serviços prestados ao Departamento de Finanças e ao Exército contribuíram uma vez mais não só para o elevado conceito em que é tido mas também para o prestígio do Exército que serve, pelo que os seus serviços devem ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

Estado-Maior do Exército, 19 de Janeiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o major de artilharia Henrique José de Castro Osório Maurício, pela forma muito digna e eficiente como desempenhou durante cerca de dois anos as funções de ajudante-de-campo do Chefe do Estado-Maior do Exército.

Dotado de grande apuramento, capacidade de diálogo, inteligência e total disponibilidade, demonstrou ser um oficial de elevada integridade de carácter, desenvolvendo a sua actividade para além das missões da sua função específica e conduzindo acção muito profícua no reforço da ligação entre a estrutura hierárquica e os oficiais nomeadamente da sua geração.

Pelos méritos que revelou e pela lealdade com que sempre procedeu é o major Maurício merecedor do maior apreço, admiração e reconhecimento que desejo afirmar publicamente.

Estado-Maior do Exército, 16 de Janeiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o major de engenharia Luís Vasco Valença Pinto, pela elevada eficiência com que vem exercendo as funções de adjunto do Chefe do Estado-Maior do Exército, confirmado todas as excepcionais qualidades de militar que são características da sua curta mas já brilhante carreira militar.

Dotado de superiores dotes de inteligência, invulgar competência profissional e grande disciplina intelectual, produziu estudos, pareceres e opiniões de são critério e firme dignidade que mereceram sempre o apreço e a maior ponderação do Chefe do Estado-Maior do Exército e de quantos tiveram o ensejo de usufruir da sua colaboração, sendo de realçar a frontalidade e a coragem com que sempre expressou as suas opiniões quando solicitadas.

Pela delicadeza e complexidade de missão que vem desempenhando, pela lealdade e integridade de carácter demonstrada é muito grato realçar as qualidades profissionais e pessoais do major Valença Pinto e considerar os seus serviços prestados ao EME como de elevado mérito.

Estado-Maior do Exército, 23 de Janeiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o major do serviço geral do Exército Gilberto

Gaspar, porque ao aproximar-se a data da sua passagem à situação de reforma, vai deixar de prestar serviço depois de uma vida abnegadamente dedicada ao Exército.

Durante mais de 50 anos serviu diversos órgãos e unidades militares, impondo-se sempre pela sua integridade de carácter, pela sua personalidade, enorme competência, inteligência e invulgares qualidades de trabalho. Durante os últimos 5 anos vem desempenhando as funções de chefe da Filмотeca do Exército do Centro de Audio-Visuais do Exército onde deixa um nome e uma obra que muito o dignificam. Com a sua capacidade e prestígio foi capaz de transformar um «conjunto de filmes» numa Filмотeca bem estruturada, capaz de responder aos milhares de solicitações que sobre ela caem em ritmo avassalador.

Tendo começado ainda na Divisão de Fotografia e Cinema do Serviço Cartográfico do Exército a referida reestruturação, extremamente complexa, e sem um mínimo de pessoal qualificado para o efeito, conseguiu, após este período e já no CAV, atingir um elevado nível operacional que é reconhecido pelas mais variadas fontes que a têm consultado.

Também, em paralelo, começou a montagem da Videoteca do Exército, nunca tendo descurado a parte respeitante à projecção de imagem e as informações altamente técnicas no concernente à montagem de salas de projecção que constantemente lhe são solicitadas pelas unidades e estabelecimentos.

Assim, sendo um oficial de elevadas qualidades e de grande desembaraço, demonstrou sempre espírito devotado à resolução dos complexos e, por vezes, delicados problemas de que foi incumbido, tanto em tempo de paz como em campanha. De facto, além das inúmeras funções desempenhadas ao longo da sua carreira, são de salientar uma deslocação de 6 meses a Angola e durante a qual, em zona de combate, colheu e fez colher preciosas imagens do início dos combatentes em 1961, a organização e chefia do Destacamento de Fotografia e Cinema da Guiné durante 3 anos com inúmeras deslocações em zona de combate e a recolha de preciosos documentos fotocine do maior interesse histórico-militar. De notar ainda que o seu profundo interesse pelos audio-visuais levou-o também, quando como comandante de companhia em Timor, a acumular essas funções com uma voluntária chefia do gabinete Fotocine do QG de Timor, o que permitiu, ainda mais uma vez, a recolha de preciosos documentos sobre aquele território.

Pode-se assim considerar que o major Gaspar contribuiu de forma notória para a existência, quer nos arquivos fotográficos quer

nos arquivos cinematográfico, de preciosos documentos histórico-militares.

Oficial inteligente, de trato afável e humano, irradiando simpatia e agradável comunicabilidade, também soube sempre cultivar em alto grau as virtudes de camaradagem, tendo granjeado em todos os que com ele contactaram, ou serviram, sentimentos da maior admiração, estima, simpatia e verdadeira amizade e por isso considera-se de toda a justiça apontá-lo às gerações mais novas como exemplo de espírito militar.

Devem, pelo exposto, ser considerados os serviços prestados ao Exército, ao longo da sua carreira militar pelo major do serviço geral do Exército Gilberto Gaspar como extraordinários, relevantes e distintos.

Estado-Maior do Exército, 15 de Janeiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Ministério da Administração Interna

Louvo o general Manuel Carlos Passos de Esmeriz por ter revelado no desempenho das suas funções de general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana todas as qualidades que compõem o perfil de um valoroso militar, aliadas à mais notória aptidão de comando.

O general Passos de Esmeriz assumiu as suas funções na Guarda Nacional Republicana num momento particularmente difícil da vida portuguesa, em que a defesa da ordem e da segurança se revestiam de especial importância.

Com o seu firme e esclarecido comando, em que reflectiu a firmeza do seu carácter e determinação e a sua subtil inteligência, soube o general Passos de Esmeriz prestigiar a Guarda.

No necessário contacto com o Ministro da Administração Interna, o general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana revelou a estatura que honra um distinto oficial general, o que lhe permitiu ser um sempre presente e notável conselheiro, com uma inigualável capacidade de avaliar as situações e de as solucionar de acordo com o interesse público e no mais estrito cumprimento da lei.

No momento em que cesso as funções de Ministro da Administração Interna, entendo ser grato dever exprimir publicamente o

meu apreço pelo mérito da actuação do general Passos de Esmeriz e a elevada estima pela sua figura humana e militar.

Ministério da Administração Interna, 8 de Janeiro de 1981. — O Ministro da Administração Interna, *Eurico de Melo*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 15, de 19 de Janeiro de 1981.)

O.S. N.º 12/81 DAA

Por proposta do comandante-geral da Polícia de Segurança Pública, louvo o major de artilharia Octávio Emanuel Barbosa Henriques, porque durante mais de quatro anos em que serviu como segundo-comandante do Corpo de Intervenção da Polícia de Segurança Pública muito contribuiu com a sua acção distinta e eficiente para o prestígio que o Corpo de Intervenção desfrutava entre a corporação e a população.

Nos assuntos relativos à instrução, soube imprimir à mesma interesse, vivacidade, dinamismo e elevada capacidade técnica, permitindo obter resultados muito valiosos, quer entre os novos elementos do Corpo quer na preparação dos restantes. Mas também no âmbito das suas funções administrativas teve actuação destacada, em especial na remodelação das instalações e na melhoria geral das condições de vida do pessoal, conseguindo em tudo produção de trabalho notável, mercê da sua constante presença e do incentivo produzido.

Tomando parte e conduzindo a maioria das operações policiais que as subunidades do Corpo de Intervenção foram chamadas a montar, soube sempre transmitir a todo o pessoal a determinação, o desembaraço, a firmeza e a decisão que lhe são características, ao mesmo tempo que, com o seu conselho técnico, soube sempre prestar aos comandos distritais, nos locais de acção, o contributo adequado para a resolução de muitos problemas de segurança e ordem pública, alguns dos quais de grande complexidade.

Pelas qualidades demonstradas e pela coragem, espírito de missão e entrega total com que sempre se conduziu nas acções em prol da ordem e segurança, o major Barbosa Henriques dignificou a Polícia de Segurança Pública e o Exército a que pertence e tornou-se merecedor que os serviços prestados à sua unidade, à corporação e ao País sejam considerados relevantes e distintos.

Ministério da Administração Interna, 30 de Janeiro de 1981. — O Ministro da Administração Interna, *Fernando Monteiro do Amaral*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 32, de 7 de Fevereiro de 1981.)

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Oficiais do quadro permanente

Corpo de oficiais gerais:

Passagem à situação de adido:

Ministério da Administração Interna

Polícia de Segurança Pública

Brigadeiro, no quadro, João de Almeida Bruno, por ter sido nomeado para o cargo de comandante-geral da Polícia de Segurança Pública, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 22 de Janeiro de 1981.)

Armas e serviços:

Ingressos nos quadros:

Quadro da Arma de Artilharia

Tenente-coronel de artilharia, supranumerário, Manuel António de Ascensão Pita, do Quartel-General da Região Militar do Sul, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Julho de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 26 de Julho de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 23 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Quadro da Arma de Transmissões

Tenente de transmissões (ramo manutenção), supranumerário, João Barroso Carvalho, do Regimento de Transmissões, onde continua

colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Agosto de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 23 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço de Saúde

Major farmacêutico, adido, Luís Filipe Freire, por ter deixado de prestar serviço no Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos, em 1 de Outubro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 23 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço Geral do Exército

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Fernando Pereira França, do Distrito de Recrutamento e Mobilização do Porto, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 24 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 23 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Benjamim Carmo Pereira da Silva, da Repartição de Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 29 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 30 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Fernando Artur Baptista Parente, do Estado-Maior do Exército, onde continua

colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Outubro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 26 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 30 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de supranumerário:

Coronel de infantaria, adido, Adérito Augusto Figueira que, por ter deixado de prestar serviço na Guarda Fiscal, se apresentou no Exército em 1 de Setembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 23 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de adido:

No Estado-Maior-General das Forças Armadas

Serviço da Polícia Judiciária Militar

Deixa de estar na situação de adido, no Serviço da Polícia Judiciária Militar, nos termos do n.º 18 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, passando, porém, à mesma situação de adido no referido serviço, nos termos do n.º 9 da citada alínea, o major de artilharia, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, José Bernardo Dias, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 22 de Janeiro de 1981.)

Deixa de estar na situação de adido, em diligência no Serviço da Polícia Judiciária Militar, nos termos do n.º 18 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, continuando, porém, na mesma situação de adido no referido serviço, mas nos termos do n.º 9 da citada alínea, o major do serviço geral do Exército José de Oliveira Carvalho, do Regimento de Artilharia de Leiria, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 16 de Janeiro de 1981.)

Instituto de Altos Estudos Militares

Major de artilharia, no quadro, José Fernando Jorge Duque, por ter sido nomeado para desempenhar o cargo de professor efectivo do Instituto de Altos Estudos Militares, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 14 de Novembro de 1980.)

Nos termos da alínea a) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Passa à situação de adido, desde 1 de Dezembro de 1980, nos termos da alínea a) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por ter entrado de licença ilimitada, o capitão de infantaria José Manuel Lopes Gameiro.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 22 de Janeiro de 1981.)

Nos termos do n.º 12 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 Abril:

Passa à situação de adido, nos termos do n.º 12 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por se encontrar separado do serviço aguardando passagem à situação de reforma extraordinária, o capitão de infantaria, adido, nos termos do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio, Augusto José Almeida Nunes Pina.

(Por portaria de 1 de Novembro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 22 de Janeiro de 1981.)

Capitão de cavalaria, adido, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Santarém, Pedro Branco Saldanha, por aguardar a publicação legal de passagem à situação de reforma extraordinária, nos termos da alínea b) do n.º 9 da Portaria n.º 162/76, de 24 de Março, com vista ao Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 22 de Janeiro de 1981.)

Nos termos do n.º 13 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 Abril:

Deixa de estar na situação de adido nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por ter deixado de prestar serviço na situação de diligência nos Serviços da Polícia Judiciária Militar, continuando, porém, na mesma situação de adido, nos termos do n.º 13 da citada alínea, o tenente-coronel do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), da Direcção do Serviço de Material, José dos Santos Almeida.

(Por portaria de 4 de Agosto de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 22 de Janeiro de 1981.)

Nos termos do n.º 16 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Tenente-coronel de infantaria, adido, Carlos Alberto Idães Soares Fabião, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Dezembro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 16 de Janeiro 1981.)

Nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Coronel de infantaria, supranumerário, Adérito Augusto Figueira, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 3 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 23 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Manuel Pinheiro Martins Coelho, da Chefia do Serviço Geral do Exército, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 4 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 23 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Noutros ministérios:**Ministério da Administração Interna****Polícia de Segurança Pública***

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Tomar, José Domingos Ferros de Azevedo, por ter sido nomeado para o cargo de 2.º comandante da Escola de Formação de Guardas da Polícia de Segurança Pública, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Dezembro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 22 de Janeiro de 1981.)

Deixa de estar na situação de adido, no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, nos termos do n.º 17 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, continuando, porém, na mesma situação de adido, no mesmo Ministério e Polícia, nos termos do n.º 9 da citada alínea, o tenente-coronel de artilharia, do Estado-Maior do Exército, António dos Anjos Martins, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 4 de Fevereiro de 1981.)

Deixa de estar na situação de adido no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, nos termos do n.º 17 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, passando, porém, à mesma situação de adido, nos termos do n.º 9 da citada alínea, no mesmo Ministério e Polícia, o coronel de cavalaria, do Quartel-General da Região Militar do Norte, Armando José da Silva Freire, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 4 de Fevereiro de 1981.)

Ministério das Finanças e do Plano**Guarda Fiscal**

Coronel de infantaria, no quadro, Orlando Couto Leite, do Estado-Maior do Exército, por ter sido nomeado para desempenhar

funções no Ministério das Finanças e do Plano, na Guarda Fiscal, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 17 de Dezembro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 4 de Fevereiro de 1981.)

Passagem à situação de reserva:

Tenente-coronel de infantaria Augusto Leandro Ribeiro Lázaro, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 2 de Janeiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Passagem à situação de reforma:

Por despacho da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência de 18 de Dezembro de 1980, publicado no *Diário da República* n.º 298, 2.ª Série, de 27 de Dezembro de 1980:

General Tristão da Cunha Caldeira Carvalhais, desde 27 de Outubro de 1979;

Coronel de artilharia João Soares de Sousa Vairinho, desde 17 de Julho de 1979;

Coronel de engenharia António Gonçalves Barata Galvão, desde 24 de Outubro de 1979;

Coronel de engenharia António Ferreira Molarinho Carmo, desde 1 de Janeiro de 1980;

Capitão do serviço geral do Exército João Florentino Soares Gonçalves, desde 9 de Abril de 1978;

Capitão de infantaria Alcides Pinto, desde 23 de Janeiro de 1979;

Capitão do serviço geral do Exército João Artur Marques da Rocha, desde 26 de Fevereiro de 1979;

Capitão do serviço geral do Exército Joaquim Teixeira, desde 28 de Janeiro de 1980.

Oficiais do quadro de complemento

Baixas de serviço:

Por terem atingido o limite de idade nos termos do § 5.º do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 12 017, de 2 de Agosto de 1962, devendo

ser considerados nesta situação desde as datas que a seguir se lhes indicam:

Infantaria:

Capitães milicianos Jorge Jardim de Oliveira Ponces de Carvalho, Joaquim dos Santos Gomes, Miguel António de Sousa Soares da Mota, Manuel Morais Pardo de Oliveira e Armando Fernandes Machado, desde, respectivamente, 2 e 14 de Fevereiro, 2 de Maio, 5 de Julho e 31 de Outubro de 1980.

Tenentes milicianos António José de Almeida, José André Amaro Lopes, Francisco António de Ordaz Caldeira Lucas, Alexandre Janeiro, João Dias Ferreira do Vale, Lourenço Fernandes Tiago, António Lopes Quadrado, Álvaro Correia Mamede, Luís Mata de Oliveira, Américo Monteiro Dias da Silva, José Monteiro da Silva, Jorge Pires Martins, Luís Augusto Garcia, Henrique Cortez Gonçalves, Samuel Correia da Silva, Tarquínio da Fonseca Hall, Henrique Nunes, Rafael António Jorge da Câmara de Bulhão Pato, Luís Filipe Rodrigues de Faria, Ramiro Pontífice de Sousa, Álvaro Augusto Estêvão, Mário Almeida Machado, Antero Pereira Leitão e João Pedro Sanches Archer de Carvalho, desde, respectivamente, 1 de Janeiro, 16 e 20 de Fevereiro, 7 de Março, 7 e 16 de Abril, 19 de Junho, 25 de Julho, 6 de Setembro, 3, 10, 10, 17, 17 e 21 de Outubro, 9, 13 e 29 de Novembro, 7, 7, 10, 20, 20 e 26 de Dezembro de 1980.

Alferes milicianos João Raposo, José Maria de Oliveira Gouveia, João da Silva Miranda, José Catanas Diogo, José de Sousa Magalhães Rodrigues, João António Correia de Faria, Flávio Soares Martins, José Risques Pimenta e Mário de Lourdes Humberto Nolasco e Silva, desde, respectivamente, 8 e 14 de Fevereiro, 28 de Março, 4 e 11 de Abril, 7, 9 e 26 de Outubro e 2 de Dezembro de 1980.

Aspirante a oficial miliciano Orlando Pereira da Silva, desde 3 de Dezembro de 1980.

Cavalaria:

Tenente miliciano Rui Pena Monteiro Baptista, desde 12 de Maio de 1980.

Engenharia:

Tenente miliciano Alberto Ilundain Ramalho Fontes, desde 18 de Setembro de 1980.

Serviço de saúde:

Tenentes milicianos médicos Álvaro Ferrão Antunes de Morais, Anísio Ferreira de Andrade, Silvano dos Santos Marques, Manuel Correia, Dionísio Augusto Vidal Coelho, Francisco Manuel Santos de Ibérico Nogueira, Fernando Alberto Moreira Lopes, Sérgio de Sousa Costa Pinheiro, Manuel Soares Mota, Albano Pereira de Mesquita e Vítor Alberto de Novais Toriz, desde, respectivamente, 5 de Janeiro, 21 de Fevereiro, 26 de Abril, 8 e 12 de Maio, 17 e 28 de Agosto, 4 e 25 de Setembro, 13 e 21 de Outubro de 1980.

Tenente miliciano farmacêutico João Simões Vilhena, desde 21 de Dezembro de 1980.

Tenentes milicianos veterinários José Mendonça Caleiras, Nuno da Cunha Dias e Virgílio José Melo de Carvalho, desde, respectivamente, 27 de Fevereiro, 26 de Março e 16 de Outubro de 1980.

Alferes miliciano veterinário Manuel Granja Fernandes, desde 21 de Janeiro de 1980.

(Por portaria de 16 de Janeiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Oficiais do serviço postal militar**Ingressos nos quadros:****Quadro do Serviço Postal Militar**

Capitão do serviço postal militar, supranumerário, António Bidarra de Andrade, da Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço

de Pessoal, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Outubro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 8 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 23 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

III — COLOCAÇÕES, EXONERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

Oficiais do quadro permanente

Corpo de oficiais gerais:

Estado-Maior do Exército

Ajudante-General do Exército, o brigadeiro, director da Arma de Cavalaria, funções de que fica exonerado, Joaquim Lopes Cavalheiro.

(Por portaria de 3 de Fevereiro de 1981.)

Armas e serviços:

Estado-Maior do Exército

Tenente-coronel de infantaria, do Regimento de Infantaria de Abrantes, José Agostinho Gomes.

Major de infantaria, do 2.º Batalhão de Infantaria Motorizado da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Infantaria de Abrantes), Ramiro Marques Pita Baptista.

Tenente-coronel de artilharia, do Quartel-General da Região Militar do Sul, António Augusto Brandão de Penha Monteiro.

Major de artilharia, da Escola Prática de Artilharia, João Pedro da Ponte e Silva Marques.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Direcção do Serviço de Pessoal**Repartição de Oficiais**

Capitão do serviço geral do Exército, da Chefia do Serviço de Material de Instrução, Fernando Artur Baptista Parente.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 1981.)

Direcção da Arma de Infantaria

Coronel de infantaria, supranumerário, Adérito Augusto Figueira.

(Por portaria de 1 de Setembro de 1980.)

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria do Funchal, Casiano Pinto Walter de Vasconcelos.

Capitão de infantaria, do Quartel-General da Região Militar do Sul, Fernando José Vieira Cardoso de Sousa.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Direcção da Arma de Artilharia

Coronel de artilharia, do Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 2, Gui Stélio Pereira de Magalhães.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980.)

Direcção da Arma de Cavalaria

Coronel de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Carlos Alberto Guimarães da Costa.

(Por portaria de 18 de Novembro de 1980.)

Tenente-coronel de cavalaria, do Centro de Instrução da Polícia do Exército, José Olímpio Caiado da Costa Gomes.

(Por portaria de 16 de Dezembro de 1980.)

Direcção da Arma de Engenharia

Capitão de engenharia, do Regimento de Engenharia de Espinho, António Manuel Rosas Leitão.

Capitão de engenharia, da Companhia de Engenharia da 1.ª Brigada Mista Independente (Escola Prática de Engenharia), António Carlos Miranda dos Santos.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Direcção da Arma de Transmissões

Coronel engenheiro de transmissões, do Regimento de Transmissões, João Carlos de Azevedo Araújo Geraldes.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980.)

Capitão engenheiro de transmissões, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, José da Conceição Teodósio.

(Por portaria de 23 de Dezembro de 1980.)

Direcção do Serviço de Saúde

Major farmacêutico, no quadro, Luís Filipe Freire.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980.)

Chefia do Serviço Geral do Exército

Capitão do serviço geral do Exército, do Hospital Militar Regional n.º 1, Manuel Pinheiro Martins Coelho.

(Por portaria de 4 de Agosto de 1980.)

Chefia do Serviço de Material de Instrução

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria do Funchal, João Gabriel Bargão dos Santos.

(Por portaria de 8 de Dezembro de 1980.)

Quartéis-generais:

Região Militar de Lisboa

Major de infantaria, do Batalhão de Infantaria Mecanizado da 1.ª Brigada Mista Independente (Campo de Instrução Militar), Libânio Pontes Miquelina.

Tenente-coronel de artilharia, da Escola Prática de Artilharia, Nuno Ramiro Esteves.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Major de artilharia, do Quartel-General da Região Militar do Sul, Nuno Guilherme Catarino Anselmo.

(Por portaria de 16 de Dezembro de 1980.)

Região Militar do Centro

Capitão de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Dário Alberto de Azevedo Sobral.

(Por portaria de 11 de Dezembro de 1980.)

Coronel de artilharia, da Direcção do Serviço de Educação Física do Exército, Álvaro Santos Carvalho Seco.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980.)

Região Militar do Norte

Tenente-coronel de artilharia, da Escola de Formação de Sargentos, José Carlos Castanheira da Costa.

Major de cavalaria, do Comando e Companhia de Comando e Serviços da 1.ª Brigada Mista Independente (Campo de Instrução Militar), José Rocha de Oliveira Pinto.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Região Militar do Sul

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Faro (Destacamento de Tavira), Herberto Amaro Vieira Nascimento.

(Por portaria de 10 de Dezembro de 1980.)

Major de artilharia, do Quartel-General da Região Militar do Centro, Fernando de Matos Alves.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 1980.)

Zona Militar da Madeira

Tenente-coronel de artilharia, do Estado-Maior do Exército, Ângelo Rafael Leiria Pires.

(Por portaria de 11 de Dezembro de 1980.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:**Regimento de Infantaria de Abrantes**

Capitão de infantaria, do Batalhão do Serviço de Transportes, José Joaquim Marques Rosa.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Abrantes**1.ª Brigada Mista Independente****2.º Batalhão de Infantaria Motorizado**

Capitão de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, Fernando Pereira dos Santos Aguda.

Capitão de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, Rui Edgar Babo de Castro.

(Por portaria de 10 de Dezembro de 1980.)

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Vila Real, Artur Bernardino Fontes Monteiro.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 1980.)

Capitão de infantaria, do Campo de Instrução Militar, António Lopes Lourenço.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Elvas

Major de infantaria, do Estado-Maior do Exército, Américo Paulo Maltez Soares.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria do Porto

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Vila Real, David Custódio Gomes Magalhães.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Tenente-coronel de infantaria, do Comando e Companhia de Comando e Serviços da 1.ª Brigada Mista Independente (Campo de Instrução Militar), Adelino Rodrigues Coelho.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Castelo Branco, José Aires Palmeiro Queimado.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 1980.)

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Abrantes, Daniel Pereira Delgado.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Major chefe de banda de música, do Regimento de Infantaria de Tomar, Fernando José Sanches.

(Por portaria de 12 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Tomar

Major de infantaria, do Comando e Companhia de Comando e Serviços da 1.ª Brigada Mista Independente (Campo de Instrução Militar), Eduardo Alberto de Veloso e Matos.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1980.)

Major de infantaria, do Depósito Geral de Material de Guerra, Dinis Joaquim Brás Sebastião.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria do Porto, Rui Fernando Ribeiro de Lucena Coutinho.

(Por portaria de 15 de Novembro de 1980.)

Artilharia:

Escola Prática de Artilharia

Major de artilharia, do Quartel-General da Região Militar do Norte, José Alves da Cunha.

Major de artilharia, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Diogo dos Santos Machado.

Capitão de artilharia, do Grupo de Artilharia de Campanha da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Artilharia de Leiria), José Francisco de Jesus Duarte.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Artilharia de Costa

Comandante, o coronel de artilharia, do Estado-Maior do Exército, José Carlos Mesquita Lavado.

Capitão de artilharia, do Grupo de Artilharia de Campanha da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento e Artilharia de Leiria), Anselmo de Jesus Silva.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Artilharia de Leiria

Major de artilharia, do Grupo de Artilharia de Campanha da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Artilharia de Leiria), Alberto Jorge Garcia Ribeiro do Amaral.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais

Major de artilharia, do Quartel-General da Região Militar do Sul, Samuel Matias do Amaral.

Major de Artilharia, do Quartel-General da Região Militar do Sul,
Rui Manuel da Fonseca Rodrigues.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Cavalaria:

Regimento de Cavalaria de Santa Margarida

Tenente-coronel de cavalaria, da Direcção da Arma de Cavalaria, Rui
Manuel de Almeida Trigueiro Sampaio.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Major de cavalaria, da Escola Prática de Cavalaria, Fernando Governo
dos Santos Maia.

(Por portaria de 10 de Dezembro de 1980.)

Centro de Instrução da Polícia do Exército

Capitão de cavalaria, da Escola Prática de Cavalaria, António José
Nunes Melo.

(Por portaria de 9 de Dezembro de 1980.)

Transmissões:

Regimento de Transmissões

Comandante, o coronel engenheiro de transmissões, da Direcção da
Arma de Transmissões, Mário Manuel Pinto dos Santos.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980.)

Tenente de transmissões (serviços técnicos—ramo manutenção), da
Escola Prática de Transmissões, João Barroso Carvalho.

(Por portaria de 11 de Agosto de 1980.)

Serviço de saúde:

Batalhão do Serviço de Saúde

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz (Desta-
camento de Brancanes), Carlos Manuel da Costa Gameiro.

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz (Destacamento de Brancanes), José Augusto Gonçalves Sequeira.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Serviço de transportes:

Escola Prática do Serviço de Transportes

Major de infantaria, do 2.º Batalhão de Infantaria Motorizado da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Infantaria de Abrantes), Alfredo Antunes Lopes.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Capitão de cavalaria, do Centro de Instrução da Polícia do Exército, António Tavares Martins.

(Por portaria de 21 de Dezembro de 1980.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:

Estabelecimentos de instrução:

Escola de Formação de Sargentos

Major de artilharia, do Quartel-General da Região Militar do Norte, Artur Ferreira Rodrigues.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 1980.)

Campo de Instrução Militar

1.ª Brigada Mista Independente

Comando e Companhia de Comando e Serviços

Capitão de artilharia, da Escola Prática de Artilharia, Pedro Manuel Lopes de Sales Grade.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Major de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, José Eduardo Figueira de Castro Neves.

(Por portaria de 9 de Dezembro de 1980.)

Campo de Instrução Militar**1.ª Brigada Mista Independente****Batalhão de Infantaria Mecanizado**

Capitão de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, José António Meireles Santos.

(Por portaria de 9 de Dezembro de 1980.)

Campo de Instrução Militar**1.ª Brigada Mista Independente****Batalhão de Apoio e Serviços**

Major de artilharia, da Escola Prática de Artilharia, Fernando Manuel Morais de Almeida.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Estabelecimentos hospitalares:**Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas**

Tenente médico, do Quartel-General da Zona Militar dos Açores, José Carlos Nunes Marques.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 1980.)

Diversos:**1.ª Brigada Mista Independente****Companhia de Transmissões**

Major engenheiro de transmissões, do Depósito Geral de Material de Transmissões, José Manuel Pinto de Castro.

(Por portaria de 10 de Dezembro de 1980.)

Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Beja, Joaquim Júlio Monteiro.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Adidos:**No Instituto de Altos Estudos Militares**

Nomeado professor efectivo do Instituto de Altos Estudos Militares o major de artilharia José Fernando Jorge Duque, da Direcção da Arma de Artilharia, nos termos dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento Provisório do Instituto de Altos Estudos Militares, em substituição do tenente-coronel engenheiro do serviço de material Manuel da Silva Sousa Lobo, que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas, em 23 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Na Academia Militar

Nomeado professor catedrático da 28.ª cadeira (Organização, Tática e Serviço de Infantaria), da Academia Militar, nos termos do quadro anexo à Portaria n.º 722-A/78, de 15 de Dezembro, o tenente-coronel de infantaria Artur António Ferreira Pinto, para preenchimento de vaga no quadro deixada pelo tenente-coronel de infantaria Jorge Alberto Madeira de Velasco Martins, que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

O referido oficial encontra-se na situação de adido, situação em que já estava do antecedente.

Nomeado professor catedrático da 42.ª cadeira (Armamento, Viaturas Blindadas e Tiro), da Academia Militar, nos termos do quadro anexo à Portaria n.º 722-A/78, de 15 de Dezembro, o tenente-coronel de infantaria Raul Pereira da Cruz Silva, para preenchimento de vaga no quadro deixada pelo tenente-coronel de infantaria Artur António Ferreira Pinto, que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

O referido oficial encontra-se na situação de adido, situação em que já estava do antecedente.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas, em 23 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Na Manutenção Militar

Passa a desempenhar funções na Direcção da Manutenção Militar o major do serviço de administração militar Óscar Fernando Ribeiro, nos termos do mapa anexo à Portaria n.º 135/76, de 11 de Março, deixando desde a mesma data de desempenhar funções de adjunto dos Serviços Comerciais, em substituição do major Aníbal Baptista Leal que passou à situação de reserva em 1 de Julho de 1980.

O referido oficial continua na situação de adido, situação em que já se encontrava do antecedente.

(Por portaria de 8 de Julho de 1980, visada pelo Tribunal de Contas, em 23 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Oficiais do quadro de complemento

Armas e serviços:

Chefia do Serviço de Material de Instrução

Tenente miliciano de infantaria, do Estado-Maior do Exército, José Manuel Paz Fonseca.

(Por portaria de 5 de Fevereiro de 1979.)

Tenente miliciano do serviço de administração militar, do Estado-Maior do Exército, Manuel Freire Soares Pedro.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1979.)

Escolas páticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Regimento de Infantaria de Beja

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Setúbal, Hélder Fernando da Mota Santos Alves.

(Por portaria de 26 de Novembro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Faro

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento do Infantaria de Faro (Destacamento de Tavira), Jorge de Almeida Leitão Nogueira, em disponibilidade.

(Por portaria de 25 de Novembro de 1980.)

Regimento de Infantaria do Funchal

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha, Paulo Jorge Braz dos Santos.

(Por portaria de 26 de Novembro de 1980.)

Alferes miliciano de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz. João Abel de Freitas, em disponibilidade.

(Por portaria de 10 de Dezembro de 1980.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Batalhão de Administração Militar, João António de Sousa Gomes Jardim, em disponibilidade.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria do Funchal, Juvenal Eusébio Candeias, em disponibilidade.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980.)

Alferes miliciano de infantaria, da Escola de Formação de Sargentos, José Henrique Simões Galhardo Antunes, em disponibilidade.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Queluz**(Destacamento da Serra da Carregueira)**

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Batalhão de Infantaria de Chaves, Fernando João Sousa Santos.

(Por portaria de 26 de Novembro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Vila Real

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Batalhão de Infantaria de Chaves, José Laurindo da Silva Pinho.

(Por portaria de 26 de Novembro de 1980.)

Batalhão de Infantaria de Aveiro

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, Manuel da Silva, em disponibilidade.

(Por portaria de 4 de Novembro de 1980.)

Batalhão de Caçadores n.º 5

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria do Porto, José Manuel Leite Machado.

(Por portaria de 26 de Novembro de 1980.)

Artilharia:**Regimento de Artilharia de Lisboa**

Aspirante a oficial miliciano de artilharia, do Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais, Rui Manuel Simões Lemos Armada, em disponibilidade.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980.)

Cavalaria:**Regimento de Cavalaria de Braga**

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, do Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos, Francisco Félix Pereira Gonçalves, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Cavalaria de Santa Margarida

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, do Estado-Maior do Exército, Carlos Manuel Grilo Matos de Carvalho, em disponibilidade.

Aspirantes a oficial milicianos de cavalaria, do Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos, José Carlos Lopes e José Mendes Calcinhas, ambos em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Lanceiros de Lisboa

Alferes miliciano de cavalaria, do Colégio Militar, Luís Augusto Severo Teixeira Pinto, em disponibilidade.

(Por portaria de 16 de Dezembro de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, do Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos, José Domingos Oliveira Ferreira, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Engenharia:

Regimento de Engenharia de Espinho

Alferes miliciano de engenharia, da Escola Prática de Engenharia, Agostinho Ferreira Martins Baptista, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano de engenharia, da Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército, Eduardo Elísio Machado Souto Moura, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Engenharia n.º 1

Alferes miliciano de engenharia, da Região Militar de Angola, António Augusto Carneiro, em disponibilidade.

(Por portaria de 6 de Novembro de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano de engenharia, da Direcção da Arma de Engenharia, José António de Oliveira Marmé, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1980.)

Aspirantes a oficial milicianos de engenharia, da Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército, José Alves Escada da Costa,

Francisco José Sepúlveda de Gouveia Teixeira, Luís Filipe Pires da Conceição e Luís Pedro Vieira Piques Serpa, todos em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Transmissões:

Escola Prática de Transmissões

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Academia Militar, Luís António Lopes Cardoso, sem dispêndio para a Fazenda Nacional.

(Por portaria de 18 de Novembro de 1980.)

Serviço de saúde:

Regimento do Serviço de Saúde

Companhia de Mobilização

Alferes milicianos médicos, do Hospital Militar Regional n.º 2, Carlos Manuel Gonçalves Pereira, Carlos Mariano Lopes da Silva e António José Morais Paula Santos, todos em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1979.)

Aspirante a oficial miliciano médico, do Hospital Militar Regional n.º 1, José Manuel Guimarães Diniz, em disponibilidade.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano médico, da Escola Prática do Serviço de Material, João António Barbosa Dâmaso, em disponibilidade.

(Por portaria de 16 de Novembro de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano médico, do Estado-Maior do Exército, José dos Reis Françon, em disponibilidade.

Aspirante a oficial miliciano médico, da Direcção do Serviço de Saúde, Franklim Elói Ribeiro, em disponibilidade.

Aspirantes a oficial milicianos médicos, do Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas, Francisco José Dias de Carvalho e Cas-

tro, Manuel Vicente Lopes Primo e Hélder Rosário da Conceição Vale, todos em disponibilidade.

Aspirante a oficial miliciano médico, do Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos, António Manuel Coelho Marques da Costa, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Serviço de administração militar:

Batalhão de Administração Militar

Alferes miliciano do serviço de pessoal, da Repartição de Justiça e Disciplina da Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina, Artur de Matos Serra, em disponibilidade.

(Por portaria de 9 de Dezembro de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal, do Estado-Maior do Exército, Joaquim Patrão da Cunha, em disponibilidade.

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de pessoal, do Estado-Maior do Exército, Jerónimo Martins da Cunha Pimentel, Manuel Arnaldo Marques da Silva e Alípio de Moura Regadas, todos em disponibilidade.

Aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal, da Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal, Silvério Carlos Matos da Rocha e Cunha, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Serviço geral do Exército:

Batalhão do Serviço Geral do Exército

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Batalhão de Infantaria de Chaves, João de Bastos Pinto.

(Por portaria de 26 de Novembro de 1980.)

Distritos de recrutamento e mobilização:

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Abrantes

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Lisboa, António Maria Pereira Bicho, licenciado.

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Artilharia de Lisboa, João Manuel Morais Maggesi Gouveia, licenciado.

Tenente miliciano do serviço de pessoal, do Regimento de Infantaria de Viseu, Vítor Manuel Ribas de Almeida, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Angra do Heroísmo

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Egberto Trindade Bettencourt Mendes, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Aveiro

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Viseu, Horácio Gomes Fernandes, Américo Brilhante dos Santos Tavares e António Cândido da Silva Moreira, todos licenciados.

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Jorge Rui Ultra Carvalho Fonseca e Francisco Manuel Reboche de Albuquerque Cristo, ambos licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria do Porto, Carlos Ângelo Vieira de Castro e Gil do Paço Quesado, ambos licenciados.

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Viseu, Abílio Augusto Seixo, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Artilharia de Lisboa, José Gaspar Esteves, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980.)

Capitão miliciano de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, Jorge Nuno Gomes de Sousa Lobo, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1974.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Castelo Branco

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Viseu, José Augusto Cortez Henriques da Cunha e Angelino do Rosário Gonçalves Costa, ambos licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Artilharia de Lisboa, José dos Santos Duarte, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980.)

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Manuel Maria Gomes Antunes, licenciado.

Alferes miliciano de cavalaria, do Regimento de Infantaria de Viseu, Octaviano Caetano Eloy, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Coimbra

Capitão miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Viseu, Rui Afonso de Almeida Crisóstomo dos Santos, licenciado.

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Viseu, José Manuel Oliveira de Sousa Antunes, Sérgio Manuel Tomé Gameira Borges, Jorge Luís Lopes Costa, Francisco António Sobral Henriques, Avelino Viseu Ferreira Menano, Carlos Alberto Gonçalves Pais, António Gravato Paiva, António Bernardes Pereira, Mário Eugénio dos Santos, Carlos Manuel Brás da Horta Vale e Pedro João dos Santos Tavares, todos licenciados.

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Viseu, Luís Manuel Soares Ferreira e Vítor Manuel Nogueira Pereira da Trindade, ambos licenciados.

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Rogério Ramos Bernardes, licenciado.

Alferes miliciano médico, do Regimento de Infantaria de Viseu, João Rui Gaspar de Almeida, licenciado.

Alferes milicianos do serviço de administração militar, da Comissão Liquidatária do Regimento de Administração Militar, Adelino

Garcia Antão, Francisco Alexandre Nogueira Ferreira Amorim e Vitor Manuel Alvoeiro Neves, todos licenciados.

Tenente miliciano do serviço de material, do Regimento de Infantaria de Viseu, Jorge Manuel Rodrigues Mano, licenciado.

Tenente miliciano do serviço de pessoal, do Regimento de Infantaria de Viseu, Manuel António Oliveira Santos, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Évora

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Comissão Liquidatária do Regimento de Administração Militar, Alexandrino Luís Reguengos de Carvalho, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Faro

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Francisco José da Silva Ferreira, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980.)

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Faro, Luís Alberto de Oliveira Lidington da Silva, licenciado.

Alferes milicianos de artilharia, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Alexandre Alberto Mesquita Miranda e António Simões Vaz de Mascarenhas, ambos licenciados.

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Comissão Liquidatária do Regimento de Administração Militar, Valter José Guerreiro, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lamego

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Viseu, José Renato Ferreira Pinto Ferro, Joaquim Manuel Figueiredo da Silva Melo e António Manuel de Almeida Teixeira dos Santos, todos licenciados.

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Viseu, António Ribeiro Horta Ferreira, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Leiria

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Viseu, Francisco Maria Cardoso, José Manuel de Oliveira Dias Coelho, Asdrúbal João Ribeiro Faria, Artur Augusto Soares Ferreira, Joaquim do Casal de Sousa da Fonseca, Orlando Ferreira Lopes Tomás, José Pereira de Sousa, António Cordeiro Baptista Selada, Fernando José Ferreira Fleming de Oliveira, Carlos Manuel Rocha Oliveira, José Manuel Oliveira das Neves, José Jesus Maria e Álvaro Nunes Gomes, todos licenciados.

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Lisboa, António Martins Quaresma, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa

Capitão miliciano de infantaria, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Carlos José Vega de Carvalho, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Tenente miliciano de infantaria, do Comando Territorial Independente de Cabo Verde, Jorge António Rodrigues, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980.)

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Viseu, José Maximino Calçada, José António Jacinto Vieira, Manuel Pereira da Rosa, José Manuel de Sousa Ramos, José Paula Monteiro, Vitor José Pereira, José Eduardo Pereira, Joaquim António Rito Pereira, Vidaul Félix da Glória, Albino do Nascimento Costa e António Marcolino Pinto da Costa, todos licenciados.

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Artilharia de Lisboa, José António Alves dos Santos e António Ferreira Mesquita, ambos licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Artilharia de Lisboa, André das Dores Domingos Pereira, José Carvalho Fael, Adelino

Marques Ferreira, Fernando Pais Lopes de Figueiredo, Júlio Francisco de Jesus Carneiro, Pedro Dário Valente de Almeida e José Pereira Gaiolas, todos licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980.)

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Alberto Martins Tavares, Celestino Leal da Costa Rios, Luís Eduardo de Vasconcelos Pessanha, Alberto Jorge de Sousa Noronha, Luís Maria Félix da Costa Empis, Fernando Germano Amadeu, João Joaquim de Carvalho Cabral de Melo, António Carvalho Assis Alberto Guerreiro, Carlos Manuel das Neves Carvalho, Agostinho Maria Órfão Antunes de Azevedo, Paulo Eugénio Calmon de Melo Achaman e João António Paredes Vieira Pereira, todos licenciados.

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, Sérgio Manuel Tomé Gameira Borges, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Tenentes milicianos de artilharia, do Regimento de Artilharia de Lisboa, António Manuel Cabral Magalhães e Octacílio Duarte Lopes, ambos licenciados.

Alferes milicianos de artilharia, do Regimento de Artilharia de Lisboa, João Carlos Mota Veiga Figueiredo, Miguel Maria Cunha Horta e Costa, António Nuno Cabrita Ferreira da Costa, Renato Manuel da Costa Pinto, José Manuel Casas Martins, António Eduardo Resende Moreira Lopes, Rui Pereira Henriques Silva, Frederico José Soares dos Santos, Manuel José Alves Rocha, Fernando José Fradique Ribeiro, Vasco Manuel Coutinho Pereira, Ludgero Martins Nunes, Luís Jorge Morais, Mário Barroso de Moura, **Pelágio Freire da Costa Mota,** Miguel Ferreira Vaz Mascarenhas, Rui Manuel Santos Jorge Guérin, Rui Edmundo Botelho Graça, Jorge Manuel de Brito Sales Gomes, António Sérgio Curvelo Garcia, Manuel Ferreira, António Gabriel Malagueta Feio, José Albino de Vaz Clemente, Olímpio Sampaio Carvalho, Moisés Bekerman, António Pereira Antunes Baptista, João Daniel Correia Arrabaça, José Luís Arches, Raul Manuel Cordovil Cordeiro Vinagre, Luís Filipe Pires Rodrigues da Silva, José Alberto Belém Bastos da Silva, Jacinto Manuel Pimentel da Silva, António Cândido Rodrigues da Silva, João Carlos Dias Pestana, João Cristóvão Valença de Paiva, António Negrão de Valadares Pacheco, José Manuel Figueiredo de Carvalho Neto e António Francisco Rita do Nascimento, todos licenciados.

Alferes miliciano de engenharia, do Batalhão do Serviço de Transportes, Luís Maria de Jesus Barcelos, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Tenente miliciano médico, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, Fernando Vale do Nascimento, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980.)

Tenente miliciano médico, do Regimento de Infantaria de Viseu, José do Nascimento Leal Freixinho, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Aspirante a oficial miliciano médico, da Escola Prática de Administração Militar, Duarte Manuel de Melo Gouveia, licenciado.

(Por portaria de 20 de Novembro de 1980.)

Tenente miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Artilharia de Lisboa, José António Valente Canas, licenciado.

Alferes milicianos do serviço de administração militar, da Comissão Liquidatária do Regimento de Administração Militar, João José Martins Montalto de Campos, Luís Manuel Pereira Barahona de Lemos, Abel Carlos Reinas dos Santos Martins, Frederico Canaveira Paula de Campos, Luís Duarte de Lemos Simões Gomes, Jorge Alexandre Salgueiro de Vasconcelos e Sá, Francisco Xavier Miranda de Avilez, Fernando da Silva Lopes, Eugénio Gustavo Graça de Jesus, Francisco Alberto Guanilho Duarte, José Gonçalves Guerreiro, Luís Fernando Cardoso Nandim de Carvalho, Henrique da Câmara Chaves, João Manuel da Mota Furtado, Carlos Manuel de Castro Mendes de Almeida, Alfredo Vieira de Sousa, Joaquim Augusto Relvas de Macedo Partilheiro, Manuel Fernandes Belo Morena, Armando António do Poço Pires, Jorge Bento Schtrintzen da Silva, Horácio da Cruz Coelho, Daniel Rodrigues de Matos, António Cornélio Leite Silva Pires Mendes Pereira, Ernesto Pereira Gomes, Henrique José de Almeida Duarte, António Prazeres Durão e João Mário Marques Vieira de Brito, todos licenciados.

Alferes milicianos do serviço de administração militar, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Gil dos Anjos Pereira e António Hernâni Gonçalves, ambos licenciados.

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, da Comissão Liquidatária do Regimento de Administração Militar, Joaquim Alberto da Paz Baptista, licenciado.

Alferes miliciano do serviço de material, da Direcção do Serviço de Material, João José Brazão Ferreira, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Ponta Delgada

Tenente miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, José Guilherme de Campos Fernandes, licenciado.

(Por portaria de 17 de Outubro de 1980.)

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Lisboa, José Carlos Andrade Rocha, licenciado.

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Comissão Liquidatária do Regimento de Administração Militar, António Augusto Simas Damião Medeiros, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização do Porto

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Viseu, Carlos Manuel Moreira Mota Cardoso, Alcides Adail da Cruz Campos, Américo Augusto Marques de Quadros, José da Fonte Currais e José Prata Jorge dos Reis, todos licenciados.

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Jaime Agostinho Canoça da Silva, Júlio José de Assis Saraiva Caldeira, José Adelino Araújo Fernandes, Domingos Ferreira Moreira, José Alberto Duarte Prata, Fernando Rocha Moreira do Vale, Manuel António Simões Pinto Ferreira e Joaquim Manuel Sousa Dias Amorim, todos licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, André João Lemos de Oliveira e Sousa, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1979.)

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Evaristo Manuel Cardoso Duarte Ferreira, licenciado.

Tenente miliciano de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Braga, António de Oliveira Alves do Rego, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Batalhão de Administração Militar, Alberto Maria Pinheiro Torres Meireles, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Cavalaria de Braga, José Manuel Nogueira Gil, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Alferes miliciano do serviço de material, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, Artur Luís Braga Carteadado Mena, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Santarém

Tenente miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, Fernando Afonso Félix, licenciado.

(Por portaria de 25 de Outubro de 1980.)

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Lisboa, António Francisco de França Ribeiro, licenciado.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Carlos Alberto Viegas Colaço, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Setúbal

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Viseu, Mário Gertrudes da Silva, licenciado.

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Henrique José Figueiredo Garcia Pereira, Jorge Frederico Cardoso Vieira Barbosa e Manuel Pedro Osório Henriques, todos licenciados.

Tenentes milicianos de artilharia, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Ângelo Fernandes Santos e António Ernesto Simões Correia, ambos licenciados.

Alferes milicianos de artilharia, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Fernando Manuel Meneses Teixeira, Jorge Neves Moraes Zamith, Aníbal Guerreiro de Sousa, Rubens António Marruaz Seixas, João Manuel de Carvalho Rebelo, Nuno dos Santos Lopes Pinto, Vítor José Preto Paulo, Rui Serrador Fonseca da Mota, João José de Sousa Fernandes Homem, João Duarte Ramos Camolas, Virgílio Manuel da Luz Gança e Armando dos Santos Almeida Vaz, todos licenciados.

Alferes milicianos do serviço de administração militar, da Comissão Liquidatária do Regimento de Administração Militar, Leonel Antunes da Cruz Gaspar, João Baguinho Valentim e José Agostinho da Silva Baptista, todos licenciados.

Alferes milicianos do serviço de administração militar, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Jorge Maria Custódio e Luís António Ávila de Abreu, ambos licenciados.

Tenente miliciano do serviço de material, da Direcção do Serviço de Material, Nélson Hernâni Franco Outeiro, licenciado.

Alferes miliciano do serviço de material, da Direcção do Serviço de Material, José Manuel Paiva e Silva das Neves, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Viseu

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Viseu, Ismael Pacheco Henriques, Rogério Pires Manso, Luís Virgílio Martins Anastácio, Carlos António Pereira Ferreira, Fernando Dias Correia, João da Costa, Emídio Mendes Marques Campos, António Correia de Almeida, Abílio Marques de Almeida, António Alexandrino de Figueiredo Matos, José Rodrigues Andrade Marques, Carlos Alberto Coutinho Lopes, António Joaquim Ribeiro Guerra, David Pereira de Figueiredo, José Luís Pires Gonçalves, Alberto da Costa Santos, José Lemos Pinto, Manuel Pissarra Tracana Pereira, António Moraes Oliveira, César Henrique Monteiro, Fernando Manuel Caiada Milheiro, José Jorge Proença Rodrigues Andrade, Aurélio Ferreira Vaz, José Reis Sobral, Vítor Manuel Proença Aguiar Sousa, Fernando Au-

gusto Andrade dos Santos, Júlio Francisco Pereira, Manuel Ferreira Quelhas, Jorge Manuel do Nascimento, José Dias Lopes Miragaia, Vítor Manuel Baia Lopes e José Saraiva da Costa, todos licenciados.

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Arnaldo de Almeida Casais, licenciado.

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Viseu, Célio Pereira de Almeida, licenciado.

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Adelino da Fonseca Mendes, licenciado.

Tenente miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Alexandre José de Pina Carvalho, licenciado.

Alferes miliciano de cavalaria, do Regimento de Artilharia de Lisboa, António Soares Monteiro, licenciado.

Tenentes milicianos do serviço de administração militar, do Regimento de Infantaria de Viseu, Rogério João da Rocha Martins e António Jorge Augusto Rodrigues, ambos licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:

Estabelecimentos de instrução:

Academia Militar

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Escola Prática de Transmissões, Virgílio Augusto Pinto Ferreira, sem dispêndio para a Fazenda Nacional.

(Por portaria de 18 de Novembro de 1980.)

Oficiais do serviço postal militar:

Direcção do Serviço Histórico-Militar

Capitão do serviço postal militar, da Escola Prática de Transmissões, Abel Pereira Lontro.

(Por portaria de 16 de Dezembro de 1980.)

Quartel-General da Zona Militar dos Açores

Capitão do serviço postal militar, do Conselho Superior de Disciplina do Exército, Casimiro Pereira Pires.

(Por portaria de 9 de Dezembro de 1980.)

Escola Prática de Transmissões

Capitão do serviço postal militar, da Chefia do Serviço Postal Militar, João Alexandre de Almeida Lemos.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

IV — PENSÕES DE RESERVA

Coronel de infantaria Argentino Urbano Seixas, pensão mensal de 33 980\$00, desde 1 de Junho de 1979. Conta 36 anos de serviço.

((Por portaria de 22 de Abril de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de infantaria António dos Santos Frias, pensão mensal de 30 809\$00, desde 1 de Junho de 1979. Conta 33 anos de serviço.

(Por portaria de 22 de Abril de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

O valor da pensão de reserva do capitão miliciano de infantaria Júlio César de Brito Pires, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª série, n.º 8, de 15 de Abril de 1979, página 598, seja alterado para 16 722\$00, desde 3 de Fevereiro de 1979, passando a contar 28 anos de serviço.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

ACÓRDÃOS

SUPREMO TRIBUNAL MILITAR

Acordam no Supremo Tribunal Militar:

Artur Fernandes Baptista, tenente-coronel de infantaria n.º mec. 50273611, residente em Cacém, na Rua D. Pedro I, n.º 1, interpôs recurso para este Supremo Tribunal do despacho do Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército, que decidiu «mantê-lo na lista de

oficiais a não promover a vigorar em 1980», alegando, em conclusão, o seguinte:

O despacho recorrido deveria ser emitido até 15 de Dezembro de 1979.

Na notificação feita ao recorrente em 10 de Março de 1980, omite-se o preciso teor do despacho e respectiva data.

Face a tal omissão e considerando o desfasamento verificado entre o prazo fixado na lei e a data da notificação, é de presumir que o mesmo infringiu o disposto em 8.7 da Portaria n.º 570/77, de 15 de Dezembro, o que constitui vício de violação de lei.

O acto recorrido não se encontra devidamente fundamentado.

O juízo ampliativo da DAI não refere quais os factos concretos imputados ao recorrente e que conduziram à decisão de o incluir na lista dos oficiais a não promover.

A omissão da fundamentação coloca o acto fora de controle da legalidade, previsto no artigo 259.º, n.º 2, da Constituição.

E impede na prática o exercício da faculdade de o recorrente produzir as observações, a que alude o n.º 8.5 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, em homenagem ao princípio do contraditório.

A falta de fundamentação do acto recorrido viola ainda o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 70.º do EOE e no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 256-A/77.

Por isso, o acto recorrido está ferido do vício de violação de lei de forma.

Verifica-se ainda existir o vício de violação de lei de fundo ao não considerar o recorrente na situação de demorado, previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 104.º do EOE.

Com efeito, o recorrente encontra-se a aguardar julgamento do CSDE e foi considerado pelo despacho recorrido como não satisfazendo a 1.ª condição geral de promoção.

O acto recorrido enferma ainda do vício de desvio de poder.

Na verdade, a entidade recorrida, ao pretender colocar o recorrente fora do activo, utilizou a margem de poder discricionário, que lhe estava conferido, para fim diverso do visado pela lei.

O Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército respondeu nos seguintes termos:

O prazo para ser proferido o despacho recorrido não é peremptório e não passa de mera referência à Administração para ordenação do calendário do processo de promoção. Não constitui qualquer formalidade essencial do despacho e acha-se, num ponto de vista de apreciação contenciosa, perfeitamente fora do âmbito de controle.

Porém, o despacho recorrido foi proferido atempadamente.

O acto impugnado está devidamente fundamentado, nos termos das leis militares específicas sobre a matéria.

O recorrente foi considerado como não satisfazendo também à 3.ª condição geral promoção e daí a sua colocação na situação de preterido, nos termos do artigo 105.º, n.º 1, alínea *a*).

Tendo também sido ouvido o CSE, nos termos do disposto no artigo 71.º, n.º 2, do EOE, foram cumpridas todas as formalidades legais.

A finalidade administrativa do sistema de promoções de oficiais vem claramente definida no n.º 1 da Portaria n.º 576/77, aí se referindo, desde logo na alínea *a*), que tal sistema visa «proporcionar à instituição militar o aproveitamento dos oficiais mais aptos e competentes».

E foi este o único critério que provocou a preterição do recorrente.

Sendo certo que o interessado não faz prova, como lhe competia, de que o motivo principalmente determinante da prática do acto impugnado não condiz com o fim visado pela lei, improcede a alegação de desvio de poder.

Tendo os autos subido a este Supremo Tribunal, aqui foram tomadas as seguintes posições:

1 — O Excelentíssimo Defensor Constituído do recorrente produziu as alegações de fls. 54 e 55, em que mantém o constante da petição de recurso;

2 — O Excelentíssimo Defensor Oficioso limitou-se a apor o seu visto nos autos;

3 — O Excelentíssimo Promotor de Justiça disse nada ter a acrescentar ao que consta da resposta da entidade recorrida.

O processo correu os vistos dos vogais deste Supremo Tribunal. O recurso foi tempestivamente interposto e dele cumpre conhecer. Quanto ao invocado primeiro vício de violação de lei:

A lista dos tenentes-coroneis da Arma de Infantaria proposta para não promoção ao posto imediato no ano de 1980 foi homologada por despacho de 17 de Dezembro de 1979.

Ora sucede que os dias 15 e 16 desse mês foram, respectivamente, sábado e domingo.

De qualquer modo, o decurso do prazo dentro do qual deveria ser proferido o despacho não extingue o direito de o levar, visto não se tratar de prazo peremptório, mas de prazo que pode ser incluído na categoria dos chamados prazos ordenadores.

Quanto ao invocado vício de forma:

Como homologar é aprovar, conformar-se com, confirmar, o Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército aprovou, conformou-se com, confirmou, na parte relativa ao recorrente, a sua inclusão na lista de oficiais a não promover no ano de 1980, assim fazendo

seus os fundamentos do parecer do Director da Arma de Infantaria, que passaram a fazer parte integrante do despacho de homologação (Marcelo Caetano, «Manual de Direito Administrativo», 7.ª edição, págs. 252, e artigo 1.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 256-A/77, de 17 de Junho).

Não pode, pois, validamente dizer-se que o despacho se não encontra fundamentado.

Quanto ao segundo vício de violação de lei:

Nos termos do artigo 104.º, 1., b), do EOE, tem lugar a demora na preterição quando o oficial aguarde julgamento do Conselho Superior de Disciplina do Exército, nas condições a que se refere o artigo 71.º

Mas, para que pudesse ser considerado demorado, era preciso que o recorrente aguardasse julgamento no CSDE nas condições a que se refere o artigo 71.º e não segundo as disposições do Regulamento de Disciplina Militar, nomeadamente, dos seus artigos 135.º e seguintes.

Também nos termos do artigo 104.º, 1., b) e e), do EOE, tem lugar a demora na promoção:

— Quando o oficial aguarde parecer do Conselho Superior do Exército, nas condições a que se refere o artigo 71.º;

— Quando a promoção esteja dependente de auto de corpo de delito, processo criminal ou disciplinar e não lhe tenha sido aplicado o disposto no artigo 111.º

Ora, o recorrente não aguarda parecer do Conselho Superior do Exército, nas condições a que se refere o artigo 71.º

O Conselho Superior do Exército já deu o seu parecer, conforme consta da resposta do Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército, nessa parte corroborado pelo facto de o vogal deste Supremo Tribunal, general Sanches da Gama, se ter declarado impedido de intervir no presente processo, exactamente porque, ao tempo, desempenhou funções de membro desse Conselho.

Por outro lado, a votação dos membros da Comissão Técnica é secreta, não sendo, por isso, possível conhecer-se as razões que influenciaram e levaram cada um deles a formular determinado voto, após apreciação ponderada dos elementos, que lhes foram presentes.

E acresce, no que toca à pendência de processo no SPJM, que nem tudo que consta do parecer do Director da Arma de Infantaria pode constituir infracção criminal, não impedindo, assim, que a apreciação tenha sido feita, em plano puramente administrativo, sobre a existência ou inexistência de condições gerais de promoção, nomeadamente sobre a existência ou inexistência das qualidades necessárias para o desempenho das funções do posto imediato.

Quanto ao invocado vício de desvio de poder:

Antes de apresentar a sua conclusão, o recorrente alegou, para a justificar, que, ao preterir o recorrente com base em factos cuja

existência não demonstrou e que, em qualquer dos casos, estavam votados ao esquecimento desde a data da entrada em vigor da Lei de Amnistia n.º 74/79, de 23 de Novembro, a entidade recorrida pretendeu discriminar o recorrente, afastando-o irremediavelmente do activo, pois não podia ignorar que, com esta terceira preterição, a sua passagem à reserva seria inevitável.

Mas o devio de poder existe quando, no exercício de poderes discricionários, estes hajam sido usados com fim diverso daquele para que a lei os conferiu ou por motivos determinantes que não condigam com o fim visado pela lei que conferiu tais poderes, sendo certo que o órgão administrativo goza da presunção de que exerce o seu poder discricionário tendo em vista o fim legal e que, deste modo, o interessado na anulação do acto tem de provar os factos de que haja de deduzir-se a procedência da alegação de desvio de poder.

Ora, o recorrente não prova o desvio de poder.

E, independentemente de se tratar, no que respeita aos actos imputados ao recorrente nos processos, que contra ele pendem na PJM e no CSDE, de actos políticos ou não políticos e de a Lei n.º 74/79, dever ser considerada organicamente constitucional ou inconstitucional, certo é que tal Lei amnistiou infracções criminais e disciplinares, acrescentando que os factos por ela amnistiados não podem servir de fundamento à aplicação de qualquer sanção de carácter criminal, disciplinar ou estatutário, quando ao recorrente não foi, pelo despacho recorrido, aplicada qualquer sanção, mas tão-somente uma preterição na promoção, em resultado de uma apreciação legalmente feita em processo rotineiro e de carácter puramente administrativo.

Nunca, de resto, a não aplicação da amnistia, a ter lugar, importaria o vício de desvio de poder.

Nestes termos, decidem os juizes do Supremo Tribunal Militar, em conferência e por unanimidade, negar provimento do recurso.

Lisboa, 11 de Dezembro de 1980.

Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo, general;

João Anacoreta de Almeida Viana, general da Força Aérea, na reserva;

Fernando de Aguiar Andrada dos Santos e Silva, vice-almirante;

Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;

António de Oliveira Costa Maia, general da Força Aérea;

Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, general;

Alfredo Teixeira Tello, general;

Manuel Lopes, juiz;

Silvino Alberto Vila Nova, juiz.

Acordam no Supremo Tribunal Militar:

José Augusto Gonçalves Ramos, então tenente-coronel da Arma de Engenharia, veio «interpor recurso de anulação dos actos adiante identificados de Sua Excelência o Senhor General Chefe do Estado-Maior do Exército, e requerer ao tribunal a declaração de inexistência de causa legítima de inexecução do seu /.../ Acórdão de 27 de Outubro de 1977», tendo acabado por pedir:

1.º — Que sejam declarados nulos, ou, quando menos, anulados, os actos de promoção por escolha ao posto de coronel dos senhores oficiais António José Águas Rodrigues Varela e Vasco Joaquim Rocha Vieira, ou

1.º-A — Que sejam declarados por esse /.../ Tribunal quais são os actos ou efeitos que a Administração deve anular em consequência do Acórdão n.º 9/77, do STM de 27 de Outubro.

2.º — Que seja declarado por esse /.../ Tribunal a inexistência de causa legítima de inexecução integral do Acórdão referido».

Fê-lo com os seguintes fundamentos:

1.º — O Quadro de Engenharia da Lista Geral de Antiguidades dos Oficiais do Exército, referido a 1 de Janeiro de 1975, no posto de tenentes-coronéis, deu a conhecer ao recorrente que o antecediam (ilegalmente) na promoção a esse posto, alguns oficiais, seus colegas, nomeadamente os tenentes-coronéis António José Águas Rodrigues Varela e Vasco Joaquim Rocha Vieira.

2.º — Inconformado, o ora requerente impugnou perante este Supremo Tribunal a validade da referida lista, tendo o mesmo Tribunal, em Acórdão, tirado por unanimidade, reformado a lista e nela colocado, pela ordem legal e regulamentar, os diversos oficiais: com isso, o recorrente e outros colegas seus, também ilegalmente preteridos, passaram a preceder na escala os referidos tenentes-coronéis Rodrigues Varela e Rocha Vieira, que passaram a ocupar lugares na parte inferior da referida escala.

3.º — Acontece qque, na data em que foi proferido o Acórdão (27 de Outubro de 1977), já os tenentes-coronéis Rodrigues Varela e Rocha Vieira haviam sido promovidos por escolha ao posto de coronel, respectivamente, em 8 de Setembro de 1976 e 24 de Maio de 1977, (*Ordem do Exército*, n.º 22/77).

4.º — Tal promoção era, na ordem jurídica, perfeitamente legal: no momento das suas promoções a coronéis, os senhores oficiais Rodrigues Varela e Rocha Vieira estavam na metade superior da escala e pediam, portanto, nos termos do n.º 7 da Portaria n.º 789/76, ser promovidos por escolha.

5.º — Mas a legalidade dessa promoção era meramente aparente. Na verdade, ela estava inquinada, porque assentava num pressuposto (ou motivo) errado: o de que os promovidos estavam na metade

superior da escala. E foi precisamente isso que o Acórdão tirado em Outubro de 1977 por este Supremo Tribunal veio demonstrar, passando a Lista de Antiguidades dos Oficiais do Exército do Quadro de Engenharia, por referência à data de 1 de Janeiro de 1975, a ficar organizada em termos de os senhores tenentes-coronéis Rodrigues Varela e Rocha Vieira estarem colocados, na data das respectivas promoções, na metade inferior da escala — 15.º de 22 oficiais e 10.º de 16.

6.º — Acontece, porém, que, publicado o Acórdão, as autoridades militares competentes ainda lhe não deram, até ao momento, execução integral. Até ao momento da interposição deste recurso, a única coisa de que o recorrente teve conhecimento (em 27 de Abril de 1978) foi que, por despacho do senhor general Chefe do Estado-Maior do Exército, as antiguidades do recorrente e vários seus colegas no posto de tenente-coronel haviam sido rectificadas em termos de os colocar, na respectiva escala, à direita dos senhores oficiais Rodrigues Varela e Rocha Vieira e que mandadas rectificar foram também as antiguidades dos tenentes-coronéis Rodrigues Varela e Robalo Santos, embora sempre à esquerda inferior do recorrente e colegas beneficiados.

7.º — Impende sobre a Administração o dever constitucional e legalmente fixado de dar execução às sentenças proferidas em contencioso administrativo. A questão que se põe é a de saber — e nisso está o objecto do presente recurso — se o despacho referido representa o cumprimento integral desse dever pela autoridade militar.

8.º — A resposta é negativa: a execução da decisão fica muito àquem do que é, legalmente, devido.

9.º — Na verdade, a execução legal do referido Acórdão passava, é certo, pelas rectificações feitas, mas devia ir para além disso, nomeadamente anulando os actos de promoção dos senhores oficiais Rodrigues Varela e Rocha Vieira ao posto de coronel.

10.º —

11.º — A declaração jurisdicional da invalidade de um acto faz com que os seus efeitos jurídicos se considerem banidos da ordem jurídica desde o momento em que foi praticado.

12.º — A anulabilidade opera *ex tunc* desde a prática do acto, devendo a ordem jurídica violada ser reposta nos precisos termos em que se encontraria caso o acto ilegal não tivesse sido praticado.

13.º — Uma das principais consequências desta disciplina, no campo do direito administrativo, é a de que todos os actos jurídicos que tenham como pressuposto ou suporte o acto anulado devem considerar-se também ilegais e automaticamente invalidados por mero efeito da declaração de invalidade do acto anterior. A execução integral de uma sentença de anulação de acto administrativo passa, assim, não só pela supressão dos efeitos jurídicos que lhe são próprios, como

também pela anulação de todos os actos consequentes, cuja legalidade assentava (erroneamente) na validade do primeiro.

14.º — Ora, o despacho do CEME limitou-se a rectificar a antiguidade e a colocação na respectiva escala dos tenentes-coronéis beneficiados e prejudicados pelo Acórdão de 27 de Outubro de 1977, não tendo, porém, procedido, como lhe competia, à anulação oficiosa e automática dos actos pelos quais foram promovidos por escolha os senhores oficiais Rodrigues Varela e Rocha Vieira. Repete-se que estes oficiais foram ilegal, extemporânea e indevidamente apreciados, já que não se encontravam na metade superior da respectiva lista de antiguidades.

15.º — Além do mais, essas promoções ocorreram quando o recorrente já tinha impugnado neste Supremo Tribunal a validade das listas de antiguidades, no posto de tenentes-coronéis, da Arma de Engenharia, e essa impugnação era do conhecimento do CEME, do Director da Arma de Engenharia e dos próprios oficiais Rodrigues Varela e Rocha Vieira, que, assim, sabiam muito bem a precariedade da respectiva situação condicionada resolutivamente ao provimento do recurso então interposto.

16.º —

17.º — Como através se referiu, as consequências de um acto nulo ou anulado são nulas também. E essa nulidade deveria operar *ipso jure*, considerando-se desde logo nulos os actos consequentes do acto anulado. Como porém, tal não aconteceu, o recorrente vem pedir a declaração jurisdicional da nulidade dos actos de promoção por escolha ao posto de coronel dos senhores oficiais Rodrigues Varela e Rocha Vieira ou, quando menos, a sua anulação.

18.º — Para além disso, ao abrigo do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 256-A/77, vem também o recorrente requerer a declaração de causa legítima de inexecução, já que, tendo-lhe sido requerida a execução plena do Acórdão de 27 de Outubro de 1977, o CEME não notificou o então requerente da existência de qualquer causa, como lho impunha o n.º 4 do artigo 6.º daquele decreto.

Os então tenentes-coronéis Rodrigues Varela e Rocha Vieira, contestaram pela forma referida, respectivamente, a fls. 37 e 67.

O Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército respondeu o que consta de fls. 3 e 4, do teor seguinte:

1.º — O recorrente carece de legitimidade por falta de interesse directo, pessoal e legítimo na anulação dos actos de promoção por escolha de outros oficiais.

2.º — Quanto à indicação, pelo Tribunal, dos actos ou efeitos que a Administração deve anular em consequência do Acórdão n.º 9/77, consubstância um pedido ilegal, porque impossível, já que o STM não é, nesta matéria, um juízo de plena jurisdição. Acresce que o que,

no fundo, se procura é uma aclaração de tal decisão — nesta altura e por este meio manifestamente ilegal.

3.º — Sobre a pretensa inexistência de causa legítima de inexecução, é totalmente infundado o pedido, já que aquele Acórdão foi oportuna e rigorosamente cumprido pela Administração, ao alterar, como efectivamente alterou, a posição relativa do recorrente na lista de antiguidades do seu posto, única matéria julgada. Só haveria inexecução se o Acórdão houvesse também anulado as promoções referidas, em que agora e de novo se insiste, e as mesmas se mantivessem. Não também porque se manteve o recorrente na lista de oficiais a promover apenas por antiguidade.

4.º — Entre os mesmos sujeitos, com idêntico objectivo final e baseado nos mesmos pressupostos aqui indicados, é nesta data remetida ao tribunal uma outra petição de recurso — o que configura litispendência de acções. Aliás, esta mesma excepção resulta de um outro interposto pelo recorrente ao Supremo Tribunal Administrativo em tudo moldado nos termos da petição aqui apresentada, ao qual se respondeu por despacho de sustentação de 23 de Julho de 1978. Daí que uma das causas tenha de ficar necessariamente prejudicada.

5.º — As promoções visadas neste recurso foram efectuadas por escolha ao abrigo dos critérios legais vigentes na respectiva data. Escolha ou mérito que, por natureza, postula de juízos de valor só controláveis ou sindicáveis através da alegação e prova do desvio de poder das respectivas faculdades legais.

A verdade é que nem este nem qualquer outro vício, ilegalidade ou irregularidade se cometeu ou vem demonstrada. Consequentemente tais actos devem manter-se integralmente.

Tendo os autos subido a este Supremo Tribunal, o Excelentíssimo Defensor Constituído pelo requerente apresentou as alegações de fls. 43 e seguintes e 234 e seguintes.

Nas primeiras e no que respeita à litispendência, disse:

«/.../ o recorrente /.../ apresentou já no Supremo Tribunal Administrativo um requerimento para desistir dos termos do recurso que lhe dirigiu /.../.

Quando ao outro recurso interposto pelo ora recorrente contra as promoções dos senhores oficiais Rodrigues Varela e Rocha Vieira, não existe litispendência com o presente por terem objectos diferentes — já que este não se dirige apenas à anulação das promoções referidas — e estarem fundamentadas em causas de pedir diferentes.

Na verdade enquanto aquele se baseia em violação de lei (erro de facto) e em preterição de formalidade legal (ou incompetência em razão do tempo como também se referiu), o presente recurso fundamenta-se em inexecução de sentença de tribunal».

Nas segundas, foram formuladas as seguintes conclusões:

«1. Do Despacho de Sustentação da entidade recorrida, como de fundamentação de recente Acórdão do STM, num caso semelhante, pretende-se apresentar razões que levam à denegação do provimento do recurso.

2. Basicamente refere-se que:

a) O Tribunal não pode praticar actos administrativos, mas apenas declarar a sua invalidade;

b) Um dos pedidos formulados pelo recorrente traduz-se num mero pedido de aclearação de setença anterior, sendo ilegal;

c) O acto recorrido, que se pretende seja declarado nulo ou anulado não prejudica o recorrente, que até com ele se conformou.

3. No entanto, analisando a questão, vemos que tais argumentos são falíveis.

4. Assim é plenamente verdade que o Tribunal não pode praticar actos administrativos.

5. Só que tal postulado nada tem a ver com o pedido do recorrente, já que o que se pede é justamente a declaração de nulidade ou anulação dos actos administrativos de promoção dos senhores oficiais Rodrigues Varela e Rocha Vieira.

6. Tais actos são definitivos e executórios, portanto passíveis de recurso, nos termos do artigo 209.º, n.º 2 da Constituição e lei geral.

7. Pelo que não pode esse /.../ Tribunal deixar de apreciar o recurso.

8. Caso se negue provimento ao recurso a decisão tomada deve ser devidamente fundamentada, sob pena de nulidade.

9. E da premissa de que o Tribunal não pode praticar actos administrativos não se extrai que não possa ou deva anular os actos administrativos.

10. Assim, é totalmente improcedente este pretensio argumento.

11. Provado que o recurso deve ser admitido e os pedidos apreciados, outra questão se levanta: devem os actos de promoção identificados ser declarados nulos, ou anulados?

12. A resposta deve ser afirmativa, já que se trata de actos consequentes de um acto anterior, anulado pelo Tribunal.

13. Tais actos podem ser destruídos ou pela própria Administração, em execução de sentença, como é seu dever.

14. Ou pelo próprio Tribunal em caso de aquela o não fazer.

15. Este dever de invalidação pelo Tribunal baseia-se não só na circunstância de se tratar de actos consequentes de actos anulados; que, por isso, igualmente devem ser anulados ou declarados nulos.

16. Como no facto de tais actos estarem feridos do vício de violação da lei por erro de facto e de direito sobre os pressupostos.

17. Com efeito, a escolha dos oficiais a promover pelo órgão competente (poder discricionário) só podia ser feita entre os candidatos escalados na metade superior da Lista Geral de Antiguidades.

18. Ora os senhores oficiais Rodrigues Valera e Rocha Vieira constavam ilegalmente da metade superior da Lista referida.

19. Como se veio a decidir no Acórdão do STM de 27 de Outubro de 1977, que anulou e rectificou tal Lista.

20. por efeitos desta anulação e rectificação aqueles senhores oficiais entretanto promovidos ao posto de coronel passaram para a metade inferior da Lista Geral de Antiguidades reportada ao posto de tenentes-coronéis.

21. Nesta circunstância não podiam ser escolhidos para promoção como vinculadamente determina a Portaria n.º 789/76, de 31 de Outubro, e já também o fazia a alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º do EOE.

22. A anulação e rectificação da Lista pelo Tribunal tem efeitos retroactivos.

23. Pelo que atingiu, obviamente, os actos já praticados ao abrigo e em conformidade com ela.

24. Assim, aqueles actos de promoção encontram-se feridos de violação de lei, por falta de pressuposto.

25. Até porque juridicamente aqueles senhores oficiais promovidos não podiam constar da metade superior da Lista

26. E, se inválido é o acto, inválidos são os seus efeitos.

27. Em termos de lógica jurídica é totalmente indefensável e mesmo inconcebível que um acto juridicamente ilegal possa subsistir como válido.

28. Por outro lado, o Tribunal apenas está sujeito a respeitar as fontes de direito, nomeadamente os regulamentos (na medida em que não sejam ilegais).

29. Devendo invalidar os actos concretos praticados em desconformidade com as normas gerais e abstractas.

30. Caso contrário o princípio da legalidade e a função do Tribunal seriam puramente arredados.

31. Também não merece aplauso outro argumento invocado como fundamento para a não apreciação do pedido, e que consiste em afirmar-se que um dos pedidos formulados pelo recorrente é mero pedido de esclarecimento da sentença anterior.

32. Em primeiro lugar, ainda que assim fosse, tal nunca seria razão para o Tribunal se recusar a apreciar o primeiro pedido: o pedido de declaração de nulidade ou anulação dos actos de promoção.

33. Depois, não parece realmente correcta essa opinião, já que,

34. Um pedido de esclarecimento consiste na solicitação para esclarecimento de alguma obscuridade ou ambiguidade.

35. O que porém não acontece no caso, em que se pede a declaração de inexistência de causa legítima de inexecução de sentença.

36. E logicamente, se declarem quais os efeitos e actos que devem ser revogados pela Administração.

37. Pedidos que são formulados num processo autónomo, nos termos do Decreto-Lei n.º 256-A/77.

38. E o Tribunal não pode, sob pena de violação grave de tal diploma e defraudação completa das legítimas expectativas do recorrente, recusar-se a apreciar os fundamentos de tais pedidos.

39. Pois então o que podia o recorrente ter feito em vez do presente recurso e pedido, para fazer executar uma sentença proferida pelo Tribunal?

40. Na verdade só agora, depois de proferida a decisão judicial e decorridos os prazos estipulados na lei é que o recorrente pode afirmar que a sentença não foi executada.

41. Como só agora, evidentemente, pode solicitar ao Tribunal que aprecie a inexecução ilegítima da decisão judicial pela Administração e que declare quais os actos que esta deve praticar.

42. De outro modo, recusando-se o Tribunal a apreciar o pedido do recorrente, sem sequer ter verificado, como deve, se houve ou não inexecução de sentença, como pode afirmar-se estar o Tribunal a cumprir a sua missão de guardião da lei?

43. E para quê a regulamentação minuciosa do processo de execução da sentença, regulado no Decreto-Lei n.º 256-A/77, em defesa dos particulares, se é o próprio Tribunal que se recusa a admitir tal processo?

44. No que toca à legitimidade do recorrente é por demais evidente que este nunca se conformou ou aceitou os actos de que recorre, remetendo o recorrente para o exposto em antecedentes alegações e bem assim para os autos de recurso que sob o n.º 23/79 correm seus termos nesse Supremo Tribunal Militar.

45. Dada a recente promoção do recorrente ao posto de coronel da Arma de Engenharia os efeitos práticos do presente recurso restringem-se no presente momento a ver reconhecido por esse Tribunal que os senhores oficiais Rodrigues Varela e Rocha Vieira são mais modernos do que ele, devendo as respectivas antiguidades relativas serem fixadas conforme proposto no n.º 22 da citada informação n.º 445, de 5 de Dezembro de 1977, da RO/DSP/ME (v. fls. 111 e segts.), cujas soluções de índole prática mereceram a anuência e aprovação do Consultor Jurídico da DSP/ME (v. fls. 108 e segts.), bem como do Director do Serviço de Pessoal (v. despacho exarado a fls. 108), presumindo-se que as mesmas não tenham sido postas em prática por visarem o senhor oficial Rocha Vieira, ao tempo CEME, já que não há, ou pelo menos não foi apresentada qualquer documentação, que revele o teor do despacho que sobre as mesmas deveria ter sido exarado.

Assim, a única posição realmente louvável e defensável desse /.../ Tribunal se vier a entender não dever apreciar os pedidos formulados, é fixar a antiguidade do recorrente relativamente aos senhores oficiais Rodrigues Varela e Rocha Vieira nos moldes propostos pela própria Administração Militar, isto é, manter as posições rectificadas pelo Acórdão de 27 de Outubro de 1977 desse Supremo Tribunal tirado no Processo n.º 9/77, como é de inteira justiça.»

O Excelentíssimo Defensor Oficioso limitou-se a apor o seu visto nos autos e o Excelentíssimo Promotor de Justiça opinou no sentido constante de fls. 219 verso.

O processo correu os vistos dos vogais deste Supremo Tribunal. Cumpre apreciar e decidir.

I

É ininteligível qual a pretensão do requerente.

A legalidade do acto administrativo e executório pode ser examinada e a sua validade discutida perante o tribunal mediante o recurso contencioso.

Com efeito, dispõe o n.º 2 do artigo 269.º da Constituição da República Portuguesa que «é garantido aos interessados recurso contencioso, com fundamento em ilegalidade, contra quaisquer actos administrativos definitivos e executórios».

O processo de recurso encontra-se regulado no Decreto-Lei n.º 35 953, de 18 de Novembro de 1946.

Pode, no entanto, suceder que a Administração não efectue espontaneamente a execução da decisão proferida em recurso contencioso.

Nesse caso, pode o interessado requerer a execução da decisão ao órgão que tiver praticado o acto recorrido e, se a Administração invocar causa legítima de inexecução ou não der, no prazo de sessenta dias, a contar da apresentação do requerimento, execução integral à decisão, pode o mesmo interessado requerer ao tribunal que tiver proferido a decisão a declaração de inexistência de causa legítima de execução, correndo o processo por apenso aos autos de recurso contencioso e devendo o tribunal, finalmente, se for caso disso, especificar os actos e operações em que a execução deverá consistir e o prazo em que deverão ter lugar, declarando nulos os actos praticados em desconformidade com a decisão e anulando aqueles que tenham sido praticados com invocação ou ao abrigo de causa legítima de execução não reconhecida.

Tudo isto se contém no Decreto-Lei n.º 256-A/77, de 17 de Junho, que regula minuciosamente o respectivo processo.

Ora, por um lado, o requerente exprime-se por forma a fazer crer que interpõe um recurso de anulação e, por outro, exprime-se

por forma a fazer crer que requer no sentido de ser dada execução integral ao Acórdão deste Supremo Tribunal de 27 de Outubro de 1977, proferido no processo n.º 9/77.

Na verdade, por um lado, o requerente:

— Na petição inicial, diz «interpor recurso de anulação dos actos adiante mencionados de Sua Excelência o Senhor General Chefe do Estado-Maior do Exército e /.../»;

— Na petição inicial, conclui pedindo que «sejam declarados nulos, ou, quando menos, anulados, os actos de promoção por escolha ao posto de coronel dos senhores oficiais António José Águas Rodrigues Varela e Vasco Joaquim Rocha Vieira», isto depois de dizer o que consta do n.º 5.º dessa petição, corroborado pelo que consta dos n.ºs 17.º a 21.º das conclusões da alegação de fls. 234 e seguintes;

— Na petição inicial, refere a «interposição deste recurso» (n.º 6) e «objecto do presente recurso» (n.º 7);

— Na alegação de fls. 43 e seguintes, na parte relativa à listispendência, refere «o presente recurso»;

— Nas conclusões da alegação de fls. 234 e seguintes, afirma que «o que se pede é justamente a declaração de nulidade ou anulação dos actos administrativos de promoção dos senhores oficiais Rodrigues Varela e Rocha Vieira» (n.º 5.º), logo acrescentando que «tais actos são definitivos e executórios, portanto passíveis de recurso, nos termos do artigo 269.º-2 da Constituição e lei geral» (n.º 6);

— Nas mesmas conclusões, afirma ainda que «não pode esse /.../ Tribunal deixar de apreciar o recurso» (n.º 7) e volta a falar em «recurso» e «presente recurso» (n.ºs 8, 11 e 39);

e, por outro lado, o mesmo requerente:

— Na petição inicial, diz «requerer ao tribunal a declaração de inexistência de causa legítima de inexecução do seu /.../ Acórdão de 27 de Outubro de 1977»;

— Na petição inicial, conclui pedindo «que sejam declarados por esse /.../ Tribunal quais são os actos ou efeitos que a Administração deve anular em consequência do Acórdão n.º 9/77, do STM de 27 de Outubro» e «que seja declarado por esse /.../ Tribunal a inexistência de causa legítima de inexecução integral do Acórdão referido»;

— Na petição inicial, refere que, «publicado o Acórdão, as autoridades militares competentes ainda lhe não deram, até ao momento, execução integral» (n.º 6.º), «a questão que se põe é a de saber /.../ se o despacho referido representa o cumprimento integral desse dever pela autoridade militar» (n.º 7.º), «a resposta é negativa: a execução da decisão fica muito à quem do que é, legalmente, devido» (n.º 8.º) e «a execução legal do referido Acórdão passava, é certo, pelas rectificações feitas mas devia ir para além disso, nomeadamente anulando os actos de promoção dos senhores oficiais Rodrigues Varela e Rocha Vieira «ao posto de coronel» (n.º 9.º);

— Nas conclusões da alegação de fls. 234 e seguintes, afirma que «só agora, evidentemente, pode solicitar ao Tribunal que aprecie a inexecução ilegítima da decisão judicial pela Administração e que declare quais os actos que esta deve praticar» (n.º 41).

À referida ininteligibilidade acresce a circunstância de ao recurso e ao pedido de execução integral da decisão proferida corresponderem diferentes formas de processo.

II

Admitindo, por hipótese, que se trata de recurso de anulação dos actos de promoção dos oficiais Rodrigues Varela e Rocha Vieira ao posto de coronel, haveria litispendência.

A litispendência pressupõe a repetição de uma causa, estando a anterior ainda em curso e tem por fim evitar que o tribunal seja colocado na alternativa de contradizer ou de reproduzir uma decisão anterior.

Repete-se a causa quando se propõe uma acção idêntica a outra quanto aos sujeitos, ao pedido e à causa de pedir e a litispendência deve ser, como foi, deduzida na acção proposta em segundo lugar.

O requerente desistiu do recurso interposto no Supremo Tribunal Administrativo.

Mas encontra-se em curso, neste Supremo Tribunal Militar, o recurso intentado através da petição certificada a fls. 86 e seguintes destes autos.

Os sujeitos são os mesmos em ambos os recursos.

O pedido formulado nesse outro recurso é o seguinte:

«/.../ deve o presente recurso ser julgado procedente, anulando-se por ilegais as promoções a coronel dos senhores oficiais António José Águas Rodrigues Varela e Vasco Joaquim Rocha Vieira ou, então, promovendo-se ao mesmo posto de coronel todos os senhores oficiais tenentes-coronéis que os precediam na lista de antiguidades da Arma de Engenharia, devendo a sua antiguidade ser referida a 8 de Setembro de 1976 (data a que foi referida a antiguidade do senhor oficial Rodrigues Varela)».

Assim, haveria, na parte relativa ao pedido de anulação, identidade de pedido.

A causa de pedir, nesse outro recurso, consta, em parte, dos artigos 1.º a 3.º da petição certificada a fls. 86 e seguintes, artigos esses do teor seguinte:

«O Quadro de Engenharia da Lista Geral de Antiguidades dos Oficiais do Exército (Quadro Permanente) referido a 1 de Janeiro de 1975, no posto de tenentes-coronéis, ficou ordenado do seguinte modo, após o Acórdão do STM de 27 de Outubro de 1977 sobre o processo n.º 9/77 /.../.

Nos termos do n.º 7 da Portaria n.º 789/76, de 31 de Dezembro, para efeitos de promoção ao posto de coronel «serão apreciados os tenentes-coronéis que se encontram na metade superior da escala dos tenentes-coronéis ordenada por antiguidade e atribuindo à escolha 50% das vagas.

Os senhores oficiais Rodrigues Varela e Rocha Vieira não se encontravam na metade superior da escala referida no n.º 1 desta p. i. pelo que a sua promoção está afectada de ilegitimidade, por violação da lei».

Haveria, assim e dado o que consta de I (na parte relativa aos termos em que o requerente se exprimiu por forma a fazer crer que interpõe um recurso de anulação), identidade, em parte, da causa de pedir no que tocaria ao pedido de anulação.

A aludida litispendência conduziria a que o recurso de anulação devesse prosseguir tão-somente no processo instaurado através da petição certificada a fls. 86 e seguintes dos presentes autos, por ser aquele processo o mais antigo.

III

Admitindo, também por hipótese, que se trata de requerimento no sentido de ser dada execução integral ao Acórdão deste Supremo Tribunal, de 27 de Outubro de 1977, verificar-se-ia o seguinte:

— Haveria erro na forma de processo;

— Formulado em alternativa o pedido («que sejam declarados nulos, ou, quando menos, anulados, os actos de promoção [.../ ou que sejam declarados por esse [.../ Tribunal quais são os actos ou efeitos que a Administração deve anular [.../»), deixar-se-ia a este Supremo Tribunal a escolha de um dos termos da alternativa, o que não é curial;

— Este Supremo Tribunal não poderia anular as promoções, pois só poderia, se fosse caso disso, especificar os actos e operações em que a execução deveria consistir e o prazo em que deveriam ter lugar;

— Este Supremo Tribunal não poderia concluir pela inexecução do seu Acórdão de 27 de Outubro de 1977, porquanto, pelas razões, que dele constam, logo indicou os actos em que a execução deveria consistir, não tendo indicado outros e não tendo havido reclamação de nulidade por omissão de pronúncia quanto a outros;

— De qualquer modo, no caso do Acórdão de 27 de Outubro de 1977, não se estava perante inexistência ou nulidade absoluta (vide, a este respeito, Marcello Caetano, «Manual de Direito Administrativo», 8.ª edição, págs. 271 e seguintes), mas perante nulidade simples ou anulabilidade, que não pode ser conhecida oficiosamente, e o requerente apenas ali pediu a rectificação da sua antiguidade.

IV

No que toca ao pedido formulado na parte final das conclusões da alegação de fls. 234 e seguintes, não pode ele ser aqui considerado, por se basear em facto (a promoção do requerente a coronel) ocorrido posteriormente à petição inicial destes autos.

V

Em face do exposto, decidem os juizes do Supremo Tribunal Militar, em conferência e por unanimidade, julgar improcedente a petição inicial destes autos e determinar que seja extraído fotocópia autenticada deste Acórdão, com destino ao processo instaurado com base na petição rectificadora a fls. 86 e seguintes.

Lisboa, 18 de Dezembro de 1980.

Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo, general;

João Anacoreta de Almeida Viana, general da Força Aérea, na reserva;

Fernando de Aguiar Andrada dos Santos e Silva, vice-almirante;

Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;

António de Oliveira Costa Maia, general da Força Aérea;

Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, general;

Gonçalo Nuno de Albuquerque Sanches da Gama, general;

Manuel Lopes, juiz;

Silvino Alberto Vila Nova, juiz.

Acordam em conferência no Supremo Tribunal Militar:

Manuel de Carvalho Torres, capitão de infantaria n.º 31629561, colocado no Regimento de Infantaria de Queluz, residente em Carnaxide-Solataia, na Célula 9, Bloco A, Lote 4, 4.º Dto., interpõe recurso do despacho do CEME que decidiu mantê-lo na lista de oficiais a não promover em 1980, de que tomou conhecimento em 10 de Março de 1980, o qual se encontra ferido dos vícios de violação da lei de forma e de fundo e de desvio de poder, com os seguintes fundamentos:

Dos elementos em seu poder presume que o despacho recorrido não foi proferido atempadamente até 15 de Dezembro de 1979, o que é imposto pelo n.º 8.7 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Dezembro, constituindo violação da lei.

O juízo ampliativo que serviu de base à sua inclusão na lista de oficiais a não promover, que em parte transcreve, é de teor vago, omissivo e impreciso, não se referindo qualquer conduta concreta que lhe seja imputada, em que não houve, portanto, a preocupação de objectividade e rigor de molde a evitar possíveis opiniões hipotéticas e subjectivas relativamente não só à sua conduta como e fundamentalmente, quanto à sua própria personalidade, o exercício do direito de formular a sua análise crítica através das observações referidas no n.º 8.5 da Portaria n.º 576/77, ficou séria senão irremediavelmente prejudicado.

Não obstante, apresentou essas observações insurgindo-se pela forma arbitrária com a sua actividade militar foi apreciada e solicitando que a sua situação fosse a de demorado, nos termos dos artigos 103.º e 104.º do EOE.

O recorrente não é incluído nas listas dos oficiais a promover por não satisfazer à 1.ª e 3.ª condições gerais de promoção, previstas no artigo 69.º do EOE.

Para justificar essa decisão o juízo ampliativo limita-se a referir que a conduta do recorrente no RIA em 1975, «apareceu marcada por ocorrências denunciadoras de acentuadas deficiências...» e que «as sucessivas informações... apontam deficiências no âmbito das suas características morais, sociais e profissionais...»

Em tal juízo não se especifica, porém, nem as «ocorrências» nem as «deficiências», nem qualquer facto concreto em que se tivessem baseado as informações que obrigaram tal juízo, a fim de excluir as impressões subjectivas de pessoas ou grupos.

O artigo 70.º, n.º 2, do EOE, determina que para fundamento do parecer dos Directores das Armas sobre as condições gerais de promoção, os Conselhos das Armas e dos Serviços deverão consultar as informações periódicas e/ou extraordinárias, os currículos, a nota de assentos e todas as outras informações que considerem úteis e necessárias.

Por outro lado, a propósito dos requisitos das informações a emitir pelo comando, o artigo 59.º do EOE determina que os chefes informantes «devem procurar munir-se de todos os elementos que lhe permitam formular uma apreciação objectiva e justa sobre o oficial informado» e no seu n.º 2 que «sempre que os chefes informantes prestem informação desfavorável... devem mencionar os factos concretos em que se baseiam».

Juízos desta natureza não podem ser marcados pela subjectividade de quem os produz e não podem basear-se em rumores ou vagas suspeitas, antes têm que ser precisas e concretas.

A justificação inexistente ou deficiente fere o acto administrativo de vício de violação da lei, invalidando-o.

Para além das já referidas disposições, o Decreto-Lei n.º 256-A/77, vem reforçar tal exigência ao estabelecer no n.º 2 do artigo 1.º que «a fundamentação deve ser expressa, envolvendo exposição sucinta dos fundamentos de facto e de direito da decisão...»

Omitindo as premissas em que fundamenta o seu juízo conclusivo e não objectivando os factos concretos em que os chefes informantes basearam as suas informações desfavoráveis, o despacho recorrido ficou ferido de vício de violação da lei de forma.

O artigo 103.º do EOE diz que os oficiais podem ser excluídos temporariamente da promoção, ficando na situação de demorados ou preteridos.

A demora tem lugar, segundo refere o artigo 104.º, n.º 1, alínea c) do EOE, quando o oficial tenha recorrido para o STM por não ter sido considerado como satisfazendo às condições de promoção.

Ora, o recorrente recorreu para o STM da decisão de ter sido mantido na lista de oficiais a não promover para 1979, e assim deve considerar-se na situação de demorado em 1980, pelo que o despacho recorrido incorreu no vício de violação da lei.

A Lei n.º 74/79 veio aministiar as informações disciplinares e criminais de natureza política, incluindo as sujeitas ao foro militar depois de 25 de Abril de 1974, não podendo os factos amnistiados fundamentar qualquer sanção criminal, disciplinar ou estatutária.

Ao preterir o recorrente com base em factos cuja existência não explicitou, a entidade recorrida pretendeu discriminar o recorrente a quem serão aplicados os efeitos estatutários inerentes a uma terceira preterição na promoção.

O motivo determinante do acto recorrido não condiz com o fim visado pela lei na concessão dos poderes à entidade recorrida, pelo que o acto está eivado de desvio de poder.

Requerer a sua anulação.

A entidade recorrida sustentou o seu despacho no sentido de que não enferma dos vícios apontados.

O Excelentíssimo Defensor Constituído veio dizer nas suas alegações que tendo o recorrente sido preterido por não satisfazer a 3.ª condição geral de promoção e não tendo sido ouvido o Conselho Superior do Exército, (pelo que) o acto enferma de vício de forma, o Excelentíssimo Defensor Oficioso limitou-se a apor o seu visto e o Excelentíssimo Promotor de Justiça abona-se nas razões constantes do despacho de sustentação.

Correram os vistos dos Vogais deste Supremo Tribunal.

Cumprе decidir:

O recurso é tempestivo.

O juízo ampliativo referente ao recorrente diz o seguinte:

«O general Director da Arma, ouvido o CAI e nos termos do artigo 70.º, n.º 1 e 2, do EOE, considera que a conduta deste oficial

no Regimento de Infantaria de Abrantes, em 1975, apareceu marcada por ocorrências denunciadoras de acentuadas deficiências nas suas qualidades pessoais e profissionais, designadamente quanto ao seu espírito militar e lealdade e quanto à nobreza da missão que aos militares cumpre desempenhar perante a comunidade que servem. Os procedimentos que adoptou ou consentiu, envolvendo populações da área aquando das acções de dinamização cultural, denunciam igualmente o seu desajustamento dos princípios éticos fundamentais que devem reger os actos dos militares.

As sucessivas informações respeitantes a este oficial apontam, por outro lado, deficiências no âmbito das suas características, morais, sociais e profissionais, com incidência notória na integridade de carácter, espírito de disciplina, capacidade para o comando e chefia, capacidade de trabalho, capacidade de iniciativa e espírito de decisão.

Considera-se, pelo acima referido, que o capitão Carvalho Torres não satisfaz às 1.ª e 3.ª condições gerais de promoção expressas no artigo 69.º do EOE.»

Reclamou o recorrente para o Director da Arma de Infantaria, que emitiu o seguinte parecer:

«O caso do capitão Torres foi exaustivamente debatido durante várias sessões da CAO/CAI, tendo sido ouvidos cinco oficiais pertencentes ao CAI, que serviram no RIA durante o tempo em que o oficial em causa ali esteve colocado. Na generalidade todos eles confirmaram as informações em poder da CAO/CAI e que são:

Deslealdade para com o comando da unidade, nomeadamente na liderança dos plenários que ali se realizavam, alterando as agendas de trabalho.

Ser o principal causador da indisciplina na unidade, por lançamento de ideias demagógicas, tais como:

Necessidade de controlar os oficiais e sargentos e não as praças;

Exercício da disciplina pelas praças, que dicidiam em conjunto, das punições a aplicar e posterior publicação em jornal de parede e não na O. S.

Invasão das salas de oficiais e de sargentos por parte das praças, passando aquelas a ser de convívio geral;

Exercício do comando rotativo da unidade, podendo ser exercido por oficial, sargento ou praça;

Limpeza do quartelamento por todos os militares — oficiais, sargentos e praças — porque todos sujavam.

Agressividade contra populações da área, coagindo-as partidaricamente.

Enfim, trata-se de um caso típico do período vivido entre Março/75 e Novembro/75, em que os mais influenciáveis se deixaram arrastar para campos que visavam a degradação do Exército.»

O despacho que decidiu manter o recorrente na lista de oficiais a não promover em 1980, ora recorrido, veio depois a ser proferido em 17 de Dezembro de 1979 (pág. 74).

Diga-se, desde já, que muito embora esse despacho devesse ser proferido até 15 de Dezembro, (n.º 8.7 da Portaria n.º 576/77), tal prazo não é peremptório no sentido de impedir a prática do acto, mas meramente ordenador e destinado a regular a marcha interna dos serviços, por isso formalidade não essencial, como este Supremo Tribunal tem vindo a decidir.

Por outro lado, o despacho recorrido, concordando com o parecer do Director da Arma, apropriou-se das razões desse parecer, cujos fundamentos ficam desde então sendo os seus.

E o referido parecer, que o recorrente esqueceu nas suas alegações, está devidamente fundamentado em factos concretos, não podendo sustentar-se que a justificação é deficiente ou inexistente.

A demora na promoção tem lugar quando o oficial tenha recorrido para o Supremo Tribunal Militar, por não ter sido considerado como satisfazendo às condições de promoção (artigo 104.º, n.º 1, alínea *a*), do EOE).

A preterição tem lugar nos casos em que o oficial não tenha satisfeito à 3.ª condição geral de promoção e às condições especiais de promoção (artigo 105.º n.º 1, alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*), do EOE).

O oficial preterido por não satisfazer a 3.ª condição geral de promoção não passa a demorado só por ter interposto recurso para o Supremo Tribunal Militar.

Nada impede, porém, que o oficial preterido possa novamente ser apreciado e se repita a sua preterição ou, se entretanto reunir as condições de promoção, venha a ser promovido.

O desvio de poder é o vício que afecta o acto administrativo praticado no exercício de poderes discricionários quando estes hajam sido usados com fim diverso daquele para que a lei os conferiu.

Invoca o recorrente a amnistia da Lei n.º 74/79, para fundamentar esse vício, mas sem razão, uma vez que, a existir, o vício seria o de violação da lei.

O sistema de promoção de oficiais tem por finalidade proporcionar à instituição militar o aproveitamento dos oficiais mais aptos e competentes no exercício de funções de superior responsabilidade e autoridade, permitir o equilíbrio nas promoções dos oficiais das diferentes armas e serviços, proporcionar aos oficiais uma perspectiva de desenvolvimento da sua carreira no tempo, contribuir para tornar aliciantes as carreiras militares, possibilitar o permanente rejuvenescimento dos quadros e compatibilizar as necessidades de rejuvenescimento com as exigências de maturidade e experiência dos diferentes postos e funções (n.º 1 da Portaria n.º 576/77).

Se a autoridade recorrida tivesse usado os seus poderes com fim diverso daquele que foi assinalado, o acto estaria inquinado de desvio de poder.

Mas o recorrente não alegou factos de que haja de deduzir-se o referido vício.

Nem mesmo é de invocar a amnistia da Lei n.º 74/79, que veio votar ao esquecimento legal as infracções criminais e disciplinares de natureza política, incluindo as sujeitas ao foro militar cometidas depois de 25 de Abril de 1974, não podendo os factos amnistiados fundamentar qualquer sanção criminal, disciplinar ou estatutária.

Sem cuidar de apreciar a inconstitucionalidade orgânica da referida lei em matéria militar, ao recorrente não foi imposta qualquer sanção criminal, disciplinar ou estatutária.

Trata-se apenas duma apreciação ao nível de administração tendente a saber se o recorrente, reunia ou não as condições de promoção.

Nem mesmo lhe é imposta qualquer sanção estatutária em consequência da terceira preterição na promoção, uma vez que as referidas sanções são a reserva compulsiva, a reforma compulsiva e a separação de serviço (artigo 34.º, n.º 2, parte final, do RDM) e o recorrente, nessa eventualidade, passa à situação de adido, nos termos do artigo 72.º, n.º 2, do EOE.

Defende o recorrente, nas suas alegações, que só através do despacho de sustentação soube que teria sido preterido por não satisfazer a 3.ª condição geral de promoção, o que impunha que fosse ouvido o Conselho Superior do Exército, nos termos do artigo 71.º, n.º 2, do EOE, mas, como tal não aconteceu, o acto está afectado de vício de forma.

O recorrente não tomou conhecimento pelo despacho de sustentação de que a sua preterição teve essa causa, uma vez que o júízo ampliativo, que bem conhecia e citou na petição, se lhe refere expressamente.

Apresentada a petição de recurso a instância estabeleceu-se, pelo deve manter-se a mesma quanto às pessoas, ao pedido e à causa de pedir (artigo 268.º e 273.º do Cód. Proc. Civil e artigo 10.º do Decreto n.º 35 953, de 18 de Novembro de 1946).

Não pode, por isso, o recorrente ampliar a causa de pedir nas alegações, o que impossibilitaria a entidade recorrida de responder.

Sempre se dirá, todavia, que se vê na declaração de impedimento de p. 83 v. do Vogal Excelentíssimo General Sanches da Gama, a prova de que foi cumprida aquela formalidade essencial.

O acto recorrido não está, portanto, inquinado de qualquer vício. Nestes termos e por tais fundamentos, acordam em conferência no Supremo Tribunal Militar em negar provimento ao recurso. Esta decisão foi tirada por unanimidade.

Lisboa, 18 de Dezembro de 1980.

Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo, general;
João Anacoreta de Almeida Viana, general da Força Aérea, na reserva;

Fernando de Aguiar Andrada dos Santos e Silva, vice-almirante;
Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;
António de Oliveira Costa Maia, general da Força Aérea;
Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, general;
Alfredo Teixeira Tello, general;
Silvino Alberto Vila Nova, juiz;
Manuel Lopes, juiz.

V — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções:

1) Por despacho do 3 de Fevereiro de 1981, foi nomeado membro do Conselho Superior de Disciplina do Exército o general José Luís Almiro Canêlhas, do Estado-Maior do Exército, em substituição do general, na reserva, Artur Henriques Nunes da Silva que, naquela data, foi exonerado como membro, mas continuando a prestar serviço no mesmo Conselho.

1-A) Desde 1 de Agosto de 1977 a 19 de Dezembro de 1977 prestou serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas, na situação de diligência, o então coronel de infantaria Domingos Américo Pires Tavares.

2) O coronel de infantaria, na situação de reserva, Manuel Germinal Sebastião presta serviço no Cofre de Previdência das Forças Armadas (Serviços Sociais das Forças Armadas), desde 22 de Janeiro de 1981.

3) O coronel de infantaria, na situação de reserva, Carlos Armando da Mota Cerveira deixou de prestar serviço na Repartição de Justiça e Disciplina da Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina, desde 28

de Janeiro de 1981, ficando colocado na Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal, desde a mesma data e continuando a desempenhar as funções de oficial de segurança.

4) O coronel de infantaria, na situação de reserva, Ernesto Fontoura Garcez de Lencastre presta serviço na Repartição de Justiça e Disciplina da Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina, desde 31 de Janeiro de 1981.

5) O coronel de infantaria, na situação de reserva, Júlio Zagalo de Lima presta serviço na Repartição de Justiça e Disciplina da Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina, desde 30 de Janeiro de 1981.

6) O coronel de infantaria, na situação de reserva, Viriato Marques dos Santos Oliveira presta serviço na Repartição de Justiça e Disciplina da Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina, desde 29 de Janeiro de 1981.

7) O coronel de infantaria, na situação de reserva, Carlos Alberto Gonçalves deixou de prestar serviço, desde 26 de Janeiro de 1981, no 5.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, onde desempenhava as funções de assessor jurídico do promotor de Justiça «ad hoc» no Processo 103/79.

8) O tenente-coronel de infantaria, na situação de reserva, Alberto Jaime Vilas Boas Vieira Soares deixou de prestar serviço no Quartel-General da Região Militar do Norte, desde 8 de Janeiro de 1981.

9) O major de infantaria, na situação de reserva, Mário de Carvalho Moutinho Machado deixou de prestar serviço na Subagência na Póvoa do Varzim da Liga dos Combatentes, desde 15 de Fevereiro de 1980, passando, desde a mesma data, a prestá-lo na Delegação daquela Liga em Vila Real de Santo António.

10) O capitão de infantaria, na situação de reserva, José Pessoa Nunes deixou de prestar serviço na Guarda Nacional Republicana, desde 1 de Fevereiro de 1981, passando a prestá-lo, desde a mesma data, na Direcção do Serviço de Educação Física do Exército.

11) O coronel de engenharia, na situação de reserva, Justino António Correia de Almeida deixou de prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas, desde 2 de Dezembro de 1980, passando a prestá-lo, desde a mesma data, nos Serviços Sociais das Forças Armadas.

12) O tenente-coronel médico Fausto da Silva Teixeira Fialho de Moura, do Hospital Militar Principal, passou, por despacho de 5 de Agosto de 1980, a prestar serviço, na situação de diligência, no Instituto de Altos Estudos Militares, como professor eventual, desde 30 de Setembro de 1980.

13) O coronel do serviço de administração militar, na situação de reserva, António Fernando Guerreiro deixou de prestar serviço na Delegação do Porto da Cruz Vermelha Portuguesa, desde 1 de Janeiro de 1981.

14) O capitão do serviço de material, na situação de reserva, Mário da Fonseca Souto presta serviço no Quartel-General da Região Militar de Lisboa, desde 5 de Fevereiro de 1981.

15) O tenente-coronel do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Edgar Octávio Mourato de Campos e Sousa deixou de acumular funções no Distrito de Recrutamento e Mobilização de Évora e Serviços Sociais das Forças Armadas, desde 3 de Novembro de 1980, data em que apenas ficou a prestar serviço, em diligência, na Delegação dos Serviços Sociais das Forças Armadas, em Évora, e colocado no Quartel-General da Região Militar do Sul.

16) O tenente-coronel do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Silvério Manuel presta serviço na Repartição Geral da Direcção do Serviço de Pessoal, desde 22 de Janeiro de 1981.

17) O major do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Leonel Vaz Velho de Freitas presta serviço na Repartição de Sargentos da Direcção do Serviço de Pessoal, desde 2 de Fevereiro de 1981.

18) O major do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Rui António Ventura Rodrigues presta serviço na Chefia do Serviço de Material de Instrução, desde 30 de Janeiro de 1981.

19) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, José Esteves Pires deixou de prestar serviço na Repartição Geral da Direcção do Serviço de Pessoal, desde 31 de Janeiro de 1981.

20) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Henrique Hildegardo Rosas presta serviço na Repartição de Recrutamento da Direcção do Serviço de Pessoal, desde 22 de Janeiro de 1981.

21) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Luís Soares de Macedo presta serviço na Assistência aos Tuberculosos das Forças Armadas (Serviços Sociais das Forças Armadas), desde 23 de Janeiro de 1981, deixando, desde a mesma data, de o prestar no Lar Académico Militar dos mesmos Serviços Sociais das Forças Armadas.

Cursos, estágios e tirocínios:

22) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o Curso Monográfico de Informações Militares, que terminaram com aproveitamento em 1 de Fevereiro de 1980:

Coronel de infantaria Tito José Barroso Capela;

Coronel de infantaria Noel da Silva Fernandes Aguiar;

Tenente-coronel de artilharia António João Chumbito dos Anjos Rui-vinho;

Tenente-coronel de artilharia Ernesto Martins Engrácia Antunes;

Major de infantaria Rui Antunes Tomás.

23) Deve ser averbado ao tenente-coronel engenheiro de transmissões Fernando Vieira da Cunha Lima o curso «Senior Officers Preventive Logistics», o qual decorreu nos Estados Unidos da América, de 9 a 13 de Junho de 1980.

24) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o curso de Cinema (Especialidade SMI-389), que decorreu no CAV/CHESMATI, de 7 de Janeiro de 1980 a 27 de Junho de 1980, onde obtiveram o aproveitamento de bom:

Major de cavalaria José Manuel Marques Pacífico dos Reis;

Capitão de infantaria Victor Portugal Valente dos Santos.

25) Deve ser averbado ao major de engenharia António João Martins de Abreu o curso «Army Staff College», o qual decorreu no Reino Unido, de 29 de Janeiro a 7 de Dezembro de 1979.

Desligado do serviço:

26) É desligado do serviço a partir de 30 de Junho de 1980, por ter passagem à situação de reforma extraordinária, por despacho de 7 de Janeiro de 1981, por ter sido abrangido pelas disposições do Decreto-Lei n.º 43/76, e ser qualificado deficiente das Forças Armadas, o capitão de infantaria António José Marques da Silva Castro, na reserva.

Rectificações:

27) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 15, de 1978, pág. 587, linha 12, referida ao major de infantaria Virgílio Henriques Dias, onde se lê: «Por portaria de 26 de Junho de 1978» deve ler-se: «Por portaria de 26 de Junho de 1977».

28) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 24, de 1980, página 1714, linha 15, onde se lê «cumprindo» deve ler-se «cumprir».

VI — OBITUÁRIO

1980:

Maio, 26 — Major de artilharia Vítor da Purificação dos Santos.

Dezembro, 12 — Capitão, reformado, Carlos Alberto Godinho.

Dezembro, 21 — Tenente-coronel graduado miliciano de infantaria José Augusto Macedo de Campos e Sousa.

Dezembro, 23 — Capitão do serviço de material Francisco António Costa.

Dezembro, 31 — Coronel, reformado, Jorge Mário e Castro Sousa.

1981:

Janeiro, 13 — Coronel, reformado, Joaquim Peixoto Martins Mendes Norton.

Janeiro, 13 — Tenente, reformado, Daniel Alberto Machado.

Janeiro, 23 — Major, reformado, Antão Cordeiro Dias.

Janeiro, 23 — Major, reformado, Fernando de Oliveira Leite.

Janeiro, 27 — Major, reformado, Fernando Eduardo da Silva Pais.

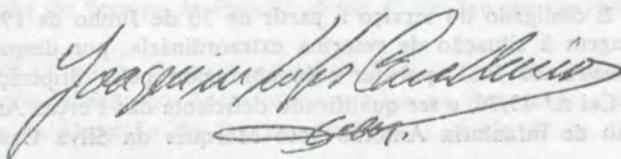
Janeiro, 27 — Capitão do serviço geral do Exército, na reserva, António Joaquim Ferreira.

Fevereiro, 4 — Capitão do serviço de material Possidónio Custódio.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Amadeu Garcia dos Santos, general

Está conforme,

O Ajudante-General


Joaquim Lopes Cavalheiro, brigadeiro



ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

2.ª SÉRIE

N.º 5/1 DE MARÇO DE 1981

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — DECRETOS, PORTARIAS E DESPACHOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto n.º 30-A/81

de 17 de Fevereiro

O Presidente da República, ouvido o conselho da Revolução decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 669/76, de 11 de Agosto, o seguinte:

669/76, de 11 de Agosto, o seguinte:

É nomeado para o cargo de Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas o general Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio, promovido ao posto de general de quatro estrelas nos termos do n.º 4 do artigo 23.º do Estatuto do Oficial do Exército, na redacção da Portaria n.º 489/78, de 26 de Agosto, em substituição do general António dos Santos Ramalho Eanes, que fora nomeado por portaria de 14 de Julho de 1976 e que pelo presente decreto é exonerado.

Assinado em 17 de Fevereiro de 1981.

Publique-se.

O Presidente da República, *António Ramalho Eanes*.

(D. da R., 1.ª Série n.º 40 — Suplemento —, de 17 de Fevereiro de 1981.)

278 ✓
280 ✓
284 ✓
298 ✓

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Despacho

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 39-B/78, de 2 de Março, nomeio presidente da Comissão Organizadora das Comemorações do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas para 1981, o Conselheiro da Revolução tenente-coronel Vítor Manuel Rodrigues Alves.

Presidência da República, 10 de Fevereiro de 1981. — O Presidente da República, *António Ramalho Eanes*.

D. da R., 2.ª Série, n.º 44, de 21 de Fevereiro de 1981.)

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Estado-Maior General das Forças Armadas

Manda o Conselho da Revolução, por delegação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas no Vice-Chefe do Estado-Maior-General, exonerar o brigadeiro Júlio Simões de Sousa da Silva do desempenho de funções além do quadro no Estado-Maior-General das Forças Armadas, para que fora nomeado por portaria publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 26 de Agosto de 1976, por ter sido promovido ao actual posto e designado para outras funções.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 15 de Janeiro de 1981. — O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto Magalhães*, general.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 19 de Janeiro de 1981, sob o n.º 2 496.)

(D. da R., 2.ª Série, n.º 29, de 4 de Fevereiro de 1981.)

Manda o Conselho da Revolução, por delegação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas no Vice-Chefe do Estado-Maior-General e do Chefe do Estado-Maior do Exército, nomear nos termos do Decreto-Lei n.º 261/79, de 1 de Agosto, o coronel Trms engenheiro (50767311) João Carlos de A. de Araújo Geraldes, para o cargo de assessor do Instituto da Defesa Nacional.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 26 de Janeiro de 1981, sob o n.º 5 937.)

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 30 de Dezembro de 1980. — O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto Magalhães*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

(D. da R., 2.ª Série, n.º 34, de 10 de Fevereiro de 1981.)

Manda o Conselho da Revolução, por delegação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas no Vice-Chefe do Estado-Maior-General e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nomear o coronel de artilharia (51375311) *Maurício Martins Lopes*, na situação de reserva, para o cargo de presidente do Cofre de Previdência das Forças Armadas, nos termos do § 2.º do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 42 945, de 26 de Abril de 1960, lugar criado por este diploma legal e ainda não provido por portaria.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 5 de Novembro de 1980. — O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto Magalhães*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

(Visada pelo Tribunal de Contas em 29 de Janeiro de 1981, sob o n.º 103 527. Não são devidos emolumentos.)

Manda o Conselho da Revolução, por delegação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas no Vice-Chefe do Estado-Maior-General e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, exonerar o coronel do serviço de administração militar (51263611) *João da Silva Antunes Nogueira*, do desempenho de funções além do quadro no Estado-Maior-General das Forças Armadas, para que fora nomeado por portaria publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 101, de 2 de Maio de 1977, por ter sido promovido ao actual posto e não ter vaga no quadro orgânico.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 7 de Janeiro de 1981. — O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto Magalhães*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

(Anotada pelo Tribunal de Contas em 29 de Janeiro de 1981, sob o n.º 7620.)

(D. da R., 2.ª Série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 1981.)

CONSELHO DA REVOLUÇÃO**Estado-Maior do Exército**

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, exonerar o general Orlando Ferreira Barbosa do cargo de promotor de justiça *ad hoc* junto do 5.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, para que fora nomeado por portaria publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 118, de 13 de Maio de 1980, por ter transitado em julgado o processo n.º 103/79.

Estado-Maior do Exército, 9 de Fevereiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Amadeu Garcia dos Santos*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, exonerar o brigadeiro Joaquim Correia Ventura Lopes do cargo de promotor de justiça *ad hoc* junto do 5.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, para que fora nomeado por portaria publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 118, de 13 de Maio de 1980, por ter transitado em julgado o processo n.º 102/79.

Estado-Maior do Exército, 9 de Fevereiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Amadeu Garcia dos Santos*, general.

(*D. da R.*, 2.ª Série, n.º 44, de 21 de Fevereiro de 1981.)

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS**Despacho**

Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 72/78, de 13 de Abril, nomeio, por proposta do Primeiro-Ministro e ouvido o Chefe do Estado-Maior do Exército, o tenente-coronel de infantaria António Miguel Cunha Navarro para o cargo de assessor militar do Primeiro-Ministro, que se encontra vago.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 20 de Janeiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António dos Santos Ramalho Eanes*, general.

(*D. da R.*, 2.ª Série, n.º 29, de 4 de Fevereiro de 1981.)

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS**Serviço de Polícia Judiciária Militar****Despacho**

No uso da competência que me foi delegada pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, por seu despacho de 3 de Julho de 1979, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 163, de 17 de Julho do mesmo ano, e atento o disposto no artigo 8.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 52/75, de 23 de Setembro, exonero das funções que vinha desempenhando no Serviço de Polícia Judiciária Militar o major do serviço geral do Exército n.º 51132911, Carlos da Graça de Sousa Vasconcelos, exoneração referida a 18 de Janeiro de 1981, para efeitos administrativos. (Não carece de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro.)

Serviço de Polícia Judiciária Militar, 28 de Janeiro de 1981.

— O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto de Magalhães*, general.

(*D. da R.*, 2.ª Série, n.º 30, de 5 de Fevereiro de 1981.)

No uso da competência que me foi delegada pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, por seu despacho de 3 de Julho de 1979, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 163, de 17 de Julho do mesmo ano, e atento o disposto no artigo 8.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro, nomeio para exercer funções no Serviço de Polícia Judiciária Militar o capitão QEO (infantaria) 45210362, José Carvalho Antunes, sendo o seu vencimento devido a 1 de Março de 1981.

Tem vaga no QO constante do mapa 1 a que se refere a Portaria n.º 778/76, de 31 de Dezembro. (Não carece de visto do Tribunal de Contas: artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro.)

Serviço de Polícia Judiciária Militar, 5 de Fevereiro de 1981.

— O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto de Magalhães*, general.

No uso da competência que me foi delegada pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, por seu despacho de 3 de Julho de 1979, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 163, de 17 de Julho do mesmo ano, e atento o disposto no artigo 8.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro, nomeio

para exercer funções no Serviço de Polícia Judiciária Militar o tenente-coronel de infantaria 51340611, Vasco José Oliveira Vilas-Boas, sendo o seu vencimento devido a 1 de Março de 1981.

Tem vaga no QO constante do mapa 1 a que se refere a Portaria n.º 778/76, de 31 de Dezembro. (Não carece de visto do Tribunal de Contas: artigo 8.º, n.º1, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro.)

Serviço de Polícia Judiciária Militar, 5 de Fevereiro de 1981.

— O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto de Magalhães*, general.

No uso da competência que me foi delegada pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, por seu despacho de 3 de Julho de 1979, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 163, de 17 de Julho do mesmo ano, e atento o disposto no artigo 8.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro, exonero das funções que vinha desempenhando no Serviço de Polícia Judiciária Militar o capitão do SG/Reserva 001260-C, Leonel Vieira, exoneração referida a 8 de Fevereiro de 1981, para efeitos administrativos. (Não carece de visto do Tribunal de Contas: artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro.)

Serviço de Polícia Judiciária Militar, 5 de Fevereiro de 1981.

— O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto de Magalhães*, general.

(D. da R., 2.ª Série, n.º 37, de 13 de Fevereiro de 1981.)

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço do Pessoal

Por portaria de 12 de Dezembro de 1980 do Conselho da Revolução, pelo general Vice-Chefe do Estado-Maior-General, por delegação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, e pelos Chefes do Estado-Maior da Armada e do Estado-Maior do Exército, anotada pelo Tribunal de Contas em 19 do corrente mês:

Tenente-coronel de artilharia Alexandre da Costa Coutinho e Lima — exonerado das funções que vinha exercendo no Comando do Quartel-General da Área Ibero-Atlântica da Organização do Tratado do Atlântico Norte, onde deixou de prestar serviço em 17 de Novembro de 1980, como «C-11 Director of Personnel».

Direcção do Serviço de Pessoal, 22 de Janeiro de 1981. — Por ordem do Director do Serviço do Pessoal, *António da Costa*, capitão-de-fragata, S. G.

(D. da R., 2.ª Série, n.º 27, de 2 de Fevereiro de 1981.)

II — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina

Repartição de Justiça e Disciplina

Condecorações:

Por alvarás, das datas que se indicam, publicados no *Diário da Republica* n.º 25, 2.ª Série, de 30 de Janeiro de 1981, foram agraçados com os graus da Ordem Militar de Aviz, abaixo designados, os seguintes oficiais:

Por alvarás de 14 de Julho do ano findo:

Comendador

Coronel de infantaria Domingos José Cravo;
Coronel de infantaria José Guardado Moreira;
Coronel de infantaria Paulo Eurico de Lacerda Oliveira Martins;
Coronel de artilharia Silvino da Cruz Curado;
Coronel médico António Monteiro Roque Ferreira.

Oficial

Tenente-coronel do serviço de material Luís Macedo Pereira;
Major do serviço geral do Exército, na reserva, Flaviano da Silva.

Cavaleiro

Tenente-coronel de infantaria Ernesto Orlando Vieira Correia;
Major de infantaria Álvaro Augusto de Sousa Guedes;
Major de artilharia Ricardo António Tavares Antunes Rei;

Major de cavalaria Manuel Maria de Barros Cardoso de Meneses;
Capitão do serviço geral do Exército João Baptista do Amaral Brites;
Capitão do serviço geral do Exército Manuel António Maduro.

Por alvarás de 17 de Setembro do ano findo:

Comendador

Coronel de artilharia Manuel Francisco Ganhão Palma.

Por alvarás de 24 de Outubro do ano findo:

Grande-oficial

Brigadeiro Emidio Loubet Pinho de Carvalho.

Comendador

Brigadeiro Luís Teixeira Fernandes;
Brigadeiro médico Álvaro Rui Machado dos Santos Crespo;
Coronel de infantaria António Fernandes Morgado;
Coronel de infantaria Joaquim Vilhena Rodrigues;
Coronel de infantaria José Garção Sambado.

Cavaleiro

Tenente-coronel de infantaria Henrique de Sousa Afonso;
Tenente-coronel de infantaria Delfim Leitão Fernandes;
Tenente-coronel de infantaria José Bento Guimarães Figueiral;
Tenente-coronel de artilharia Hélder Reis de Oliveira;
Major do serviço geral do Exército José Pinto de Sousa Mota Guedes;
Major do serviço geral do Exército Martinho Rodrigues;
Capitão do serviço geral do Exército Vicente Ferrer de Oliveira Lopes;
Capitão chefe de banda de música José Pereira Ribeirinho Louro.

Por alvará de 14 de Novembro de 1980, publicado no *Diário da República* n.º 10, 2.ª Série, de 13 de Janeiro de 1981, foi agraciado com a «Grã-Cruz» da Ordem do Infante D. Henrique o major de artilharia José Eduardo Martinho Garcia Leandro.

Conforme comunicação da Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas, foi ali registado o diploma de agraciamento com o grau

de «Grande-Oficial» da Ordem de Mérito, da Alemanha, o general José Lopes Alves.

Conforme comunicação da Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas, foi ali registado o diploma de agraciamento com o grau de «Grande-Oficial» da Ordem Nacional de Mérito, de França, o brigadeiro Amadeu Garcia dos Santos.

Por despacho de 26 de Abril de 1979, do CEME, foi autorizada a Escola Prática de Infantaria a usar na sua Bandeira as insígnias da Ordem de Mérito Militar do Brasil, com que foi agraciada pelo Governo daquele País.

Por portaria de 5 de Novembro de 1980:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo dos artigos 21.º e 25.º, com referência ao n.º 1 do artigo 67.º todos do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de infantaria, na reserva, Cristiano Henrique da Silveira e Lorena.

Louvores:

Estado-Maior do Exército

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina

Repartição de Justiça e Disciplina

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o brigadeiro Alberto Araújo e Silva, que atinge em 27 de Novembro do ano em curso o limite de idade para passar à situação de reforma, por, ao longo de mais 46 anos de serviço ininterrupto, sempre ter demonstrado as mais elevadas qualidades de carácter a par de uma extrema sensibilidade humana, o que, aliado à sua incansável dedicação pelas mais diversas missões que lhe foram cometidas, permite considerá-lo como um militar merecedor dos maiores encómios.

Conhecedor profundo da sua profissão, de uma meticulosidade excepcional, os trabalhos de que foi encarregado ou que executou por iniciativa própria tiveram sempre a melhor aceitação, merecendo ser apreciados em mérito absoluto.

Tido em muito elevada consideração por todos com quem serviu, a sua conduta tornava sempre profícua a sua orientação, cola-

boração e ensinamentos, sendo digna do maior apreço a sua cooperação em todas as tarefas a que se encontrava ligado, quer directa quer indirectamente.

De relevar os trabalhos que realizou no Instituto de Altos Estudos Militares como professor dos cursos de promoção e de Altos Comandos, de entre os quais se destacam as proficientes lições sobre tática, organização e ética militar, que contribuíram eficientemente para a adqueada formação de quantos frequentaram aqueles cursos.

Como director do Museu Militar, são dignos de realçar os estudos que realizou referentes a determinados factos da nossa História Militar, com particular incidência nos referentes às Batalhas de Aljubarrota e do Buçaco, que constituem valioso contributo para um melhor conhecimento daquelas importantes acções militares.

Os trabalhos produzidos pelo Exm.º brigadeiro Alberto Araújo e Silva creditam-no como um escritor digno do maior apreço, que muito tem contribuído para o ensino militar e para a divulgação da cultura histórico-militar.

Estado-Maior do Exército, 10 de Outubro de 1978.— O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o tenente-coronel de infantaria, na reserva, Júlio Teófilo de Assunção Vila Verde, pela muita competência, dedicação e constante espírito de bem servir que demonstrou possuir no desempenho das espinhosas funções de chefe das Repartições Geral e do Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal, onde vem servindo ao longo dos últimos anos.

Oficial dotado de incontestável capacidade de trabalho, senso e ponderação, deixou bem patenteada a sua excepcional preparação profissional, sólida formação moral e cívica ao longo destes anos no desempenho de todas as missões que lhe foram cometidas, com especial relevo para a instalação, organização e chefia da Repartição encarregada da administração do pessoal civil do Exército, não obstante ter decorrido num período particularmente difícil de instabilidade política e social, de escassez de meios materiais e humanos postos à sua disposição e indefinição legislativa existente, com notável esforço de planeamento e criterioso estudo, contribuiu de forma altamente meritória para a elaboração de diplomas legais e dinamização da gestão do pessoal administrado. Com exemplar modéstia, inteligência e devotado sentido do dever, sempre prestou a sua eficiente e permanente colaboração nos grupos de trabalho que a nível das Forças Armadas foram encar-

regados da complexa e exaustiva legislação respeitante ao pessoal civil, em acumulação com as trabalhosas funções que desempenhava, evidenciando sempre o seu saber, experiência, sentido das responsabilidades, lealdade, integridade de carácter e vincada personalidade.

Ao deixar as funções de chefe de Repartição na Direcção do Serviço do Pessoal, o tenente-coronel Vila Verde leva consigo a indesmentível certeza do dever cumprido e a garantia do grande apreço em que foi tida a sua brilhante acção, exercida com indubitável dignidade e mérito, que são prova irrefutável do seu destacado valor profissional e alta competência, confirmativas das virtudes militares e cívicas que o caracterizaram ao longo da sua já extensa carreira militar, pelo que considero os serviços prestados ao Exército extraordinários relevantes e distintos.

Estado-Maior do Exército, 26 de Janeiro de 1981.—O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o tenente-coronel de infantaria, na reserva, Cristiano Henrique da Silveira e Lorena, pela forma altamente meritória, zelosa e eficiente como, durante cerca de sete anos, exerceu as funções docentes que lhe foram cometidas na Academia Militar, de início como professor catedrático da cadeira de Estudos Ultramarinos e, no último ano lectivo, das novas cadeiras de Português e Comunicação de Ideias e de Chefia e Arte de Comandar.

Oficial de vincadas qualidades de carácter e de sólida formação moral, muitíssimo estudioso e possuidor de apreciável cultura geral e militar, dedicou-se devotadamente ao ensino das matérias cuja docência lhe foi confiada, tendo sabido imprimir às suas aulas elevado nível de interesse, objectividade e eficiência que se traduziu no bom rendimento escolar obtido pelos alunos dos vários cursos que as frequentaram e o que muito contribuiu para a sua formação cultural, humanística e militar.

Animado por um raro sentido do dever e permanente desejo de bem cumprir, deu sempre sobejas provas de seu elevado espírito de missão na forma como correspondeu às diversas solicitações do Comando da Academia Militar, quer na realização das mais variadas actividades no âmbito das cadeiras a seu cargo e matérias afins, quer do desempenho das funções de director de Curso durante vários anos, quer ainda na participação em estudos de regulamentação complementar da nova legislação da Academia e na elaboração dos programas daquelas cadeiras e dos respectivos textos de apoio.

Comprovou plenamente possuir maturidade, senso e ponderação assim como impecável correcção de procedimentos e atitudes e indesmentível lealdade, em todos os momentos e circunstâncias, pelo que muito justamente granjeou a consideração de todos quantos tiveram o privilégio de partilhar do seu convívio.

No momento em que, por imperativo da legislação vigente, cessa as suas funções docentes na Academia Militar por atingir o limite de idade legalmente estabelecido, é de inteira justiça testemunhar em público louvor o excepcional conjunto de qualidades morais e profissionais demonstradas e a profícua actividade desenvolvida pelo tenente-coronel Silveira e Lorena em prol do ensino e da formação dos oficiais dos quadros permanentes, missão que cumpriu por forma altamente honrosa e brilhante, devendo os altos serviços por si prestados à Academia Militar serem considerados extraordinários, relevantes e distintos.

Estado-Maior do Exército, 12 de Fevereiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Garcia dos Santos*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o major do serviço de administração militar José Henrique Coutinho Ferreira, porque, no desempenho das funções de chefe de Secção da Repartição de Vencimentos, chefe das Repartições de Vencimentos e do Pessoal Fora da Efectividade e presidente da Comissão Liquidatária da Ex-Agência Militar, cargos que exerceu nos últimos dois anos, confirmou de modo irrefutável, as excelentes qualidades de carácter e de profissional competente que anteriormente já lhe haviam sido reconhecidas. Oficial extremamente correcto, de irrepreensível aprumo, de uma sobriedade de atitude e de uma modéstia assumida, conseguiu, com facilidade, respeito e consideração, gerar à sua volta um clima de natural colaboração em que se alicerça o rendimento, o espírito de equipa e a disciplina dos serviços que chefiou.

Pela sua acção persistente, metódica e altamente eficaz contribuiu de uma maneira notória e relevante para que a prestação de contas das Unidades e Estabelecimentos Militares e as relações complexas com a Caixa Geral de Aposentações se normalizassem.

Como chefe da Repartição do Pessoal Fora da Efectividade, revelando ponderação, bom senso e capacidade de execução, ficaram-se-lhe a dever o arranque e consolidação da referida Repartição e o processamento automático das actualizações do pessoal na situação de reserva.

Em reconhecimento de todas as qualidades patentes devem os serviços prestados por este oficial ser considerados relevantes e de muito mérito.

Estado-Maior do Exército, 12 de Fevereiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Garcia dos Santos*, general.

III — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Oficiais do quadro permanente

Corpo de oficiais gerais:

Passagem à situação de adido:

Nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/77, de 31 de Abril:

Brigadeiro, no quadro, Álvaro da Cunha Lopes, do Estado-Maior do Exército, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 11 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Armas e serviços:

Ingresso nos quadros:

Quadro da Arma de Infantaria

Coronel de infantaria, supranumerário, Manuel Francisco Matoso Ramalho, do Regimento de Infantaria do Porto, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 1980, para preenchimento de vaga na quadro.

(Por portaria de 6 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 30 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de infantaria, supranumerário, José Alberto Ponces de Carvalho Aparício, do Estado-Maior do Exército, onde con-

tinua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Setembro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 22 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 23 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de infantaria, supranumerário, José Faceira Teixeira, do Quartel-General da Região Militar do Norte, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 1 de Julho de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de infantaria, supranumerário, Jorge Xavier Vasconcelos Mendes Belo, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Julho de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 2 de Julho de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de infantaria, supranumerário, Joaquim Humberto Rodrigues Teixeira Branco, do Batalhão de Infantaria de Aveiro, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Agosto de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 16 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de infantaria, supranumerário, Carlos Alberto Duarte Prata, do Batalhão de Infantaria de Aveiro, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Agosto de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 18 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de infantaria, supranumerário, Manuel Arnaldo de Abreu Falcão, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Setembro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 5 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Quadro da Arma de Artilharia

Coronel de artilharia, supranumerário, Vitor Manuel Santos Torres Siva, do Campo de Instrução Militar, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Agosto de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 23 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de artilharia, supranumerário, Octávio Emanuel Barbosa Henriques, da Direcção da Arma de Artilharia, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Julho de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 29 de Julho de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço de Administração Militar

Tenente-coronel do serviço de administração militar, supranumerário, António dos Santos Boavida Pinheiro, do Depósito Geral de Material de Aquartelamento, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 1 de Junho de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Outubro de 1980. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço de Material

Tenente-coronel engenheiro do serviço de material, supranumerário, Manuel da Silva e Sousa Lobo, da Direcção do Serviço de Material, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 2 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), supranumerário, José Luís Fragata, da Direcção do Serviço de Material, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação

desde 3 de Outubro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 3 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), supranumerário, Joaquim do Nascimento Miranda, do Batalhão do Serviço de Transportes, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Março de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 6 de Março de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço Geral do Exército

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Arnaldo Casimiro Anica, do Regimento de Infantaria de Beja, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Novembro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 6 de Novembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, António de Jesus Sena, do Regimento de Infantaria de Faro, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Novembro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 14 de Novembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de supranumerário:

Coronel de infantaria, adido, Manuel Francisco Matoso Ramalho, por ter deixado de prestar serviço no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Sgurança Pública, em diligência, em 1 de Setembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação. Continua colocado no Quartel-General da Zona Militar da Madeira.

(Por portaria de 1 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de infantaria, adido, Fernando Mário de Almeida Cid Torres, por ter deixado de exercer o cargo de professor efectivo no Instituto de Altos Estudos Militares, em 6 de Outubro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 6 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 11 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de infantaria, adido, José Alberto Ponces de Carvalho Aparício que, por ter deixado de prestar serviço no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, se apresentou no Exército em 19 de Setembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 19 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 11 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de infantaria, adido, Jorge Alberto Madeira de Velasco Martins, por ter deixado de exercer o cargo de professor catedrático da 28.ª cadeira na Academia Militar, em 1 de Outubro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 11 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de infantaria, adido, Manuel Arnaldo de Abreu Falcão, por ter deixado de prestar serviço, em diligência, no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, em 1 de Setembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação. Continua colocado na Direcção da Arma de Infantaria.

(Por portaria de 1 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de artilharia, adido, Vitor Manuel Santos Torres Silva, por ter deixado de prestar serviço na Comissão de Extinção da PIDE/DGS e LP, onde se encontrava em diligência, em 4 de Agosto de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação. Continua colocado na Direcção da Arma de Artilharia.

(Por portaria de 4 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de artilharia, adido, Arquimedes Gonçalves Magalhães, por ter deixado de exercer o cargo de adido das Forças Armadas

em Pretória, em 3 de Setembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação. Continua colocado no Estado-Maior do Exército.

(Por portaria de 3 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de artilharia, adido, Álvaro Nuno Miranda Furtado, por ter deixado de exercer o cargo de professor efectivo do Instituto de Altos Estudos Militares, em 5 de Setembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 5 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de artilharia, adido, Octávio Emanuel Barbosa Henriques, por ter deixado de prestar serviço, em diligência, no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, em 11 de Julho de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação. Continua colocado na Direcção da Arma de Artilharia.

(Por portaria de 11 de Julho de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de artilharia, adido, Francisco Manuel Abranches Félix, por ter deixado de prestar serviço, em diligência, no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, em 23 de Setembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação. Continua colocado na Direcção da Arma de Artilharia.

(Por portaria de 23 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de artilharia, adido, António José Ribeiro Mendes Núncio, por ter deixado de exercer, em diligência, o cargo de 2.º comandante da Escola de Formação de Guardas da Polícia de Segurança Pública, em 6 de Outubro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação. Continua colocado na Direcção da Arma de Artilharia.

(Por portaria de 6 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 11 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de cavalaria, adido, Raul Fernando Durão Correia que, por ter deixado de prestar serviço no Gabinete do Ministro da República da Região Autónoma da Madeira, se apresentou no Exército em

1 de Outubro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 11 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel do serviço de administração militar, adido, António dos Santos Boavida Pinheiro, por ter deixado de prestar serviço no Centro de Informática dos Estabelecimentos Fabris do Exército, em 3 de Abril de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 3 de Abril de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Junho de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel engenheiro do serviço de material, adido, Manuel da Silva e Sousa Lobo, por ter deixado de prestar serviço no Instituto de Altos Estudos Militares, em 1 de Agosto de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), adido, Laurentino Pereira dos Santos, por ter deixado de prestar serviço, em diligência, no Ministério das Finanças e do Plano, na Guarda Fiscal, em 1 de Outubro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação. Continua colocado na Direcção do Serviço de Material.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de supranumerário permanente:

Coronel de infantaria, no quadro, José Henrique Neves, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Viseu, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria, nos termos do Decreto-Lei n.º 185/80, de 12 de Junho.

(Por portaria de 19 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 11 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de artilharia, adido, Horácio Cerveira Alves de Oliveira, por ter deixado de exercer o cargo de comandante do Corpo de Alunos da Academia Militar, em 29 de Julho de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 29 de Julho de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de adido:

No Estado-Maior General das Forças Armadas

Serviço de Polícia Judiciária Militar

Tenente-coronel de cavalaria, adido, Fernando Luís Franco da Silva Ataíde, da Direcção da Arma de Cavalaria, por ter sido nomeado para exercer funções no Serviço de Polícia Judiciária Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 11 de Fevereiro de 1981.)

Em estabelecimentos militares:

Instituto de Altos Estudos Militares

Coronel de artilharia, supranumerário permanente, Manuel Ribeiro de Oliveira Carvalho, por ter sido nomeado para desempenhar o cargo de professor efectivo no Instituto de Altos Estudos Militares, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Coronel de artilharia, supranumerário permanente, Rafael Guerreiro Ferreira, por ter sido nomeado para desempenhar o cargo de professor efectivo no Instituto de Altos Estudos Militares, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 22 de Setembro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 18 de Dezembro de 1980.)

Major engenheiro de transmissões, no quadro, José Maria de Oliveira Gardet, por ter sido nomeado para desempenhar o cargo de professor efectivo no Instituto de Altos Estudos Militares, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Setembro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 18 de Dezembro de 1980.)

Academia Militar

Major de cavalaria, no quadro, Eduardo Alberto Madeira Velasco Martins, por ter sido nomeado para desempenhar o cargo de professor adjunto da 27.ª cadeira da Academia Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 18 de Dezembro de 1980.)

Instituto Superior Militar

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), no quadro, Luís Armando Marques Garcia, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de professor da 20.ª cadeira de Material II no Instituto Superior Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 3 de Outubro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 18 de Dezembro de 1980.)

Manutenção Militar

Major do serviço de administração militar, no quadro, Francisco Dias da Costa, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de chefe da sucursal de Coimbra da Manutenção Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 22 de Dezembro de 1980.)

Centro de Informática dos Estabelecimentos Fabris do Exército

Passa à situação de adido nos termos do n.º 9 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por ter sido nomeado para desempenhar funções no Centro de Informática dos Estabelecimentos Fabris do Exército, o tenente-coronel do serviço de administração militar Américo Pinto Fernandes, deixando de estar adido nos mesmos termos, nas Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Tenente-coronel do serviço de administração militar, no quadro, António dos Santos Boavida Pinheiro, da Direcção do Serviço de Administração Militar, por ter sido nomeado para desempenhar

funções no Centro de Informática dos Estabelecimentos Fabris do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Tenente-coronel do serviço de administração militar, no quadro, Armando Ramos Pinto Teodósio, por ter sido nomeado para desempenhar funções no Centro de Informática dos Estabelecimentos Fabris do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 22 de Dezembro de 1980.)

Nos termos do n.º 16 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/77, de 31 de Abril:

Coronel de cavalaria Henrique Augusto Teixeira de Sousa Sanches, adido, no Serviço de Polícia Judiciária Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Continua no referido Serviço de Polícia Judiciária Militar.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 11 de Fevereiro de 1981.)

Coronel do serviço de administração militar, adido, Eduardo José de Miranda Gomes, em serviço no Ministério das Finanças e do Plano, na Guarda Fiscal, onde continua, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 11 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), no quadro, José Gomes Ferreira, da Escola Prática do Serviço de Material, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 11 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), supranumerário, César Vieira Moita, do Batalhão de Administração Militar, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 14 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 11 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), supranumerário, António Martinho Marques Monteiro, do Batalhão de Infantaria da Guarda, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 11 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), adido, Laurentino Pereira dos Santos, da Direcção do Serviço de Material, em diligência na Guarda Fiscal, onde continua, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 22 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 11 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, no quadro, Carlos Dias Ferreira, do Tribunal Militar Territorial do Porto, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 26 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 31 de Abril:

Coronel de infantaria, supranumerário, Fernando Mário de Almeida Cid Torres, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, por se encontrar em diligência na Guarda Nacional Republicana, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Deixa de ser considerado na situação de adido no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, nos termos do n.º 9 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, continuando, porém, na mesma situação de adido nos termos do n.º 17 da citada alínea, por ter sido nomeado para prestar serviço em diligência na Polícia de Segurança Pública, o

tenente-coronel de infantaria Valdemar Dinis Clemente, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Deixa de ser considerado na situação de adido no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, nos termos do n.º 9 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, continuando, porém, na mesma situação de adido nos termos do n.º 17 da citada alínea, por ter sido nomeado para prestar serviço em diligência na Polícia de Segurança Pública, o tenente-coronel de infantaria Sebastião José Pires Morão, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 14 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de infantaria, no quadro, Albano Paula de Carvalho, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, por se encontrar em diligência na Guarda Fiscal, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 11 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Deixa de ser considerado na situação de adido nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por ter deixado de prestar serviço na situação de diligência na Polícia de Segurança Pública, continuando, porém, na mesma situação de adido nos termos do mesmo número e alínea por ter passado a prestar serviço na situação de diligência na Casa Militar da Presidência da República, o capitão de infantaria Rui Faria de Oliveira, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 11 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Deixa de ser considerado na situação de adido nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, nos Serviços de Apoio ao Conselho da Revolução, passando porém, à mesma situação de adido, desde a mesma data, nos termos do n.º 17 da citada alínea por ter passado a prestar serviço na Secretaria de Estado da Cultura, na situação de diligência, o tenente-coronel de artilharia Luís Francisco Domingos

Arruda, da Direcção da Arma de Artilharia, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 11 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de artilharia Francisco Manuel Abranches Félix, do Quartel-General da Zona Militar da Madeira, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública da Madeira, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 11 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de cavalaria, no quadro, Norberto Carvalho de Lacerda Benigno da Direcção da Arma de Cavalaria, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 18 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 11 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Deixa de ser considerado na situação de adido nos termos do n.º 10 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por ter deixado de prestar serviço no Instituto Militar dos Pupilos do Exército, passando, porém, à mesma situação de adido nos termos do n.º 17 da citada alínea, por se encontrar em diligência no Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública, o coronel do serviço de administração militar José Cunha Salvado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 14 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Deixa de ser considerado na situação de adido no Ministério de Administração Interna como comandante distrital da Polícia de Segurança Pública da cidade da Horta, nos termos do n.º 9 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 36 de Abril, continuando, porém, na mesma situação de adido na referida Polícia, nos termos do n.º 17 da citada alínea, o major do serviço geral do Exército Manuel Ferreira de Amorim, da Chefia do Serviço Geral

do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, no quadro, António Carlos, do Quartel-General da Região Militar do Centro, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Comando-General da Guarda Fiscal, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 31 de Abril:

Coronel de infantaria, no quadro, Álvaro Soares de Azevedo, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 6 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de infantaria, no quadro, João Gomes do Amaral, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de infantaria, supranumerário permanente, Álvaro Pereira Bonito, do Estado-Maior do Exército, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas e ter sido nomeado adido militar e aeronáutico em Londres, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 16 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 11 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de infantaria, no quadro, Mário Arada de Almeida Pinheiro, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 22 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 11 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Deixa de ser considerado na situação de adido nos termos do n.º 10 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por ter sido exonerado do cargo de professor efectivo do Instituto de Altos Estudos Militares passando, porém, à mesma situação de adido, nos termos do n.º 18 da citada alínea, por ter passado a prestar serviço, na situação de diligência, no Estado-Maior-General das Forças Armadas, o coronel de artilharia Fernando José Pinto Simões, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 22 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de cavalaria, no quadro, Germano Miquelina Cardoso Simões, da Direcção da Arma de Cavalaria, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 20 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de engenharia, no quadro, Mário Eduardo Abrantes de Mendoça Frazão, da Direcção da Arma de Engenharia, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 11 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão engenheiro de transmissões, no quadro, José Manuel Pinheiro Lopes Canavilhas, da Direcção da Arma de Transmissões, onde continua colocado, por se encontrar em diligência na Estação Ibéria NATO, no Estado-Maior-General das Forças Armadas,

devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço de administração militar Fernando de Jesus Fernandes, da Direcção do Serviço de Administração Militar, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), supranumerário, António Manuel da Silva Santos Cerveira Pinto, da Direcção do Serviço de Material, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Serviço de Polícia Judiciária Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 4 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 11 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major do serviço geral do Exército, no quadro, José Franklin Coutada Pereira, da Chefia do Serviço Geral do Exército, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 24 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, José Simões dos Santos, da Chefia do Serviço Geral do Exército, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 22 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Alferes do serviço geral do Exército, no quadro, Fernando Guerreiro Duarte Nunes, da Chefia do Serviço Geral do Exército, onde

continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 17 de Setembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Noutros ministérios:

Ministério da Administração Interna

Polícia de Segurança Pública

Tenente-coronel de infantaria Mário César Teixeira, por ter sido requisitado para desempenhar uma comissão de serviço dependente do Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Major de infantaria José Manuel Simões Ramos de Campos, por ter sido requisitado para desempenhar uma comissão de serviço dependente do Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 22 de Dezembro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 11 de Fevereiro de 1981.)

Major de infantaria Rodrigo Fernando Moreira Campos, por ter sido requisitado para desempenhar uma comissão de serviço dependente do Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Major de infantaria Luciano António de Jesus Garcia Lopes, por ter sido requisitado para desempenhar uma comissão de serviço dependente do Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 11 de Fevereiro de 1981.)

Ministério das Finanças e do Plano**Guarda Fiscal**

Major de artilharia, no quadro, Álvaro Martins, do Grupo de Artilharia de Campanha da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Artilharia de Leiria), por ter sido requisitado para desempenhar uma comissão de serviço no Ministério das Finanças e do Plano, na Guarda Fiscal, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 11 de Fevereiro de 1981.)

Nas Forças de Segurança de Macau

Major de infantaria, no quadro, Manuel Arnaldo de Abreu Falcão, da Direcção da Arma de Infantaria, por ter sido nomeado para as Forças de Segurança de Macau, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 12 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 11 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de reforma:

Por despacho da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência de 16 de Janeiro de 1981, publicado no *Diário da República*, n.º 22, 2.ª série, de 27 de Janeiro de 1981:

Coronel de artilharia Carlos Fanha Vicente, desde 6 de Janeiro de 1980:

Major graduado do serviço geral do Exército Manuel Delmar Fernandes, desde 3 de Junho de 1978:

Tenente chefe de banda de música Carlos da Conceição Saraiva, desde 24 de Janeiro de 1980.

Quadro especial de oficiais**Passagem à situação de adido:****Em estabelecimentos militares:****Instituto Militar dos Pupilos do Exército**

Capitão do quadro especial de oficiais, no quadro, Manuel de Araújo Lomba, da Escola Prática de Infantaria, por ter sido nomeado para

desempenhar as funções de comandante de companhia do Corpo de Alunos do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 14 de Agosto de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 22 de Dezembro de 1980.)

Capitão do quadro especial de oficiais, no quadro, António dos Santos Alexandre, do Regimento de Infantaria de Queluz, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de comandante de companhia do Corpo de Alunos do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 3 de Outubro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 22 de Dezembro de 1980.)

Oficiais do quadro de complemento

Armas e serviços:

Baixas de serviço:

Aspirante a oficial miliciano de engenharia José Manuel da Silva Pedro, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço militar, pela Junta Hospitalar de Inspecção, «Apto para o trabalho e angariar meios de subsistência», devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 20 de Outubro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 11 de Fevereiro de 1981.)

Por ter atingido o limite de idade, nos termos do § 5.º do artigo 61.º do Decreto n.º 12 017, de 2 de Agosto de 1926:

Infantaria:

Capitão miliciano António Henrique de Araújo Stott Howorth, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Novembro de 1980.

Tenentes milicianos António Monteiro Limão, Alexandre Gudessen, Fernando Salvador Pratz de Almeida, José Paiva Dinis, Carlos da Fonseca Pereira de Moura, José de Araújo Vieira, Carlos Fernandes Camacho, José Garcez Palha Leitão, Orlando Serradas Duarte, Mário Ribeiro Tristão Campos, Alexandre Marques Lobato, Eduardo José Lopes Simões, José Augusto do Couto Magalhães Martins, Francisco de Sousa Vale, Alfredo Augusto Ferreira, Francisco Ferreira Neto, João Veiga Leitão, Mário Vianas Lei-

tão Rito, Luís Jorge Campos da Costa Pereira, Mário Barreiros Maymone, António Augusto da Cruz, Fernando Alexandre Ferreira, Álvaro Dinis Campos Amores, José Manuel Francisco Maria Galhardo Zilhão, Armindo Ferreira, António Carlos dos Santos, Rui da Encarnação Mexia de Brito, Álvaro Rodrigues Neiva Magalhães Pinheiro, José da Silva Oliveira, Augusto César Meirinhos e Raul Correia de Sousa Guimarães, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 8, 10, 15, 20, 21, 21 e 23 de Outubro, 5, 6, 9, 11, 13, 14 e 27 de Novembro, 6, 12, 14, 19, 19, 21 24, 25, 26, 26, 28 e 30 de Dezembro de 1980, 1, 20, 24 e 27 de Janeiro de 1981.

Alferes milicianos Henrique Esteves Pires, Júlio Eduardo Rosalis, Alberto Vilhena Arsénio, José Augusto Carrilho Perlouro, Manuel Pestana Goulão Cortez Curado, António José Namorado Mira Crespo, Edalberto de Matos Silva, Júlio Duarte Rodrigues Paiva e António Coelho, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 1 de Outubro, 14, 22 e 27 de Novembro, 17, 17, 18, 25 e 30 de Dezembro de 1980.

Artilharia:

Tenentes milicianos Francisco Vaz Pacheco de Castro, José Nicolau de Oliveira Goulão, Emílio Maria Faria Durão e Rui António Marinho de Almeida Sampaio e Melo, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 6 de Julho, 22 de Outubro, 21 de Novembro e 19 de Dezembro de 1980.

Cavalaria:

Tenentes milicianos José Maria Guedes Dias dos Santos Nobre, Tomás Fernandes Couval e Fernando Augusto Gonçalves Henriques devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 19 de Setembro, 4 de Outubro e 16 de Novembro de 1980.

Engenharia:

Tenentes milicianos João de Almeida Cardoso de Lemos, João Pessoa Lobato Cortesão, Manuel Ferreira Neto Valente e José dos Santos Martins, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 4 de Outubro, 1, 21 e 23 de Dezembro de 1980.

Alferes miliciano Vasco Bon de Sousa de Melo Marques Leite, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Dezembro de 1980.

Serviço de saúde:

Tenentes milicianos médicos José Ferreira Lopes, Carlos Barbosa de Sousa, Alberto Manuel de Campos Moreira Sampaio, Alcides Raimundo da Cunha, Horácio Augusto Pimentel Bernardes Pereira, João de Albuquerque Pinto da Silva, Vitor Serra Pena Carvalho, António Fernando da Fonseca e António Pinto Brochado Monteiro Pedras, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 25 de Outubro, 2, 4, 8, 13, 19 e 25 de Novembro, 10 de Dezembro de 1980 e 24 de Janeiro de 1981.

Alferes milicianos médicos Abel Festas Cancela de Abreu, Mário Marques da Gama, Jorge Silvério de Sousa Vieira e António José Seabra, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 31 e 31 de Outubro, 2 e 30 de Novembro de 1980.

Tenente miliciano farmacêutico Aloísio da Cruz Marques Leal, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Dezembro de 1980.

Tenentes milicianos veterinários António Sérgio Pessoa e José Pedro do Rosário, devendo ser considerados nesta situação desde, respectivamente, 5 e 25 de Novembro de 1980.

Alferes miliciano veterinário Fernando José Tátá de Sousa Guerra, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Dezembro de 1980.

Serviço de administração militar:

Tenente miliciano Teófilo Alves Pereira, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Novembro de 1980.

Força Aérea:

Tenente miliciano piloto-aviador Carlos Zeferino Maria Pinto Coelho, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Setembro de 1980.

(Por portaria de 5 de Fevereiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto-Lei n.º 276-A/75.)

Oficiais do serviço postal militar**Passagem à situação de adido:**

Nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Capitão do serviço postal militar, no quadro, Joaquim Agostinho de Jesus, da Chefia do Serviço Postal Militar, onde continua colocado, por se encontrar em diligência nos Serviços de Coordenação da Extinção da Ex-PIDE/DGS e Legião Portuguesa, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Oficiais do serviço de assistência religiosa do Exército**Ingresso nos quadros:****Quadro do Serviço de Assistência Religiosa do Exército**

Major graduado, capelão titular, supranumerário, Celestino Augusto Manso, da Escola Militar de Electromecânica, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Setembro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 3 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

IV — PROMOÇÕES**Oficiais do quadro permanente****Na Força Aérea****Quadro de Oficiais Pára-Quedistas**

Por portaria de 1 de Outubro de 1980:

Major pára-quedista 001322 G. Carlos Alves, BETPQ;
Major pára-quedista C Luís Garcia Monteiro, BOTPQ2;

Major pára-quedista 001323 E. Adelino Amílcar Villas Boas Dias, BETPQ;

Major pára-quedista A António Loureiro Costa, CEMCTPQ;

Major pára-quedista F Orlando Caetano Rodrigues Pires, CEMCTPQ;

Major pára-quedista D José Manuel Terras Marques, BOTPQ2;

Major pára-quedista H Armando Almeida Martins, BETPQ;

Major pára-quedista F José Manuel Gomes, CEMCTPQ;

Major pára-quedista G José Ferreira Barroca Monteiro, BOTPQ1.

Contam a mesma antiguidade e mantêm as posições que do antecedente já tinham, como majores graduados, na respectiva lista de antiguidades.

(Transcrição da *Ordem à Aeronáutica*, 2.ª Série, n.º 45, de 10 de Novembro de 1980.)

Quadro de Oficiais Pára-Quedistas

Por portaria de 1 de Outubro de 1980:

Major, o capitão pára-quedista 001337 E. António Manuel Oliveira Figueiredo, BOTPQ2.

Conta a antiguidade e tem efeitos administrativos desde a data da presente portaria.

Fica colocado, na respectiva lista de antiguidades, imediatamente à esquerda do major pára-quedista 001336 G. José Ferreira Barroca Monteiro.

(Transcrição da *Ordem à Aeronáutica*, 2.ª Série, n.º 46, de 14 de Novembro de 1980.)

Oficiais do quadro de complemento

Armas e serviços:

Região Militar de Moçambique

Desgraduado do posto de capitão miliciano de infantaria desde 10 de Maio de 1974, data desde quando passou à situação de disponibilidade, o 1.º sargento miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, Bento de Amorim Sereno.

(Por portaria de 2 de Fevereiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto-Lei n.º 276-A/75.)

V — COLOCAÇÕES, EXONERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS**Oficiais do quadro permanente****Corpo de oficiais gerais:****Estado-Maior do Exército**

General, do Quartel-General da Zona Militar da Madeira, João Fernando Malho Ilharco, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Setembro de 1979.

(Por portaria de 9 de Julho de 1980.)

Conselho Superior de Disciplina do Exército

Director, o general, do Estado-Maior do Exército, João Fernando Malho Ilharco, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Outubro de 1979.

(Por portaria de 9 de Julho de 1980.)

Instituto de Altos Estudos Militares

Director, o general do Conselho Superior de Disciplina do Exército João Fernando Malho Ilharco.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1980.)

Armas e serviços:**Estado-Maior do Exército**

Subchefe, o coronel de artilharia, supranumerário, Álvaro Nuno Miranda Furtado.

(Por portaria de 5 de Setembro de 1980.)

Tenente-coronel de infantaria, supranumerário, José Alberto Ponces de Carvalho Aparício.

(Por portaria de 19 de Setembro de 1980.)

Major engenheiro do serviço de material, do Destacamento de Comando do Batalhão de Apoio e Serviços da 1.ª Brigada Mista

Independente (Campo de Instrução Militar), José Estêvão Martins.

(Por portaria de 22 de Dezembro de 1980.)

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos

Capitão do serviço geral do Exército, da Casa de Reclusão da Região Militar do Centro, Joaquim Fernandes Pereira.

Capitão do serviço geral do Exército, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Castelo Branco, Alberto Cruchinho de Sá.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Recrutamento

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Cavalaria de Braga, Abílio Rodrigues.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição Geral

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Engenharia de Espinho, Libertário Alves Ferreira.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Direcção da Arma de Infantaria

Coronel de infantaria, supranumerário, Fernando Mário de Almeida Cid Torres.

(Por portaria de 6 de Outubro de 1980.)

Tenente-coronel de infantaria, adido, Valdemar Dinis Clemente.

Tenente-coronel de infantaria, adido, Sebastião José Pires Morão.

(Por portaria de 14 de Agosto de 1980.)

Tenente-coronel de infantaria, do Destacamento do Forte do Alto do Duque, Mário Arada de Almeida Pinheiro.

(Por portaria de 22 de Setembro de 1980.)

Tenente-coronel de infantaria, do Estado-Maior do Exército, Albano Paula de Carvalho.

(Por portaria de 29 de Setembro de 1980.)

Capitão de infantaria, da Repartição Geral da Direcção do Serviço de Pessoal, Manuel Maria Martins Lopes.

(Por portaria de 26 de Novembro de 1980.)

Direcção da Arma de Artilharia

Coronel de artilharia, supranumerário permanente, Horácio Cerveira Alves de Oliveira.

(Por portaria de 29 de Julho de 1980.)

Coronel de artilharia, adido, Fernando José Pinto Simões.

(Por portaria de 22 de Setembro de 1980.)

Direcção da Arma de Cavalaria

Major de cavalaria, supranumerário, Raul Fernando Durão Correia.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980.)

Major de cavalaria, do Esquadrão de Reconhecimento da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Cavalaria de Santa Margarida), Germano Miquelina Cardoso Simões.

(Por portaria de 20 de Outubro de 1980.)

Direcção da Arma de Engenharia

Major de engenharia, da Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército, Mário Eduardo Abrantes de Mendoça Frazão.

(Por portaria de 29 de Setembro de 1980.)

Direcção da Arma de Transmissões

Capitão engenheiro de transmissões, do Regimento de Transmissões, José Manuel Pinheiro Lopes Canavilhas.

(Por portaria de 8 de Agosto de 1980.)

Capitão de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), do Pelotão de Manutenção da Companhia de Manutenção do Batalhão de Apoio e Serviços da 1.ª Brigada Mista Independente (Batalhão do Serviço de Material), José da Silva Santos.

(Por portaria de 16 de Dezembro de 1980.)

Direcção do Serviço de Saúde

Capitão do serviço geral do Exército, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga, Armindo Ribeiro da Silva.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Direcção do Serviço de Administração Militar

Coronel do serviço de administração militar, do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, José Cunha Salvado.

(Por portaria de 14 de Agosto de 1980.)

Capitão do serviço de administração militar, do Regimento do Comandos, Fernando de Jesus Fernandes.

(Por portaria de 13 de Outubro de 1980.)

Direcção do Serviço de Material

Tenente-coronel engenheiro do serviço de material, do Instituto de Altos Estudos Militares, Manuel da Silva e Sousa Lobo.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1980.)

Direcção do Serviço de Finanças

Tenente-coronel do serviço de administração militar, do Batalhão de Apoio e Serviços da 1.ª Brigada Mista Independente (Campo de Instrução Militar), Alexandre Jorge Reis de Sousa Franco.

(Por portaria de 17 de Dezembro de 1980.)

Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército

Coronel de engenharia, da Direcção da Arma de Engenharia, Orlando de Azevedo.

(Por portaria de 16 de Dezembro de 1980.)

Chefia do Serviço Geral do Exército

Major do serviço geral do Exército, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga, José Franklin Coutada Pereira.

(Por portaria de 24 de Setembro de 1980.)

Major do serviço geral do Exército, adido, Manuel Ferreira de Amorim.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas, José Simões dos Santos,

(Por portaria de 22 de Setembro de 1980.)

Chefia do Serviço de Material de Instrução

Coronel de infantaria, do Estado-Maior do Exército, António Soares Tavares da Costa.

Coronel de infantaria, do Estado-Maior do Exército, Fausto de Almeida Moutinho.

Coronel de infantaria, do Estado-Maior do Exército, João Manuel Martinho Maltez Soares.

(Por portaria de 15 de Janeiro de 1981.)

Capitão de infantaria, do Estado-Maior do Exército, Fernando Luís Banha Soares Carracha.

(Por portaria de 13 de Janeiro de 1981.)

Quartéis-generais:**Região Militar de Lisboa**

Tenente de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), do Regimento de Transmissões, Fernando Amaral da Silva.

(Por portaria de 10 de Dezembro de 1980.)

Região Militar do Centro

Tenente de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), do Regimento de Transmissões, António Joaquim Eufémio.

(Por portaria de 12 de Dezembro de 1980.)

Região Militar do Norte

Major de infantaria, do Quartel-General da Zona Militar da Madeira,
José Faceira Teixeira.

(Por portaria de 29 de Julho de 1980.)

Capitão de infantaria, da Casa de Reclusão da Região Militar do
Norte, João Monteiro Gonçalves,

(Por portaria de 23 de Dezembro de 1980.)

Tenente de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), da
Escola Prática de Transmissões, Rodrigo Pereira Alves Martins.

(Por portaria de 10 de Dezembro de 1980.)

Região Militar do Sul

Tenente de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), do
Regimento de Transmissões, António Nunes Nogueira.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Alferes do serviço geral do Exército, do Distrito de Recrutamento e
Mobilização de Évora, António José Murcho Bernardo.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1980.)

Alferes do serviço geral do Exército, do Distrito de Recrutamento e
Mobilização de Évora, Cristino Evangelista Guerreiro.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Zona Militar da Madeira

Major de artilharia, da Direcção da Arma de Artilharia, Francisco
Manuel Abranches Félix.

(Por portaria de 25 de Setembro de 1980.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Distrito de Recrutamento
e Mobilização de Santarém, Vasco Trincão Crispim Tecedeiro.

(Por portaria de 11 de Dezembro de 1980.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Regimento de Infantaria de Ponta Delgada

Capitão do serviço geral do Exército, do 2.º Tribunal Militar Territorial do Porto, Manuel Martins Barbosa.

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, Abel Freitas.

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, José António Rodrigues de Oliveira.

(Por portaria de 9 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria do Porto

Comandante, o coronel de infantaria, do Quartel-General da Zona Militar da Madeira, Manuel Francisco Matoso Ramalho.

(Por portaria de 22 de Setembro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Tomar

Tenente-coronel de infantaria, supranumerário, Jorge Alberto Madeira de Velasco Martins.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980.)

Tenente-coronel de infantaria, do 1.º Batalhão de Infantaria Motorizado da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Infantaria de Tomar), Francisco José Ferreira Dias.

(Por portaria de 19 de Março de 1981.)

Batalhão de Infantaria de Chaves

Major de infantaria, do Quartel-General da Região Militar do Norte, José Faceira Teixeira.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Artilharia:**Regimento de Artilharia de Leiria****1.º Brigada Mista Independente****Grupo de Artilharia de Campanha**

Major de artilharia, do Quartel-General da Região Militar do Norte,
Fernando Namora Teixeira de Moura.

Major de artilharia, do Quartel-General da Região Militar do Centro,
Jorge Manuel Piçarra Mourão.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Capitão de artilharia, da Companhia de Comando e Serviços da 1.ª
Brigada Mista Independente (Campo de Instrução Militar), Vítor
Manuel Freire de Bastos e Silva.

(Por portaria de 10 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Artilharia da Serra do Pilar

Comandante, o coronel de artilharia, do Estado-Maior do Exército,
Arquimedes Gonçalves Magalhães.

(Por portaria de 5 de Setembro de 1980.)

Cavalaria:**Regimento de Lanceiros de Lisboa**

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria de
Faro, Geraldino Leocádio Anica.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Centro de Instrução da Polícia do Exército

Major de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, Henrique
António Costa de Sousa.

Por portaria de 11 de Dezembro de 1980.)

Major de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, Alexandre Beato Correia.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Engenharia:

Regimento de Engenharia de Espinho

Capitão do serviço geral do Exército, da Repartição de Recrutamento da Direcção do Serviço de Pessoal, Jeremias Fernandes de Almeida.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Transmissões:

Escola Prática de Transmissões

Capitão de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), do Quartel-General da Região Militar do Centro, João Joaquim Simões Vilão.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Transmissões

Tenente de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), da Escola Prática de Transmissões, Manuel Eduardo de Moura Pequeno.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Serviço de administração militar:

Escola Prática de Administração Militar

Capitão do serviço geral do Exército, do Centro de Gestão Financeira da Região Militar do Centro, Fernando Ferraz Redondo.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Batalhão de Administração Militar

Capitão do serviço geral do Exército, da Repartição de Sargentos da Direcção do Serviço de Pessoal, António dos Santos Pereira.

(Por portaria de 5 de Dezembro de 1980.)

Serviço de material:**Escola Prática do Serviço de Material**

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), da Direcção do Serviço de Material, José Luís Fragata.

(Por portaria de 19 de Novembro de 1980.)

Batalhão do Serviço de Material

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), do Destacamento de Ligação e Reconhecimento das Transmissões n.º 1 do Quartel-General da Região Militar do Norte, António Augusto Lopes Gaspar.

(Por portaria de 12 de Janeiro de 1980.)

Batalhão do Serviço de Material**1.ª Brigada Mista Independente****Batalhão de Apoio e Serviços**

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), do Batalhão do Serviço de Transportes, Joaquim do Nascimento Miranda.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Batalhão do Serviço de Material**1.ª Brigada Mista Independente****Companhia de Manutenção**

Capitão de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), da Direcção da Arma de Transmissões, Manuel Duarte de Sá.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Serviço geral do Exército:**Batalhão do Serviço Geral do Exército**

Capitão do serviço geral do Exército, do Batalhão de Infantaria de Aveiro, António Ferreira da Silva.

Capitão do serviço geral do Exército, do Batalhão de Infantaria de Aveiro, João Correia Xarez.

Alferes do serviço geral do Exército, do Centro de Gestão Financeira da Região Militar do Centro, António Neto Oliveira Pedrosa.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Distritos de recrutamento e mobilização:

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Abrantes

Capitão do serviço geral do Exército, do Batalhão de Apoio e Serviços da 1.ª Brigada Mista Independente (Campo de Instrução Militar), António de Oliveira Cabrito.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Évora

Capitão do serviço geral do Exército, do Quartel-General da Região Militar do Sul, José António de Ascensão Gafanhoto.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1980.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:

Estabelecimentos de instrução:

Instituto de Altos Estudos Militares

Capitão do serviço geral do Exército, da Escola Prática de Engenharia, Joaquim Santana Marques.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Academia Militar

Tenente do serviço de administração militar, da Escola Prática de Administração Militar, Nuno Álvaro Pacheco Arruda.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1980.)

Campo de Instrução Militar

Comandante, o coronel de artilharia, da Direcção da Arma de Artilharia, Vítor Manuel Santos Torres Silva.

(Por portaria de 4 de Agosto de 1980.)

Campo de Instrução Militar**1.ª Brigada Mista Independente****Batalhão de Apoio e Serviços****Destacamento de Comando**

Major engenheiro do serviço de material, da Direcção do Serviço de Material, Jorge Martins Soeiro.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Campo de Instrução Militar**1.ª Brigada Mista Independente****Batalhão de Apoio e Serviços****Companhia de Manutenção**

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), do Batalhão do Serviço de Material, João José Rosa.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Tribunais militares:**1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa**

Capitão do serviço geral do Exército, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, José da Silva Cabete.

(Por portaria de 8 de Outubro de 1980.)

Diversos:**Depósito Geral de Material de Guerra**

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), do Batalhão de Apoio e Serviços da 1.ª Brigada Mista

Independente (Batalhão do Serviço de Material), Custódio de Jesus Ladino.

(Por portaria de 18 de Dezembro de 1980.)

Depósito Geral de Matéria de Aquartelamento

Subdirector, o tenente-coronel do serviço de administração militar, supranumerário, António dos Santos Boavida Pinheiro.

(Por portaria de 3 de Abril de 1980.)

Adidos:

Instituto de Altos Estudos Militares

Nomeado professor efectivo no Instituto de Altos Estudos Militares o coronel de artilharia, do Estado-Maior do Exército, Manuel Ribeiro de Oliveira Carvalho, nos termos do artigo 1.º e anexo I do Decreto-Lei n.º 42 162, de 26 de Fevereiro de 1959, na vaga deixada pelo coronel de artilharia Armando Belo Salavessa, que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

Nomeado professor efectivo no Instituto de Altos Estudos Militares o coronel de artilharia Rafael Guerreiro Ferreira, do Estado-Maior do Exército, nos termos do artigo 1.º e anexo L do Decreto-Lei n.º 42 162, de 26 de Fevereiro de 1959, na vaga deixada pelo coronel de artilharia Fernando José Pinto Simões, que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 22 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado professor efectivo no Instituto de Altos Estudos Militares o coronel de artilharia José António Cardoso de Almeida, nos termos do artigo 1.º e anexo I do Decreto-Lei n.º 42 162, de 26 de Fevereiro de 1959, na vaga deixada pelo capitão de infantaria Fernando Mário de Almeida Cid Torres, que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

Este oficial continua na situação de adido, situação em que já se encontrava do antecedente.

(Por portaria de 6 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado professor efectivo no Instituto de Altos Estudos Militares o major engenheiro de transmissões José Maria de Oliveira Gardet, da Direcção da Arma de Transmissões, nos termos do artigo 1.º e anexo I do Decreto-Lei n.º 42 162, de 26 de Fevereiro de 1959, na vaga deixada pelo coronel de infantaria Aleu António Aires de Oliveira, que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 5 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Academia Militar

Nomeado professor adjunto da 27.ª cadeira da Academia Militar o major de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Eduardo Alberto Madeira Velasco Martins, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 496/75, de 11 de Setembro, e ao abrigo do disposto nos artigos 13.º, 18.º e 19.º e apêndice n.º 1 ao mapa anexo n.º 3 do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959, na vaga deixada pelo major de cavalaria Jaime Gomes Vieira, que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Instituto Superior Militar

Nomeado professor da 20.ª cadeira (Material II) do Instituto Superior Militar o major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) Luís Armando Marques Garcia, do Estado-Maior do Exército, nos termos da Portaria n.º 611/77, de 23 de Setembro, e quadro anexo à Portaria n.º 265/79, de 6 de Junho, em substituição do capitão de artilharia António Marques Abrantes dos Santos, que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 3 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Manutenção Militar

Nomeado chefe da sucursal de Coimbra da Manutenção Militar o major do serviço de administração militar, no quadro, Francisco

Dias da Costa, nos termos da Portaria n.º 297/73, de 26 de Abril, em substituição do tenente-coronel do serviço de administração militar José Martins de Freitas, que é exonerado das referidas funções pela presente portaria.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Centro de Informática dos Estabelecimentos Fabris do Exército

Nomeado para o desempenho de funções no Centro de Informática dos Estabelecimentos Fabris do Exército o tenente-coronel do serviço de administração militar, das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, Américo Pinto Fernandes, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 417/79, de 16 de Outubro, e quadro I anexo, para completamento do quadro orgânico.

O referido oficial continua na situação de adido, situação em que já se encontrava do antecedente.

Nomeado para o desempenho de funções no Centro de Informática dos Estabelecimentos Fabris do Exército o tenente-coronel do serviço de administração militar, da Direcção do Serviço de Administração Militar, António dos Santos Boavida Pinheiro, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 417/79, de 16 de Outubro, e quadro I anexo, para completamento do quadro orgânico.

Nomeado para o desempenho de funções no Centro de Informática dos Estabelecimentos Fabris do Exército o tenente-coronel do serviço de administração militar, do Centro Financeiro do Exército, Armindo Ramos Pinto Teodósio, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 417/79, de 16 de Outubro, e quadro I anexo, para completamento do quadro orgânico.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Quadro Especial de Oficiais

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Regimento de Infantaria de Abrantes

Capitão do quadro especial de oficiais, do Regimento de Infantaria de Queluz, Basílio Manuel de Sousa Dias de Brito.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Elvas

Capitão do quadro especial de oficiais, do 2.º Batalhão de Infantaria Motorizado da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Infantaria de Abrantes), Manuel João Belchiorinho Baptista.

Capitão do quadro especial de oficiais, do 2.º Batalhão de Infantaria Motorizado da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Infantaria de Abrantes), António João Cabaceira Raposo.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria do Porto

Capitão do quadro especial de oficiais, do 2.º Batalhão de Infantaria Motorizado da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Infantaria de Abrantes), Manuel Ferreira de Carvalho.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Vila Real

Capitão do quadro especial de oficiais, do 2.º Batalhão de Infantaria Motorizado da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Infantaria de Abrantes), Celestino de Castro Fontes.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Artilharia:**Regimento de Artilharia da Serra do Pilar**

Capitão do quadro especial de oficiais, da Companhia de Comando e Serviços da 1.ª Brigada Mista Independente (Campo de Instrução Militar), Valdemar Nogueira dos Santos.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Cavalaria:**Centro de Instrução da Polícia do Exército**

Capitão do quadro especial de oficiais, da Direcção da Arma de Cavalaria, João Francisco Gonçalves Tomás Valadas.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Serviço de transportes:**Escola Prática do Serviço de Transportes**

Capitão do quadro especial de oficiais, do Regimento de Infantaria de Queluz, António Fernandes.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução****Campo de Instrução Militar****1.º Brigada Mista Independente****Comando e Companhia de Comando e Serviços**

Capitão do quadro especial de oficiais, do Regimento de Infantaria de Tomar, Carlos Melo Coelho de Moura.

(Por portaria de 9 de Dezembro de 1980.)

Adidos:**Instituto Militar dos Pupilos do Exército**

Nomeado comandante de companhia do Corpo de Alunos do Instituto Militar dos Pupilos do Exército o capitão do quadro especial de oficiais Manuel de Araújo Lomba, da Escola Prática de Infantaria, nos termos da alínea *a*) do § único do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 42 632, de 4 de Novembro de 1959, e seus anexos V e IX, em substituição do capitão de infantaria Carlos Alberto Delgado, que foi transferido para o Regimento de Infantaria de Queluz, em 14 de Janeiro de 1980.

(Por portaria de 14 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado comandante de companhia do Corpo de Alunos do Instituto Militar dos Pupilos do Exército o capitão do quadro especial de oficiais António dos Santos Alexandre, do Regimento de Infantaria de Queluz, nos termos da alínea *a*) do § único do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 42 632, de 4 de Novembro de 1959, e seus

anexos V e IX, em substituição do capitão do quadro especial de oficiais Manuel de Araújo Lomba, que foi transferido para o Regimento de Infantaria de Queluz, em 25 de Setembro de 1980.

(Por portaria de 3 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Oficiais do serviço postal militar

Chefia do Serviço Postal Militar

Major do serviço postal militar, do Batalhão de Caçadores n.º 5 (Estação Postal Militar n.º 109), Francisco do Nascimento Ramos.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1981.)

Capitão do serviço postal militar, da Estação Postal Militar n.º 9, Joaquim Agostinho de Jesus.

(Por portaria de 8 de Outubro de 1980.)

Capitão do serviço postal militar, do Quartel-General da Zona Militar do Açores, Ruben Rodrigues da Costa.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 1980.)

Chefia do Serviço de Material de Instrução

Capitão do serviço postal militar, do Estado-Maior do Exército, Fradique de Almeida Figueiredo.

(Por portaria de 13 de Janeiro de 1981.)

VI — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções:

1) O coronel de infantaria, na situação de reserva, José Manuel Marques deixou de prestar serviço no Instituto da Defesa Nacional, desde 11 de Fevereiro de 1981.

2) O coronel de infantaria, na situação de reserva, Mário Serra Dias da Costa Campos deixou de prestar serviço no Quartel-General da Região Militar do Norte, desde 1 de Janeiro de 1981.

3) O coronel de infantaria, na situação de reserva, Joaquim Ramos de Freitas deixou de prestar serviço no Quartel-General da Região Militar do Norte, desde 1 de Janeiro de 1981.

4) O major de infantaria, na situação de reserva, Luís Artur Carvalho Teixeira de Moraes deixou de prestar serviço na Repartição de Administração do Edifício Ceuta, desde 9 de Fevereiro de 1981.

5) O coronel de artilharia, na situação de reserva, Júlio Carvalho Costa deixou de prestar serviço na Agência de Coimbra da Liga dos Combatentes, desde 12 de Fevereiro de 1981.

6) O major de artilharia, na situação de reserva, José de Magalhães Fernandes Basto presta serviço no Centro de Selecção do Porto, desde 10 de Fevereiro de 1981.

7) Por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi autorizada a substituição do coronel de cavalaria Rui Mamede Monteiro Pereira pelo coronel de cavalaria Armando José da Silva Freire, no CO/Conselho da Arma de Cavalaria — 1980.

8) Por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi autorizada a substituição do tenente-coronel de cavalaria Mário Arnaldo Jesus da Silva pelo tenente-coronel de cavalaria Rodrigo Nest Arnaut Pombeiro no CO/Conselho da Arma de Cavalaria — 1980.

9) Por despacho de 6 de Fevereiro de 1981, do General Ajudante-General, os tenentes-coronéis do serviço de administração militar José Dionísio Martins dos Santos Raposo e António de Sousa Cardoso da Silva, colocados na Direcção do Serviço de Administração Militar, em 21 de Novembro de 1980, continuam a prestar serviço nas Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, na situação de diligência.

10) O major do serviço de administração militar, na situação de reserva, Aníbal Batista Leal presta serviço no núcleo de Lagos da Cruz Vermelha Portuguesa, desde 1 de Fevereiro de 1981.

11) O capitão do serviço de material, na situação de reserva, José Manuel Alvadía de Carvalho deixou de prestar serviço no Regimento de Infantaria de Vila Real, desde 1 de Janeiro de 1981.

12) O capitão do serviço de material, na situação de reserva, Augusto Lucena Correia Chaves presta serviço na Repartição de Administração do Edifício Ceuta, desde 13 de Fevereiro de 1981.

13) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, António Rosa prestou serviço na Escola Prática de Administração Militar, de 1 de Fevereiro a 5 de Março de 1981.

14) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Amílcar Sérgio Teixeira deixou de prestar serviço na Subagência de Chaves da Liga dos Combatente, desde 1 de Janeiro de 1981.

15) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Amadeu José Agostinho Fernandes Moreira deixou de prestar serviço na Delegação da Manutenção Militar do Porto, desde 5 de Janeiro de 1981.

Colocações nas escalas:

16) Os majores de infantaria, adidos, nas tropas pára-quedistas e promovidos ao actual posto pela *Ordem à Aeronáutica*, 2.ª Série, n.º 45, ficam colocados na lista de antiguidades como se discrimina:

Carlos Alves, antiguidade de 29 de Outubro de 1976;

Adélio Amílcar Vilas Boas Dias, antiguidade de 29 de Novembro de 1976;

Lúis Garcia Monteiro, antiguidade de 29 de Novembro de 1976;

António Loureiro Costa, antiguidade de 3 de Setembro de 1977;

Orlando Caetano Rodrigues Pires, antiguidade de 3 de Setembro de 1977;

José Manuel Terras Marques, antiguidade de 3 de Setembro de 1977;

Armando Almeida Martins, antiguidade de 3 de Setembro de 1977;

José Manuel Gomes, antiguidade de 3 de Setembro de 1977.

17) O major de infantaria colocado nas tropas pára-quedistas António Manuel Oliveira de Figueiredo, promovido ao actual posto por portaria de 1 de Outubro de 1980, fica colocado na escala de antiguidades à esquerda do major de infantaria António Hélder Pereira Chumbinho.

Cursos, estágios e tirocínios:

18) Deve ser averbado ao tenente-coronel de infantaria António Cipriano Pinto o curso «Army Staff College», o qual decorreu no Reino Unido, de 18 de Janeiro a 12 de Dezembro de 1980.

19) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o curso de Instrutor de TOW, que frequentaram, com aproveitamento, no Batalhão de Infantaria Mecanizado de 26 de Maio a 4 de Junho de 1980:

Major de infantaria João Santos de Oliveira Seborro;
Capitão de infantaria Manue J. M. Ribeiro de Faria;
Capitão de infantaria José A. C. Duarte Mousinho;
Capitão de infantaria João J. Vaz Antunes;
Capitão do quadro especial de oficiais José A. Nogueira Ribeiro;
Capitão de infantaria Rui Manuel T. Teixeira;
Tenente de infantaria João Manuel S. Carvalho;
Tenente de infantaria Manuel Diamantino P. Correia;
Tenente de infantaria António N. P. Agostinho;
Tenente miliciano de infantaria António José M. D. Ribeiro;
Alferes miliciano Henrique A. F. M. Gomes.

20) Deve ser averbada aos capitães de artilharia abaixo indicados a 2.ª parte do curso de «Radar de Campanha», que frequentaram na Escola Prática de Artilharia, de 14 de Abril a 6 de Junho de 1980, com aproveitamento:

Francisco dos Santos Silva;
José Martins Cabaça Ruaz.

21) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o curso de Intérpretes de Fotografia Aérea — PTEC 79/80 (ESP. 388-SC), que frequentaram no Serviço Cartográfico do Exército, de 28 de Abril a 11 de Julho de 1980, com o aproveitamento que vai mencionado:

Capitão de cavalaria Luís Alberto Santos Banazol, muito bom (17,50);
Capitão de infantaria Manuel Joaquim Rodrigues Tavares, muito bom (17,44);
Capitão de infantaria Fernando António Ramos, muito bom (17,44);
Capitão de infantaria Manuel da Silva Rodas, muito bom (17,32);
Capitão de infantaria José Nunes Celorico, muito bom (17,19).

22) Deve ser averbado aos capitães do serviço de material abaixo indicados o Estágio de Instrutor Mecânico Electricista Auto-PTEC 79/80, que frequentaram na Escola Militar de Electromecânica, de 12 de Maio a 4 de Julho de 1980, com o aproveitamento que lhes vai mencionado:

Manuel da Ascensão Moura, grau 4;
Mário Baptista da Silva, grau 4.

23) Deve ser averbado aos oficiais a seguir indicados o curso de Explosivos, Destruições, Minas e Armadilhas* (CEDMAS) — PTEC 79/80, que frequentaram na Escola Prática de Engenharia, de 8 de Abril a 6 de Junho de 1980, com o aproveitamento que lhes vai mencionado:

Tenente de infantaria Rui Manuel Nogueira de Sousa Rosa, muito bom;
Tenente de infantaria Joaquim Maria Sousa Frade, muito bom;
Alferes miliciano Gonçalo Gil Gomes Pereira, bom.

24) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o curso de Instrutores de TOW, que decorreu no Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, de 9 a 22 de Maio de 1980, com o aproveitamento que lhes vai mencionado:

Tenente de cavalaria José Júlio Gomes da Silva, muito bom;
Tenente de cavalaria Luís Miguel David e Silva, bom;
Alferes miliciano Abílio Amaro Soares de Almeida, muito bom.

25) Deve ser averbado ao capitão farmacêutico José António Aranda da Silva o curso de «Farmácia Clínica», que frequentou em Barcelona de 10 a 21 de Março de 1980.

26) Deve ser averbado ao capitão farmacêutico Francisco Manuel Gomes Genebra o curso de «Farmácia Clínica», que frequentou em Barcelona de 10 a 21 de Março de 1980.

Desligados do serviço:

27) São desligados do serviço a partir da data que lhes vai indicada, nos termos da última parte do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, os oficiais na situação de reserva em seguida mencionados e que nas datas referidas atingiram o limite de idade para transitarem para a situação de reforma:

Coronel de infantaria Fernando Homem da Costa, desde 24 de Fevereiro de 1981;
Major do serviço geral do Exército José Pedro Dias, desde 27 de Fevereiro de 1981;

- Capitão do serviço geral do Exército Joaquim dos Santos Morais, desde 2 de Fevereiro de 1981;
- Capitão do serviço geral do Exército João de Matos Silva, desde 2 de Fevereiro de 1981;
- Capitão do serviço geral do Exército Manuel Brás Moniz, desde 3 de Fevereiro de 1981;
- Capitão do serviço geral do Exército Joaquim Rodrigues Escalera, desde 10 de Fevereiro de 1981;
- Capitão do serviço geral do Exército José Pereira, desde 17 de Fevereiro de 1981;
- Capitão do serviço geral do Exército Fernando Moniz Santos, desde 23 de Fevereiro de 1981.

Rectificações:

28) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 21, de 1 de Novembro de 1980, página 1489, onde se lê: «Manuel de Carvalho Ferreira», deve ler-se: «Manuel António de Carvalho Ferreira».

29) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 4, referida a 15 de Fevereiro de 1975, pág. 571, linha 2, onde se lê: «major de infantaria Amadeu Caetano Teixeira...», deve ler-se: «Amadeu Caetano Peixeiro».

VII — OBITUÁRIO

1967:

Junho, 16 — Alferes miliciano médico José Marques dos Carvalhos.

1980:

Março, 26 — Tenente miliciano médico, na reserva, João Sérgio de Brito Caldeira.

Dezembro, 10 — Capitão do serviço geral do Exército, na reserva, Joaquim Chambel.

1981:

Janeiro, 23 — Capitão do serviço geral do Exército, na reserva, Damião Firmo António Carrusca.

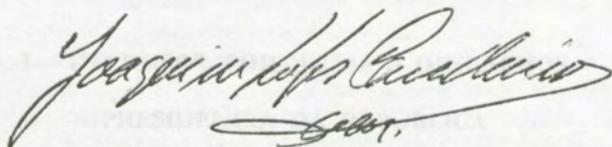
Janeiro, 25 — Tenente, reformado, Manuel José Cardoso de Simas.
Fevereiro, 7 — Capitão do serviço geral do Exército, na reserva, Manuel Moreira de Andrade.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Amadeu Garcia dos Santos, general

Está conforme.

O Ajudante-General



Joaquim Lopes Cavalheiro, brigadeiro



ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

2.ª SÉRIE

N.º 6/15 DE MARÇO DE 1981

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — DECRETOS, PORTARIAS E DESPACHOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto n.º 34-A/81

de 5 de Março

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 7.º, n.º 1, da Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o seguinte:

É exonerado do cargo de governador de Macau o general Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio.

Assinado em 26 de Fevereiro de 1981.

Publique-se.

O Presidente da República, *António Ramalho Eanes*.

(D. R., 1.ª Série, n.º 53, Suplemento, de 5 de Março de 1981.)

Decreto n.º 34-B/81

de 5 de Março

O Presidente da República decreta, sob proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 669/76, de 11 de Agosto, o seguinte:

É exonerado, a seu pedido, do cargo de Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas o general Altino Amadeu Pinto

Magalhães, para o qual fora nomeado pelo Decreto n.º 56-B/79, de 23 de Junho.

Assinado em 5 de Março de 1981.

Publique-se.

O Presidente da República, *António Ramalho Eanes*,

(*D. da R.*, 1.ª Série, n.º 53, 2.º Suplemento, de 5 de Março de 1981.)

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Manda o Conselho da Revolução, por delegação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas no Vice-Chefe do Estado-Maior-General e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, exonerar o brigadeiro (52375011) Francisco Maria Rocha Simões, do cargo de assessor do Instituto da Defesa Nacional, para que fora nomeado por portaria publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 210, de 23 de Setembro de 1978.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 15 de Janeiro de 1981.
— O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto Magalhães*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 9 de Fevereiro de 1981, sob o n.º 10 860.)

(*D. R.*, 2.ª Série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 1981.)

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos do artigo 255.º do Código de Justiça Militar, mandado aplicar pelo artigo 286.º do mesmo Código, nomear o coronel de infantaria Joaquim Luciano Marafusta Marreiros como promotor de justiça *ad hoc* junto do Supremo Tribunal Militar no processo que corre seus termos naquele Tribunal e em que é arguido o coronel Homero de Oliveira Matos.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 24 de Fevereiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, interino, *José Lemos Ferreira*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Amadeu Garcia dos Santos*, general.

(D. R., 2.ª Série, n.º 55, de 7 de Março de 1981.)

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Serviço de Polícia Judiciária Militar

Despacho

No uso da competência que me foi delegada pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas por seu despacho de 3 de Julho de 1979, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 163, de 17 de Julho do mesmo ano, e atento o disposto no artigo 8.º, n.º 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro, nomeio para exercer funções no Serviço de Polícia Judiciária Militar o capitão do serviço geral do Exército (51779011) Joaquim Borges Mendes, sendo o seu vencimento devido a 1 de Março de 1981. Tem vaga no QO constante do mapa I a que se refere a Portaria n.º 778/76, de 31 de Dezembro. (Não carece de visto do Tribunal de Contas: artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 520/75, de 23 de Setembro.)

Serviço de Polícia Judiciária Militar, 23 de Fevereiro de 1981. — O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto de Magalhães*, general.

(D. R., 2.ª Série, n.º 51, de 2 de Março de 1981.)

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço do Pessoal

Por portaria de 3 de Novembro findo do Conselho da Revolução, pelo general Vice-Chefe do Estado-Maior, por delegação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e pelos Chefes do Estado-Maior da Armada e do Estado-Maior do Exército, anotada pelo Tribunal de Contas em 4 do corrente mês:

Major SM/STM Arménio Pires Coelho — nomeado para prestar serviço no Comando do Quartel-General da Área Ibero-Atlântica da Organização do Tratado do Atlântico Norte, desde 10 de Setembro de 1980, como C-13 Maintenance/Repair Officer, em substituição do major ENG/SM José Manuel Adão Pereira, que, na mesma data, é exonerado das referidas funções.

Direcção do Serviço do Pessoal, 10 de Dezembro de 1980. — Por ordem do Director do Serviço do Pessoal: *Antonino da Costa*, capitão-de-fragata SG — *Albano António de Oliveira*, segundo-oficial QPCM.

(D. R., 2.ª Série, n.º 291, de 18 de Dezembro de 1980.)

II — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina

Repartição de Justiça e Disciplina

Condecorações:

Por alvarás, das datas que se indicam, foram agraciados com os graus da Ordem Militar de Avis, abaixo designados, os seguintes oficiais:

Por alvarás de 14 de Julho de 1980:

Grande-Oficial

Coronel de infantaria Amândio Travaços de Almeida Nogueira.

Comendador

Coronel de cavalaria Francisco Manuel Martins dos Santos.

Oficial

Tenente-coronel de infantaria José Fernando de Oliveira Barros Basto;

Tenente-coronel de infantaria Júlio Carlos Matias;

Tenente-coronel do serviço de administração militar Horácio Manuel da Costa Vieira Coelho.

Cavaleiro

Tenente-coronel de infantaria António de Vilas Boas de Sousa Magalhães;

Tenente-coronel de infantaria Manuel Lima Pinho de Oliveira;
Tenente-coronel de infantaria César Augusto Teixeira;
Tenente-coronel de artilharia José Carlos Castanheira da Costa;
Tenente-coronel de artilharia Rui Folhadela de Macedo Rebelo.

Por alvarás de 24 de Outubro de 1980:

Comendador

Coronel engenheiro de transmissões José Francisco de Azevedo Fernandes Basto.

Cavaleiro

Tenente-coronel de infantaria Jaime da Fonte Alpendre.

Por despacho de 18 de Fevereiro de 1981, do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, por delegação do CEME, foi o Regimento de Infantaria n.º 15 autorizado a usar na sua Bandeira as «Insígnias» da Ordem do Mérito Militar do Brasil, com que foi agraciado pelo Governo Brasileiro.

Por portarias de 27 de Janeiro de 1981:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de artilharia Luís Filipe Godinho Bilro.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército António Joaquim de Sousa Amorim.

Por portarias de 30 de Janeiro de 1981:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel da infantaria João Luís de Sousa Alves.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de engenharia António Duarte Mendes Correia.

Por portarias de 3 de Fevereiro de 1981:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de artilharia Altinino Fernandes Gonçalves.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel do serviço de administração militar João Jerónimo Barreto Fernandes.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de infantaria António dos Santos Alexandre.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Diamantino Gomes Matias Cravina.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Orlando Duarte Cintra.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Serafim da Silva.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército, na reserva, João Ferreira de Faria.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente do serviço geral do Exército Leopoldino António de Campos.

Por portaria de 9 de Fevereiro de 1981:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de

2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de infantaria Joaquim Manuel Martins Cavaleiro.

Por portarias de 12 de Fevereiro de 1981:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo da alínea c) do artigo 25.º, com referência ao n.º 1, do artigo 67.º, ambos do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de infantaria José Casimiro Gomes Gonçalves Aranha.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo dos artigos 21.º e 25.º, com referência ao n.º 1 do artigo 67.º, todos do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço de material, na reserva, Luís de Sousa.

Por portaria de 21 de Fevereiro de 1981:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, com referência ao n.º 3 do artigo 67.º, do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do quadro especial de oficiais Cândido Pinto Moleiro.

Louvores:

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina

Repartição de Justiça e Disciplina

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o capitão do serviço de material, na situação de reserva, Luís de Sousa, pela qualidade excepcionalmente meritória dos serviços prestados no Regimento de Engenharia de Lisboa, ao longo de cerca de trinta e nove anos, como sargento e oficial, por último já na situação de reserva.

Especialista de alto nível nos campos de electricidade e electrónica, o capitão Sousa estendeu a sua actividade, ao longo de todos aqueles anos, a um sem-número de tarefas desde a montagem de instalações permanentes de emergência, passando pela instrução de assuntos da sua especialidade onde sempre soube transmitir da melhor maneira os seus sólidos conhecimentos e vasta experiência, até às de oficial de transmissões da unidade e chefe do Centro Cripto, sendo de dar especial realce à aptidão que revelou para o manuseamento do equipamento cripto do qual se tornou um perito de eleição.

Para além de uma competência e dedicação excepcionais, o capitão Sousa evidenciou sempre um brio e um espírito de sacrificio dignos do maior elogio, nunca regateando qualquer esforço para que as tarefas a seu cargo fossem sempre executadas da melhor maneira.

Militar muito digno, disciplinado e disciplinador sem excluir apreciável sentido humano, patenteando sempre uma lealdade e uma integridade de carácter exemplares, soube sempre através da sua vida militar honrar a sua Unidade e o Exército a que pertence, constituindo um exemplo vivo do espírito de bem servir.

Por tudo isto é o capitão Sousa credor do maior reconhecimento de todos os que com ele serviram e da própria Instituição Militar e merecedor de que os serviços por si prestados, ao longo de tantos anos de vida militar, sejam considerados relevantes e distintos.

Estado-Maior do Exército, 3 de Dezembro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o capitão do quadro especial de oficiais (artilharia) Cândido Pinto Moleiro, pela forma extraordinariamente eficiente, competente, esforçada e dinâmica como, há cerca de quatro anos, vem desempenhando as suas funções na 2.ª Secção da Repartição de Justiça e Disciplina.

Excepcionalmente dedicado ao serviço, com elevado espírito de missão, consciente dos graves prejuizos que podem advir para os inúmeros individuos que solicitam os serviços da Repartição, com especial relevo no aspecto de processos por doença e ferimentos em serviço e em campanha, se não houver um pronto accionamento dos mesmos, diariamente se empenha no estudo

e trabalho dos referidos processos, por forma a que o serviço corra com a maior eficiência, compensando assim, de modo acentuado, com esse entusiasmo e sentido humanitário das suas obrigações, as dificuldades derivadas das deficiências na organização dos processos e ainda das carências de pessoal afecto ao serviço. Oficial afável, educado, inteligente, espírito vivo, disciplinado e disciplinador, estudando profundamente os inúmeros casos que diariamente lhe são postos, mantendo excelentes relações com os outros serviços militares e civis que tratam dos mesmos assuntos, está sempre pronto a prestar o auxílio dos seus conhecimentos a todos os que a ele recorrem, sendo considerado elemento chave da Repartição e oferecendo os seus pareceres e informações a maior confiança, pelo bom senso e correcta integração jurídico-legal de que enformam.

De salientar a sua expressiva colaboração na elaboração das variadas circulares e instruções emanadas da Repartição, algumas de sua iniciativa, sempre com o propósito de esclarecer, melhorar e accionar com maior rapidez e objectividade os assuntos, em ordem a uma maior eficiência.

Ainda de registar a prestimosa actuação como director da Instrução do COM (licenciados em direito), a qual, pela forma prática, interessada e consciente como tem sido dada, proporcionou que os militares em questão tenham prestado o serviço militar que lhes é próprio, com uma imediata adaptação e integração às especiais condições da justiça militar, e com os melhores resultados.

Na sequência de uma vida militar, que vê cortada pela sua passagem à reserva, por incapacidade física resultante da sua actividade em campanha, recheada de boas informações e louvores, tanto em tempo de paz como em operações no Ultramar, considero que os serviços prestados pelo capitão Cândido Moleiro, na Repartição de Justiça e Disciplina, devem ser considerados relevantes e distintos.

Estado-Maior do Exército, 21 de Fevereiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Garcia dos Santos*, general.

Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira

Louvo o major de cavalaria Raul Fernando Durão Correia, pela forma digna, eficiente e dedicada como desempenhou as suas funções no Gabinete do Ministro da República e serviu a Região Autónoma da Madeira.

Deixando este gabinete por imperativo da sua carreira militar, nos três anos de exercício das suas funções demonstrou qualidades de inteligência, dedicação, sentido das responsabilidades e espírito de solidariedade.

A actuação dada pelo major Durão Correia, conduzida sempre com perfeita noção de honestidade e lealdade, contribuiu de forma apreciável para o bom êxito da resolução de problemas que houve que enfrentar, prestando assim à Região Autónoma da Madeira e ao País serviços considerados relevantes e distintos.

Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, 30 de Setembro de 1980. — O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 5, de 7 de Janeiro de 1981.)

Ministério da Indústria e Energia

Louvo o tenente-coronel Vasco Artur Mariano Martins e os Drs. Jorge Dias César e Sérgio Espadas, pela forma inteligente, eficiente e dedicada com que desempenharam as funções que lhes foram confiadas no âmbito das empresas em autogestão e naquelas em que cessou a intervenção do Estado.

Ministério da Indústria e Energia, 5 de Janeiro de 1981. — O Ministro da Indústria e Energia, *Álvaro Roque de Pinho Bissaia Barreto*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 16, de 20 de Janeiro de 1981.)

III — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Oficiais do quadro permanente

Armas e serviços:

Ingresso nos quadros:

Quadro da Arma de Infantaria

Coronel de infantaria, supranumerário, António de Oliveira Baptista e Silva, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colo-

cado, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Outubro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 19 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço de Administração Militar

Major do serviço de administração militar, supranumerário, Carlos Manuel Pinto Marques Penteado, da Direcção do Serviço de Administração Militar, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Julho de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 29 de Julho de 1980, visada pelo Tribunal de Contas de 30 de Janeiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de supranumerário:

Coronel de infantaria, adido, António de Oliveira Baptista e Silva que, por ter deixado de prestar serviço no Ministério da Administração Interna, na Guarda Nacional Republicana, se apresentou no Exército em 15 de Outubro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 15 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de infantaria, adido, José Cabaço Louro, por ter deixado de exercer o cargo de professor adjunto da 28.ª cadeira na Academia Militar, em 1 de Outubro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Major de infantaria, adido, Arnaldo Inácio Arrais Viegas, por ter deixado de exercer o cargo de professor da 24.ª cadeira na Academia Militar, em 1 de Outubro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de infantaria, adido, José Leonardo da Silva Carreto Maia que, por ter deixado de prestar serviço no Ministério das Finanças e

do Plano, na Guarda Fiscal, se apresentou no Exército em 6 de Outubro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 6 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel engenheiro de transmissões, adido, António Carlos Pinho de Almeida, por ter deixado de exercer as funções de professor no Instituto Superior Militar, em 14 de Agosto de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 14 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major do serviço de administração militar, adido, Carlos Manuel Pinto Marques Penteado que, por ter deixado de prestar serviço no Ministério das Finanças e do Plano, na Guarda Fiscal, se apresentou no Exército em 1 de Julho de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Julho de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de supranumerário permanente:

Coronel de artilharia, adido, Armando Belo Salavessa, por ter deixado de exercer as funções de professor efectivo no Instituto de Altos Estudos Militares, em 22 de Setembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 22 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de adido:

No Estado-Maior-General das Forças Armadas

Estação Ibéria-Nato

Major engenheiro de transmissões, adido, José Manuel Pinheiro Lopes Canavilhas, por ter sido nomeado para cargo de director da Esta-

ção Ibéria-Nato, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 22 de Janeiro de 1981.)

Em estabelecimentos militares:

Instituto Superior Militar

Major de artilharia, no quadro, José Augusto Moura Soares, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de professor da 9.ª cadeira (Matemática), no Instituto Superior Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Dezembro de 1979, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Fábrica Nacional de Munições de Armas Ligeiras

Capitão do serviço geral do Exército Manuel Gonçalves Pega, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de chefe dos Serviços Gerais da Fábrica Nacional de Munições de Armas Ligeiras, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 12 de Agosto de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 2 de Janeiro de 1981.)

Passagem à situação de reserva:

Coronel de infantaria José Manuel Marques, nos termos da condição 1.ª da alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 40 700\$00. Conta 41 anos de serviço.

(Por portaria de 30 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de infantaria Fernando Negídio Manuel Fortes dos Santos Ferreira, nos termos da condição 1.ª da alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser

considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 41 000\$00. Conta 51 anos de serviço.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de infantaria João Remígio dos Santos, nos termos da condição 1.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 41 775\$00. Conta 39 anos de serviço.

(Por portaria de 10 de Janeiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de infantaria Francisco António Mendonça Martins Vicente, nos termos da condição 1.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 42 000\$00. Conta 38 anos de serviço.

(Por portaria de 27 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de infantaria João Manuel de Vilar Nunes, nos termos da condição 4.ª da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 38 026\$00. Conta 33 anos de 3 meses de serviço.

(Por portaria de 10 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria Carlos Alberto Cardoso, nos termos da condição 4.ª da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 22 969\$00. Conta 23 anos e 1 mês de serviço.

(Por portaria de 10 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria João Henriques de Almeida, nos termos da condição 1.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 35 544\$00. Conta 35 anos e 3 meses de serviço.

(Por portaria de 26 de Janeiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de infantaria José Amândio Gonçalves Trigo, nos termos da condição 4.ª da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 16 936\$00. Conta 18 anos e 9 meses de serviço.

(Por portaria de 15 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de cavalaria Artur Manuel Pereira da Silva Baptista, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 48 375\$00. Conta 39 anos de serviço.

(Por portaria de 19 de Janeiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de cavalaria João Paulo Wren Abrantes da Silva, nos termos da condição 2.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 11 847\$00. Conta 14 anos de serviço.

(Por portaria de 24 de Outubro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de cavalaria Alfredo Manuel Coelho Campos Ghira, nos termos da condição 2.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 28 174\$00. Conta 26 anos e 4 meses de serviço.

(Por portaria de 18 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de engenharia Orlando de Azevedo, nos termos da condição 1.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 41 000\$00. Conta 38 anos de serviço.

(Por portaria de 29 de Janeiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de engenharia José Eduardo Fernandes Sanches Osório, nos termos da condição 4.ª da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser consi-

derado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 17 258\$00. Conta 19 anos de serviço.

(Por portaria de 3 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) João José dos Santos Silva Nabeiro, nos termos da condição 4.ª da alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 32 181\$00. Conta 35 anos e 4 meses de serviço.

(Por portaria de 10 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico) Ernesto Matias Gomes Cravina, nos termos da condição 1.ª da alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 30 000\$00. Conta 40 anos de serviço.

(Por portaria de 4 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço geral do Exército José Rodrigues Pacheco, nos termos da condição 1.ª da alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 33 000\$00. Conta 40 anos de serviço.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço geral do Exército Zeferino da Costa Macedo, nos termos da condição 1.ª da alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 35 571\$00. Conta 43 anos de serviço.

(Por portaria de 23 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército José Carlos Fernandes de Almeida Marques, nos termos da condição 4.ª da alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Fica com a pensão mensal de 25 619\$00. Conta 33 anos e 5 meses de serviço.

(Por portaria de 28 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Joaquim Augusto Teixeira, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 27 600\$00. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 30 de Setembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército João Baptista Clementino, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 32 693\$00. Conta 38 anos de serviço.

Capitão do serviço geral do Exército António Augusto Martins, nos termos da condição 1.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 33 000\$00. Conta 41 anos de serviço.

(Por portaria de 10 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército António Joaquim Tróia Pinto, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 32 517\$00. Conta 39 anos de serviço.

(Por portaria de 15 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército António Dias, nos termos da condição 1.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 32 917\$00. Conta 39 anos de serviço.

(Por portaria de 19 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Ramiro Martins de Carvalho, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei

n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 32 571\$00. Conta 41 anos de serviço.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército José Maria Nabais, nos termos da condição 1.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 30 000\$00. Conta 42 anos de serviço.

(Por portaria de 31 de Janeiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Joaquim Dias de Sousa, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 35 671\$00. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 4 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Quadro especial de oficiais

Passagem à situação de reserva:

Capitão do quadro especial de oficiais José Aurélio Gouveia da Costa Belo, nos termos da condição 4.ª da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 12 315\$00. Conta 15 anos e 10 meses de serviço.

(Por portaria de 20 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do quadro especial de oficiais Artur Vicente Leite de Magalhães, nos termos da condição 2.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 19 912\$00. Conta 22 anos e 8 meses de serviço.

(Por portaria de 2 de Janeiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

IV — PROMOÇÕES

Oficiais do quadro permanente

Armas e serviços:

Estado-Maior do Exército

Major engenheiro de transmissões, o capitão engenheiro de transmissões Macário Filipe Camilo, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Setembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Orgãos de execução dos serviços e outros elementos:

Estabelecimentos de instrução:

Escola do Serviço de Veterinária Militar

Capitão veterinário, o tenente veterinário Francisco de Assis da Encarnação Costa, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Diversos:

Centro de Gestão Financeira da Região Militar do Centro

Coronel do serviço de administração militar, o tenente-coronel do mesmo serviço Alexandre Coelho Marques, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 18 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Adidos:

Direcção da Arma de Transmissões

Major engenheiro de transmissões, adido, da Direcção da Arma de Transmissões, o capitão engenheiro de transmissões, adido, da

mesma Direcção, José Manuel Pinheiro Lopes Canavilhas, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do n.º 18 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por estar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas (Estação Ibéria-NATO).

Major engenheiro de transmissões, adido, da Direcção da Arma de Transmissões, o capitão engenheiro de transmissões, adido, da mesma Direcção, Armando Brás Pinto Praça, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do n.º 18 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por estar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas.

(Por portaria de 5 de Setembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Administração Militar

Coronel do serviço de administração militar, adido, da Direcção do Serviço de Administração Militar, o tenente-coronel do mesmo serviço, adido, da mesma Direcção, José dias Campos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do n.º 17 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por estar em diligência na Polícia de Segurança Pública.

Coronel do serviço de administração militar, adido, da Direcção do Serviço de Administração Militar, o tenente-coronel do mesmo serviço, adido, da mesma Direcção, Carlos Miguel Castiço Monteiro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do n.º 17 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de

8 de Setembro, por estar em diligência no Ministério da Administração Interna, na Guarda Nacional Republicana.

Coronel do serviço de administração militar, adido, da Direcção do Serviço de Administração Militar, o tenente-coronel, adido, da mesma Direcção, João da Silva Antunes Nogueira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por estar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas.

(Por portaria de 18 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Oficiais do serviço de assistência religiosa

Distrito de Recrutamento e Mobilização do Porto

Desgraduados do posto de alferes, passando desde a mesma data à Reserva Territorial, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 253/75, de 24 de Maio, os capelães graduados em aspirante António Aparício Cardoso, Manuel Alves Pinheiro de Carvalho, Jorge Manuel Duarte de Oliveira e Eleutério Ferreira Pais, devendo ser considerados nesta situação desde 29 de Setembro de 1979.

(Por portaria de 29 de Setembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

V — COLOCAÇÕES, EXONERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

Oficiais do quadro permanente

Armas e serviços:

Estado-Maior do Exército

Major do serviço de administração militar, da Direcção do Serviço de Administração Militar, Carlos Manuel Pinto Marques Penteadó.

(Por portaria de 2 de Dezembro de 1980.)

Direcção da Arma de Infantaria

Coronel de infantaria, supranumerário, António de Oliveira Baptista e Silva,

(Por portaria de 15 de Outubro de 1980.)

Major de infantaria, supranumerário, José Leonar do da Silva Carreto Maia,

(Por portaria de 6 de Outubro de 1980.)

Direcção da Arma de Artilharia

Coronel de artilharia, supranumerário permanente, Armando Belo Salavessa,

(Por portaria de 22 de Setembro de 1980.)

Direcção do Serviço de Administração Militar

Major do serviço de administração militar, supranumerário, Carlos Manuel Pinto Marques Penteadó,

(Por portaria de 1 de Julho de 1980.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:**Infantaria:****Escola Prática de Infantaria**

Major de infantaria, supranumerário, Arnaldo Inácio Arrais Viegas,

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Beja

Major de infantaria, supranumerário, José Cabaço Louro,

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980.)

Artilharia:**Regimento de Artilharia de Leiria****1.º Brigada Mista Independente****Grupo de Artilharia de Campanha**

Capitão de artilharia, da Escola Prática de Artilharia, Vítor Manuel Barata.

(Por portaria de 11 de Dezembro de 1980.)

Capitão de artilharia, do Quartel-General da Região Militar do Centro, Vítor Manuel Amaro dos Santos.

(Por portaria de 17 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Artilharia de Lisboa

Capitão do serviço geral do Exército, do Quartel-General da Região Militar do Centro, José Maria Simões Vilão.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Serviço de material:**Escola Prática do Serviço de Material**

Capitão do serviço geral do Exército, da Escola Prática de Cavalaria, Avelino José Leitão.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Serviço de transportes:**Escola Prática do Serviço de Transportes**

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Artilharia de Leiria, Acácio Carreira da Luz.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Orgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução:****Instituto de Altos Estudos Militares**

Tenente do serviço geral do Exército, da Chefia do Serviço Geral do Exército, Albertino da Silva Calamote.

(Por portaria de 22 de Dezembro de 1980.)

Colégio Militar

Tenente-coronel de cavalaria, do Centro de Instrução da Polícia do Exército, Filomeno Jorge Malheiro Garcia.

(Por portaria de 20 de Dezembro de 1980.)

Capitão de cavalaria, do Centro de Instrução da Polícia do Exército, Baltazar Espada Gamito Ferreira.

(Por portaria de 18 e Dezembro de 1980.)

Escola Militar de Electromecânica

Tenente-coronel engenheiro de transmissões, supranumerário, António Carlos Pinho de Almeida.

(Por portaria de 14 de Agosto de 1980.)

Estabelecimentos hospitalares**Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas**

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria de Faro (Destacamento de Tavira), João Camarinhas Passos.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Diversos:**Centro de Gestão Financeira da Região Militar do Centro**

Capitão do serviço geral do Exército, do Batalhão do Serviço Geral do Exército, António Salvado Alves.

(Por portaria de 22 de Dezembro de 1980.)

Adidos:**Instituto Superior Militar**

Nomeado professor da 9.ª cadeira (Matemática) do Instituto Superior Militar, ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 347/77, de 23 de Agosto, tendo em atenção o artigo 3.º da Portaria n.º 611/77, de 23 de Setembro, o major de artilharia, do Regimento de Artilharia de Costa, José Augusto Moura Soares, em substituição do capitão de artilharia Albino Luís Ferreira da Cal, que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 10 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 23 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Fábrica Nacional de Munições de Armas Ligeiras

Nomeado chefe dos Serviços Gerais na Fábrica Nacional de Munições de Armas Ligeiras o capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria de Abrantes, Manuel Gonçalves Pega, nos termos dos artigos 28.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 41 892, de 3 de Outubro de 1958, e mapa I anexo, em substituição do capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) Jorge de Melo Gomes, que foi exonerado das referidas funções por portaria de 8 de Julho de 1975.

(Por portaria de 12 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Março de 1981. Não são devidos emolumentos.)

VI — PENSÕES DE RESERVA

Major de infantaria Domingos de Amorim Lopes, pensão mensal de 30 567\$00, desde 1 de Outubro de 1979. Conta 34 anos e 1 mês de serviço.

Capitão de infantaria Joaquim Maria da Costa Cabral de Costa Macedo, pensão mensal de 28 819\$00, desde 8 de Outubro de 1980. Conta 34 anos e 7 meses de serviço.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de artilharia, com o curso complementar do estado-maior, Paulo Eduardo Silva de Gouveia Durão, pensão mensal de 16 928\$00, desde 22 de Maio de 1980. Conta 23 anos 1 mês de serviço.

(Por portaria de 13 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de artilharia Afonso de Carvalho Gonçalves, pensão mensal de 30 751\$00, desde 11 de Agosto de 1980. Conta 34 anos de serviço.

Coronel do serviço de administração militar José Gomes de Almeida, pensão mensal 38 733\$00, desde 23 de Setembro de 1980. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço geral do Exército António de Deus Gonçalves, pensão mensal de 35 625\$00, desde 5 de Janeiro de 1981. Conta 36 anos de serviço.

Major do serviço geral do Exército Inácio António da Conceição Piedade, pensão mensal de 35 625\$00, desde 1 de Janeiro de 1981. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Manuel Martins Alves, pensão mensal de 28 907\$00, desde 22 de Abril de 1980. Conta 36 anos de serviço.

Capitão do serviço geral do Exército Augusto Pinto Franco, pensão mensal de 32 739\$00, desde 1 de Agosto de 1980. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

VII — ACÓRDÃOS

Acordam no Supremo Tribunal Militar:

Apolinário Dias Claro, capitão do serviço de material (42175749), recorreu para este Supremo Tribunal:

«a) Da posição que lhe foi dada na escala de antiguidades pela portaria de 11 de Março de 1973, publicada na *Ordem do Exército*,

n.º 10, 2.ª Série, de 15 de Maio de 1973, que o promoveu ao posto de capitão do serviço de material e de que tomou conhecimento através da *Ordem de Serviço*, n.º 183, de 4 de Agosto de 1973, do comando do ASMA;

b) Por se considerar prejudicado quanto à mudança que lhe foi imposta, da Arma de Infantaria para o Serviço de Material, derivada da circunstância de ter sofrido um acidente em operações que o deixou diminuído na sua capacidade física»;

Com os fundamentos seguintes:

Em Dezembro de 1961, sendo tenente miliciano da Arma de Infantaria e estando colocado no QG/RMA, foi o recorrente convidado para ingressar no Quadro Permanente, nas condições estabelecidas no Despacho n.º 6, de 7 de Novembro de 1961, do Ministro do Exército (publicado na *Ordem do Exército*, n.º 12, 1.ª Série, de 30 de Novembro de 1961, págs. 640 e 641), pelo qual poderia ingressar como capitão, o que aceitou.

Em 22 de Fevereiro de 1962, nos termos daquele convite, foi mandado apresentar na EPI, para frequentar o Curso de Comandantes de Companhia.

Quando já decorria o curso na EPI e, por consequência, extemporaneamente, teve conhecimento de que o despacho, que lhe permitira frequentar o referido curso, havia sido alterado pelo Decreto-Lei n.º 44 184, de 10 de Fevereiro de 1962, publicado na *Ordem do Exército*, n.º 2, 1.ª Série, de 28 de Fevereiro de 1962, resultando da alteração que o ingresso no Quadro Permanente já se não daria como capitão, mas como alferes e após frequência do Curso da Academia Militar.

Terminado o curso na EPI para comandantes de companhia e tendo tacitamente aceitado o disposto no decreto-lei aludido, foi nomeado por imposição para o Ultramar, tendo sofrido em 24 de Fevereiro de 1964, no norte de Angola, quando comandante de companhia em zona operacional, um acidente em campanha de que lhe resultou fractura completa e exposta do joelho esquerdo.

Operado e evacuado para a Metrópole, conseguiu recuperação parcial, iniciando condicionalmente, por despacho do Ministro do Exército, de meados de Outubro de 1964, o Curso na Academia Militar, com os seus camaradas.

Em plena frequência deste curso, foi o recorrente chamado a uma JHI, que, considerando a diminuição física decorrente do acidente, o deu apto para os serviços auxiliares, não podendo, por esse motivo, continuar na Academia Militar, nem terminar o curso com destino à Arma de Infantaria, a que pertencia.

Interrompido o curso na Academia Militar, ficou o recorrente a aguardar solução para o seu caso.

Em 23 de Dezembro de 1964, estando colocado na RP/DSP/ME, foi-lhe dirigida a Nota n.º 765/S-Res. da REP/GAB/ME, do teor seguinte:

«1. Pretende Sua Excelência o Ministro do Exército resolver, dentro dos princípios de justiça e equidade, a situação dos oficiais milicianos a que se refere o Decreto-Lei n.º 44 184, de 10 de Fevereiro de 1962, que sofreram acidente em serviço donde lhe resultou incapacidade física que os impede de concorrer à Academia Militar.

2. Assim, está em estudo a solução de ingresso no Quadro do Serviço Geral do Exército, após a frequência do curso da Escola Central de Sargentos, ou do ingresso no Quadro do Serviço Técnico de Manutenção de Material, após a frequência dum estágio ou curso. Em qualquer dos casos, as condições de ingresso no QP serão idênticas às dos restantes capitães que se encontram a frequentar a Academia Militar.

3. Nestes termos, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Exército de solicitar a V. Ex.ª se digne informar esta REP/GAB se está interessado em qualquer das situações que se prevêem no número anterior».

O recorrente aceitou, então, a segunda das duas modalidades, que lhe eram facultadas — ingresso no QTSM —, tendo acompanhado a elaboração do projecto de diploma a sair e no qual eram garantidas a todos os oficiais milicianos nas suas condições as regalias e antiguidade dos seus camaradas, que frequentavam a Academia Militar.

Assim, foi publicado, em 31 de Janeiro de 1966, o Decreto-Lei n.º 46 843, que possibilitou o seu ingresso no QTSM, pelo que o recorrente se submeteu, em 6 de Abril do mesmo ano, a uma JHI, que o considerou com as condições físicas mínimas exigidas para ingressar naquele quadro.

Deste modo e ao abrigo da portaria de 3 de Setembro de 1966, (publicada na *Ordem do Exército*, n.º 1, 2.ª Série, de 1-1967), ingressou no QP e no SM, com o posto de alferes graduado em capitão.

Por portaria de 28 de Agosto de 1969 (publicada na *Ordem do Exército*, n.º 19, 2.ª Série, de 1 de Outubro de 1969, págs. 2179 a 2183), foram os seus camaradas, que haviam frequentado a Academia Militar, promovidos por diuturnidade ao posto de capitão, com a antiguidade referida à data daquela portaria de 28 de Agosto de 1969, mas o o recorrente não foi abrangido por essa medida.

Por esse facto, em 24 de Novembro de 1970, requereu o recorrente ao Ministro do Exército que fosse informado do motivo por que não havia sido promovido, não tendo obtido, porém, qualquer resposta ao requerimento.

Assim, e com o mesmo resultado, requereu de novo em 12 de Março de 1971, que fosse apreciado o seu caso, dentro dos princípios de justiça e equidade, que lhe haviam sido garantidos.

Em 25 de Julho de 1973, dirigiu o recorrente novo requerimento ao Ministro do Exército, solicitando que lhe fosse dado conhecimento dos despachos, que haviam recaído sobre os dois requerimentos anteriores.

Todavia, somente através da *Ordem de Serviço*, n.º 183, de 4 de Agosto de 1973, do Comando do Agrupamento do Serviço de Material de Angola, veio a tomar conhecimento de que lhe fora dada satisfação parcial à sua pretensão, na medida em que fora promovido a capitão, mas com a antiguidade referida a 11 de Março de 1973.

A antiguidade assim estabelecida, que prejudica o recorrente, é manifestamente ilegal.

O Decreto-Lei n.º 46 843, de 26 de Janeiro de 1966, promulgado no propósito de «resolver, dentro dos princípios de justiça e da equidade, a situação dos oficiais do quadro de complemento, que, em virtude de acidentes em serviço, donde lhes resultou diminuição da capacidade física, ficaram inibidos de concorrer à Academia Militar, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 44 184, de 10 de Fevereiro de 1962», dispõe, no seu artigo 2.º:

«O ingresso no quadro técnico de manutenção do Serviço de Material dos oficiais abrangidos pelo artigo anterior processa-se em situação igual à dos que ingressaram nos quadros permanentes das armas ao abrigo dos diplomas citados no artigo anterior após a satisfação das condições exigidas aos oficiais do quadro de complemento que tiverem ingresso no quadro técnico do Serviço de Material através do Decreto-Lei n.º 40 880, de 24 de Novembro de 1956».

A antiguidade do recorrente, no posto de capitão, terá que ser assim referida à data da promoção dos seus camaradas, que frequentaram a Academia Militar, pois só então ficará em «situação igual à dos que ingressaram nos quadros permanentes das armas», direito que a lei expressamente lhe reconhece, tanto mais que não pôde completar o curso naquela Academia pelo facto de ter ficado com diminuição física, derivada de acidente em serviço.

Se o recorrente não completou o curso na Academia Militar, completou um outro destinado ao Serviço de Material, que se pode e deve considerar como equivalente, pelo que, também neste aspecto, se encontra em paridade com os seus camaradas.

A entender-se de outro modo, resultaria uma situação injusta, que não está na letra da lei, nem no seu espírito, como se verifica em todos os diplomas, desde o despacho n.º 6 do Ministro do Exército aos Decretos-Leis n.ºs 44 151 e 46 843.

Cumpre ainda realçar o disposto no Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio — nomeadamente, nos seus artigos 1.º, 4.º, 7.º e 17.º —, diploma este norteador no propósito de conceder regalias «a todos os militares do quadro permanente e do quadro de complemento... que se tornem deficientes em consequência de acidentes ou doenças

resultantes do serviço de campanha», permitindo-se «a graduação ou a promoção de militares que não satisfaçam as condições especiais de promoção».

O recorrente em nada contribuiu para a situação de diminuído físico em que se encontra e da qual está sendo vítima.

O recorrente deverá ainda considerar-se enquadrado no disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 210/73 — «Os militares deficientes que tiverem optado pela continuação na situação de activo são considerados adidos aos respectivos quadros».

O Decreto-Lei n.º 210/73, é aplicável (artigo 17.º), «aos militares que se tenham tornado inválidos pelos motivos indicados no artigo 1.º, a partir de 1 de Janeiro de 1961, inclusive» e, por conseguinte, ao recorrente.

O recorrente pertencia à Arma de Infantaria e somente por imposição legal (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 46 843, de 26 de Janeiro de 1966), e por acidente em serviço, transitou para o QTSM, pelo que lhe assiste o direito a todas as regalias, que lhe caberiam, se continuasse naquela Arma, devendo ficar adido ao QTSM ou, se assim não for entendido, regressar à sua Arma, ficando, igualmente, adido à mesma.

Concluiu o recorrente que:

a) Deverá a sua contagem de antiguidade no posto de capitão retroagir à data de 28 de Agosto de 1969;

b) Deverá passar a adido ao Quadro Técnico do Serviço de Material, ou, sendo-lhe o curso considerado equivalente, ser reintegrado no Quadro de Infantaria, como adido ao mesmo.

O Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército na sua resposta, ofereceu o merecimento dos autos.

Tendo os autos subido a este Supremo Tribunal, aqui, depois de terem sido solicitados elementos considerados precisos, foram tomadas as seguintes posições:

I — O Exceletíssimo Defensor escolhido pelo recorrente apresentou as alegações de fls. 144 e 145, no final resumidas, por ele próprio, do seguinte modo:

a) O recorrente deficientou-se na Arma de Infantaria, e em nenhuma outra.

b) A não ter havido desastre em combate e a consequente deficiência, o recorrente seria hoje um oficial da Arma de Infantaria.

c) Não foi no Quadro de Serviço de Material que o recorrente adquiriu qualquer situação que o levasse à qualidade de deficiente, que hoje possui, pelo que só deveria ser no Quadro da sua anterior Arma, a Infantaria, que o recorrente deveria ser reintegrado.

d) Assim, e em conclusão, e remetendo-nos de novo para as razões sobejamente expostas no presente processo, deverá este Supremo Tribunal determinar a anulação da portaria de 10 de Maio de 1978, que passou a adido ao QSM o recorrente, anulando-a e determinando, por outro lado, que a mesma seja elaborada em conformidade com o n.º 11 da Portaria n.º 619/73.

II — O Excelentíssimo Defensor Oficioso limitou-se a apor o seu visto nos autos.

III — O Excelentíssimo Promotor de Justiça opinou que este Supremo Tribunal é competente e que o recurso é tempestivo e ofereceu, quanto ao mais, o merecimento dos autos.

O processo correu os vistos dos Vogais deste Supremo Tribunal.

O recurso foi tempestivamente interposto e dele cumpre conhecer.

Nas alegações feitas após a vista, a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 35 953, de 8 de Novembro de 1946, o recorrente concluiu pedindo a anulação da portaria de 10 de Maio de 1978, que o passou a adido do QSM.

Contudo, essa portaria não é, nem pode ser, objecto do presente recurso.

Na petição de recurso, o recorrente, depois de dizer que deve «ficar adido ao QTSM ou, se assim não for entendido, regressar à sua Arma, ficando igualmente, adido à mesma», concluiu que «deverá passar a adido ao Quadro Técnico do Serviço de Material ou, sendo-lhe o curso considerado equivalente, ser reintegrado no Quadro de Infantaria, como adido ao mesmo».

Segundo o artigo 134.º, alínea b), do EOE, este Supremo Tribunal é competente para conhecer dos recursos que forem interpostos pelo oficial que se considere prejudicado quanto à mudança de situação.

Esta mudança de situação, conforme este Supremo Tribunal vem decidindo em numerosos Acórdãos, verifica-se em relação às situações mencionadas no artigo 36.º do EOE, ou seja, às situações de activo, reserva, reforma e separado de serviço.

Deste modo, este Supremo Tribunal é incompetente para conhecer do mencionado pedido.

Ainda, porém, que assim não fosse, o pedido do recorrente já foi satisfeito pela citada portaria de 19 de Maio de 1978.

Resta apreciar o recurso do recorrente no que toca à antiguidade, que lhe foi fixada pela portaria, que o promoveu ao posto de capitão (11 de Março de 1973).

O Decreto-Lei n.º 46 843, de 26 de Janeiro de 1966, atendendo à «necessidade de resolver, dentro dos princípios da justiça e da equidade, a situação dos oficiais do quadro de complemento que, em virtude de acidentes em serviço, donde lhes resultou diminuição da capa-

cidade física, ficaram impedidos de concorrer à Academia Militar, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 44 184, de 10 de Fevereiro de 1962», preceituou:

«Art. 1.º Os oficiais do quadro de complemento que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 44 184, de 10 de Fevereiro de 1962, ou outros diplomas similares, pretenderam ingressar nos quadros permanentes das armas, e que, durante a prestação de serviço no ultramar exigida nos mesmos diplomas, sofreram acidentes donde lhes resultou diminuição da capacidade física que os impediu de frequentar o respectivo curso na Academia Militar, terão ingresso no quadro técnico do serviço de manutenção de material, desde que reúnam as condições físicas mínimas consideradas indispensáveis para o desempenho das funções inerentes aos oficiais deste quadro.

Art. 2.º O ingresso no quadro técnico de manutenção do serviço de material dos oficiais abrangidos pelo artigo anterior processa-se em situação igual à dos que ingressaram nos quadros permanentes das armas ao abrigo dos diplomas citados no artigo anterior, após a satisfação das condições exigidas aos oficiais do quadro de complemento que tiverem ingresso no quadro técnico do serviço de material através do Decreto-Lei n.º 40 880, de 24 de Novembro de 1956.»

O mencionado processamento em igualdade de situação conduz a que ao recorrente deva ser atribuída antiguidade referida à data pretendida pelo recorrente.

Nestes termos, decidem os juizes do Supremo Tribunal Militar, em conferência e por unanimidade:

a) Ser este Tribunal incompetente para conhecer do pedido de colocação na situação de adido no Quadro de Serviço de Material — situação esta, que, de resto já se verifica neste momento;

b) Conceder provimento ao recurso na parte respeitante à antiguidade do recorrente, assim anulando, nessa parte, a portaria recorrida de 11 de Março de 1973.

Lisboa, 11 de Dezembro de 1980.

Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo, general;

João Anacoreta de Almeida Viana, general da Força Aérea, na reserva;

Fernando de Aguiar Andrada dos Santos e Silva, vice-almirante;

Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;

António de Oliveira Costa Maia, general da Força Aérea;

Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, general;

Gonçalo Nuno de Albuquerque Sanches da Gama, general;

Manuel Lopes, juiz;

Silvino Alberto Vila Nova, juiz.

Acordam no Supremo Tribunal Militar:

Cipriano António Parada Leitão Fontes, capitão de cavalaria n.º 36546858, em serviço no Quartel-General da Zona Militar dos Açores, recorreu para este Supremo Tribunal do despacho de 21 de Janeiro de 1980, do Brigadeiro Director do Serviço de Pessoal, que indeferiu o requerimento em que o ora recorrente solicitava ao CEME que lhe fosse atribuída, no posto de capitão, a antiguidade de 23 de Abril de 1966, com os fundamentos seguintes:

Desconhece o ora recorrente se o Excelentíssimo Brigadeiro Director do Serviço de Pessoal praticou o acto sob recurso no uso de poderes delegados e, consequentemente, se se encontra aberta a via contenciosa, pelo que o presente recurso é apresentado por mera cautela.

O acto sob recurso está ferido de ilegalidade, pois que, tendo por fundamento «De acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 210/73, o n.º 15 da Portaria n.º 619/73, não é aplicável a um militar que já seja do QP na data em que é qualificado DFA», foi praticado com manifesta violação da lei.

E com tal fundamentação praticou-se «um acto novo, criativo de tutela jurídica dos direitos do ora recorrente».

Este, à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio, encontrava-se graduado em capitão, com a antiguidade de 23 de Abril de 1966, em virtude de ter sido nessa data que ascendera ao posto de capitão miliciano.

E fora efectivamente como capitão miliciano e aos 27 de Dezembro de 1967, que o ora recorrente sofreu um acidente em campanha na Região Militar de Moçambique, o qual, face ao despacho do CEME, de 24 de Abril de 1975, que, em homologação, considerou que «o motivo pelo qual a JHI julgou o militar apto para os serviços dispensem plena validade resultou das lesões sofridas em acidente de campanha», lhe conferiu a qualificação de deficiente, por força do disposto no n.º 1 da Portaria n.º 619/73, de 12 de Setembro.

Assim, toda a análise do problema se deve efectuar face às disposições da Portaria n.º 619/73, de 12 de Setembro, tendo fundamentalmente em atenção a situação do ora recorrente à data do acidente.

E, tendo o ora recorrente sofrido o acidente em campanha aos 27 de Dezembro de 1967, quando era titular do posto de capitão miliciano, desde logo aproveita do disposto no n.º 2 da Portaria n.º 619/73 — «Os militares nas condições indicadas no n.º 1 qualquer que seja a situação em que se encontrem ...» —, que, com tal comando, veio abranger inclusivamente os oficiais milicianos que entretanto tivessem já passado à disponibilidade ou à aposentação, garantindo-lhes como mínimo o posto ou graduação que tinham à data do acidente.

Face a tal princípio, dúvidas não restam de que o ora recorrente, à data de 27 de Dezembro de 1967, era titular do posto de capitão miliciano, contando a antiguidade desde 23 de Abril de 1966.

Não pode, consequentemente, admitir-se que a aplicação do n.º 15 da Portaria n.º 619/73, possa ficar preterida pela verificação de uma outra qualquer situação para que o militar tenha entretanto transitado após o acidente determinante da qualificação de deficiente, pois que, tanto na sua letra como no seu espírito, tal comando, ao contrário de restringir, amplia, ou seja garante o direito à superior promoção ou graduação a que o militar tenha ascendido após o acidente.

Assim se deverá ter por irrelevante para aplicação à situação do recorrente das disposições do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio, e da Portaria n.º 619/73, de 12 de Setembro, o facto de este ter entretanto ingressado no oficialato permanente, através da Academia Militar.

Do contrário resultaria grave prejuízo e notória injustiça a quem, apesar de deficiente, procurou instruir-se, sujeitando-se a rigorosas e penosas condições de admissão, e que afinal se vê preterido por aqueles que, limitando-se a «deixar andar», foram premiados — quando da aplicação das disposições do Decreto-Lei n.º 619/73 — com a antiguidade de capitão miliciano.

O Excelentíssimo General Ajudante-General, por delegação do CEME, respondeu o seguinte:

«/.../.

O requerente baseia a sua pretensão em violação do disposto no n.º 15 da Portaria n.º 619/73, de 12 de Setembro.

Porém não assiste qualquer razão ao peticionário tanto por questões de forma, como por razões de fundo.

Com efeito, como consta do Proc. instrutor, o requerente ingressou no QP por portaria de 1 de Outubro de 1970, sendo desde essa data alferes do QP graduado em capitão.

A antiguidade do recorrente encontra-se assim correctamente definida e, mais, inelutavelmente fixada pela referida portaria, que constituiu sem dúvida o único acto definitivo e executório, contenciosamente recorrível, proferido no Processo com relevância para a determinação da antiguidade do requerente como oficial do QP.

Toda e qualquer discussão útil sobre tal situação jurídica objectiva e subjectiva está notoriamente prejudicada pelo decurso do tempo, circunstância que inviabiliza hoje qualquer hipótese de reclamação ou recurso contencioso.

Do que antecede resulta que a decisão recorrida é, quando muito, mero acto confirmativo da decisão anterior proferida em 1 de Outubro de 1970, sobre o mesmo objecto ...

Daí que, como questão prévia, haja que se conhecer liminarmente a procedência da excepção processual da intempestividade do recurso.

Aliás, para além disso, convirá dizer que também não assiste ao interessado qualquer razão de fundo.

Assim, como já se acentuou, é alferes do QP desde 1 de Outubro de 1970.

Por despacho de 28 de Agosto de 1974, foi qualificado como DFA, tendo optado, na qualidade de militar do QP, nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio, pela continuação na situação de activo, em regime que dispense plena validade.

É pois absurdo pretender agora o recorrente a aplicação do disposto no n.º 15 da Portaria n.º 619/73, de 12 de Setembro, já que o seu anterior ingresso no QP não se processou nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio, como expressamente se exige na invocada disposição legal...

Não foi cometida qualquer ilegalidade ou irregularidade, pelo que mantenho a decisão recorrida.»

Tendo os autos subido a este Supremo Tribunal, aqui foram tomadas as seguintes posições:

I — O Excelentíssimo Defensor Constituído apresentou as alegações de fls. 34 e seguintes, com as seguintes conclusões:

1.ª — A entender-se que o despacho de 21 de Janeiro de 1980, do Director do Serviço de Pessoal constitui acto definitivo e executório, porque praticado no uso de delegação válida e eficaz, deve o mesmo ser anulado por violação da lei.

2.ª — Com consequente atribuição ao recorrente da antiguidade, no posto de capitão, do ano de 1966, com colocação na escala respectiva à esquerda do major Germano Miquelina Cardoso Simões..

3.ª — Em reconhecimento do direito que lhe é conferido pelas disposições combinadas do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio, e do n.º 15 da Portaria n.º 619/73, de 12 de Setembro.

4.ª — A ser entendido que o despacho de 21 de Janeiro de 1980, do Director do Serviço do Pessoal não constitui acto definitivo e executório por falta de delegação de poderes válida e eficaz — que se rejeite o presente recurso contencioso dele directamente interposto, esclarecendo-se que de tal despacho cabe recurso hierárquico necessário para abrir a via contenciosa, devendo então a autoridade *ad quem* dele decidir.

II — O Excelentíssimo Defensor Oficioso limitou-se a apor o seu visto no processo.

III — O Excelentíssimo Promotor de Justiça pronunciou-se no sentido de que perfilhava a tese da resposta do Excelentíssimo General Ajudante-General, pelo que se não deverá conhecer do recurso.

O processo correu os vistos dos vogais deste Supremo Tribunal.

O despacho do Excelentíssimo Brigadeiro Director do Serviço de Pessoal, de 21 de Janeiro de 1980, foi proferido no uso de poderes subdelegados (*Diário da República*, n.º 266, 2.ª Série, de 17 de Novembro de 1979), pelo que não há lugar à alternativa posta nas conclusões da alegação do Excelentíssimo Defensor Constituído de fls. 34 e seguintes.

Um acto confirmativo não tem conteúdo próprio e apenas declara a vontade da autoridade de que emana de não modificar o *statu quo*.

Como escreveu Marcelo Caetano, no seu Manual, 7.ª edição, pág. 243, «Quando um novo acto se limita a confirmar outro acto anterior que seja executório, a confirmação equivale a mandar executar esse acto ou prosseguir a sua execução. De forma que o acto confirmativo não tem força executória própria: não tira nem põe nas situações criadas pelo acto confirmado. Toda a obrigatoriedade e o vigor coercivo resultam do acto executório confirmado».

Daí, a irrecorribilidade do acto confirmativo.

Ora, o despacho do Excelentíssimo Brigadeiro Director do Serviço de Pessoal, de 21 de Janeiro de 1980, não é confirmativo da portaria de 1 de Outubro de 1970, porquanto, nesta data, o recorrente ainda não fora, apesar de o acidente ter tido lugar em 27 de Dezembro de 1967, qualificado deficiente das Forças Armadas, qualificação com que, agora, pretende que lhe seja aplicado o disposto no n.º 15 da Portaria n.º 619/73, de 12 de Setembro.

O objecto das duas decisões é diferente.

O recurso foi tempestivamente interposto, embora se possa estranhar que somente em 30 de Maio de 1979, o recorrente tenha suscitado a questão da sua antiguidade.

O ingresso do recorrente no quadro permanente não se processou nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio, como se exige no n.º 15 da Portaria n.º 619/73, de 12 de Setembro, pelo que o recorrente não pode beneficiar do disposto neste último número.

A qualificação do recorrente como deficiente e, mais do que isso, o condicionalismo da mesma — com excepção do acidente, que se não mostra ter tido sequelas imediatas a ela conducentes — ocorreram quando o recorrente já era do quadro permanente, situação esta em que optou pela continuação no activo em regime que dispensa plena validade.

Consequentemente, decidem os juizes do Supremo Tribunal Militar, em conferência e por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Lisboa, 29 de Janeiro de 1981.

Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo, general;

João Anacoreta de Almeida Viana, general da Força Aérea, na reserva;

Fernando de Aguiar Andrada dos Santos e Silva, vice-almirante;

Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;

António de Oliveira Costa Maia, general da Força Aérea;

Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, general;

Gonçalo Nuno de Albuquerque Sanches da Gama, general;

Alfredo Teixeira Tello, general

Manuel Lopes, juiz;

Silvino Alberto Vila Nova, juiz.

VIII — RECTIFICAÇÃO DE PENSÕES

Actualizações de pensões nos termos do Decreto-Lei n.º 354/80, dos oficiais de reserva com mais de 36 anos de serviço abaixo designados. A primeira das importâncias refere-se a 1 de Abril de 1980, a segunda a 1 Julho de 1980, e terceira a 1 de Outubro de 1980.

Coronéis:

José Frederico Porto de Assa Castel-Branco, 30 000\$00, 35 525\$00, 40 525\$00;

Jorge Eduardo Rodrigues y Tenório Correia Matias, 40 263\$00, 42 663\$00, 47 100\$00;

António Cirne Correia Pacheco, 33 300\$00, 35 500\$00, 41 000\$00;

António Elísio Capelo Pires Veloso, 41 967\$00, 44 567\$00, 51 067\$00;

Flamínio Machado da Silveira, 30 000\$00, 35 525\$00, 40 525\$00;

Manuel de Sousa Jardim, 30 300\$00, 39 878\$00, 44 878\$00;

Joaquim José das Dores, 30 000\$00, 32 000\$00, 40 658\$00;

Francisco António de Vasconcelos Pestana, 30 000\$00, 35 525\$00, 40 525\$00;

Francisco Antero Gomes Furtado dos Santos, 30 000\$00, 32 000\$00, 37 000\$00;

Argentino Urbano Seixas, 40 400\$00, 43 200\$00, 49 700\$00;

Luís Augusto Rodrigues de Carvalho, 33 000\$00, 38 725\$00, 44 225\$00;

Manuel Claudino Martins Veríssimo, 42 410\$00, 45 210\$00, 51 710\$00;

Carlos Alberto Gomes Saraiva, 32 333\$00, 34 333\$00, 37 000\$00;

Fernando da Silva Branco, 33 300\$00, 35 500\$00, 41 000\$00;

Francisco Pereira Palminha, 33 000\$00, 35 500\$00, 41 000\$00;

Manuel Lourenço Pires, 33 300\$00, 35 500\$00, 41 000\$00;
41 000\$00;

António Tiago Martins, 33 000\$00, 35 500\$00, 41 000\$00;

Fidelino Duarte Fogaça, 33 300\$00, 35 500\$00, 41 000\$00;
Celestino da Cunha Rodrigues, 33 000\$00, 35 500\$00, 41 000\$00;
Joaquim Mendes Borges Ribeiro Simões, 33 300\$00, 35 500\$00,
41 000\$00;
Manuel da Silva Almeida, 30 000\$00, 32 000\$00, 37 000\$00;
Álvaro Marques de Andrade Salgado, 30 000\$00, 32 000\$00, 37 000\$00;
Victor Agostinho Mendonça Frazão, 33 847\$00, 36 047\$00, 41 547\$00;
João Afonso Teixeira Henriques, 33 300\$00, 35 500\$00, 41 000\$00;
Nuno Caldas Franco Duarte, 30 000\$00, 35 200\$00, 40 700\$00;
Mário dos Santos Nunes, 33 618\$00, 35 818\$00, 41 318\$00;
José Gomes de Almeida, 33 000\$00, 35 200\$00, 44 233\$00;
José Carlos Rodrigues Coelho, 33 000\$00, 38 725\$00, 44 225\$00;
Joaquim dos Santos Gomes, 30 000\$00, 32 000\$00, 37 000\$00;
José Guardado Moreira, 36 683\$00, 41 925\$00, 47 925\$00;
Manuel Nicolau de Abreu Castelo-Branco, 30 800\$00, 32 800\$00,
37 800\$00;
Manuel da Conceição Matos Silva, 36 300\$00, 38 700\$00, 44 700\$00;
Basilio Pina de Oliveira Seguro, 30 000\$00, 32 000\$00, 37 000\$00;
Joaquim Esteves Correia, 33 000\$00, 35 200\$00, 40 700\$00;
Mário Miguel Martins Macedo, 30 000\$00, 32 000\$00, 37 000\$00;
Augusto Baborra, 30 300\$00, 32 300\$00, 37 300\$00;
Narsélio Fernandes Matias, 33 000\$00, 35 200\$00, 40 700\$00;
Fernando de Melo Leitão Costa, 33 000\$00, 35 200\$00, 40 700\$00;
Fernando de Melo Vieira Ponces de Carvalho, 30 300\$00, 32 300\$00,
37 300\$00;
Alfredo Marques Osório, 30 300\$00, 32 300\$00, 37 300\$00;
Fernando Ferreira Valença, 30 800\$00, 32 800\$00, 37 800\$00;
Vasco António Pereira Horta Correia Martins, 30 000\$00, 32 000\$00,
37 000\$00;
João Gualberto de Abreu de Barros e Cunha, 30 000\$00, 32 000\$00,
37 000\$00;
Júlio Augusto da Cruz, 30 000\$00, 32 000\$00, 37 000\$00;

Tenentes-coronéis:

Abel Carvalho de Almeida, 31 790\$00, 33 880\$00, 38 500\$00;
Júlio Teófilo de Assunção Vila Verde, 36 190\$00, 38 680\$00, 43 800\$00;
Manuel António Minas da Piedade, 34 680\$00, 36 960\$00, 42 000\$00;
Adino Homem de Figueiredo, 31 790\$00, 33 880\$00, 38 500\$00;
Duarte Henrique Pinto da Rocha e Cunha, 31 790\$00, 33 880\$00,
38 500\$00;
Francisco Filipe Dentinho, 31 790\$00, 33 880\$00, 38 500\$00;
Arménio Soares da Cruz Sampaio Nunes, 31 790\$00, 33 880\$00,
38 500\$00;

Augusto Arnaldo Roque de Sá Nogueira, 31 347\$00, 33 247\$00, 37 447\$00;
Joaquim Inácio Pereira Vaz Júnior, 31 790\$00, 33 880\$00, 38 500\$00;
Rogério Montefalco Sarmento Pereira, 34 680\$00, 36 960\$00, 42 000\$00;
Alfredo Alexandre Fernando Ordaz Mangas, 28 900\$00, 30 000\$00, 35 000\$00;
Júlio Baptista dos Santos, 28 900\$00, 30 800\$00, 35 000\$00;
Francisco da Silva Fragoso, 31 790\$00, 33 880\$00, 38 500\$00;
Vasco da Costa Álvares, 31 790\$00, 33 880\$00, 38 500\$00;
Henrique Gambeta Perez Brandão, 31 790\$00, 33 880\$00, 38 500\$00;
Joaquim Manuel Trigo Mira Mensurado, 38 157\$00, 40 647\$00, 45 767\$00;
Álvaro Joaquim José Maia Gonçalves, 29 200\$00, 31 100\$00, 35 300\$00;
Cristiano Henrique da Silveira e Lorena, 31 790\$00, 33 880\$00, 41 738\$00;
Manuel Domingues Duarte Bispo, 31 790\$00, 36 218\$00, 40 838\$00;
Manuel Lopes Camilo, 34 680\$00, 36 960\$00, 42 000\$00;
Domingos Dias da Cruz, 35 640\$00, 37 730\$00, 42 350\$00;
Augusto Alberto Ribeiro, 38 743\$00, 41 023\$00, 46 063\$00;
Manuel da Cunha Sardinha, 34 680\$00, 36 960\$00, 44 379\$00;
Albano Ferreira Simões, 38 743\$00, 41 023\$00, 46 063\$00;
Domingos Albino de Magalhães, 38 126\$00, 40 406\$00, 45 446\$00;
Alberto Martins de Lima, 28 900\$00, 30 800\$00, 35 000\$00.

Majores:

Júlio dos Santos Oliveira, 27 800\$00, 29 600\$00, 35 379\$00;
José Pinto da Silva Pimenta Araújo, 30 580\$00, 34 898\$00, 38 638\$00;
Henrique Jorge Gonzalez Costa Jardim, 33 360\$00, 35 520\$00, 39 600\$00;
Duarte Leite Pereira, 33 360\$00, 35 520\$00, 42 021\$00;
José Lopes da Silva, 27 800\$00, 29 600\$00, 33 000\$00;
António da Silva Neves, 27 800\$00, 29 600\$00, 35 421\$00;
José Henriques Neves do Ó, 27 800\$00, 31 938\$00, 35 338\$00;
Cristiano Cordeiro Martins, 30 580\$00, 32 560\$00;
José de Castro Sousa, 29 246\$00, 31 046\$00, 34 446\$00;
Leonel Vaz Velho de Freitas, 30 580\$00, 37 073\$00, 40 813\$00.

Capitães:

Ernesto Martins Cacula, 26 942\$00, 28 642\$00, 31 042\$00;
Manuel Ribeiro, 28 490\$00, 32 431\$00, 35 071\$00;
António Teodósio, 25 900\$00, 27 600\$00, 34 579\$00;

Manuel Barbudo Calado, 27 763\$00, 29 463\$00, 31 863\$00;
Raul da Silva Calha Curado, 28 490\$00, 30 360\$00, 33 000\$00;
José Bernardo Rijo, 31 080\$00, 37 558\$00, 40 438\$00;
António Mário Rodrigues, 25 900\$00, 33 100\$00, 35 500\$00;
Alexandre Garcia Rodrigues, 28 820\$00, 30 690\$00, 33 330\$00;
Júlio Humberto Almas, 28 490\$00, 30 360\$00, 33 000\$00;
António Isidro Martins, 26 641\$00, 28 341\$00, 30 741\$00;
António Augusto da Silva, 25 900\$00, 31 863\$00, 34 263\$00;
José Dias Roldão, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
José Joaquim Nobre, 25 900\$00, 29 938\$00, 32 338\$00;
Augusto Pedro Martins, 28 490\$00, 30 360\$00, 35 379\$00;
Francisco António Seródio, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Francisco António Lourenço, 25 900\$00, 27 600\$00, 32 421\$00;
Ângelo Martins da Fonte, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Armando Ferreira Leitão, 25 900\$00, 27 600\$00, 32 379\$00;
Luís Eduardo Trindade Silva, 28 490\$00, 30 360\$00, 33 000\$00;
Manuel Martins Alves, 28 490\$00, 30 777\$00, 33 417\$00;
Augusto Pinto Franco, 28 490\$00, 30 360\$00, 35 379\$00;
Alberto Correia Pinto, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
José Martins, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
António Neca, 27 250\$00, 28 950\$00, 31 350\$00;
Manuel do Nascimento Gouveia Mendes, 28 490\$00, 30 360\$00,
33 000\$00;
Abílio do Nascimento Castro, 31 080\$00, 33 120\$00, 36 000\$00;
José Luís Alves Teixeira Borges, 28 490\$00, 30 360\$00, 33 000\$00;
Cândido dos Reis, 27 658\$00, 29 358\$00, 31 758\$00;
Tomaz Lourenço da Fonte, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Ulisses da Fonseca Sanches, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Manuel António Maduro, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
António Cova da Fonseca, 25 978\$00, 27 678\$00, 30 078\$00;
Rui Coelho Gonçalves, 25 900\$00, 32 038\$00, 34 438\$00;
António dos Santos Deodato, 25 983\$00, 27 683\$00, 30 083\$00;
António Baptista da Silva, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Manuel Carneiro Ferreira, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Manuel Carmesim, 28 490\$00, 32 698\$00, 35 338\$00;
Jorge de Araújo Mateus, 28 490\$00, 30 360\$00, 33 000\$00;
Benjamim dos Santos Polido, 27 100\$00, 28 800\$00, 31 200\$00;
Augusto Lopes Ramos, 26 233\$00, 27 933\$00, 30 333\$00.

Actualização de pensões nos termos do Decreto-Lei n.º 354/80, dos
oficiais de reserva com 36 anos de serviço abaixo designados.
A primeira das importâncias tem início em 1 de Abril de 1980,
a segunda em 1 de Julho de 1980.

Coronel:

André do Nascimento Infante, 30 000\$00, 32 000\$00.

Tenente-coronel:

Abel Roma Torres, 28 900\$00, 30 800\$00.

Capitães:

Afonso Duarte de Oliveira, 25 900\$00, 27 600\$00;

Manuel Fernandes Mascarenhas, 25 900\$00, 27 600\$00;

Severiano Prata Coutinho, 25 900\$00, 27 600\$00.

Actualizações de pensões nos termos do Decreto-Lei n.º 354/80, dos oficiais de reserva com 36 anos de serviço abaixo designados.

A primeira das importâncias refere-se a 1 de Julho de 1980, e a segunda a 1 de Outubro de 1980.

Coronéis:

José Duarte Xavier da Silva Palhares Correia de Meneses Nogueira
Marinho Falcão, 32 000\$00, 37 000\$00;

José António Jerónimo Gonçalves, 43 525\$00, 49 525\$00;

José Mota da Silva Gaspar, 32 000\$00, 37 000\$00.

Tenentes-coronéis:

António César Limão Gata, 30 800\$00, 35 000\$00;

Valentino Dinis Tavares Galhardo, 39 298\$00, 44 338\$00;

Américo Trindade, 30 800\$00, 35 000\$00.

Major:

Francisco Manuel Mateus Leal de Almeida, 32 338\$00, 35 738\$00.

Capitães:

José Augusto Fernandes, 30 238\$00, 32 638\$00;

Celso Augusto de Quintanilha e Mendonça, 32 793\$00, 35 433\$00;

José Januário Pires Cabeças, 32 431\$00, 35 071\$00;

António Augusto Vilares, 32 664\$00, 33 000\$00.

Actualizações de pensões nos termos do Decreto-Lei n.º 354/80, dos oficiais de reserva com 36 anos de serviço abaixo designados.

A importância tem início em 1 de Abril de 1980.

Coronéis:

Luís da Silva Rodrigues Pena, 33 000\$00;

António Luís Margarido Castilho, 30 300\$00.

Tenente-coronel:

Álvaro Lizardo Neves, 24 150\$00.

Majores:

António de Almeida, 32 780\$00;

José de Sousa Lobo de Miranda, 27 800\$00;

Luís Marques da Fonseca, 27 800\$00.

Capitães:

António José Afonso, 25 900\$00;

António Gaspar, 25 900\$00;

António Pinto de Almeida 27 196\$00;

António Martinho, 25 900\$00.

Actualizações de pensões nos termos do Decreto-Lei n.º 354/80, dos oficiais de reserva com 36 anos de serviço abaixo designados.

A importância refere-se a 1 de Outubro de 1980.

Coronéis:

Sebastião José Barros Geurreiro, 41 325\$00;

Aguinaldo Ribeiro dos Santos Fonseca, 37 000\$00;

Manuel de Sousa Correia de Magalhães, 37 800\$00.

Tenentes-coronéis:

Luís dos Santos Rafael, 38 500\$00;

Gabriel da Fonseca Dolores, 42 000\$00;

Rui Artur Vieira dos Santos, 38 500\$00;

Paulo Correia Hormigo, 35 711\$00;
Túlio Cornélio Gamboa Evangelista, 35 000\$00.

Majores:

Manuel Fernandes de Pina, 39 221\$00;
José Mateus da Piedade e Silva, 35 621\$00;
Joaquim Ferreira, 36 058\$00;
João Soeiro da Costa, 33 700\$00.

Capitães:

António Barbosa Candeias, 30 000\$00;
João Pintão Martins, 32 338\$00;
Manuel Simões Coelho, 30 000\$00;
Ernesto Lavrador, 35 379\$00;
Dionísio de Matos Ferreira, 35 379\$00;
Francisco Aniceto, 35 379\$00;
José Maria Neto Moreira e Alves, 35 379\$00;
Apolinário da Silva, 32 779\$00;
Orlando Zola Martins, 35 338\$00;
José Simão, 35 379\$00;
António Chaves Salgado, 35 379\$00;
José Murta Marques Cadima, 32 612\$00;
Sebastião da Silva Laranjeira, 32 379\$00;
Fernando da Conceição Pereira, 35 338\$00;
José Pinheiro Coelho, 33 000\$00;
José Fernandes Gonçalves, 38 421\$00;
Jaime Tomás de Freitas, 32 421\$00;
José Elói Zagalo, 32 379\$00;
Joaquim Augusto Teixeira, 30 000\$00;
Manuel Joaquim Pontes, 32 338\$00;
José Gonçalves Mateus, 33 000\$00.

IX — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções:

1) O brigadeiro, na situação de reserva, Francisco Maria Rocha Simões deixou de prestar serviço no Instituto de Defesa Nacional, desde 23 de Fevereiro de 1981.

2) O coronel de infantaria, na situação de reserva, Fernando Negí-dio Manuel Fontes dos Santos Ferreira continuou, após a sua passagem à situação de reserva em 1 de Janeiro de 1981, a prestar serviço na Guarda Fiscal.

3) O coronel de infantaria, na situação de reserva, José Manuel Marques continuou a prestar serviço no Instituto da Defesa Nacional, desde 30 de Dezembro de 1980.

4) O coronel de infantaria, na situação de reserva, Manuel de Sousa Correia Magalhães apresentou-se no Estado-Maior-General das Forças Armadas em 23 de Fevereiro de 1981, onde passa a prestar serviço, em diligência, e colocado na Direcção da Arma de Infantaria, por ter regressado de Bruxelas/NATO.

5) O tenente-coronel de infantaria, na situação de reserva, Júlio Teófilo Vila Verde deixou de prestar serviço na Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal, desde 19 de Fevereiro de 1981, passando, desde a mesma data, a prestá-lo no Estado-Maior-General das Forças Armadas, em diligência, e colocado na Direcção da Arma de Infantaria, para efeitos administrativos.

6) O tenente-coronel de infantaria, na situação de reserva, Joaquim Vieira Cardoso deixou de prestar serviço no Quartel-General da Região Militar do Norte, desde 1 de Janeiro de 1981.

7) O major de infantaria, na situação de reserva, João Henriques de Almeida continuou, após a sua passagem à situação de reserva (26 de Janeiro de 1981), a prestar serviço no Quartel-General da Zona Militar da Madeira.

8) O capitão do quadro especial de oficiais, na situação de reserva, José Aurélio Gouveia da Costa Belo prestou serviço de 20 de Dezembro de 1980 a 13 de Janeiro de 1981, na Direcção da Arma de Infantaria.

9) O capitão de cavalaria, na situação de reserva, João Paulo Wren Abrantes da Silva presta serviço no Arquivo Geral do Exército, desde 9 de Janeiro de 1981.

10) O coronel de engenharia Orlando de Azevedo continuou a prestar serviço, após a sua passagem à situação de reserva (29 de Janeiro de 1981), na Direcção da Arma de Engenharia.

11) Desde 3 de Novembro de 1980, ficou a prestar serviço na Fábrica Nacional de Munições de Armas Ligeiras, na situação de

diligência, por ter sido nomeado subdirector daquele estabelecimento fabril, o coronel engenheiro do serviço de material Fernando Soares da Costa, da Direcção do Serviço de Material.

12) Desde 10 de Fevereiro de 1981, passou a prestar serviço no Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos, como chefe dos serviços de contabilidade, na situação de diligência, o major do serviço de administração militar Rui Manuel Martins Tavares Luc, da Direcção do Serviço de Administração Militar.

13) O capitão do serviço de material, na situação de reserva, Ernesto Matias Gomes Cravina continuou, após a sua passagem à situação de reserva (4 de Fevereiro de 1981), a prestar serviço no Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, mantendo-se na situação de deslocado.

14) O major do serviço geral do Exército, na situação de reserva, José Rodrigues Pacheco continuou, após passar à situação de reserva (15 de Dezembro de 1981), a prestar serviço no Distrito de Recrutamento e Mobilização de Angra do Heroísmo.

15) O major do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Aníbal dos Santos Ferreira deixou de prestar serviço no Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lamego, desde 1 de Março de 1981.

16) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Joaquim Augusto Teixeira presta serviço, desde 30 de Setembro de 1980, no Regimento de Lanceiros de Lisboa.

17) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, José Carlos Fernandes de Almeida Marques presta serviço no Lar de Veteranos Militares dos Serviços Sociais das Forças Armadas, desde 1 de Janeiro de 1981.

18) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, José Maria Nabais continuou, após a sua passagem à reserva (31 de Janeiro de 1981), a prestar serviço no Conselho Eventual dos Tribunais Militares de Lisboa.

19) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Joaquim Augusto Teixeira deixou de prestar serviço no Regimento de Lanceiros de Lisboa, desde 10 de Janeiro de 1981.

20) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Manuel Carlos Carvalho presta serviço na Delegação de Sintra da Liga dos Combatentes, desde 25 de Fevereiro de 1981.

21) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Nélson de Oliveira Machado presta serviço no Distrito de Recrutamento e Mobilização de Angra do Heroísmo, desde 18 de Fevereiro de 1981.

22) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, José dos Reis Camelo e Costa deixou de prestar serviço no Hospital Militar Regional n.º 2, desde 20 de Fevereiro de 1981.

23) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Henrique do Nascimento deixou de prestar serviço na Repartição Geral da Direcção do Serviço de Pessoal, desde 28 de Fevereiro de 1981.

24) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, João Valentim Salgado deixou de prestar serviço no Instituto de Altos Estudos Militares, desde 28 de Fevereiro de 1981.

25) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Belarmino Ferreira de Aguiar deixou de prestar serviço na Escola Prática de Transmissões, desde 1 de Janeiro de 1981.

26) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, António Francisco da Silva Camacho deixou de prestar serviço no Batalhão de Caçadores n.º 5, desde 17 de Fevereiro de 1981.

27) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Benjamim Leite Cardoso deixou de prestar serviço na Carreira de Tiro de Braga, desde 1 de Janeiro de 1981.

28) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Samuel Alves Gonçalves deixou de prestar serviço no Museu Militar do Porto, desde 1 de Janeiro de 1981.

29) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, José Maria Alves Maio deixou de prestar serviço na Carreira de Tiro de Penafiel, desde 1 de Janeiro de 1981.

30) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Agostinho André Rato deixou de prestar serviço no Campo de Instrução Militar de Santa Margarida, desde 1 de Janeiro de 1981.

Cursos e estágios:

31) Deve se averbado ao tenente-coronel de artilharia Gabriel Augusto do Espírito Santo o curso «Defense Planning for NATO

Personnel», que frequentou de 14 a 30 de Abril de 1980, na República Federal da Alemanha.

32) Deve ser averbado ao tenente-coronel de artilharia António Vasco Faria Leal o curso «Personnel Management Officer», que decorreu nos Estados Unidos da América, de 23 de Março a 16 de Maio de 1980.

33) Deve ser averbado ao major de infantaria Raul Miguel Socorro Folques o curso de «Estado-Maior», que decorreu na República Federal da Alemanha, de 2 de Outubro de 1978 a 27 de Junho de 1980.

34) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o curso «Transportation Officer Advanced», que decorreu nos Estados Unidos da América, no período de 15 de Janeiro a 18 de Julho de 1980:

Major de infantaria João Manuel Patrocínio Pessoa de Amorim;
Capitão de artilharia Fernando Góis Moço.

35) Deve ser averbado ao major de artilharia Sebastião Baptista da Silva o curso «Field Artillery Officer Advanced», dos Estados Unidos da América.

36) Deve ser averbado ao capitão de infantaria José Santa Clara Gomes o curso por correspondência «Infantry Officer Advanced», dos Estados Unidos da América.

37) Deve ser averbado ao capitão de artilharia Emanuel Paulo Gaspar Madeira o curso «Transportation Officer Advanced», que decorreu nos Estados Unidos da América, de 10 de Setembro de 1979 a 29 de Maio de 1980.

38) Deve ser averbado ao capitão do serviço de administração militar Júlio Eduardo Gonçalves Campos o curso «Financial Management Officer Advanced», que frequentou nos Estados Unidos da América, de 1 de Janeiro a 17 de Junho de 1980.

Diversos:

39) Publica-se a lista de promoção dos tenentes-coronéis de infantaria a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Joaquim A. Pereira de Albuquerque (a);
Jerónimo R. Botelho Gaspar;
Adelino Rodrigues Coelho (a);
Joaquim Macias Vilão;
António João Soares (a);
Alveno S. de Paula Carvalho;
Fernando José Martins dos Reis (Decreto-Lei n.º 210/73) (a);
Argemiro Carretas Bandorga (Decreto-Lei n.º 210/73);
António Guerreiro Caetano (a);
João L. C. Marques Pereira;
António Ferreira Rodrigues de Areia (a);
João José Pires;
Hugo Ferdinando Gonçalves Rocha (a);
José L. Pires Ribeiro;
Mário César Teixeira;
José Manuel Gonçalves;
Álvaro Pereira Bonito;
António Joaquim Abrunhosa;
Jaime da Fonte Alpendre;
Luís Fernando de Matos Marques;
Manuel Ferreira de Oliveira;
Fernando do A. Campos Sarmento;
Manuel Luís Monção Fernandes;
António José Soares Pereira;
Emídio Crisóstomo Machado de Sousa Vicente;
José F. Gomes de Araújo (Decreto-Lei n.º 210/73);
Hélio Nunes Xavier;
Manuel Ramalho Salvado Pires;
João Rodrigues Coelho;
Manuel Jorge da Costa Martinho;
Francisco A. A. Pereira da Rocha;
Manuel C. T. do Rio Carvalho;
Manuel L. Pinho de Oliveira;
Nélson João dos Santos;
Eurico Q. de Sousa Azevedo;
Júlio Marques da Costa;
António Lemos de Carvalho;
Carlos A. Machado de Brito;
Maurício Jorge Pereira da Silva;
Joaquim Chito Rodrigues;
Ernesto R. Gaspar da Rosa;
José Ramalho Rua;
Carlos A. Vieira Monteiro;
Manuel Jorge Caramelo;
Raul Pereira da Cruz Silva;

António Cipiriano Pinto;
Fernando Ramos dos Reis;
António Soares Catarino;
Augusto Rosendo Sardinha;
Fernando A. Castilho Palma Ferro;
Carlos A. Cardoso Pimenta;
Delfim Leitão Fernandes;
Fernando Maria P. de Queirós Magalhães;
Augusto L. Ribeiro Lázaro;
Almor Alves Serra;
Manuel de Azevedo Morujão e Oliveira;
José A. Pinho Bandeira;
José António Silvestre Martins;
Eugénio Baptista Neves;
Fernando António Pereira dos Santos;
Rui Xavier L. de Faria Ravara.

(a) Consta da lista a promover por escolha,

40) Publica-se a lista de promoção dos majores de infantaria a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

José Casimiro C. Pereira Pinto (a);
Carlos M. dos Santos Costa;
António Augusto Pinto da Cunha Leal;
Raul Miguel Socorro Folques (a);
Joaquim de Jesus das Neves;
Joaquim Humberto Rodrigues Teixeira Branco;
José L. Guerreiro Portela;
Jorge F. Paula do Serro (Decreto-Lei n.º 210/73);
Carlos Alberto Pereira Tavares Correia;
Manuel A. Preto Pedro;
Américo Augusto Moreno;
Luís Filipe Neves Franco Duarte;
Alberto do Rosário Félix;
Manuel Joaquim Sampaio Cerveira;
José Manuel Horta Marques;
Manuel Amaro Bernardo;
Adelino da Costa Santos Leite;
Carlos Leal Branco;
José António Dias Núncio;
Joaquim J. Falcão Galante de Carvalho;
Rodrigo Fernando Moreira Campos;

Aníbal Rodrigues da Silva;
 José Cabaço Louro;
 Adrinao Francisco Sequeira Pereira;
 José Eduardo G. Henriques Vaz;
 José Alberto Reynoldes Mendes;
 José Manuel da Silva Viegas;
 Francisco Nunes Roque;
 José Manuel de Ataíde Montez;
 António Joaquim Marques;
 Virgílio Fernando Pinto;
 Eduardo da S. Fernandes Magueijo (Decreto-Lei n.º 210/73);
 Artur Pita Alves;
 César A. Lopes Rodrigues;
 Armando José Teixeira Jacinto;
 Vítor Nazário R. Gonçalves Leite;
 António Maria de Almeida Bivar de Sousa;
 José Júlio da Silva Santana Pereira;
 João M. P. Pessoa de Amorim;
 Manuel Alberto Botelho dos Santos Clara;
 Martinho de Sousa Pereira;
 Amândio Oliveira da Silva;
 Carlos Ferreira Marques;
 José Manuel Simões Ramos de Campos;
 Libânio Pontes Miquelina;
 Ramiro M. Pita Baptista;
 Vítor da Silva e Sousa;
 António da Silva Pinto (Decreto-Lei n.º 210/73);
 Fernando Gonçalves Foitinho;
 José D. Ferros de Azevedo;
 António Queirós de Lima;
 Herculano Soares Martins;
 José Manuel Oliveira dos Santos;
 Alberto Manuel Garcia Coufiago.

(a) Consta da lista a promover por escolha.

41) Publica-se a lista de promoção dos capitães de infantaria a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

José Nunes Celorico;
 José Nunes Geraldês;
 Arnaldo G. da Silveira Costeira;
 Luís da Piedade Faria;

José Domingos Moura Carneiro;
Fernando José Lopes Finote;
Rui R. X. de Castro Guimarães;
Vítor M. Pinto Ferreira;
José Gomes Pereira;
José M. G. Piteira Santos;
José L. Machado de Oliveira;
João R. S. Ramalho Rocha;
António M. C. Pessanha de Oliveira;
Carlos A. Dias Tapadinhas;
António L. Freitas da Naia;
Manuel Dias Chagas;
Abílio J. B. Monteiro de Macedo;
Carlos M. C. Lopes Camilo;
Acácio Manuel Pimenta Bação;
Rui Martins Rodrigues;
Antero A. Ribeiro da Silva;
João H. Domingues Gil;
Manuel V. Braz da Costa;
Luís de Sousa Ferreira;
António F. de Andrade Gomes;
Aprígio Ramalho;
António L. Ferreira Amaral;
Américo A. Rodrigues de Paula;
Jacinto Gonçalves Cabrita;
Pedro F. A. Rosa Falcão;
Joaquim R. Ramos dos Santos;
Carlos Trindade Clemente;
Carlos Alberto Maurício Gomes;
António Silva Coelho;
José M. de Andrade Ribeiro;
Manuel A. Gamboa de Matos;
Fernando M. Marques Boquinhas;
Henrique J. P. Correia de Azevedo;
Isaías F. Ferreira Teles;
Alfredo A. Ferreira Vieira;
David C. Gomes Magalhães;
Delfim G. Antunes Teixeira;
Carlos Alberto S. Coelho Lima;
Nélson de Almeida Nave;
António J. de Carvalho Monteiro;
Jorge Saraiva Parracho;
José E. de Almeida e Silva;
Maximino Cardoso Chaves;
Humberto J. Pinto de Morais;

Rui Faria de Oliveira;
Manuel J. R. Correia Tavares;
Francisco R. Gonçalves Freire;
José Adelino Mota e Castro Carneiro;
José L. S. Garcia da Fonseca.
Mário M. dos Santos Piteira.

42) Publica-se a lista de promoção dos tenentes de infantaria a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

João V. C. de Almeida Sardoeira (Decreto-Lei n.º 210/73);
José M. Filipe Duarte (Decreto-Lei n.º 210/73);
Manuel A. Carlos Manata (Decreto-Lei n.º 210/73);
Alberto F. C. Lopes Fernandes (Decreto-Lei n.º 210/73);
José M. E. Castanho Fortes;
Raul L. M. L. Ferreira da Cunha;
Luís A. de Noronha Krug;
Fernando Pires Saraiva;
Manuel D. F. Afonso Lage;
Carlos A. C. Hernandez Jerónimo;
Rui M. N. de Sousa Rosa;
João M. Santos Carvalho.

43) Publica-se a lista de promoção dos tenentes-coronéis de artilharia a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

António Vasco Santos Faria Leal (a);
Manuel Augusto dos Santos Simões;
Mário Stoffel Martins (a);
José Manuel dos Santos Dias de Carvalho;
Gabriel Augusto do Espírito Santo (a);
Renato Gastão Schultze da Costa Ferreira;
Manuel Tomé Morgadinho;
Carlos Manuel de Oliveira e Castro;
Vitor Manuel Medeiros da Silva;
Rodolfo António Cabrita Bacelar Begonha;
José Augusto Barro da Silva;
Emídio José da Rocha Pereira Rodrigues;
Reinaldo Luís Lourenço Leal;
José Carlos Castanheira da Costa;
José Manuel Castro de Figueiredo;

Manuel da Costa Brás; — *já esta*
 Vitorino de Sousa Murta;
 Francisco António da Costa Mendes Magro;
 Ângelo Manuel Albergaria Pacheco;
 Ernesto Chaves Alves de Sousa;
 Carlos José Brancal Lopes Furtado;
 Rui Folhadela de Macedo Rebelo;
 José Machado da Graça Malaquias;
 Jorge Alberto Mourão Cardoso Possidónio;
 Vítor Manuel de Almeida Antunes;
 António José Fialho Segurado;
 António Gomes Monteiro;
 Amílcar Gomes de Castro;
 Ângelo Rafael Leiria Pires;
 Alexandre da Costa Coutinho e Lima;
 Joaquim Fernando Lopes Gomes Marques;
 Fernando Manuel Jacob Galriça;
 Fernando Vitorino Dinis Ferro.

(a) Consta da lista a promover por escolha.

44) Publica-se a lista de promoção dos maiores de artilharia a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Ricardo António Tavares Antunes Rei (a);
 Viriato Joaquim de Macedo Osório;
 Alberto Ribeiro Soares;
 Gilberto Coelho Albuquerque;
 António Lopes Pires Nunes;
 Joaquim Ruivo de Oliveira;
 Júlio António Terras Marques;
 António Carlos Alves Pancada da Silveira;
 Miguel Fernandes Pinto;
 Manuel João de Azevedo Paulo;
 Carlos Luís Lopes Cirne;
 Manuel Alves Serra;
 Sebastião Baptista da Silva;
 Carlos Eduardo Mendes Cação da Silva;
 José Paulo Abreu Nogueira Pestana;
 Luís Maria Branco de Morais Santos;
 José Alberto da Costa Matos;
 Luís Albino Castelo Branco Alves da Silva;
 Vítor Manuel Ferreira Rito;

Carlos da Silva Rocha;
José Henrique Rola Pata;
Diogo dos Santos Machado;
Humberto Duarte Grácio;
João Carlos Rodrigues de Oliveira;
José Eduardo Martinho Garcia Leandro;
Alberto Jorge Garcia Ribeiro do Amaral.

(a) Consta da lista a promover por escolha.

45) Publica-se a lista de promoção dos capitães de artilharia a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Luís Filipe Candeias da Silva Barata;
Luís Lopes Francisco;
José Augusto dos Santos Rosário Simões;
Rodrigo Manuel Lopes de Sousa e Castro;
Albino Luís Ferreira da Cal;
Jorge dos Santos Pacheco;
Luís Manuel Ferraz Pinto de Oliveira;
Gualberto Magno Passos Marques;
José Manuel da Silva Agordela;
Vitor Manuel Amaro dos Santos;
Osvaldo Orico Pereira da Rocha Silva;
Francisco Ribeiro Henriques;
João Maria Clímaco de Sousa Brito.

46) Publica-se a lista de promoção dos tenentes de artilharia a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

José Hermínio Estevão Alves.

47) Publica-se a lista de promoção dos alferes de artilharia a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

António Pedro Aleno da Costa Santos;
João Carlos Abrantes Vaz Simões.

48) Publica-se a lista de promoção dos tenente-coronéis de cavalaria a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Joaquim Rodrigo Nest Arnaut Pombeiro (a);
Antero Correia de Araújo;
Ramiro José Marcelino Mourato (a);
Rui Manuel Bruno Machado Pessoa de Amorim;
Marcelo Vítor Lopes César Monteiro (a);
Henrique Bernardino Godinho (a) (b);
José Olímpio Caiado Costa Gomes;
João Luís da Costa Estorninho;
José Taveira de Oliveira Martins;
Orlando José Sequeira da Silva;
José Miguel Cabêdo Vasconcelos;
Jaime Alexandre Santos Marques Pereira;
Rui Manuel de Almeida Trigueiros Sampaio.

(a) Consta da lista a promover por escolha.

(b) A promoção compete-lhe, primeiramente, por antiguidade.

49) Publica-se a lista de promoção dos majores de cavalaria a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

José Manuel Lameira Machado de Faria;
José Pedro Simões Caçorino Dias;
Armando Carlos Barbosa da Silva;
João António Branco Martins da Rosa Garoupa;
Jorge Manuel Bicudo e Castro Valério;
Rui da Costa Ferreira;
António Vital Fernandes Faia;
Luís Alberto de Oliveira Marinho Falcão;
Manuel Soares Monge;
Rúben de Almeida Mendes Domingues;
Abel Luís Lemos Caldas;
José Eduardo Figueira de Castro Neves;
Carlos Domingos de Oliveira Ayala Botto;
José do Nascimento Martins;

50) Publica-se a lista de promoção dos capitães de cavalaria a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria

n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

João Manuel Taxa de Silva Araújo (a);
Luís Alberto dos Santos Banazol;
Manuel de Assis Teixeira de Góis;
Jorge Félix Furtado Dias;
Nuno António Amaral Pais de Faria (a);
José Paulo Montenegro de Mendonça Falcão;
Fernando José Salgueiro Maia;
José Carlos Cadavez;
António Pinto Duarte Pereira;
Fernando Gil Figueiredo Barros;
Mário Delfim Guimarães Tavares de Almeida.

(a) Consta da lista a promover por escolha.

51) Publica-se a lista de promoção dos tenentes de cavalaria a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Mário Rodrigues;
António Guilherme Ferraz Bela Morais;
José Alberto Martins Ferreira;
António Manuel Vicente Santos Real;
Eurico da Silva Santos;
Francisco Ascensão Santos.

52) Publica-se a lista de promoção dos alferes de cavalaria a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Vítor Manuel Nunes dos Santos (está graduado em tenente);
José Maria Rebocho Pais de Paula Santos;
José António Madeira Ataíde Banazol;
José João Abudarham Cruz Azevedo (está graduado em tenente);
Luís Manuel Protes Villa de Brito;
Carlos Manuel Saraiva Maia Henriques.

53) Publica-se a lista de promoção dos tenentes-coronéis de engenharia a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Fernando Teixeira Coelho;
Daniel Pires Lourenço;
Vítor Guido Reis Camões;
Álvaro António Duarte Dinis Varanda;
Carlos José dos Santos Cardoso;
José Eduardo Caixaria;
João José Matias Pintassilgo;
António Manuel Vilares Cepeda;
Frutuoso Pires Mateus.

54) Publica-se a lista de promoção dos majores de engenharia a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

José Pedro de Sá Morais Marques
Mário Eduardo Abrantes de Mendonça Frazão;
João Marçal Correia Leite
Eduardo Augusto Nunes Pinto
António João Martins de Abreu;
Napoleão Paulo da Silva.

55) Publica-se a lista de promoção dos capitães de engenharia a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Henrique Manuel Vascellos Bon de Sousa;
António Manuel Rosas Leitão;
José Carlos de Magalhães Cymbron;
Armando António Azenha Cação;
António Carlos Miranda dos Santos;
Alfredo Pires Guerreiro;
Sérgio Augusto Margarido Lima Bacelar;
Manuel Pereira;
Luís Ernesto Albuquerque Ferreira de Macedo;
António Manuel Rocha das Dores;
Eduardo Augusto Carneiro Teixeira;
Aníbal Jorge Martins Matos da Silveira;
João Maria de Vascellos Pirôto;
José Fernando Decoppét dos Santos Coelho.

56) Publica-se a lista de promoção dos tenentes de engenharia a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria

n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

José Eduardo Fernandes Silva;
Francisco Rodrigues Vaz;
José Manuel Barroso Albuquerque Gonçalves;
Luís Manuel Baptista Nobre;
Vasco de Andrade Nunes;
Carlos Jorge Morais Ferreira.

57) Publica-se a lista de promoção dos tenentes-coronéis engenheiros de transmissões a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385/77, de 13 de Setembro:

Fernando Vieira da Cunha Lima;
José Alfredo de Carvalho Saraiva Mendes;
Luís Miguel da Costa Alcides de Oliveira;
José Carvalho Gomes;
João Alberto Honrado Gomes;
João Afonso Bento Soares;
Fernando Manuel Dias do Amaral Marques;
Fernando Homero Cardoso Figueira;
Manuel da Cruz Fernandes.

58) Publica-se a lista de promoção de maiores engenheiros de transmissões a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Cândido Dias Gaspar;
José Tavares Coutinho;
Jorge Fernando Costa Dias;
José Maria de Oliveira Gardete
Francisco José Ferreira de Bastos Moreira;
Jorge Óscar Sales Golias.

59) Publica-se a lista de promoção dos capitães engenheiros de transmissões a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

António Adalberto Montenegro Sollari Alegro;
João Soares Guerreiro Rodrigues;
José Ribeirinha Dinis da Costa;

Artur Adelino Chaves de Albuquerque Assunção;
Dário Fernandes de Moraes Carreira;
Rui Manuel Dias Pimentel de Figueiredo.

60) Publica-se a Lista de promoção dos tenentes engenheiros de transmissões a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

José António Henriques Dinis;
Manuel Augusto Martins de Barros;
Joaquim José Cardoso Ribeiro;
Rui Manuel Xavier Fernandes Matias;
António Manuel Carvalheira Porfírio.

61) Publica-se a lista de promoção dos majores TRMS/ST/Manutenção a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Francisco Moraes Assis;
Manuel J. da Conceição Santos;
Rui Manuel da Conceição Dias;
Abel C. da Silva Azevedo.

62) Publica-se a lista de promoção dos capitães de TRMS/ST/Manutenção a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

José da Silva Santos;
Amílcar N. da Silva Félix;
Manuel Duarte Sá;
Domingos António Simões Vaz;
João António Camoesas Garção;
José Q. Janeiro Carvalho;
António Lopes Aleixo.

63) Publica-se a lista de promoção dos tenentes de TRMS/ST/Manutenção a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Dâmaso Pina Rijo;
Francisco Rodrigues Lapeiro;

Luis de Almeida Pinto;
Jerónimo dos Reis;
João Batista dos Santos;
António Soares de Lima;
Acácio Gomes Teixeira Coimbra;
Manuel Maria Calretas;
Joaquim Gomes Miranda;
Manuel Francisco Caras Altas;
João da Silva Martins;
José Augusto Mendes.

64) Publica-se a lista de promoção dos alferes de TRMS/ST/Manutenção a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

João Anselmo Domingos Lopes;
Domingos Pereira Barbosa;
João Pedro Quintela Leitão;
Joaquim João Pinheiro Pinto;
Joaquim Fernandes Cândido;
Vítor M. P. dos Santos Costa.

65) Publica-se a lista de promoção dos capitães de TRMS/ST/Exploração a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

João Joaquim Simões Vilão;
Jaime Augusto Carvalho Gomes;
Fernando da Costa Soares;
Manuel Breia de Matos;
Ernesto Ferreira da Silva;
José Francisco Amiguinho Salgado;
Manuel José de Almeida;
Valdemar Martins Azevedo Cardoso.

66) Publica-se a lista de promoção de tenentes de TRMS/ST/Exploração a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

José Pinheiro de Almeida.

67) Publica-se a lista de promoção dos alferes de TRMS/ST/Exploração a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1

da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

José Luís Fernandes;
 António Augusto dos Santos Simões;
 Alexandre de Jesus Rodrigues;
 José Correia Laja;
 António Peixe Marques;
 António Nunes dos Ramos;
 Jorge Marques Crespo.

68) Publica-se a lista de promoção dos tenentes-coronéis do serviço de saúde a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Ramo médico:

João Raul de Sousa Guimarães;
 José Augusto Dias Alves;
 Hermínio Menaia Gabriel;
 Nuno José de Oliveira Ribeiro;
 Fausto da Silva Teixeira Fialho Moura.

Ramo farmacêutico:

Norberto Augusto Fernandes Barreira;
 António Celestino do Carmo Cavaco.

Ramo veterinário:

José Calhaço Baginha;
 Rui Manuel da Cruz Nunes;
 José Jacinto Sales Madeira.

69) Publica-se a lista de promoção dos majores do serviço de saúde a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Ramo médico:

José Manuel Carrilhó Ribeiro;
 Carlos Alberto de Sousa Tapadinhas;

Carlos Gonçalves do Amaral;
Henrique M. Evans de Carvalho;
Eduardo Manuel Pereira Mota;
António de Oliveira Pedro;
Octávio Sérgio Clare Barreto Costa;
Rui Alberto Coimbra Fernandes.

Ramo farmacêutico:

Luís Filipe Freire;
Fernando da Costa Lobo da Silva.

Ramo veterinário:

José Eduardo Carmo Costa.

70) Publica-se a lista de promoção dos tenentes-coronéis do serviço de administração militar a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

João Magro de Campos Soares;
Gil Fernandes Cardoso;
Eugénio O. Filipe de Oliveira;
António dos Santos Boavida Pinheiro;
João Jerónimo Barreto Fernandes;
José Martins de Freitas;
Agostinho F. Mesquita Pinto;
Eugénio Ferreira Lopes;
António Benigno Penacho;
Manuel A. Simões Rios;
José Alberto Neves Marmelo;
José Rodrigues de Almeida e Sá Araújo;
Aventino Alves Teixeira;
Fernando Jorge de Oliveira Abreu;
Américo Pinto Fernandes;
José Maria Moreira de Azevedo;
Alfeu Raul Maia da Silva Forte;
Fernando Dias Frade;
Carlos Alberto A. Viana Carrilho;
Manuel José Magro.

71) Publica-se a lista de promoção dos maiores do serviço de administração militar a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1

da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Mário Fernando Fernandes Pereira;
Júlio de Macedo Velez Carço;
Florentino Armando da Conceição Antunes;
Carlos Augusto Cunha Bispo;
Rogério Casimiro Pires Figueiro;
Manuel Antunes Borges Correia;
Firmino dos Anjos Rosado Orrico;
Ventura da Conceição N. Garcia Cortes;
Rui Manuel Martins Tavares Luc;
José Joaquim de Magalhães Pequito.

72) Publica-se a lista de promoção dos capitães do serviço de administração militar a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Rogério Cordeiro Soares;
Ernesto Manuel Carvalho Allen;
Octávio de Carvalho Marques;
Amândio Mendonça Correia;
Sérgio Parreira de Campos;
Eurico Rodrigues Longo;
Amadeu Moreira Coimbra;
Jaime Manuel Rodrigues Neves;
João Baptista Teixeira de Azevedo;
Arnaldo Gomes Gomes;
Teófilo da Silva Bento;
Francisco da Silva Marques;
José Alfredo Ferreira de Almeida;
Fernando Machado Joaquim;
José Pinto de Carvalho;
Carlos Joaquim Gaspar;
Fernando Filipe Henriques;
Arlindo Mário de Moura Vieira Duarte;
José Carlos da Assunção Teixeira;
Luís Augusto Sequeira;
Abel Pires Nogueira Cardoso.

73) Publica-se a lista de promoção dos tenentes do serviço de administração militar a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

António Manuel Afonso Magro;
Luís Filipe Magalhães de Aguiar;
Luís Manuel da Silva Pereira;
José Manuel Semedo Praça Frederique;
Sérgio Humberto Martins dos Santos;
José de Jesus da Silva;
Eduardo Francisco Moreira Pires;
Luís Augusto Vieira;
António Augusto da S. e Correia de Vasconcelos;
José Alexandre Soares Parro;
Carlos Alberto Pereira Donas-Boto Bordalo;
João Carlos Gonçalves Fortes.

74) Publica-se a lista de promoção dos tenentes-coronéis engenheiros do serviço de material a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Rui António Martins da Silva Matias;
Rui Manuel Nunes Cavaco;
José R. L. Rodrigues de Almeida.

75) Publica-se a lista de promoção dos majores engenheiros do serviço de material a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Manuel de Jesus Rodrigues;
Manuel José Monteiro Guerra;
Joaquim M. Palminha Martins;
Manuel Patrício Cordeiro;
José Estêvão Martins;
Mário Francisco Tavares;
Fernando Artur do Amaral Chambre.

76) Publica-se a lista de promoção dos capitães engenheiros do serviço de material a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Carlos Manuel T. Pimenta Araújo;
João Carlos F. Marques dos Santos;
Rogério V. Domingos Prina;
Fernando Constantino Pinto da Silva;
Carlos Frederico Nêu Dias Antunes.

77) Publica-se a lista de promoção dos tenentes engenheiros do serviço de material a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Eduardo Manuel Almeida Farinha.

78) Publica-se a lista de promoção dos majores do SM/STM a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

João Manuel Martins Correia (a);
António N. Gonçalves Pestana;
Óscar Quintino Fernandes;
João Manuel Martins Correia;
Mário de F. do Nascimento Mendes;
António Alexandre Agrela Gonçalves;
Fernando António da Silva;
Arménio Pires Coelho.

(a) Consta da lista a promover por escolha.

79) Publica-se a lista de promoção dos capitães do SM/STM a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Vítor Manuel Correia dos Santos;
Joaquim A. Martins Brandão;
José Maria Diniz;
Jaime Fernandes Soares;
Domingos José Farracho;
João Jorge de Lemos;
Manuel Alexandre Gameiro;
Lino Leitão da Costa;
Antero Basílio Teixeira da Silva;
António G. Oliveira e Sousa;
João F. Pinheiro Salvador;
Alfredo M. Ferreira de Barros;
Joaquim de Jesus Ferreira Machado;
António Martins Alpalhão;
Joaquim Ascensão Barata;
Álvaro Pombo;
Luís António de Sousa;

António Cristóvão Afonso;
Leliano Borges da Silva;
Rui Amaro Batista (Decreto-Lei n.º 210/73);
António Manuel dos Santos;
Manuel Mestre Zacarias;
Aniceto Venâncio Afonso;
Francisco António da Costa;
António José Duarte;
José Antunes Luís;
Caetano Jesuíno Queimado;
Amadeu Coelho;
António Roque da Costa;
José Francisco Nicolau;
António José da Fonseca;
Raul Alberto da Silva Dias;
Avelino Cândido Fernandes Baptista;
Joaquim Rosado Sintra Vilarinho;
António M. da Conceição Pires (Decreto-Lei n.º 210/73);
José Franco Leandro;
Artur Augusto Pinto;
Paulo Jorge Torres Ferreira dos Santos;
José Douglas H. Oliveira e Silva;
Joaquim do Nascimento Miranda;
João António Lopes;
Zacarias António da Silva.

80) Publica-se a lista de promoção dos tenentes do SM/STM — ramo auto, a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro.

Diamantino dos Santos Roque;
Adolfo Bastos Ferreira;
Fortunato Ferreira Alves;
João Domingos Gomes;
Joaquim M. Franco Leandro;
Jaime Marques Crespo;
Manuel Tavares;
José da Graça Fernandes;
Renato de Oliveira Rupio;
Joaquim Manuel Glórias;
Joaquim Henriques Capucho;
José Pereira Galdes Rosa;
Eusébio Salvador Afonso;
José Carvalho Ladeiro;

Alberto Alexandre Viegas;
António Luís Sanches;
Fernando Rodrigues Marques;
José António Ferreira Correia de Oliveira;
José de Sousa Dias;
José Moita Domingos;
Abílio Baptista Gonçalves.

81) Publica-se a lista de promoção dos tenentes do SM/STM — ramo eléctrico, a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Luís Cândido Galhardo Baptista;
João Luís Filipe Chaveiro Brunheira;
José Semedo Esteves;
João Domingos Belchiorinho Farola;
António José Martins da Silva;
Dagoberto Martins da Silva;
José P. Pinheiro de Oliveira;
José Paiva da Rocha;
António Manuel do Nascimento Simões;
Rogério Duarte Borges;
José António Bravo Frasco;
Rui António Frazão Gouveia;
Baldomero da Silva Teixeira;
Gaspar Couto Guerreiro;
Vitor Manuel de Pinhos Costa;
António Pinto;
João Norberto da Ponte Rodrigues;
Manuel José Pessoa Dias;
Joaquim Custódio Prisca;
Américo Santos Silva.

82) Publica-se a lista de promoção dos tenentes do SM/STM — ramo armamento e munições, a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Manuel Rodrigues;
Álvaro Antunes Lucas;
Joaquim Ferreira Travanca;
Lourenço da Silva Bastos;
Armando de Jesus Vendeirinho.

83) Publica-se a lista de promoção dos alferes do SM/STM — ramo auto, a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

José Pereira da Palma;
António J. Borralho Estevens;
Alfredo da Costa Oliveira Brites;
Manuel Martins da Silva Rocha;
João Carlos Bastardo;
Arménio Rodrigues;
António das Neves.

84) Publica-se a lista de promoção dos alferes do SM/STM — ramo eléctrico, a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Abílio Marques Cardoso;
João E. Quintela Leitão;
José L. da Fonseca Nabais;
Reinaldo Sousa Pires Trigo;
António Pontes Domingues;
Manuel Alves Pereira.

85) Publica-se a lista de promoção dos alferes do SM/STM — ramo armamento e munições, a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

José Beato Carocha;
Manuel D. Inês Gonçalves.

86) Publica-se a lista de promoção dos majores do serviço geral do Exército a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro::

Manuel Ferreira de Amorim;
Alexandre A. M. Garrana de Castro;
José dos Santos;
Joaquim Jacinto Vieira;
Raul da Glória Dias;
Francisco J. Miranda Madeira;
José Pinto Barroso;

Adelino António Gomes;
António Abrantes;
Raul M. Massano Pereira;
José Casimiro Vasques;
José Tomé Alves;
José V. Ferreira da Silva;
Mário A. B. Rodrigues dos Santos;
Elias Garcia da Saúde Raio;
Domingos Roque.

87) Publica-se a lista de promoção dos capitães do serviço geral do Exército a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Eugénio Moreira da Silva Viana;
Amadeu Henriques Fernandes;
Lino António Alves;
Agostinho Francisco de Macedo;
João Nunes Godinho;
Jorge dos Santos Duarte;
Alfredo Ferreira Alves;
Manuel Antunes Pinheiro;
Guilherme de Sousa;
Joaquim Henriques Barbosa;
Manuel Vicente Batista;
José J. G. da Silva Cordeiro;
Jorge H. Borges Lapão;
António Viana Peixoto;
António Calado da Cruz Semedo;
João A. Pires Ferreira;
António Pereira de Sousa Teles;
Mário Robalo Rosa Pires;
António L. Mestre Coelho;
Artur Pereira;
António Germano Ganhão;
António Carlos;
Joaquim A. Lima Fernandes;
Diamantino G. Matias Cravina;
Francisco Arnaldo Gaspar Gonçalves;
Virgílio Morgado;
Matias Esteves Cipriano;
Mário Lopes da Silva;
Fernando L. M. Correia de Araújo;
José Gomes;

Leopoldo Maria do Amaral;
Manuel J. Gonçalves da Silva;
José Mogas;
Francisco Caldeira;
João Henriques Mendes da Silva;
Eduardo Félix Dias;
Egídio Isidro de Sousa;
Vitor Feliciano Rodrigues Vitorino;
Manuel Marques Alegria;
Tomaz José dos Reis;
Adriano António Crespo;
Alberto Carlos Macedo Alves;
António Fernandes Abreu Pardal;
António da Cruz;
Manuel F. Rosário Coelho;
Eduardo de Sousa Gomes;
Marçal da Rocha Freitas;
António Ferreira da Silva;
José Pereira Pinto Cabaços;
José Sanches;
Francisco dos Reis Graça;
Ilídio Lourenço Vitória;
José Manuel Ferreira Gaspar;
José António Serras;
David Domingues Machado;
António P. Mendes da Luz;
José Figueiredo de Assis;
António Montez Luís,
Manuel José de Barros Carvalho;
Ilídio Gomes;
José Contreiras Vasques;
João Firmino Nortadas;
José Augusto Rodrigues;
José da Fonseca Borges;
Francisco Joaquim Botelho Figueira;
Francisco Cândido Pereira Rodrigues de Sousa;
Ivo Álvaro da Rocha;
Ramiro da Conceição Antunes;
José Simões dos Santos;
Alberto de Aquino Pereira;
Manuel Isaias Pires;
Manuel Teixeira Veludo Júnior;
Manuel A. Cordeiro Saraiva;
João da Costa Tavares;
José Augusto Amado;

Manuel Fernandes Tomás;
José Dias Jorge;
Eusébio Lopes Correia;
António Gomes Caria;
Francisco Ramos Bocas;
David de Almeida e Sousa;
Manuel Rodrigues Escapa;
Manuel Ferreira Galinha;
José Joaquim Tomás;
António Rosa;
Jeremias Fernandes de Almeida;
Manuel Rodrigues Cachada;
Virgílio Coutinho Neto;
José Augusto Pires;
Joaquim E. Conceição Duarte;
Mário da Assunção Moscoso;
Joaquim Saramago Segurado;
Humberto António dos Reis Catalim;
Edmundo F. T. B. Lobão Ferreira;
Francisco Sapata Ramalho;
Manuel Gaspar;
José Santiago Venâncio;
José do Nascimento Dias;
Manuel Gomes Correia;
Frederico Marques Lopes;
João Luís da Fonseca;
Luís Nuno dos Santos Vila Albino;
Felisberto Moniz Bettencourt;
Fernando da Assunção dos Santos;
David de Matos;
Joaquim Santana Marques;
Marcelino Fernandes Tanoeiro;
Orlindo F. dos Santos Pereira Morgado;
Manuel Cardoso Seixas;
António Marcelino Nicolau;
José Luís Ramalho;
António Beja Martins;
João Martins;
Manuel Francisco Mendes;
Hipólito Fernandes Nogueira;
Francisco Ferreira da Costa;
António J. de Sousa Amorim;
Rogério Fernandes Teixeira;
João Pérsio Pita da Silva;
José António Calmeiro;

Eduardo Soeiro Joaquim;
Honório Pereira Lopes;
António Fernando dos Santos;
Fausto Costa França;
Deolindo Polido Marques Pulquério;
Raul dos Reis Castilho;
Humberto Vítor da Mata Gonçalves;
José Valentim de Matos Prata;
Albano Mendes de Matos;
António Jerónimo Gomes Dias;
Manuel Vicente Rodrigues;
Armindo Marques Veiga;
Bernardino do Corro Bule;
António Martins Rebelo;
Eugénio Moita Aurélio;
Vicente Furtado Dias;
Carlos Manuel Duarte;
Fernando Pereira França;
Joaquim Alberto Modesto da Silva;
António Damião Carvalho;
Fernando Artur Baptista Parente;
Benjamim do Carmo Pereira da Silva;
Arnaldo Casimiro Anica;
António de Jesus Sena;
Lauro Baltazar Costa;
Manuel Gomes Gil;
Adelino J. Marques Mandriana;
José A. Caqueiro Bajanca;
Fernando de Matos Ribeiro;
Fernando Vences Cordeiro;
Álvaro Alves Antunes;
Júlio Manuel Gomes Rodrigues;
Apolinário Pereira de Sousa;
António dos Santos Pereira;
Abel de Freitas;
Joaquim Benedito Maximiano;
Manuel Fernandes dos Reis;
Domingos Gonçalves;
Manuel Vicente Correia;
Manuel Pires Diogo;
José de Campos;
Manuel Pinheiro Martins Coelho;
António Ramos Júnior;
Manuel António Pereira Silvestre;
Arlindo de Barros Lima;

José da Costa Guerreiro;
 Viriato Pereira Marques;
 Manuel João da Cruz;
 José Manuel Dourada Mendes;
 António Correia Ribeirinho;
 Mário Afonso Ourives;
 José Ricardo Marques;
 Francisco R. de Jesus Pires;
 José António de Almeida Ferreira.

88) Publica-se a lista de promoção dos tenentes do serviço geral do Exército a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

António Frias Vieira;
 Mário Barbosa Pereira;
 António Carlos Rodrigues;
 Armando Gerales;
 José de Fátima Zamith Soares;
 José Ricardo Trindade;
 Adriano Ernesto Leonardo;
 Manuel Susana Cordeiro;
 Henrique Fernando Moreira;
 Abílio Pereira Dias;
 António Maciel da Silva;
 António Mendes Antunes;
 Américo de Oliveira Neto;
 José Cavalheiro Albuquerque;
 João Raposo Videira;
 António Vicente Pereira;
 José Luís Alves de Sousa;
 Inácio José Marinho;
 Licínio Alfredo Lopes Cirne;
 Francisco Barata Simão;
 Vítor Manuel Figueiredo Simões;
 Luís Pedro Agostinho;
 Manuel Carreiras Rato;
 Álvaro Rodrigues Ferreira;
 Eugénio da Conceição Forja;
 António de Novais Henriques;
 Manuel de Oliveira Gomes;
 Acácio da Silva Varela;
 Américo Vala Chagas;
 Joaquim Pinto Baeta;

José Teixeira Lage;
António Francisco Mendes;
António Augusto Bartolomeu;
António Pereira de Carvalho Amador;
António Sequeira da Cruz;
José Ernesto de Almeida Ribeiro;
José Ramajal Teixeira;
António Esteves;
Álvaro Fernandes de Oliveira;
Artur Pires de Lima;
Alcides Costa;
Lucílio Correia Mendes Leitão;
Carlos Ribeiro Valentim;
Manuel Nazaré Veiga;
Adriano Augusto Madureira Ginja;
Joaquim Maria da Hortinha;
Fernando José Ferreira Vinagre;
José Fernandes Jorge;
António Alves;
César A. de Sousa Gomes;
Francisco dos A. Nunes Bortalho;
Ernesto Bastos Nunes;
Sebastião José Gonçalves;
Joaquim Amaro da Silva;
José de Sousa Pestana;
Joaquim dos Santos Fernandes Frade;
Albano Dias;
Manuel Gonçalves Missa Júnior;
Mário Joaquim Lopes Pereira;
João Vieira Leite do Amaral;
Joaquim Rodrigues Canário Rosado;
Norberto Carapinha Zacarias;
José Albano Leitão;
António Joaquim Soares;
José Rodrigues;
António Nunes;
Armando da Silva Loureiro;
António Florêncio Pedreira Matias;
Paulo Moreira;
Manuel Ferreira Santos;
Luís Cardoso;
Eliseu Augusto Gonçalves;
Cristiano Gomes da Rocha;
José Vaz Ramos;
Manuel Teixeira Nunes;

João Malveiro Segurado;
António Fonseca dos Santos;
Job de Almeida Lavrador;
Joaquim Manuel Brígida Flor;
Rafael Marques;
Daniel Joaquim Vinagre Lourenço;
João Nunes Prates;
Gabriel Pereira Rego Bravo;
José Martins Romão;
Antero Sarmento Gomes Oura;
Manuel Alves Guerreiro;
Silvino de Oliveira;
Albino Marques Correia;
João da Conceição Batista;
Manuel Vermelho Moreira;
Issac Macedo Martins;
José Afonso Veloso;
António Gomes da Conceição;
João Vieira da Fonseca;
António da Conceição Dias;
Carlos Ambrósio Vitorino;
José Maria Ernesto;
Orlando Inácio Costa;
José Ferreira da Costa;
Joaquim Lourenço Canena;
João Marques da Silva;
João Nunes Ramalheiro;
Diamantino Toureiro Rúbio.

89) Publica-se a lista de promoção dos alferes do serviço geral do Exército a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

José Benedito Pires;
Mário Serrão Arenga;
Cristino Evangelista Guerreiro;
Vítor Manuel Proença;
Leandro António Glórias Leitão;
José Marques Constantino Amaro;
Manuel José Gonçalves;
Joaquim Pacheco Ricardo;
Manuel Rolão Martinho;
José Leitão Sombreiroiro;
António Tomás Lopes;

António Neto Oliveira Pedrosa;
Valdemar de Moura Brito;
Aníbal Fernandes de Carvalho;
Mercínio da Conceição Santos Rodrigues;
Joaquim Henriques Cardoso;
Fernando António Pereira Gonçalves;
Francisco Gregório Mendes;
Manuel Forçado Parra Carapinha;
Francisco Henriques Soares;
João Alves dos Santos;
António Pinheiro Seborro;
Adelino da Conceição Vinagre Galindro;
José Francisco Martinho;
Manuel Domingues Gomes;
João Ferreira Pereira;
Viriato Amado Pires;
José Maria Rebelo;
Adelino de Sousa Costa;
Joaquim Augusto Ferreira Marques;
Armando de Almeida Agostinho;
Joaquim António Mirador Batalha;
José dos Reis Ferreira;
José Pires da Eira;
José António Eufémio;
Eduardo José Machado de Brito;
Joaquim José Corista;
Maximino Pereira Lopes;
Fernando da Silva Capela;
Avelino de Oliveira;
Salazar Joaquim Lopes da Silva;
Gentil Batista Porfírio;
Manuel Soares Oliveira Gaspar;
José Maria Gomes;
Armindo Guerra da Silva;
António Pinto Pereira Queirós;
Joaquim Ferreira Parracho;
João Maria Gonçalves;
João Sousa Presumido;
Francisco Rafael Grave;
José Dias da Conceição Marques;
Francisco da Costa;
Roberto Joaquim Candeias;
Joaquim António Faustino;
Francisco Pires Mateus;
Guilherme Rafael Saramago;

Joaquim António Travanca de Carvalho;
 António Cardana Canário;
 Francisco da Silva Mateus;
 Albino Martins Cordeiro;
 António José Murcho Bernardo.

90) Publica-se a lista de promoção dos capitães chefes de banda de música a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

José de Oliveira Rebelo;
 Idílio Martins Fernandes;
 António Moreira Teixeira.

91) Publica-se a lista de promoção dos majores do serviço postal militar a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Joaquim Pires Afreixo;
 Cristiano Ribeiro Galvão.

92) Publica-se a lista de promoção dos capitães dos serviço postal militar a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Joaquim Agostinho de Jesus;
 José Henrique Pargana Calado;
 Ruben Rodrigues da Costa;
 António Escoval Charrama;
 Rúben Rodrigues da Costa;
 Juliano Sifredo Rebelo Ferreira;
 Artur José Esteves;
 Fernando da Assunção Santana Neves.

X — OBITUÁRIO

1980:

Novembro, 11 — Tenente, reformado, José Araújo Martins de Sousa Nazaré.

1981:

Janeiro, 5 — Major, reformado José Pereira de Sousa Guimarães.

Janeiro, 13 — Tenente, reformado, Júlio de Araújo.

Janeiro, 28 — Major, reformado, José Vitorino Branco.

Janeiro, 28 — Alferes, reformado, Joaquim Gomes Baptista.

Janeiro, 29 — Coronel de infantaria, na reserva, Guilherme Henrique da Costa.

Janeiro, 31 — Capitão, reformado, José Paulino Pereira Máximo.

Fevereiro, 1 — Capitão, reformado, Luís Esteves.

Fevereiro, 6 — Major, reformado, Manuel Martins Ramos.

Fevereiro, 9 — Capitão, reformado, José Vicente Brochado.

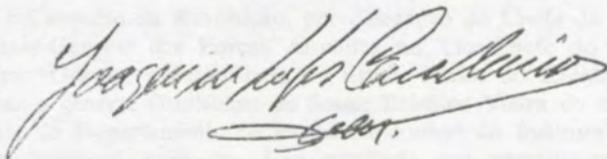
Março, 5 — Capitão do quadro especial de oficiais Orlando de Sousa Carvalho.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Amadeu Garcia dos Santos, general

Está conforme.

O Ajudante-General

A handwritten signature in dark ink, reading 'Joaquim Lopes Cavalheiro' in a cursive script. Below the main signature is a smaller, more stylized signature that appears to be 'JLC'.

Joaquim Lopes Cavalheiro, brigadeiro



ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

2.ª SÉRIE

N.º 7/1 DE ABRIL DE 1981

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — DECRETOS, PORTARIAS E DESPACHOS

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Estado-Maior-Genenal das Forças Armadas

Manda o Conselho da Revolução, por delegação do Chefe do Estado-Maior-Genenal das Forças Armadas no Vice-Chefe do Estado-Maior-Genenal e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, exonerar o general Guilherme de Sousa Belchior Vieira do cargo de chefe do Departamento de Estudos e Ensino do Instituto da Defesa Nacional, para que fora nomeado por portaria publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 23 de Setembro de 1978, por ter sido nomeado para o desempenho de outras funções.

Estado-Maior-Genenal das Forças Armadas, 11 de Dezembro de 1980. — O Vice-Chefe do Estado-Maior-Genenal das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto Magalhães*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Pedro Alexandre Gomes Cardoso*, general.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 12 do corrente mês, sob o n.º 1299.)

(D. R., 2.ª Série, n.º 21, de 26 de Janeiro de 1981.)

Manda o Conselho da Revolução, por delegação do Chefe do Estado-Maior-Genenal das Forças Armadas no Vice-Chefe do Estado-Maior-Genenal e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, exonerar o coronel de infantaria (50274911) *Aleu António Aires de*

405 ✓
424 ✓
~~426~~
462 ✓
0.5.79
1981

Oliveira do cargo de assessor do Instituto da Defesa Nacional, para que fora nomeado por portaria publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 29 de Janeiro de 1979.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 27 de Janeiro de 1981. — O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto Magalhães*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Amadeu Garcia dos Santos*, general.

(Anotada pelo Tribunal de Contas em 24 de Fevereiro de 1981, sob o n.º 17 157.)

(D. R., 2.ª Série, n.º 60, de 31 de Março de 1981.)

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos n.º 2 do artigo 275.º do Código de Justiça Militar, exonerar do cargo de vogal militar do Supremo Tribunal Militar o general Gonçalo Nuno de Albuquerque Sanches da Gama, por ter terminado a sua comissão de serviço, a partir de 23 de Fevereiro de 1981.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 16 de Fevereiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António dos Santos Ramalho Eanes*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Amadeu Garcia dos Santos*, general.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 5 de Março de 1981, sob o n.º 19 300.)

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, exonerar do cargo de chefe do gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, por ter sido designado para o desempenho de outras funções, o brigadeiro Aurélio Manuel Trindade, cargo para que fora nomeado por portaria de 6 de Outubro de 1978, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, e a partir de 15 de Março de 1981.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 10 de Março de 1981. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Amadeu Garcia dos Santos*, general.

(D. R., 2.ª Série, n.º 64, de 18 de Março de 1981.)

ESTADO-MAIOR DA ARMADA**Superintendência dos Serviços do Pessoal****Direcção do Serviço do Pessoal**

Por portaria de 3 de Novembro findo do Conselho da Revolução, pelo general Vice-Chefe do Estado-Maior, por delegação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e pelos Chefes do Estado-Maior da Armada e do Estado-Maior do Exército, anotada pelo Tribunal de Contas em 4 do corrente mês:

Major SM/STM Arménio Pires Coelho — nomeado para prestar serviço no Comando do Quartel-General da Área Ibero-Atlântica da Organização do Tratado do Atlântico Norte, desde 10 de Setembro de 1980, como C-13 Maintenance/Repair Officer, em substituição do major ENG/SM José Manuel Adão Pereira que na mesma data é exonerado das referidas funções.

Direcção do Serviço do Pessoal, 10 de Dezembro de 1980. — Por ordem do Director do Serviço do Pessoal, *Antonino da Costa*, capitão-de-fragata SG — *Albano António de Oliveira*, segundo-oficial QPCM.

(D. R., 2.ª Série, n.º 291, de 18 de Dezembro de 1980.)

Por portaria de 12 de Dezembro de 1980 do Conselho da Revolução, pelos Chefes do Estado-Maior da Armada e do Estado-Maior do Exército, anotada pelo Tribunal de Contas em 9 do corrente mês:

Manuel Ribeiro de Oliveira Carvalho, coronel de artilharia — nomeado para o cargo de professor do Instituto Superior Naval de Guerra, a contar de 17 de Novembro de 1980, nos termos do artigo 2.º e seu § único do Decreto-Lei n.º 48 074, de 24 de Novembro de 1967, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 53/73, de 22 de Dezembro.

Direcção do Serviço do Pessoal, 16 de Janeiro de 1981. — Por ordem do Director do Serviço do Pessoal, *Antonino da Costa*, capitão-de-fragata SG.

(D. R., 2.ª Série, n.º 21, de 26 de Janeiro de 1981.)

II — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações:

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 22.º, 31.º e 62.º, n.º 1, do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos o general Altino Amadeu Pinto de Magalhães, pela sua distintíssima actuação no desempenho das funções de Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, patenteada no louvor que nesta data lhe conferi.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 11 de Fevereiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António dos Santos Ramalho Eanes*, general.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 46, de 24 de Fevereiro de 1981.)

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 22.º, 31.º e 62.º, n.º 1, do Regulamento da Medalha Militar, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos o general Artur Baptista Beirão, pela sua distintíssima actuação no desempenho de funções de general-adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas para a área de informações, patenteada no louvor que nesta data lhe conferi.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 11 de Fevereiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António dos Santos Ramalho Eanes*, general.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 46, de 24 de Fevereiro de 1981.)

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 22.º, 31.º e 62.º, n.º 1, do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos o general João António Pinheiro pela sua distintíssima actuação como presidente dos Serviços Sociais das Forças Armadas.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 17 de Fevereiro de 1981.— O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António dos Santos Ramalho Eanes*, general.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 55, de 7 de Março de 1981.)

Estado-Maior do Exército

Gabinete do CEME

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe o capitão de transmissões (50246511) Francisco de Almeida Cunha, nos termos do artigo 39.º, n.º 2, com referência aos artigos 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971.

Estado-Maior do Exército, 5 de Fevereiro de 1981.— O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Amadeu Garcia dos Santos*, general.

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina

Repartição de Justiça e Disciplina

Condecorados com a medalha de ouro de comportamento exemplar, em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 566/71, de 20 de Dezembro, os seguintes oficiais:

General Mário Firmino Miguel;
Brigadeiro João António Gonçalves Seródio;
Coronel de infantaria António Correia Ventura Lopes;
Coronel de artilharia António Nunes de Carvalho Pires;
Coronel de artilharia Arquimedes Gonçalves Magalhães;
Coronel de artilharia João Augusto Fernandes Bastos;
Coronel de artilharia Luís Eduardo da Costa Rombert;
Coronel de artilharia Martinho de Carvalho Leal;
Coronel de artilharia Victor Manuel Santos Torres Silva;
Coronel de cavalaria Alberto Mourão da Costa Ferreira;
Coronel de cavalaria Serafim da Cruz Duarte Pinto;
Coronel do serviço de administração militar Henrique Jorge Calvo da Silva Coutinho Garrido;
Coronel do serviço de administração militar Nuno Hélder Louro Coelho;

Capitão do serviço geral do Exército Álvaro Alves Antunes;
Capitão do serviço geral do Exército Deolindo João de Carvalho
Lemos;
Capitão do serviço geral do Exército José Ricardo Marques;
Capitão do serviço de material António Luís Bastos.

Por portarias de 16 de Março de 1981:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de artilharia Manuel Ribeiro de Oliveira Carvalho.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de engenharia Victor Guido Reis Camões.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel do serviço de administração militar António Pires Vicente.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel do serviço de administração militar João da Cruz Quintino.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arti-

gos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel do serviço de administração militar Manuel Alberto Simões Rios.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de infantaria António José Raimundo Gama.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de artilharia Custódio António Mé-Mé.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de artilharia Victor Manuel Ferreira Rito.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de transmissões Manuel Marques Mendes.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército António Correia Ribeirinho.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de

3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército José Gonçalves Mateus.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Manuel Landeiro.

Por portarias de 18 de Março de 1981:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de infantaria, na reserva, Mário Miguel Martins Macedo.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de infantaria, na reserva, Henrique Chagas Lopes.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel engenheiro de transmissões Fernando Eduardo Tinoco Barradas.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de

Dezembro de 1971, o coronel do serviço de administração militar António Adolfo Rodrigues Leite Assunção.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de infantaria Manuel Granjo de Matos.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de artilharia Nuno Ramiro Esteves.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de artilharia José Paulo Abreu Nogueira Pestana.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de engenharia Luís Vasco Valença Pinto.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Joaquim Moreira de Sousa.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de

3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Francisco António Farinha.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Fernando de Brito Ramos.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército António Francisco Borges Balão.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército António Ferreira.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército José Joaquim Parra.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente miliciano de infantaria José Rodrigues Machado.

Louvores:

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Louvo-o general Altino Amadeu Pinto Magalhães porque durante cerca de ano e meio que desempenhou as funções de Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas revelou, mais uma vez, inequívocas qualidades de trabalho e inteligência, indefectível lealdade e inexecedível espírito de missão e hombridade. Tais qualidades, que muito me apraz realçar, permitiram o brilhante desempenho das suas responsabilidades como V/CEMGFA, contribuindo não só para o bom entendimento e frutuosa cooperação entre os três ramos, mas também para a manutenção da coesão e disciplina das forças armadas.

O exercício das suas funções processou-se numa altura particularmente difícil, por razões de ordem político-militar, mas mercê, porém, das suas já evidenciadas qualidades soube dar o rumo próprio e a concertada orientação aos complexos problemas tratados ao nível do EMGFA, conseguindo um equilíbrio que muito contribuiu para reforço do prestígio das forças armadas.

As boas relações com o poder político e civil permitiram uma melhor inserção das forças armadas na Nação, designadamente nos aspectos da coordenação das forças armadas com as estruturas da administração civil, na coordenação orçamental entre os ramos e o Ministério das Finanças e do Plano, que muito contribuíram para o bom nome das forças armadas.

Consciente dos problemas militares, conseguiu em todas as reuniões, nacionais e internacionais, com especial relevância para as últimas, exercer uma representação prestigiante, afirmando-se com superior autoridade junto dos círculos políticos e militares estrangeiros, defendendo com tenacidade e muita inteligência os interesses das forças armadas e do próprio País.

O seu fino trato, o seu poder de comunicabilidade, a modéstia de que rodeia todos os seus actos, aliados à verticalidade do seu carácter, conquistaram a estima dos seus imediatos colaboradores e a amizade e consideração dos seus subordinados.

Ao deixar as minhas funções de CEMGFA é meu desejo dar público testemunho do meu apreço e admiração pelas qualidades do homem e do militar e do reconhecimento pelos serviços prestados às forças armadas e à Nação pelo general Altino de Magalhães, que reputo de extraordinários, muito relevantes e distintíssimos.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 11 de Fevereiro 1981.
— O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António dos Santos Ramalho Eanes*, general.

Louvo o general Artur Baptista Beirão pelas distintas qualidades profissionais e humanas reveladas durante o exercício de importantes cargos militares, desempenhados no Estado-Maior-General das Forças Armadas, e pelo elevado nível e resultados alcançados em todas as missões de que foi encarregado.

Possuidor de uma extraordinária competência, alicerçada numa longa experiência no âmbito das informações militares, o general Beirão, inicialmente como chefe da Divisão de Informações deste Estado-Maior e, mais tarde, após a sua promoção a general, como adjunto do Chefe do Estado-Maior-General para o departamento de informações, desenvolveu uma acção relevante que contribuiu não só para a eficiência dos serviços a seu cargo, mas também para melhorar a imagem das forças armadas portuguesas no seio das forças armadas de países estrangeiros membros da NATO. De salientar ainda, neste contexto das relações internacionais, a sua actividade como presidente da Comissão Portuguesa dos Estados-Maiores Peninsulares, onde sempre defendeu com brilho e autoridade os interesses de Portugal.

Não obstante as múltiplas dificuldades com que se debateu por carência de meios em pessoal e material, sempre as soube vencer ou tornear, mercê dos seus dotes de viva inteligência, grande serenidade e sensatez, elevado sentido do dever e alto espírito de bem servir, confirmando assim, de forma inequívoca, os dotes que o tornaram, bem cedo, um oficial de *élite* detentor de uma folha de serviços distintíssima que bem espelha a sua carreira intensa e brilhantemente vivida ao serviço das forças armadas e da Nação. A integridade do seu carácter e a coragem moral, patenteadas em inúmeras situações, aliadas a um trato social do qual sobressai a correcção e a afabilidade, impuseram-no perante quantos com ele tiveram o ensejo de lidar e lhe passaram a devotar o maior respeito, estima e admiração.

Oficial de reconhecido e merecido prestígio no seio do Exército, o general Beirão foi neste Estado-Maior um conselheiro consciente, objectivo e leal e um inestimável colaborador, motivo por que considero os seus serviços, que muito honraram a instituição militar, como extraordinários, relevantes e distintíssimos.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 11 de Fevereiro. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António dos Santos Ramalho Eanes*, general

Louvo o general João António Pinheiro pela forma dinâmica e inteligente como vem desempenhando as funções de presidente da comissão directiva dos Serviços Sociais das Forças Armadas.

Oficial general com uma brilhante folha de serviços e vastíssima experiência administrativa adquirida no desempenho de altas funções do Estado, no âmbito do Exército, tem o general João Pinheiro vindo a dar aos Serviços Sociais um forte impulso, colocando, mais uma vez, ao serviço do País, nas forças armadas, todo o seu saber, dinamismo e capacidade directiva. Vivendo com inusitada intensidade os melindrosos problemas existentes nas forças armadas, no sector do apoio social, tem o general João Pinheiro obtido solução para os problemas mais agudos, ao mesmo tempo que se tem devotadamente esforçado por colocar os Serviços Sociais em condições de poderem intensificar e ampliar a sua acção em proveito de toda a família militar, designadamente no apoio à terceira idade. São de assinalar os esforços que tem desenvolvido para construção, em Oeiras, de um complexo urbano de apoio à terceira idade, processo que tem progredido mercê da esclarecida persistência com que este oficial general se tem dedicado à sua concretização e solucionado os muitos e variados problemas ligados a este vultoso empreendimento.

Por todos os motivos aqui referidos é justo e devido louvar a acção desenvolvida pelo general João Pinheiro nos SSFA, devendo os serviços prestados, na continuação da sua notável folha de serviços, ser considerados extraordinários, relevantes e distintísimos.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 17 de Fevereiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António dos Santos Ramalho Eanes*, general.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 55, de 7 de Março de 1981.)

Estado-Maior do Exército

Gabinete do CEME

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o capitão de transmissões (50246511) Francisco de Almeida Cunha pela maneira generosa como pôs no desempenho das funções de Chefe do Centro de Comunicações da Presidência da República as suas extraordinárias qualidades de dedicação pelo serviço, bom senso, inteligência e capacidade de organização, e pelos excelentes resultados alcançados mercê da con-

jugação desses predicados com a competência profissional revelada em todas as situações que se lhe depararam.

Oficial muito exigente consigo próprio, dotado de excepcionais qualidades de chefia, constituiu exemplo para todos os que com ele trabalharam, sabendo manter equilibrada ligação com os seus subordinados de que granjeou confiança, respeito e admiração, consequência da acção desenvolvida com total empenhamento e honestidade profissional.

Procedeu, com grande eficiência, não só à instalação do Centro de Comunicações como também à remodelação total da rede telefónica da Presidência da República, conseguindo excelentes resultados no âmbito da qualidade técnica do serviço e economia. De espírito sociável e carácter íntegro, colocou sempre os interesses do serviço acima dos pessoais, tendo norteado a sua conduta pelos mais elevados princípios da honra e do dever militar, confirmando mais uma vez a sua competência e espírito de bem servir.

Este conjunto de qualidades, aliado a um notável espírito de colaboração, pleno de camaradagem, prontidão para o serviço e elevado sentido das responsabilidades, tornaram o capitão Cunha credor de muita admiração e respeito, e bem merece que os seus serviços sejam reconhecidos através de público louvor e considerados de muito importantes e de elevado mérito.

Estado-Maior do Exército, 5 de Fevereiro de 1981.— O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Amadeu Garcia dos Santos*, general.

Ministério da Defesa Nacional

Louvo o capitão do serviço geral do Exército NM 50328711, José Machado de Almeida, pela forma meritória como desempenhou as suas funções no meu Gabinete.

Aqui colocado há mais de seis anos, demonstrou ser um elemento eficiente e brioso, dotado de elevado espírito de dedicação e bem-servir.

Ao passar à situação de reserva deixando o meu Gabinete, é com justiça que publicamente realço as qualidades deste militar.

Ministério da Defesa Nacional, 9 de Fevereiro de 1981.— O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Anibal de Sá de Azevedo Coutinho*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 43, de 20 de Fevereiro de 1981.)

III — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Oficiais do quadro permanente

Armas e serviços:

Passagem à situação de adido:

No Estado-Maior-General das Forças Armadas

NATO—SHAPE

Tenente-coronel de cavalaria, supranumerário permanente, Mário Arnaldo de Jesus da Silva, nos termos do n.º 9 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por ter sido nomeado para o cargo de Staff Offices, Policy Section, Policy Branch, Pandp. Div. Shape, no Shape, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Outubro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 16 de Março de 1981.)

Em estabelecimentos militares:

Academia Militar

Tenente-coronel engenheiro do serviço de material, no quadro, José Campos Dias Figueiredo, da Direcção do Serviço de Material, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de professor da cadeira de Material Eléctrico e Electrónico das Transmissões, acumulando com as de professor da 18.ª cadeira (Electrónica) da Academia Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 2 de Outubro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 16 de Janeiro de 1981.)

Colégio Militar

Coronel de cavalaria, adido, Fernando Jorge Barbosa dos Santos Leite, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de profes-

sor efectivo da disciplina de Ciências Físico-Químicas do Colégio Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 20 de Junho de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 9 de Março de 1981.)

Manutenção Militar

Capitão do serviço geral do Exército José António Calmeiro, por ter sido nomeado para desempenhar funções nos Serviços de Contabilidade da Manutenção Militar, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Janeiro de 1980.

Esta portaria torna nula e de nenhum efeito a portaria de 7 de Janeiro de 1980, publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 10, de 15 de Maio de 1980, página 731.

(Por portaria de 18 de Novembro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 12 Janeiro de 1981.)

Passagem à situação de reserva:

Tenente-coronel de infantaria Joaquim Tavares Cristóvão, nos termos da condição 4.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Fica com a pensão mensal de 37 168\$00. Conta 32 anos e 6 meses de serviço.

(Por portaria de 14 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de infantaria António de Sousa Santos Júnior, nos termos da condição 4.ª da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Fica com a pensão mensal de 13 908\$00. Conta 16 anos e 4 meses de serviço.

(Por portaria de 6 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de cavalaria Vasco Luís Pereira Esteves Ramires, nos termos da condição 2.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Fica com pensão mensal de 34 796\$00. Conta 29 anos e 6 meses de serviço.

(Por portaria de 13 de Outubro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel do serviço de administração militar José dos Santos Castro, nos termos da condição 2.ª da alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.
Fica com a pensão mensal de 43 684\$00. Conta 35 anos e 4 meses de serviço.

(Por portaria de 18 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel do serviço de administração militar Alfredo António Cândido Moura, nos termos da condição 4.ª da alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.
Fica com a pensão mensal de 30 316\$00. Conta 27 anos e 3 meses de serviço

(Por portaria de 11 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel engenheiro do serviço de material Joaquim José Crespo da Silva Rolo, nos termos da condição 4.ª da alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.
Fica com a pensão mensal de 15 483\$00. Conta 16 anos e 3 meses de serviço

(Por portaria de 9 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército José Manuel Dourado Mendes, nos termos do n.º 2 da alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.
Fica com a pensão mensal de 32 924\$00. Conta 35 anos e 11 meses de serviço.

(Por portaria de 29 de Janeiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército António Rosa, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28

de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a da presente portaria.

Fica com a pensão mensal de 30 000\$00. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 1 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Passagem à situação de reforma:

Por despacho da Caixa Geral de Depósitos Crédito e Previdência, de 18 de Fevereiro de 1981, publicado no *Diário da República*, n.º 47, 2.ª Série, de 25 de Fevereiro de 1981:

Brigadeiro Alexandre Nobre dos Santos, desde 28 de Março de 1980;
Coronel de artilharia Bernardo Rebelo Neves Dinis de Ayala, desde 10 de Maio de 1980;

Coronel de cavalaria Paulino de Magalhães Correia, desde 17 de Março de 1977;

Coronel do serviço de administração militar Américo do Patrocínio, desde 14 de Abril de 1980;

Coronel do serviço de administração militar José dos Santos Trabucho Júnior, desde 21 de Abril de 1980;

Major do serviço geral do Exército Joaquim Ferreira Gouveia, desde 18 de Fevereiro de 1980;

Major do serviço geral do Exército Eurico Herculano Barbosa Fiúza, desde 2 de Julho de 1980;

Capitão do serviço geral do Exército Manuel Duarte Marreiros, desde 1 de Março de 1980;

Capitão do serviço geral do Exército Manuel Pires Pintado, desde 2 de Março de 1980.

Alferes do serviço geral do Exército António Pereira, desde 20 de Setembro de 1979;

Tenente chefe de banda de música Homero Ribeiro Apolinário, desde 1 de Março de 1980.

Passagem à situação de reforma extraordinária:

Por despacho da Caixa Geral de Depósitos Crédito e Previdência, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 1981, foi atribuída a pensão mensal de reforma extraordinária aos seguintes oficiais:

Coronel de infantaria José Pedro Milheiro Heitor Marques, desde 15 de Junho de 1980, na importância de 44 200\$00.

Capitão de infantaria Manuel Joaquim Calhau Branco, desde 5 de Abril de 1977, na importância de 27 000\$00.

Oficiais do quadro de complemento**Armas e serviços:****Passagem à situação de invalidez:**

Por despacho de 18 de Dezembro de 1980, da Caixa Geral de Depósitos Crédito e Previdência, publicado no *Diário da República*, n.º 298, 2.ª Série, de 27 de Dezembro, o alferes miliciano de infantaria António Costa Coelho e Pinto, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 30 913 e 45 684, com a pensão de 19 000\$00.

IV — PROMOÇÕES**Oficiais do quadro permanente****Corpo de oficiais gerais:****Direcção da Arma de Infantaria**

Brigadeiro, no quadro, o coronel de infantaria, supranumerário, Rogério Augusto Garrett da Silva e Castro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 17 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Adidos:**Direcção do Serviço de Administração Militar**

Brigadeiro, adido, da Direcção do Serviço de Administração Militar, o coronel do serviço de administração militar, adido, da mesma Direcção, Júlio Simões de Sousa da Silva, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71,

de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas.

(Por portaria de 17 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Armas e serviços:

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Recrutamento

Coronel de infantaria, o tenente-coronel de infantaria António Xavier Lopes Pereira de Meneses, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Finanças

Centro de Gestão Financeira Geral

Tenente do serviço de administração militar, o alferes do mesmo serviço Carlos Alberto Nunes Teixeira Coelho, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde 1 de Agosto de 1976.

(Por portaria de 5 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Quartéis-generais:

Região Militar de Lisboa

Tenente-coronel de artilharia, supranumerário permanente, o major de artilharia, supranumerário permanente, Sérgio do Rosário Dias Branco, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente-coronel de artilharia, o major de artilharia Amaro Rodrigues Garcia, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Zona Militar da Madeira

Coronel de infantaria, o tenente-coronel de infantaria José Bento Guimarães Figueiral, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:**Infantaria:****Regimento de Comandos**

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, o sargento-ajudante de artilharia Manuel António Silvério, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde 25 de Janeiro de 1979.

(Por portaria de 10 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Faro

Coronel de infantaria, o tenente-coronel de infantaria Henrique Bento Gonçalves Moreira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Viseu

Coronel de infantaria, o tenente-coronel de infantaria António Lopes Figueiredo, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Artilharia:**Regimento de Artilharia de Lisboa**

Tenente-coronel de artilharia, o major de artilharia Eduardo Augusto França Gomes de Abreu, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Artilharia da Serra do Pilar

Tenente-coronel de artilharia, o major de artilharia Elísio Orlando Bastos Bandeira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 3 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de material:**Escola Prática do Serviço de Material**

Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo armamento), o 1.º sargento do mesmo serviço José Beato Carocha, contando a antiguidade desde 10 de Agosto de 1980, com direito aos vencimentos do novo posto desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), o 1.º sargento do mesmo serviço António das Neves, contando a antiguidade desde 10 de Agosto de 1980, com direito aos vencimentos do novo posto desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Outubro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de transportes:**Batalhão do Serviço de Transportes**

Coronel de infantaria, o tenente-coronel de infantaria Manuel Alípio Pereira Coelho de Paula, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço geral do Exército:**Batalhão do Serviço Geral do Exército**

Major do serviço geral do Exército, o capitão do mesmo serviço Francisco Carvalho de Melo, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução:****Instituto Militar dos Pupilos do Exército**

Tenente-coronel do serviço geral do Exército, o major do mesmo serviço Oliveiros Lopes Martins, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Escola de Formação de Sargentos

Tenente-coronel de artilharia, o major de artilharia Manuel Augusto Fernandes da Silva, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Estabelecimentos penais:**Casa de Reclusão da Região Militar do Norte**

Coronel de infantaria, o tenente-coronel de infantaria Sérgio Manuel Carvalhais Ribeiro dos Santos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Adidos:**Direcção da Arma de Infantaria**

Coronel de infantaria, adido, da Direcção da Arma de Infantaria, o tenente-coronel de infantaria, adido, da mesma Direcção, Mário Arada de Almeida Pinheiro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do n.º 18 da alnea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção da Arma de Artilharia

Tenente-coronel de artilharia, adido, da Direcção da Arma de Artilharia, o major de artilharia, adido, da mesma Direcção, João António Duarte Figueira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria. O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência no Ministério da Administração Interna.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de artilharia, adido, da Direcção da Arma de Artilharia, o tenente de artilharia, adido, da mesma Direcção, Fernando Piães Fernandes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército

Tenente-coronel de artilharia, adido, da Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército, o major de artilharia, adido, da mesma Direcção, Aurélio de Freitas Lopes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Chefia do Serviço Geral do Exército

Major do serviço geral do Exército, adido, da Chefia do Serviço Geral do Exército, o capitão do mesmo serviço, adido, da mesma Chefia, Lourenço da Costa, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido, nos termos do n.º 17 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência na Guarda Fiscal.

Major do serviço geral do Exército, adido, da Chefia do Serviço Geral do Exército, o capitão do mesmo serviço, adido, da mesma Chefia, Arnaldo Augusto Pereira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria. O referido oficial encontra-se na situação de adido, nos termos do n.º 18 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência nos Serviços Prisionais Militares.

(Por portaria de 5 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Chefia do Serviço Cartográfico do Exército

Tenente-coronel de artilharia, adido, da Chefia do Serviço Cartográfico do Exército, o major de artilharia, adido, da mesma Chefia.

José Maria Belo, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.
O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Instituto de Altos Estudos Militares

Tenente-coronel de artilharia, adido, no Instituto de Altos Estudos Militares, o major de artilharia, adido, no mesmo Instituto, António Jorge Cardoso, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente-coronel de artilharia, adido, no Instituto de Altos Estudos Militares, o major de artilharia, adido, no referido Instituto, José Fernando Jorge Duque, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente-coronel de cavalaria, adido, no Instituto de Altos Estudos Militares, o major de cavalaria, adido, no mesmo Instituto, António Eduardo Queiroz Martins Barrento, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos

Tenente-coronel de cavalaria, adido, do Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos, o major de cavalaria, adido, do mesmo Centro, Fernando António Marques Abreu, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Fábrica Militar de Braço de Prata

Major do serviço geral do Exército, adido, na Fábrica Militar de Braço de Prata, o capitão do mesmo serviço, adido, na mesma Fábrica,

Álvaro Lopes dos Santos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Centro de Informática dos Estabelecimentos Fabris do Exército

Tenente do serviço de administração militar, adido, no Centro de Informática dos Estabelecimentos Fabris do Exército, o alferes do mesmo serviço, adido, no mesmo Centro, Belmiro Joaquim Chambre Ferreira dos Santos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde 1 de Agosto de 1976.

(Por portaria de 5 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Oficiais do serviço de assistência religiosa do Exército

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Artilharia:

Regimento de Artilharia de Leiria

Major graduado, capelão titular, o capitão graduado, capelão titular, Jorge Marques dos Santos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Cavalaria:

Regimento de Lanceiros de Lisboa

Major graduado, capelão titular, o capitão graduado, capelão titular, Manuel Higinio de Vasconcelos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

V — COLOCAÇÕES, EXONERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS**Oficiais do quadro permanente****Corpo de oficiais gerais:****Direcção do Serviço de Educação Física do Exército**

Director, o brigadeiro, da Direcção da Arma de Infantaria, Rogério Augusto Garrett da Silva e Castro.

(Por portaria de 8 de Janeiro de 1981.)

Armas e serviços:**Direcção do Serviço de Pessoal****Repartição do Pessoal Civil**

Coronel de infantaria, do Regimento de Infantaria de Elvas, Joaquim António Gonçalves Pires.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 1981.)

Direcção da Arma de Transmissões

Tenente-coronel de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), do Depósito Geral de Material de Transmissões, Paulino Nélson Ferreira Birrento.

(Por portaria de 18 de Fevereiro de 1981.)

Direcção do Serviço de Administração Militar

Major do serviço de administração militar, da Escola Prática de Administração Militar, Rui Manuel Martins Tavares Luc.

(Por portaria de 6 de Fevereiro de 1981.)

Direcção do Serviço de Educação Física do Exército

Coronel de infantaria, do Regimento de Infantaria de Viseu, Fernando Manuel Schmidt de Montalvão e Silva.

(Por portaria de 17 de Fevereiro de 1981.)

Quartéis-generais:**Região Militar de Lisboa**

Major de artilharia, do Comando e Companhia de Comando e Serviços da 1.ª Brigada Mista Independente (Campo de Instrução Militar), Sérgio do Rosário Dias Branco.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 1980.)

Região Militar do Norte

Major de artilharia, da Escola de Formação de Sargentos, Manuel Augusto Fernandes da Silva.

(Por portaria de 10 de Dezembro de 1980.)

Escolas práticas das armas e servios, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Escola Prática de Infantaria

Capitão chefe de banda de música, do Regimento de Infantaria de Queluz, José Joaquim de Oliveira Santos.

(Por portaria de 3 de Fevereiro de 1981.)

Regimento de Infantaria do Porto

Coronel de infantaria, do Regimento de Infantaria de Abrantes, António Marques Alexandre.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 1981.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:

Estabelecimentos de instrução:

Campo de Instrução Militar**1.ª Brigada Mista Independente****Comando do Batalhão de Apoio e Serviços**

Major do serviço de administração militar, da Companhia de Reabastecimento e Transportes do Batalhão do Apoio e Serviços da 1.ª Brigada Mista Independente (Escola Prática de Administração Militar), Luís Filipe Ferreira Domingues.

(Por portaria de 10 de Fevereiro de 1981.)

Adidos:**Academia Militar**

Nomeado professor catedrático da 27.ª cadeira (Organização Militar, Tática Geral, Logística e Elementos de Estratégia), da Academia Militar, o major de cavalaria Jaime Gomes Vieira, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959, em substituição do major de cavalaria Ruy Eduardo Anselmo de Oliveira Soares que, em 1 de Outubro de 1978, foi exonerado das referidas funções.

O referido oficial continua na situação de adido, situação em que já se encontrava do antecedente.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 12 de Março de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado professor da cadeira de Material Eléctrico e Electrónico das Transmissões, acumulando com as de professor da 18.ª cadeira (Electrónica) da Academia Militar, o tenente-coronel engenheiro do serviço de material José Campos Dias Figueiredo, da Direcção do Serviço de Material, nos termos do n.º 2 da alínea c) da Portaria n.º 580/80, de 9 de Setembro, e ao abrigo dos n.ºs 18, 19 e 20 da alínea a) e da nota final do apêndice n.º 1 ao mapa anexo, a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959, e tendo em atenção as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 517/72, para completamento do quadro orgânico.

(Por portaria de 2 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 12 de Março de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado director do curso de Pilotagem Aeronáutica, da Academia Militar, nos termos dos n.ºs 1.º, 2.º e 3.º da Portaria n.º 580/80, de 9 de Setembro, o coronel piloto aviador Fernando Pedroso de Almeida.

Reconduzido como professor catedrático das cadeiras de Electrotecnicia I e Electrotecnicia II, da Academia Militar, acumulando com as funções de professor adjunto das mesmas cadeiras e com as funções que desempenha na Força Aérea, nos termos dos n.ºs 1.º, 2.º e 3.º da Portaria n.º 580/80, de 9 de Setembro, o tenente-coronel engenheiro El. FA Fernando José Parreira Ribeiro.

(Por portarias de 1 de Outubro de 1980, visadas pelo tribunal de Contas em 20 de Março de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Reconduzidos como professores da Academia Militar para o ano lectivo de 1979/80, lugares em que já se encontravam investidos no ano lectivo findo, os oficiais da Força Aérea a seguir designados, devendo ser considerados nesta situação desde 1 de Outubro de 1979:

Tenente-coronel TOCART Álvaro Pereira Monteiro Vicente;
Tenente-coronel Eng. El. Fernando José Parreira Ribeiro;
Tenente-coronel Eng. El. Joaquim Cândido Machado da Silva;
Major Eng.º Aerod. António Manuel Sequeira Cardoso.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado professor catedrático da cadeira de Aeródromos Militares e em acumulação professor adjunto da mesma cadeira, da Academia Militar, ainda nos termos legais, estas funções são desempenhadas, também em acumulação com as de professor catedrático e adjunto das cadeiras de Aeródromos e de Mecânica de Solos e Fundações, da Academia Militar, nos termos dos artigos 18.º, 19.º e 20.º e Apêndice n.º I ao mapa anexo n.º 3 do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959, e alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 516/70, de 3 de Novembro, e Portaria n.º 796/72, de 39 de Dezembro, o major engenheiro de aeródromos da Força Aérea João Manuel Alpendrinha Alves, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 1979.

Nomeado professor catedrático das cadeiras de Mecânica dos Solos e Fundações, da Academia Militar, nos termos dos n.ºs 1.º, 2.º e 3.º da Portaria n.º 580/80, de 9 de Setembro, o major engenheiro da Força Aérea João Manuel Alpendrinha Alves.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 13 de Março de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado professor catedrático de 35.ª cadeira (Organização de Serviços e Emprego da Força Aérea), da Academia Militar, nos termos dos artigos 18.º, 19.º e 20.º e Apêndice n.º 1 ao mapa anexo n.º 3 do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959, e alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 516/70, de 3 de Novembro, o major piloto aviador Alberto Manuel Roxo da Cruz, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 1979.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 13 de Março de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Colégio Militar

Nomeado professor efectivo da disciplina de Ciências Físico-Químicas, do Colégio Militar, o coronel de cavalaria Fernando Jorge Barbosa dos Santos Leite, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 46 377, de 11 de Junho de 1965, em substituição do tenente-coronel de infantaria Nuno Cordeiro Simões, que foi exonerado das referidas funções em 23 de Fevereiro de 1978.

(Por portaria de 20 de Junho de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Instituto Superior Militar

Nomeado para desempenhar as funções de professor da 4.ª cadeira (Introdução à Política), do Instituto Superior Militar, nos termos da Portaria n.º 611/77, de 23 de Setembro, e quadro anexo à Portaria n.º 265/79, de 6 de Junho, o tenente-coronel da Força Aérea Gerber Lino Fernandes Freitas, para vaga nunca ocupada e completamento do quadro orgânico.

(Por portaria de 19 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Manutenção Militar

Nomeado para desempenhar funções nos Serviços de Contabilidade da Manutenção Militar o capitão do serviço geral do Exército José António Calmeiro, nos termos dos artigos 28.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 41 892, de 3 de Outubro de 1958, e mapa anexo à Portaria n.º 135/76, de 11 de Março, em substituição do major do serviço geral do Exército Carlos Pereira Duarte, exonerado das referidas funções em 27 de Setembro de 1979.

Esta portaria torna nula e de nenhum efeito a portaria de 7 de Janeiro de 1980, publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 10, de 15 de Maio de 1980, páginas 757 e 758.

(Por portaria de 18 de Novembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 11 de Março de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Oficiais do quadro de complemento**Armas e serviços:****Chefia do Serviço Geral do Exército**

Capitão miliciano do serviço de pessoal, do Hospital Militar Principal,
João Manuel Gomes Oliveira.

(Por portaria de 17 de Fevereiro de 1981.)

Quartéis-generais:**Região Militar do Norte**

Capitão miliciano do serviço de pessoal, do Quartel-General da Região
Militar do Centro, Bento Rua Miguel.

(Por portaria de 19 de Janeiro de 1981.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:**Infantaria:****Regimento de Comandos**

Alferes miliciano de infantaria, do Quartel-General da Região Militar
do Norte, Artur Manuel Marques Ferreira.

(Por portaria de 19 de Fevereiro de 1981.)

Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo

Aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal, da Repartição
de Justiça e Disciplina, da Direcção do Serviço de Justiça e
Disciplina, Fernando José Paixão Correia Cardoso, em disponi-
bilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique,
Carlos Manuel Vieira Gomes da Costa, em disponibilidade.

(Por portaria de 8 de Abril de 1975.)

Alferes miliciano de infantaria, do Batalhão do Serviço de Material,
Artur Luís Barbosa Saldanha, em disponibilidade.

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, da Escola Prática de Infan-
taria, Luís José da Conceição Mendes, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Castelo Branco

Alferes miliciano de infantaria, da Escola de Formação de Sargentos,
Arnaldo Martins dos Santos, em disponibilidade.

(Por portaria de 5 de Abril de 1975.)

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique,
Amador Adriano Lopes, em disponibilidade.

(Por portaria de 19 de Novembro de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infan-
taria de Ponta Delgada, Carlos Manuel Caetano Pires, em
disponibilidade.

(Por portaria 10 de Fevereiro de 1981.)

Regimento de Infantaria de Chaves

Alferes miliciano de infantaria, da Escola de Formação de Sargentos,
Armando Pinto Bento, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria do Funchal

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar,
do Quartel-General da Zona Militar da Madeira, Carlos Alberto
Tomás Rodrigues, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Ponta Delgada

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, graduado em capitão,
do Regimento de Infantaria de Beja, Manuel João Teixeira
Neves Beato, em disponibilidade.

(Por portaria de 20 de Fevereiro de 1981.)

Aspirante a oficial miliciano de engenharia, da Escola Prática do Serviço de Material, Aníbal Duarte Raposo, em disponibilidade.

Aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal, do Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército, João Emanuel Cabral Leite, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria do Porto

Tenente miliciano de infantaria, da Escola de Formação de Sargentos, Mário Alberto Pereira Martins, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, Luciano Fernando Ornelas da Cruz Dias, em disponibilidade.

(Por portaria de 18 de Fevereiro de 1981.)

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, Jorge Manuel Fernandes, em disponibilidade.

(Por portaria de 27 de Agosto de 1975.)

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, José Soares da Costa, em disponibilidade.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980.)

Alferes miliciano de infantaria, da Direcção do Serviço de Material, Ilídio José Ramos Vieira da Silva, em disponibilidade.

Alferes miliciano de infantaria, da Escola de Formação de Sargentos, Ângelo Manuel de Jesus Ferreira, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, Domingos Ferreira de Oliveira, em disponibilidade.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1981.)

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, Admar Américo Soares Paiva, em disponibilidade.

(Por portaria de 20 de Janeiro de 1981.)

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, José Azevedo Barbosa, em disponibilidade.

(Por portaria de 22 de Janeiro de 1981.)

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, António da Silva Antunes, em disponibilidade.

(Por portaria de 30 de Dezembro de 1980.)

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, da Escola de Formação de Sargentos, Luís Manuel Fernandes, Alberto António Dias Leite e Fernando Jorge Rocha da Silva, todos em disponibilidade.

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, da Secretaria do Quartel-General da 1.ª Brigada Mista Independente, João Carlos Rodrigues de Sousa, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, Carlos Alberto de Lima Gonçalves Correia, em disponibilidade.

(Por portaria de 8 de Janeiro de 1981.)

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, José Maria Faria Martins, em disponibilidade.

(Por portaria de 27 de Janeiro de 1981.)

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, António Alberto Ribeiro Ferreira, em em disponibilidade.

(Por portaria de 10 de Fevereiro de 1981.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria do Funchal, Álvaro Norberto de Freitas Mendonça, em disponibilidade.

(Por portaria de 26 de Janeiro de 1981.)

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, José Henrique Varandas Prendi, em disponibilidade.

(Por portaria de 12 de Junho de 1976.)

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, Joaquim Pedro da Costa, em disponibilidade.

(Por portaria de 11 de Julho de 1977.)

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, Jorge Pinto Nogueira Fernandes, em disponibilidade.

(Por portaria de 16 de Agosto de 1979.)

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, Jacinto Augusto da Costa e Silva Medina, em disponibilidade.

(Por portaria de 16 de Setembro de 1980.)

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, Carlos Francisco Luís Gaudêncio, em disponibilidade.

(Por portaria de 17 de Dezembro de 1980.)

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, José Franklim Gomes Soares, em disponibilidade.

(Por portaria de 5 de Fevereiro de 1981.)

Alferes miliciano de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, Camilo Garcia Fernandes, em disponibilidade.

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Faro (Destacamento de Tavira), José António Alves Sarmento Ornai Soares, em disponibilidade.

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, Joaquim Boavida Mesquita Mota, em disponibilidade.

(Por portaria de 23 de Dezembro de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, António Miguel dos Santos Bandeira Guimarães, em disponibilidade.

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, António Eduardo Dias Policarpo, José Fernando Simões Matias, Luís Alexandre Diniz Mendes Gouveia, João Carlos Guimarães Rodrigues, Manuel Joaquim Brigas, João Carlos Cipriano Romeiras e João Raul Bragança Paralta, todos em disponibilidade.

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, da Escola de Formação de Sargentos, João Carlos Filipe Campos e António Abílio Macias Morgado, ambos em disponibilidade.

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Batalhão do Serviço de Transportes, Rogério Paulo Salvado Moura, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, José Manuel Pinto Valério André, em disponibilidade.

(Por portaria de 15 de Janeiro de 1981.)

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, Jorge Manuel Morais Tavares, em disponibilidade.

(Por portaria de 18 de Dezembro de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, Carlos Manuel Castelo Branco Espírito Santo, em disponibilidade.

(Por portaria de 2 de Fevereiro de 1981.)

Aspirante a oficial miliciano de educação física, da Escola Prática de Artilharia, Mário Jorge de Sousa Lápido Lourenço, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Vila Real

Alferes miliciano de infantaria, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga, Maurício Macedo da Silva Ferreira, em disponibilidade.

(Por portaria de 19 de Janeiro de 1981.)

Regimento de Infantaria de Viseu

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, da Escola de Formação de Sargentos, Amândio Pereira Baía, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Batalhão de Infantaria de Aveiro

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, António Manuel de Oliveira Moço, em disponibilidade.

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Faro (Destacamento de Tavira), Acácio Nogueira Costa e Luís Manuel Vilar Bento Aveleira, ambos em disponibilidade.

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Álvaro José Raposeiro Torres, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Artilharia:

Regimento de Artilharia de Leiria

Alferes miliciano de artilharia, da Região Militar de Moçambique, Manuel Jorge, em disponibilidade.

(Por portaria de 19 de Janeiro de 1981.)

Aspirante a oficial miliciano de artilharia, do Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 2, Carlos Alberto dos Santos Ruivo, em disponibilidade.

(Por portaria de 26 de Janeiro de 1981.)

Regimento de Artilharia de Lisboa

Alferes miliciano de artilharia, da Região Militar de Angola, Manuel Pereira Salgado, em disponibilidade.

(Por portaria de 22 de Dezembro de 1980.)

Aspirantes a oficial milicianos de artilharia, da Escola Prática de Artilharia, Pedro Nobre Santos Lapa, António Lúcio Nunes e Manuel Mendonça e Póvoas, todos em disponibilidade.

Aspirante a oficial miliciano de artilharia, do Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais, Jorge Mendes Coimbra Dias, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano de artilharia, do Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 2, Augusto Manuel Cristina Cortes Fernandes, em disponibilidade.

(Por portaria de 26 de Janeiro de 1981.)

Aspirante a oficial miliciano de artilharia, do Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 1, António Alberto Igrejas Castanheira Antunes, em disponibilidade.

(Por portaria de 2 de Fevereiro de 1981.)

Regimento de Artilharia da Serra do Pilar

Aspirantes a oficial milicianos de artilharia, do Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais, Nuno Alexandre da Cunha Dias Torres e José Francisco Rodrigues, ambos em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano de artilharia, do Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 2, Francisco José Machado de Castro, em disponibilidade.

Aspirante a oficial miliciano de artilharia, do Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 1, Carlos Fernandes Ferreira Bastos, em disponibilidade.

(Por portaria de 26 de Janeiro de 1981.)

Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 2

Alferes miliciano de artilharia, do Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 1, João Paulo Madeira Raimundo.

Alferes miliciano de artilharia, do Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais, José Alves de Sousa.

(Por portaria de 27 de Fevereiro de 1981.)

Cavalaria:**Regimento de Cavalaria de Braga**

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, do Quartel-General da Região Militar do Norte, Agostinho Gonçalves Alves da Santa, em disponibilidade.

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, da Escola Prática de Cavalaria, Manuel Francisco Gonçalves Araújo, em disponibilidade.

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, do Esquadrão de Lanceiros da Zona Militar dos Açores, Luís Duarte Mascarenhas Ferreira, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Cavalaria de Santa Margarida

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, do Quartel-General da Zona Militar da Madeira, Luís Manuel da Conceição Rodrigues, em disponibilidade.

Aspirantes a oficial milicianos de cavalaria, da Escola Prática de Cavalaria, Amílcar Manuel Santos Morais, António José Norte Coelho, António José Evangelista Mendes Brotas e Carlos Alberto Lopes Farinha, todos em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Lanceiros de Lisboa

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, da Escola Prática de Cavalaria, Francisco Xavier de Andrade e Sousa, em disponibilidade.

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, do Esquadrão de Lanceiros da Zona Militar dos Açores, António Tomaz de Albuquerque, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Engenharia:

Regimento de Engenharia de Espinho

Alferes miliciano de engenharia, da Escola Prática de Engenharia, Agostinho Ferreira Martins Baptista, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1980.)

Aspirantes a oficial milicianos de engenharia, da Escola Prática de Engenharia, Américo Gonçalves Pires Cardoso e Calisto de Oliveira Coquim, ambos em disponibilidade.

Aspirante a oficial miliciano de engenharia, do Quartel-General da Região Militar do Norte, Pedro Manuel Castro Santana Correia, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Engenharia n.º 1

Aspirante a oficial miliciano de engenharia, da Direcção da Arma de Engenharia, José Guilherme Pinto de Brito Salvador, em disponibilidade.

Aspirantes a oficial milicianos de engenharia, da Escola Prática de Engenharia, Abílio Domingos Delgada Valente, João Manuel da Ressurreição Baptista e Fernando Manuel Catarino Narciso, todos em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano de engenharia, do Serviço Cartográfico do Exército, Valdemar Ricardo Marques, em disponibilidade.

(Por portaria de 21 de Janeiro de 1981.)

Transmissões:

Regimento de Transmissões

Alferes miliciano de transmissões, do Batalhão de Infantaria Mecanizado da 1.ª Brigada Mista Independente, Felismino Augusto Morgado Alcarpe, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Novembro de 1980.)

Serviço de saúde:

Regimento do Serviço de Saúde

Companhia de Mobilização

Alferes miliciano médico, do Regimento de Infantaria de Faro (Destacamento de Tavira), Manuel Francisco Ferreira Lourenço Godinho, em disponibilidade.

Alferes miliciano médico, do Regimento de Artilharia de Costa, Carlos Manuel Oliveira Santos, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Aspirantes a oficial miliciano médicos, do Hospital Militar Regional n.º 3, Ilídio Lopes Rodrigues, José Manuel Lapa Cabeças, António Joaquim Diogo da Silva Calhorda, Francisco José de Campos Duarte Ribeiro e Augusto José Fernandes Martinho Pimenta, todos em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano médico, do Hospital Militar Principal, António Manuel Bettencourt Trigo Pereira, em disponibilidade.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano médico, do Quartel-General da Zona Militar dos Açores, Jorge António Bento da Silva, em disponibilidade.

Aspirante a oficial miliciano médico, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, Joaquim de Carvalho Franco Frazão, em disponibilidade.

Aspirante a oficial miliciano médico, da Escola Prática de Infantaria, José Manuel Baptista Pinto Correia, em disponibilidade.

Aspirantes a oficial milicianos médicos, do Hospital Militar Principal, Fernando Reinaldo Luís Pereira dos Santos, José Pedro Camacho Carvalho e António de Jesus Pais Ruivo, todos em disponibilidade.

Aspirantes a oficial milicianos médicos, do Hospital Militar Regional n.º 2, Carlos Amadeu Ferreira Nunes Oliveira e João Manuel de Paiva Pimentel, ambos em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano médico, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, Carlos Manuel da Silva Gama, em disponibilidade.

(Por portaria de 10 de Fevereiro de 1981.)

Batalhão do Serviço de Saúde

Capitão miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz, (Destacamento de Brancanes), Joaquim Luís Mana Duarte.

(Por portaria de 26 de Novembro de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano médico, do Hospital Militar Regional n.º 2, Luís Filipe Furtado Tomé, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Janeiro de 1981.)

Serviço de administração militar:

Batalhão de Administração Militar

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Região Militar de Angola, Manuel Artur Lima Rodrigues Amorim, em disponibilidade.

(Por portaria de 15 de Janeiro de 1976.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Região Militar de Angola, Maximino Gonçalves Moreira, em disponibilidade.

(Por portaria de 3 de Fevereiro de 1981.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Centro de Gestão Financeira da Região Militar de Lisboa, José Luís Deslandes Teixeira Gomes, em disponibilidade.

(Por portaria de 10 de Fevereiro de 1981.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, da Direcção do Serviço de Administração Militar, Homero Fonseca de Figueiredo, em disponibilidade.

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de administração militar, da

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, do Quartel-General da Zona Militar dos Açores, José Manuel Lapa Leal, em disponibilidade.

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de administração militar, da Escola Prática de Administração Militar, Fernando Manuel Baptista Falcão e Jorge Manuel Castanheira Infante, ambos em disponibilidade.

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de administração militar, do Centro de Gestão Financeira, Carlos Alberto Santos Coelho, José António Nogueira Santos, Olímpio Joaquim da Luz Guedelha e João Adriano Azevedo Seixas Vale, todos em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal, da Repartição de Justiça e Disciplina, da Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina, Amadeu Francisco Ribeiro Guerra, em disponibilidade,

Direcção do Serviço de Finanças, José dos Reis Torres e Manuel José Cardoso Alves Pereira, ambos em disponibilidade.

Aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, António João da Silva Bernardo Cotrim, em disponibilidade.

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de pessoal, do Quartel-General da Região Militar do Norte, Manuel Armando Biltres Garcia Lopes, Fernando Alberto Pereira de Sousa Cruz, Pedro Henriques Nunes Cabrita, António Jorge Basto Gonçalves e João Manuel Holbeche Tinoco de Faria, todos em disponibilidade.

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de pessoal, do Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército, Justino Ângelo Lages André, Joaquim Eduardo Simões da Silva, Vitor Manuel Soares Pereira e António Eugénio Correia Braga Peixoto, todos em disponibilidade.

Aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal, do Centro de Gestão Financeira, Manuel Cerqueira Pereira de Lima, em disponibilidade.

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de pessoal, do Batalhão do Serviço Geral do Exército, Rui Jorge Simões da Silva, Ângelo Ferreira Valente, Pedro Manuel Soares Martins Oliveira, Eduardo Gonçalves de Almeida Loureiro, António Ramos Preto e Henrique Manuel Ramos Vaz Duarte, todos em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal, da Região Militar de Angola, José Pereira Guerra, em disponibilidade.

(Por portaria de 15 de Janeiro de 1981.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal, da Região Militar de Angola, Baltazar Marques Peixoto, em disponibilidade.

(Por portaria de 22 de Janeiro de 1981.)

Serviço de material:

Batalhão do Serviço de Material

Aspirantes a oficial milicianos de engenharia, da Escola Prática do Serviço de Material, Luís Filipe Alves Gomes, Adriano Manuel Gomes Pacheco, Joaquim Filipe Sanches Pimenta Cardigos, Henrique Manuel Almeida Santos Pereira Vale, José António Colaço Gomes Covas, Pedro Martins Lobo Reis Madeira, Adalberto Temido de Carvalho Moutinho, João Paulo de Almeida Garcia Branco, Carlos Manuel Guedes Iglésias Ferreira e Luís Manuel Tavares Gonçalves Neto, todos em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Alferes miliciano do serviço de material, do Depósito Geral de Material de Guerra, Rogério Paulo Pereira Fragoso, em disponibilidade.

(Por portaria de 26 de Novembro de 1980.)

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de material, da Direcção do Serviço de Material, Octávio Manuel Lopes Nunes, Eduardo Luís Conrado Morgado, José Herculano da Silva Leal, João Simões Nunes Borges, Carlos Jorge da Assunção Romeu e António Manuel Fernandes Marques, todos em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de material, da Região Militar de Moçambique, Francisco José de Castro Xavier de Carvalho, em disponibilidade.

(Por portaria de 2 de Janeiro de 1981.)

Serviço de transportes:

Batalhão do Serviço de Transportes

Alferes miliciano do serviço de transportes, da Região Militar de Moçambique, Luís Filipe da Silva Pereira Paulo, em disponibilidade.

(Por portaria de 19 de Janeiro de 1981.)

Distritos de recrutamento e mobilização:

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Aveiro

Tenente miliciano de infantaria, do Batalhão de Infantaria de Aveiro, Jorge Alberto Vieira Fernandes Grego, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Alferes miliciano do serviço de material, do Batalhão do Serviço de Material, Mário José Brandão, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1979.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga

Alferes miliciano de artilharia, da Região Militar de Angola, António Joaquim Ferreira da Silva Pinheiro, licenciado.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 1981.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Castelo Branco

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, Amador Adriano Lopes, licenciado.

(Por portaria de 19 de Novembro de 1980.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Leiria

Alferes miliciano de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, António Luís Pereira Brusco de Oliveira, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa

Tenente miliciano de artilharia, da Região Militar de Moçambique,
António Nobre Guerreiro de Góis, licenciado.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 1981.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização do Porto

Tenente miliciano de infantaria, do Batalhão de Infantaria de Aveiro,
Joaquim Luís Kaiseler José, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia da Serra
do Pilar, André João Lemos Oliveira e Sousa, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1979.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Santarém

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Lisboa,
José Manuel Barreiro Abrantes, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Setúbal

Capitão miliciano de infantaria, do Regimento de Cavalaria de Santa
Margarida, Manuel Anselmo Rodrigues de Pinho, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique,
Armando Coelho de Paiva, licenciado.

(Por portaria de 12 de Junho de 1980.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Vila Real

Alferes miliciano do serviço de material, do Regimento de infantaria
n.º 16, António Gomes Dias Guimarães, licenciado.

(Por portaria de 18 de Novembro de 1980.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Viseu

Alferes miliciano de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, Armando Fernandes Guimarães, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1979.)

VI — PENSÕES DE RESERVA

Brigadeiro José Maria Canelas Ferreira da Silva, pensão mensal de 27 713\$00, desde 28 de Maio de 1980. Conta 30 anos e 5 meses de serviço.

(Por portaria de 12 de Janeiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

O valor da rectificação da pensão de reserva do brigadeiro Joaquim Correia Ventura Lopes, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 20, de 15 de Outubro de 1980, página 1462, seja alterado para 37 643\$00, desde 12 de Abril de 1980.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

O valor da pensão de reserva do tenente-coronel de infantaria Paulo Correia Hormigo, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 21, de 1 de Novembro de 1980, seja rectificado para 31 679\$00, desde 31 de Agosto de 1980.

(Por portaria de 12 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria António Mariz de Sousa e Costa, pensão mensal de 21 926\$00, desde 24 de Setembro de 1980. Conta 26 anos e 8 meses de serviço.

(Por portaria de 26 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria José de Castro Sousa, pensão mensal de 27 146\$00, desde 2 de Outubro de 1979. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 9 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

O valor da pensão de reserva do coronel de artilharia Germano Pontes de Sousa, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 20, de 15 de Outubro de 1980, seja rectificado para 31 737\$00, a partir de 14 de Julho de 1980.

(Por portaria de 28 de Janeiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de artilharia, com o curso complementar de estado-maior, Paulo Eduardo Silva de Gouveia Durão, pensão mensal de 18 274\$00, desde 22 de Maio de 1980. Conta 23 anos e 1 mês de serviço.

(Por portaria de 26 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de artilharia Artur Olímpio de Sá Nunes, pensão mensal de 24 035\$00, desde 24 de Setembro de 1980. Conta 28 anos e 6 meses de serviço.

(Por portaria de 9 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de cavalaria João Gualberto de Abreu Barros e Cunha, pensão mensal de 40 808\$00, desde 11 de Novembro de 1980. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 2 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de cavalaria Arnaldo Eduardo do Souto Pires, pensão mensal de 35 000\$00, desde 10 de Outubro de 1980. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 16 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de cavalaria José Luís Jordão de Ornelas Monteiro, pensão mensal de 30 827\$00, desde 19 de Maio de 1980. Conta 32 anos de serviço.

(Por portaria de 10 de Janeiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de cavalaria Alfredo Alexandre Fernando Ordaz Mangas, pensão mensal de 37 517\$00, desde 26 de Novembro de 1980. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 9 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

O valor da pensão de reserva do capitão de cavalaria Miguel José da Câmara Ramalho Ortigão, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª série, n.º 9, de 1 de Maio de 1980, página 601, seja alterado para 15 902\$00, desde 11 de Março de 1980.

(Por portaria de 23 de Janeiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de engenharia Vasco Lima Vilas, pensão mensal de 21 635\$00, desde 17 de Julho de 1980. Conta 27 anos e 11 meses de serviço.

(Por portaria de 10 de Janeiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de engenharia Armando Mesquita Pereira Cosme, pensão mensal de 28 6177\$00, desde 31 de Outubro de 1980. Conta 34 anos de serviço.

(Por portaria de 2 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

O valor da pensão de reserva do tenente de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração) Domingos Guedes Barbosa, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª série, n.º 15, de 1 de Agosto de 1980, página 1103, seja rectificado para 23 710\$00, a partir de 2 de Maio de 1980.

(Por portaria de 28 de Janeiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major médico Joaquim Augusto Vieira Vilela, pensão mensal de 24 712\$00, desde 15 de Maio de 1980. Conta 29 anos e 8 meses de serviço.

(Por portaria de 2 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major médico, adido, na Guarda Fiscal, António da Graça, pensão mensal de 27 956\$00, desde 15 de Julho de 1980. Conta 34 anos de serviço.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço de administração militar Fernando Joaquim da Silva Pontes, pensão mensal de 24 667\$00, desde 17 de Julho de 1980. Conta 30 anos de serviço.

(Por portaria de 10 de Janeiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço de administração militar João José Bernardo Santos Falcão e Cunha, pensão mensal de 27 956\$00, desde 20 de Agosto de 1980. Conta 34 anos de serviço.

(Por portaria de 20 de Janeiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel engenheiro do serviço de material Manuel de Oliveira Alves de Sá, pensão mensal de 31 403\$00, desde 21 de Julho de 1980. Conta 35 anos de serviço.

(Por portaria de 8 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) Horácio Lourenço Martins, pensão mensal de 29 600\$00, desde 5 de 1980. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 10 de Janeiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

O valor da pensão de reserva do major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) Joaquim Ferreira, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª série n.º 24, de 15 de Dezembro de 1980, seja rectificado para 32 658\$00 a partir de 1 de Agosto de 1980.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel do serviço geral do Exército Duarte Henrique Pinto da Rocha e Cunha, pensão mensal de 41 017\$00, desde 13 de Novembro de 1980. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 22 de Janeiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Armando Ferreira Leitão, pensão mensal de 29 979\$00, desde 1 de Agosto de 1980. Conta 36 anos de serviço.

Capitão do serviço geral do Exército Francisco António Lourenço, pensão mensal de 30 021\$00, desde 1 de Setembro de 1980. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 26 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército José Pinheiro Coelho, pensão mensal de 35 463\$00, desde 10 de Outubro de 1980. Conta 36 anos de serviço.

Capitão do serviço geral do Exército José Fernando Gonçalves, pensão mensal de 35 541\$00, desde 24 de Setembro de 1980. Conta 36 anos de serviço.

Capitão do serviço geral do Exército Mário Ferreira da Silva, pensão mensal de 26 833\$00, desde 12 de Agosto de 1980. Conta 35 anos de serviço.

(Por portaria de 9 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

O valor da pensão de reserva do capitão do serviço geral do Exército Ernesto Lavrador, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª série, n.º 21, de 1 de Novembro de 1980, seja rectificado para 32 739\$00, a partir de 5 de Agosto de 1980.

(Por portaria de 12 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército José Murta Marques Cadima, pensão mensal de 30 212\$00, desde 3 de Setembro de 1980. Conta 36 anos de serviço.

Capitão do serviço geral do Exército António da Silva, pensão mensal de 23 125\$00, desde 8 de Novembro de 1979. Conta 32 anos e 7 meses de serviço.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército José Gonçalves Mateus, pensão mensal de 35 905\$00, desde 1 de Novembro de 1980. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 2 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

VII — ACORDÃOS

Acordam em conferência no Supremo Tribunal Militar:

José Augusto Gonçalves Ramos, tenente-coronel de engenharia n.º 51415711, interpõe recurso das decisões do CEME em que são promovidos a coronéis António José Águas Rodrigues Varela e Vasco Joaquim Rocha Vieira, com os seguintes fundamentos:

O Quadro de Engenharia da Lista Geral de Antiguidades dos Oficiais do Exército (Quadro Permanente) referido a 1 de Janeiro de

1975, no posto de tenentes-coronéis, ficou ordenado, após o Acórdão deste STM de 27 de Outubro de 1977, no processo n.º 9/77, de que foi notificado há menos de trinta dias, do seguinte modo:

Gonçalves Ramos 11/11/74;
Rodrigues Varela 20/11/74;
Arnão Metelo 20/11/74;
Rocha Vieira 20/11/74;
Robalo dos Santos 20/11/74.

Nos termos do n.º 7 da Portaria n.º 789/76, de 31 de Dezembro, para efeitos de promoção ao posto de coronel «serão apreciados os tenentes-coronéis que se encontrem na metade superior da escala dos tenentes-coronéis ordenada por antiguidade e atribuído à escolha 50% das vagas».

Os oficiais recorridos não se encontravam na metade superior dessa escala, pelo que a sua promoção está afectada de ilegalidade, por violação da lei.

Acresce que nos termos do n.º 8.8 daquela portaria, as listas de promoção por antiguidade e escolha são válidas por um semestre e deverão ser homologadas pelo CEME dentro de «quarenta e cinco dias contados da data em que as mesmas são entregues no respectivo gabinete» (n.º 8.6).

Ora, a lista com base na qual se efectuou a promoção a coronel do oficial Rocha Vieira foi homologada pelo CEME em 6 de Junho de 1977, altura em que estavam decorridos mais de quarenta e cinco dias sobre a data da sua apresentação — 31 de Março (n.º 8.4).

A homologação é portanto ilegal por irregularidade na prática de uma formalidade legal (vício de forma) ou «incompetência em razão de tempo» (sic), se assim se preferir.

De qualquer forma nunca essa lista poderia ser utilizada para o preenchimento de vagas ocorridas antes da data da sua homologação ou até, mais correctamente, antes de 30 de Junho de 1977.

Na verdade, antes dessa data, as promoções deveriam ser efectuadas de acordo com as listas homologadas pelo CEME em 27 de Dezembro de 1976, que nos termos do referido n.º 8.8 da Portaria n.º 789/76, seriam válidas até 30 de Junho de 1977.

Ora, a vaga para cujo preenchimento o oficial Rocha Vieira foi promovido ao posto de coronel ocorreu em 24 de Maio de 1977, quando era válida a lista homologada em 27 de Dezembro de 1976 e não aquela que só em 6 de Junho de 1977 seria homologada para entrar em vigor em 30 desse mês.

Mais uma razão pela qual a decisão recorrida padece de ilegalidade e deve consequentemente ser anulada.

Quando à promoção do oficial Rodrigues Varela, além da ilegalidade já referida em primeiro lugar, deve considerar-se que foi indevidamente apreciado, em Setembro de 1976, pelo Conselho da Arma de Engenharia, que o indicou para a promoção por escolha.

Efectivamente, por força daquele Acórdão deste STM, o referido oficial veio a ficar colocado na lista de antiguidades da Arma de Engenharia, no posto de tenente-coronel numa posição sensivelmente à esquerda da que a que serve de base ao Conselho da Arma para o propor em Setembro de 1976 para a promoção por escolha.

Na verdade, antes desse Acórdão, o oficial Rodrigues Varela encontrava-se colocado à direita dos oficiais, precedendo-os:

Providência V. Boas e Costa;
Pedreira Campos;
Pereira de Castro;
Gonçalves Ramos.

Depois daquele Acórdão, a lista de antiguidades no posto de tenente-coronel da Arma de Engenharia ficou ordenada como segue:

Vilas Boas e Costa;
Pedreira Campos;
Pereira de Castro;
Gonçalves Ramos;
Rodrigues Varela,

Quer isto dizer que, independentemente daquela ilegalidade, a promoção a coronel do oficial Rodrigues Varela foi motivada por erro de facto sobre a sua posição na lista de antiguidades da Arma de Engenharia.

Requer que o recurso seja julgado procedente, anulando-se por ilegais as promoções a coronel dos oficiais recorridos ou então promovendo-se ao mesmo posto de coronel todos os tenentes-coronéis que os precediam na lista de antiguidades da Arma de Engenharia, devendo a sua antiguidade ser referida a 8 de Setembro de 1976 (data a que foi referida a antiguidade do oficial Rodrigues Varela).

A entidade recorrida sustenta que o recorrente carece de legitimidade porque os oficiais visados foram promovidos por escolha, ao abrigo duma apreciação de mérito relativo, inteiramente estranha à sua situação, que apenas tem sido incluído nas listas de promoção por antiguidade, pelo que a anulação daqueles actos em nada alterava a sua posição na escala ou lista de promoção por antiguidade, o pedido alternativo da sua promoção ultrapassa os poderes do Tribunal,

cuja jurisdição é de anulação, existe litispendência e os actos impugnados não enfermam de ilegalidade ou preterição de formalidade essencial.

Notificados os oficiais recorridos, vieram contestar pela forma que consta de p. 25 e 31, opondo-se ao pedido e arguindo a intempetividade do recurso.

O Excelentíssimo Defensor Constituído requereu a junção de vários documentos ao processo e apresentou as suas alegações, o Excelentíssimo Defensor Oficioso limitou-se a apor o seu visto e o Excelentíssimo Promotor de Justiça pronuncia-se no sentido de ser negado provimento ao recurso.

Correram os vistos dos Vogais deste Supremo Tribunal.

Cumprir decidir:

O recurso é tempestivo.

Com efeito, como consta de p. 96, os actos recorridos foram publicados na *Ordem do Exército*, n.º 22/77, 2.ª Série, publicada na *Ordem de Serviço*, de 20 de Fevereiro de 1978, da Academia Militar, onde se encontrava presente o recorrente e o recurso foi interposto ainda antes desta data, em 29 de Novembro de 1977, o que está conforme ao prazo indicado nos artigos 137.º, n.º 1 e 2, do EOE e artigo 1.º do Decreto n.º 35 953, de 18 de Novembro de 1946.

Antes de entrar na apreciação do recurso, importa analisar a matéria de facto, que se colhe do processo, nomeadamente do Acórdão deste Supremo Tribunal de 18 de Dezembro de 1980, fotocopiado a p. 299 e seguintes.

A Lista Geral de Antiguidades dos Oficiais do Exército (Quadro de Engenharia), referida a 1 de Janeiro de 1975, no posto de tenentes-coronéis, deu a conhecer ao recorrente que o antecediavam alguns seus colegas, nomeadamente os oficiais recorridos.

Impugnou perante este Supremo Tribunal a validade daquela lista, pelo que, julgado procedente o recurso, foi aquela reformada, com isso passando o recorrente e também outros oficiais preteridos a preceder na mesma escala os oficiais recorridos, que por via disso ocuparam lugares na sua parte inferior.

Acontece que na data em que o Acórdão foi proferido — 27 de Outubro de 1977 — já os oficiais recorridos haviam sido promovidos ao posto de coronel, por escolha, o oficial Rodrigues Varela em 8 de Setembro de 1976 e o oficial Rocha Vieira em 24 de Maio de 1977.

No momento das promoções, os referidos oficiais estavam na metade superior da escala e podiam, portanto, ser promovidos por escolha, nos termos do n.º 7 da Portaria n.º 789/76.

Mas a legalidade dessa promoção era aparente por assentar num pressuposto errado, isto é, que os promovidos se encontravam na metade superior da escala, quando eles, após a publicação do Acórdão

de 27 de Outubro de 1977, figurariam, na data das promoções, na metade inferior da mesma escala.

As autoridades militares rectificaram as antiguidades do recorrente e de vários outros oficiais no posto de tenente-coronel, em termos de os colocar, na respectiva escala, à direita dos oficiais recorridos e mandaram também rectificar as antiguidades dos tenentes-coronéis Rodrigues Varela e Robalo Santos, embora sempre à esquerda inferior do recorrente e colegas beneficiados.

Mas não anularam os actos de promoção dos oficiais recorridos ao posto de coronel, pedido que o recorrente também já fez ou teria feito no processo n.º 14/79, onde sustentou que a execução legal do Acórdão de 27 de Outubro de 1977 passava por aquela anulação e de que este Supremo Tribunal, por Acórdão de 18 de Dezembro de 1980, se absteve de conhecer, no entendimento officioso de que a tal obstava a excepção dilatória de litispendência — o pedido neste processo.

Do exposto é de concluir ser evidente que a pretensão do recorrente não pode proceder, o que, sendo motivo de indeferimento liminar de petição, acarreta, por falta de conhecimento atempado, a improcedência do recurso (artigo 474.º, n.º 1, alínea c) do Cód. Proc. Civil e artigo 10.º do Decreto n.º 35 953, de 18 de Novembro de 1946).

Na verdade, o tribunal nunca pode ordenar a anulação dos actos de promoção dos oficiais recorridos. Por eles os seus titulares adquiriram definitivamente um determinado poder jurídico.

Como actos constitutivos praticados por entidade que exerce funções ministeriais, são irrevogáveis, mesmo quando ilegais.

«Se um ministro pratica um acto de cuja ilegalidade se apercebe depois, resta-lhe a possibilidade de recorrer dele, dentro do prazo de um ano, para o Supremo Tribunal Administrativo» («Manual de Direito Administrativo» do Prof. Marcelo Caetano, 2.ª edição, pág. 479.)

Por outro lado, o Tribunal também nunca poderia satisfazer o pedido subsidiário de promover o recorrente e os oficiais que precediam na lista de antiguidades os recorridos, por virtude da jurisdição nestes casos ser de mera anulação.

Com isso, mesmo que os seus poderes de cognição lho consentissem, iria subverter todo o processo preliminar de promoção, sobrepondo-se aos poderes de apreciação do director da arma, do respectivo Conselho e do Chefe do Estado-Maior do Exército.

A promoção de qualquer oficial seria assim consequência de preterição na promoção doutro situado à sua esquerda e não da reunião das condições de promoção, como compete — artigo 68.º e seg. do EOE.

Nestes termos e por tais fundamentos, acordam em conferência no Supremo Tribunal Militar em negar provimento ao recurso.

Esta decisão foi tirada por unanimidade.

Lisboa, 29 de Janeiro de 1981.

Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo, general;

João Anacoreta de Almeida Viana, general da Força Aérea na reserva;

Fernando Aguiar Andrada dos Santos e Silva, vice-almirante;

Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;

António de Oliveira Costa Maia, general da Força Aérea;

Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, general;

Gonçalo Nuno de Albuquerque Sanches da Gama, general;

Silvino Alberto Villa Nova, juiz;

Manuel Lopes, juiz.

VIII — RECTIFICAÇÃO DE PENSÕES

Actualizações de pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 354/80, dos oficiais de reserva com 36 anos de serviço abaixo designados. A primeira das importâncias tem início em 1 de Abril de 1980, a segunda em 1 de Julho de 1980, e a terceira em 1 de Outubro de 1980.

Coronéis:

Carlos de Moura Cardoso, 30 000\$00, 32 000\$00, 37 000\$00;

Rui de Carvalho Ferreira Santos, 30 800\$00, 32 800\$00, 37 800\$00;

Mário de Lima, 30 000\$00, 35 525\$00, 40 525\$00;

Joaquim Teles de Faria Correia Bastos, 30 000\$00, 32 000\$00, 37 000\$00;

Dionísio de Almeida Santos, 39 000\$00, 41 600\$00, 48 100\$00;

José Fernando Graça Pereira do Nascimento, 33 000\$00, 35 200\$00, 44 225\$00;

António Mendes Batista, 33 000\$00, 35 200\$00, 40 700\$00;

Luís Carlos de Abreu Barros e Cunha, 30 800\$00, 32 800\$00, 37 800\$00;

Amândio Travassos de Almeida Nogueira, 30 800\$00, 32 800\$00, 37 800\$00;

Fernando Lisboa Botelho, 30 000\$00, 32 000\$00, 37 000\$00;

Joaquim Ramos de Freitas, 30 800\$00, 32 800\$00, 37 800\$00;

Manuel Maria Pereira Coutinho Correia de Freitas, 33 000\$00, 35 200\$00, 40 700\$00;

António Salvador Alves Ferrão, 30 000\$00, 32 000\$00, 37 000\$00;
Viriato Monteiro Reinas, 30 300\$00, 32 300\$00, 37 300\$00;
Luís Mendes, 30 300\$00, 32 300\$00, 37 300\$00;
Aurélio Afonso dos Reis, 30 000\$00, 32 000\$00, 37 000\$00;
António Luís Alves Dias Ferreira da Silva, 30 300\$00, 32 300\$00,
37 300\$00;
José Cândido Neves dos Santos, 30 000\$00, 32 000\$00, 37 000\$00;

Tenentes-coronéis:

Ernesto Farinha dos Santos Tavares, 32 290\$00, 34 380\$00, 39 000\$00;
Luciano Duarte Figueiredo, 28 900\$00, 30 800\$00, 35 000\$00;
António da Conceição de Sousa e Castro, 34 680\$00, 36 960\$00,
42 000\$00;
Joaquim Teodósio Nunes Correia, 31 790\$00, 33 880\$00, 41 125\$00;
José Herculano Casaca, 28 900\$00, 30 800\$00, 35 000\$00;
Henrique Fernandes Nogueira, 31 790\$00, 33 880\$00, 38 500\$00;
Fausto António de Carvalho e Silva, 31 790\$00, 33 880\$00, 38 500\$00;
Apolinário José Reis Pereira, 28 900\$00, 30 800\$00, 35 000\$00,
António Manuel Gonçalves Chaves Guimarães, 28 900\$00, 30 800\$00,
35 000\$00;
Eduardo Jorge Gomes Coelho Picciochi, 34 680\$00, 36 960\$00,
42 000\$00;
Carlos Gonçalves Ferreira, 28 900\$00, 30 800\$00, 35 000\$00;
Egberto das Neves Curado, 31 790\$00, 33 880\$00, 38 500\$00;
António Jorge Teixeira, 34 680\$00, 36 960\$00, 42 000\$00;
José António Fernandes Furtado Montanha, 29 400\$00, 31 300\$00,
35 500\$00;
Nuno Cordeiro Simões, 31 790\$00, 33 880\$00, 38 500\$00;
Luís Alberto Monteiro de Oliveira Leite, 31 790\$00, 33 880\$00,
38 500\$00;
Edgar Octávio Morato de Campos Sousa, 31 790\$00, 33 880\$00,
38 500\$00;
Inácio José Correia da Silva Tavares, 31 790\$00, 34 600\$00, 38 500\$00;

Majores graduados:

Abel Simões Saraiva, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Joaquim Augusto Jacinto, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;

Capitães:

Leonel Arcângelo da Cruz, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Mário Augusto Gonçalves Geraz, 28 490\$00, 30 360\$00, 33 000\$00;

João Pereira Pinto, 28 490\$00, 30 360\$00, 33 000\$00;
Manuel da Rosa Leitão, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Manuel Garcia Goulart, 27 763\$00, 29 463\$00, 31 863\$00;
Mário Eurico Moutinho, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Raul Manuel de Sousa Paz, 29 040\$00, 30 910\$00, 33 550\$00;
António Marreiros Rato Sepúlveda, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Armando da Silva, 28 490\$00, 30 360\$00, 33 000\$00;
Manuel Landeiro, 28 490\$00, 32 698\$00, 35 338\$00;
Aurélio Gomes Seara, 28 490\$00, 30 360\$00, 33 000\$00;
Carlos Augusto Baptista, 31 080\$00, 33 120\$00, 36 000\$00;
António de Brito Figueiredo, 27 600\$00, 29 600\$00, 33 000\$00;
Arlindo Joaquim de Oliveira, 28 490\$00, 30 360\$00, 33 000\$00;
António Dias dos Reis, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
António Vaz Maleiro Cardoso, 31 080\$00, 33 120\$00, 36 000\$00;
Amadeu Coelho, 28 490\$00, 30 360\$00, 33 000\$00;
Alfredo Simões, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Amílcar Sérgio Teixeira, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Luís Rafael, 26 162\$00, 27 862\$00, 30 262\$00;
João da Silva Avelino, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Manuel Armando Tavares, 28 490\$00, 30 360\$00, 33 000\$00;
Mário Trindade dos Santos, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Viriato dos Santos, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Fernando Rodrigues Cândido e Vasconcelos, 25 900\$00, 27 600\$00,
30 000\$00;
João Correia da Piedade, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Manuel Pascoal, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Manuel Matias Carita, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Alexandre da Costa Capucho, 27 300\$00, 29 000\$00, 31 400\$00;
José Monteiro da Assunção Ramos, 27 100\$00, 28 800\$00, 31 200\$00;
José Pereira, (n.º mec.º 51436511), 28 490\$00, 30 360\$00, 33 000\$00;
Elmiro dos Reis Ávila, 28 490\$00, 30 360\$00, 33 000\$00;
Manuel Francisco da Silva, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Artur Casação Carapinha, 27 300\$00, 29 000\$00, 31 400\$00;
Fernando Moniz Santos, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00.

Actualizações de pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 354/80, dos
dos oficiais de reserva com 36 anos de serviço abaixo designados.
A importância tem início em 1 de Abril de 1980.

Major graduado:

Henrique Alves Baptista, 25 900\$00.

IX — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções:

1) O general, na situação de reserva, Orlando Ferreira Barbosa deixou de prestar serviço no 5.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, desde 9 de Março 1981, data em que marchou a apresentar-se no Estado-Maior do Exército.

2) O brigadeiro, na situação de reserva, Joaquim Correia Ventura Lopes deixou de prestar serviço no 5.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, desde 9 de Março de 1981, data em que marchou a apresentar-se no Estado-Maior do Exército.

3) O coronel de infantaria, na situação de reserva, José Cândido Neves dos Santos presta serviço no Quartel-General da Região Militar do Norte, desde 5 de Março de 1981.

4) O capitão de infantaria, na situação de reserva, Frederico José Begonha da Silva presta serviço no Centro de Selecção do Porto, desde 1 de Março de 1981.

5) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Amédio Alves deixou de prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas, desde 9 de Março de 1981.

6) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, José Manuel Dourado Mendes continuou, após passar à situação de reserva (29 de Janeiro de 1981), a prestar serviço na Repartição de Sargentos da Direcção do Serviço de Pessoal.

Cursos e estágios:

7) Deve ser averbado ao coronel de infantaria António dos Santos Costa o curso «ACE Senior Officer's Orientation», que decorreu no período de 9 a 13 de Fevereiro de 1981, na República Federal da Alemanha.

8) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o Curso Monográfico de Operações Anfíbias, que frequentaram no ISNG, de 11 a 28 de Abril de 1980, com aproveitamento:

Coronel de infantaria Raul Leandro dos Santos;

Major de infantaria José Manuel Horta Marques;

Major de infantaria Carlos Alberto Oliveira Penim;

Major de infantaria Henrique Victor Guimarães Peres Brandão.

9) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o 4.º Curso de Correspondente de Informática, que frequentaram no Instituto de Altos Estudos Militares, de 17 de Março a 14 de Maio de 1980, com aproveitamento:

Tenente-coronel de infantaria José Medina Ramos;
Tenente-coronel do serviço de administração militar António Pires Vicente;
Major SM — STM Abílio Andrade Carneiro;
Major SM — engenheiro António Manuel Roda Santos Albuquerque;
Capitão SM — STM José Tomaz Moreira de Oliveira Manarte;
Capitão do serviço de administração militar José António Brito Osório de Valdoeiros;
Capitão do serviço de administração militar Amadeu Moreira Coimbra;
Tenente do serviço de administração militar Luís Manuel da Silva Pereira;
Tenente SM — STM Rui António Frazão Gouveia.

10) Deve ser averbado ao major de infantaria Francisco Nunes Roque o curso, por correspondência, «National Security Management», dos Estados Unidos da América.

11) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o 1.º Estádio de Segurança Criptográfica — PTEC 80/81, que frequentaram no BRT, de 29 de Setembro a 17 de Outubro de 1980, com aproveitamento:

Major de infantaria Júlio Maria Martins Lopes;
Capitão de infantaria José Eduardo Salomão Mascarenhas;
Capitão do quadro de complemento Leandro de Oliveira Pinto;
Tenente de cavalaria José Romão Mourato Caldeira;
Tenente do serviço geral do Exército João Baptista Chambel;
Alferes do serviço geral do Exército Francisco Rafael Grave.

12) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o Curso de Interpretação de Fotografias Aéreas — (Esp. 388-SC) — PTEC 79/80, que frequentaram no Serviço Cartográfico do Exército, de 28 de Abril a 11 de Julho de 1980, com aproveitamento:

Capitão de infantaria Fernando António Ramos;
Capitão de infantaria Manuel da Silva Rodas;
Capitão de infantaria Manuel Joaquim Rodrigues Tavares;
Capitão de infantaria José Nunes Celorico;
Capitão de cavalaria Alberto Santos Banazol.

13) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o Estágio Complementar de Transmissões de Infantaria — PTEC 79/80, que frequentaram na Escola Prática de Infantaria, de 14 de Julho a 1 de Agosto de 1980:

Capitão de infantaria Fernando Paulo Ribeiro, bom;
Capitão do quadro especial de oficiais Carlos José de S. Neto Caldas, bom;
Alferes do serviço de administração militar Horácio Duarte Feliciano, bom.

14) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o Curso Inactivação Engenhos Explosivos Improvisados — PTEC 80/81, que frequentaram na Escola Prática de Engenharia, de 2 a 19 de Dezembro de 1980:

Capitão de infantaria Jorge Filipe Moutinho Barreira, muito bom, 17 valores;
Capitão de infantaria Manuel Joaquim Faria Barbosa, bom, 16,5 valores;
Tenente de infantaria Joaquim Maria Sousa Frade, bom, 15 valores;
Tenente do serviço de material Jaime António Lopes Umbelino, suficiente, 12,5 valores.

15) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados a 1.ª parte do Curso de Radar AA, que frequentaram na EMEL, de 7 de Janeiro a 11 de Abril de 1980:

Major de artilharia Eduardo da Conceição Santos, grau 4, bom;
Capitão de artilharia Rui Alexandre Carita Silvestre, grau 4, bom;
Capitão de artilharia José Cândido Custódio Pereira, grau 5, muito bom;
Capitão de artilharia Mário Teodoro Gonçalves Gaspar, grau 4, bom;
Tenente de artilharia Fernando Piães Fernandes, grau 4, bom.

16) Deve ser averbada aos oficiais abaixo indicados a 2.ª parte do Curso de Radar AA — PTEC 79/80, que frequentaram no CIAAC, de 14 de Abril a 23 de Maio de 1980:

Major de artilharia Eduardo da Conceição Santos, bom;
Capitão de artilharia José Cândido Custódio Pereira, bom;
Capitão de artilharia Rui Alexandre C. Silvestre, bom;
Capitão de artilharia Mário Teodoro G. Gaspar, bom;
Tenente de artilharia Fernando Piães Fernandes, bom.

17) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados a 1.ª parte do Curso de Radar de Campanha — PTEC 79/80, que frequentaram na EMEL, de 7 de Janeiro a 11 de Abril de 1980:

Major de artilharia Francisco dos Santos Silva, grau 4, bom;
Capitão de artilharia José Martins Cabaça Ruaz, grau 4, bom.

18) Deve ser averbado ao capitão de artilharia Henrique António Pedro a licenciatura em Engenharia Geográfica, que concluiu em 30 de Julho de 1980, na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, com a informação final de dezasseis valores, qualificação de bom com distinção.

19) Deve ser averbado ao tenente-coronel de cavalaria José Paiva Morão o curso por correspondência «Command And General Staff», dos Estados Unidos da América.

20) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o Curso de Chefes de CCM48 A5 que frequentaram no Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, de 14 de Maio a 10 de Agosto de 1979:

Major de cavalaria Alexandre Maria Castro Sousa Pinto, grau 5, muito bom;
Capitão de cavalaria Mário Fernando Pinto, grau 4, bom.

21) Deve ser averbado aos tenentes de cavalaria abaixo indicados o Estágio de CCM48 A5, que frequentaram no Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, de 5 a 23 de Janeiro de 1981:

Paulo Manuel Madeira de Athaide Banazol, bom;
José Augusto da Silva Guerreirinho, muito bom.

22) Deve ser averbado aos tenentes de cavalaria abaixo indicados o Curso de Chefes de CCM48 A5, que frequentaram no Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, de 26 de Maio a 10 de Agosto de 1980:

Luís Miguel C. David e Silva, muito bom;
José Júlio Gomes da Silva, bom.

23) Deve ser averbado ao oficial abaixo indicado o CAAC/Eng.ª — PTEC 79/80, que frequentou na Escola Prática de Engenharia a 28 de Janeiro a 28 de Junho de 1980, com aproveitamento:

Capitão de engenharia João Farinha Marques Piçarra.

24) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o 1.º Estágio de Oficial de Material de Instrução — PTEC 80/81, que frequentaram na CHESMATI de 27 a 31 de Outubro de 1980, com aproveitamento:

Tenente-coronel TM engenheiro António Carlos Pinho de Almeida;
Tenente-coronel de cavalaria Fernando António Marques Abreu;
Tenente-coronel do serviço geral do Exército Oliveiros Lopes Martins;
Major de cavalaria José Rafael Lopes Saraiva;
Major de artilharia Mário José V. Pereira da Silva;
Capitão de infantaria Jorge Filipe Moutinho Barreira;
Capitão de infantaria Nélson Sousa Figueiredo;
Capitão de infantaria Fernando José Reis;
Capitão de infantaria Fernando José Lopes Finote;
Capitão de cavalaria Francisco Maria Oliveira Pereira;
Capitão de artilharia Luís Manuel Curto;
Capitão do serviço de material engenheiro Leonardo Fernandes Antão;
Capitão do serviço de material Emídio Conceição Alves;
Capitão do serviço geral do Exército José Manuel da Palma;
Capitão do serviço geral do Exército António Joaquim Rebelo;
Alferes do serviço geral do Exército Joaquim António Faustino.

25) Deve ser averbado aos capitães engenheiros de transmissões abaixo indicados o CPC/Transmissões — PTEC 79/80, que frequentaram na Escola Prática de Transmissões, de 3 de Janeiro a 30 de Abril de 1980:

Victor Manuel Nascimento, 16,20 valores;
José Artur Pereira Silva Barata, 16,30 valores;
José Santos Matias, 16,00 valores;
Octávio Reis Almeida Moreira, 17,00 valores;
José Manuel Bento Varela, 16,50 valores;
Eusébio Mendes Afonso, 16,60 valores;
Eduardo Rodrigues Dias, 14,80 valores.

26) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o CAAC/TM 79/80, que frequentaram na Escola Prática de Transmissões, de 3 de Janeiro a 30 de Abril de 1980, com aproveitamento:

Capitão TM/exploração António Cavaleiro Dias;
Capitão TM/exploração José Francisco Carapinha;
Capitão TM/manutenção Júlio Portela Santos Costa;
Capitão TM/exploração Rui Bernardino Claro;
Capitão TM/exploração Manuel Andrade Serra;
Capitão TM/manutenção Fernando Gomes Palma;
Capitão TM/manutenção António Maria Viegas Carvalho;
Capitão TM/manutenção Carlos Barrigas Morais Mendonça;

Capitão TM/manutenção José Manuel Sousa Diogo;
Capitão TM/manutenção Manuel João Santos Lopes;
Capitão TM/exploração António Gonçalves de Oliveira;
Capitão TM/manutenção Urbano Santos Lopes;
Capitão TM/exploração Pedro Bernardo Nunes;
Capitão TM/exploração Zeferino Manuel Rodrigues Moreira;
Capitão TM/exploração José Augusto Ribeiro Barros.

27) Dever averbado ao tenente TM/exploração António Nunes Nogueira o curso de material e segurança cripto (Esp. 477), que frequentou na CHERET, de 17 de Outubro a 26 de Novembro de 1960, tendo obtido a classificação de bom.

28) Deve ser averbado ao major do serviço de administração militar José Luís de Sousa Jorge o curso superior de gestão empresarial, que frequentou no Instituto Nacional de Investigação Industrial.

29) Deve ser averbada ao capitão do serviço de administração militar Luís Augusto Sequeira a licenciatura em Engenharia Informática, que concluiu com êxito, em 31 Julho 1979, na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

30) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o estágio manutenção viatura Ferret MK 2/4 — PTEC 80/81, que frequentaram na Escola Prática do Serviço de Material, de 3 a 21 de Novembro de 1980:

Capitão do serviço de material António Gardel Pereira Coxixo, grau 4, bom;
Capitão do serviço de material António Antunes Dias, grau 4, bom;
Tenente do serviço de material Manuel Afonso Quaresma, grau 4, bom.

31) Deve ser averbado aos tenentes do serviço geral do Exército abaixo indicados o 2.º CPC/SGE — PTEC 80/81, que frequentaram no Batalhão do Serviço Geral do Exército, de 27 de Outubro a 23 de Dezembro de 1980:

António Frias Vieira, 4, bom;
Mário Barbosa Pereira, 4, bom;
António Carlos Rodrigues, 4, bom;
Armando Geraldes, 3, suficiente;
José de Fátima Zamith Soares, 4, bom;
João Ricardo Trindade, 4, bom;
Adriano Ernesto Leonardó, 4, bom;
Manuel Susana Cordeiro, 3 suficiente;

Henrique Fernando Moreira, 4 bom;
Abílio Pereira Dias, 4, bom;
António Maciel da Silva, 4, bom;
António Mendes Antunes, 3, suficiente;
Américo de Oliveira Neto, 3, suficiente;
José Cavalheiro Albuquerque, 4, bom;
João Raposo Videira, 4, bom;
António Vicente Pereira, 3, suficiente;
José Luís Alves de Sousa, 3, suficiente;
Inácio José Marinho, 3, suficiente;
Licínio Alfredo Lopes Cirne, 4, bom;
Francisco Barata Simão, 3, suficiente;
Victor Manuel de Figueiredo Simões, 3, suficiente;
Luís Pedro Agostinho, 3, suficiente;
Manuel Carreiras Rato, 4, bom;
Álvaro Rodrigues Ferreira, 3, suficiente;
Eugénio da Conceição Forja, 3, suficiente;
António de Novais Henrique, 3, suficiente;
Manuel de Oliveira Gomes, 3, suficiente;
Acácio da Silva Varela, 4, bom;
Américo Vala Chagas, 3, suficiente;
Joaquim Pinto Baeta, 3, suficiente;
José Teixeira Lage, 3, suficiente;
António Francisco Mendes, 4, bom;
António Augusto Bartolomeu, 3, suficiente;
António Pereira de Carvalho Amador, 3, suficiente.

32) Devem ser averbados aos oficiais a seguir mencionados o curso de selecção de pessoal que frequentaram com aproveitamento no Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército, de 7 de Agosto a 2 de Maio de 1980:

Tenente miliciano de infantaria Fernando Cantista Pizarro Bravo, da Guarda Fiscal;

Capitão miliciano de infantaria Eduardo Rodrigues Gonçalves, do Centro de Selecção do Porto.

33) Devem ser averbados aos oficiais a seguir mencionados o curso de inactivação de engenhos explosivos improvisados que frequentaram com aproveitamento na Escola Prática de Engenharia, de 2 a 19 de Dezembro de 1980:

Capitão miliciano CMD Hernâni Paes Jorge, do Regimento de Comandos.

Tenente miliciano de infantaria António João Pinheiro, da Escola Prática de Engenharia.

34) Deve ser averbado aos oficiais a seguir mencionados o curso de transmissões das armas, que frequentaram com aproveitamento na Escola Prática de Transmissões, de 5 de Maio a 11 de Julho de 1980:

Capitão miliciano, da Guarda Nacional Republicana, Júlio Marques Bento Júnior;

Tenente miliciano, da Guarda Nacional Republicana, Miguel Silva Santos;

Tenente miliciano, da Guarda Nacional Republicana, Leandro de Oliveira Pinto;

Tenente miliciano, da Guarda Nacional Republicana, Jorge Manuel Moura Soares.

35) Deve ser averbado o curso de Comandos, nos termos da circular n.º 3453/ICF de 23 de Novembro de 1978, da 6.ª Rep. do Estado-Maior do Exército, ao alferes miliciano CMD Artur Manuel Marques Ferreira, do Quartel-General da Região Militar do Norte.

Colocação nas escalas:

36) O tenente-coronel de artilharia Sérgio do Rosário Dias Branco, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, e que foi promovido ao actual posto, por portaria de 21 de Novembro de 1980, fica colocado na respectiva escala de antiguidade, da sua Arma, à esquerda do tenente-coronel de artilharia João António Duarte Figueira.

37) O alferes do serviço geral do Exército Manuel António Silvério, promovido ao actual posto por portaria de 10 de Dezembro de 1980, fica colocado na escala do seu serviço imediatamente à direita do alferes Manuel de Jesus Guedes.

Desligados do serviço:

38) São desligados do serviço a partir da data que lhes vai indicada, nos termos da última parte do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1939, os oficiais na situação de reserva em seguida mencionados e que nas datas referidas atingiram o limite de idade para transitarem para a situação de reforma:

Coronel de cavalaria José Félix Alves Carvalhosa, desde 1 de Março de 1981;

Coronel do serviço de administração militar Luis Tavares dos Santos, desde 6 de Março de 1981;

Major do serviço geral do Exército Manuel da Silva Rebelo Júnior, desde 18 de Março de 1981;

Major do serviço geral do Exército António de Sousa Araújo, desde 31 de Março de 1981;

Capitão do serviço geral do Exército João Cardoso Bicho, desde 5 de Março de 1981.

Diversos:

39) Aditamento à lista de promoção de tenentes de infantaria, a vigorar em 1979, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Tenente António Jacinto Jorge Alves — está ao abrigo do Decreto-Lei n.º 43/76. Fica colocado na lista de promoção à esquerda do então tenente Victor Manuel Bento Morais.

40) Aditamento à lista de promoção dos tenentes do serviço de administração militar a vigorar em 1979, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Tenentes Belmiro Joaquim Chambre Ferreira dos Santos e Carlos Alberto Nunes Teixeira Coelho. Ficam colocados respectivamente à direita do então tenente do serviço de administração militar António J. de A. Pereira Cardoso e à esquerda do tenente do serviço de administração militar Carlos dos Santos Ferreira.

41) Por ter sido publicado com inexactidão, fica sem efeito a declaração n.º 18, publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 24, de 15 de Dezembro de 1977, página 2434, referente ao CG/CEM — 76/77.

42) Que sejam suprimidas as palavras «com aproveitamento» constantes das declarações n.º 14 (pág. 1431), 15 (pág. 1433) e 16 (pág. 1435) do Cap. VI da *Ordem do Exército*, n.º 19, 2.ª Série, de 1 de Outubro de 1980, respeitante aos CG/CEM de 76/77, 77/78 e 78/79.

43) O alferes miliciano médico Luís António Vieira de Brito, passa a chamar-se Luís António Vieira de Brito Azevedo. Esta alteração deve ser averbada nos seus documentos de matrícula.

44) Tem passagem ao Quadro de Serviço de Saúde, no posto do tenente miliciano médico, contando a antiguidade desde 11 de Dezem-

bro de 1980, o tenente miliciano engenheiro Aníbal José Pinto de Almeida por se ter formado em Medicina.

45) Tem passagem ao Quadro de Serviço de Saúde, no posto de tenente miliciano médico, contando a antiguidade desde 5 de Fevereiro de 1981, o tenente miliciano de infantaria Miguel Joaquim da Silva Dias, por se ter formado em Medicina.

Rectificações:

46) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 17, de 1980, página 1360, linha 19, onde se lê «28 de Setembro», deve ler-se «28 de Dezembro», e na linha 20, onde se lê «28 de Novembro», deve ler-se «28 de Dezembro».

47) Foram promovidos contando a antiguidade desde 27 Julho de 1979, desde quando devem ser considerados nesta situação, e não como foi publicado na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 17, de 1980, os alferes milicianos Luís Filipe Duarte Violante, João Manuel Guerreiro Rosa e José Casimiro Pereira.

48) Foi graduado no posto de capitão por portaria de 8 de Dezembro de 1979, contando a antiguidade desde a mesma data, e não promovido a capitão como foi publicado na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 18, de 1980, pág. 1394, o tenente miliciano José Ferreirinho de Sousa Gonçalves.

49) Foi promovido contando a antiguidade desde 15 de Setembro de 1979, desde quando é considerado nesta situação, e não como foi publicado na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 17, de 1980, pág. 1358, o alferes miliciano Carlos Manuel Rosado Figueira.

50) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 17, de 1980, pág. 1352, linha 29, onde se lê «e João Manuel», deve ler-se «e João Manuel de Almeida de Sousa».

51) Foi promovido contando a antiguidade desde 1 de Janeiro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação, e não como foi publicado na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 17, de 1980, pág. 1355, o alferes miliciano António Joaquim Alves Pereira.

52) Foi promovido contando a antiguidade desde 30 de Dezembro de 1978, desde quando deve ser considerado nesta situação, e não como foi publicado na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 17, de 1980, pág. 1357, o alferes miliciano Evaristo Joaquim Nogueira dos Santos.

X — BALANCETES

COFRE DE PREVIDÊNCIA DAS FORÇAS ARMADAS

Balancete trimestral (Razão), referido a 31 de Dezembro de 1980

(ART.º 46.º DO ESTATUTO)

Designação	SALDOS DO ANTECEDENTE		MOVIMENTO DO TRIMESTRE		SALDOS QUE PASSAM	
	Devedores	Credores	Débitos	Créditos	Devedores	Credores
DISPONÍVEL						
Caixa	123 293\$00		20 178 960\$10	20 193 421\$00	108 832\$40	
Caixa Económica Portuguesa (Prazo) ...	25 100 000\$00		3 500 000\$00	1 000 000\$00	27 600 000\$00	
Caixa Económica Portuguesa (Ordem) ...	941 513\$20		7 883 244\$90	8 541 743\$70	283 014\$40	
REALIZÁVEL						
Títulos de Crédito	17 691 852\$40				17 691 852\$40	
Imóveis	104 399 864\$90				104 399 864\$90	
Obrigações do Tesouro — FIP/78	5 000 000\$00				5 000 000\$00	
Empréstimos Hipotecários	57 044 739\$00		3 009 000\$00	1 547 548\$00	58 506 191\$00	
Móveis	1 245 781\$60		226 581\$20		1 472 362\$80	
Viaturas	56 200\$00				56 200\$00	
CONTAS DE RECEITA						
Quotização dos Subscritores		5 831 865\$70	8 618 866\$60	2 787 000\$90		
Rendimento de Imóveis		5 327 214\$80	7 901 139\$20	2 573 924\$40		
Juros Títulos de Dívida Pública		458 507\$50	564 490\$00	105 982\$50		
Preparos Empréstimos Hipotecários		5 865\$00	7 590\$00	1 725\$00		
Indemnizações		5 103\$50	59 913\$50	54 810\$00		
Reembolso Custo Impressos		3 724\$50	4 404\$50	680\$00		
Juros Empréstimos Hipotecários		2 449 351\$00	3 487 758\$00	1 038 407\$00		
Juros da Caixa Econ. Portug. (CGD) ...		2 048 095\$70	3 733 220\$80	1 685 125\$10		
Juros de Obrig. do Tesouro — FIP/78 ...		1 088 653\$00	1 088 653\$00			
Outras Receitas Correntes — Outras		1 052\$50	2 146\$00	1 093\$50		
ORC — Compart. na Despesas da ADSE		4 231\$00	5 584\$00	1 353\$00		
CONTAS DE DESPESA						
Deslocações — Compensação de Encargos	10 340\$00		2 434\$00	12 774\$00		
Bens não Duradores — Outros	27 388\$00		6 355\$00	33 743\$00		
Aquisição Serviços — Encargos Instal. ...	84 902\$50		70 203\$60	155 106\$10		
Aquisição Serviços — Não Especificados	627 961\$30		334 342\$50	962 303\$80		
Restituições	21 015\$00		5 325\$00	26 340\$00		
Rendas Vitalícias	8 971\$20		2 211\$20	11 182\$40		
Transferências Particulares			1 404 156\$40	1 404 156\$40		
Subsídios	3 950 359\$00		1 443 398\$00	5 393 757\$00		
Encargos Liquidados	177 935\$00		51 607\$00	229 542\$00		
Fundo de Administração	2 685 005\$40		1 400 833\$60	4 085 839\$00		
CONTAS DE RESERVA						
Reserva para Acréscimo de Subsídios ...		34 215 933\$00		3 245 701\$00	37 461 634\$00	
Fundo de Reserva		46 141 755\$70		9 812 753\$30	55 954 509\$00	
Fundo de Seguros		905 000\$00		52 000\$00	957 000\$00	
Reserva Matemática de Subsídios		94 680 552\$00		1 490 704\$00	96 171 256\$00	
Reserva Matemática de R. Vitalícias ...		61 451\$00	3 096\$00		58 355\$00	
Flutuação de Valores		14 306 282\$40	17 570\$00		14 288 712\$40	
Depreciação de Móveis		84 850\$00		12 458\$00	97 308\$00	
Resultados de Gerência		9 812 753\$30	21 360 024\$60	21 626 984\$30	10 079 713\$00	
Depreciação de Viaturas		44 960\$00			44 960\$00	
CONTAS DE ORDEM						
Conta Alheia		814 192\$00	716 496\$00	270 065\$00		367 761\$00
Devedores e Credores	56 240\$00		196 885\$00	255 625\$00		2 500\$00
Centro Financeiro do Exército	9 478\$30		1 689 118\$00	1 455 264\$90	243 331\$40	
CONTAS AUXILIARES						
Beneficiários		971 446\$50	1 404 156\$40	1 497 216\$20		1 064 506\$30
Inquilinos			675 135\$00		675 135\$00	
Subscritores			511 430\$40		511 430\$40	
SOMAS.....	219 262 840\$10	219 262 840\$10	91 566 329\$50	91 566 329\$50	216 548 214\$70	216 548 214\$70

XI — OBITUÁRIO

1973:

Maio, 25 — Tenente miliciano de infantaria Augusto Pires Martins.

1975:

Maio, 3 — Alferes miliciano de infantaria António Monteiro Pereira.

Outubro, 14 — Alferes miliciano do serviço de administração militar
Guilherme José Martins dos Santos Silva.

1979:

Abril, 30 — Alferes miliciano Jaime Pereira Brito Rebelo.

1980:

Dezembro, 20 — Tenente miliciano de infantaria Aires Leonel de
Meneses Jesus e Castro.

1981:

Fevereiro, 22 — Major do serviço geral do Exército, na reserva,
Arnaldo Mateus Barroca Correia.

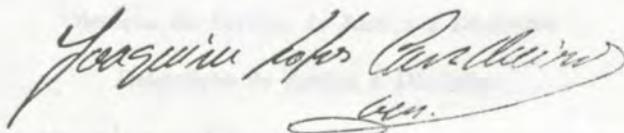
Fevereiro, 24 — Capitão, reformado, Pedro dos Santos e Silva.

Fevereiro, 27 — Tenente-coronel, reformado, Norberto Lima Coelho
de Magalhães.Março, 2 — Tenente-coronel de infantaria, na reserva, João Maria
Antunes.Março, 11 — Major do serviço geral do Exército, reformado, Eduardo
Pereira Coutinho.

Março, 12 — Coronel, reformado, António Baptista da Costa.

Março, 14 — Major de infantaria, na reserva, António Feliciano da
Câmara Soares Tavares.**O Chefe do Estado-Maior do Exército***Amadeu Garcia dos Santos, general*

Está conforme.

O Ajudantê-General*Joaquim Lopes Cavalheiro, general*



ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 8/15 DE ABRIL DE 1981

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações:

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Manda o Conselho da Revolução pelo Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *a*) do artigo 25.º e dos artigos 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, todos do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos o tenente-coronel de infantaria Manuel Vitor Morgado Carmona Ferro.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 19 de Fevereiro de 1981. — O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto Magalhães*, general.

(Publicado no *Diário da República*, 2.^a Série, n.º 64, de 18 de Março de 1981.)

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina

Repartição de Justiça e Disciplina

Condecorados com a medalha de ouro de comportamento exemplar, em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha

Militar, promulgado pelo Decreto n.º 566/71, de 20 de Dezembro, os seguintes oficiais:

Brigadeiro Renato Fernando Marques Pinto;
Coronel de infantaria Orlando Couto Leite;
Coronel de infantaria Pedro Alves Cabral;
Coronel de artilharia João Manuel Pereira do Carmo de Sousa Teles.

Por alvará de 14 de Julho de 1980, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 61, de 14 de Março de 1981, foi agraciado com o grau de «Oficial» da Ordem Militar de Avis, o tenente-coronel veterinário António Fernando de Mira Godinho.

Por alvarás de 14 de Novembro de 1980, publicados no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 34, de 10 de Fevereiro de 1981, foram agraciados com os graus da Ordem do Infante D. Henrique, que abaixo se indicam, os seguintes oficiais:

Grande-Oficial

Tenente-coronel de infantaria Joaquim Chito Rodrigues.

Comendador

Major de infantaria José Manuel Simões Ramos de Campos.

Oficial

Tenente-coronel de infantaria Fernando António Brandão Lopes Pinto;
Major de infantaria Rodrigo Alfredo de Sousa Lobo de Ávila.

Cavaleiro

Capitão de infantaria António Manuel Salavessa da Costa.

Conforme comunicação da Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas, foi ali registado o diploma de concessão do grau de «Grã-Cruz» da Ordem do Mérito de Itália ao general Amadeu Garcia dos Santos.

Por portarias de 19 de Março de 1981:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arti-

gos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel veterinário José Calhaço Baginha.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército António Monteiro Maia.

Por portarias de 24 de Março de 1981:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de infantaria José Simões de Faria.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de infantaria António João Soares.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de infantaria Armando de Barros do Rego Bayam.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de infantaria José Maria Teixeira de Gouveia.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de

- 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major do serviço de administração militar António Agostinho Val Côvo.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major do serviço geral do Exército António de Sousa Matos.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de cavalaria Joaquim Canteiro Capão.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço de administração militar João Baptista Teixeira de Azevedo.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Luís Cerqueira da Silva.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente do serviço geral do Exército António Martins dos Santos.

Louvores:**Estado-Maior-General das Forças Armadas**

Louvo o tenente-coronel de infantaria (51397911) Manuel Vítor Morgado Carmona Ferro, pela forma distinta como, ao longo de quase três anos, tem desempenhado as funções de chefe da Repartição de Estudos e Planeamento da Divisão de Relações Públicas, evidenciando excepcionais qualidades de carácter, lealdade, inteligência, bom senso e competência.

Perfeitamente integrado nos problemas das relações públicas e conhecedor da importância da informação como factor decisivo na promoção de uma imagem favorável das forças armadas portuguesas, o tenente-coronel Carmona Ferro, com acentuado sentido das responsabilidades, grande espírito de missão, elevado poder de análise e raciocínio seguro e ordenado, desenvolveu uma acção altamente meritória no âmbito das missões da Divisão, através de estudos, pareceres e planeamentos adequados, realistas e atempados.

Como membro de conselho de redacção da revista *Baluartes* e demonstrando ser um oficial com vasta cultura e um estudioso, aliado a um comprovado bom senso e grande sensibilidade para a problemática e interesse da imprensa militar, contribuiu de forma notável com as suas opiniões e pontos de vista, devidamente alicerçados, claros e francos, para o equilíbrio e prestígio da mesma revista.

A par das qualidades apontadas, é ainda de destacar o seu elevado espírito de disciplina, altos sentimentos de compreensão e de humanidade, diligente espírito de cooperação e de camaradagem que o tornam estimado e respeitado por todos que com ele trabalham e o apontam como um colaborador precioso e inestimável.

Assim, pelas qualidades e virtudes profissionais, sociais e morais que revelou, a par de digna e brilhante acção desenvolvida na Divisão de Relações Públicas, donde resultou prestígio para as instituições militares, qualifico os seus serviços de extraordinários, relevantes e distintos.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 19 de Fevereiro de 1981. — O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto Magalhães*, general.

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Oficiais do quadro permanente

Armas e serviços:

Ingressos nos quadros:

Quadro do Serviço Geral do Exército

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, José António Caqueiro Bajanca, da Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Janeiro de 1981, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 6 de Janeiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 23 de Março de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de adido:

No Estado-Maior-General das Forças Armadas

Serviço de Polícia Judiciária Militar

Deixa de estar na situação de adido nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por ter deixado de prestar serviço na situação de diligência no Serviço de Polícia Judiciária Militar, passando, porém, desde a mesma data, à situação de adido nos termos do n.º 9 da referida alínea, por ter sido nomeado para prestar serviço na referida Polícia, o tenente-coronel de infantaria Vasco José Oliveira Vilas-Boas.

(Por portaria de 1 de Março de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 25 de Março de 1981.)

Em estabelecimentos militares:

Instituto de Altos Estudos Militares

Major de infantaria, no quadro, José Casimiro Coelho Pereira Pinto, do Estado-Maior do Exército, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de professor no Instituto de Altos Estudos Mili-

tares, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Outubro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 26 de Janeiro de 1981.)

Nos termos do n.º 16 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Coronel de infantaria Manuel Dias Freixo, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Coronel de infantaria António Álvaro Foito dos Santos, do Quartel-General da Região Militar do Norte, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 18 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de artilharia, adido, no Instituto de Altos Estudos Militares, João Manuel Magalhães Melo Mexia Leitão, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Janeiro de 1979. Continua colocado no referido Instituto.

(Por portaria de 25 de Novembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Coronel do serviço de administração militar, adido, no Centro Financeiro dos Estabelecimentos Fabris do Exército, Manuel Pedroso Gonçalves, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 19 de Novembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, no quadro, José Augusto da Silva Valente, do 5.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 6 de Novembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, no quadro, Manuel António Gonçalves, da Escola Prática de Artilharia, onde continua colo-

cado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 14 de Novembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Deixa de ser considerado na situação de adido, nos termos do n.º 9 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por ter deixado de prestar serviço no Ministério das Finanças e do Plano, na Guarda Fiscal, continuando, porém, na mesma situação de adido, nos termos do n.º 17 da citada alínea, no mesmo Ministério e Guarda, o tenente-coronel médico José Orlando de Sousa, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria e colocado no Hospital Militar Regional n.º 1.

(Por portaria de 14 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Deixa de estar na situação de adido no Ministério das Finanças e do Plano, na Guarda Fiscal, nos termos do n.º 9 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, passando, porém, à mesma situação de adido no mesmo Ministério e Guarda, nos termos do n.º 17 da citada alínea, o capitão do serviço geral do Exército, da Chefia do Serviço Geral do Exército, Eugénio Boal Vieira Leote, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Deixa de estar na situação de adido no Ministério das Finanças e do Plano, na Guarda Fiscal, nos termos do n.º 9 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, passando, porém, à mesma situação de adido no mesmo Ministério e Guarda, nos termos do n.º 17 da citada alínea, o capitão do serviço geral do Exército, da Chefia do Serviço Geral do Exército, Octávio Freitas dos Santos, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Aníbal da Conceição Crespo, da Chefia do Serviço Geral do Exército, onde

continua colocado, por se encontrar em diligência na Guarda Nacional Republicana, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Novembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Capitão de infantaria António Joaquim Alves Ribeiro da Fonseca, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, por se encontrar em diligência nos Serviços Sociais das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Julho de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Maurício Severo Domingues, da Chefia do Serviço Geral do Exército, onde continua colocado, por se encontrar em diligência nos Serviços Sociais das Forças Armadas, no Lar Académico Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 3 de Novembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Noutros ministérios:

Ministério da Administração Interna

Polícia de Segurança Pública

Coronel de infantaria, no quadro, Manuel Francisco Matoso Ramalho, do Regimento de Infantaria do Porto, por ter sido requisitado para desempenhar uma comissão de serviço no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 11 de Fevereiro de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 25 de Março de 1981.)

Major de infantaria, no quadro, António Martins Dias, da Escola Prática de Infantaria, por ter sido requisitado para uma comissão de serviço no Ministério da Administração Intetrna, na Polícia

de Segurança Pública, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Fevereiro de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 25 de Março de 1981.)

Passagem à situação de reserva:

Tenente-coronel de infantaria Rui Machado da Costa Taveira, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Fica com a pensão mensal de 35 000\$00. Conta 37 anos de serviço.

(Por portaria de 10 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de artilharia João Manuel Pereira do Carmo de Sousa Teles, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Fica com a pensão mensal de 41 046\$00. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 20 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de cavalaria António Augusto Cuco Rosa, nos termos da condição 4.ª da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Fica com a pensão mensal de 21 607\$00. Conta 22 anos e 6 meses de serviço.

Capitão de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração) Aris-tides António de Oliveira Seabra, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Fica com a pensão mensal de 35 671\$00. Conta 36 anos de serviço

(Por portaria de 15 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major engenheiro do serviço de material José Ribeiro Vieira, nos termos da condição 4.ª da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Fica com a pensão mensal de 13 114\$00. Conta 15 anos e 1 mês de serviço.

(Por portaria de 10 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel do serviço geral do Exército Francisco Marques Antunes, nos termos da condição, 1.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 38 500\$00. Conta 45 anos de serviço.

(Por portaria de 22 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço geral do Exército Américo Florêncio, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Fica com a pensão mensal de 38 971\$00. Conta 40 anos de serviço.

(Por portaria de 15 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Joaquim José Nunes, nos termos da condição 4.ª da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Fica com a pensão mensal de 29 797\$00. Conta 32 anos e 10 meses de serviço.

(Por portaria de 1 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército José Machado de Almeida, nos termos da condição 1.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Fica com a pensão mensal de 32 671\$00. Conta 41 anos de serviço.

(Por portaria de 3 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Deolindo João de Carvalho Lemos, nos termos da condição 2.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 35 671\$00. Conta 39 anos de serviço.

(Por portaria de 13 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Joaquim Serrão, nos termos da condição 1.ª da alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Fica com a pensão mensal de 35 671\$00. Conta 45 anos de serviço.

(Por portaria de 15 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Passagem à situação de reforma:

Por despacho da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, de 18 de Março de 1981, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 72, de 27 de Março de 1981:

General Arnaldo Schulz, desde 6 de Abril de 1980;

Coronel de artilharia José Ventura Roldão, desde 14 de Janeiro de 1980;

Tenente-coronel do serviço de material Abel Roma Torres, desde 28 de Julho de 1980;

Major do serviço geral do Exército Adúbal António Calapez, desde 5 de Junho de 1980;

Capitão do serviço geral do Exército Domingos António Martins, desde 17 de Maio de 1980.

Passagem à situação de reforma extraordinária:

Por despacho de 18 de Março de 1981, da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, publicado no *Diário da República*, n.º 72, de 27 de Março de 1981, foi atribuída a pensão de reforma extraordinária aos seguintes oficiais:

Capitão de infantaria Armando Marques Ramos, desde 25 de Abril de 1978, na importância de 29 000\$00;

Tenente-coronel de artilharia José Bernardo Baptista Lopes, desde 16 de Setembro de 1974, na importância de 35 000\$00;

Capitão de artilharia António dos Santos Carneiro, desde 1 de Agosto de 1980, na importância de 29 381\$00.

Por despacho de 18 de Abril de 1980, da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, publicado no *Diário de República*, n.º 96, de 24 de Abril de 1980, foi atribuída a pensão de reforma extraordinária aos seguintes oficiais:

Capitão de infantaria Manuel Joaquim Botas Potra, desde 8 de Abril de 1975, na importância de 19 000\$00;

Capitão de infantaria Francisco José Martins Manita Severino, desde 15 de Março de 1977, na importância de 20 000\$00;

Capitão do serviço de administração militar João António dos Santos Chaves, desde 16 de Fevereiro de 1976, na importância de 21 000\$00.

Quadro especial de oficiais

Passagem à situação de adido:

No Estado-Maior-General das Forças Armadas

Serviço de Polícia Judiciária Militar

Deixa de estar na situação de adido, nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por ter deixado de prestar serviço na situação de diligência no Serviço de Polícia Judiciária Militar, passando, porém, desde a mesma data, à situação de adido nos termos do n.º 9 da referida alínea, por ter sido nomeado para prestar serviço na referida Polícia, o capitão do quadro especial de oficiais José Carvalho Antunes.

(Por portaria de 1 de Março de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 25 de Março de 1981.

Oficiais do quadro de complemento

Armas e serviços:

Passagem à situação de reserva:

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Abrantes

Alferes milicianos de infantaria Fernando Manuel Antunes e Luís Soares dos Santos, devendo ser considerados nesta situação, respectivamente, desde 8 de Agosto de 1971 e 28 de Março de 1974.

Alferes miliciano de artilharia João Pereira Semedo, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Fevereiro de 1971.

(Por portaria de 17 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Baixas de serviço:

Aspirante a oficial miliciano médico, do Hospital Militar Regional n.º 1, Mário Pereira Correia, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço militar, pela Junta Hospitalar de Inspeção, «Apto para o trabalho e angariar meios de subsistência», devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 16 de Janeiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, Manuel António Santos Ferreira, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço militar, pela Junta Hospitalar de Inspeção, «Apto para o trabalho e angariar meios de subsistência», devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Janeiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

III — PROMOÇÕES

Oficiais do quadro permanente

Armas e serviços:

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Artilharia:

Escola Prática de Artilharia

Major de artilharia, o capitão de artilharia António Manuel Luís de Sousa Prazeres, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de artilharia, o capitão de artilharia Francisco dos Santos Silva, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Artilharia de Leiria

1.ª Brigada Mista Independente

Grupo de Artilharia de Campanha

Major de artilharia, o capitão de artilharia Arlindo Augusto Soares, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Artilharia de Lisboa

Major de artilharia, o capitão de artilharia José David Carvalho Pinto, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Setembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de artilharia, o capitão de artilharia Luís Manuel Curto, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Artilharia da Serra do Pilar

Maior de artilharia, o capitão de artilharia Mário Rogério Duarte Ferreira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 17 de Setembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Bateria de Artilharia de Guarnição n.º 1

Major de artilharia, supranumerário, o capitão de artilharia, no quadro, José Manuel Salgado Martins, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde 21 de Novembro de 1980.

(Por portaria de 23 de Janeiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Cavalaria:**Escola Prática de Cavalaria**

Major de cavalaria, o capitão de cavalaria José António Ribeiro de Almeida, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Cavalaria de Estremoz

Major de cavalaria, o capitão de cavalaria José António Candeias Valente, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Setembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Lanceiros de Lisboa

Major de cavalaria, o capitão de cavalaria José Maria Félix de Moraes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Setembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de saúde:**Batalhão do Serviço de Saúde**

Tenente-coronel médico, o major médico Carlos Alberto Ferreira Ribeiro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução****Colégio Militar**

Major de artilharia, o capitão de artilharia José Castelo Glória Alves, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos

Major de cavalaria, o capitão de cavalaria Miguel de Lencastre e Távora, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 6 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de cavalaria, o capitão de cavalaria Rogério da Silva Guilherme, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Diversos:**Serviço de Informática do Exército**

Major de artilharia, o capitão de artilharia Carlos Eduardo dos Santos Costa e Melo, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 3 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Adidos:**Estado-Maior-General das Forças Armadas****Serviço de Polícia Judiciária Militar**

Major de artilharia, adido, no Serviço de Polícia Judiciária Militar, o capitão de artilharia, adido, no mesmo Serviço, José Gamaliel

Borges Alves, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Academia Militar

Major de artilharia, adido, na Academia Militar, o capitão de artilharia, adido, na referida Academia, António Carlos Morais da Silva, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Museu Militar do Porto

Major de infantaria, adido, no Museu Militar do Porto, o capitão de infantaria, adido, no referido Museu, Júlio José Fernandes de Sousa Dias, contando a antiguidade desde 1 de Janeiro de 1974, e com direito aos vencimentos do novo posto desde 21 de Fevereiro de 1980.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro.

Capitão de infantaria, adido, no Museu Militar do Porto, o tenente de infantaria, adido, no referido Museu, Júlio José Fernandes de Sousa Dias, contando a antiguidade desde 15 de Junho de 1964, e com direito aos vencimentos do novo posto desde 21 de Fevereiro de 1980.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro.

Tenente de infantaria, adido, no Museu Militar do Porto, o alferes de infantaria, adido, no referido Museu, Júlio José Fernandes de Sousa Dias, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1962, e com direito aos vencimentos do novo posto desde 21 de Fevereiro de 1980.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro.

(Por portaria de 13 de Setembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Ministério da Administração Interna

Polícia de Segurança Pública

Major de artilharia, adido, no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, o capitão de artilharia, adido, no mesmo Ministério e Polícia, António Júlio Monteiro Lopes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 6 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Oficiais do quadro de complemento

Armas e serviços:

Estado-Maior do Exército

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de pessoal, os soldados cadetes José António Lemos Silva e Ernesto Augusto de Almeida Correia, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina

Repartição de Justiça e Disciplina

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de pessoal, os soldados cadetes Jorge Lacão Costa e José António Azevedo Lastelo, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Direcção da Arma de Engenharia

Aspirantes a oficial milicianos de engenharia, os aspirantes a oficial milicianos graduados Paulo Fernando Horta Magalhães e Eduardo Augusto Damas Cavaco, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Direcção do Serviço de Saúde

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete João Luís Silva Gomes, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Direcção do Serviço de Finanças

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano graduado António José Lança Félix, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército

Aspirante a oficial miliciano de engenharia, o aspirante a oficial miliciano graduado Francisco José Louro Baptista Fradinho, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Aspirantes a oficial milicianos de engenharia, os soldados cadetes Carlos Manuel Carreira Conceição Coucelo, Fernando Manuel Santos e Fernando Manuel Fonseca Sousa Mesquita, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete António Carlos Fragoso Rohojos Domingos, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Chefia do Serviço Cartográfico do Exército

Aspirantes a oficial milicianos do serviço cartográfico, os soldados cadetes João Manuel Silva Rosa e João Pires Belo, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Chefia do Serviço de Material de Instrução

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano graduado Jorge Manuel Soares da Fonseca, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Quartéis-generais:

Região Militar de Lisboa

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de saúde, os soldados cadetes Francisco Manuel Fernandes Gouveia e João Pedro Homem Leal de Faria, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de pessoal, os soldados cadetes António Agostinho dos Santos Pereira e Augusto Manuel Frias Rodrigues, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Região Militar de Lisboa

Centro de Gestão Financeira

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano graduado Pedro Manuel Barbosa Vasconcelos Jordão, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Região Militar do Centro

Aspirante a oficial miliciano de engenharia, o soldado cadete Armando Jorge Patrão Reto, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de saúde, os soldados cadetes Leonardo José Ferreira de Sousa Magalhães, Fernando José Ferreira Dias de Figueiredo e Mário Luís de Almeida Ferreira da Cruz, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Região Militar do Centro

Esquadrão de Lanceiros

Aspirantes a oficial milicianos de cavalaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados João José Ferreira Cabral Cavaleiro e Hélder António Pereira Baptista, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Região Militar do Centro

Centro de Gestão Financeira

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de administração militar, os aspirantes a oficial milicianos graduados João Adriano Azevedo Seixas Vale e José Manuel Costa das Neves, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Região Militar do Norte

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano graduado Luís Filipe dos Santos Passos de Azevedo, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete Rui Moraes Ribeiro Silva, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Região Militar do Norte

Esquadrão de Lanceiros

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano graduado José Guilherme Gonçalves Dias, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Região Militar do Norte**Centro de Gestão Financeira**

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano graduado José Manuel Alegria Gonçalves Ribeiro, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Região Militar do Sul

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete Frederico Manuel Petrucci Guterres Fonseca, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal, o soldado cadete António Manuel Arruda Ribeiro Marques, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Região Militar do Sul**Esquadrão de Lanceiros**

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano graduado Eduardo João Barbosa Mendes Santos, contando a antiguidade desde a data a presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Região Militar do Sul**Centro de Gestão Financeira**

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano graduado Manuel Joaquim Borralho Ramalho, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Zona Militar dos Açores

Aspirantes a oficial milicianos dos serviço de saúde, os soldados cadetes Pedro Miguel Rego Costa Carreiro e Rui Arrabaça Martins, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

Aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal, o soldado cadete António Arlindo dos Santos Gomes, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Zona Militar dos Açores

Esquadrão de Lanceiros

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano graduado Januário Santos Figueiredo Silva, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Zona Militar da Madeira

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de saúde, os soldados cadetes José António Henriques Pereira e Jorge Eduardo de Barros Queiroz Ferreira Brandão, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

Aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal, o soldado cadete Gonçalo Nuno de Matos Eleutério, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Zona Militar da Madeira

Esquadrão de Lanceiros

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano graduado Telmo Coelho Alves da Costa, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Zona Militar da Madeira**Centro de Gestão Financeira**

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano graduado Carlos Bernardino Rebelo da Silva, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:**Infantaria:****Escola Prática de Infantaria**

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados José António de Jesus Pinto, Francisco Manuel Vieira Ferreira Duarte, Rui Manuel Rodrigues Ferreira, António José da Costa Silva, Henrique Manuel Martins Leal, Eduardo Joaquim Anjos de Mota Almas, António João Ramalho Araújo, Fernando Jorge Antunes Capucha, Pedro Manuel Pereira Bourgard, José Manuel Marcos Ferreira, Carlos Manuel Almeida Guerra, Carlos Alberto Leitão Bernardo, João Rodrigues Pombo, Luís Filipe Ramos de Almeida Barros, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano graduado João Manuel Maia Simões, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Aspirantes a oficial milicianos graduados de infantaria, os soldados cadetes Luís Filipe Ramos de Almeida Barros, Octávio José Fernandes de Sousa, Joaquim Mário Azevedo Oliveira, Paulo Jorge de Matos Carmo Durães, Jorge Manuel de Almeida Costa, Carlos Alberto Pedrosa Vieira, José da Silva Correia, António Manuel Lopes Antunes, António Luís Mesquita Silva, Vítor Fernando dos Santos Cabrita, José Manuel da Costa Cerqueira, João Maria Lencastre de Bragança, João Manuel Rodrigues Montalvão, Carlos Manuel de Oliveira Santos, Carlos Humberto Lelmann de Almeida Lisboa Santos, Jorge Ferreira Martins, Luís Manuel Cardoso Lima, José Maria Lopes da Gama Nunes, João Rodri-

gues Pombo, José Manuel Nunes Baptista, António Pimentel Correia, Gualberto Salviano Paulo Teixeira, Amândio José Mateus do Nascimento, Eduardo Fernando Teodoro Santos, Américo David Ferreira da Rocha, Manuel Adelino Ribeiro Coto, Carlos Alberto dos Santos Mendes, Augusto Henrique Garcia Pinto Soromenho, Armando Jorge Martins de Sousa Magalhães, Adérito das Dores Baltazar, Joaquim Manuel Silva da Cunha Tondela, Jacinto José Braz Mota, João Manuel Dias de Oliveira, José Manuel Ferreira do Vale Broegas, João Eduardo Gonçalves Gouveia, Nuno Maria Telles Moniz Corte Real, Carlos Alberto Leitão Bernardo, Carlos Manuel Rodrigues Campos, Francisco Pinheiro Rodrigues Caetano, José Leandro do Nascimento Ferreira, António José Ribeiro de Carvalho, António José Carvalho, Francisco António Hipólito Gregório, Joaquim Vieira Soares, Adalberto Júlio da Silva, António José Pereira Carriço, José Luciano Jerónimo Anes, Carlos Manuel Almeida Guerra, António Manuel dos Santos Ferreira, Jorge Filipe da Silva Bernardo, José Manuel Marcos Ferreira, Carlos José de Sousa Gonçalves, António João Martins Leal, António Fernandes de Sousa, Fernando Jorge de Oliveira Cardoso Simões, António Manuel da Silva Louro, Luís Jorge Cabaça Araújo, Manuel da Costa Ferreira, José Carlos Simões Rodrigues, Júlio César da Silva Fernandes, José Manuel Vilar Teles, Paulo Henrique Lopes de Mendonça, Pedro Manuel Pereira Bourgard, Paulo José Faria Nogueira, Miguel José Ferreira Mendes, José Manuel Vale Oliveira e Sousa, José António Almeida Camarão, Jorge Manuel Sismeiro da Silva Pereira, Francisco de Jesus Simões, José Domingos Tavares Dias Xavier, Artur Pereira dos Santos, José Maria Lopes Costa Conde, Manuel Rodrigues da Silva, José Guilherme Maria Moreira da Silva, José Lopes Viegas Pires, Francisco Manuel Mota Gonçalves, Carlos Manuel Marques Lopes, Agostinho Adelino Reguengo Machado, José Carlos Gomes dos Santos, Álvaro José Rocha Soares, Fernando José Leite de Oliveira Queirós, Manuel Neves da Costa, Ângelo Ribeiro Alves, António Augusto Vasconcelos Pereira, Joaquim Manuel Gonçalves Lourenço, Adelino Mateus Morais, Armindo Fonseca Gerardes Rosa, João Francisco Lopes Silva Teixeira Alves, Joaquim Garret da Costa Reis, Sérgio Paulo Marques Ferreira e Silva, Fernando Jorge Antunes Capucha, Domingos Peres Graça, Fernando Alberto Pereira de Carvalho, Luís Eduardo Guimarães Luzia de Freitas, Joaquim da Conceição Martins Fernandes, Nélson Afonso Barbosa da Cunha Lima, António João Ramalho Araújo, António José de Almeida Pereira dos Santos, Eduardo Joaquim Anjos de Mota Almas, João Carlos de Sousa Firmino Freire, Henrique Manuel Martins Leal, António José da Costa Silva, Ivo Jorge da Cruz Santos Leitão, Jorge Ma-

nuel dos Santos Gonçalves Coelho, António Luís Isidro de Pinho, Rui Manuel Rodrigues Ferreira, João Manuel Nascimento Sampaio e Castro, Nuno Maria Teixeira Bastos, Pedro Manuel Fernandes Rodrigues Barroco, Luís Manuel Adrião Santos Albuquerque, Adelino Carneiro Rodrigues, Alberto Manuel Matos Nogueira, Joaquim Manuel Penim de Dias Alves, Fernando José Marques da Cunha e Moura, Jorge Marques França, Rui Fernando da Silveira Correia de Sousa, Luís Miguel Pessoa Rogado Moura, Alberto Mendes Gil, Francisco Manuel Vieira Ferreira Duarte, Luís Filipe dos Santos Passos de Azevedo, Armando António Cardoso dos Santos Lourenço, António Augusto Dias de Sousa, Paulo Jorge de Abreu Sequeira Dias, António José Barros da Rocha, António Maria da Conceição Nascimento, Carlos Alberto Jesus Duarte, Luís Filipe Rosa Fialho, António José Martins da Assunção, Marçal Lino Grossinho Branco, Carlos Alberto Pina Marques, António Manuel Figueiredo Ferreira dos Santos, Albertino Duarte Rainho, Armando Manuel Figueiredo Martins da Silveira, José António de Jesus Pinto, Manuel Ferreira Marques, Alfredo José Moreira dos Santos, José Manuel Évora Garcia, José Estêvão Nuno de Abreu Peixoto, José Manuel Reis Gonçalves, António Fernando Pinheiro Garcia, António José da Rosa Narra, Justino António de Almeida Pires e José Manuel de Sá Lopes, devendo ser considerados nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 19 de Julho de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete José Manuel Quintanilha de Gomes Meleiro, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Regimento de Comandos

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados Manuel Maria das Neves Ferreira Barbosa, Luís Maria Bleck da Silva, Jorge Manuel Taborda de Carvalho, José Martins Pereira, Emanuel Ferreira Santana, Eduardo José dos Santos Rodrigues, Francisco Manuel Miranda Sousa, Fernando José Campos Cruz, Manuel Fonseca Pereira Alegre, Luís Abílio Maia Figueirinhas, Vítor Alberto Dias Rosa, António Carlos Freitas Teixeira Pereira e João Miguel Fourneaux Mac Fragoso, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Aspirantes a oficial milicianos graduados de infantaria, os soldados cadetes Manuel Maria das Neves Ferreira Barbosa, António Carlos Freitas Teneira Pereira, João Miguel Fourneaux Mac Fragoso, Luís Maria Bleck da Silva, Jorge Manuel Taborda de Carvalho, José Martins Pereira, Emanuel Ferreira Santana, Eduardo José dos Santos Rodrigues, Francisco Manuel Miranda Sousa, Fernando José Campos Cruz, Manuel Fonseca Pereira Alegre, Luís Abílio Maria Figuerinhas e Vitor Alberto Dias Rosa, devendo ser considerados nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 19 de Julho de 1980.)

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de saúde, os soldados cadetes Jaime Manuel Silva Cavadas e Rui Manuel Serra e Alves, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Regimento de Infantaria de Abrantes

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados Jorge Manuel dos Santos Gonçalves Coelho, Armindo Fonseca Gerardes Rosa, António João Martins Leal, José Manuel Vilar Teles e João Maria Lencastre de Bragança, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete Carlos Manuel Oliveira Ferreira, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Regimento de Infantaria de Abrantes

1.ª Brigada Mista Independente

2.º Batalhão de Infantaria Motorizado

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados José Domingos Tavares Dias Xavier, José Manuel Vale Oliveira e Sousa, Jorge Filipe da Silva Bernardo, José Maria Lopes da Gama Nunes e Vitor Fernando dos Santos Cabrita, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados Luis Miguel Pessoa Rogado Moura, Paulo Henrique Lopes de Mendonça e Carlos Manuel Rodrigues Campos, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete Mário Pereira Correia, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Regimento de Infantaria de Beja

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados Marçal Lino Grossinho Branco, Justino António de Almeida Pires, António José da Rosa Narra, Nuno Maria Teixeira Bastos, Sérgio Paulo Marques Ferreira e Silva, Joaquim Manuel Gonçalves Lourenço, Paulo José Faria Nogueira, João Manuel Dias de Oliveira e Jacinto José Braz Mota, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete José Alexandre Vargas Rosário Ezequiel, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados José Estêvão Nuno de Abreu Peixoto, Paulo Jorge de Abreu Sequeira Dias, Joaquim da Conceição Martins Fernandes, José Luciano Jerónimo Anes, Eduardo Fernando Teodoro Santos e João Manuel Rodrigues Montalvão, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete Carlos Manuel Barra Falcão, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Regimento de Infantaria de Castelo Branco

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano graduado Carlos Alberto Jesus Duarte, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Regimento de Infantaria de Elvas

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados Albertino Duarte Rainho, Alberto Manuel Matos Nogueira, José Carlos Simões Rodrigues, António José Pereira Carriço e António Pimentel Correia, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Regimento de Infantaria de Évora

Aspirantes a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete Fernando Alberto dos Reis Afonso Beatriz, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Regimento de Infantaria de Faro

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados António José Martins da Assunção, Joaquim Manuel Penim de Dias Alves e José da Silva Correia, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Regimento de Infantaria de Faro

(Destacamento de Tavira)

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados José Maria Lopes Costa Conde, Jorge

Manuel Sismeiro da Silva Pereira, António Manuel dos Santos Ferreira e Paulo Jorge de Matos Carmo Durães, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Regimento de Infantaria do Funchal

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados Armando Manuel Figueiredo Martins da Silveira, António Augusto Dias de Sousa, Júlio César da Silva Fernandes. Francisco Pinheiro Rodrigues Caetano, Joaquim Manuel Silva da Cunha Tondela, Jorge Ferreira Martins e José Manuel Ferreira do Vale Broegas, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Regimento de Infantaria de Ponta Delgada

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados João Manuel Nascimento Sampaio e Castro, Augusto Henrique Garcia Pinto Soromenho, Carlos Manuel de Oliveira Santos e António Manuel Lopes Antunes, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Regimento de Infantaria do Porto

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados José Manuel de Sá Lopes, Manuel Ferreira Marques, Armando António Cardoso dos Santos Lourenço, Pedro Manuel Frenandes Rodrigues Barroco, Joaquim Vieira Soares, António Jorge Ribeiro de Carvalho, Adérito das Dores Baltazar e Joaquim Mário Azevedo Oliveira, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados José Manuel Reis Gonçalves, José Manuel Évora Garcia, António Maria da Conceição Nascimento, Jorge Marques França, João Carlos de Sousa Firmino Freire, Fernando

Alberto Pereira de Carvalho, António Fernandes de Sousa, Francisco António Hipólito Gregório, José Leandro do Nascimento Ferreira e Octávio José Fernandes de Sousa, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete Pedro Jorge Rodrigues Brandão, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Regimento de Infantaria de Setúbal

Comissão Liquidatária

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete Delfim Cabral Esteves Lopes, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Regimento de Infantaria de Tomar

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados Carlos Alberto Pina Marques, José Carlos Gomes dos Santos, António Manuel da Silva Louro, Armando Jorge Martins de Sousa Magalhães e Jorge Manuel de Almeida Costa, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete Jorge Manuel Rodrigues, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Regimento de Infantaria de Tomar

1.º Brigada Mista Independente

1.º Batalhão de Infantaria Motorizado

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados Ivo Jorge da Cruz Santos Leitão, António

José de Almeida Pereira dos Santos, Artur Pereira dos Santos, Nuno Maria Telles Moniz Corte Real, Gualberto Salviano Paulo Teixeira, José Manuel Nunes Baptista, Carlos Humberto Lehmann de Almeida Lisboa Santos e José Manuel da Costa Cerqueira, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Regimento de Infantaria de Vila Real

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados António Fernando Pinheiro Garcia, Luís Eduardo Guimarães Luzia de Freitas, Joaquim Garret da Costa Reis, António Augusto Vasconcelos Pereira, Adalberto Júlio da Silva, Luís Manuel Cardoso de Lima e António Luís Mesquita da Silva, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Regimento de Infantaria de Viseu

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados António Luís Isidro Pinho, Adelino Mateus Morais Manuel da Costa Ferreira, Carlos José de Sousa Gonçalves e Carlos Alberto dos Santos Mendes, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete António Carlos Brandão Maurício Guincho, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Batalhão de Infantaria de Aveiro

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados Amândio José Mateus do Nascimento, Américo David Ferreira da Rocha, João Eduardo Gonçalves Gouveia, Nelson Afonso Barbosa da Cunha Lima, Fernando José Marques da Cunha e Moura e Alfredo José Moreira dos Santos, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Batalhão de Infantaria de Chaves

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados António Manuel Figueiredo Ferreira dos Santos, Adelino Carneiro Rodrigues, Luís Manuel Adrião Santos Albuquerque, Fernando José Leite de Oliveira Queirós, Agostinho Adelino Reguengo Machado, Miguel José Ferreira Mendes e Manuel Adelino Ribeiro Coto, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Artilharia:

Escola Prática de Artilharia

Aspirantes a oficial milicianos de artilharia, os aspirantes a oficial milicianos graduados António Marques Cerdeira Pedro, Alexandre Manuel Rodrigues Pincho de Almeida, Luís de Azevedo de Vasconcelos e Sousa, Rui Manuel Pais Almeida, José Luís Mendes Macedo, Rui Manuel Mendes Marques, David Alberto Patrício Alves, José Luís dos Santos Augusto, João José Correia Margalho e Jaime Emanuel Marques da Silva, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Aspirantes a oficial milicianos graduados de artilharia, os soldados cadetes Manuel Rodrigues Fiúza, António José Cabral Inácio, José João Félix Cândido, António Marques Cerdeira Pedro, Manuel Pascoal São Vicente, Alexandre Manuel Rodrigues Pincho de Almeida, José Manuel Vieira Brites, António Manuel da Assunção Pinto, Américo Dias Vilhena Pereira, Luís de Azevedo de Vasconcelos e Sousa, António Manuel da Silva Sousa Amorim, Rui Manuel Pais Almeida, Rui Manuel Mendes Marques, José Luís Mendes Macedo, Jorge Manuel Teixeira Lapa, Paulo Fernando Ramos Pinheiro, Carlos Alberto Marques Ferreira, David Alberto Patrício Alves, José Luís dos Santos Augusto, Manuel Alberto Fernandes dos Santos Valentim Lopes de Castro, Arlindo Manuel de Sousa, Luís Carlos Duarte Bargão Fontes, João José Correia Margalho, Carlos Manuel de Lemos Vidal, Feliciano José Borralho de Mira, Francisco Augusto Marcos, Edmundo Fernando das Neves Macedo Ribeiro, Jaime Emanuel Marques da Silva e Manuel Rodrigues Teixeira, devendo ser considerados nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 19 de Julho de 1980.)

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de saúde, os soldados cadetes Amâncio Rodrigues dos Santos e José Freitas Formosinho Sanchez, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Regimento de Artilharia de Costa

Aspirante a oficial miliciano de artilharia, o aspirante a oficial miliciano graduado José Manuel Vieira Brites, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Regimento de Artilharia de Leiria

Aspirante a oficial miliciano de artilharia, o aspirante a oficial miliciano graduado Carlos Alberto Marques Ferreira, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete José Eduardo Ferreira Machado, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Regimento de Artilharia de Leiria

1.ª Brigada Mista Independente

Grupo de Artilharia de Campanha

Aspirantes a oficial milicianos de artilharia, os aspirantes a oficial milicianos graduados Manuel Rodrigues Teixeira, Edmundo Fernando das Neves Macedo Ribeiro, Feliciano José Borrvalho de Mira, Manuel Alberto Fernandes dos Santos e António José Cabral Inácio, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Regimento de Artilharia de Lisboa

Aspirantes a oficial milicianos de artilharia, os aspirantes a oficial milicianos graduados Manuel Rodrigues Fiúza, José João Félix

Cândido, Américo Dias Vilhena Pereira, António Manuel da Silva Sousa Amorim, Jorge Manuel Teixeira Lapa e Paulo Fernando Ramos Pinheiro, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete José Monteiro Abrantes, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Regimento de Artilharia da Serra do Pilar

Aspirantes a oficial milicianos de artilharia, os aspirantes a oficial milicianos graduados Manuel Pascoal São Vicente, Valentim Lopes de Castro, Arlindo Manuel de Sousa, Luís Carlos Duarte Bargão Fontes, Carlos Manuel de Lemos Vidal e Francisco Augusto Marcos, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais

Aspirante a oficial miliciano de artilharia, o aspirante oficial miliciano graduado António Manuel da Assunção Pinto, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete António Paes Duarte, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Cavalaria:

Escola Prática de Cavalaria

Aspirantes a oficial milicianos de cavalaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados Vasco Arnaldo Geada de Matos Trigo, António Inácio Frazão Ferreira Costa, David Carlos da Rocha Sousa, Jorge Alberto Rodrigues dos Santos Marques, Jorge Manuel da Silva Brás, Hélder Fernando Freire Nunes, Maurício José Gaspar

Chaves Santos, Carlos Manuel Salgado Pereira Ribeiro, Carlos Mário Lopes Inácio e Vítor Manuel Martins de Oliveira, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Aspirantes a oficial milicianos graduados de cavalaria, os soldados cadetes Jorge Manuel Soares da Fonseca, Rui Manuel Lopes Cardoso, João Manuel Maia Simões, José Luís Laranjeira Martins Reina, Vasco Arnaldo Geada de Matos Trigo, José Manuel Ramada de Sousa Barros, António Carlos Araújo, João Paulo de Lava Albuquerque, Carlos Augusto Dias da Silva Castela Jacques, Eduardo João Barbosa Mendes Santos, Rogério Teixeira Margarido, João Folgosa Tomé, Telmo Coelho Alves da Costa, João José Ferreira Cabral Cavaleiro, António Manuel Pomba Monteiro, António Inácio Frazão Ferreira Costa, Rui Moutinho Barreira, Hélder António Pereira Baptista, Luís Manuel Moreira de Almeida, José Guilherme Gonçalves Dias, Januário Santos Figueiredo Silva, António José Gonçalves de Andrade Silva, Rogério Luís Andrade de Almeida, Jorge Alberto Rodrigues dos Santos Marques, Manuel Filipe Regalado Gomes Neto, José Lebre Grácio, António Rui Barradas de Carvalho e Castro, Ricardo José Vassalo Galiano Tavares, David Carlos da Rocha Sousa, Manuel José Fonseca Veiga, Ricardo Rodrigues Dias, Carlos Alberto Oliveira Prazeres, Rui Pedro Monteiro Barros Magalhães, José Manuel de Almeida Marques, José Manuel Galrito Pacífico, Jorge Manuel da Silva Brás, Hélder Fernando Freire Nunes, Jaime Alexandre Daniel de Almeida, José Pedro Correia Chaves, José de Araújo Coelho Baltazar, João Manuel Amieiro Durão, José António da Silva Rosa Oliveira, Mário Fernando Alves Moura Machado, Maurício José Gaspar Chaves Santos, Vítor Manuel Duarte Ferreira Ramalho, Carlos Manuel Salgado Pereira Ribeiro, Carlos Mário Lopes Inácio, Eduardo Jorge Gomes Coelho Laginha da Conceição, Vítor Manuel Martins de Oliveira, Carlos Afonso Paixão Lopes, Fernando José Marques Maduro, Carlos Manuel da Silva Borges, João Manuel Nunes Torrão, Albano das Neves João, Jorge Manuel Figueira de Aguiar Costa e Luís Augusto Ledo Ribeiro, devendo ser considerados nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 19 de Julho de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete José Alexandre de Figueiredo Baptista Diniz, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Regimento de Cavalaria de Braga

Aspirantes a oficial milicianos de cavalaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados António Rui Barradas de Carvalho e Castro, Carlos Alberto Oliveira Prazeres, Rui Pedro Monteiro Barros Magalhães e José Manuel de Almeida Marques, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Regimento de Cavalaria de Estremoz

Aspirantes a oficial milicianos de cavalaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados José Manuel Galrito Pacífico, Manuel José Fonseca Veiga, Rogério Luís Andrade de Almeida, Jaime Alexandre Daniel de Almeida, José Pedro Correia Chaves, José de Araújo Coelho Baltazar, João Manuel Amieiro Durão e José António da Silva Rosa Oliveira, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Regimento de Cavalaria de Santa Margarida

Aspirantes a oficial milicianos de cavalaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados Ricardo Rodrigues Dias, Mário Fernando Alves Moura Machado, Vítor Manuel Duarte Ferreira Ramalho, Eduardo Jorge Gomes Coelho Laginha da Conceição, Carlos Afonso Paixão Lopes, Fernando José Marques Maduro, Carlos Manuel da Silva Borges, João Manuel Nunes Torrão e Albano das Neves João, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Regimento de Cavalaria de Santa Margarida

1.ª Brigada Mista Independente

Grupo de Carros de Combate

Aspirantes a oficial milicianos de cavalaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados Luís Augusto Ledo Ribeiro, Jorge Manuel Figueira de Aguiar Costa e Manuel Filipe Regalado Gomes Neto, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Regimento de Lanceiros de Lisboa

Aspirantes a oficial milicianos de cavalaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados José Manuel Ramada de Sousa Barros, António Carlos Araújo, António Manuel Pomba Monteiro e Luís Manuel Moreira de Almeida, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete Benjamim José dos Santos de Almeida, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Centro de Instrução da Polícia do Exército

Aspirantes a oficial milicianos de cavalaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados João Paulo de Lava Albuquerque, Carlos Augusto Dias da Silva Castela Jacques, Rogério Teixeira Margarido, João Folgosa Tomé, Rui Moutinho Barreira, António José Gonçalves de Andrade Silva e José Lebre Grácio, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete Fernando Elísio Meireles de Matos, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Engenharia:

Escola Prática de Engenharia

Aspirantes a oficial milicianos de engenharia, os aspirantes a oficial milicianos graduados Vasco Júlio Eloy Nunes Cardoso, José Manuel Rebelo Marques e Fernando José Ferreira Leite Pinho, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Aspirantes a oficial milicianos de engenharia, os soldados cadetes Carlos Alberto Ferreira Couto, Álvaro José Oliveira Gonçalves

Lopes e Orlando Pinto Gomes Sequeira, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Aspirantes a oficial milicianos graduados de engenharia, os soldados cadetes Joaquim Manuel Ferreira Gomes, Vasco Júlio Eloy Nunes Cardoso, Leopoldino Américo Sá Pereira Pinto, José Fernando Espírito Santo Marques, José Carlos Rodrigues Freitas Martins, Jorge Alberto Álvares, José Manuel Rebelo Marques, Eduardo Augusto Damas Cavaco, José Jorge Queirós Rua, Fernando José Ferreira Leite Pinho, Nuno Maria Sousa Vieira Novo, Paulo Fernando Horta Magalhães e António Carlos Rainha Perry Câmara, devendo ser considerados nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 19 de Julho de 1980.)

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de saúde, os soldados cadetes José Bernardo Lopes Aguiar e Acrísio Manuel Sanches Dias, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Escola Prática de Engenharia

1.ª Brigada Mista Independente

Companhia de Engenharia

Aspirantes a oficial milicianos de engenharia, os aspirantes a oficial milicianos graduados Jorge Alberto Álvares, José Carlos Rodrigues Freitas Martins e José Fernando Espírito Santo Marques, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Regimento de Engenharia de Espinho

Aspirantes a oficial milicianos de engenharia, os aspirantes a oficial milicianos graduados Leopoldino Américo Sá Pereira Pinto, José Jorge Queirós Rua e Nuno Maria Sousa Vieira Novo, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Aspirantes a oficial milicianos de engenharia, os soldados cadetes José Manuel Fernandes Pinto Fonseca e Jorge Manuel Sanches Gomes, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Regimento de Engenharia n.º 1

Aspirante a oficial miliciano de engenharia, o aspirante a oficial miliciano graduado Joaquim Manuel Ferreira Gomes, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Aspirantes a oficial milicianos de engenharia, os soldados cadetes José Carlos Benito Bismark de Melo e João José Saraiva Torres, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Transmissões:

Escola Prática de Transmissões

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano graduado José Luís Laranjeira Martins Reina, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Aspirantes a oficial milicianos de transmissões, os aspirantes a oficial milicianos graduados Óscar Orlando Lopes Pereira, José Manuel Carrilho Robalo, Virgílio Sérgio de Magalhães Ferreira, Carlos Simões Gomes, Lúcio Américo Damião Caldeira e José Manuel Martins da Silva, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Aspirantes a oficial milicianos graduados de transmissões, os soldados cadetes Óscar Orlando Lopes Pereira, José Manuel Carrilho Robalo, Virgílio Sérgio de Magalhães Ferreira, Carlos Simões Gomes, Júlio Américo Ramião Caldeira e José Manuel Martins da Silva, devendo ser considerados nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 19 de Julho de 1980.)

Regimento de Transmissões

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete João Manuel Severino Rodrigues, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Serviço de saúde:

Escola Prática do Serviço de Saúde

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete Jorge Manuel Silva Barbosa, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Serviço de administração militar:

Escola Prática de Administração Militar

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de administração militar, os aspirantes a oficial milicianos graduados Francisco José Simões Osório, José Inácio Guerreiro Casaca, Sérgio Poupado Rodrigues, João Manuel Leitão de Sousa Ramos, Augusto José do Carmo Gonçalves, António Manuel de Melo Peixoto, João Fernando Azevedo Ramalho Fernandes e Carlos Manuel Martins Baptista, contando todos a antiguidade desde a data a presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Aspirantes a oficial milicianos graduados do serviço de administração militar, os soldados cadetes Sérgio António Figueira de Sousa de Aguiar Costa, Carlos Manuel Martins Baptista, João Fernando Azevedo Ramalho Fernandes, António Manuel de Melo Peixoto, Augusto José do Carmo Gonçalves, Carlos Rodrigues Nunes António, João Manuel Leitão de Sousa Ramos, Jorge Manuel Cegonho Correia Vital, João Manuel da Silva Carvalho, Jorge Fernando Alves Couto, Octávio Manuel Ferreira Morais, João Fernandes Pedrosa, Sérgio Poupado Rodrigues, José Inácio Guerreiro Casaca, Francisco José Simões Osório, António José Lança Félix, Manuel Joaquim Boralho Ramalho, Carlos Bernardino Rebelo da Silva, José Manuel Costa das Neves, Fernando José Caseiro, Pedro Manuel Marques de Castro, Pedro Manuel Barbosa Vasconcelos Jordão, José Carlos Henriques Gomes, José

Manuel Alegria Gonçalves Ribeiro, Rui Filipe de Moura Gomes, José Carlos Alves de Lacerda Ferreira e João Adriano Azevedo Seixas Vale, devendo ser considerados nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 19 de Julho de 1980.)

Escola Prática de Administração Militar

1.ª Brigada Mista Independente

Companhia de Administração do Batalhão de Apoio de Serviços

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano graduado João Francisco Lopes Silva Teixeira Alves, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Escola Prática de Administração Militar

1.ª Brigada Mista Independente

Batalhão de Apoio de Serviços

Companhia de Reabastecimento e Transportes

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano graduado Jorge Manuel Cegonho Correia Vital, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Batalhão de Administração Militar

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de administração militar, os aspirantes a oficial milicianos graduados Octávio Manuel Ferreira Moraes, Jorge Fernando Alves Couto, João Manuel da Silva Carvalho, Carlos Rodrigues Nunes António e Sérgio António Figueira de Sousa de Aguiar Costa, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Serviço de reconhecimento das transmissões:**Batalhão de Reconhecimento das Transmissões**

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados Francisco de Jesus Smões e Luís Jorge Cabça de Araújo, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete Rui Carlos Carvalho Sousa, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Serviço de material:**Escola Prática do Serviço de Material**

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano graduado Rui Manuel Lopes Cardoso, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de material, os aspirantes a oficial milicianos graduados João António da Fonseca Salgado Alves, José Mendonça Mateus, António José Rodrigues Bastos, Ernesto Sousa Cordeiro Moço, José Joaquim André Costa das Neves e Fernando Gordo Aldeias, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Aspirantes a oficial milicianos graduados do serviço de material, os soldados cadetes António José Rodrigues Bastos, Fernando Manuel Martins Santos, Eduardo Jorge da Graça Fronteira, Joaquim Miguel Martins Gabriel e José Mendonça Mateus, devendo ser considerados nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 19 de Julho de 1980.)

Batalhão do Serviço de Material

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de material, os aspirantes a oficial milicianos graduados Carlos Manuel Oliveira Marques, Gabriel Grácio Dias Cordeiro, Joaquim Miguel Martins Gabriel,

Eduardo Jorge da Graça Fronteira, Fernando Manuel Martins Santos e Alfredo Manuel Nunes Vieira, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1980.)

Aspirantes a oficial milicianos graduados do serviço de material, os soldados cadetes Gabriel Grácio Dias Cordeiro, Carlos Manuel Oliveira Marques e João António da Fonseca Salgado Alves, devendo ser considerados nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 19 de Julho de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete Amílcar Simões Pereira, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Serviço de transportes:

Escola Prática do Serviço de Transportes

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados Alberto Mendes Gil, António José Carvalho e Carlos Alberto Pedrosa Vieira, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Agosto de 1980.)

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de saúde, os soldados cadetes Manuel Soares dos Santos Cunha e João Luís de Queiroz Taborda, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Serviço geral do Exército:

Batalhão do Serviço Geral do Exército

Aspirantes a oficial milicianos dos serviço de pessoal, os soldados cadetes Pedro Camargo de Sousa Eiró e José Carlos Vieira Andrade, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução****Academia Militar**

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete Silvestre Maria Neves Figueiredo, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Escola de Formação de Sargentos

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados Eduardo Marcelino de Jesus Nunes, António José Barros da Rocha, Ângelo Ribeiro Alves, Manuel Neves da Costa, Álvaro José Rocha Soares, Carlos Manuel Marques Lopes, Francisco Manuel Mota Gonçalves, José Lopes Viegas Pires, José Guilherme Maia Moreira da Silva e Manuel Rodrigues da Silva, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete Domingos Baptista de Oliveira, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano graduado, o soldado cadete Eduardo Marcelino de Jesus Nunes, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 19 de Julho de 1980.)

Escola Militar de Electromecânica

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados Rui Fernando da Silveira Correia de Sousa e José António Almeida Camarão, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete Rui Alberto Saraiva de Andrade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Aspirantes a oficial milicianos dos serviço de material, os aspirantes a oficial milicianos graduados Joaquim José de Jesus e António José Caessa Alves Sacramento, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Aspirantes a oficial milicianos graduados, os soldados cadetes Ernesto Sousa Cordeiro Moco, António José Caessa Alves Sacramento e Joaquim José de Jesus, devendo ser considerados nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 19 de Julho de 1980.)

Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano graduado Ricardo José Vassalo Galiano Tavares, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Aspirante a oficial miliciano de engenharia, o aspirante a oficial miliciano graduado António Carlos Rainha Perry Câmara, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de administração militar, os aspirantes a oficial milicianos graduados Rui Filipe de Moura Gomes e João Fernandes Pedrosa, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Campo de Instrução Militar

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano graduado Domingos Peres Graça, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de saúde, os soldados cadetes Manuel Alberto Pereira Azevedo e Fernando José Ramos

Sobral, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Campo de Instrução Militar

1.ª Brigada Mista Independente

Comando do Batalhão de Apoio de Serviços

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano graduado José Carlos Henriques Gomes, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Campo de Instrução Militar

Centro de Gestão Financeira

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano graduado Pedro Miguel Marques de Castro, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Estabelecimentos hospitalares

Hospital Militar Principal

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de saúde, os soldados cadetes José António Pereira Ferreira, João Manuel Oliveira Carvalho de Almeida, Manuel António Seixas Esteves, Pedro Maria Rua Van Zeller de Macedo, José Armando Mendes Gomes, Domingos António Carreto Farinha da Silva, António Joaquim Macedo de Carvalho, José Manuel Colchete Anacleto, Nélson das Neves Roque Calado, José Jorge Ramalho dos Santos Mendes e Pedro Augusto da Piedade Pereira de Almeida, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Hospital Militar Regional n.º 1

Aspirante a oficial miliciano o serviço de saúde, o soldado cadete José Carlos Gouveia da Cunha Moreira, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Hospital Militar Regional n.º 2

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de saúde, os soldados cadetes Rui Carlos Martins Rodrigues Costa, José Manuel de Lima Martins e Vítor Fernando Barros Reis, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Hospital Militar Regional n.º 3

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de saúde, os soldados cadetes Urbano dos Anjos Marques Figueiredo, Carlos Alberto Fraga Vieira Mimoso, Henrique Casimiro Basto Gonçalves e António Carlos Eva Migueis, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Hospital Militar Regional n.º 4

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de saúde, os soldados cadetes César Augusto Morais Pinho, António Luís Fernandes Baptista, Serafim Urbano de Sousa Neto, José Manuel de Oliveira Jorge Machado e António Tenreiro Lopes, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de saúde, os soldados cadetes Bernardo Marques Gomes e Manuel José Ribeiro de Freitas, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Diversos**1.º Brigada Mista Independente****Batalhão de Infantaria Mecanizado**

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos graduados Luís Filipe Rosa Fialho e Fernando Jorge de Oliveira Cardoso Simões, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete Silvano César Machado Santos, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

1.º Brigada Mista Independente

1.º Batalhão de Infantaria Motorizado

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete Luís Fernando Bernardes Garcia, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

1.º Brigada Mista Independente

2.º Batalhão de Infantaria Motorizado

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete João António Pignatelli Gonçalves Soares, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

1.º Brigada Mista Independente

Grupo de Artilharia de Campanha

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete Joaquim Manuel da Silva Madureira, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

1.º Brigada Mista Independente

Companhia de Administração do Batalhão de Apoio e Serviços

Aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal, o soldado cadete Gerardo Manuel Sousa Castro Neves, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

1.º Brigada Mista Independente

Companhia Sanitária do Batalhão de Apoio de Serviços

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete Moisés Rodrigues Torres, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de pessoal, os aspirantes a oficial milicianos graduados Carlos Augusto Morgado Ferreira, Hélio Gonçalo Jorge Moreira, António José Magalhães Ervedeiro e Rui Pedro da Silva Pereira Rodrigues, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de pessoal, os cadetes Hélder Fernando Dias Ferreira, António Silva Fortunato Boaventura e Manuel Fernando Faria Couto, contando todos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

Aspirantes a oficial miliciano graduados, os soldados cadetes Rui Pedro da Silva Pereira Rodrigues, António José Magalhães Ervedeiro, Hélio Gonçalves Jorge Moreira e Carlos Augusto Morgado Ferreira, devendo ser considerados nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 19 de Julho de 1980.)

Centro de Gestão Financeira — Geral

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano graduado Fernando José Caseiro, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Centro de Gestão Financeira — Logístico

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano graduado José Carlos Alves de La-

cerda Ferreira, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Depósito Geral de Material de Guerra

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de material, os aspirantes a oficial milicianos graduados Vítor Manuel de Jesus Fernandes e Luís Arnaldo Santana Bolas, contando ambos a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Agosto de 1980.)

Aspirantes a oficial miliciano graduados, os soldados cadetes Alfredo Manuel Nunes Vieira, Luís Arnaldo Santana Bolas, Vítor Manuel de Jesus Fernandes, Fernando Gordo Aldeias e José Joaquim André Costa das Neves, devendo ser considerados nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 19 de Julho de 1980.)

Depósito Geral de Material de Engenharia

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, o soldado cadete António Manuel Serrano Duarte Rosa, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 7 de Junho de 1980.)

IV — COLOCAÇÕES, EXONERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

Oficiais do quadro permanente

Armas e serviços:

Estado-Maior do Exército

Capitão de infantaria, do Regimento de Comandos, Rui da Trindade Doutel Guerra Ribeiro.

(Por portaria de 15 de Janeiro de 1981.)

Major de cavalaria, da Escola Prática de Cavalaria, José António Ribeiro de Almeida.

(Por portaria de 18 de Fevereiro de 1981.)

Capitão de cavalaria, do Quartel-General da Região Militar do Sul,
António Raul da Purificação Morgado.

(Por portaria de 29 de Janeiro de 1981.)

Tenente-coronel do serviço de administração militar, do Depósito Geral
de Material de Aquartelamento, António dos Santos Boavida
Pinheiro.

(Por portaria de 30 de Janeiro de 1981.)

Direcção da Arma de Infantaria

Major de infantaria, do Estado-Maior do Exército, António Manuel
Rodrigues Cardoso.

(Por portaria de 26 de Janeiro de 1981.)

Direcção do Serviço de Finanças

Tenente-coronel do serviço de administração militar, da Companhia
de Administração do Batalhão de Apoio e Serviços da 1.ª Brigada
Mista Independente (Escola Prática de Administração Militar),
Manuel António da Silva Brogueira.

(Por portaria de 23 de Janeiro de 1981.)

Chefia do Serviço Geral do Exército

Capitão do serviço geral do Exército, adido, Eugénio Boal Vieira
Leote.

Capitão do serviço geral do Exército, adido, Octávio Freitas dos
Santos.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980.)

Capitão do serviço geral do Exército, da Repartição de Oficiais da
Direcção do Serviço de Pessoal, Aníbal da Conceição Crespo.

(Por portaria de 1 de Novembro de 1980.)

Capitão do serviço geral do Exército, da Repartição do Oficiais da
Direcção do Serviço de Pessoal, Maurício Severo Domingues.

(Por portaria de 3 de Novembro de 1980.)

Capitão do serviço geral do Exército, da Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal, Francisco Arnaldo Gaspar Gonçalves.

(Por portaria de 15 de Janeiro de 1981.)

Chefia do Serviço de Material de Instrução

Capitão de infantaria, do Quartel-General da Região Militar do Centro, Carlos Trindade Clemente.

(Por portaria de 13 de Janeiro de 1981.)

Quartéis-generais:

Região Militar do Sul

Coronel de infantaria, do Regimento de Infantaria de Faro, António Salgado São Brás.

(Por portaria de 13 de Janeiro de 1981.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Escola Prática de Infantaria

Tenente-coronel de infantaria, da Direcção da Arma de Infantaria, António Cipriano Pinto.

(Por portaria de 5 de Janeiro de 1981.)

Capitão de infantaria, da Direcção da Arma de Infantaria, Alfredo Augusto Ferreira Vieira.

(Por portaria de 9 de Dezembro de 1980.)

Capitão de infantaria, do Batalhão do Serviço de Transportes, Antero Aníbal Ribeiro da Silva.

Tenente de infantaria, do 2.º Batalhão de Infantaria Motorizado da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Infantaria de Abrantes), António Noé Pereira Agostinho.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Capitão do serviço de administração militar, da Escola Prática de Administração Militar, António José Gomes Fernandes.

(Por portaria de 2 de Fevereiro de 1981.)

Regimento de Comandos

Capitão do serviço geral do Exército, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Vila Real, Artur Pereira.

(Por portaria de 14 e Dezembro de 1980.)

Alferes do serviço geral do Exército, da Escola Prática de Engenharia José Maria Gomes.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha

Major de infantaria, do Comando e Companhia de Comando e Serviços do Quartel-General da 1.ª Brigada Mista Independente (Campo de Instrução Militar), José Manuel Horta Marques.

(Por portaria de 23 de Fevereiro de 1981.)

Regimento de Infantaria de Chaves

Tenente-coronel de infantaria, do Batalhão de Infantaria de Chaves, Joaquim Abrantes Pereira de Albuquerque.

Tenente-coronel de infantaria, do Batalhão de Infantaria de Chaves, Fernando António Pereira dos Santos.

Major de infantaria, do Batalhão de Infantaria de Chaves, José Faceira Teixeira.

Capitão de infantaria, do Batalhão de Infantaria de Chaves, António Camilo Almendra.

Capitão de infantaria, do Batalhão de Infantaria de Chaves, José Domingos Moura Carneiro.

Capitão de infantaria, do Batalhão de Infantaria de Chaves, Fernando Manuel Garcia Freixo.

Capitão de infantaria, do Batalhão de Infantaria de Chaves, Emídio dos Santos Garcia.

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), do Batalhão de Infantaria de Chaves, José Barbosa Lima Coelho.

Capitão do serviço geral do Exército, do Batalhão de Infantaria de Chaves, Manuel Luís Macedo da Costa.

Capitão do serviço geral do Exército, do Batalhão de Infantaria de Chaves, António da Cruz.

Capitão do serviço geral do Exército, do Batalhão de Infantaria de Chaves, Carlos Manuel Duarte.

Capitão do serviço geral do Exército, do Batalhão de Infantaria de Chaves, Domingos dos Anjos Morais.

Capitão do serviço geral do Exército, do Batalhão de Infantaria de Chaves, Francisco Morais.

Capitão do serviço geral do Exército, do Batalhão de Infantaria de Chaves, Domingos António Padrão.

Tenente do serviço geral do Exército, do Batalhão de Infantaria de Chaves, Job de Almeida Lavrador.

Tenente do serviço geral do Exército, do Batalhão de Infantaria de Chaves, Modesto Carvalho Magalhães.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Regimento de Infantaria de Queluz

(Destacamento de Brancanes)

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, Adelino Nuno Marinho dos Reis Moura.

(Por portaria de 30 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Vila Real

Comandante, o coronel de infantaria, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga, Fernando Manuel da Costa Estorninho.

(Por portaria de 29 de Janeiro de 1981.)

Artilharia:**Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 1**

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), da Bateria de Artilharia de Guarnição n.º 1, Joaquim Custódio Prisca.

Capitão do serviço geral do Exército, da Bateria de Artilharia de Guarnição n.º 1, Felisberto Moniz Bettencourt.

Capitão do serviço geral do Exército, da Bateria de Artilharia de Guarnição n.º 1, António José Borges.

Capitão do serviço geral do Exército, da Bateria de Artilharia de Guarnição n.º 1, Francisco Jacinto Faria.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Serviço de saúde:**Batalhão do Serviço de Saúde**

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz (Destacamento de Brancanes), Adelino Nuno Marinho dos Reis Moura.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Serviço de transportes:**Batalhão do Serviço de Transportes**

Major de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Estremoz, José António Candeias Valente.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução****Centro de Instrução de Operações Especiais**

Coronel de infantaria, da Escola de Formação de Sargentos, José dos Santos Carreto Curto.

- Tenente-coronel de infantaria, da Escola de Formação de Sargentos, António Joaquim Abrunhosa.
- Major de infantaria, da Escola de Formação de Sargentos, Manuel de Paiva Bastos.
- Capitão de infantaria, da Escola de Formação de Sargentos, Abílio Dias Afonso.
- Capitão de infantaria, da Escola de Formação de Sargentos, António Luís Ferreira Amaral.
- Capitão de infantaria, da Escola de Formação de Sargentos, Luís de Sousa Ferreira.
- Capitão de infantaria, da Escola de Formação de Sargentos, Delfim Manuel Nunes Lobão.
- Capitão de infantaria, da Escola de Formação de Sargentos, Horácio José Gomes Taveira Malheiro.
- Capitão de infantaria, da Escola de Formação de Sargentos, Humberto José Pinto de Moraes.
- Capitão de infantaria, da Escola de Formação de Sargentos, Rodrigo da Nóbrega Pinto Pizarro.
- Capitão de infantaria, da Escola de Formação de Sargentos, Aprígio Ramalho.
- Tenente de infantaria, da Escola de Formação de Sargentos, Arménio José Teixeira Mendes.
- Major de cavalaria, da Escola de Formação de Sargentos, Henrique de Carvalho Moraes.
- Capitão de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), da Escola de Formação de Sargentos, Rui Bernardino Claro.
- Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto), da Escola de Formação de Sargentos, Ismael Teixeira Pinto.
- Capitão do serviço geral do Exército, da Escola de Formação de Sargentos, Manuel Rodrigues Lourenço.

Capitão do serviço geral do Exército, da Escola de Formação de Sargentos, Américo Nunes Pimenta.

Capitão do serviço geral do Exército, da Escola de Formação de Sargentos, Tomás José dos Reis.

Tenente do serviço geral do Exército, da Escola de Formação de Sargentos, João Eduardo Esperto Folião.

Tenente do serviço geral do Exército, da Escola de Formação de Sargentos, Amadeu Luís Pina.

(Por portaria de 1 de Fevereiro de 1981.)

Estabelecimentos hospitalares

Hospital Militar Principal

Tenente-coronel médico, da Direcção do Serviço de Saúde, António Manuel Sancho.

(Por portaria de 19 de Janeiro de 1981.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Vila Real, Óscar de Jesus Pimenta e Pinto.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 1980.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Artilharia de Leiria, Vítor Camilo Rosa.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1981.)

Hospital Militar Regional n.º 1

Tenente-coronel médico, adido, José Orlando de Sousa.

(Por portaria de 14 de Agosto de 1980.)

Tribunais militares

1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa

Capitão do serviço geral do Exército, do 5.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, José Augusto da Silva Valente.

(Por portaria de 3 de Dezembro de 1980.)

2.º Tribunal Militar Territorial do Porto

Capitão do serviço geral do Exército, do Quartel-General da Região Militar do Norte, Manuel Joaquim Leite.

(Por portaria de 11 de Dezembro de 1980.)

Adidos

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Deixa de prestar serviço no Serviço de Polícia Judiciária Militar, na situação de diligência, passando, porém, desde a mesma data, a prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas, na situação de diligência, o tenente-coronel do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) António Manuel Silva Cerveira Pinto, da Direcção do Serviço de Material, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Este militar continua na situação de adido, nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, situação em que se encontrava anteriormente.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 25 de Março de 1981.)

Instituto de Altos Estudos Militares

Nomeado professor efectivo do Instituto de Altos Estudos Militares o major de infantaria José Casimiro Coelho Pereira Pinto, do Estado-Maior do Exército, nos termos do Decreto-Lei n.º 496/75, de 11 de Setembro, em substituição do tenente-coronel de cavalaria Ramiro José Marcelino Mourato, que é exonerado das referidas funções pela presente portaria.

(Por portaria de 21 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Março de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Quadro especial de oficiais

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Regimento de Infantaria de Chaves

Capitão do quadro especial de oficiais, do Batalhão de Infantaria de Chaves, Jorge Manuel Valtelhos Tavares Coelho.

Capitão do quadro especial de oficiais, do Batalhão de Infantaria de Chaves, Daniel dos Anjos Neves.

Capitão do quadro especial de oficiais, do Batalhão de Infantaria de Chaves, Orlando António Samões.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Artilharia:

Regimento de Artilharia da Serra do Pilar

Capitão do quadro especial de oficiais, no quadro, Armando Cardoso Tomás.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1981.)

Cavalaria:

Escola Prática de Cavalaria

Capitão do quadro especial de oficiais, do Quartel-General da Zona Militar dos Açores, Manuel Francisco Alves Miguens.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:

Estabelecimentos de instrução

Centro de Instrução de Operações Especiais

Capitão do quadro especial de oficiais, da Escola de Formação de Sargentos, Francisco Cardoso Afonso.

Capitão do quadro especial de oficiais, da Escola de Formação de Sargentos, Elísio José Brandão Alves Pimenta.

Capitão do quadro especial de oficiais, da Escola de Formação de Sargentos, João Pereira Tavares.

Capitão do quadro especial de oficiais, da Escola de Formação de Sargentos, Humberto Trigo de Bordalo Xavier.

(Por portaria de 1 de Fevereiro de 1981.)

Oficiais do quadro de complemento**Armas e serviços:****Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:****Infantaria:****Regimento de Infantaria do Porto**

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, Benedito da Cunha Dantas, em disponibilidade.

(Por portaria de 9 de Fevereiro de 1981.)

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Quartel-General da 1.ª Brigada Mista Independente, José Carlos Rodrigues de Sousa, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Alferes miliciano de infantaria, do Batalhão de Infantaria Mecanizado da 1.ª Brigada Mista Independente, José Manuel Félix Baptista, em disponibilidade.

(Por portaria de 26 de Janeiro de 1981.)

Alferes miliciano de infantaria, do Batalhão de Infantaria Mecanizado da 1.ª Brigada Mista Independente, António Fernando Lopes Rebelo Domingues, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Fevereiro de 1981.)

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, José Martins Costa, em disponibilidade.

(Por portaria de 17 de Fevereiro de 1981.)

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, José Emílio Moresco Abrantes Sampaio, em disponibilidade.

(Por portaria de 20 de Fevereiro de 1981.)

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, Manuel António dos Santos Antunes, em disponibilidade.

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, Sérgio Paulo do Nascimento da Silva, em disponibilidade.

(Por portaria de 11 de Março de 1981.)

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria do Funchal, Luís Eduardo Dargent *de Campos Andrada, em disponibilidade.

(Por portaria de 12 de Março de 1981.)

Batalhão de Infantaria de Aveiro

Alferes miliciano de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Arnaldo Manuel de Almeida da Silveira Costeira, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Artilharia:

Regimento de Artilharia de Lisboa

Alferes miliciano de artilharia, do Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais, Luís Filipe Nabais Martins, em disponibilidade.

(Por portaria de 14 de Fevereiro de 1981.)

Regimento de Artilharia da Serra do Pilar

Aspirante a oficial miliciano de artilharia, da Escola Prática de Artilharia, Nuno Manuel de Mendonça Tavares, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Engenharia:

Regimento de Engenharia de Espinho

Alferes miliciano de engenharia, da Escola Prática de Engenharia, Agostinho Ferreira Martins Baptista, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1980.)

Transmissões:**Regimento de Transmissões**

Alferes miliciano de transmissões, da Escola Prática de Engenharia, José Manuel Marques, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Serviço de administração militar:**Batalhão de Administração Militar**

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Centro de Gestão Financeira do Quartel-General da Região Militar do Centro, António Manuel Sepúlveda Vicente, em disponibilidade.

(Por portaria de 13 de Fevereiro de 1981.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Região Militar de Angola, Vítor Manuel da Silva Marques, em disponibilidade.

(Por portaria de 26 de Fevereiro de 1981.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, do Comando Territorial Independente da Guiné, Carlos Alberto Carvalho Lopes, em disponibilidade.

(Por portaria de 6 de Março de 1981.)

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de pessoal, do Batalhão do Serviço Geral do Exército, José Pereira de Sousa e Anselmo Eduardo Viana Madureira da Silva, ambos em disponibilidade.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal, da Região Militar de Angola, Delfim da Costa Correia, em disponibilidade.

(Por portaria de 4 de Março de 1981.)

Serviço de material:**Batalhão do Serviço de Material**

Aspirante a oficial miliciano do serviço de material, da Escola de Formação de Sargentos, José Cândido Augusto, em disponibilidade.

(Por portaria de 10 de Março de 1981.)

Serviço de transportes:**Batalhão do Serviço de Transportes**

Aspirante a oficial miliciano do serviço de transportes, da Região Militar de Moçambique, Abraão Cerqueira Veloso, em disponibilidade.

(Por portaria de 20 de Fevereiro de 1981.)

Distritos de recrutamento e mobilização:**Distrito de Recrutamento e Mobilização de Castelo Branco**

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Comandos, Manuel Augusto Rodrigues David, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização do Funchal

Tenente miliciano de cavalaria, do Distrito de Recrutamento e Mobilização do Porto, João Gregório Correia de Vasconcelos, licenciado.

(Por portaria de 25 de Fevereiro de 1981.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa

Tenente miliciano de infantaria, do Comando Territorial Independente de Cabo Verde, José Armando Monteiro Barbosa Pereira Serra, licenciado.

(Por portaria de 10 de Março de 1981.)

Alferes miliciano de infantaria, do Distrito de Recrutamento e Mobilização do Funchal, José Norberto de Nóbrega Ferreira, licenciado.

(Por portaria de 12 de Março de 1981.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização do Porto

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, Afonso Moreira da Silva, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Alferes miliciano do serviço de material, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, Carlos Manuel Ferreira de Almeida, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Setúbal

Nula e de nenhum efeito a portaria de colocação no Distrito de Recrutamento e Mobilização de Setúbal, publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 15, de 1 de Agosto de 1980, página 1122, respeitante ao tenente miliciano do serviço de administração militar Carlos Nuno de Abreu Pinto Coelho, por ter sido julgado incapaz de todo o serviço militar.

(Por portaria de 17 de Fevereiro de 1981.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:

Estabelecimentos de instrução

Colégio Militar

Capitão miliciano de cavalaria, do Centro de Instrução da Polícia do Exército, Luís Manuel Coimbra.

(Por portaria de 20 de Março de 1981.)

Diversos:

Centro de Selecção de Coimbra

Capitão miliciano de infantaria, da Comissão Liquidatária do Batalhão de Infantaria da Guarda, Francisco Augusto Ferreira Baptista.

(Por portaria de 17 de Dezembro de 1980.)

V — PENSÕES DE RESERVA

Coronel de infantaria, com o curso complementar de estado-maior, Joaquim Ramos de Freitas, pensão mensal de 41 775\$00, desde 1 de Janeiro de 1981. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 20 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

O valor da rectificação da pensão de reserva do capitão de infantaria António Miguel Ramalho Pisco, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 15, de 1 de Agosto de 1980.

página 1102, seja alterado para 15 343\$00, desde 22 de Abril de 1980.

(Por portaria de 19 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/76.)

Coronel de cavalaria, com o curso complementar de estado-maior, Luís Carlos de Abreu Barros e Cunha, pensão mensal de 41 775\$00, desde 1 de Janeiro de 1981. Conta 36 anos de serviço.

Tenente-coronel do serviço de material (serviço técnico de manutenção) João Herculano Casaca, pensão mensal de 37 625\$00, desde 1 de Janeiro de 1981. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/76.)

Tenente-coronel do serviço geral do Exército Joaquim Teodósio Nunes Correia, pensão mensal de 41 125\$00, desde 1 de Janeiro de 1981. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 19 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

VI — RECTIFICAÇÃO DE PENSÕES

Actualizações de pensões nos termos do Decreto-Lei n.º 354/80, dos oficiais de reserva com 36 anos de serviço abaixo designados. A primeira das importâncias tem início em 1 de Abril de 1980, a segunda em 1 de Julho de 1980, e a terceira em 1 de Outubro de 1980.

Coronéis:

Abílio de Oliveira Ferro, 30 000\$00, 32 000\$00, 37 000\$00;
José António de Sousa Magalhães 33 000\$00, 35 200\$00, 40 700\$00;
Alexandre Mendes Leite de Almeida, 30 000\$00, 32 000\$00, 37 000\$00;
José António Tavares de Pina, 33 000\$00, 35 200\$00, 40 700\$00;
Mário Serra Dias da Costa Campos, 30 000\$00, 32 000\$00, 37 000\$00;
Manuel do Nascimento Antas, 30 300\$00, 32 300\$00, 37 300\$00;
Rui de Mendonça Salgado Cameiras, 36 000\$00, 38 400\$00, 44 400\$00;
Carlos Armando da Mota Cerveira, 30 000\$00, 32 000\$00, 37 000\$00;
Joaquim Francisco Rijo Cardeira da Silva, 33 197\$00, 35 39700,
40 897\$00;

Joviano Aloisio Chaves Ramos, 33 183\$00, 35 383\$00, 40 883\$00;
José António de Almeida Castro, 30 300\$00, 32 300\$00, 37 300\$00;
António Fernando Guerreiro, 31 483\$00, 33 483\$00, 38 483\$00;
José Maria do Amaral, 32 050\$00, 34 050\$00, 39 050\$00;
Manuel dos Santos Moreira, 30 800\$00, 32 800\$00, 37 800\$00;
Fernando Homem da Costa, 30 000\$00, 32 000\$00, 37 000\$00;
Carlos Mário Pessoa Vaz, 33 300\$00, 35 500\$00, 41 000\$00;
Carlos Alberto Gonçalves, 30 000\$00, 32 000\$00, 37 000\$00;
Francisco Franco do Carmo, 30 000\$00, 32 000\$00, 37 000\$00.

Majores:

António Guilherme Silva Sousa, 32 959\$00, 34 939\$00, 38 679\$00;
Marcolino Duarte, 27 800\$00, 29 600\$00, 33 000\$00;
Abílio de Almeida Lemos, 27 800\$00, 29 600\$00, 33 000\$00;
António Alves, 27 800\$00, 29 600\$00, 33 000\$00;
Manuel da Silva Rebelo Júnior, 27 800\$00, 31 938\$00, 35 338\$00;
José Manuel da Cunha, 27 800\$00, 29 600\$00, 33 000\$00;
António de Deus Gonçalves, 27 800\$00, 29 600\$00, 33 000\$00;
António Gomes, 32 338\$00, 34 318\$00, 38 058\$00;
Inácio António da Conceição Piedade, 27 800\$00, 29 600\$00, 33 000\$00;
António de Brito Figueiredo, 30 425\$00, 32 225\$00, 35 625\$00;
Filipe Alistão Reyes Teles Moniz Corte Real, 27 800\$00, 29 600\$00,
33 000\$00;
Francisco Duarte, 30 580\$00, 32 560\$00, 36 300\$00;
José de Magalhães Fernandes Basto, 31 130\$00, 33 110\$00, 36 850\$00;
Abel Salgado Santos, 27 800\$00, 31 938\$00, 35 338\$00;
Joaquim Augusto Soares, 27 800\$00, 29 600\$00, 33 000\$00;
António de Sousa Barão, 30 580\$00, 32 560\$00, 36 300\$00;
José Pedro Dias, 27 800\$00, 29 600\$00, 33 000\$00;
Arnaldo de Sousa Neto, 27 800\$00, 29 600\$00, 33 000\$00;

Capitães:

Álvaro João da Costa, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Augusto Pereira Marques, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Amílcar Ferreira 26 717\$00, 28 417\$00, 30 817\$00;
Óscar Cuervo Arias, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Rodolfo António Bento de Oliveira Dias Pimpão, 25 900\$00, 27 600\$00,
30 000\$00;
Rodrigo Ferreira Mascarenhas, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Mário Gomes Cabral, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Amílcar Rodrigues dos Anjos, 28 490\$00, 30 360\$00, 33 000\$00;
Joaquim Custódio Fians, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Gilberto Bicho Dias, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;

Joaquim de Matos Guedelha, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Liberto Branco, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
António Valtelhas dos Santos, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Abílio Gomes Piroto, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
António Castelhana da Silva, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Abílio Correia Neves, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Mário Amadeu Domingues Ferreira, 30 248\$00, 32 118\$00, 34 758\$00;
António André, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00.
Joaquim Rodrigues Escalera, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Nélson de Oliveira Machado, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
José Gomes Escada, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Henrique Hildegardo Rosas, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
José Puig Marti, 28 490\$00, 30 360\$00, 33 000\$00;
José Manuel Alvaia de Carvalho, 28 490\$00, 30 360\$00, 33 000\$00;
Viriato Lopes Monteiro, 27 051\$00, 28 751\$00, 31 151\$00;
António Maria Bernardino, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
João de Matos Silva, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Carlos Soares de Oliveira, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Manuel Joaquim Fernandes Lucas, 28 490\$00, 30 360\$00, 33 000\$00;
Amílcar de Azevedo Freitas, 28 490\$00, 30 360\$00, 33 000\$00;
Virgílio José Virtuoso Pereira Neto, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Diamantino Dias, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
José Maria Alves Maio, 28 490\$00, 30 360\$00, 33 000\$00;
Francisco José Craveiro, 26 241\$00, 27 941\$00, 30 341\$00;
Carlos Silvino da Costa Presa, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Alberto Fernandes Rato, 28 490\$00, 30 360\$00, 33 000\$00.

Alferes:

José Rodrigues Pena, 21 300\$00, 22 600\$00, 24 000\$00.

VII — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções:

1) Por despacho de 30 de Dezembro de 1980, foram nomeados membros do Conselho Superior do Exército, para o ano de 1981, os seguintes generais:

Gonçalo Nuno de Albuquerque Sanches da Gama;
Arménio Nunes Ramires de Oliveira;
Mário Firmino Miguel.

2) Em 3 de Fevereiro de 1981, foi nomeado para o desempenho das funções de General Quartel-Mestre-General o general Jorge da Costa Salazar Braga em substituição do general José António Lopes da Conceição.

3) Nomeado membro do Conselho Superior do Exército, com efeitos a partir de 26 de Fevereiro de 1981, o general João António Lopes da Conceição, do Estado-Maior do Exército.

4) Por despacho de 16 de Março de 1981, foi nomeado subdirector do Instituto de Altos Estudos Militares o brigadeiro Luís Emílio Cravo da Silva, daquele Instituto e já a exercer aquelas funções inteiramente.

5) Em 3 de Fevereiro de 1981, foi nomeado director do Departamento de Operações o brigadeiro Luís Fernando Dias Correia da Cruz em substituição do general Jorge da Costa Salazar Braga.

6) Por despacho de 30 de Janeiro de 1981, foi exonerado das funções de director do Departamento de Finanças do Estado-Maior do Exército o brigadeiro Mário Jorge Ribeiro de Almeida Vergas Rocha.

7) O tenente-coronel de infantaria Rui Machado da Costa Taveira, na situação de reserva, prestou serviço na Direcção da Arma de Infantaria, de 10 a 28 de Fevereiro de 1981.

8) O capitão de infantaria, na situação de reserva, Henrique Bernardo Ramos Júnior deixou de prestar serviço na Guarda Nacional Republicana, desde 1 de Abril de 1981.

14) Por despacho de 3 de Fevereiro de 1981, foi nomeado Inspicção de transmissões Domingos Mateus da Silva o coronel engenheiro de

9) O coronel de artilharia, na situação de reserva, Sílvio Aires Martinho de Figueiredo prestou serviço no Ministério de Educação e Instrução e Cultura, de 20 de Dezembro de 1974 a 30 de Setembro de 1976.

10) O major de artilharia, na situação de reserva, Augusto António Capelo de Azevedo Batalha deixou de prestar serviço no 1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, desde 20 de Março de 1981, ficando apresentado no Quartel-General da Região Militar de Lisboa, a aguardar nova colocação.

11) Desde 9 de Janeiro de 1981, passou a desempenhar no 5.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, em diligência, as funções de defensor «*Ad Hoc*» do réu José Manuel Marques da Costa, arguido no processo-crime n.º 111/77, cargo para que foi nomeado por escolha, o coronel de cavalaria Eduardo Matos Guerra, da Direcção da Arma de Cavalaria.

12) O tenente-coronel de cavalaria, na situação de reserva, Rogério Montefalco Sarmento Pereira deixou de prestar serviço no 1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, desde 20 de Março de 1981.

13) Por despacho de 21 de Janeiro de 1981, foi nomeado Inspector da Arma de Transmissões, em substituição do coronel engenheiro de transmissões Domingos Mateus da Silva, o coronel engenheiro de transmissões Fernando Eduardo Tinoco Barradas, da Direcção da Arma de Transmissões.

14) Por despacho de 13 de Fevereiro de 1981, foi nomeado Inspector da Arma de Transmissões, em substituição do coronel engenheiro de transmissões Fernando Eduardo Tinoco Barradas o coronel engenheiro de transmissões João Manuel Soares de Almeida Viana, da Direcção da Arma de Transmissões.

15) O tenente-coronel do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Francisco Marques Antunes continuou, após a sua passagem à situação de reserva (22 de Novembro de 1980), a prestar serviço na Guarda Nacional Republicana.

16) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, António Baptista da Silva presta serviço no Quartel-General da Região Militar do Norte, desde 13 de Fevereiro de 1981.

Cursos e estágios:

17) Deve ser averbado ao brigadeiro Luís Emílio Cravo da Silva o curso «Defense Planning for NATO Personnel», o qual decorreu no período de 14 a 30 de Abril de 1981, na República Federal da Alemanha.

18) Deve ser averbado ao brigadeiro Francisco José Pinto Correia o curso «NATO Senior Officers Electronic Warfare», o qual teve início em 30 de Abril e fim em 4 de Maio de 1979, no Reino Unido.

19) Deve ser averbado ao coronel engenheiro de transmissões João Manuel Soares de Almeida Viana o curso «NATO Senior Officers

Electronic Warfare», o qual decorreu no Reino Unido de 2 a 6 de Março de 1981.

20) Deve ser averbado ao capitão de infantaria Leandro de Oliveira Pinto o curso por correspondência «Infantry Officer Basic», dos Estados Unidos da América.

21) Deve ser averbado aos capitães de engenharia abaixo indicados o CPC/Engenharia — PTEC 79/80, que frequentaram na Escola Prática de Engenharia, de 28 de Janeiro a 28 de Junho de 1980, com o aproveitamento que lhes vai mencionado:

Samuel Marques Mota, muito bom;
José Manuel Fernandes da Silva Santos, bom;
José Manuel Valongueiro Nunes, bom;
Jorge de Jesus dos Santos, bom.

22) Deve ser averbado aos oficiais médicos abaixo designados a classificação no grau 2 da carreira médico militar, nos termos do Decreto-Lei n.º 519-B/77, de 17 de Dezembro:

Major José Manuel Amarelo Carrilho;
Tenente António José Ventura Estriga;
Tenente Fernando José Victor Cortes;
Tenente José Manuel Barbosa Queirós;
Tenente Paulo Delgado Godinho Moreira,
Tenente José Carlos Nunes Marques;
Tenente António Castro de Oliveira Barreto;
Tenente José Manuel da Silva Ramos Rodrigues;
Tenente António Luís Arriscado Palhares Delgado;
Tenente António José Oliveira de Andrade.

23) Deve ser averbado ao tenente do serviço de material António José Nunes Trolho o curso «Army Depot Operations Maintenance Management», o qual decorreu de 6 de Janeiro a 20 de Março de 1981, nos Estados Unidos da América.

Colocações nas escalas:

24) O major de infantaria Júlio José Fernandes de Sousa Dias, promovido ao actual posto por portaria de 13 de Setembro de 1980, e contando a antiguidade de 1 de Janeiro de 1974, fica colocado na escala de antiguidades à esquerda do major de infantaria Joaquim Humberto Rodrigues Teixeira Branco.

25) O tenente do serviço geral do Exército Manuel António Silvério, do Regimento de Comandos, fica intercalado na respectiva escala entre o tenente Manuel Serejo da Silva e o tenente Manuel de Jesus Guedes.

Desligados do serviço:

26) São desligados do serviço a partir da data que lhes vai indicada, nos termos da última parte do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1939, os oficiais na situação de reserva em seguida mencionados e que nas datas referidas atingiram o limite de idade para transitarem para a situação de reforma:

Coronel do serviço de administração militar Manuel Machado, desde 4 de Abril de 1981;

Coronel do serviço de administração militar Manuel da Silva Marques de Sá, desde 18 de Abril de 1981;

Capitão do serviço geral do Exército Martinho Dores da Conceição Pinto, desde 1 de Abril de 1981;

Capitão do serviço geral do Exército Eugénio Almeida Estudante, desde 14 de Abril de 1981.

Diversos:

27) Lista de promoção dos capitães do quadro especial de oficiais a vigorar em 1981, elaborada nos termos do n.º 11.1 da Portaria n.º 576/77, de 15 de Setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 385-B/77, de 13 de Setembro:

Capitão de infantaria Daniel António Nunes Pestana;

Capitão de infantaria Fernando Augusto de Almeida Laborinho Rodrigues;

Capitão de infantaria Orlando de Sousa Carvalho;

Capitão de infantaria António dos Santos Alexandre;

Capitão de infantaria Jorge Luís dos Santos Nunes;

Capitão de infantaria Luís Fernando da Silva Mira;

Capitão de infantaria Humberto Trigo de Borbaló Xavier;

Capitão de cavalaria João Francisco Gonçalves Tomás Valadas;

Capitão de artilharia João Américo da Palma Baracho;

Capitão de cavalaria António José de Carvalho Serrão;

Capitão de cavalaria José Eduardo Pires Fernandes;

Capitão de artilharia Duarte Salvado da Cunha Romundo;

Capitão de infantaria Manuel Nunes Teixeira da Silva;

Capitão de infantaria Amândio de Almeida Augusto;

Capitão de infantaria José Galante Mateus;
Capitão de infantaria Jorge Gentil Pinto Faustino;
Capitão de infantaria António João Cabaceira Raposo;
Capitão de infantaria José Carvalho Antunes;
Capitão de infantaria Carlos de Melo Coelho de Moura;
Capitão de infantaria Manuel Medina de Matos;
Capitão de infantaria Aldino José da Conceição Cotovio;
Capitão de infantaria Delfim dos Passos;
Capitão de artilharia Valdemar Nogueira dos Santos;
Capitão de infantaria Manuel Ferreira de Carvalho;
Capitão de infantaria Celestino de Castro Fontes;
Capitão de artilharia Arsénio Antunes Ferreira;
Capitão de infantaria Armando Alves Caetano;
Capitão de cavalaria José Mendes Fernandes Martins;
Capitão de infantaria Francisco da Ressurreição Ajuda da Silva.

Rectificações:

28) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 24, de 1980, página 1707, linha 6, onde se lê «Manuel Rosário Carmelo Rosa», deve ler-se «Manuel Rosado Carmelo Rosa».

29) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 15, de 1980, página 1090, linhas 27 e 28, onde se lê «José de Melo Gomes» deve ler-se «Jorge de Melo Gomes».

30) Chama-se Domingos Cunha Salgueiro e não Domingos Cunha Caldeira, o alferes miliciano de artilharia, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Castelo Branco, na situação de licenciado, constante da *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 2, de 1969, pág. 927.

31) O coronel médico Sebastião José Barros Guerreiro passou à situação de reserva nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, e não como foi publicado na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 23, de 1 de Dezembro de 1980, pág. 1648.

32) O major do serviço de administração militar Aníbal Baptista Leal passou à situação de reserva nos termos da condição 4.ª da alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, e não como foi publicado na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 19, de 1 de Outubro de 1980, pág. 1414.

33) O tenente-coronel engenheiro do serviço de material António José Neves Rosa passou à situação de reserva nos termos da condi-

ção 4.ª da alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, e não como foi publicado na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 21, de 1 de Novembro de 1980, pág. 1477.

34) O major engenheiro do serviço de material Miguel de Figueiredo Barbosa Pombeiro passou à situação de reserva nos termos da condição 4.ª da alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, e não como foi publicado na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 21, de 1 de Novembro de 1980, pág. 1447.

35) O major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) Joaquim Ferreira passou à situação de reserva nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, e não como foi publicado na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 21, de 1 de Novembro de 1980, pág. 1479.

36) O capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) Fernando de Conceição Pereira passou à situação de reserva nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, e não como foi publicado na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 20, de 15 de Outubro de 1980, pág. 1449.

37) O capitão do serviço geral do Exército Celso Augusto de Quintanilha e Mendonça passou à situação de reserva nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, e não como foi publicado na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 19, de 1 de Novembro de 1980, pág. 1415.

VIII — OBITUÁRIO

1971:

Fevereiro, 14 — Tenente miliciano de infantaria Manuel Antunes de Andrade.

1978:

Maio, 12 — Tenente miliciano médico, na reserva, José Augusto Brandão.

1980:

Dezembro, 26 — Major de transmissões (ramo manutenção) Armando de Almeida Santos Mendes.

1981:

Fevereiro, 1 — Alferes miliciano de infantaria António José dos Ramos Sengo.

Fevereiro, 11 — Tenente-coronel, reformado, Francisco Ribeiro Coutinho.

Fevereiro, 18 — General, reformado, Adolfo do Amaral Abranches Pinto.

Março, 2 — Tenente-coronel, reformado, José Rebelo de Magalhães.

Março, 11 — Major, reformado, José Ferreira Gomes da Costa.

Março, 16 — Coronel, reformado, João Cândido de Figueiredo Valente.

Março, 24 — Capitão do serviço geral do Exército, na reserva, Manuel Ângelo Leão.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Amadeu Garcia dos Santos, general

Está conforme.

O Ajudante-General



Joaquim Lopes Cavalheiro, general



ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

2.ª SÉRIE

N.º 9/1 DE MAIO DE 1981

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — DECRETOS, PORTARIAS E DESPACHOS

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, ouvido o Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos conjugados dos artigos 9.º, § 1.º, do Decreto-Lei n.º 37 925, de 1 de Agosto de 1950, 40.º do Decreto-Lei n.º 521/71, de 24 de Novembro, e 17.º do Decreto-Lei n.º 400/74, de 29 de Agosto, nomear o coronel de artilharia na reserva José Póvoas Janeiro, actual vogal-secretário da Comissão dos Explosivos, para desempenhar interinamente as funções de presidente da mesma Comissão, cargo vago pela exoneração do brigadeiro Joaquim Teixeira Telo, que passou à situação de reforma, por ter atingido o limite de idade, em 15 de Junho de 1980.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 2 de Janeiro de 1981.

— O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Ramalho Eanes*, general.

(Visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Março de 1981,
sob o registo n.º 16 424. Não são devidos emolumentos.)

(D. R., 2.ª Série, n.º 66, de 20 de Março de 1981.)

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e pelo Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, nos termos do n.º 2 do artigo 275.º do Código de Justiça

Militar, reconduzir no cargo de vogal militar do Supremo Tribunal Militar, com efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 1981, o general António de Oliveira da Costa Maia, nomeado por portaria de 17 de Fevereiro de 1979, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 8 de Março de 1979.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 26 de Março de 1981. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*, general. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *José Lemos Ferreira*, general.

(D. R., 2.ª Série, n.º 83, de 9 de Abril de 1981.)

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, exonerar o coronel do Serviço de Administração Militar Rogério Andrade Chermont Bandeira do desempenho de funções além do quadro no Estado-Maior-General das Forças Armadas, para que fora nomeado por portaria publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 27 de Setembro de 1979, por ter passado à situação de reserva por limite de idade.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 11 de Março de 1981. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Amadeu Garcia dos Santos*, general.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 1 do corrente mês, sob o n.º 32 052.)

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, exonerar o coronel de infantaria (51376211) Manuel de Sousa Correia de Magalhães do cargo internacional de presidente da Comissão do Exército da Agência Militar de Normalização junto do Estado-Maior Internacional do Tratado do Atlântico Norte, para que fora nomeado por portaria publicada no *Diário da República*, 2.ª série n.º 132, de 9 de Junho de 1978.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 11 de Março de 1981. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Amadeu Garcia dos Santos*, general.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 1 do corrente mês sob o n.º 32 051

(D. R., 2.ª Série, n.º 86, de 13 de Abril de 1981.)

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos do artigo 275.º do Código de Justiça Militar, nomear o general Henrique de Oliveira Rodrigues para o cargo de presidente do Supremo Tribunal Militar, em substituição do general Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo, nomeado por portaria de 25 de Setembro de 1978, publicada no *Diário da República*, 2.ª série n.º 230, de 6 de Outubro de 1978, e que pela presente portaria é exonerado, por ter terminado a sua comissão de serviço, a partir de 27 de Fevereiro de 1981.

Nos termos do n.º 4 do artigo 23.º do Estatuto do Oficial do Exército, na redacção dada pela Portaria n.º 489/78, de 26 de Agosto, o general Henrique de Oliveira Rodrigues é promovido ao posto de general de quatro estrelas.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 16 de Fevereiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Ramalho Eanes*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Amadeu Garcia dos Santos*, general.

(Visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1981, sob o n.º 19 089. Não são devidos emolumentos.)

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nomear, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 400/74, de 29 de Agosto, o general João António Lopes da Conceição adjunto coordenador do Estado-Maior-General das Forças Armadas, cargo que se encontra vago.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 18 de Março de 1981.
— O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Amadeu Garcia dos Santos*, general.

(Visada pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1981, sob o n.º 31 352. Não são devidos emolumentos.)

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nomear o coronel de infantaria (51276411) *António Ferreira Rodrigues de Areia*, para o cargo de chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, desde 6 de Abril de 1981, a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 14/75, de 16 de Janeiro, e que se encontra vago, sendo exonerado desde a mesma data do cargo de adjunto do Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, para que fora nomeado por portaria publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 23 de Janeiro de 1981. [Não está sujeita a visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio.]

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 6 de Abril de 1981.
— O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e pelo Chefe Estado-Maior do Exército, nos termos do artigo 275.º do Código de Justiça Militar, reconduzir o general *Alfredo Teixeira Tello* no cargo de vogal militar do Supremo Tribunal Militar para o qual fora nomeado por portaria de 2 de Novembro de 1978, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 1979.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 6 de Abril de 1981.
— O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Amadeu Garcia dos Santos*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos do artigo 275.º do Código de Justiça Militar, reconduzir

o general Ernesto Luís Ferreira de Macedo no cargo de vogal militar do Supremo Tribunal Militar para o qual fora nomeado por portaria de 4 de Agosto de 1978, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 7 de Outubro de 1978.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 6 de Abril de 1981. — O Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egidio*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Amadeu Garcia dos Santos*, general.

(D. R., 2.ª Série, n.º 88, de 15 de Abril de 1981.)

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Estado-Maior da Armada

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço do Pessoal

Secretaria Central

Por portaria de 29 de Janeiro de 1981 do Conselho da Revolução, pelo General Vice-Chefe do Estado-Maior-General, por delegação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e pelos Chefes do Estado-Maior da Armada e do Estado-Maior do Exército, anotada pelo Tribunal de Contas em 1 de Março do mesmo ano:

Capitão engenheiro TM José Conceição Teodósio — nomeado para prestar serviço no Comando do Quartel-General da Área Ibero-Atlântica da Organização do Tratado do Atlântico Norte, desde 6 de Janeiro de 1981, como «C-355 Computer Programmer Officer».

Secretaria Central da Direcção do Serviço de Pessoal, 11 de Março de 1981. — Por ordem do Director do Serviço do Pessoal, *Antonino da Costa*, capitão-de-fragata SG.

(D. R., 2.ª Série, n.º 65, de 19 de Março de 1981.)

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Estado-Maior da Armada

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço do Pessoal

Por portaria de 26 de Dezembro de 1980 do Conselho da Revolução, pelo general Vice-Chefe do Estado-Maior-General, por delegação do Chefe do Estado-Maior-General das

Forças Armadas, e pelos Chefes dos Estados-Maiores da Armada e do Exército, visada pelo Tribunal de Contas em 13 de Fevereiro findo:

Tenente-coronel de artilharia António João Chumbito dos Anjos Ruivinho — nomeado para prestar serviço no Comando do Quartel-General da Área Ibero-Atlântica do Organização do Tratado do Atlântico Norte, desde 16 de Dezembro de 1980, como «C-11 director of personnel». (Não são devidos emolumentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

Direcção do Serviço do Pessoal, 16 de Março de 1981. — Por ordem do Director do Serviço do Pessoal, *Antonino da Costa*, capitão-de-fragata SG.

(D. R., 2.ª Série, n.º 70, de 25 de Março de 1981.)

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 267/77, de 2 de Julho, nomeio para exercer as funções de chefe do meu Gabinete o tenente-coronel de artilharia António Vasco Santos de Faria Leal.

Ministério da Defesa Nacional, 9 de Janeiro de 1981. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís de Azevedo Coutinho*.

(D. R., 2.ª Série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 1981.)

Despacho

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 267/77, de 2 de Julho, nomeio para exercer as funções de adjunto do meu Gabinete o tenente-coronel de infantaria *António João Soares*.

Ministério da Defesa Nacional, 23 de Março de 1981. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Anibal de Sá Azevedo Coutinho*.

(D. R., 2.ª Série, n.º 80, de 6 de Abril de 1981.)

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública**

Por portarias de 19 de Dezembro de 1980, visadas pelo Tribunal de Contas em 23 do corrente mês:

Mário César Teixeira, tenente-coronel de infantaria — nomeado, em comissão, para o cargo de comandante da Polícia de Segurança Pública do Distrito do Porto, com efeitos desde 22 de Dezembro de 1980, inclusive, nos termos da legislação prevista para aquele cargo e com a aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio, por urgente conveniência de serviço.

Rodrigo Fernando Moreira Campos, major de infantaria — nomeado, em comissão, para o cargo de segundo-comandante da Polícia de Segurança Pública do Distrito do Porto, com efeitos desde 29 de Dezembro de 1980, inclusive, idem, idem.

José Manuel Simões Ramos de Campos, major de infantaria — nomeado, em comissão, para o cargo de comandante de divisão da Polícia de Segurança Pública do Distrito do Porto, com efeitos desde 22 de Dezembro de 1980, inclusive, idem, idem.

Luciano António de Jesus Garcia Lopes, major de infantaria — nomeado, em comissão, para o cargo de comandante de divisão da Polícia de Segurança Pública do Distrito do Porto, com efeitos desde 29 de Dezembro de 1980, inclusive, idem, idem.

José Gomes Pereira, capitão de infantaria — nomeado, em comissão, para o cargo de comandante de divisão da Polícia de Segurança Pública do Distrito do Porto, com efeitos desde 29 de Dezembro de 1980, inclusive, idem, idem.

Delfim dos Passos, capitão do quadro especial de oficiais — nomeado, em comissão, para o cargo de comandante de divisão da Polícia de Segurança Pública do Distrito do Porto, com efeitos desde 29 de Dezembro de 1980, inclusive, idem, idem.

(Registos n.ºs 419, 420, 421, 424, 423 e 422, respectivamente.

Por estas nomeações são devidos emolumentos, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 356/73, 667/76 e 296/77: para o Estado, 250\$, e para o Cofre do Tribunal de Contas, 250\$.)

José Gomes Pereira, capitão de infantaria — exonerado do cargo de comandante de divisão da Polícia de Segurança Pública do Distrito do Porto e nomeado, em comissão, para o cargo de comandante da divisão de Matosinhos da mesma Polícia. (Registo n.º 12 518.)

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública, 31 de Março de 1981. — O Chefe do Estado-Maior, *António dos Anjos Martins*, tenente-coronel de artilharia.

(D. R., 2.ª Série, n.º 81, de 7 de Abril de 1981.)

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço Nacional de Bombeiros

Para os devidos efeitos legais se declara que o despacho do Ministro da Administração Interna de 28 de Novembro de 1980 que procedeu à nomeação do coronel de engenharia Manuel Fonseca Ferreira Pinto Basto Carreira para o cargo de inspector regional de bombeiros de Lisboa e Vale do Tejo do quadro de pessoal do Serviço Nacional de Bombeiros, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 296, de 24 de Dezembro ultimo, foi visado pelo Tribunal de Contas em 2 do corrente mês. (São devidos 500\$ de emolumentos.)

Serviço Nacional de Bombeiros, 7 de Abril de 1981 — Pelo Presidente, *Rafael Pinheiro Prata*.

(D. R., 2.ª Série, n.º 29, de 21 de Abril de 1981.)

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Oficiais do quadro permanente

Corpo de oficiais gerais:

Passagem à situação de reserva:

General Carlos José Machado Alves Morgado, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro devendo ser considerado nesta situação desde a data

da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 50 207\$00. Conta 47 anos de serviço.

(Por portaria de 1 de Março de 1981, não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Armas e serviços:

Ingressos nos quadros:

Quadro do Serviço Geral do Exército

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Apolinário Pereira de Sousa, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Leiria, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Fevereiro de 1981, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 4 de Fevereiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, António dos Santos Pereira, da Escola Prática do Serviço de Transportes, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Fevereiro de 1981, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 6 de Fevereiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de adido:

No Estado-Maior-General das Forças Armadas:

OTAN — SHAPE

Tenente-coronel de infantaria, supranumerário permanente, António Moreira de Almeida Correia, do Estado Maior do Exército, por ter sido nomeado para um cargo militar internacional OTAN no SHAPE, devendo ser considerado nesta situação desde a data presente portaria.

(Por portaria de 30 de Dezembro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1981.)

Em estabelecimentos militares:

Academia Militar

Tenente de artilharia, no quadro, Carlos Manuel Saramago Pinto, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de instrutor de Tática de Artilharia da Academia Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 17 de Fevereiro de 1981.)

Major de engenharia, no quadro, José António de Deus Alves, por ter sido nomeado para desempenhar o cargo de professor catedrático da 23.ª Cadeira (Topografia Geral) da Academia Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Outubro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 17 de Fevereiro de 1981.)

Capitão de engenharia, no quadro, Henrique Manuel de Vasconcelos Bon de Sousa, por ter sido nomeado para desempenhar o cargo de instrutor de Tática de Engenharia da Academia Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 14 de Novembro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 17 de Fevereiro de 1981.)

Capitão engenheiro de transmissões, no quadro, José Artur Paula Quesada Pastor, por ter sido nomeado para desempenhar o cargo de instrutor de Transmissões da Academia Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 24 de Novembro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 17 de Abril de 1981.)

Deixa de estar na situação de adido, nos termos do n.º 10 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por ter deixado de prestar serviço no Instituto de Altos Estudos Militares, continuando, porém, na mesma situação de adido no referido número e alínea por ter passado a prestar serviço na Academia Militar como professor adjunto da 48.ª cadeira «Administração e Contabilidade Geral», o major do serviço de administração militar António de Moraes Mendonça.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 11 de Fevereiro de 1981.)

Tenente do serviço de administração militar, no quadro, Nuno Álvaro Pacheco Arruda, da Escola Prática de Administração Militar, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de instrutor de Ginástica da Academia Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 17 de Fevereiro de 1981.)

Tenente do serviço de administração militar, no quadro, Francisco António Coelho Nogueira, do Batalhão de Administração Militar, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de instrutor de Ginástica e Desportos da Academia Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Por portaria de 22 de Outubro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 17 de Fevereiro de 1981.)

Fábrica Militar de Braço de Prata

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), no quadro, José Mateus da Piedade e Silva, por ter sido nomeado para desempenhar funções na 3.ª Divisão dos Serviços Industriais da Fábrica Militar de Braço de Prata, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1979, anotada pelo Tribunal de Contas em 17 de Fevereiro de 1981.)

Nos termos do n.º 12 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71 de 30 de Abril:

Capitão de infantaria, adido, Adelino Consul Colaço, do Batalhão de Infantaria de Aveiro, onde continua colocado, por aguardar passagem à situação de reforma extraordinária, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Por portaria de 1 de Fevereiro de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1981

Nos termos do n.º 16 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71 de 30 de Abril:

Major de infantaria, supranumerário permanente, Renato José Ferreira dos Santos Marques, do 1.º Batalhão de Infantaria Motorizado, da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de infantaria de

Tomar), onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data a presente portaria.

(Por portaria de 21 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Março de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Coronel do serviço de administração militar, adido, Diogo Antunes Clemente, da Comissão de Contas e Apuramentos de Responsabilidades, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Fevereiro de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1981.)

Major do serviço geral do Exército, adido, José dos Santos, da Chefia do Serviço Geral do Exército, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Por portaria de 27 de Fevereiro de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1981.)

Noutros ministérios:

Ministério da Administração Interna

Polícia de Segurança Pública

Deixa de estar na situação de adido, nos termos do n.º 18 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por ter deixado de prestar serviço na situação de diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, passando, porém, à mesma situação de adido, nos termos do n.º 9 da referida alínea por ter passado a prestar serviço no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, o tenente-coronel de infantaria Alfredo João de Oliveira Leandro, da Direcção da Arma de Infantaria, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 19 de Janeiro de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1981.)

Capitão de infantaria, no quadro, no Batalhão de Infantaria de Aveiro, José Gomes Pereira, por ter sido requisitado para desempenhar uma comissão de serviço dependente do Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão de infantaria, no quadro, Carlos Alberto Dias Tapadinhas, do Estado-Maior do Exército, por ter sido requisitado para para desempenhar uma comissão de serviço no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 19 de Janeiro de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1981.)

Ministério das Finanças e do Plano

Guarda Fiscal

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Virgílio Eduardo Ferreira, da Direcção da Arma de Artilharia, por ter sido requisitado para uma comissão de serviço no Ministério das Finanças e do Plano, na Guarda Fiscal, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Fevereiro de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1981.)

Ministério da Agricultura e Pescas

Tenente-coronel veterinário, no quadro, Rui Manuel da Cruz Nunes, da Direcção do Serviço de Saúde, por ter sido nomeado para uma comissão de serviço no Ministério da Agricultura e Pescas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 20 de Janeiro de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1981.)

Na Força Aérea:

Corpo de Tropas Para-Quedistas

Tenente de infantaria, no quadro, Cláudio Martins Lopes, da Escola Prática de Infantaria, por ter ingressado no Corpo de Tropas Para-Quedistas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 20 de Junho de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1981.)

Passagem à situação de reserva:

Coronel de infantaria, com o curso complementar de estado-maior António Soares Tavares da Costa, nos termos da condição 1.ª

da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 37 800\$00. Conta 41 anos de serviço.

(Por portaria de 26 de Fevereiro de 1981, não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de infantaria Fausto de Almeida Moutinho, nos termos da condição 1.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 40 700\$00. Conta 47 anos de serviço.

(Por portaria de 26 de Fevereiro de 1981, não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de infantaria, com o curso complementar de estado-maior, Pedro João dos Santos Reis, nos termos da condição 1.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 39 300\$00. Conta 38 anos de serviço.

(Por portaria de 4 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de artilharia Eurico de Deus Corvacho, nos termos da condição 3.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 34 600\$00. Conta 32 anos de serviço.

(Por portaria de 24 de Janeiro de 1981. Não carece do visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel médico, adido, no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, António Pereira da Costa, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 32 000\$000. Conta 47 anos de serviço.

(Por portaria de 20 de Setembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel médico Pedro Pereira Coutinho de Sousa Refoios, nos termos da condição 1.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta

situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 41 117\$00. Conta 39 anos de serviço.

(Por portaria de 3 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel médico Manuel Alberto Lopes Saraiva Martins, nos termos da condição 1.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 37 000\$00. Conta 38 anos de serviço.

(Por portaria de 11 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel médico José Israel Guimarães de Sousa Braga, nos termos da condição 4.ª da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 38 801\$00. Conta 29 anos e 8 meses de serviço.

(Por portaria de 12 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) José Mateus da Piedade e Silva, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 32 221\$00. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 1 de Setembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto) António José Nona, nos termos da condição 1.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 30 000\$00. Conta 42 anos de serviço.

(Por portaria de 4 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço geral do Exército Daniel de Freitas, nos termos da condição 1.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 38 971\$00. Conta 42 anos de serviço.

(Por portaria de 23 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço geral do Exército António Gonçalves Tomás, nos termos da condição 1.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 36 300\$00. Conta 51 anos de serviço.

(Por portaria de 24 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Carlos Dias Ferreira, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 33 000\$00. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 15 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Manuel Rodrigues Escapa, nos termos da condição 2.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 28 333\$00. Conta 34 anos de serviço.

(Por portaria de 27 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Passagem à situação de reforma extraordinária:

Por despacho de 17 de Novembro de 1978 da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Novembro de 1978, foi atribuída a pensão de reforma extraordinária ao major de infantaria José Manuel Pires Ramalho, desde 4 de Agosto de 1976, na importância de 22 482\$00.

Quadro especial de oficiais

Passagem à situação de adido:

Noutros ministérios:

Ministério da Administração Interna

Polícia de Segurança Pública

Capitão do quadro especial de oficiais, no quadro, Delfim dos Passos, do Regimento de Infantaria do Porto, por ter sido requisitado para desempenhar uma comissão de serviço no Ministério da

Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Oficiais do serviço postal militar

Passagem à situação de adido:

Nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Deixa de estar na situação de adido, em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, continuando, porém, na mesma situação de adido no Serviço da Polícia Judiciária Militar (Delegação de Évora) nos termos do n.º 18 da referida alínea, o major do serviço postal militar Joaquim Pires Freixo, da Chefia do Serviço Postal Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Janeiro de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1981.)

Passagem à situação de reserva:

Major do serviço postal militar Francisco do Nascimento Ramos, nos termos da condição 4.ª da alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 38 971\$00. Conta 38 anos de serviço.

(Por portaria de 15 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Oficiais do quadro de complemento

Passagem à situação de reserva:

Capitão miliciano de engenharia António Alves Ramos, nos termos da condição 1.ª da alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a

pensão mensal de 20 069\$00. Conta com 24 anos e 1 mês de serviço.

(Por portaria de 11 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Apresentação de deserção:

Apresentado da situação de desertor em 24 de Novembro de 1976, no Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa, nos termos do Decreto-Lei n.º 504/76, de 9 de Julho, o alferes miliciano Fernando Henriques Mendes Cláudio e colocado na Reserva Territorial, no referido distrito.

(Por portaria de 17 de Março de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1981.)

Passagem à situação de invalidez:

Por despacho de 18 de Dezembro de 1980, da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência publicado no *Diário da República*, n.º 298, 2.ª série, de 27 de Dezembro de 1980, o alferes miliciano de infantaria António Costa Coelho e Pinho, nos termos dos Decretos-Leis n.º 30 913, e 45 684, com a pensão de 19 000\$00.

III — PROMOÇÕES

Oficiais do quadro permanente

Armas e serviços:

Estado-Maior do Exército

Tenente-coronel de infantaria, o major de infantaria João Manuel Martins Soares, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Major de infantaria, adido, do Estado-Maior do Exército, o capitão de infantaria, adido, do mesmo Estado-Maior, José Nuno da Câmara Santa Clara Gomes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio.

Major de infantaria, adido, do Estado-Maior do Exército, o capitão de infantaria, adido, do mesmo Estado-Maior, António Joaquim Flausino Raimundo, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.
O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro.

Coronel de artilharia, supranumerário permanente, o tenente-coronel de artilharia, supranumerário permanente, Eurico António de Carvalho e Melo Sales Grade, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Major de engenharia, o capitão de engenharia Luís Vasco Valença Pinto, contando a antiguidade para todo os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção da Arma de Infantaria

Tenente-coronel de infantaria, o major de infantaria Francisco Fernandes da Mota, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de infantaria, adido, da Direcção da Arma de Infantaria, o major de infantaria, adido, da mesma Direcção, António José Claro Pinto Guedes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.
O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas.

(Por portaria de 3 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria, o capitão de infantaria David Manuel de Matos Martelo, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria, adido, da Direcção da Arma de Infantaria, o capitão de infantaria, adido, da mesma Direcção, João Manuel Bicho Beatriz, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas.

(Por portaria de 30 de Setembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Administração Militar

Tenente-coronel do serviço de administração militar, o major do mesmo serviço Artur José Alves de Andrade Portugal, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente-coronel do serviço de administração militar, no quadro, o major do serviço de administração militar, adido, nas Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, José Dionísio Martins dos Santos Raposo, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente-coronel do serviço de administração militar, no quadro, o major do mesmo serviço, adido, no Centro de Informática dos Estabelecimentos Fabris do Exército, António Moniz Arduino dos Santos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente-coronel do serviço de administração militar, no quadro, o major do mesmo serviço, adido, nas Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, António de Sousa Cardoso da Silva, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente-coronel do serviço de administração militar, o major do mesmo serviço Rui Dionísio Paredes Valério, contando a antiguidade para todos os efeitos incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Intendência

Major do serviço de administração militar, o capitão do mesmo serviço Abílio Manuel Dias Matos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Finanças

Major do serviço de administração militar, o capitão do mesmo serviço António Joaquim Teixeira Guerra, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Chefia do Serviço de Material de Instrução

Major de infantaria, o capitão de infantaria Vítor Portugal Valente dos Santos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 14 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Quartéis-generais:

Região Militar de Lisboa

Coronel de artilharia, o tenente-coronel de artilharia Óscar José Castelo da Silva, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Major de infantaria, o capitão de infantaria António Ribeiro Laia, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Região Militar do Norte

Coronel de artilharia, o tenente-coronel de artilharia Ernesto Martins Engrácia Antunes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Major de infantaria, o capitão de infantaria José Augusto da Costa Abreu Dias, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Major de infantaria, o capitão de infantaria Rui Manuel da Silva Ramalho, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de artilharia, adido do Quartel-General da Região Militar do Norte, o tenente-coronel de artilharia, adido, do mesmo Quartel-General, António de Azevedo Dias, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência no Serviço de Polícia Judiciária Militar.

(Por portaria de 30 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Escola Prática de Infantaria

Tenente-coronel de infantaria, o major de infantaria José António Pereira Brás, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente-coronel de infantaria, o major de infantaria Luís Carlos Berbereia Costa, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria, o capitão de infantaria José Sebastião Monteiro Martins, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria, o capitão de infantaria António Manuel Salavessa da Costa, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Comandos

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, o tenente do mesmo serviço, supranumerário, Marcelino da Mata, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde 2 de Agosto de 1977.

Tenente do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes do mesmo serviço, supranumerário, Marcelino da Mata, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde 2 de Agosto de 1974.

(Por portaria de 18 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente do serviço geral do Exército, o alferes do mesmo serviço Manuel António Silvério, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde 10 de Agosto de 1980.

(Por portaria de 17 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes do serviço geral do Exército, supranumerário, o alferes graduado de engenharia Marcelino da Mata, contando a antiguidade desde 1 de Agosto de 1973, e com direito aos vencimentos do novo posto desde a referida data.

(Por portaria de 10 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Abrantes

Major de infantaria, o capitão de infantaria José Humberto Baptista da Silva, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Abrantes**1.º Bragada Mista Independente****2.º Batalhão de Infantaria Motorizado**

Major de infantaria, o capitão de infantaria José Eduardo Romano Pires, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Beja

Major de infantaria, o capitão de infantaria Eduardo Augusto Pimenta Arcaño, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 12 de Setembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha

Major de infantaria, o capitão de infantaria Luís Alberto da Costa Torres, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 12 de Setembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Faro

Major de infantaria, o capitão de infantaria Rui Jorge Chagas Junqueira dos Reis, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria do Funchal

Major de infantaria, supranumerário permanente, o capitão de infantaria, no quadro, António do Vale Leitão, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Setembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Major de infantaria, o capitão de infantaria Manuel Óscar de Barros Rosário, contando a antiguidade para todos efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Setembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria, o capitão de infantaria Frederico Carlos dos Reis Morais, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Tomar

Major de infantaria, o capitão de infantaria Rui Fernando Ribeiro de Lucena Coutinho, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Tomar**1.ª Brigada Mista Independente****1.º Batalhão de Infantaria Motorizado**

Major de infantaria, o capitão de infantaria Joaquim Moisés de Sousa Jesus, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria, supranumerário permanente, o capitão de infantaria, no quadro, Renato José Ferreira dos Santos Marques, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 20 de Setembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Viseu

Major de infantaria, o capitão de infantaria Diamantino Gertrudes da Silva, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão de Infantaria de Aveiro

Major de infantaria, o capitão de infantaria Cesário António da Silva e Costa, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Engenharia:

Escola Prática de Engenharia

Major de engenharia, o capitão de engenharia Leonel de Matos Martinho do Rosário, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Outubro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Engenharia de Lisboa

Tenente-coronel de engenharia, o major de engenharia José Manuel Sobral Lopes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Outubro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de saúde:

Batalhão do Serviço de Saúde

Major de infantaria, supranumerário, o capitão de infantaria, no quadro, Adelino Nuno Marinho dos Reis Moura, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde 1 de Agosto de 1980.

(Por portaria de 15 de Janeiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de administração militar:**Escola Prática de Administração Militar**

Tenente-coronel do serviço de administração militar, no quadro, o major do mesmo serviço de administração, adido, no Laboratório Militar dos Produtos Químicos e Farmacêuticos, António Alberto Bravo Ferreira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Escola Prática de Administração Militar**1.º Brigada Mista Independente****Batalhão de Apoio e Serviços**

Tenente-coronel de infantaria, o major de infantaria António Lopes Dias, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de material:**Escola Prática do Serviço de Material**

Alferes do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo armamento), no quadro, o 1.º sargento do serviço de material Manuel Domingos Inês Gonçalves, contando a antiguidade desde 10 de Agosto de 1980, e com direito aos vencimentos do novo posto desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Outubro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de transportes:**Escola Prática do Serviço de Transportes**

Major de infantaria, o capitão de infantaria Carlos Eduardo de Oliveira e Silva, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria, o capitão de infantaria Augusto José Monteiro Valente, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Distritos de recrutamento e mobilização:

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga

Major de infantaria, adido, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga, o capitão de infantaria, adido, do mesmo Distrito, António Joaquim Faria Arrais de Castro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:

Estabelecimentos militares

Instituto de Altos Estudos Militares

Tenente-coronel de infantaria, supranumerário permanente, o major de infantaria, supranumerário permanente, Jorge Barroso de Moura, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Academia Militar

Major de infantaria, no quadro, o capitão de infantaria, adido, na referida Academia, Armindo Medeiros Baptista, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Colégio Militar

Coronel de cavalaria, o tenente-coronel de cavalaria Rui Manuel Soares Pessoa de Amorim, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Instituto Militar dos Pupilos do Exército

Coronel de artilharia, no quadro, o tenente-coronel de artilharia, adido, no Instituto Militar dos Pupilos do Exército, Jorge Vieira de Barros e Bastos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Escola de Formação de Sargentos

Major de infantaria, o capitão de infantaria José dos Santos Roque, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Diversos

Campo de Instrução Militar

1.ª Brigada Mista Independente

Comando e Companhia de Comando e Serviços

Tenente-coronel de infantaria, o major de infantaria Carlos Alberto da Fonseca Cabrinha, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de Informática do Exército

Major de infantaria, o capitão de infantaria Sérgio Manuel Ruivo Crespo, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Centro Financeiro do Exército

Tenente-coronel do serviço de administração militar, o major do mesmo serviço Manuel de Sousa Cardoso da Silva, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente-coronel do serviço de administração militar, o major do mesmo serviço António Agostinho Val-Covo, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Centro de Gestão Financeiro da Região Militar do Centro

Major do serviço de administração militar, o capitão do mesmo serviço Júlio Eduardo Gonçalves de Campos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Setembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Depósito Geral de Material de Guerra

Major de infantaria, o capitão de infantaria Júlio Maria Martins Lopes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Adidos

Casa Militar da Presidência da República

Major de infantaria, adido, na Casa Militar da Presidência da República, o capitão de infantaria, adido, na mesma Casa Militar, Jorge Manuel Silvério, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço de administração militar, adido, na Casa Militar da Presidência da República, o capitão do mesmo serviço, adido,

na mesma Casa Militar, Joaquim Jorge Carvalho da Cunha, Caetano, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Setembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Instituto de Altos Estudos Militares

Tenente-coronel de infantaria, adido, no Instituto de Altos Estudos Militares, o major de infantaria, adido, no mesmo Instituto, Joaquim Manuel Martins Cavaleiro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente-coronel de infantaria, adido, no Instituto de Altos Estudos Militares, o major de infantaria, adido, no mesmo Instituto, João Rodrigues Teixeira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Academia Militar

Major de infantaria, adido, na Academia Militar, o capitão de infantaria, adido, na mesma Academia, Esmeraldo Rosa Monteiro de Azevedo, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 17 de Setembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel do serviço de administração militar, adido, na Academia Militar, o major do mesmo serviço, adido, na mesma Academia, António de Morais Mendonça, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Instituto Superior Militar

Tenente-coronel do serviço de administração militar, adido, no Instituto Superior Militar, o major do mesmo serviço, adido, no mesmo Instituto, Fernando Diogo Couceiro, contando a antiguidade

dade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 3 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria, adido, no Instituto Superior Militar, o capitão de Infantaria, adido, no mesmo Instituto, Manuel Valdemar da Silva Ferreira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 6 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço Cartográfico do Exército

Major de infantaria, adido, no Serviço Cartográfico do Exército, o capitão de infantaria, adido, no mesmo Serviço, Carlos Manuel Mourato Nunes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento

Major do serviço de administração militar, adido, nas Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, o capitão de infantaria, adido, nas mesmas Oficinas, António Fernando Mendes de Oliveira Torres, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Forças de Segurança de Macau

Tenente-coronel de infantaria, adido, nas Forças de Segurança de Macau, o major de infantaria, adido, nas mesmas Forças de Segurança, Virgílio de Paiva Barreto de Magalhães, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria, adido, nas Forças de Segurança de Macau, o capitão de infantaria, adido, nas mesmas Forças de Segurança,

Carlos José de Amorim Algéos Aires, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de engenharia, adido, nas Forças de Segurança de Macau, o capitão de engenharia, adido, nas mesmas Forças de Segurança, Carlos Cardoso Alves, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 14 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Noutros ministérios

No Ministério da Administração Interna

Polícia de Segurança Pública

Major de infantaria, adido, na Polícia de Segurança Pública, o capitão de infantaria, adido, na mesma Polícia, António Herlander Pereira Chumbinho, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

No Ministério das Finanças e do Plano

Guarda Fiscal

Major de infantaria, adido, no Ministério das Finanças e do Plano, na Guarda Fiscal, o capitão de infantaria, adido, no mesmo Ministério e Guarda, Joaquim António Camacho Aguiã, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Na Força Aérea

Oficiais do quadro permanente

Quadro de Oficiais Pára-Quedistas

Por portaria de 1 de Fevereiro de 1981:

Coronel pára-quedista, o tenente-coronel pára-quedista 001304 J. José Henriques Catroga Inês, CEMCTPQ.

Fica colocado, na respectiva lista de antiguidades, imediatamente à esquerda do coronel pára-quedista 001299 J. José Guilherme Rosa Rodrigues Mansilha.

Tenente-coronel pára-quedista, o major pára-quedista 001319 G. José Augusto Martins, CEMCTPQ.

Fica colocado, na respectiva lista de antiguidades, imediatamente à esquerda do tenente-coronel pára-quedista 001318 J. José Manuel da Silva Pinto.

(Transcrição da *Ordem à Aeronáutica*, 2.ª Série, n.º 9, de 2 de Março de 1981.)

Oficiais do quadro de complemento

Armas e serviços:

Estado-Maior do Exército

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Francisco de Assis Nobre de Oliveira Peça e José Manuel Félix Baptista, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano de cavalaria Luís Manuel Pequito Mota, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal Mário João Mira Marques Mendes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Junho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço José António Gameiro Burgeiro, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos do serviço de pessoal, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço Agostinho Timóteo Santos Rendas, José Manuel Martins Ribeiro, Manuel José Aguiar Pereira, Jorge Manuel Ribeiro Pereira, Alexandre Teixeira Barbosa e Rui António Bessa Lage, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço José do Espírito Santos Menezes e Teles, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Recrutamento

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço António Maria Albino Caeiros, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina

Repartição de Justiça e Disciplina

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Artur de Matos Serra, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço José António Santos Feteira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção da Arma de Engenharia

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Arnaldo Manuel Abrantes Gonçalves, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Saúde

Alferes milicianos do serviço de saúde, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço Luís António de Magalhães Araújo Pinheiro, Rui António Porfírio Rodrigues e Vítor Manuel d'Assunção Gomes Serra, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Quartéis-generais:

Região Militar de Lisboa

Alferes milicianos do serviço de saúde, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço Sérgio Luís Lopes Pinto Ferreira, José Augusto Gil Martinho Forte e António Raul Mira de Brito Paes, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Região Militar do Centro

Alferes milicianos de cavalaria, os aspirantes a oficial milicianos de cavalaria Jorge Manuel dos Santos Amaro e António Alexandre Duarte Silva, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes milicianos do serviço de saúde, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço João José Baptista Guimarães Amora e José Manuel Eufrásio Antunes, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço José Costa do Espírito Santo, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Por portaria de 14 de Maio de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos do serviço de pessoal, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço Rogério da Costa Bastos, José Eduardo Rebelo Granja Bento, António José Oliveira Couto e Manuel Almeida Domingues Júnior, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Zona Militar dos Açores

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Luís Manuel Carreiro, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Zona Militar da Madeira

Alferes miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano de cavalaria Octávio Augusto de Almeida Ferreira Pó, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes milicianos do serviço de saúde, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço Carlos Alberto de Sena Fernandes e Vasconcelos e João Carlos dos Santos de França Dória, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes milicianos do serviço de pessoal, os aspirantes a oficial milicianos de mesmo serviço Manuel Joaquim Ferreira Maduro Roxo e Fernando de Jesus Aguiar Campos, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Escola Prática de Infantaria

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Adelino Ferreira de Campos, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Fernando José Machado Nascimento, Manuel Henrique da Silva, José Manuel Cortês Machado, Vitor Manuel Bagueiro Machado, Valdemar de Bastos Pinho Costa, Ludgero Barroso Salvado Rebelo de Campos, José Manuel Caetano Brogueira, João Manuel Correia Andrade e Fernando Jorge de Melo Afonso, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano de cavalaria Rui Manuel Pires Chambel, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Pedro Manuel da Fonseca Amaral, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Comandos

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Carlos Alberto Ferreira de Sousa Santos, Renato José

de Jesus Martins, José Carlos Oliveira Rosmaninho, José António Marques, José Manuel de Sousa Ferreira, Silvério João Crespo Marques, João Teixeira de Carvalho, Carlos Alberto Ramos Neves, Augusto Luís Leandro Nunes Tiago, João José da Conceição Almeida e Vítor Manuel Batista Fernandes, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 4 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Abrantes

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria António Manuel Pranchas Azul, Rogério Gomes Simões Ferreira, Rui Manuel Ventura Rijo Ferreira, Carlos Canelas Bento dos Santos, José Alberto Leite da Silva, Jorge Manuel Serra Soares, Manuel Alexandre dos Santos Teixeira e Orlando Manuel Pereira Vaz, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Braga

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Carlos Fernando Nunes Faria, António Pedro de Oliveira Jardim Neto, Orlando da Rosa de Oliveira, José Manuel da Conceição dos Santos, Narciso Baltazar Barraca Nunes da Silva, José Gomes Salgado Varela, Amândio Luís Vicente Baptista e António Domingos Barata Canas, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Braga

Comissão Liquidatária

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria António Pereira de Almeida, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Julho de 1973.

(Por portaria de 4 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria (graduado em alferes) Baltazar Almeida da Costa, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1971, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 1971.

(Por portaria de 6 de Outubro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Paulo Jorge Brás dos Santos Silva, Luís Manuel Baptista Figueiredo, Vítor Manuel Ferreira Lopes e Eduardo Fernando dos Santos Mateus, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Évora

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria José Augusto Oliveira Dias, António Manuel Caetano Salgado Rodrigues, Leonel da Conceição Salvado, José Manuel Amador Barrocas e Libertário Poeriras Fróis, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Paulo Duarte da Costa de Magalhães, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Faro

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Carlos Avelino Viegas Paz, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Faro

Destacamento de Tavira

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Ricardo Manuel Pereira Viegas, José António Mateus Antunes, João do Nascimento Ferreira Serrano Gândola, Lúcio Manuel Rita Jeremias e José Plácido Mendonça Murtinha, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Ponta Delgada

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Fernando Manuel Botelho de Andrade, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria do Porto

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria João Luís Ferreira Pinto Nogueira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Fevereiro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Carlos Manuel Lote Fernandes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Paulo Augusto França Araújo, Carlos Alberto Alves Bica, José Jerónimo da Silva, Rui Micaela Moleirinho de Sousa, João Manuel Ribeiro de Jesus, Luís Manuel Pinheiro Leal, César Luís Marques Barbosa e António Jorge Tojeira da Silva Ferreira,

todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Tomar

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Alfredo Manuel Ramalho Rodrigues, Alberto José dos Santos Lopes do Rego, Arnaldo Antunes Palma, Mário Domingos dos Santos da Silva Matias, João Alexandre Pais Lobo Mascarenhas, António Manuel Rodrigues Macedo, José Manuel da Graça Ferreira, Luís Filipe Graça Ferreira, Jorge Manuel Flora Gonçalves, Lino de Jesus Azevedo Abreu e Manuel Borges da Costa, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Viseu

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria José António Martins Ferreira da Costa, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Fevereiro de 1974.

(Por portaria de 6 de Fevereiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Fausto José Neves Brandão, Joaquim Augusto da Silva Dias, Luís António Martins Dias, Fernando da Ressurreição Campos Mendes e Gabriel José da Silva Veloso, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Fernando Bettencourt Gaspar, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão de Infantaria de Aveiro

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Rui Manuel Jordão Duarte Cardoso, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria, José Pedro de Almeida Pereira, António João dos Santos Fernandes, José Anselmo Pereira Ferreira, João Carlos Gomes Clemente e José Miguel Craveiro Pereira Coelho, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Jesus Dias Marques, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Artilharia:

Escola Prática de Artilharia

Alferes milicianos de artilharia, os aspirantes a oficial milicianos de artilharia Alfredo Franco Simões, Rogério da Conceição Martins da Silva, Joaquim Manuel de Almeida Correia Pinto, António Luís Nisa Pato, José António Carvalhal Fernandes, Carlos Alberto de Jesus Garcia, António Francisco Fialho Gorrão, José António Ribeiro Tavares Balestero, João Rodrigues Baptista, Rui Fernando de Abreu Caldeirinha e Nuno Manuel Teixeira Belmar da Costa, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Martinho Manuel Jesus Vieira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Artilharia de Costa

Alferes miliciano de artilharia, o aspirante a oficial miliciano de artilharia João António Miranda da Silva, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Artilharia de Leiria

Alferes miliciano de artilharia, o aspirante a oficial miliciano de artilharia José Aurélio da Silva Barros Moura, em disponibilidade contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1972, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Janeiro de 1973.

(Por portaria de 12 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de artilharia, o aspirante a oficial miliciano de artilharia Nélson Duarte Veiga de Carvalho, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Artilharia de Lisboa

Alferes milicianos de artilharia, os aspirantes a oficial milicianos de artilharia José Borges Veiga, João Carlos de Jesus Fernandes, António Gabriel Costa Abrantes, José Joaquim Reimão Costa, José Alberto Fonseca Baptista da Cruz e Rui Alberto Soares Leiria, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Eduardo Augusto Beleza Sepúlveda e Moura, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Artilharia da Serra do Pilar

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria José Eduardo Lima Rebola, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1971, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Julho de 1971.

(Por portaria de 5 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos de infantaria os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Américo Sousa Pescada, Carlos Manuel Marrona Sousa e Moura e Luís Almerindo Figueiras Gomes Ferreira, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerados nesta situação desde 22 de Outubro de 1975.

Alferes milicianos de artilharia, os aspirantes a oficial milicianos de artilharia Luís Maria Pessoa de Paula Soares e José Manuel Lomba, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerados nesta situação desde 22 de Outubro de 1975.

(Por portaria de 22 de Outubro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos de artilharia, os aspirantes a oficial milicianos de artilharia Sebastião Domingues de Oliveira, José Luís Baptista Costa, Carlos Alberto de Aragão Serafim, Manuel Oliveira Cortez, António Manuel dos Santos Fragoso da Silva e Rui Manuel Rangel Santos Henriques, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço António Joaquim Teixeira Gonçalves Solha, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Cavalaria:

Escola Prática de Cavalaria

Alferes milicianos de cavalaria, os aspirantes a oficial milicianos de cavalaria António Manuel Catarro Salvado e Joaquim Alfredo Rocha da Silva, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Hernâni Jorge Carvalho Pinheiro, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Cavalaria de Braga

Alferes miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano de cavalaria Almor Correia Magalhães, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Janeiro de 1976.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos de cavalaria, os aspirantes a oficial milicianos de cavalaria Joaquim da Ressurreição Silva, Joaquim Manuel da Silva Pinto e Eliseu Pinto de Almeida, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Cavalaria de Estremoz

Alferes milicianos de cavalaria, os aspirantes a oficial milicianos de cavalaria António Valentim de Carvalho Jácome de Vasconcelos, Mário Rui Fernandes Braz, Luís Carolino Alves Lavrador, Fernando Atanázio Lourenço, Fernando Joaquim Dias Nogueira, Carlos Alberto Baptista Soares e João Manuel Salavessa Gonçalves Soares, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Lanceiros de Lisboa

Alferes milicianos de cavalaria, os aspirantes a oficial milicianos de cavalaria José António Águas e Fernando Suíças de Carvalho, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Centro de Instrução da Polícia do Exército

Alferes miliciano de artilharia, o aspirante a oficial miliciano de artilharia José Alberto Martins Fernandes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes milicianos de cavalaria, os aspirantes a oficial milicianos de cavalaria Joaquim Ubach Trindade, Pedro Manuel Rodrigues Vidal da Silva, Francisco Xavier Serra Cabral Moncada e António

Jorge Costa Monteiro Borges, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço, Hélder Manuel Pereira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Engenharia:

Escola Prática de Engenharia

Alferes milicianos de engenharia, os aspirantes a oficial milicianos de engenharia Júlio do Carmo Barata, António José Fernandes Rosa, Jorge Manuel da Conceição Teixeira Bento e Alberto Fernando Lincho Gomes, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano de transmissões, o aspirante a oficial miliciano de transmissões José Manuel Marques, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Engenharia de Espinho

Alferes milicianos de engenharia, os aspirantes a oficial milicianos de engenharia Eduardo Paiva Rodrigues, Carlos Alberto Pereira Dourado e António Manuel Alves Baptista, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Transmissões:

Escola Prática de Transmissões

Alferes miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano de cavalaria Francisco António Couto Candeias, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes milicianos de transmissões, os aspirantes a oficial milicianos de transmissões Ivo Alberto Dias da Cruz, José David Neutel Ma-

deira Carapeto, José Duarte Fernandes e João Alberto Gonçalves Guimarães, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Fernando Rosas Vieira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Transmissões

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço João Eduardo da Mota Pinto dos Santos, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de reconhecimento das transmissões:

Batalhão de Reconhecimento das Transmissões

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria, Carlos Alberto Abecassis Vargas Capa de Brito, Vítor Manuel Castanheira da Silva e Manuel Cabeleira Gomes, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço João António Soares Fróis, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço António Jaime Janeiro dos Santos Gomes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de administração militar:

Escola Prática de Administração Militar

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Abílio Carlos Monteiro Freire Cruz, em dispo-

nibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes milicianos do serviço de administração militar, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço António José Pinto Pacheco Nobre, Manuel Joaquim Pinheiro e Pedro Nuno Pina Correia Rebelo, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes milicianos do serviço de intendência, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço Luís Manuel da Fonseca Cordeiro e António Manuel Costeira Faustino, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço António José Neves Nogueira da Costa, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Administração Militar

Comissão Liquidatária

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano, graduado em alferes, do mesmo serviço João Mário Marques Vieira de Brito, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1969, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Abril de 1970.

(Por portaria de 7 de Abril de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Rodrigo Nuno de Mendia de Castro, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Julho de 1975.

(Por portaria de 14 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão de Administração Militar

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço António Moura Gonçalves, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes milicianos do serviço de administração militar, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço António Domingos da Cruz Oliveira, Álvaro Manuel Gomes Rodrigues e José Alberto Vaz, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Viriato Manuel Pinheiro de Lima, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de material:

Escola Prática do Serviço de Material

Alferes miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano de cavalaria Mário Jorge de Oliveira Dias, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de transportes:

Batalhão do Serviço de Transportes

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço José Alberto da Silva Melo, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço geral do Exército:

Batalhão do Serviço Geral do Exército

Alferes miliciano do serviço geral do Exército, o aspirante a oficial miliciano do serviço geral do Exército Eduardo Manuel Martins Menezes Cardoso, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos hospitalares****Hospital Militar Regional n.º 1**

Alferes milicianos do serviço de saúde, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço José Manuel Lopes Teixeira Gomes, José Manuel Ogando Fernandes Pereira, António José Vieira Ribeiro, Mário Jorge Alves Teixeira, João Manuel Ramalho Baptista Ferreira, Joaquim António Fidalgo Morais, José Manuel Guimarães Dinis e José Manuel Correia dos Reis Carneiro, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas

Alferes milicianos do serviço de saúde, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço Carlos Manuel Sousa Santos Sousa Cyrne, Jorge Filipe Dias Costa, António de Castro Feijó Delgado, Fernando Guerra Ferreira, João Falé Glória Pisco e José Manuel dos Santos Melo e Mota Rodrigues, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Estabelecimentos de instrução**Instituto de Altos Estudos Militares**

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Luís José de Oliveira Moreira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Academia Militar

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Manuel Fernando Palma Martins, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Instituto Militar dos Pupilos do Exército

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço João Paulo Piedade Pereira de Almeida, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Escola Militar de Electromecânica

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço António Carlos da Rocha Alves de Matos, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Escola de Formação de Sargentos

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Francisco José Damião, Francisco José Conde, António de Figueiredo Nunes e António Augusto Gaspar Ribeiro, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Nuno Vasco Meneses Montenegro, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço João Filipe Geraldês Pereira de Figueiredo, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço António José Correia Ferreira

Alves, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço José Afonso Paulo dos Reis, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Estabelecimentos fabris

Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço João Pedro Gomes Toste de Freitas, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Dezembro de 1979. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Diversos

Serviço Cartográfico do Exército

Alferes miliciano de engenharia, o aspirante a oficial miliciano de engenharia António Manuel da Gama Mendes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Álvaro José Ferreira Gomes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

Alferes milicianos do serviço de pessoal, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço José António Marreiros da Silva Ramos, Rui Alberto de Amorim Ribeiro, José da Costa Dantas e Américo Nunes Peres, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Centro de Gestão Financeira e Logística

Alferes do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Humberto Delfim de Jesus Correia Dourado, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Centro de Gestão Financeira da Região Militar do Centro

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Artur Carabau Brás, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Centro de Gestão Financeira da Região Militar do Sul

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Ricardo José Palmeirim dos Santos Castanho, em disponibilidade, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

IV — COLOCAÇÕES, EXONERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

Oficiais do quadro permanente

Corpo de oficiais gerais:

General, do Instituto de Altos Estudos Militares, João Fernando Malho Ilharco.

(Por portaria de 26 de Fevereiro de 1981.)

Subchefe do Estado-Maior do Exército, o brigadeiro, da Direcção da Arma de Artilharia, Fernando Rui Mesquita da Costa Passos Ramos.

(Por portaria de 6 de Março de 1981.)

Supremo Tribunal Militar

Presidente, o general, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa,
Henrique de Oliveira Rodrigues.

(Por portaria de 27 de Fevereiro de 1981.)

Conselho Superior de Disciplina do Exército

General, do Estado-Maior do Exército, João Fernando Malho Ilharco.

(Por portaria de 19 de Março de 1981.)

Academia Militar

Comandante, o general, do Supremo Tribunal Militar, Gonçalo Nuno
de Albuquerque Sanches da Gama.

(Por portaria de 1 de Março de 1981.)

Armas e serviços:

Estado-Maior do Exército

Tenente-coronel de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, Luis
Carols Berbereia Costa.

(Por portaria de 8 de Janeiro de 1981.)

Major de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, José Sebastião
Monteiro Martins.

(Por portaria de 12 de Janeiro de 1981.)

Tenente-coronel de artilharia, da Escola Prática de Artilharia, José
Manuel Santos de Faria Leal.

Tenente-coronel de artilharia, da Direcção da Arma de Artilharia,
Mário Stoffel Martins.

(Por portaria de 27 de Janeiro de 1981.)

Direcção da Arma de Artilharia

Tenente-coronel de artilharia, do Quartel-General da Região Militar
do Sul, Mário Stoffel Martins.

(Por portaria de 12 de Janeiro de 1981.)

Direcção da Arma de Engenharia

Capitão de engenharia, do Regimento de Engenharia de Lisboa, Carlos Alberto da Costa Alves Pereira.

(Por portaria de 5 de Janeiro de 1981.)

Direcção do Serviço de Administração Militar

Coronel do serviço de administração militar, da Escola Prática de Administração Militar, António Nogueira da Silva.

(Por portaria de 10 de Março de 1981.)

Tenente-coronel de engenharia, da Delegação da Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército, do Quartel-General da Região Militar do Norte, Daniel Pires Lourenço.

(Por portaria de 25 de Fevereiro de 1981.)

Capitão do serviço de administração militar, da Escola Prática de Administração Militar, João António Esteves da Silva.

(Por portaria de 27 de Fevereiro de 1981.)

Chefia do Serviço de Material de Instrução

Tenente-coronel de artilharia, do Estado-Maior do Exército, João Menino Vargas.

(Por portaria de 15 de Janeiro de 1981.)

Quartéis-generais:

Região Militar do Centro

Major de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Calos Eduardo de Oliveira e Silva.

(Por portaria de 10 de Dezembro de 1980.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Escola Prática de Infantaria

Major de infantaria, do 2.º Batalhão de Infantaria Motorizado da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Infantaria de Abrantes), José Eduardo Romano Pires.

(Por portaria de 5 de Março de 1981.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Beja, Carlos Manuel Gonçalves Abreu Carvalho.

(Por portaria de 4 de Março de 1981.)

Regimento de Infantaria de Queluz**Destacamento de Brancanes**

Major de infantaria, do 1.º Batalhão de Infantaria Motorizado da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Infantaria de Tomar), Renato José Ferreira dos Santos Marques.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Tomar

Tenente-coronel de infantaria, do Conselho Administrativo do Batalhão de Apoio e Serviço da 1.ª Brigada Mista Independente (Escola Prática de Administração Militar), António Lopes Dias.

(Por portaria de 22 de Dezembro de 1980.)

Artilharia:**Regimento de Artilharia de Lisboa**

Capitão de artilharia, da Chefia do Serviço de Material de Instrução, Moisés Carlos Correia Pedrosa Afonso.

(Por portaria de 5 de Janeiro de 1981.)

Capitão de artilharia, do Regimento de Artilharia de Costa, Francisco Ribeiro Henriques.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 1981.)

Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 1

Major de artilharia, do Batalhão de Artilharia de Guarnição n.º 1, José Manuel Salgado Martins.

Capitão de artilharia, do Batalhão de Artilharia de Guarnição n.º 1, Carlos Manuel Rodrigues Dias Costa.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea e de Costa

Capitão de artilharia, do Serviço de Informática do Exército, José Manuel Pinto Marques Nave.

(Por portaria de 8 de Janeiro de 1981.)

Serviço de saúde:**Batalhão do Serviço de Saúde**

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz (Destacamento de Brancanes), Renato José Ferreira dos Santos Marques.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Serviço de administração militar:**Batalhão de Administração Militar**

Tenente do serviço de administração militar, do Quartel-General da Região Militar do Norte, José de Jesus da Silva.

(Por portaria de 4 de Março de 1981.)

Serviço de transportes:**Batalhão do Serviço de Transportes**

Capitão de infantaria, da Escola Prática de infantaria, Carlos Alberto Frias Barata.

(Por portaria de 5 de Março de 1981.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução****Centro de Instrução de Operações Especiais**

Major de infantaria, da Escola de Formação de Sargentos, José dos Santos Roque.

Tenente-coronel de artilharia, da Escola de Formação de Sargentos, Rui Folhadela de Macedo Rebelo.

Major de artilharia, da Escola de Formação de Sargentos, Artur Ferreira Rodrigues.

(Por portaria de 1 de Fevereiro de 1981.)

Tribunais militares**1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa**

Defensor oficioso, coronel de artilharia, do 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, Alfredo José Palha Machado da Silva.

(Por portaria de 24 de Fevereiro de 1981.)

Tribunal Militar Territorial de Elvas

Alferes do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria de Elvas, José Marques Constantino Amaro.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 1891.)

Diversos**Centro de Gestão Financeira da Zona Militar da Madeira**

Capitão do serviço de administração militar, da Escola Prática de Administração Militar, José Maria Pires Martins.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 1981.)

Depósito Geral de Material de Transmissões

Capitão engenheiro de transmissões, da Direcção da Arma de Transmissões, José Paulo de Melo Azevedo.

(Por portaria de 15 de Fevereiro de 1981.)

Tenente-coronel de transmissões (serviços técnicos — ramo manutenção), da Direcção da Arma de Transmissões, António de Oliveira Pena.

(Por portaria de 18 de Fevereiro de 1981.)

Adidos:**Em estabelecimentos militares:****Academia Militar**

Nomeado instrutor de tática de artilharia da Academia Militar, o tenente de artilharia, da Escola Prática de Artilharia, Carlos Manuel Saramago Pinto, nos termos do quadro orgânico da

Academia Militar aprovado pela Portaria n.º 722-A/78, de 15 de Dezembro, para lugar não preenchido.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado professor catedrático da 23.ª cadeira (Topografia Geral) da Academia Militar o major de engenharia, do Estado-Maior do Exército, José António de Deus Alves, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 516/70, de 3 de Novembro, e do quadro orgânico da Academia Militar anexo à Portaria n.º 722-A/78, de 15 de Dezembro, em substituição do coronel de engenharia José Augusto Gonçalves Ramos que em 1 de Outubro de 1980 foi transferido para a Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército.

(Por portaria de 27 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado instrutor de tática de engenharia da Academia Militar, o capitão de engenharia, da Direcção da Arma de Engenharia, Henrique Manuel de Vasconcelos Bon de Sousa, nos termos da alínea c) do n.º 2 da Portaria n.º 580/80, de 9 de Setembro, e quadro orgânico da Academia Militar anexo à Portaria n.º 722-A/78, de 15 de Dezembro, para vaga não ocupada.

(Por portaria de 14 de Novembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado instrutor de transmissões da Academia Militar, o capitão engenheiro de transmissões, do Regimento de Transmissões, José Artur Paula Quesada Pastor, nos termos da alínea c) do n.º 2 da Portaria n.º 580/80, de 9 de Setembro, e quadro orgânico da Academia Militar, anexo à Portaria n.º 722-A/78, de 15 de Dezembro, para vaga não ocupada.

(Por portaria de 27 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado professor adjunto da 48.ª cadeira (Administração e Contabilidade Geral), da Academia Militar, o major do serviço de administração militar António de Morais Mendonça, do Instituto de Altos Estudos Militares, nos termos do apêndice n.º 1 ao mapa anexo 3

do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959, e Portaria n.º 722-A/78, de 15 de Dezembro, para vaga ainda não ocupada.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado instrutor de ginástica na Academia Militar o tenente do serviço de administração militar Nuno Pacheco Arruda, nos termos do quadro anexo à Portaria n.º 722-A/78, de 15 de Dezembro, em substituição do capitão de infantaria Joaquim José Pinto Carvalho de Oliveira, que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado instrutor de ginástica e desportos da Academia Militar o tenente do serviço de administração militar Francisco António Coelho Nogueira, do Batalhão de Administração Militar, nos termos do quadro anexo à Portaria n.º 722-A/78, de 15 de Dezembro, em substituição do major de infantaria Jorge Aberto Ferreira Manarte, que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 20 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Fábrica Militar de Braço de Prata

Nomeado para desempenhar funções na 3.ª Divisão dos Serviços Industriais da Fábrica Militar de Braço de Prata, nos termos dos artigos 28.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 41 892, de 3 de Outubro de 1958 e mapa I anexo, o major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), da Escola Prática do Serviço de Material, José Mateus da Piedade e Silva, em substituição do capitão do mesmo serviço Miguel de Figueiredo Barbosa Pombeiro, exonerado das referidas funções em 15 de Julho de 1971.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Oficiais do quadro de complemento**Armas e serviços:****Estado-Maior do Exército**

Capitão miliciano do serviço de pessoal, da Chefia do Serviço de Transportes, João Manuel Andrade Pinto Bessa.

(Por portaria de 20 de Março de 1981.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal, do Batalhão do Serviço Geral do Exército, Luís Orlando Henrique Lopes.

(Por portaria de 23 de Fevereiro de 1981.)

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina**Repartição de Justiça e Disciplina**

Capitão miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, Vítor Manuel Coimbra Delgado e Silva.

(Por portaria de 23 de Março de 1981.)

Quartéis-generais:**Região Militar do Centro**

Alferes miliciano do serviço de pessoal, do Estado-Maior do Exército, Manuel José Aguiar Pereira.

(Por portaria de 23 de Fevereiro de 1981.)

Região Militar do Sul

Alferes miliciano de cavalaria, do Centro de Instrução da Polícia do Exército, José Manuel Gonçalves Pinto da Silva.

(Por portaria de 8 de Maio de 1981.)

Zona Militar da Madeira

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Tomar, João Alexandre Paes Lobo Mascarenhas.

(Por portaria de 10 de Dezembro de 1980.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:**Infantaria:****Regimento de Infantaria de Abrantes****2.º Batalhão de Infantaria Motorizado**

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do 1.º Batalhão de Infantaria Motorizado (Regimento de Infantaria de Tomar), Alberto José dos Santos Lopes Rego.

(Por portaria de 10 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria do Funchal, José Manuel Inácio Cabral.

(Por portaria de 23 de Fevereiro de 1981.)

Regimento de Infantaria de Beja

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Setúbal, Hélder Fernando da Mota Santos Alves.

(Por portaria de 26 de Novembro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Elvas

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, da Casa de Reclusão da Região Militar do Sul, José Mário Vendas Martins Presado, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Faro

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Moçambique, José dos Santos, em disponibilidade.

(Por portaria de 17 de Março de 1981.)

Regimento de Infantaria do Funchal

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha, Paulo Jorge Braz dos Santos Silva.

(Por portaria de 26 de Novembro de 1980.)

Alferes miliciano do serviço de material, do Batalhão do Serviço de Material, Jacques Artur Faro da Silva, em disponibilidade.

(Por portaria de 10 de Abril de 1981.)

Regimento de Infantaria do Porto

Alferes miliciano de infantaria, do 1.º Batalhão de Infantaria mecanizado da 1.ª Brigada Mista Independente, Augusto dos Santos Moreira da Silva, em disponibilidade.

(Por portaria de 21 de Outubro de 1980.)

Alferes miliciano de infantaria, do Batalhão de Caçadores n.º 5, José Manuel Leite Machado.

(Por portaria de 20 de Março de 1981.)

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, José Carmindo Lima Moura da Silva, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Alferes miliciano de infantaria, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, Duarte Nuno Ribeiro, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Abril de 1981.)

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, da Escola Militar de Electromecânica, Francisco António Leal Serafim e Luís António Travanca Balão, ambos em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Tomar, Gilberto José Correia Pedrosa.

(Por portaria de 23 de Fevereiro de 1981.)

Regimento de Infantaria de Queluz
Destacamento da Serra da Carregueira

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Batalhão de Infantaria de Chaves, Fernando João Sousa Santos.

(Por portaria de 26 de Novembro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Tomar

1.º Brigada Mista Independente

2.º Batalhão de Infantaria Motorizado

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Viseu, Domingos Abreu de Sousa Vaz de Carvalho.

(Por portaria de 23 de Fevereiro de 1981.)

Regimento de Infantaria de Vila Real

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Batalhão de Infantaria de Chaves, José Laurindo da Silva Pinho.

(Por portaria de 26 de Novembro de 1980.)

Batalhão de Infantaria de Aveiro

Alferes miliciano de infantaria, do Quartel-General da Região Militar do Centro, António José de Oliveira Costa, em disponibilidade.

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, da Escola Prática do Serviço de Transportes, Arnaldo Manuel de Almeida da Silveira Costeira, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Batalhão de Caçadores n.º 5

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria do Porto, José Manuel Martins Rodrigues.

(Por portaria de 20 de Março de 1981.)

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria do Porto, José Manuel Leite Machado.

(Por portaria de 26 de Novembro de 1980.)

Cavalaria:

Regimento de Cavalaria de Braga

Aspirante a oficial miliciano de cavalaria, da Escola Prática de Cavalaria, António Manuel Madureira Correia.

(Por portaria de 10 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Cavalaria de Santa Margarida

Alferes miliciano de cavalaria, do Quartel-General da Região Militar do Centro, António Alexandre Duarte Silva, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Centro de Instrução da Polícia do Exército

Alferes miliciano de cavalaria, da Escola Prática de Cavalaria, Pedro Francisco da Luz Alves Chitas.

(Por portaria de 11 de Fevereiro de 1981.)

Serviço de saúde:

Batalhão do Serviço de Saúde

Alferes milicianos médicos, do Quartel-General da Região Militar do Centro, Vítor Manuel das Neves Coelho, José Manuel Eufrásio Antunes e José Henrique Romão dos Santos, todos em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Serviço de administração militar

Batalhão de Administração Militar

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Hospital Militar Regional n.º 1, João Rodrigues Fernandes, em disponibilidade.

(Por portaria de 30 de Dezembro de 1980.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Escola Prática de Administração Militar, Fernando Manuel Baptista Falcão, em disponibilidade.

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Quartel-General da Região Militar do Centro, José Eduardo Rebelo Granja Bento, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Escola Prática de Administração Militar, Vítor Marques Ferreira Galvão Silva, em disponibilidade.

(Por portaria de 1 de Março de 1981.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, da Região Militar de Moçambique, Pedro Aleixo de Mascarenhas, em disponibilidade.

(Por portaria de 20 de Março de 1981.)

Alferes milicianos do serviço de pessoal, do Quartel-General da Região Militar do Centro, Rogério da Costa Bastos, Francisco José Costa do Espírito Santo, Manuel Almeida Domingos Júnior, todos em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Serviço de material:

Batalhão do Serviço de Material

Alferes miliciano do serviço de material, da Escola Militar de Electromecânica, Luís Filipe Fonseca da Silveira, em disponibilidade.

Aspirantes a oficial milicianos do serviço de material, da Escola Militar de Electromecânica, Carlos Manuel Moncinho Pina e Rui Carlos Mesquita dos Santos, ambos em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Serviço geral do Exército:

Batalhão do Serviço Geral do Exército

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Batalhão de Infantaria de Chaves, João de Bastos Pinto.

(Por portaria de 26 de Novembro de 1980.)

Distritos de recrutamento e mobilização:**Distrito de Recrutamento e Mobilização de Abrantes**

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz,
Mário Diniz Gracinho Bicho, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Aveiro

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Cavalaria de Santa
Margarida, Jorge Miguel Coelho Abrantes, licenciado.

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Batalhão de
Administração Militar, Alfredo João Vicente Ribeiro, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Beja

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz,
João Guerreiro Mestre, licenciado.

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Vila
Real, Francisco Mata Pereira Janeiro, licenciado.

Alferes milicianos de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Santa
Margarida, António Rodrigues dos Santos Silva e António Marques
de Almeida Serenha, ambos licenciados.

Tenente miliciano do serviço de administração militar, do Batalhão
de Administração Militar, Manuel Coelho Vieira da Mota,
licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Cavalaria de Santa
Margarida, Manuel Luís da Rocha Lavandeira, licenciado.

Alferes miliciano de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Santa
Margarida, António Barbosa Machado, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Coimbra

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Vila Real, Joaquim Alberto Lopes Feio, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Faro

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz, António José Meneses Simões Costa, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Leiria

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, Rui Manuel Lopes Gomes, licenciado.

(Por portaria de 12 de Março de 1981.)

Alferes milicianos de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, Manuel António, Acácio José Matias Curado e Manuel Bártoło dos Santos, todos licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lamego

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Vila Real, Avelino Alves Ferreira, José Manuel Mina, António Mário João, António Maximino Gonçalves, Francisco José Terroso Cepeda, Fernando Augusto de Castro, Rui José Bento, Diaquino Afonso Bento, Manuel António Costa Veloso, Manuel Joaquim da Silva, António Joaquim Rodrigues e Artur Guilhermino Gonçalves Vaz Pimentel, todos licenciados.

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Vila Real, Manuel Luís Vaz, Jorge dos Santos, Rui Sabrino Lopes do Nascimento, Horácio António Marques Lavrador, Paulo António de Assunção Felisberto, Francisco António Alves Branco, todos licenciados.

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Infantaria de Queluz, José Viriato Rodrigues Bernardo, licenciado.

Tenente miliciano do serviço de assistência religiosa, do Regimento de Infantaria de Vila Real, Luciano Augusto Rodrigues, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa

Capitães milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz, António Carvalho Rebelo, Pedro da Fonseca Felner da Costa, João Francisco Candeias Macias, Carlos Pires da Conceição Luís e Guilherme Luís da Costa Santos, todos licenciados.

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz, Hermenegildo Jorge Gonçalves, Eduardo Alberto Pinho Colarinha, Arnaldo dos Reis Coelho, Armindo Custódio Mendonça Caetano, Carlos Manuel Ferreira Bernardo, António Augusto Nunes Batista, Henrique Feiteira Azevedo, António José de Castro Areias, António Maria da Rocha Neves Francisco, Luís Francisco Afonso Santos Nunes, Luís Fernando Primavera Nunes, Jorge Fernando Matos de Oliveira, António José Paleta Duarte, Carlos Manuel de Sousa Duarte, Rui Manuel Fernandes Lourenço, António Félix Machado de Faria e Maia, Manuel Alves dos Passos Barroso Mangueira, Luís Afonso de Melo, Manuel Ferreira Afonso Miranda, Nélson Fernando Álvares de Castro Sousa Montes, João Carlos Alves Ferreira Moreira, Fernando José Neto, Carlos Alberto Anacleto Neves, Manuel António Pires, Fernando de Abreu Aranha, António Correia de Andrade, José Alberto Correia Amorim, Rui Frutuoso Carvalho Ferreira Alves, José Lucílio Sérgio Falcão Alves, João Ricardo Rodrigues Gonçalves Batista Alves, Jorge Manuel da Ressureição Sousa Tavares Almeida e Vítor Manuel de Aguiar, todos licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Luís Miguel Bernardo Costa, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1980.)

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz, Albino Ribeiro Cardoso, Anselmo Firmino do Carmo, António da Silva Carvalho, António Joaquim Ramalho Henriques de Almeida, José António Silva de Aguiar, Luís Carlos Tolda de Abreu, Jaime Roberto Antunes Cabral, Norberto José Lopes Cabeças, Francisco José Castelo Branco Peixoto e Bourbon, Fausto José Robalo Amaro e Miguel Emílio Tavares Almeida Faria Alves, todos licenciados.

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Vila Real, Manuel Jorge Fonseca Marinho e Manuel Paes Pires de Lima, ambos licenciados.

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, António Manuel Carreiro de Portugal Branco, Alcino Mairós Lopes e Jorge Manuel de Melo Martins, todos licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Leiria, José Policarpo Tavares Pina, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Infantaria de Queluz, José Luís Salgueiro Belo Castanho, licenciado.

Alferes miliciano de artilharia, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, Mário Augusto Grilo de Sousa Dias, licenciado.

Alferes milicianos de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, Jorge Manuel Pinto Torrado Valente e Fernando Manuel Teixeira, ambos licenciados.

Capitão miliciano do serviço de administração militar, do Batalhão de Administração Militar, Abílio Florêncio Pedro, licenciado.

Alferes milicianos do serviço de administração militar, do Batalhão de Administração Militar, Vítor Manuel Gonçalves Ribeiro Paulo, Rui Santos Diogo Maia, Manuel Magalhães Vilas-Boas, José António Alves Mendes, Carlos Alberto de Menezes Mourão Queiroz, Manuel da Silva Paulino, José Manuel Ramalho de Almeida, Manuel Eduardo Liberato Duarte de Almeida, Francisco Filipe Sousa Zamebujinho, Orlando de Pinho Vidinha, António Figueiredo Lopes, António Henriques Barbosa Pereira de Almeida, José Manuel Marques Nunes, José Orlando Alves Vidas, José Manuel da Veiga Testas, João Luciano Nunes Rebelo, Luís Manuel de Castro Santos, José de Almeida Alves Pereira, António Pedro Soares Mendes Ferreira, António José Sersedelo da Silva Marques, Carlos António de Amaral Medeiros, Luís Manuel Pessoa Monteiro Brandão e Luís Cassiano Azevedo Gomes Neves, todos licenciados.

Alferes milicianos do serviço de administração militar, do Regimento de Infantaria de Queluz, Vítor Manuel Marreiros Viana, Artur Manuel Castanheira Neves Silva e Vítor Manuel Dias Morais, todos licenciados.

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Infantaria de Vila Real, António Manuel Pinto, licenciado.

Alferes miliciano do serviço de material, do Regimento de Infantaria de Queluz, João Manuel Pereira Santos Faustino, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Ponta Delgada

Capitão miliciano de artilharia, do Batalhão de Artilharia de Guarnição n.º 1, Vítor Mariano do Couto Pimentel, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização do Porto

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Vila Real, Alberto Festas Ribeiro, Manuel da Silva Oliveira e Jacinto José de Castro Couto, todos licenciados.

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz, Filipe Jorge da Mota Sequeira, licenciado.

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, José Joaquim Fernandes, Rui de Oliveira Gomes Neto e Luís Gomes de Oliveira Nunes, todos licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Tenente miliciano do serviço de administração militar, do Batalhão de Administração Militar, Augusto Adriano de Moura Nunes, licenciado.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Tenente miliciano do serviço de administração militar, do Batalhão de administração Militar, Emerindo José Nunes Martins Camelo, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Batalhão de Administração Militar, José Tavares Pinto, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1978.)

Alferes miliciao do serviço de administração militar, do Regimento de Infantaria de Queluz, João Manuel Martinho de Almeida, licenciado.

Alferes milicianos do serviço de administração militar, do Batalhão de Administração Militar, Augusto Serafim de Bastos do Vale e Vasconcelos, António José Morais Duarte de Almeida, António José Alves Soares, António Silvestre Rodrigues Marques e Luís Filipe Ferrão de Castelo Branco Sacramento, todos licenciados.

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, Gaspar José de Figueiredo do Carmo Reis, licenciado.

Alferes miliciano do serviço de material, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, António Albano Araújo de Sousa Cruz, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Santarém

Alferes milicianos de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, Fernando Gil Lopes Mourisco, José Carlos Saramago Carvalho, José António Semedo Abreu, Luís da Costa Miguel, José Alberto Lopes Roque Dias, Fernando José de Oliveira Jacob, José Albino Bernardino Mota Vargas, António Tainha Cardoso e Luís Alberto Alves Madeira, todos licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de saúde, da Região Militar de Moçambique, Leonel Rosa Cardigas, licenciado.

(Por portaria de 3 de Novembro de 1980.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Setúbal

Capitães milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz, Manuel do Nascimento Aleixo e Francisco Domingos Garcia Falcão Machado, ambos licenciados.

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz, Raul Alexandre Albino, Horácio Marques Piçarra, João José Oliveira Ribeiro da Silva, Vasco Manuel Rendo de Sousa Dias, Júlio Rodrigues de Carvalho e Carlos Leonel Rodrigues Cardoso, todos licenciados.

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz, António dos Santos Ribeiro Sancho e Vítor Manuel de Matos Ribeiro de Almeida, ambos licenciados.

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, António José Vila Lobos de Carvalho Santos, licenciado.

Alferes milicianos de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, Sérgio Augusto Barata Marques, Francisco Macedo Ferreira, Joaquim Manuel Ruivo Casas Novas e Vasco António da Fonseca Martins, todos licenciados.

Alferes milicianos do serviço de administração militar, do Batalhão de Administração Militar, Francisco José Rodrigues de Carvalho e Eduardo Nuno Fernandes Faria, ambos licenciados.

Alferes miliciano do serviço de material, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, João Cláudio Rosa Guimarães Marques, licenciado.

Alferes miliciano do serviço de material, do Regimento de Infantaria de Queluz, José António Pereira Dias, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Tomar

Tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Vila Real, António Gomes Fonte, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Vila Real

Tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Vila Real, Artur Pereira, José António Ribeiro Gonçalves, Duarte Nuno Farroco da Fonte, José João da Fonseca, Fernando de Almeida Ferreira, António Augusto Alves Correia e Augusto Antunes, todos licenciados.

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Vila Real, Alfredo Pinheiro de Sousa, Jaime Barroso Alves de Moura e Júlio Leite da Costa Andrade, todos licenciados.

Alferes milicianos de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, António José Gouveia Dias de Almeida e Mário Augusto Fernandes Antão, ambos licenciados.

Alferes miliciano do serviço de material, do Regimento de Infantaria de Vila Real, António Manuel Gomes Pereira, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Regimento de Infantaria de Viseu

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria do Funchal, Sérgio Ferreira Rodrigues.

(Por portaria de 23 de Fevereiro de 1981.)

Alferes miliciano de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Santa Margarida, Herminio Alves Marinho, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:

Estabelecimentos de instrução

Escola de Formação de Sargentos

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, da Carreira de Tiro de Espinho, Nélson Pinto Correia Loureiro.

(Por portaria de 10 de Dezembro de 1980.)

Estabelecimentos penais

Casa de Reclusão da Região Militar de Lisboa

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Beja, Narciso Baltazar Barraca Nunes da Silva.

(Por portaria de 10 de Dezembro de 1980.)

Diversos

Centro de Gestão Financeira da Região Militar do Centro

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Centro de Gestão Financeira da Região Militar do Norte, Manuel Armando Biltés Garcia Lopes.

(Por portaria de 11 de Fevereiro de 1981.)

Centro de Gestão Financeira da Região Militar de Lisboa

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Centro Financeiro do Exército, Mário José Esteves Correia Semedo.

(Por portaria de 11 de Fevereiro de 1981.)

Depósito Geral de Material de Guerra

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Beja, António Pedro Yglésias de Oliveira Jardim Neto.

(Por portaria de 10 de Dezembro de 1980.)

V — PENSÕES DE RESERVA

Brigadeiro António José da Costa Pinto, pensão mensal de 47 040\$00, desde 7 de Outubro de 1980. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 18 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de infantaria Mário Serra Dias da Costa Campos, pensão mensal de 40 975\$00, desde 1 de Janeiro de 1981. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 17 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

O valor da pensão de reserva do tenente-coronel de infantaria Orlando José de Campos Marques Pinto, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 20, de 15 de Outubro de 1980, página 1463, seja alterado para 28 387\$00, desde 13 de Maio de 1980.

(Por portaria de 19 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

O valor da rectificação da pensão de reserva do major de infantaria Guilhermino de Carvalho Morais e Castro, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 20, de 15 de Outubro de 1980, página 1464, seja alterado para 19 048\$00, desde 21 de Maio de 1980.

Major de infantaria Antenor Dias Moreira, pensão mensal 18 911\$00, desde 15 de Julho de 1980. Conta 23 anos de serviço.

(Por portaria de 20 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de Infantaria, com o curso complementar de estado-maior, João Soeiro da Costa, pensão mensal de 36 325\$00, desde 1 de Janeiro de 1981. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 17 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de infantaria António Miguel Ramalho Pisco, pensão mensal de 16 569\$00, desde 7 de Maio de 1980. Conta 20 anos e 2 meses de serviço.

(Por portaria de 20 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de artilharia José Fernando Graça Pereira do Nascimento, pensão mensal de 38 725\$00, desde 5 de Julho de 1980. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 19 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de cavalaria Eduardo Jorge Gomes Coelho Picciochi, pensão mensal de 44 625\$00, desde 1 de Janeiro de 1981. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 9 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração) António Marreiros Rato Sepúlveda, pensão mensal de 32 625\$00, desde 1 de Janeiro de 1981. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 2 Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel médico António Salvador Alves Ferrão, pensão mensal de 40 975\$00, desde 1 de Janeiro de 1981. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 24 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

O valor da rectificação de pensão de reserva do coronel do serviço de administração militar, adido, na Polícia de Segurança Pública, António Augusto de Almeida Melo, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 19, de 1 de Outubro de 1980, página 1413, seja alterado para 30 000\$00, desde 28 de Abril de 1980.

(Por portaria de 25 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) António de Brito Figueiredo, pensão mensal de 35 625\$00, desde 1 de Janeiro de 1981. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 16 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) José Jorge Frutuoso da Silva, pensão mensal de 27 500\$00, desde 27 de Outubro de 1980. Conta 33 anos de serviço.

(Por portaria de 17 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Augusto Lopes Ramos, pensão mensal de 20 333\$00, desde 19 de Outubro de 1978. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 17 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Armando da Silva, pensão mensal de 35 625\$00, desde 1 de Janeiro de 1981. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 9 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Joaquim Augusto Teixeira, pensão mensal de 32 625\$00, desde 11 de Janeiro de 1981. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 16 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

VI — RECTIFICAÇÃO DE PENSÕES

Desde 1 de Setembro de 1974:

Major:

Miguel António de Carvalho Sampaio Melo e Castro, 7 126\$00, 26 anos de serviço (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 4/79.

Desde 1 de Setembro de 1975:

Tenentes-coronéis:

Arnaldo Afonso de Almeida Antunes, 14 273\$00, 27 anos de serviço (a);

Nuno Cordeiro Simões, 19 030\$00, 36 anos de serviço (b);

Manuel Francisco Rodrigues Figueiro, 16 108\$00, 30 anos de serviço (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 22/76.

(b) Rectifica a publicada na OE 16/76.

Major:

Miguel António de Carvalho Sampaio Melo e Castro, 10 304\$00, 26 anos de serviço (a).

(a) Rectifica a publicada na QE 4/79.

Desde 1 de Março de 1976:

Tenente-coronel:

Nuno Cordeiro Simões, 19 690\$00, 36 anos de serviço (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 15/76.

Desde 1 de Janeiro de 1977:

Tenentes-coronéis:

Arnaldo Afonso de Almeida Antunes, 16 418\$00, 27 anos de serviço (a);

Nuno Cordeiro Simões, 21 890\$00, 36 anos de serviço (b);

Manuel Francisco Rodrigues Fangueiro, 18 755\$00, 30 anos de serviço (c).

(a) Rectifica a publicada na OE 10/77.

(b) Rectifica a publicada na OE 12/77.

(c) Rectifica a publicada na OE 11/77.

Major:

Miguel António de Carvalho Sampaio Melo e Castro, 14 141\$00, 26 anos de serviço (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 4/79.

Desde 1 de Janeiro de 1978:

Tenentes-coronéis:

Arnaldo Afonso de Almeida Antunes, 18 563\$00, 27 anos de serviço (a);

Nuno Cordeiro Simões, 24 750\$00, 36 anos de serviço (a);

Manuel Francisco Rodrigues Fangueiro, 22 548\$00, 32 anos de serviço (b).

(a) Rectifica a publicada na OE 20/78.

(b) Rectifica a publicada na OE 4/79.

Major:

Miguel António de Carvalho Sampaio Melo e Castro, 17 738\$00, 27 anos de serviço (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 4/79.

Desde 1 de Janeiro de 1979:

Coronel:

Carlos Mário Pessoa Vaz, 28 240\$00, 36 anos de serviço (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 20/79.

Tenentes-coronéis:

Arnaldo Afonso de Almeida Antunes, 20 048\$00, 27 anos de serviço (a);

José António Fernandes Furtado Montanha, 24 800\$00, 36 anos de serviço (a);

Nuno Cordeiro Simões, 26 730\$00, 36 anos de serviço, (a);

Manuel Francisco Rodrigues Fanguero, 24 308\$00, 32 anos de serviço (b).

(a) Rectifica a publicada na OE 21/79.

(b) Rectifica a publicada na OE 1/80.

Majores:

Miguel António de Carvalho Sampaio Melo e Castro, 19 849\$00, 28 anos de serviço (a);

António de Almeida, 25 520\$00, 36 anos de serviço (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 22/79.

Capitães:

Augusto Lopes Ramos, 21 833\$00, 36 anos de serviço (a);

Mário Augusto Gonçalves Geraz, 23 650\$00, 36 anos de serviço (a);

Francisco José Craveiro, 21 841\$00, 36 anos de serviço (a).

(a) Rectifica a publicada na OE 3/80.

Desde 1 de Julho de 1979:

Tenentes-coronéis:

Arnaldo Afonso de Almeida Antunes, 22 503\$00, 27 anos de serviço (a);

José António Fernandes Furtado Montanha, 27 200\$00, 36 anos de serviço (b);

Nuno Cordeiro Simões, 29 370\$00, 36 anos de serviço (b);
José da Cruz Nunes, 31 892\$00, 35 anos e 10 meses de serviço (c);
Manuel Francisco Rodrigues Fangueiro, 26 654\$00, 32 anos de serviço (d).

- (a) Rectifica a publicada na OE 9/80.
- (b) Rectifica a publicada na OE 21/79.
- (c) Rectifica a publicada na OE 16/80.
- (d) Rectifica a publicada na OE 1/80.

Majores:

Fernando António José Torres Brandão de Brito, 23 137\$00, 31 anos e 5 meses de serviço (a);
Miguel António de Carvalho Sampaio Melo e Castro, 22 773\$00, 29 anos de serviço;
António de Almeida, 30 470\$00, 36 anos de serviço.

- (a) Rectifica a publicada na OE 22/79.

Capitães:

Augusto Lopes Ramos, 24 333\$00, 36 anos de serviço (a);
Mário Augusto Gonçalves Geraz, 26 400\$00, 36 anos de serviço (a);
Francisco José Craveiro, 24 341\$00, 36 anos de serviço (a);
Teófilo Nunes da França, 20 333\$00, 30 anos e 6 meses de serviço (a);
Justiniano Tomás 27 258\$00, 36 anos de serviço (a).

- (a) Rectifica a publicada na OE 3/80.

Actualizações de pensões, nos termos do Decreto-Lei n.º 354/80, dos oficiais de reserva com 36 anos de serviço abaixo designados. A primeira das importâncias tem início em 1 de Abril de 1980, a segunda em 1 Julho de 1980, e a terceira em 1 de Outubro de 1980.

Coronéis:

Viriato Marques dos Santos Oliveira, 30 000\$00, 32 000\$00, 37 000\$00;
Júlio Zagalo de Lima, 30 000\$00, 32 000\$00, 37 000\$00;
Vitor Gonçalves Gaspar, 30 000\$00, 32 000\$00, 37 000\$00;
José Morais de Sousa, 31 700\$00, 33 700\$00, 38 700\$00;
Guilherme Henrique da Costa, 33 000\$00, 35 200\$00, 40 700\$00;
Luís Maria de Sousa Campeão Gouveia, 33 000\$00, 35 200\$00, 40 700\$00;
João de Gouveia Pessanha, 31 700\$00, 33 700\$00, 38 700\$00;

Luis Cipriano Jorge de Lorena Oliveira Birne, 36 300\$00, 38 700\$00,
44 700\$00;
Júlio dos Santos Batel, 33 000\$00, 35 200\$00, 40 700\$00;
Delfim Nunes, 33 300\$00, 35 500\$00, 41 000\$00;
Nuno Bessa de Almeida Frazão, 30 900\$00, 32 900\$00, 37 900\$00;
José Monroy Garcia, 30 000\$00, 32 000\$00, 37 000\$00;
Manuel Germinal Sebastião, 30 000\$00, 32 000\$00, 37 000\$00;
Fernando Rodrigues de Sousa Costa, 30 000\$00, 32 000\$00, 37 000\$00;
António Monteiro Roque Ferreira, 30 000\$00, 32 000\$00, 37 000\$00;
João António Ribeiro de Albuquerque, 30 000\$00, 32 000\$00, 37 000\$00;
Luís Franco Nogueira, 30 000\$00, 32 000\$00, 37 000\$00;
Fernando José Pereira Marques Cavaleiro, 30 000\$00, 32 000\$00,
37 000\$00;
António de Campos Gil, 30 300\$00, 32 300\$00, 37 300\$00;
Amílcar Álvaro Ferreira Monteiro, 30 000\$00, 32 000\$00, 37 000\$00;
Mário Hernâni Vasques de Mendonça, 33 000\$00, 35 200\$00, 40 700\$00;
Agostinho Dias da Gama, 33 000\$00, 35 200\$00, 40 700\$00;
António Fernandes da Graça, 33 000\$00, 35 200\$00, 40 700\$00;
Manuel da Silva Marques de Sá, 30 000\$00, 32 000\$00, 37 000\$00;
Carlos Maria Bastos Carreiras, 33 571\$00, 35 771\$00, 41 271\$00;
Carlos Faustino da Silva Duarte, 30 000\$00, 32 000\$00, 37 000\$00;
Artur Afonso Pereira Rodrigues, 30 000\$00, 32 000\$00, 37 000\$00;
Joaquim Rosa Madeira de Carvalho, 30 000\$00, 32 000\$00, 37 000\$00;
Fernando Vasconcelos Cipriano dos Santos, 30 800\$00, 32 800\$00,
37 800\$00;
Francisco Marques Repas, 30 000\$00, 32 000\$00, 37 000\$00;
Francisco de Castro e Sousa, 32 650\$00, 34 650\$00, 39 650\$00;
Horácio Loureiro Lopes Rodrigues, 36 205\$00, 38 605\$00, 44 605\$00;
Aldemar Dias da Costa, 30 300\$00, 32 300\$00, 37 300\$00;
António Gomes Batista Ferro, 30 800\$00, 32 800\$00, 37 800\$00;
Manuel Barbosa de Matos Chaves, 30 300\$00, 32 300\$00, 37 300\$00;
António Joaquim Correia, 36 000\$00, 38 400\$00, 44 400\$00.

Tenentes-coronéis:

Fernando de Sousa, 34 680\$00, 39 960\$00, 42 000\$00;
Abel José Coelho de Sousa Sacadura, 34 680\$00, 36 960\$00, 42 000\$00;
Alfredo Augusto de Brito Amaral, 31 790\$00, 33 880\$00, 38 500\$00;
José Farinha dos Santos Tavares, 32 248\$00, 34 338\$00, 38 958\$00;
José da Rosa Carvalhal, 31 790\$00, 33 880\$00, 38 500\$00,
Graciano Antunes Henriques, 31 790\$00, 33 880\$00, 38 500\$00;
João Damas Vicente, 31 790\$00, 33 880\$00, 38 500\$00;
Joaquim do Nascimento, 31 790\$00, 33 880\$00, 38 500\$00;
José de Albuquerque, 28 900\$00, 30 800\$00, 35 000\$00;

Rui Barbosa Mexia Leitão, 34 680\$00, 36 960\$00, 42 000\$00;
Silvério Manuel, 31 790\$00, 33 880\$00, 38 500\$00;
Joaquim Vaz Ferreira, 28 900\$00, 30 800\$00, 35 000\$00;
Carlos Alberto Pereira Barbosa, 29 200\$00, 31 100\$00, 35 300\$00;
João Machado de Figueiredo, 31 790\$00, 33 880\$00, 38 500\$00;
António Campos Felino de Almeida, 28 900\$00, 30 800\$00, 35 000\$00;
José Mestre Rodrigues, 31 790\$00, 33 880\$00, 38 500\$00;
Fernando José Gonçalves Cerqueira, 28 900\$00, 30 800\$00, 35 000\$00;
Fernando Xavier Vidigal da Costa Cascais, 34 680\$00, 36 960\$00,
42 000\$00.

Capitães:

José Gonçalves Saraiva, 28 490\$00, 30 360\$00, 33 000\$00;
António Ferreira Justo, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Armindo Ferreira Marques, 28 490\$00, 30 360\$00, 33 000\$00;
António Ernesto Ferreira, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Joaquim dos Santos Moraes, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Adelino Castelo Valente, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Belarmino Ferreira de Aguiar, 31 080\$00, 33 120\$00, 36 000\$00
Alberto Augusto, 28 490\$00, 30 360\$00, 33 000\$00;
José de Oliveira Franco, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Rui Coutinho de Vasconcelos de Sá Coelho, 25 900\$00, 27 600\$00,
30 000\$00;
José Esteves Pires, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Francisco Maria de Carvalho Paula, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Alberto Mendes, 25 900\$00, 29 938\$00, 32 338\$00;
Rogério do Carmo Pimenta, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Arnaldo José Marques Simplício, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00
Francisco Alcobia Baptista, 26 100\$00, 27 800\$00, 30 200\$00;
João Rogério Pinto, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Manuel Moreira de Andrade, 28 490\$00, 30 360\$00, 33 000\$00.

Capitães:

Justiniano Tomás, 29 348\$00, 31 218\$00 33 858\$00;
Alberto Guerreiro Costa, 27 300\$00, 29 000\$00, 31 400\$00;
José António Vaz de Carvalho, 27 300\$00, 29 000\$00, 31 400\$00;
José Pedro, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Oscar Monteiro Latourette, 25 900\$00, 27 600\$00 30 000\$00;
Fernando da Costa Maia, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
António Pacheco Moreira, 28 490\$00, 30 360\$00, 33 000\$00;
António Trindade Alegria, 27 100\$00, 28 800\$00 31 200\$00;
Manuel Braz Moniz, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;

Florival Joaquim de Sousa, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Albano Simões de Almeida, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Joaquim António Guerreiro, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Manuel Celestino Passinhas, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
João Luis Rodrigues, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
Manuel Guardado, 25 900\$00, 27 600\$00, 30 000\$00;
João dos Reis Camelo e Costa, 28 490\$00, 30 360\$00, 33 000\$00;
António Maria Geraldês, 28 490\$00, 30 360\$00, 33 000\$00;
Adriano Augusto dos Santos, 29 108\$00, 30 978\$00, 33 618\$00.

VII — BALANCETES
COFRE DE PREVIDÊNCIA DAS FORÇAS ARMADAS
Balacete trimestral (Razão), referido a 31 de Março de 1981
(ART.º 46.º DO ESTATUTO)

DESIGNAÇÃO	SALDOS DO ANTECEDENTE		MOVIMENTO DO TRIMESTRE		SALDOS QUE PASSAM	
	Devedores	Credores	Débitos	Créditos	Devedores	Credores
DISPONÍVEL						
Caixa	108 832\$40		22 230 311\$10	22 245 694\$00	93 449\$50	
Caixa Económica Portuguesa (Prazo) ...	27 600 000\$00		3 500 000\$00		31 100 000\$00	
Caixa Económica Portuguesa (Ordem) ...	283 014\$40		9 122 114\$90	9 024 145\$70	380 983\$60	
REALIZÁVEL						
Titulos de Crédito	17 691 852\$40				17 691 852\$40	
Imóveis	104 399 864\$90				104 399 864\$90	
Obrigações do Tesouro — FIP/78.....	5 000 000\$00				5 000 000\$00	
Empréstimos Hipotecários	58 506 191\$00		3 604 235\$00	1 621 273\$50	60 489 152\$50	
Móveis	1 472 362\$80				1 472 362\$80	
Viaturas	56 200\$00				56 200\$00	
CONTAS DE RECEITA						
Quotização de Subscritores			517 905\$40	3 435 138\$60		2 917 233\$20
Rendimento de Imóveis			690 075\$00	2 276 921\$20		1 586 846\$20
Juros Títulos de Dívida Pública				176 262\$50		176 262\$50
Preparos Empréstimos Hipotecários				2 070\$00		2 070\$00
Indemnizações				2 563\$00		2 563\$00
Reembolso Custo de Impressos				560\$00		560\$00
Júros Empréstimos Hipotecários				814 959\$50		814 959\$50
Juros da Caixa Econ. Portug. (CGD) ...				1 028 810\$80		1 028 810\$80
Juros de Obrig. do Tesouro FIP/78 ...				544 326\$50		544 326\$50
Outras Receitas Correntes — Outras				3 242\$50		3 242\$50
Outras Receitas Correntes — Comparticipações nas despesas da ADSE				1 353\$00		1 353\$00
CONTAS DE DESPESA						
Deslocações — Compensação de Encargos			5 394\$50		5 394\$50	
Bens não Duradouros — Outros			9 200\$00		9 200\$00	
Aquisição Serviços — Encargos Instal. ...			19 972\$50		19 972\$50	
Aquisição Serviços — Não Especificados			181 171\$30		181 171\$30	
Restituições			54 469\$00		54 469\$00	
Rendas Vitalícias			2 416\$40		2 416\$40	
Transferências Particulares			1 423 517\$00	1 423 517\$00		
Subsídios			2 063 024\$00		2 063 024\$00	
Encargos Líquidados			53 500\$00		53 500\$00	
Fundo de Administração			771 929\$80	4 681\$50	767 248\$30	
CONTAS DE RESERVA						
Reserva para Acréscimo de Subsídios ...	37 461 643\$00			3 232 355\$00		40 693 989\$00
Fundo de Reserva	55 954 509\$00		3 232 355\$00			52 722 154\$00
Fundo de Seguros	957 000\$00					957 000\$00
Reserva Matemática de Subsídios	96 171 256\$00					96 171 256\$00
Reserva Matemática de R. Vitalícias ...	58 355\$00					58 355\$00
Flutuação de Valores	14 288 712\$00					14 288 712\$40
Depreciação de Móveis	97 308\$00					97 308\$00
Resultados de Gerência	10 079 713\$00					10 079 713\$00
Depreciação de Viaturas	44 960\$00					44 960\$00
CONTAS DE ORDEM						
Conta Alheia		367 761\$00	540 602\$00	184 230\$00		11 389\$00
Devedores e Credores (M. Militar)			124 950\$00	103 275\$00	21 675\$00	
Devedores e Credores (Avaliações)		2 500\$00	14 717\$00	14 262\$00		2 045\$00
Centro Financeiro do Exército	243 331\$40		2 852 006\$00	2 992 235\$80	103 101\$60	
CONTAS AUXILIARES						
Beneficiários		1 064 506\$30	1 423 517\$00	2 118 940\$40		1 759 929\$70
Inquilinos	675 135\$00			675 135\$00		
Subscritores	511 430\$40			511 430\$40		
SOMAS.....	216 548 214\$70	216 548 214\$70	52 437 382\$90	52 437 382\$90	223 965 038\$30	223 965 038\$30

VIII — DECLARAÇÕES**Colocações e desempenho de funções:**

1) O coronel de infantaria, na situação de reserva, Amílcar dos Santos Machado de Castro deixou de prestar serviço no 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, desde 2 de Abril de 1981, passando a prestá-lo, desde a mesma data, na Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina.

2) O coronel de infantaria na situação de reserva, Carlos Eduardo Campelo de Andrade Bandeira de Lima deixou de prestar serviço no 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, desde 2 de Abril de 1981, passando a prestá-lo, desde a mesma data, na Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina.

3) O coronel de infantaria, na situação de reserva, Armando da Silva Maçanita deixou de prestar serviço no 5.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, desde 6 de Abril de 1981, passando a prestá-lo, desde a mesma data, na Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina.

4) O coronel de infantaria Fausto de Almeida Moutinho continuou a prestar serviço, após a sua passagem à situação de reserva (28 de Fevereiro de 1981), na Chefia do Serviço de Material de Instrução.

5) O coronel de infantaria, na situação de reserva, António Soares Tavares da Costa continuou, após a sua passagem à situação de reserva (26 de Fevereiro de 1981), a prestar serviço no Estado-Maior do Exército.

6) O tenente-coronel de infantaria, na situação de reserva, Alfredo Henriques Baeta deixou de prestar serviço no 4.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, desde 7 de Abril de 1981.

7) O tenente-coronel de infantaria, na situação de reserva, Pedro João dos Santos Reis continuou, após passar à situação de reserva (4 de Março de 1981), a prestar serviço na Direcção do Serviço Histórico-Militar do Estado-Maior do Exército.

8) O major de infantaria, na situação de reserva, José Augusto Lobo Brandão Soares Leal deixou de prestar serviço no 2.º Tribunal Militar Territorial do Porto, desde 1 de Abril de 1981.

9) O capitão de infantaria, na situação de reserva, Pedro José Pereira deixou de estar colocado na Direcção da Arma Infantaria, para efeitos administrativos, desde 1 de Dezembro de 1980, passando a estar, desde a mesma data, no Serviço de Polícia Judiciária Militar.

10) Por despacho de 8 de Abril de 1981, foi nomeado para o Conselho da Arma de Infantaria, para o ano de 1981, o major de infantaria Cipriano de Sousa Fernandes Alves, em substituição do major de infantaria Rodrigo Fernando Moreira de Campos, por motivo de indisponibilidade deste último oficial.

11) Por despacho do Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, de 3 de Outubro de 1980, foi deferido o requerimento do coronel de artilharia, na situação de reserva, Fernando Ferreira Valença, em que pedia a sua exoneração do cargo de Presidente da Direcção do Cofre de Providência das Forças Armadas. Em 9 de Outubro de 1980, deixou de desempenhar aquelas funções, continuando ao serviço como assessor do Instituto da Defesa Nacional. A presente declaração torna nula e de nenhum efeito a declaração n.º 8 publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 20, de 15 de Outubro de 1980, página 1469.

12) Desde 12 de Janeiro de 1981, deixou de desempenhar as funções de Chefe do Estado-Maior do Quartel-General da Região Militar do Sul o tenente-coronel de artilharia Mário Stoffel Martins, da Direcção da Arma de Artilharia.

13) Desde 12 de Janeiro de 1981, passou a desempenhar as funções de professor eventual do Instituto de Altos Estudos Militares, na situação de diligência, o tenente-coronel de artilharia Mário Stoffel Martins, da Direcção da Arma de artilharia.

14) Desde 27 de Janeiro de 1981, deixou de desempenhar as funções de professor eventual do Instituto de Altos Estudos Militares o tenente-coronel de artilharia Mário Stoffel Martins, do Estado-Maior do Exército

15) O major de artilharia, na situação de reserva, Augusto António Capelo de Azevedo Batalha passou a prestar serviço no Estado-Maior do Exército, desde 9 de Abril de 1981, deixando de estar apresentado, desde a mesma data, no Quartel-General da Região Militar de Lisboa, onde se encontrava a aguardar colocação.

16) O capitão de artilharia, do quadro especial de oficiais, na situação de reserva, Artur Vicente Leite de Magalhães prestou serviço

no Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, na actual situação, de 2 a 19 de Janeiro de 1981, ambos inclusive.

17) O coronel de cavalaria, na situação de reserva, Luís Clemente Pereira Pimenta de Castro deixou de prestar serviço no 5.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, desde 6 de Abril de 1981, passando a prestá-lo, desde a mesma data, na Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina.

18) O major de engenharia, na situação de reserva, Luís de Matos Marcelino deixou de prestar serviço na Agência de Tomar da Liga dos Combatentes, desde 1 de Janeiro de 1981.

19) O capitão de engenharia, na situação de reserva, Armando de Mesquita Pereira Cosme deixou de prestar serviço no Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, desde 2 de Dezembro de 1980.

20) O capitão miliciano de engenharia António Alves Ramos continuou a prestar serviço, após a sua passagem à situação de reserva (11 de Março de 1981), no Serviço Cartográfico do Exército.

21) O coronel médico Manuel Alberto Lopes Saraiva Martins continuou, após a sua passagem à situação de reserva (11 de Março de 1981), a prestar serviço na Sucursal do Porto da Manutenção Militar.

22) O coronel médico, na situação de reserva, António Pereira da Costa prestou serviço na Polícia de Segurança Pública, de 20 de Setembro a 31 de Outubro de 1980.

23) Por despacho de 3 de Abril de 1981, foi nomeado director do Hospital Regional n.º 1 o coronel médico António de Almeida Cerveira Seabra, em substituição do coronel médico Manuel Alberto Lopes Saraiva Martins, que, em 11 de Março de 1981, passou à situação de reserva.

24) O major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) Teodoro António Lobo César prestou serviço na Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal, de 24 Outubro a 20 de Dezembro de 1974.

Fica nulo e de nenhum efeito o que foi publicado na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 8, de 1 de Maio de 1976, pág. 624.

25) O major do serviço de material, na situação de reserva, Teodoro António Lobo César prestou serviço no INATEL, de 13 de Julho de 1976 a 5 de Fevereiro de 1977.

26) O capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) António José Nona continuou, após a sua passagem à situação de reserva (4 de Março de 1981), a prestar serviço no Regimento de Infantaria de Caldas da Rainha.

27) O capitão do serviço de material, na situação de reserva, Ernesto Matias Gomes Cravina deixou de prestar serviço no Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, desde 14 de Abril de 1981, deixando de estar na situação de deslocado, desde a citada data.

28) O major do serviço geral do Exército, na situação de reserva, António Gonçalves Tomás continuou, após a sua passagem à situação de reserva (24 de Fevereiro de 1981), a prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas.

29) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Manuel Rodrigues Escapa continuou, após a sua passagem à situação de reserva (27 de Fevereiro de 1981), a prestar serviço na Escola Prática de Cavalaria.

30) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Carlos Dias Ferreira prestou serviço no 1.º Tribunal Militar Territorial do Porto, de 15 de Fevereiro a 31 de Março de 1981.

31) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Rogério da Fonseca Santos presta serviço na Repartição de Recrutamento da Direcção do Serviço de Pessoal, desde 7 de Abril de 1981.

32) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Amílcar Dias Parro deixou de prestar serviço no Regimento de Comandos, desde 1 de Abril de 1980.

33) O capitão do serviço geral do Exército José Rodrigues Vitorino, na situação de reserva, prestou serviço no Regimento de Artilharia de Leiria, de 15 de Fevereiro a 12 de Abril de 1981.

34) O capitão do serviço postal militar, na situação de reserva, Luís Gonçalves de Lima deixou de prestar serviço no Regimento de Artilharia de Costa, desde 7 de Abril de 1981.

Contagem de antiguidades:

35) O capitão de cavalaria Mário Ricardo Maciel Barbosa, que ingressou no quadro permanente, desde 5 de Março de 1976, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, por portaria de 27 de

Abril de 1978, inserta na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 14, referida a 15 de Julho de 1978 (pág. 524/535), conta a antiguidade neste posto de 20 de Novembro de 1974.

Colocação nas escalas:

36) Os tenentes-coronéis de infantaria a seguir indicados, promovidos ao actual posto pela portaria de 21 de Novembro de 1980, ficam colocados na escala de antiguidades como se discrimina:

Carlos Alberto da Fonseca Cabrinha;

Jorge Barroso de Moura;

Joaquim Manuel Martins Cavaleiro;

Francisco Fernandes da Mota.

37) Os majores de infantaria promovidos ao actual posto pelas portarias abaixo mencionadas ficam ordenados como se indica, relativamente à sua antiguidade:

Portaria de 1 de Julho de 1980:

Carlos José de Amorim Algéos Ayres;

Joaquim Moisés de Sousa Jesus.

Portaria de 1 de Agosto de 1980:

José Sebastião Monteiro Martins;

José Humberto Baptista da Silva;

José dos Santos Roque.

Portaria de 13 de Agosto de 1980:

Joaquim António Camacho Aguiã;

Jorge Manuel Silvério;

Carlos Eduardo de Oliveira e Silva.

Portaria de 29 de Setembro de 1980:

António do Vale Leitão;

Manuel Óscar de Barros Rosário.

38) Os oficiais de infantaria a seguir indicados passam a ficar colocados na escala de antiguidades como se discrimina (Informação n.º 1438, de 26 de Dezembro de 1980):

- Major Abílio Baptista conta antiguidade no posto desde 4 de Outubro de 1979, ficando-lhe imediatamente à direita o major J. R. Borges da Costa;
- Major Victor Manuel Nazaré Leal Mendes conta a antiguidade no posto desde 4 de Outubro de 1979, ficando-lhe imediatamente à direita o major Abílio Baptista;
- Major António J. Faria Arrais de Castro conta antiguidade no posto desde 21 de Novembro de 1980, ficando-lhe imediatamente à direita o major Frederico C. Reis Moraes;
- Major António Joaquim Flausino Raimundo conta antiguidade no posto desde 21 de Novembro de 1980, ficando-lhe imediatamente à direita o major António J. F. Arrais de Castro;
- Capitão Amadeu Artur Felgueiras conta antiguidade no posto desde 20 de Novembro de 1974, ficando-lhe imediatamente à direita o capitão Celestino Ferreira da Costa;
- Capitão João Monteiro Gonçalves conta antiguidade no posto desde 20 de Novembro de 1974, ficando-lhe imediatamente à direita o capitão José Alberto Bento Raimundo;
- Capitão Emídio dos Santos Garcia conta antiguidade no posto desde 20 de Novembro de 1974, ficando-lhe imediatamente à direita o capitão João Monteiro Gonçalves;
- Capitão Manuel Clemente dos Santos conta antiguidade no posto desde 20 de Novembro de 1974, ficando-lhe imediatamente à direita o capitão Emídio dos Santos Garcia;
- Capitão Jeremias Rito Tavares conta antiguidade no posto desde 20 de Novembro de 1974, ficando-lhe imediatamente à direita o capitão Joaquim António Cartaxo Mira;
- Capitão António da Silva Oliveira conta antiguidade no posto desde 20 de Novembro de 1974, ficando-lhe imediatamente à direita o capitão Jeremias Rito Tavares;
- Capitão Carlos da Silva Rodrigues conta antiguidade no posto desde 1 de Dezembro de 1979, ficando-lhe imediatamente à direita o capitão Fernando Policarpo;
- Capitão Victor Manuel Bento Moraes conta antiguidade no posto desde 1 de Dezembro de 1979, ficando-lhe imediatamente à direita o capitão Carlos da Silva Rodrigues;
- Capitão António Jacinto Jorge Alves conta antiguidade no posto desde 1 de Dezembro de 1979, ficando-lhe imediatamente à direita o capitão Vitor M. Bento Moraes;

39) O capitão do serviço geral do Exército Marcelino da Mata, promovido ao actual posto por portaria de 18 de Dezembro de 1980, fica colocado na escala do seu serviço imediatamente à direita do capitão do mesmo serviço João Manuel Mendes Pinto.

Cursos e estágios:

40) Deve ser averbado aos oficiais do serviço de material — ramo auto, abaixo indicados, o Curso de Manutenção de Viaturas Unimog 1300 — 3.º e 4.º escalões, que frequentaram nas Oficinas Gerais de Material de Engenharia, de 26 de Janeiro a 6 de Fevereiro de 1981, com aproveitamento:

Capitão António Batista Alves Soares;
Tenente José António F. Correia de Oliveira;
Tenente Victor Manuel Fernandes Murta;
Tenente José Moita Domingos.

41) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o Curso Intensivo de Inglês — PTEC 80/81, que frequentaram na Escola Militar de Electromecânica, de 1 Outubro a 19 de Dezembro de 1980, com o aproveitamento que lhes vai mencionado:

Tenente-coronel de transmissões António de Oliveira Pena, grau 3, suficiente;
Capitão do serviço de material Mário Baptista da Silva, grau 4, bom;
Capitão do serviço de material José Domingos Resende dos Santos, grau 3, suficiente;
Capitão do serviço de material José Barbosa de Lima Coelho, grau 3, suficiente;
Capitão do serviço de material Victor Manuel da Costa, grau 3, suficiente;
Tenente do serviço de material Joaquim Maria Franco Leandro, grau 3, suficiente.

42) Deve ser averbado aos capitães abaixo indicados o CAAC/ /Transmissões — PTEC 80/81, que frequentaram na Escola Prática de Transmissões, de 1 de Outubro de 1980 a 30 de Janeiro de 1981, com aproveitamento:

José Paulo Melo Azevedo;
Fernando Augusto Monteiro Alves;
Jaime Eugénio Oliveira Pinto Guimarães;
Luciano dos Santos Gonçalves (a);
José Bento Gomes de Sousa;
Fernando Meleiro Paulos;
Carlos Alberto Coelho Nunes.

(a) Fazia parte do CPC. Passou ao CAAC, por ter sido promovido ao posto de capitão.

43) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o 2.º Estágio de Segurança Criptográfica — PTEC 80/81, que frequentaram no Batalhão de Reconhecimento das Transmissões, de 23 de Fevereiro a 20 de Março de 1981, com aproveitamento:

Capitão de infantaria Jorge Cordeiro Mendes;
Capitão de infantaria José António Jorge Vaz Antunes;
Capitão de engenharia António Carlos de Sá Campos Gil;
Capitão do serviço geral do Exército Francisco Rosado Lopes;
Capitão do serviço geral do Exército José Maria Grilo Cardoso;
Capitão do serviço geral do Exército Fernando Marques Duarte;
Tenente SAM António Paulo Teixeira Sousa Machado;
Tenente do serviço geral do Exército Aleixo Mendes Sobreiro.

44) Deve ser averbado aos tenentes do serviço geral do Exército abaixo indicados o 3.º CPC/SGE — PTEC 80/81, que frequentaram no Batalhão do Serviço Geral do Exército, de 5 de Janeiro a 27 de Fevereiro de 1981, tendo todos obtido aproveitamento de 3, suficiente:

António Sequeira da Cruz;
José Ernesto de Almeida Ribeiro;
José Ramajal Teixeira;
António Esteves;
Álvaro Fernandes de Oliveira;
Artur Pires de Lima;
Alcides Costa;
Lucílio Correia Mendes Leitão;
Carlos Ribeiro Valentim;
Manuel Nazaré Veiga;
Adriano Augusto Madureira Ginja;
Joaquim Maria da Hortinha;
Fernando José Ferreira Vinagre;
José Fernandes Jorge;
António Alves;
César Artur de Sousa Gomes;
Francisco dos Anjos Nunes Borralho;
Ernesto Bastos Nunes;
Sebastião José Gonçalves;
Joaquim Amaro da Silva;
Joaquim dos Santos Fernandes Frade;
Albano Dias;
Manuel Gonçalves Missa Júnior;
Mário Joaquim Lopes Pereira;
João Vieira Leite do Amaral

Joaquim Rodrigues Canário Rosado
Norberto Carapinha Zacarias;
José Albano Leitão;
António Joaquim Soares;
José Rodrigues;
Armando da Silva Loureiro;
António Florêncio Pedreira Matias;
Paulo Moreira;
Manuel Ferreira Santos.

45) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o 1.º CAAC/Infantaria — PTEC 80/81, que frequentaram na EPI de 22 de Setembro de 1980 a 20 de Fevereiro de 1981, com aproveitamento:

Capitães de infantaria:

António A. A. Ribeiro da Fonseca;
Virgílio Casino V. Luz Varela;
Fernando A. Azambuja Vidigal;
José Inácio Sousa;
Mário de Oliveira Cardoso;
Américo J. G. Fernandes Henriques;
Manuel José Carvalho;
António J. Afonso Lourenço;
José Pina David Pereira;
Victor M. Cardoso Caldeira;
José Azuil C. Duarte Mouzinho;
Manuel F. Guint Barbosa;
Francisco J. A. Lopes Martins;
Carlos A. Frias Barata;
Luís Manuel C. Santos Lopes;
Adelino Matos Coelho;
Gabriel Gomes Mendes;
João R. G. Bettencourt Coelho;
Fernando L. B. Soares Carracha;
Carlos Manuel G. Abreu Carvalhão;
Fernando Paulo Ribeiro;
Jorge Manuel P. Ferreira da Silva;
Rui Manuel Tavares Teixeira;
Fernando Manuel Branco;
António Nunes Soares Santos;
Orlando Augusto Dias Henriques.

Capitães do quadro especial de oficiais:

Jorge L. Santos Nunes;
Francisco Paiva Loureiro;
Manuel Martins Barros;
António Jesus Solipa;
António M. Pisco Romão;
Francisco J. Azevedo Martins;
Francisco A. Claro Meneses;
José A. Verdú Martins Montalvão;
António Carvalho Nascimento;
Francisco Cardoso Afonso;
Daniel dos Santos Neves;
Orlando António Simões;
José Gonçalves Matias;
Carlos Nunes Carronda Rodrigues;
Ramiro da Conceição Tavares;
Jorge Manuel V. Tavares Coelho;
Manuel Mendes Pinto;
Elísio de Carvalho Figueiredo;
Orlindo Pereira;
Óscar António Fernandes.

46) Devem ser averbados ao capitão de engenharia Alfredo Pires Guerreiro os cursos «ACE NBC Vulnerability Assessment and Exercise Incident Planning» e «ACE NBC Center Operations», os quais decorreram na República Federal da Alemanha, no período de 23 a 27 de Fevereiro e de 2 a 6 de Março de 1981.

47) Deve ser averbado ao capitão de infantaria Fernando Nuno da Silva Pinto o curso, por correspondência, dos Estados Unidos da América, «Infantry Officer Advanced», o qual concluiu em 15 de Fevereiro de 1981.

48) Deve ser averbado ao capitão engenheiro de transmissões José Conceição Teodósio o curso «Basic Systems Analysis and Design», o qual decorreu no Reino Unido no período de 20 de Outubro a 18 de Dezembro de 1980.

49) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o CPC/Transmissões — PTEC 80/81, que frequentaram na Escola Prática de Transmissões, de 1 de Outubro de 1980 a 30 de Janeiro de 1981:

Tenente engenheiro de transmissões António M. Carvalheira Porfírio,
17 valores;

- Tenente engenheiro de transmissões Rui Manuel X. Fernandes Matias, 17 valores;
- Tenente engenheiro de transmissões Manuel Augusto Martins Barros, 16 valores;
- Tenente engenheiro de transmissões José A. Henriques Dinis, 17 valores;
- Tenente engenheiro de transmissões Joaquim J. Cardoso Ribeiro, 16 valores;
- Tenente de manutenção de transmissões Dâmaso Pina Rijo, 15 valores;
- Tenente de manutenção de transmissões Francisco Rodrigues Lapeiro, 16 valores;
- Tenente de manutenção de transmissões Luís Almeida Pinto, 15 valores;
- Tenente de manutenção de transmissões Jerónimo dos Reis, 14 valores;
- Tenente de manutenção de transmissões João Batista dos Santos, 14 valores;
- Tenente de manutenção de transmissões António Soares Lima, 16 valores;
- Tenente de manutenção de transmissões Acácio Gomes Teixeira Coimbra, 14 valores;
- Tenente de manutenção de transmissões Manuel Maria Calretas, 14 valores;
- Tenente de manutenção de transmissões Joaquim Gomes Miranda, 14 valores;
- Tenente de manutenção de transmissões Manuel F. Caras Altas, 11 valores;
- Tenente de manutenção de transmissões João Silva Martins, 12 valores;
- Tenente de manutenção de transmissões José Augusto Mendes, 11 valores;
- Tenente de exploração de transmissões José Pinheiro de Almeida, 12 valores.

50) Deve ser averbado ao capitão miliciano do serviço de material Fernando Manuel Oliveira Carrega o curso «Army Depot Operations Maintenance Management», o qual decorreu nos Estados Unidos da América, de 6 de Janeiro a 20 de Março de 1981.

Diversos:

51) Deve ser averbada a categoria de «Mestre Atirador» na prova de Pistola ou Revólver de Grosso Calibre (38.º Campeonato de Portugal — 1979, com 526 pontos) ao capitão de infantaria José Emídio Guimarães Estrela Loureiro.

Retificações:

52) Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 7, de 1 de Abril de 1980, a páginas 438, respeitante à transferência do capitão do serviço geral

do Exército José Figueiredo Mota, do Regimento de Infantaria de Castelo Branco, onde se lê: «Direcção do Serviço de Intendência do Exército», deve ler-se: «Direcção do Serviço de Informática do Exército».

IX — OBITUÁRIO

1973:

Novembro, 23 — Alferes miliciano de engenharia José João Faria da Costa.

1980:

Outubro, 24 — Alferes miliciano do serviço de administração militar Francisco Emílio Vinhas.

1981:

Março, 23 — Alferes miliciano médico, na reserva, Fernando Avelino Telo Moreira de Almeida Magalhães Colaço.

Março, 28 — Coronel, reformado, João Soares Victor de Sousa Vairinho.

Março, 28 — Coronel, reformado, Joaquim Gomes Salazar Braga.

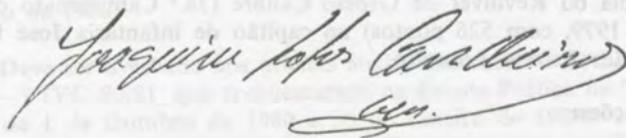
Março, 30 — Major, reformado, António Marques Tavares.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Amadeu Garcia dos Santos, general

Está conforme.

O Ajudante-General



Joaquim Lopes Cavalheiro, general



ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

2.ª SÉRIE

N.º 10/15 DE MAIO DE 1981

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações:

Estado-Maior do Exército

Gabinete do CEME

Por portaria de 9 de Abril de 1981:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 22.º com referência aos artigos 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de infantaria (50597911) João Remígio dos Santos.

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina

Repertição de Justiça e Disciplina

Condecorados com a medalha de ouro de comportamento exemplar,
em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 566/71, de 20 de Dezembro, os seguintes oficiais:

Coronel de infantaria Gabriel Fátima do Nascimento Mendes;

Coronel de infantaria João Manuel Martinho Maltês Soares;

Coronel de infantaria Joaquim Luís de Azevedo Alves Moreira;
Coronel de infantaria Lourenço Calisto Aires;
Coronel de artilharia Guy Stélio Pereira de Magalhães;
Coronel de artilharia Manuel Francisco Ganhão Palma;
Coronel de cavalaria Rúben Marques de Andrade;
Coronel de engenharia Manuel Joaquim Álvaro Maia Gonçalves;
Coronel do serviço de administração militar Vítor Manuel Mota de
Mesquita;
Coronel médico Carlos Duarte Ferraz;
Capitão do serviço de material Álvaro Pombo;
Capitão do serviço geral do Exército Manuel Rodrigues;
Capitão do serviço geral do Exército Vicente Furtado Dias.

Por portarias de 1 de Abril de 1981:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de engenharia Carlos Jorge da Cunha Fernandes Beirão.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de artilharia António Gomes Monteiro.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de infantaria Eduardo da Silva Fernandes Magueijo.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de artilharia Carlos António Duarte Cachulo e Costa.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major do serviço geral do Exército Zeferino da Costa Macedo.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de infantaria José Pina David Pereira.

Por portaria de 3 de Abril de 1981:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, com referência ao n.º 3 do artigo 67.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel do serviço de administração militar Augusto Soares Pinheiro.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo dos artigos 21.º e 25.º, com referência ao n.º 1 do artigo 67.º, todos do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de artilharia Ângelo Mendes da Silva e Sousa. 9
99/201

Por portarias de 8 de Abril de 1981:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o general Arménio Nuno Ramires de Oliveira.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arti-

gos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o general Ernesto António Luís Ferreira de Macedo.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o brigadeiro Eugénio Rodrigues Coelho.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de infantaria João Salgueiro Pinto Ribeiro.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major do serviço geral do Exército José Pinto Barroso.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de infantaria Américo Alberto Rodrigues de Paula.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão miliciano de infantaria Álvaro Proença Esteves, da Guarda Fiscal.

Por portaria de 10 de Abril de 1981:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de ouro de serviços distin-

tos, por ter sido considerado ao abrigo dos artigos 21.º e 22.º, com referência ao n.º 1 do artigo 67.º, todos do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de artilharia, na reserva, Manuel Nicolau de Abreu Castelo Branco.

Por portarias de 14 de Abril de 1981:

- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o general Altino Amadeu Pinto de Magalhães.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de infantaria Aleu António Aires de Oliveira.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de infantaria António Coelho da Silva.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de infantaria, na reserva, José Alves Moreira.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel engenheiro de transmissões João Carlos de Azevedo de Araújo Gerales.

- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel do serviço de administração militar Fernando de Matos Ferreira.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de artilharia António de Azevedo Dias.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de artilharia Diogo Baptista Coelho.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel do serviço de administração militar Manuel Pinheiro Pelicano.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel do serviço de administração militar Reinaldo Cavaco Gonçalves.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arti-

gos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de infantaria Luís Fernando da Fonseca Sobral.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de transmissões Delfino Rosa Couto.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major do serviço de administração militar Ivo Cabaça de Almeida Estudante.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major do serviço geral do Exército, na reserva, António Dias de Freitas.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major do serviço postal militar Fernando Gonçalves Dias da Costa.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de infantaria António Rodrigues das Neves.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Dis-

- ciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de infantaria Manuel Macedo Marques.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão miliciano de infantaria José Soares Ferreira Reis, da Guarda Nacional Republicana.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão miliciano graduado de infantaria Joaquim Marcelino Franco de Sá, da Guarda Nacional Republicana.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de engenharia Alfredo Pires Guerreiro.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército António Pereira de Sousa Teles.
- Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Carlos Dias Ferreira.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Francisco Arnaldo Gaspar Gonçalves.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente do serviço geral do Exército Norberto Carapinha Zacarias.

Louvores:

Estado-Maior do Exército

Gabinete do CEME

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o coronel de infantaria (50597911) João Remígio dos Santos, pela forma altamente competente e muito eficiente como durante mais de 3 anos, no final da sua carreira, desempenhou o cargo de Inspector da Arma de Infantaria, funções que deixa de exercer por ter atingido o limite de idade e, conseqüentemente, transitado para a situação de reserva, e não ter desejado, de momento, continuar ao serviço efectivo nas mesmas funções. Oficial dotado das mais raras qualidades pessoais, invulgarmente inteligente e excepcionalmente culto e de inexcedível dedicação ao Exército, sempre revelou ao longo da sua carreira militar um inultrapassável sentido do dever e das responsabilidades, grande inteireza de carácter e uma muito forte personalidade, que cedo o impuseram à consideração e ao respeito de todos os seus superiores, camaradas e subordinados. Muito bem preparado em todos os domínios e sempre identificado com a evolução da técnica e das doutrinas táticas dos países mais avançados nesses campos, revelou igualmente uma elevada competência profissional e uma muito grande capacidade de iniciativa e de inovação que aliadas à sua experiência laboriosa e intensamente construída e sedimentada sempre o afirmaram como um dos mais brilhantes oficiais da sua geração.

Chamado ao longo da sua vida às mais importantes funções de estado-maior e à chefia de repartições, em campanha, cargos cujo desempenho lhe mereceram o maior apreço por parte das entidades superiores, pode dizer-se, no entanto, que foi à instrução e ao ensino que dedicou grande parte da sua carreira, contribuindo de forma altamente competente para a formação de sucessivas gerações de oficiais. Culminando a sua brilhante carreira como Inspector da Arma de Infantaria, ao desempenho destas funções emprestou todos os seus vastos conhecimentos, toda a sua experiência e toda a sua dedicação, em tudo dignificando-as e em muito concorrendo para a melhoria possível da instrução da Arma. É pois da mais elementar justiça exprimir publicamente ao coronel Remígio dos Santos o maior apreço pela acção desenvolvida ao longo da sua carreira e também neste último período em que serviu na Direcção da Arma de Infantaria, considerando os serviços por si prestados ao Exército como extraordinários, excepcionalmente relevantes e muito distintos.

Estado-Maior do Exército, 9 de Abril de 1981.—O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Amadeu Garcia dos Santos*, general.

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina

Repartição de Justiça e Disciplina

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o coronel do serviço de administração militar Augusto Soares Pinheiro, pela forma extraordinariamente digna e competente como, ao longo da sua carreira militar que agora finda, por imperativos legais, como oficial no serviço activo, se entregou ao desempenho das missões de que foi incumbido, muitas das quais ultrapassaram as áreas do Serviço de Administração Militar a que pertence e onde é tido como elemento muito considerado.

No comando de unidades e no exercício de funções de chefia do Serviço de Intendência, incluindo as que desempenhou na Manufacção Militar, em períodos e circunstâncias particularmente difíceis decorrentes das operações militares levadas a efeito nas principais zonas de intervenção do antigo ultramar português, a sua actuação mereceu sempre o mais rasgado apreço num reconhecimento pleno das suas inegáveis capacidades profissionais, com especial relevo ainda para as suas qualidades de trabalho e de exemplar dedicação postas, de forma porfiada, na execução dos serviços a seu cargo.

Oficial muito correcto e de esmerada educação, extremamente modesto, culto e inteligente, incedível de lealdade e de espírito de colaboração, também se afirmou muito competente na área do Serviço de Finanças tendo ainda marcado de forma altamente meritória a sua intervenção em funções de docência.

Em reconhecimento dos seus inegáveis méritos e da leal e valiosa colaboração que, durante cerca de trinta e seis anos de efectividade, prestou ao Exército bem merece o coronel Soares Pinheiro que os seus serviços sejam considerados extraordinários, relevantes e distintos.

Estado-Maior do Exército, 3 de Abril de 1981. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Amadeu Garcia dos Santos*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o tenente-coronel de artilharia (51462111) Ángelo Mendes da Silva e Sousa, pela forma, a todos os títulos exemplar e eficiente, como durante cerca de três anos desempenhou as funções de chefe da Repartição de Instrução da Direcção da Arma de Artilharia, confirmando as excepcionais qualidades morais e profissionais que amplamente o caracterizam ao longo da sua carreira militar, atestada por uma brilhante folha de serviços, quer na Arma, quer em serviço na tropas pára-quedistas, em missões de instrução e de campanha. Na chefia da Repartição de Instrução, foi capaz, graças a evidentes dotes intelectuais, a que associa raro senso das realidades e notável capacidade de análise e planeamento a curto e médio prazo, de extrapolar, a partir de uma sólida e rica experiência adquirida nas tropas pára-quedistas, conceitos e procedimentos perfeitamente ajustados à Arma de Artilharia, sempre enquadrados na situação real, actual e previsível da área de instrução do Exército, a vários níveis e diferenciados sectores de actuação. São, neste domínio, de salientar a elaboração de variados e preciosos estudos, propostas e linhas de actuação que, na sua síntese, constituem precioso contributo cuja validade se não confinou somente no âmbito da Arma, mas se projectou na área geral do Exército, nomeadamente no que concerne a cursos de formação de sargentos, cursos de quadro de complemento e na definição de programas e tarefas da instrução de formação de praças.

Oficial dotado de grande porte moral, vincado espírito de missão, grande disponibilidade para o serviço, extremada lealdade, honestidade intelectual traduzida por aturado estudo das matérias subjacentes à área em que actuou e na obtenção de conhecimentos e experiência das mais variadas origens, constituiu o tenente-coronel Silva e Sousa um raro exemplo de militar completo, com uma

polivalência de aptidões, em que se afirmou com grande distinção, e lhe mereceram ao longo da sua carreira os maiores encómios e inegável prestígio, nas mais variadas situações.

Do que se refere, resulta necessariamente que, na altura do pedido voluntário de passagem à situação de reserva deste oficial, filiado em razões poderosas de natureza particular e fruto de difícil e demorada decisão, dado seu acendrado amor pela carreira das armas, se expresse com mais inteira justiça que o tenente-coronel Ângelo Silva e Sousa prestou serviços à Arma e à Instituição Militar que devem ser considerados extraordinários, muito relevantes e distintos.

Estado-Maior do Exército, 7 de Abril de 1981.— O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Amadeu Garcia dos Santos*, general.

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Oficiais de quadro permanente

Corpo de oficiais generais:

Ingresso nos quadros:

Quadro do Corpo de Oficiais Generais

Brigadeiro, no quadro, Carlos Manuel de Azeredo Pinto Melo e Leme, que, por ter deixado de prestar serviço na Presidência do Conselho de Ministros, se apresentou no Exército em 23 de Outubro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 23 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Brigadeiro, adido, João António Gonçalves Serôdio que, por ter deixado de prestar serviço no Ministério da Administração Interna na Polícia de Segurança Pública, se apresentou no Exército em 4 de Dezembro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Per portaria de 4 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Brigadeiro, adido, Júlio Simões de Sousa da Silva que, por ter deixado de prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas, se apresentou no Exército em 30 de Janeiro de 1981, desde quando deve ser considerado nesta situação para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 30 de Janeiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril de 1981.)

Passagem à situação de adido:

No Instituto de Altos Estudos Militares

Brigadeiro, no quadro, Carlos Manuel de Azeredo Pinto Melo e Leme, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de professor efectivo do Instituto de Altos Estudos Militares, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Novembro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 26 de Janeiro de 1981.)

Nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Brigadeiro, no quadro, João António Gonçalves Seródio, do Estado-Maior do Exército, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 22 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Armas e serviços:

Ingressos nos quadros:

Quadro da Arma de Infantaria

Tenente-coronel de infantaria, supranumerário, António Maia Correia, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Dezembro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 22 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de infantaria, supranumerário, José Cabaço Louro, do Regimento de Infantaria de Beja, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Outubro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 13 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de infantaria, supranumerário, José Leonardo da Silva Carreto Maia, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Novembro de 1980, para preenchimento de vaga resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 557-A/80, de 2 de Dezembro.

Major de infantaria, supranumerário, José Alberto Reynolds Mendes, do Estado-Maior do Exército, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Novembro de 1980, para preenchimento de vaga resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 557-A/80, de 2 de Dezembro.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de infantaria, supranumerário, Aníbal Rodrigues da Silva da Escola Prática de Infantaria, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Dezembro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 6 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de infantaria, supranumerário, Francisco Américo Antunes de Almeida, do Estado-Maior do Exército, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Dezembro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 10 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de infantaria supranumerário, Amândio Mário Amado Pereira, do Regimento de Infantaria de Vila Real, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Dezembro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de infantaria, supranumerário, Carlos Ferreira Marques, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Dezembro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 22 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de infantaria, supranumerário, Fernando Gonçalves Foitinho, do Estado-Maior do Exército, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Dezembro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

Major de infantaria, supranumerário, António Queirós de Lima, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Dezembro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão de infantaria, adido, Sérgio Ramos Correia, do Regimento de Infantaria do Porto, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Outubro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 5 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão de infantaria José António Fernandes Baptista, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa que, por ter deixado de estar na situação de licença ilimitada, se apresentou em 3 de Dezembro de 1980, para preenchimento da vaga no quadro.

(Por portaria de 3 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Quadro da Arma de Artilharia

Coronel de artilharia, supranumerário, Álvaro Nuno Miranda Furtado, do Estado-Maior do Exército, onde continua colocado, para preenchimento de vaga no quadro criada pelo Decreto-Lei n.º 557-A/80, de 2 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Coronel de artilharia, supranumerário, Arquimedes Gonçalves Magalhães, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, onde continua colocado, para preenchimento de vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 557-A/80, de 2 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril de 1981.)

Coronel de artilharia, supranumerário, Armando Joaquim Enes Calejo, do Quartel-General da Região Militar do Norte, onde continua colocado devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Dezembro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 17 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Quadro da Arma de Cavalaria

Capitão de cavalaria, adido, Joaquim António Alcalde de Freitas que, por ter deixado de prestar serviço no Comando das Forças de Segurança de Macau, se apresentou em 21 de Julho de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 21 de Julho de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão de cavalaria, adido, João Luís Adrião de Castro Brito, por ter deixado de prestar serviço na Academia Militar, em 1 de Outubro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço de Saúde

Major médico, supranumerário, Jorge Manuel de Sousa Goulão Pestana Bastos, do Batalhão do Serviço de Saúde, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Outubro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 20 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço de Administração Militar

Tenente-coronel do serviço de administração militar, supranumerário, Luís Severino Lage Faria Ribeiro, da Direcção do Serviço de Finanças, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Dezembro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 2 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major do serviço de administração militar, supranumerário, António da Silva Rocha, do Quartel-General da Região Militar do Norte, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Outubro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 27 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço Geral do Exército

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Fernando de Matos Ribeiro, do Regimento de Infantaria de Queluz, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Dezembro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 5 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Manuel Gomes Gil, do Regimento de Artilharia de Lisboa, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Dezembro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 12 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Fernando Vences Cordeiro, da Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Dezembro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Lauro Baltazar da Costa, do Estado-Maior do Exército, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Dezembro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 16 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Manuel António Pereira Silvestre, do Regimento de Infantaria de Abrantes, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Janeiro de 1981, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, José de Campos, da Comissão Liquidatária do Regimento de Infantaria de Setúbal, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Fevereiro de 1981, para preenchimento de vaga no quadro.

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Manuel Vicente Correia, da Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Fevereiro de 1981, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 1 de Fevereiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Álvaro Alves Antunes, do Quartel-General da Região Militar do Norte, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Fevereiro de 1981, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 4 de Fevereiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, António Ramos Júnior, do Regimento de Artilharia da Serra do Pilar, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Fevereiro de 1981, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 27 de Fevereiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Manuel Fernandes dos Reis, do Centro de Instrução de Operações Especiais, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Janeiro de 1981, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 16 de Janeiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de supranumerário permanente:

Tenente-coronel de artilharia, adido, Joaquim Fernando Lopes Gomes Marques que, por ter deixado de prestar serviço na Polícia de Segurança Pública, se apresentou no Exército em 4 de Dezembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de artilharia, adido, Américo de Almeida Garcia, por ter deixado de exercer o cargo de professor catedrático da 29.ª cadeira da Academia Militar, em 1 de Outubro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de cavalaria, adido, Ramiro José Marcelino Mourato, por ter deixado de exercer as funções de professor efectivo do Instituto de Altos Estudos Militares, em 21 de Outubro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 21 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 13 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de supranumerário:

Coronel de infantaria, adido, Fernando Hugo Franco Bélico Velasco que, por ter deixado de prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas, se apresentou no Exército em 25 de Novembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 25 de Novembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de infantaria, adido, António Pedro Simões Vagos que, por ter deixado de prestar serviço na Polícia de Segurança Pública, se apresentou no Exército em 23 de Outubro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 23 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de infantaria, adido, José Manuel Gonçalves que, por ter deixado de prestar serviço no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, se apresentou no Exército em 1 de Novembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Novembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de infantaria, adido, Óscar António Gomes da Silva que, por ter deixado de prestar serviço nas Forças de Segurança de Macau, se apresentou no Exército em 12 de Novembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 12 de Novembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de infantaria, adido, Valdemar Dinis Clemente que, por ter deixado de prestar serviço, na situação de diligência, na Polícia de Segurança Pública, se apresentou no Exército em 4 de Dezembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente-coronel de infantaria, adido, António Maia Correia que, por ter deixado de prestar serviço na Polícia de Segurança Pública, se apresentou no Exército em 4 de Dezembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de infantaria, adido, António José Claro Pinto Guedes que, por ter deixado de prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas, se apresentou no Exército em 9 de Dezembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente-coronel de infantaria, adido, Pedro Augusto Soeiro Zilhão que, por ter deixado de prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas, se apresentou no Exército em 9 de Dezembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 9 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de infantaria, adido, José Alberto Reynolds Mendes que, por ter deixado de prestar serviço no Comando das Forças de Segurança de Macau, se apresentou no Exército em 9 de Outubro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 9 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de infantaria, adido, Francisco Américo Antunes de Almeida que, por ter deixado de prestar serviço na Polícia de Segurança Pública, se apresentou no Exército em 4 de Dezembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Major de infantaria, adido, António José Guerra Gaspar Borges que, por ter deixado de prestar serviço na Polícia de Segurança Pública, se apresentou no Exército em 4 de Dezembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Major de infantaria, adido, Luciano Domingos da Silva Carvalho que, por ter deixado de prestar serviço na Polícia de Segurança Pública, se apresentou no Exército em 4 de Dezembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Major de infantaria, adido, Fernando Gonçalves Foitinho que, por ter deixado de prestar serviço na Polícia de Segurança Pública, se apresentou no Exército em 4 de Dezembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Major de infantaria, adido, Alberto José da Mata Lima que, por ter deixado de prestar serviço na Polícia de Segurança Pública, se apresentou no Exército em 4 de Dezembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Major de infantaria, adido, António Queirós de Lima que, por ter deixado de prestar serviço na Polícia de Segurança Pública, se apresentou no Exército em 4 de Dezembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Major de infantaria, adido, Carlos Ferreira Marques que, por ter deixado de prestar serviço na Polícia de segurança Pública, se apresentou no Exército em 4 de Dezembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Major de infantaria, adido, Amândio Mário Pereira que, por ter deixado de prestar serviço na Polícia de Segurança Pública, se apresentou no Exército em 4 de Dezembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Major de infantaria, adido, Aníbal Rodrigues da Silva que, por ter deixado de prestar serviço na Polícia e Segurança Pública, se apresentou no Exército em 4 de Dezembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Major de infantaria, adido, José Eduardo Gaioso Henriques Vaz que, por ter deixado de prestar serviço na Polícia de Segurança Pública, se apresentou no Exército em 4 de Dezembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de infantaria, adido, Manuel Antunes Preto Pedro que, por ter deixado de prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas, se apresentou no Exército em 9 de Dezembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 9 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de artilharia, adido, Armando Joaquim Enes Calejo que, por ter deixado de prestar serviço no Tribunal Militar Territorial de Tomar em 10 de Dezembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente-coronel de artilharia, adido, José Machado da Graça Malaquias, por ter deixado de exercer o cargo de chefe da Divisão de Estudos Gerais e Planeamento do Serviço Cartográfico do Exército em 10 de Dezembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 10 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de artilharia, adido, Joaquim Ruivo de Oliveira que, por ter deixado de prestar serviço no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, se apresentou no Exército em 4 de Dezembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de engenharia, adido, Carlos Eugénio do Carmo Martins, por ter deixado de exercer as funções de professor efectivo do Instituto de Altos Estudos Militares em 10 de Novembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 10 de Novembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 13 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major médico, adido, Jorge Manuel de Sousa Goulão Pestana Bastos que, por ter deixado de prestar serviço no Gabinete de Macau, se apresentou no Exército em 1 de Outubro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 13 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel do serviço de administração militar, adido, Luís Severino Lage Faria Ribeiro que, por ter deixado de prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas, se apresentou no Exército em 1 de Dezembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major do serviço de administração militar, adido, António da Silva Rocha que, por ter deixado de prestar serviço na Guarda Fiscal, se apresentou no Exército em 1 de Outubro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major do serviço de administração militar, adido, Mário Augusto Ferreira Loureiro que, por ter deixado de prestar serviço na Polícia de Segurança Pública, se apresentou no Exército em 4

de Dezembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel engenheiro do serviço de material, adido, Diogo José do Vale Peixoto e Vilas Boas, por ter deixado de prestar serviço na Fábrica Nacional de Munições de Armas Ligeiras em 6 de Outubro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 6 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), adido, Avelino dos Santos Antunes de Carvalho que, por ter deixado de prestar serviço na Polícia de Segurança Pública, se apresentou no Exército em 4 de Dezembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, adido, José Manuel Ferreira Gaspar que, por ter deixado de prestar serviço no Serviço de Coordenação de extinção da PIDE/DGS e LP, se apresentou no Exército em 13 de Dezembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, adido, João Firmino Nortadas que, por ter deixado de prestar serviço no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, se apresentou no Exército em 24 e Novembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 3 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de adido:**No Estado-Maior-General das Forças Armadas****Área Ibero-Atlântica da OTAN**

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) Arménio Pires Coelho, por ter sido nomeado para o cargo de C-13 MAINTENANCE/REPAIR OFFICER no Comando do Quartel-General da Área Ibero-Atlântica da OTAN, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 3 de Novembro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 22 de Abril de 1981.)

Serviço da Polícia Judiciária Militar

O oficial em seguida mencionado deixa de estar na situação de adido, em diligência no Serviço da Polícia Judiciária Militar, nos termos da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, continuando, porém, na mesma situação de adido, no referido serviço, mas nos termos do n.º 9 da citada alínea, o capitão do serviço geral do Exército Manuel Maria dos Reis, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Janeiro de 1981.)

Forças de Segurança de Macau

Tenente-coronel de infantaria, supranumerário, António Pedro Simões Vagos, por ter sido nomeado para o cargo de chefe do estado-maior das Forças de Segurança de Macau, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Outubro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 16 de Janeiro de 1981.)

Em estabelecimentos militares:**Academia Militar**

Capitão de infantaria, no quadro, Carlos Henrique Pinheiro Chaves, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de adjunto do comandante de companhia do Corpo de Alunos da Academia

Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Agosto de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 9 de Março de 1981.)

Tenente-coronel de engenharia, no quadro, António Manuel Vilares Cepeda, por ter sido nomeado para o cargo de professor catedrático da cadeira de Edificação e por acumulação das cadeiras de Estaleiros I e Urbanizações da Academia Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 28 de Outubro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 9 de Março de 1981.)

Instituto Superior Militar

Capitão de artilharia, no quadro, Manuel Guilherme de Carvalho Figueiredo, por ter sido nomeado para desempenhar o cargo de professor adjunto da 19.ª cadeira (Material I) do Instituto Superior Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 2 de Março de 1981.)

Colégio Militar

Capitão de cavalaria, no quadro, Baltazar Espada Gamito Ferreira, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de comandante da Companhia de Alunos do Colégio Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1981.)

Manutenção Militar

Capitão do serviço de administração militar, no quadro, Inácio Pinto do Rosário, por ter sido nomeado para desempenhar funções nos Serviços Comerciais, na Manutenção Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 2 de Abril de 1981.)

Serviço Cartográfico do Exército

Major de artilharia, adido, José Maria Belo, do Serviço Cartográfico do Exército, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de chefe da secção de fotogrametria do Serviço Cartográfico do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Agosto de 1979.

(Por portaria de 8 de Agosto de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 2 de Março de 1981.)

Nos termos do n.º 12 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Tenente-coronel de artilharia Aurélio de Freitas Lopes, da Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 12 de Março de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 22 de Março de 1981.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, do Regimento de Comandos, onde continua colocado, Marcelino da Mata, por aguardar a publicação legal de passagem à situação de reforma extraordinária, com vista ao artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 19 de Dezembro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 22 de Janeiro de 1981.)

Nos termos do n.º 16 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Coronel de infantaria, supranumerário, Armindo Carlos de Oliveira Afonso, do Estado-Maior do Exército, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 6 de Novembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão de transmissões (ramo exploração), supranumerário, António Vieira Pereira, da Direcção da Arma de Transmissões, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 18 de Novembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel do serviço de administração militar, adido, da Manutenção Militar, onde continua colocado, António Bota Filipe Viegas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, José Rodrigues Vitorino, do Regimento de Artilharia de Leiria, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 20 de Novembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, no quadro, José Agostinho das Candeias, do Quartel-General da Região Militar do Sul, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 12 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, no quadro, Eduardo Cabral de Melo, do Batalhão de Reconhecimento das Transmissões, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 16 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, José Gomes Serpa, do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 22 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Diamantino Martins Brás, do Hospital Militar Regional n.º 2, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 29 de Janeiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major do serviço geral do Exército Adelino António Gomes, adido, no Serviço da Polícia Judiciária Militar, onde continua, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Fevereiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, no quadro, Arnaldo Casimiro Anica, do Regimento de Infantaria de Beja, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Capitão do serviço geral do Exército, no quadro, Eduardo Félix Dias, do Regimento de Artilharia de Leiria, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 4 de Fevereiro 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, no quadro, Francisco Caldeira, do Hospital Militar Principal, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 6 de Fevereiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Coronel de infantaria Manuel Alípio Pereira Coelho de Paula, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, por se encontrar em diligência na Guarda Nacional Republicana, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria

(Por portaria de 30 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de infantaria, no quadro, Fernando Catarino Tavares, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Ministério da Administração Interna,

na Polícia de Segurança Pública, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de infantaria, no quadro, Virgílio Fernando Pinto, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, por se encontrar em diligência na Polícia de Segurança Pública, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 6 de Janeiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Deixa de ser considerado na situação de adido, nos termos do n.º 18 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por ter deixado de prestar serviço, em diligência, no Estado-Maior-General das Forças Armadas, passando porém, à mesma situação de adido, desde a mesma data, nos termos do n.º 17 da referida alínea, por ter passado a prestar serviço, na situação de diligência, no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, o major engenheiro Mário Eduardo Abrantes de Mendonça Frazão, da Direcção da Arma de Engenharia, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 22 de Abril de 1981.)

Deixa de ser considerado na situação de adido, nos termos do n.º 8 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por ter deixado de estar adido nas Forças de Segurança de Macau, continuando, porém, na mesma situação de adido, no Gabinete de Macau, nos termos do n.º 17 da citada alínea, o major médico Jorge Manuel de Sousa Goulão Pestana Bastos, da Direcção do Serviço de Saúde, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 24 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major do serviço geral do Exército, no quadro, Joaquim Jacinto Vieira, do Quartel-General da Região Militar do Norte, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Ministério das Finan-

ças e do Plano, na Guarda Fiscal, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, da Chefia do Serviço Geral do Exército, onde continua colocado, Manuel Fernando Dutra, por se encontrar em diligência no Ministério da Defesa Nacional/Subsecção de Registo NATO, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Novembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, António Manuel Correia, do Quartel-General da Região Militar do Centro, onde continua colocado, por se encontrar em diligência na Guarda Nacional Republicana, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Tenente-coronel de infantaria, no quadro, António Guerreiro Caetano, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 2 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de infantaria, no quadro, Lino Correia Baptista Vascon, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 3 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de infantaria, no quadro, Júlio Marques da Costa, do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de infantaria, no quadro, António Ferreira Rodrigues de Areia, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de artilharia Abel Cabral do Couto, da Direcção da Arma de Artilharia, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Instituto de Defesa Nacional, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Deixa de ser considerado na situação de adido, nos termos do n.º 9 da alínea b) do artigo 44 do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, passando, porém, à mesma situação de adido, desde a mesma data, nos termos do n.º 18 da referida alínea, por ter passado a prestar serviço no Serviço da Polícia Judiciária Militar, na situação de diligência, o coronel de artilharia António de Azevedo Dias, do Quartel-General da Região Militar do Norte, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de artilharia, no quadro, Gui Stélio Pereira de Magalhães, da Direcção da Arma de Artilharia, onde continua colocado, por se encontrar em diligência nos Serviços Sociais das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Coronel de artilharia, no quadro, Álvaro Santos Carvalho Seco, do Quartel-General da Região Militar do Centro, onde continua colocado, por se encontrar em diligência nos Serviços de Extinção da PIDE/DGS.

(Por portaria de 30 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de cavalaria, adido, Carlos Alberto Guimarães da Costa, da Direcção da Arma de Cavalaria, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 19 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de cavalaria, supranumerário, Raul Fernando Durão Correia, da Direcção da Arma de Cavalaria, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Deixa de ser considerado na situação de adido, nos termos do n.º 10 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, na Academia Militar, passando, porém, à mesma situação de adido, nos termos do n.º 18 da citada alínea, por ter passado a prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas, na situação de diligência, o tenente-coronel de engenharia Agostinho Mourato Grilo, da Direcção da Arma de Engenharia, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major médico, no quadro, António Sobreiro Pereira Gonçalves, do Hospital Militar Principal, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 6 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Deixa desde 18 Novembro de 1980 de estar adido, nos termos do n.º 9 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, passando, porém, à mesma situação de adido, nos termos do n.º 18 da citada alínea, por ter sido colocado na Direcção do Serviço de Administração Militar e passado a prestar serviço, na situação de diligência, no Estado-Maior-General das Forças Armadas, o coronel do serviço de administração militar João da Silva Antunes Nogueira.

(Por portaria de 18 de Novembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), no quadro, Manuel Figueiredo de Matos, da Direcção do Serviço de Material, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Serviço de Polícia Judiciária Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 2 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel do serviço geral do Exército, no quadro, Mário da Fonseca Morganho, da Chefia do Serviço Geral do Exército, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel do serviço geral do Exército, no quadro, Oliveiros Lopes Martins, da Chefia do Serviço Geral do Exército, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 22 de Janeiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Manuel Maria dos Reis, do Quartel-General da Região Militar do Centro, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Serviço de Polícia Judiciária Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 19 de Maio de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Deixa de estar adido, nos termos do n.º 9 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por ter deixado de prestar serviço na Manutenção Militar, continuando, porém, na mesma situação de adido, nos termos do n.º 18 da referida alínea, por ter passado a prestar serviço, na situação de diligência, no Estado-Maior-General das Forças Armadas, o tenente-coronel do serviço de administração militar Luís Severino Lage Faria Ribeiro, da Direcção do Serviço de Administração Militar, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Joaquim Borges Mendes, do Quartel-General da Região Militar do Norte, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Serviço de Polícia Judiciária Militar (Delegação do Porto), devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 24 de Novembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Henrique Joaquim Serrano Mira, da Chefia do Serviço Geral do Exército, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Henrique da Silva Rocha, da Chefia do Serviço Geral do Exército, onde continua colocado, por se encontrar em diligência nos Serviços Prisionais Militares, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Domingos Sanches Vinagre, da Chefia do Serviço Geral do Exército, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nos termos do n.º 19 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Tenente-coronel de infantaria, supranumerário permanente, Artur Fernandes Baptista, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Tenente-coronel de infantaria, no quadro, Carlos Diamantino Bacelar Pires, do Regimento de Infantaria de Vila Real, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio:

Tem ingresso no serviço activo em regime de serviço que dispensa plena validade, desde 1 de Setembro de 1980, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio, e Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, o capitão de infantaria, na situação de reserva, José Luís Carvalhinha e Sousa, passando à situação de adido, nos termos do n.º 1 da Portaria n.º 94/76, de 24 de Fevereiro, desde a mesma data. Tem a antiguidade de capitão de 1 de Dezembro de 1959, e uma desvalorização de 32,5%.

(Por portaria de 1 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nos termos do n.º 1 da Portaria n.º 94/76, de 24 de Fevereiro:

Qualificado deficiente das Forças Armadas, ao abrigo da alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, passa a ser considerado adido, nos termos do n.º 1 da Portaria n.º 94/76, de 24 de Fevereiro, desde 5 de Setembro de 1980 data da homologação do parecer da Junta Hospitalar de Inspecção do Hospital Militar Principal, que o considerou incapaz de todo o serviço militar, o capitão do serviço geral do Exército Marcelino da Mata, do Regimento de Comandos.

Foi-lhe atribuída uma desvalorização de 64,3% e foi qualificado deficiente das Forças Armadas por despacho do General Ajudante-General de 22 de Outubro de 1980.

Encontrava-se na situação de supranumerário, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril,

(Por portaria de 5 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Noutros ministérios:

Ministério da Administração Interna

Serviço Nacional de Bombeiros

Deixa de ser considerado na situação de adido, nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por ter deixado de prestar serviço na situação de diligência, no Ministério da Defesa Nacional/Comissão Interministerial do Serviço Nacional de Protecção Civil, passando porém à mesma situação de adido, desde a mesma data, nos termos do n.º 9 da referida alínea, por ter sido nomeado Inspector Regional de Bombeiros na Região de Lisboa e Vale do Tejo, do Serviço Nacional de Bombeiros (Ministério da Administração Interna), o coronel de engenharia Manuel da Fonseca Ferreira Pinto Bastos Carreira, da Direcção da Arma de Engenharia, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 13 de Fevereiro de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 22 de Abril de 1981.)

Polícia de Segurança Pública

Major de infantaria, no quadro, Orlando Vítor de Carvalho Abreu, do Estado-Maior do Exército, por ter sido requisitado para desempenhar uma comissão de serviço dependente do Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, como comandante da Divisão da Amadora, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Fevereiro de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 22 de Abril de 1981.)

Major de artilharia, no quadro, João Pedro da Ponte e Silva Marques, do Estado-Maior do Exército, por ter sido requisitado para desempenhar uma comissão de serviço dependente do Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 20 de Fevereiro de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 22 de Abril de 1981.)

Passagem à situação de reserva:

Coronel de infantaria Custódio Augusto Nunes, nos termos da condição 1.ª da alínea *b*) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Fica com a pensão mensal de 50 608\$00. Conta 43 anos de serviço.

(Por portaria de 7 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército José Rodrigues Vitorino, nos termos da alínea *d*), do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Fica com a pensão mensal de 33 000\$00. Conta 43 anos de serviço.

(Por portaria de 15 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Quadro Especial de Oficiais

Ingresso no quadro:

Capitão do quadro especial de oficiais, adido, Manuel de Araújo Lomba, por ter deixado de prestar serviço no Instituto Militar dos Pupilos do Exército em 25 de Setembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 25 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Serviço Postal Militar

Ingresso no quadro:

Quadro do Serviço Postal Militar

Capitão do serviço postal militar, supranumerário, Manuel Fernandes Mendonça, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Janeiro de 1981, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 5 de Janeiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de supranumerário:

Capitão do serviço postal militar, adido, Rafael Pereira Lopes que, por ter deixado de prestar serviço nos Serviços de Coordenação de Extinção da PIDE/DGS, se apresentou no Exército em 6 de Janeiro de 1981, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 6 de Janeiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de adido:

Nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Capitão do serviço postal militar, no quadro, Rúben Rodrigues da Costa, da Chefia do Serviço Postal Militar, onde continua colocado, por se encontrar em diligência nos Serviços de Coordenação e Extinção da PIDE/DGS/LP, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Janeiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Capitão do serviço postal militar, supranumerário, José Henrique Pargana Calado, da Chefia do Serviço Postal Militar, onde conti-

nua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data a presente portaria.

(Por portaria de 12 de Janeiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Serviço de Assistência Religiosa do Exército

Ingresso no quadro:

Quadro do Serviço de Assistência Religiosa do Exército

Major graduado capelão titular, supranumerário, do Colégio Militar, onde continua colocado, Joaquim de Almeida Pinheiro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 30 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Oficiais do quadro de complemento

Baixa do serviço:

Aspirante a oficial miliciano do serviço de administração militar Luís José Trostel Amorim, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço militar, pela Junta Hospitalar de Inspeção, «apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência», devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Julho de 1975.

(Por portaria de 1 de Abril de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 22 de Abril de 1981.)

Desertores:

Considerado na situação de desertor, nos termos do artigo 163.º do Decreto-Lei n.º 11 292, de 26 de Novembro de 1925, desde 23 de Outubro de 1961, o alferes miliciano de infantaria Carlos Azevedo Nunes da Silva.

(Por portaria de 25 de Março de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 22 de Abril de 1981.)

III — PROMOÇÕES

Oficiais do quadro permanente

Armas e serviços:

Direcção do Serviço de Finanças

Centro de Gestão Financeira-Geral

Capitão do serviço de administração militar, o tenente do mesmo serviço Carlos Alberto Nunes Teixeira Coelho, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde 1 de Agosto de 1979.

(Por portaria de 12 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Material

Tenente-coronel do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), adido, da Direcção do Serviço de Material, o major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), adido, da mesma Direcção, Fernando Artur Peixoto Oliveira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido, nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas.

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) o capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção ramo auto) José Domingos Resende dos Santos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 2 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Quartéis-Generais:**Região Militar do Sul**

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), o capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto) António Manuel Mira Ganhão, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:**Infantaria:****Regimento de Infantaria do Funchal**

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), o capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto) David Ireneu Veloso Ponte Lira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 2 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Engenharia:**Escola Prática de Engenharia**

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, o tenente do mesmo serviço geral, no quadro, Carlos Martins de Carvalho Mendonça e Melo da Costa Cabral, contando a antiguidade e com direito a vencimentos do novo posto desde 18 de Novembro de 1969.

Fica colocado na escala de serviço imediatamente à direita do capitão Manuel Bernardo Filipe.

(Por portaria de 24 de Setembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de material:**Batalhão do Serviço de Material****1.ª Brigada Mista Independente****Batalhão de Apoio e Serviços**

Tenente-coronel do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), o major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) José dos Santos Lopes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 2 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Diversos:**Depósito Geral de Material de Guerra**

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), o capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção —ramo auto) Custódio de Jesus Ladino, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 2 de Dezembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Adidos:**Centro de Informática dos Estabelecimentos Fabris do Exército**

Capitão do serviço de administração militar, adido, no Centro de Informática dos Estabelecimentos Fabris do Exército, o tenente do mesmo serviço de administração, adido, no mesmo Centro, Belmiro Joaquim Chambre Ferreira dos Santos, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde 1 de Agosto de 1979.

(Por portaria de 12 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Força Aérea:

Transcreve-se o título II — Promoções e graduações da Ordem à Aeronáutica, 2.ª Série, n.º 4, de 23 de Janeiro de 1978, página n.º 30, que é do seguinte teor:

II — Promoções

Por portaria de 23 de Dezembro de 1977.

Quadro de Oficiais Pára-Quedistas

Tenente-coronel o major pára-quedista 001310 — C José Agostinho Melo Ferreira Pinto. Conta a antiguidade e tem efeitos administrativos desde 3 de Setembro de 1977.

Fica colocada na escala de antiguidades à esquerda do tenente-coronel de infantaria José de Almeida Pinho Bandeira.

Oficiais do quadro de complemento**Adidos:****Guarda Nacional Republicana**

Capitão miliciano de infantaria, adido, no Ministério da Administração Interna, na Guarda Nacional Republicana, o capitão miliciano graduado de infantaria, adido, no mesmo Ministério e Guarda, Alfredo Augusto Pessoa de Sousa de Moraes Sarmento Campilho, contando a antiguidade desde 11 de Junho de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 11 de Junho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitães milicianos de infantaria, adidos, no Ministério da Administração Interna, na Guarda Nacional Republicana, os capitães milicianos graduados de infantaria, adidos, no mesmo Ministério e Guarda, João Duarte Oliveira Martins, Joaquim Leal de Carvalho, José Inácio Peixoto Teles de Meneses, João Guilherme de Castro, Armindo Borges Alexandre Marques e Jaime Madeira Afonso Soares, contando todos a antiguidade desde 25 de Julho de 1978, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Capitão miliciano de infantaria, adido, no Ministério da Administração Interna, na Guarda Nacional Republicana, o capitão miliciano graduado de infantaria, adido, no mesmo Ministério e Guarda, Jorge Vasco de Oliveira Azevedo Moura, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 25 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capelães militares

Regimento de Infantaria de Faro

Graduado em tenente-coronel, capelão, titular, adido, o major graduado, capelão titular, supranumerário, Joaquim Luís Cupertino, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde 13 de Janeiro de 1979.

(Por portaria de 25 de Janeiro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

IV — COLOCAÇÕES, EXONERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

Oficiais do quadro permanente

Corpo de Oficiais gerais:

Estado-Maior do Exército

Brigadeiro, no quadro, João António Gonçalves Serôdio.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1980.)

Director do Departamento de Finanças o brigadeiro, no quadro, Júlio Simões de Sousa da Silva.

(Por portaria de 30 de Janeiro de 1981.)

Armas e serviços:

Estado-Maior do Exército

Major de infantaria, supranumerário, José Alberto Reynolds Mendes.

(Por portaria de 9 de Outubro de 1980.)

Major de infantaria, supranumerário, Fernando Gonçalves Foitinho.

Major de infantaria, supranumerário, Francisco Américo Antunes de Almeida.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1980.)

Direcção da Arma de Infantaria

Coronel de infantaria, do Batalhão do Serviço de Transportes, Manuel Alípio Pereira Coelho de Paula.

Coronel de infantaria, da Direcção do Serviço de Educação Física do Exército, Fernando Catarino Tavares.

(Por portaria de 30 de Dezembro de 1980.)

Tenente-coronel de infantaria, supranumerário, José Manuel Gonçalves.

(Por portaria de 1 de Novembro de 1980.)

Tenente-coronel de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, Lino Correia Baptista Vascon.

(Por portaria de 3 de Dezembro de 1980.)

Tenente-coronel de infantaria, do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, Júlio Marques da Costa.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Major de infantaria, supranumerário, António Queirós de Lima.

Major de infantaria, supranumerário, Carlos Ferreira Marques.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1980.)

Major de infantaria, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, Virgílio Fernando Pinto.

(Por portaria de 6 de Janeiro de 1981.)

Capitão de infantaria, do Quartel-General da Região Militar do Sul, José António Fernandes Baptista.

(Por portaria de 21 de Janeiro de 1981.)

Direcção da Arma de Artilharia

Tenente-coronel de artilharia, supra-numerário permanente, Joaquim Fernando Lopes Gomes Marques.

Major de artilharia, supra-numerário, Joaquim Ruivo de Oliveira.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1980.)

Direcção da Arma de Engenharia

Tenente-coronel de engenharia, da Academia Militar, Agostinho Mourato Grilo.

(Por portaria de 21 de Outubro de 1980.)

Tenente-coronel de engenharia, da Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército, Carlos Eugénio do Carmo Martins.

(Por portaria de 6 de Janeiro de 1981.)

Direcção da Arma de Transmissões

Coronel engenheiro de transmissões, do Estado-Maior do Exército, João Manuel Soares de Almeida Viana.

(Por portaria de 28 de Janeiro de 1981.)

Direcção do Serviço de Saúde

Major médico, das Forças de Segurança de Macau, Jorge Manuel de Sousa Pestana Bastos.

(Por portaria de 24 de Agosto de 1980.)

Direcção do Serviço de Administração Militar

Tenente-coronel do serviço de administração militar, da Manutenção Militar, Luís Severino Lage Faria Ribeiro.

(Por portaria de 8 de Setembro de 1980.)

Direcção do Serviço de Finanças

Tenente-coronel do serviço de administração militar, supra-numerário, Luís Severino Lage Faria Ribeiro.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 1980.)

Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército

Tenente-coronel de engenharia, do Instituto de Altos Estudos Militares,
Carlos Eugénio do Carmo Martins.

(Por portaria de 10 de Novembro de 1980.)

Chefia do Serviço Geral do Exército

Tenente-coronel do serviço geral do Exército, do Instituto Militar dos
Pupilos do Exército, Oliveiros Lopes Martins.

(Por portaria de 22 de Janeiro de 1981.)

Capitão do serviço geral do Exército, da Repartição de Oficiais da
Direcção do Serviço de Pessoal, Manuel Fernando Dutra.

(Por portaria de 10 de Novembro de 1980.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, João Firmino
Nortadas.

(Por portaria de 3 de Dezembro de 1980.)

Capitão do serviço geral do Exército, da Escola Prática de Artilharia,
Henrique Joaquim Serrano Mira.

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Artilharia
de Leiria, Henrique da Silva Rocha.

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria
de Castelo Branco, Domingos Sanches Vinagre.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Chefia do Serviço de Material de Instrução

Coronel de artilharia, do Estado-Maior do Exército, Álvaro Nuno
Miranda Furtado.

(Por portaria de 6 de Março de 1981.)

Quartéis-generais:**Região Militar de Lisboa**

Tenente-coronel de infantaria, supranumerário, António Maia Correia.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1980.)

Região Militar do Norte

Major de infantaria, supranumerário, Luciano Domingos da Silva Carvalho.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1980.)

Coronel de artilharia, do Tribunal Militar Territorial de Tomar, Armando Joaquim Enes Calejo.

(Por portaria de 10 de Dezembro de 1980.)

Coronel de artilharia, adido, António de Azevedo Dias.

(Por portaria de 30 de Dezembro de 1980.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Engenharia de Espinho, Joaquim Borges Mendes.

(Por portaria de 24 de Novembro de 1980.)

Região Militar do Sul

Tenente-coronel de artilharia, do Serviço Cartográfico de Exército, José Machado da Graça Malaquias.

(Por portaria de 10 de Dezembro de 1980.)

1.ª Brigada Mista Independente

Major de infantaria, da Direcção da Arma de Infantaria, Carlos Ferreira Marques.

(Por portaria de 27 de Janeiro de 1981.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Escola Prática de Infantaria

Major de infantaria, supranumerário, Aníbal Rodrigues da Silva.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Abrantes

Major de infantaria, da Direcção da Arma de Infantaria, António Queirós de Lima.

(Por portaria de 30 de Janeiro de 1981.)

Regimento de Infantaria de Abrantes**1.º Brigada Mista Independente****2.º Batalhão de Infantaria Motorizado**

Tenente-coronel de infantaria, da Direcção da Arma de Infantaria,
António José Claro Pinto Guedes.

Major de infantaria, da Direcção da Arma de Infantaria, Manuel
Antunes Preto Pedro.

(Por portaria de 10 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria do Porto, Sérgio
Ramos Correia.

(Por portaria de 12 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria do Porto

Major de infantaria, supranumerário, José Eduardo Gaioso Henriques
Vaz.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Capitão do quadro especial de oficiais, no quadro, Manuel de Araújo
Lomba.

(Por portaria de 25 de Setembro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Vila Real

Major de infantaria, supranumerário, Amândio Mário Amado Pereira.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1980.)

Artilharia:**Escola Prática de Artilharia**

Major de artilharia, supranumerário permanente, Américo de Almeida
Garcia.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980.)

Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 2

Major de artilharia, da Direcção da Arma Artilharia, Joaquim Ruivo de Oliveira.

(Por portaria de 6 de Março de 1980.)

Cavalaria:**Regimento de Lanceiros de Lisboa**

Capitão de cavalaria, no quadro, Joaquim António Alcalde de Freitas.

(Por portaria de 21 de Julho de 1980.)

Centro de Instrução da Polícia do Exército

Comandante, o tenente-coronel de cavalaria, supranumerário permanente, Ramiro José Marcelino Mourato.

(Por portaria de 21 de Outubro de 1980.)

Serviço de saúde:**Batalhão do Serviço de Saúde**

Major médico, da Direcção do Serviço de Saúde, Jorge Manuel de Sousa Goulão Pestana Bastos.

(Por portaria de 5 de Janeiro de 1981.)

Serviço de administração militar:**Escola Prática de Administração Militar****1.ª Brigada Mista Independente****Batalhão de Apoio e Serviços**

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Artilharia de Lisboa, Manuel Gomes Gil.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Serviço geral do Exército:**Batalhão do Serviço Geral do Exército**

Capitão do serviço geral do Exército, da Chefia do Serviço Geral do Exército, João Firmino Nortadas.

(Por portaria de 6 de Janeiro de 1981.)

Distritos de recrutamento e mobilização:**Distrito de Recrutamento e Mobilização de Vila Real**

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, José Manuel Ferreira Gaspar.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 1980.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos de instrução****Centro de Instrução de Operações Especiais**

Capitão do serviço geral do Exército, da Escola de Formação de Sargentos, Manuel Fernandes dos Reis.

(Por portaria de 1 de Fevereiro de 1981.)

Adidos:**Em estabelecimentos militares:****Instituto de Altos Estudos Militares**

Nomeado professor efectivo do Instituto de Altos Estudos Militares o brigadeiro Carlos Manuel de Azeredo Pinto Melo e Leme, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 162, de 26 de Fevereiro de 1959, anexo I, e Decreto-Lei n.º 496/75, de 11 de Setembro, para preenchimento de vaga deixada pelo tenente-coronel de engenharia Carlos Eugénio do Carmo Martins, que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 10 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Março de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Academia Militar

Nomeado adjunto do comandante de companhia do Corpo de Alunos da Academia Militar o capitão de infantaria Carlos Henrique Pinheiro Chaves, da Escola Prática de Infantaria, nos termos do quadro anexo à Portaria n.º 722/A/78, de 15 de Dezembro, em substituição do tenente de cavalaria António Guilherme Ferraz Bela Moraes, que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 27 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 13 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado instrutor de ginástica e desportos da Academia Militar o capitão de infantaria Fernando Manuel Marques Boquinhas, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, nos termos do quadro anexo à Portaria n.º 722-A/78, de 15 de Dezembro de 1978, em substituição do major de infantaria José António Ribeiro da Silva, que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 20 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 13 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado professor catedrático das cadeiras de Vias de Comunicação I e, por acumulação, da cadeira de Vias de Comunicação II, o tenente-coronel de engenharia Manuel Augusto da Silva Dantas, da Academia Militar, ao abrigo do anexo n.º 8 da Portaria n.º 796/72, de 30 de Dezembro, e nos termos dos artigos 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959, sendo, desde a mesma data, exonerado de professor catedrático das cadeiras 36.ª e 56.ª (Organização do Terreno, Processos e Materiais de Construção e Estaleiros I).

O referido oficial continua na situação de adido, situação em que já se encontrava do antecedente.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 13 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado professor catedrático da cadeira de Edificações e, por acumulação, das cadeiras de Estaleiros I e Urbanizações I da Academia Militar o tenente-coronel de engenharia, da Direcção

da Arma de Engenharia, António Manuel Vilares Cepeda, ao abrigo do anexo 8 da Portaria n.º 796/72, de 30 de Dezembro, nas condições da alínea a) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 42 152, de 12 de Fevereiro de 1959 e, nos termos da alínea c) do Decreto-Lei n.º 621/73, de 22 de Novembro, para completamento do quadro orgânico.

(Por portaria de 28 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 13 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Instituto Superior Militar

Nomeado professor adjunto da 19.ª cadeira (Material I) do Instituto Superior Militar o capitão de artilharia, do Grupo de Artilharia de Campanha da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Artilharia de Leiria), Manuel Guilherme de Carvalho Figueiredo, nos termos do quadro orgânico do Instituto Superior Militar aprovado pela Portaria n.º 265/79 de 6 de Junho.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Colégio Militar

Nomeado comandante de companhia do Corpo de Alunos do Colégio Militar o capitão de cavalaria Baltazar Espada Gamito Ferreira, nos termos do artigo único do Decreto-Lei n.º 44 276, de 12 de Abril de 1962, e anexo I ao Decreto-Lei 34 093, de 8 de Novembro de 1944, em substituição do capitão de artilharia José Castelo Glória Alves, que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Manutenção Militar

Nomeado chefe dos Serviços Industriais da Manutenção Militar o tenente-coronel do serviço de administração militar Joaquim Delgado Tomé, nos termos da Portaria n.º 135/76, de 11 de Março, em substituição do tenente-coronel do serviço de administração

militar Luís Severino Lage Faria Ribeiro, que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

O referido oficial continua na situação de adido, situação em que já se encontrava do antecedente.

(Por portaria de 8 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado o capitão do serviço de administração militar Inácio Pinto do Rosário, do Estado-Maior do Exército, para desempenhar funções nos Serviços Comerciais na Manutenção Militar, na vaga criado pela Portaria n.º 135, de 11 de Março de 1976, e que nunca foi ocupada.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Serviço Cartográfico do Exército

Nomeado chefe da Secção de Planeamento, Centro de Produção e Estatística do Serviço Cartográfico do Exército, nos termos do Decreto-Lei n.º 269/79, de 3 de Agosto, para vaga ainda não provida, deixando desde a mesma data de exercer as de adjunto da Secção de Estudos Gerais do mesmo Serviço, o major de infantaria Carlos Manuel Mourato Nunes, do Serviço Cartográfico do Exército.

Do antecedente já se encontrava adido, nos termos do n.º 10 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, pelo que continua na mesma situação.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado chefe da Secção de Fotogrametria do Serviço Cartográfico do Exército o major de artilharia José Maria Belo, nos termos do novo quadro orgânico da Chefia do Serviço Cartográfico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 269/79, de 3 de Agosto, para vaga nunca provida, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Agosto de 1979.

(Por portaria de 8 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Serviço postal militar**Armas e serviços:****Estado-Maior do Exército**

Capitão do serviço postal militar, supranumerário, Rafael Pereira Lopes.

(Por portaria de 6 de Janeiro de 1981.)

Oficiais do quadro de complemento**Armas e serviços:****Escolas práticas das armas e serviços, centro de instrução e unidades:****Artilharia:****Regimento de Artilharia de Lisboa**

Capitão miliciano de artilharia, da Região Militar de Moçambique, José Luis Moraes, em disponibilidade.

(Por portaria de 15 de Julho de 1978.)

Serviço de saúde:**Batalhão do Serviço de Saúde**

Aspirantes a oficial milicianos médicos, do Hospital Militar Regional n.º 2 Fernando António Borges Pires e Nélson Herlânder da Conceição Barros, ambos em disponibilidade.

(Por portaria de 20 de Março de 1981.)

Distritos de recrutamento e mobilização:**Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga**

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz, António José Dias Pereira Mendes, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Coimbra

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz,
Daniel Ramos de Almeida Reis, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Faro

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz,
Manuel Candido Nunes Mariano, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização do Funchal

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz,
Herculano da Apresentação Neves, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz,
Manuel João Couchat Hermenegildo, Carlos Alberto Cordeiro
Gil Moreira, José Telmo Pereira da Fonseca, António Domingos
Ribeiro de Freitas, António Raul Lopes Magalhães, Manuel Ernesto
Empis de Lucena, António João da Silva Martins, Manuel
dos Santos Martins, António Luís dos Santos Alves Mateus,
Augusto Correia de Almeida Matos, Alberto Ribeiro de Melo,
Carlos Alberto do Rosário Mendes, José Manuel Canavarró
Cabral Meneres, Francisco Xavier Barros Cardoso Meneses, João
José da Silva Dantas Miranda, António Maximino Vieira do
Nascimento, António Carlos Ribeiro da Silva Nazário, Rui
Augusto da Silva Neves, Armindo Marques de Oliveira, Carlos
Mário Araújo Pedrosa, Carlos da Silva Pereira, José Dias Nogueira,
Carlos Eduardo de Casal Ribeiro Carvalho, João Henrique Bagina
Cheu, Gilberto Fernandes da Conceição Chora, Francisco Jose
de Almeida Cochicho, António Ferreira Coelho, António Joaquim
Rodrigues Coelho, Ilídio Granja Coelho, Luís Filipe Batista Coelho,
José Rossini Pinto da Costa, Luís Manuel Levy Medina Costa,
António Alfredo Gonçalves Crisóstomo, José Augusto Carneiro

da Costa Deitado, António Clementino do Vale Domingos, Artur Carlos Lemos Duarte, Francisco Manuel Batista Gonçalves Faguhla, Fernando Carvalho Fernandes, José Fernandes, José Carlos Barrancos Fernandes, José Américo Martins Ferreira, José Baptista Ferreira, José Leitão Alves Ferreira, Hermenegildo Gonçalves de Freitas, Victor Manuel Carvalho Gomes, Leonardo de Oliveira Farias Gonçalves, Alexandre Pereira de Jesus, José Pedro Real Ferreira, Renato Jorge Pires Ferreira, João António de Jesus Pereira, Fernando Jorge Vieira Pimentel, Luís Artur Ribeiro Pessoa, Vítor Manuel de Freitas de Sousa Pereira, Crescêncio Pinto, Luís Filipe da Silva de Sousa Pinto, Raul António Veloso Pontela, José Pedro Câncio Reis, Alexandre Herculano Dias Ribeiro, Octávio Renato Cardador Ribeiro, Fernando Marques Martins Rolo, João Augusto dos Santos, Luís Albino Alves dos Santos, Augusto Luís dos Santos Saraiva, Amado de Jesus Ventura da da Silva, Fernando Narciso Monteiro Soeiro Silva, Filipe José Moura da Silva, João Carlos Nogueira da Silva, José Júlio da Silva Machado Simões, Álvaro Duarte de Castro e Sousa, Óscar Martins Alves de Veiga, Carlos José Nunes Rodrigues Ventura, José Maria Pereira Vieira, João Manuel do Amaral Maratá e Manuel Augusto Moutinho da Silva Pereira, todos licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização do Porto

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz,
José Carlos Faria Guedes Vaz, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Setúbal

Alferes milicianos de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz,
Luís Valdemar Pimenta Garcia, Luís Rodrigues Fontinha, Fernando Augusto Mexedo Guerra Maio, Joaquim António de Sousa Clímaco, Rogério Beltrão de Oliveira Coelho, Hematrai Deuchande, António Carlos Pinto Ferreira, Eugénio Manuel da Silva Ferreira, Manuel Joaquim Ventura Gomes, Luís Artur Rosado Lobo, Luís Manuel Vieira Ferreira, Victor Manuel Marques Campos Proença, Emílio Manuel de Medeiros Miranda Prado, José Vasco Serrate Teixeira de Sá e Guilherme Antunes Santos, todos licenciados.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

V — PENSÕES DE RESERVA

O valor da pensão de reserva do brigadeiro Armindo Martins Videira, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 5, de 1 de Março de 1980, página 275, seja alterado para 40 240\$00, a partir de 22 de Dezembro de 1979.

(Por portaria de 6 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

O valor da pensão de reserva do capitão de infantaria José Amândio Gonçalves Trigo, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª série, n.º 6, de 15 de Março de 1981, seja rectificado para 16 415\$00, a partir de 15 de Novembro de 1980.

(Por portaria de 9 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

O valor da pensão de reserva do coronel de cavalaria Nuno Caldas Franco Duarte, fixado na portaria públicada na *Ordem do Exército*, 2.ª série, n.º 20, de 15 de Outubro de 1980, página 1465, seja alterado para 33 000\$00, a partir de 29 de Abril de 1980.

(Por portaria de 6 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

O valor da pensão de reserva do major de cavalaria Miguel António de Carvalho Sampaio Melo e Castro, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª série, n.º 15, de 1 de Agosto de 1973, página 1857, seja alterado para 5 813\$00, desde 17 de Abril de 1973.

(Por portaria de 12 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

O valor da pensão de reserva do major de cavalaria Miguel António de Carvalho Sampaio Melo e Castro, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª série, n.º 11, de 1 de Junho de 1980, página 833, seja alterado para 18 394\$00, a partir de 22 de Fevereiro de 1978.

(Por portaria de 12 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

O valor da rectificação da pensão de reserva do major de cavalaria Miguel António de Carvalho Sampaio Melo e Castro, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª série, n.º 11 de 1 de Junho de 1980, página 833, seja alterado para 20 558\$00, a partir de 23 de Abril de 1979.

(Por portaria de 12 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

O valor da rectificação de pensão de reserva do major de cavalaria Miguel António de Carvalho Sampaio Melo e Castro, fixado na na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª série, n.º 11 de Junho de 1980, página 833, seja rectificado para 23 558\$00, desde 20 de Fevereiro de 1980.

(Por portaria de 12 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de cavalaria Miguel António de Carvalho Sampaio Melo e Castro, pensão mensal de 35 413\$00, desde 5 de Janeiro de 1981. Conta 31 anos de serviço.

(Por portaria de 12 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

O valor da pensão de reserva do coronel de engenharia Vasco Guilherme Castro Neves, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª série, n.º 14, de 15 de Julho de 1978, página 544, seja alterado para 13 374\$00, desde 5 de Setembro de 1975.

(Por portaria de 26 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

O valor da pensão de reserva do tenente-coronel do serviço de administração militar Arnaldo Afonso de Almeida Antunes, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª série, n.º 22, de 15 de Novembro de 1975, página 3150, seja rectificado para 11 798\$00, a partir de 24 de Outubro de 1974.

(Por portaria de 6 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

O valor da pensão de reserva do major do serviço de administração militar Fernando Tomás Queirós de Azevedo, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª série, n.º 19, de 1 de Outubro de 1980, página 1414, seja rectificado para 29 886\$00, a partir de 15 de Maio de 1980.

(Por portaria de 9 de Março de 1981. Não carece do visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço de administração militar Jorge da Ressureição Vieira, pensão mensal de 28 233\$00, desde 29 de Dezembro de 1980. Conta 28 anos de serviço.

(Por portaria de 9 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

VI — ACÓRDÃOS

Supremo Tribunal Administrativo

Acordam, em conferência, na 1.ª Secção do Supremo Tribunal Administrativo:

Nuno Sebastião Beja da Silva Valdez Tomáz dos Santos, tenente-coronel desempenhando as funções de Promotor de Justiça no 4.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, interpôs o presente recurso directo de anulação ao despacho de 20 de Janeiro de 1978, do General Ajudante-General, proferido «por presumível delegação do Ex.º CEME» que indeferiu requerimentos seus de 5 de Dezembro de 1977 e de 13 de Janeiro de 1978, em que solicitava autorização para facultar a outros oficiais a consulta de um «volumoso processo» constituído pelos «decalques» de todos os recursos que interpôs no Supremo Tribunal Militar e de todas as reclamações hierárquicas e requerimentos que apresentou superiormente em virtude de ter sido «incluído na lista de oficiais a não promover até Março de 1977».

Alega, para tanto, que o despacho recorrido, além de «o ferir em direitos que a Constituição lhe confere», contraria o disposto no n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 256-A/77.

A petição de recurso foi remetida a este Tribunal acompanhada de um despacho de sustentação do Chefe do Estado-Maior do Exército em que se firma, designadamente, que a Administração se limitou a assinalar ao recorrente que a divulgação das «confidenciais pessoais» podia eventualmente infringir o Regulamento de Disciplina Militar.

Nas alegações finais, o recorrente mantém e desenvolve o que anteriormente articulara, formulando as seguintes conclusões:

«1 — O acto recorrido está eivado de vício de forma, que consiste na obscuridade e insuficiência de motivação concreta — artigo 1.º, n.º 1, alínea d) e 3 do Decreto-Lei n.º 256-A/77, de 17 de Junho».

«2 — Além disso, o acto recorrido enferma de violação da lei por infringir o disposto no artigo 26.º, n.º1, e 33.º, n.º 1, e 37.º da Constituição da República».

Por último, o Excelentíssimo Magistrado do Ministério Público pronunciou-se nos seguintes termos:

«Em meu entender, o recurso deve ser rejeitado, por manifesta ilegalidade, uma vez que o despacho recorrido — de 10 de Janeiro de 1978 (por lapso indica-se 1977) — não assume a natureza de acto administrativo definitivo».

«Com efeito, mesmo aceitando que vigorava ainda naquela data a delegação de poderes contida no despacho de 16 de Julho de 1976, o despacho em causa não foi proferido ao abrigo dessa delegação de poderes e o seu autor nem sequer a invocou».

«E que não se tratava de acto incluído nas «atribuições» das diferentes repartições e direcções de serviços mencionados no despacho de 16 de Julho de 1976, e daí que o seu autor o tenha praticado no uso da sua competência própria».

«Ora tratando -se de uma autoridade subordinada ao Chefe do Estado-Maior do Exército, seria necessário recorrer hierarquicamente do despacho de 10 de Janeiro de 1978, para se abrir a via contenciosa».

«Se for outro o entendimento, então o recurso não merece provimento, por não se verificarem os vícios de forma e de violação de lei alegados pelo recorrente».

«Na verdade, o despacho recorrido contém minimamente a indicação dos fundamentos de facto e de direito da decisão, achando-se, por isso, fundamentado, o que afasta o vício de forma, e não ofende os preceitos legais invocados pelo recorrente, como se demonstra no despacho de fl. 8 e seg., que nessa parte aqui dou como inteiramente reproduzido».

Colhidos os vistos legais, cumpre decidir:

a) Em requerimento de 5 de Dezembro de 1977, dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército, o recorrente pediu para ser esclarecido sobre se lhe era lícito facultar, aos oficiais que lho solicitassem, a consulta de um processo constituído pelos «decalques» de todos os recursos, reclamações e requerimentos que apresentara em consequência de ter sido considerado pelo CAI como devendo ser incluído na «lista de oficiais a não promover até Março de 1977» — e, ainda, sobre se, no caso de o mencionado processo poder ser exibido, se as «confidenciais pessoais» podiam ou não ser divulgadas a outros oficiais.

b) Em relação a este requerimento foi proferido o seguinte despacho:

«Segundo as normas de segurança em vigor, os processos individuais dos militares são de natureza reservadas».

«Tal princípio pode ver-se confirmado no artigo 4.º, n.º 10 e 28, e no artigo 81.º do RDM».

«É, de resto, um princípio geral de direito processual, válido em matéria administrativa — cfr. artigo 29.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários Cíveis do Estado».

«A divulgação pretendida ofende não só esses princípios como pode, inclusivamente, perturbar os serviços e a disciplina militar».

«Daí que não seja susceptível de autorização procedimento contrário, salvo para defesa adequada de legítimos interesses, que neste caso se verifica».

«Este o entendimento que se tem por legalmente correcto. Critério diferente de cada um poderá envolver a consequente responsabilidade».

«Estado-Maior do Exército, 10 de Janeiro de 1977. — O General Ajudante-General *Alfredo Teixeira Tello*, general».

c) Este despacho — que por evidente lapso foi datado de 10 de Janeiro de 1977 (quando devia ser de 1978) — foi comunicado ao recorrente através de ofício de 27 de Janeiro de 1978 (fl. 24 do processo instrutor) em que, também por lapso evidente, se lhe atribuiu a data da 20 de Janeiro de 1977.

É dele que vem o interposto presente recurso, devendo-se, à deficiente comunicação feita através do citado ofício de 27 de Janeiro de 1978, o facto de o recorrente lhe assacar a data de 20 de Janeiro de 1978 (quando ele é de 10 desse mesmo mês) e o considerar exarado não só sobre o seu requerimento de 5 de Dezembro de 1977, mas também sobre o que apresentou em 13 de Janeiro de 1978 e que, aliás mais não era do que uma reiteração daquele outro de 5 de Dezembro.

Tratar-se-á de um acto administrativo definitivo executório, susceptível de directa impugnação contenciosa?

O recorrente afirma, na petição, que ele terá sido proferido «por presumível delegação do Excelentíssimo CEME».

E existia, efectivamente, o despacho de 16 de Julho de 1976, publicado na II Série do «*Diário da República*» de 30 de Julho do mesmo ano, em que o Chefe do Estado-Maior do Exército, invocando o artigo 21.º da Lei n.º 3/74, conjugado com o preceituado nos Decretos-Leis n.ºs 42 564 e 48 059, delegava «no Ajudante-General do Exército, general *Alfredo Teixeira Tello*, a competência para a prática de todos os actos respeitantes a oficiais, sargentos e servidores civis do Ministério do Exército e que sejam das atribuições da 1.ª Repartição do Estado-Maior do Exército, da Direcção do Serviço do Pessoal, da Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina, da Chefia do Serviço de Preboste, da Chefia do Serviço de Assistência Religiosa e da Chefia do Serviço Postal Militar».

O Excelentíssimo Magistrado do Ministério Público sustenta, no entanto, que o acto recorrido não está incluído nas «atribuições» das diferentes repartições e direcções de serviços que esta delegação de poderes menciona, razão por que não pode considerar-se como praticado ao abrigo da mesma.

E é assim, na verdade.

O Chefe do Estado-Maior do Exército delegou a competência para a prática de todos os actos respeitantes a oficiais, sargentos e servidores civis no Ministério do Exército e que sejam das atribuições das diferentes repartições e direcções de serviços que identifica.

E o acto em causa — decisão sobre um pedido de autorização para facultar a outros oficiais a consulta dos «decalques de todos os recursos e de todas as reclamações hierárquicas e requerimentos apresentados pelo recorrente — não está manifestamente incluído nessas «atribuições».

A simples leitura da OEME (Decreto-Lei n.º 42 564, de 7 de Outubro de 1959), mostra-o desde logo — e, designadamente, no que respeita à Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal (artigos 62.º e 63.º, *d*) do referido diploma), através da qual o requerimento do recorrente foi, segundo o ofício de fls. 49, «levado à consideração superior».

E, sendo assim, tem de concluir-se que o acto recorrido não foi praticado ao abrigo da delegação de poderes constantes do aludido Despacho de 16 de Julho de 1976.

Como se disse no Acórdão de 14 de Outubro de 1976, proferido no recurso 9835 («Ac. Dons», 181, pág. 1727 e seg.), «só existe delegação quando a mesma abrange a competência para a prática do acto em causa, pois a questão tem de ser vista concretamente, em relação a cada caso».

O acto recorrido, praticado pelo General Ajudante-General — autoridade subordinada ao Chefe do Estado-Maior do Exército — sem apoio em delegação de competência deste último que o abranja, estava, assim, sujeito a recurso hierárquico necessário — e, consequentemente, é contenciosamente irrecorrível (artigo 15.º, § único da Lei Orgânica deste Tribunal).

Termos em que, sem necessidade de maiores considerações, rejeitam o recurso por inimpugnabilidade contenciosa do acto recorrido.

Custas pelo recorrente, fixando-se o imposto de justiça e a procuradoria em 2000\$00 e 1000\$00, respectivamente.

Lisboa, 9 de Agosto de 1981.

Assinatura ilegível.

Supremo Tribunal Militar

Acordam, em conferência, no Supremo Tribunal Militar:

Chanky Mohamed Danif, alferes de infantaria graduado em tenente pára-quedista, com o NIP. 012961-F, a prestar serviço na Academia da Força Aérea, veio interpor recurso da portaria de 1 de

Agosto de 1979, do Chefe do Estado-Maior do Exército, inserta na *Ordem do Exército*, n.º 23, 2.ª Série de 1 de Dezembro de 1979, publicada na *Ordem de Serviço*, n.º 35, pág. 128, da Academia da Força Aérea, datada de 2 de Setembro de 1980 e notificada ao recorrente neste mesmo dia.

Alega e conclui:

A portaria do Chefe do Estado-Maior do Exército, de 1 de Agosto de 1979, que fixou a antiguidade ao recorrente no Quadro Permanente desde essa data, é um acto definitivo e executório proferido em matéria de promoções e, como tal, susceptível de recurso contencioso para o Supremo Tribunal Militar.

O recurso é tempestivo porque o recorrente tomou conhecimento da Portaria recorrida através da *Ordem de Serviço*, n.º 35, da Academia da Força Aérea, de 2 de Setembro de 1980, e a petição de recurso deu entrada em 22 do mesmo mês e ano, sendo o recorrente parte legítima porque tem interesse directo e pessoal na anulação do acto recorrido.

O recorrente foi admitido em definitivo nas tropas pára-quedaistas no posto de alferes miliciano em 8 de Maio de 1972, e foi-lhe fixada a antiguidade desde 1 de Novembro do mesmo ano.

Frequentou com aproveitamento o Curso de Infantaria na Academia Militar, tendo-o concluído em 31 de Julho de 1979.

E o § 3.º do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 42 075, de 31 de Dezembro de 1958, preceitua que os oficiais milicianos pára-quedaistas que frequentaram o curso da Academia Militar com aproveitamento, de preferência o Curso de Infantaria, ingressarão no Quadro Permanente com a antiguidade da admissão em definitivo nas tropas pára-quedaistas no posto de alferes miliciano pára-quedaista.

Ora, estando este decreto-lei em plena vigência, porque não foi revogado nem derogado por leis especiais, o recorrente tem direito, «ex-vi» do citado § 3.º do artigo 27.º, a ver fixada a sua antiguidade no QP desde 1 de Novembro de 1972, data em que foi admitido definitivamente nas tropas pára-quedaistas, na referida qualidade de alferes miliciano pára-quedaista.

Por tais motivos, deve ser anulada a portaria recorrida.

O Excelentíssimo General CEME sustentou a sua decisão pela seguinte forma:

«O presente recurso é idêntico aos que foram interpostos pelos alferes de infantaria Carreto Cuba e Gaspar da China, tendo a pretensão deste último sido indeferida por acórdão desse Supremo Tribunal, de 3 de Julho de 1980 (Processo n.º 77/P/25/E/80).

/...../...../...../...../

Porém não assiste qualquer razão ao impetrante.

É que o alferes Mohamed Danif ingressou na Academia Militar em Novembro 1976, a fim de frequentar o Curso de Infantaria, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 42 151, de 12 de Fevereiro de 1959.

Refere o artigo 63.º do citado decreto-lei, na redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 516/70, de 30 de Novembro, que «o ingresso nos quadros permanentes dos oficiais alunos que tenham concluído Cursos de Infantaria... efectua-se no posto de alferes depois de concluído com informação favorável o tirocínio, sendo a antiguidade no posto referida a 1 de Novembro do ano em que o tirocínio for completado.

Tanto basta para afastar a pretensão do requerente e sustentar a estrita legalidade da portaria impugnada.

Não colhe vir argumentar com a letra do § 3.º do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 42 075, de 31 de Dezembro de 1958, pois tal disposição está derogada por leis posteriores específicas sobre a frequência dos cursos da Academia Militar (Decreto-Lei n.º 42 151, de 12 de Fevereiro de 1959, diplomas complementares e artigo 25.º, n.º 6, do EOE).

Além de que o recorrente foi admitido a frequentar o Curso de Infantaria na Academia Militar no QC e não ter a especialidade de pára-quedista.

A antiguidade do recorrente encontra-se fixada em harmonia com as disposições legais em vigor, nada havendo a alterar.»

Remetidos aos autos a este Supremo Tribunal, o Excelentíssimo Defensor Constituído manteve tudo quanto alegou na petição de recurso.

O Excelentíssimo Defensor Oficioso após o seu visto e o Excelentíssimo Promotor de Justiça disse que esta pretensão é idêntica à constante dos Processos n.ºs 77/Pret./80 e 179/Pret./80, nos quais este Supremo Tribunal, por acórdão de 3 de Julho de 1980 e de 4 de Dezembro do mesmo ano, respectivamente, decidiu negar provimento aos recursos, pelo que o mesmo se deve decidir no caso em apreciação.

Correram os vistos dos Vogais deste Supremo Tribunal.

O recurso mostra-se tempestivamente interposto, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 34 800, de 31 de Julho de 1945.

O caso a decidir no presente recurso é idêntico aos dos acórdãos acima referidos.

Neles se disse que as disposições legais em que assenta a resposta da Excelentíssima Entidade recorrida (artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 42 151, de 12 de Fevereiro de 1959, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 516/70, de 30 de Novembro) anteriores à entrada do recorrente para a Academia Militar, bastam para afastar a pretensão daquele.

O recorrente alega não ter sido revogada a norma em que baseia a sua pretensão, mas tal alegação só revela não ter presente os mecanismos da cessação da vigência da lei, designadamente as formas de revogação de uma lei por outra posterior, estabelecidas pelo artigo 7.º do Código Civil e, em especial, pelo seu n.º 2.º

Não se vislumbra qualquer elemento novo que permita alterar a orientação seguida por este Supremo Tribunal nos citados acórdãos de 3 de Julho de 1980 e de 4 de Dezembro do mesmo ano, apensos ao processo por linha.

Nestes termos e pelos fundamentos expostos, decidem os juizes deste Supremo Tribunal negar provimento ao recurso.

Esta decisão foi tomada por unanimidade.

Lisboa, 26 de Março de 1981.

Henrique de Oliveira Rodrigues, general;
Fernando de Aguiar Andrada dos Santos e Silva, vice-almirante;
Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;
António de Oliveira Costa Maia, general da Força Aérea;
Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, general;
Alfredo Teixeira Tello, general;
Silvino Alberto Vila Nova, juiz;
José Correia de Oliveira Abranches Martins.

Acordam em conferência no Supremo Tribunal Militar:

José Emílio Estrela Loureiro, capitão de infantaria n.º 03452964, colocado no Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos, nos termos do artigo 134.º do EOE, interpõe «recurso contencioso em matéria de promoção e posicionamento na escala de antiguidades do despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército, em portaria de 15 de Maio de 1980, publicada na *Ordem de Serviço*, n.º 7, da Direcção do Serviço de Educação Física do Exército, de 31 de Julho de 1980», com os seguintes fundamentos:

Após haver concluído com aproveitamento o seu curso especial da Academia Militar, foi promovido a alferes graduado em capitão em 1 de Agosto de 1974, o que aconteceu com outros camaradas.

Na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 21, de Novembro de 1975, foi publicada a promoção a tenente da generalidade desses camaradas, aos quais se atribuiu a antiguidade de Novembro de 1974, mas o recorrente e três outros oficiais não constavam dessas listas.

Imediatamente apresentou junto dos seus imediatos superiores hierárquicos a competente reclamação, o que também fizeram esses oficiais não promovidos, que viram a sua pretensão satisfeita com a promoção a tenentes em 23 de Junho de 1976, sendo que posteriormente, quando da sua promoção a capitão, lhes veio a ser fixada a antiguidade de 20 de Novembro de 1977, como lhes competia, já que também foi essa a antiguidade atribuída aos camaradas regularmente promovidos.

A antiguidade daqueles no posto de tenente fixada em 23 de Junho de 1976 não impediu que na sua promoção a capitão lhes fosse reputada a antiguidade à data em que lhes teria competido a promoção se não estivessem temporariamente excluídos, nada mais se tendo feito do que concluir que eles estiveram demorados.

Os dois casos (o do recorrente e o dos oficiais temporariamente excluídos da promoção) revelam inequívoca identidade, pelo que reclamam idêntica solução.

A reclamação a que aludiu deu causa a que o assunto fosse apreciado pelo CAI, que em sua sessão, que supõe ser de 23 de Junho de 1976, deliberou que nenhum motivo impeditivo havia que pudesse obstar à sua promoção.

A exclusão temporária da promoção resultou de o recorrente ter sido incluído numa lista de saneamento elaborada pela comissão criada para o efeito.

Por essa época, os Conselhos das Armas, criados pelo Decreto-Lei n.º 309/74, de 8 de Julho, como as Comissões de Saneamento que posteriormente se formaram, não usavam dar conhecimento aos interessados das suas declarações, mas de qualquer modo a inclusão do recorrente numa lista de oficiais a sanear não se ficou a dever ao facto de se ter entendido que não preenchia a 1.ª e 2.ª condições gerais de promoção, já que teria deixado a situação de activo, por força do artigo 72.º, n.º 1, do EOE, nem que também não preenchia a 3.ª condição, pois que teria que ser ouvido o CSE, por força do artigo 71.º, n.º 2, do EOE, o que não sucedeu.

E foi certamente por isso que o CAI apreciou a sua situação e deliberou que nenhum motivo obstava à promoção, afastando assim a proposta de saneamento que fora apresentada, pelo que haverá que concluir que o recorrente nunca esteve na situação de preterido, a que alude o artigo 105.º do EOE, mas tão-só e apenas numa situação atípica de demorados, a que a mencionada deliberação do CAI veio pôr termo.

Isso envolveu que foi reconhecido preencher todas as condições gerais de promoção, pelo que frequentou o mesmo curso de promoção a capitão, que ia ser frequentado por todos os camaradas do mesmo curso da Academia Militar e também aqueles que tinham estado temporariamente excluídos da promoção.

Além disso, na mensagem em que se lhe comunica o despacho que o manda frequentar aquele curso, é identificado como tenente de infantaria graduado em capitão, o que sucedeu em 8 de Março de 1977.

Deve por isso beneficiar de idêntico tratamento conferido àqueles camaradas, termos em que a sua antiguidade como capitão deverá ser fixada nos termos do artigo 116.º, n.º 1, alínea g) do EOE.

A entidade recorrida sustenta que não foi arguido qualquer vício ao acto administrativo, o qual é o último acto de um processo de promoção rigorosamente perfeito, pois que o recorrente foi apreciado no posto de tenente e considerado apto a ser promovido ao posto imediato, o que aconteceu logo que atingiu três anos de antiguidade naquele posto, tido conforme ao artigo 75.º do EOE e se pretendia impugnar a portaria que o promoveu a tenente há muito deixou precluído o prazo de interposição de possível recurso contencioso.

O Excelentíssimo Defensor Constituído alegou, concluindo como na petição, o Excelentíssimo Defensor Oficioso limitou-se a apor o seu visto e o Excelentíssimo Promotor de Justiça sustenta que não deve tomar-se conhecimento do recurso, já que o recorrente não cumpriu o disposto no artigo 2.º do Decreto n.º 35 953, de 18 de Novembro de 1946.

Correram os vistos dos Vogais deste Supremo Tribunal.

Cumpre decidir:

O tribunal é competente para conhecer do recurso, que foi interposto em 1 de Setembro de 1980, segundo resulta do ofício de p. 15 e por isso tempestivamente, já que sendo o prazo um acto judicial e terminando em férias se transfere para o primeiro dia útil, segundo dispõe o artigo 279.º, alínea e), do Código Civil e é jurisprudência uniforme do Supremo Tribunal Administrativo, não obstante a petição ter de ser apresentada perante a autoridade que praticou o acto ou chefe imediato (artigo 3.º do Decreto n.º 35 953, de 18 de Novembro de 1946, e artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 256-A/77, de 17 de Junho, mandado aplicar pelo Decreto-Lei n.º 27/81, de 6 de Fevereiro).

Conforme o recorrente refere na petição e talvez mais explicitamente nas conclusões da sua alegação, entende que esteve na situação de demorado na sua promoção ao posto de tenente, pelo que a sua antiguidade nesse posto deveria ter sido fixada de acordo com o disposto no artigo 116.º, n.º 1, alínea g), do EOE, o que não sucedera, isto é, na data em que lhe teria competido a promoção se não tivesse sido temporariamente excluído.

E entende ainda que a rectificação da errada fixação da antiguidade poderia fazer-se por ocasião de promoção ao posto de capitão, como de resto sucedeu em relação a três seus camaradas que se encontraram em situação idêntica.

Ora, a antiguidade no posto de tenente foi fixada ao recorrente no dia 15 de Maio de 1977, e desse acto não foi interposto recurso contencioso, pelo que há muito está precludido o respectivo prazo.

O recorrente não pode arguir o vício de violação da lei ao acto administrativo que o promoveu a capitão e lhe fixou a antiguidade em 15 de Maio de 1980, já que foi observado o disposto no artigo 75.º do EOE.

Se algum acto está inquinado de tal vício esse foi tão-só o de promoção a tenente do recorrente, mas contra ele não reagiu oportunamente.

Assim, a antiguidade nos postos superiores terá que ser determinada em função da antiguidade no posto de tenente, pese embora um tratamento diferente a situação idêntica, segundo vem alegado, uma vez que o acto recorrido não ofendeu a lei e por isso não está viciado.

Nestes termos e por tais fundamentos, acordam em conferência no Supremo Tribunal Militar em negar provimento ao recurso.

Esta decisão foi tirada por unanimidade.

Lisboa, 18 de Março de 1981.

Henrique de Oliveira Rodrigues, general;

João Anacoreta de Almeida Viana, general da Força Aérea,
na reserva;

Fernando de Aguiar Andrada dos Santos e Silva, vice-almirante;

Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;

António de Oliveira Costa Maia, general da Força Aérea;

Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, general;

Silvino Alberto Vila Nova, juiz;

Manuel Lopes, juiz;

VII — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções:

1) O coronel de infantaria, na situação de reserva, Custódio Augusto Nunes prestou serviço na Guarda Fiscal, de 7 de Novembro de 1980 a 11 de Janeiro de 1981 inclusive.

2) Desde 24 de Março de 1981, passou a prestar serviço na Manutenção Militar, na situação de diligência, o tenente-coronel do serviço de administração militar Florentino Armando da Conceição Antunes, da Direcção do Serviço de Administração Militar.

3) Desde 14 de Fevereiro de 1981, passou a prestar serviço na Manutenção Militar, na situação de diligência, o tenente-coronel do serviço de administração militar Mário Fernando Fernandes Pereira, da Direcção do Serviço de Administração Militar.

Colocação nas escalas:

4) O capitão do serviço de administração militar Belmiro Joaquim Chambre Ferreira dos Santos, promovido ao actual posto por portaria de 12 de Março de 1981, contando a antiguidade desde 1 de Agosto de 1979, fica colocado na escala de antiguidades de capitães do serviço de administração militar imediatamente à esquerda do capitão Carlos Orlando de Carvalho Jesus.

5) O capitão do serviço de administração militar Carlos Alberto Nunes Teixeira Coelho, promovido ao actual posto por portaria de 12 de Março de 1981, e contando a antiguidade 1 de Agosto de 1979, fica colocado na escala de antiguidades de capitães do serviço de administração militar imediatamente à esquerda do capitão Carlos Alberto dos Santos Ferreira.

Rectificação:

6) O alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Abrantes, Lucínio Alberto passou a chamar-se Lucínio Alberto Conceição Ribeiro Fernandes, e não como consta na declaração n.º 9, da *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 24, de 1979, página 1869.

VIII — OBITUÁRIO

1980:

Junho, 13 — Tenente miliciano farmacêutico, na reserva, José Pais Martins de Sá.

1981:

Fevereiro, 8 — Alferes, reformado, Francisco Esteves da Rosa.

Fevereiro, 22 — Coronel médico, na reserva, Manuel Dâmaso de Andrade e Freitas.

Fevereiro, 27 — Major de infantaria, na reserva, Adelino Quaresma Fernandes de Almeida.

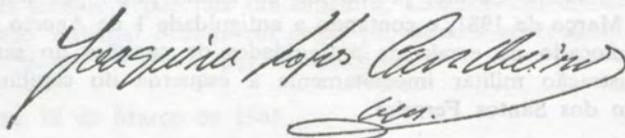
- Março, 25 — Major, reformado, Leonel Martins Vicente.
 Abril, 5 — Tenente, reformado, António Albino Pires.
 Abril, 10 — Capitão do serviço geral do Exército, desligado do serviço, João Cardoso Bicho.
 Abril, 16 — Coronel, reformado, Cândido Silva Simões.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Amadeu Garcia dos Santos, General

Está conforme.

O Ajudante-General



Joaquim Lopes Cavalheiro, general



ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 11/1 DE JUNHO DE 1981

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — DECRETOS, PORTARIAS E DESPACHOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto n.º 51/81
de 28 de Abril

O Presidente da República, ouvidos o Conselho da Revolução e a Assembleia Regional da Região Autónoma dos Açores, decreta, nos termos dos artigos 136.º, alínea I), da Constituição, e 51.º, n.º 1, da Lei n.º 39/80, de 5 de Agosto, o seguinte:

É nomeado, sob proposta do Primeiro-Ministro, o general Tomás George Conceição Silva para o cargo de Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores.

Assinado em 28 de Abril de 1981.

Publique-se.

O Presidente da República, *António Ramalho Eanes*. — O Primeiro-Ministro, *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.

(D. da R., 1.ª Série, n.º 97, Suplemento, de 28 de Abril de 1981.)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Secretaria Geral**

Por despacho do Presidente da República de 15 do corrente mês:

Cristóvão Manuel Avelar de Sousa, tenente-coronel — exonerado, a seu pedido, a partir da referida data, inclusive, do cargo de ajudante-de-campo do Presidente da República, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 675/76, de 31 de Agosto. (Não carece de anotação do Tribunal de Contas.)

Secretaria-Geral da Presidência da República, 23 de Abril de 1981.
— O Secretário-Geral, *Luís d'Orey Pereira Coutinho*.

D. da R., 2.ª Série n.º 99, de 30 de Abril de 1981.)

CONSELHO DA REVOLUÇÃO**Estado-Maior-General das Forças Armadas**

Manda o Conselho da Revolução, por delegação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas no Vice-Chefe do Estado-Maior-General, e pelo Chefe do Estado-Maior da Armada, nomear, nos termos do Decreto-Lei n.º 261/79, de 1 de Agosto, o capitão-de-fragata (21453) Francisco Félix de Lima Duarte Costa para o cargo de adjunto militar do Gabinete de Planeamento do Departamento de Estudos do Instituto da Defesa Nacional, em substituição do tenente-coronel de artilharia (51061411) Gabriel Augusto do Espírito Santo, que fica exonerado deste cargo pela presente portaria por ter sido nomeado para outras funções.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 21 de Janeiro de 1981. — O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto Magalhães*, general — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Egídio de Sousa Leitão*, almirante.

(Visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Abril de 1981, sob o n.º 20 304. Não são devidos emolumentos.)

Manda o Conselho da Revolução, por delegação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas no Vice-Chefe do Estado-Maior-General, nomear, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 261/79, de 1 de Agosto, o tenente-coronel de

artilharia (51061411) Gabriel Augusto do Espírito Santo para o cargo de chefe do Gabinete de Planeamento do Departamento de Estudos do Instituto da Defesa Nacional, em substituição do coronel (50266811) Amadeu da Silva Carvalho, exonerado por portaria publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 175, de 31 de Julho de 1980.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 21 de Janeiro de 1981. — O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto Magalhães*, general.

(Visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Abril de 1981, sob o n.º 20 306. Não são devidos emolumentos.)

Manda o Conselho da Revolução, por delegação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas no Vice-Chefe do Estado-Maior-General, e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nomear o brigadeiro (51419411) Mário Jorge Ribeiro de Almeida Vergas Rocha para o cargo de chefe da Divisão de Administração Financeira do Estado-Maior-General das Forças Armadas, em substituição do brigadeiro (50855511) Francisco Macedo Magalhães, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria. A nomeação é feita ao abrigo do artigo 20.º e da alínea h) do Decreto-Lei n.º 43 077, de 18 de Julho de 1960, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 49 106, de 7 de Julho de 1969.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 5 de Fevereiro de 1981. — O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto Magalhães*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Amadeu Garcia dos Santos*, general.

(Visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Abril de 1981, sob o n.º 20 305. Não são devidos emolumentos.)

(*D. da R.*, 2.ª Série, n.º 92, de 21 de Abril de 1981.)

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos do n.º 1 do artigo 275.º do Código de Justiça Militar, nomear para o cargo de vogal militar do Supremo Tribunal Militar, em substituição do general Gonçalo Nuno de Albuquerque Sanches da Gama, exonerado por portaria de 16 de Fevereiro de 1981, o general António da Silva Osório Soares Carneiro.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 10 de Março de 1981. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas,

Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Amadeu Garcia dos Santos*, general.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 12 de Março de 1981, sob o n.º 22 803.)

(D. da R., 2.ª Série, n.º 97, de 28 de Abril de 1981.)

Manda o Conselho da Revolução, por delegação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas no Vice-Chefe do Estado-Maior-General e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nomear o tenente-coronel de artilharia (50277511) Ângelo Manuel Albergaria Pacheco para o cargo de chefe da Repartição de Operações do Estado-Maior do Comando-Chefe das Forças Armadas nos Açores, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 186/80, de 12 de Junho, lugar criado por este diploma legal e ainda não provido.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 29 de Janeiro de 1981. — O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto Magalhães*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Amadeu Garcia dos Santos*, general.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1981, sob o n.º 22 614. Não são devidos emolumentos.)

Manda o Conselho da Revolução, por delegação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas no Vice-Chefe do Estado-Maior-General e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nomear o tenente-coronel de infantaria (50876511) Alfredo José Botelho de Oliveira Moniz para o cargo de chefe da Repartição de Informações do Estado-Maior do Comando-Chefe das Forças Armadas nos Açores, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 186/80, de 12 de Junho, lugar criado por este diploma legal e ainda não provido.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 29 de Janeiro de 1981. — O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto Magalhães*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Amadeu Garcia dos Santos*, general.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1981, sob o n.º 22 613. Não são devidos emolumentos.)

Manda o Conselho da Revolução, por delegação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas no Vice-Chefe do Estado-Maior-General e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nomear o major de infantaria (38371852) Jaime Xavier de Carvalho para o cargo de adjunto da Repartição de Informações

do Estado-Maior do Comando-Chefe das Forças Armadas nos Açores, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 186/80, de 12 de Junho, lugar criado por este diploma legal e ainda não provido.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 29 de Janeiro de 1981. — O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto Magalhães*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Amadeu Garcia dos Santos*, general.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1981, sob o n.º 22 615. Não são devidos emolumentos.)

Manda o Conselho da Revolução, por delegação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas no Vice-Chefe do Estado-Maior-General e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nomear o capitão de cavalaria (4281563) Jorge Félix Furtado Dias para o cargo de chefe da SHRP do Estado-Maior do Comando-Chefe das Forças Armadas nos Açores, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 186/80, de 12 de Junho, lugar criado por este diploma legal e ainda não provido.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 29 de Janeiro de 1981. — O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto Magalhães*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Amadeu Garcia dos Santos*, general.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1981, sob o n.º 22 611. Não são devidos emolumentos.)

Manda o Conselho da Revolução, por delegação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas no Vice-Chefe do Estado-Maior-General e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nomear nos termos do Decreto-Lei n.º 261/79, de 1 de Agosto, o tenente-coronel do Serviço Geral do Exército (51010311) Oliveira Lopes Martins, para o cargo de chefe da Secção Técnica do Departamento de Apoio do Instituto da Defesa Nacional, em substituição do coronel de infantaria (51082411) José Manuel Marques, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria, por ter transitado para a situação de reserva e ter sido desligado do serviço.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 18 de Fevereiro de 1981. — O Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Altino Amadeu Pinto Magalhães*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Amadeu Garcia dos Santos*, general.

(Visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Abril de 1981, sob o n.º 22 802. Não são devidos emolumentos.)

(D. da R., 2.ª Série n.º 100, de 2 de Maio de 1981.)

CONSELHO DA REVOLUÇÃO E MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, e o Governo, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nomear, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 48 515, de 5 de Agosto de 1968, o primeiro dos quais na redacção do Decreto-Lei n.º 225-B/78, de 4 de Agosto, o general Pedro Alexandre Gomes Cardoso para o cargo de chefe da Missão Militar NATO, a partir de 1 de Junho de 1981, em substituição do general da Força Aérea José Ferreira Valente, nomeado por portaria de 27 de Março de 1978, que termina a sua comissão de serviço naquela data.

Estado-Maior-General das Forças Armadas e Ministério dos Negócios Estrangeiros, 16 de Fevereiro de 1981. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Ramalho Eanes*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Amadeu Garcia dos Santos*, general. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *André Roberto Delaunay Gonçalves Pereira*.

(Visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Abril de 1981, sob o n.º 20 308. Não são devidos emolumentos.)

(D. da R., 2.ª Série n.º 92, de 21 de Abril de 1981.)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução n.º 61-B/81

Tendo o presidente da comissão administrativa da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A. R. L., brigadeiro João Carlos Câncio da Silva Escudeiro, nomeado pela Resolução n.º 201/77, de 11 de Agosto, apresentado o pedido de exoneração do cargo que ocupava, o Conselho de Ministros, reunido em 5 de Março de 1981, resolveu aceitar o referido pedido de exoneração, incumbindo o Ministro dos Transportes e Comunicações de tomar as medidas necessárias para assegurar transitoriamente o exercício das respectivas funções.

Presidência do Conselho de Ministros, 5 de Março de 1981.
— O Primeiro-Ministro, *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.

Resolução n.º 61-C/81

O Conselho de Ministros, reunido em 19 de Março de 1981, resolveu, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 260/76, de 8 de Abril:

- 1 — Exonerar o tenente-coronel engenheiro José Eduardo Vilar Queirós do cargo de vogal do conselho de gerência da TAP — Transportes Aéreos Portugueses, E.P., para o qual fora nomeado por resolução de 17 de Novembro de 1979.
- 2 — Nomear o engenheiro Pedro Carlos Dias Rodrigues dos Reis para o referido cargo.

Presidência do Conselho de Ministros, 19 de Março de 1981.

— O Primeiro-Ministro, *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.

Resolução n.º 61-D/81

O Conselho de Ministros, reunido em 19 de Março de 1981, resolveu, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 346/75, de 3 de Julho, nomear o tenente-coronel engenheiro José Eduardo Vilar Queirós para o cargo de presidente da comissão administrativa da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A. R. L.

Presidência do Conselho de Ministros, 19 de Março de 1981.

— O Primeiro-Ministro, *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.

(D. da R., 1.ª Série, n.º 74, de 30 de Março de 1981.)

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Serviço de Estrangeiros**

Por despacho ministerial de 3 de Fevereiro último, visado pelo Tribunal de Contas em 14 do corrente mês:

Silvino de Oliveira, tenente do serviço geral do Exército — nomeado, em comissão de serviço, para desempenhar funções correspondentes ao seu posto, nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 494-A/76, de 23 de Junho, nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 377/78, de 4 de Dezembro. Vai ocupar um dos lugares constantes do quadro aprovado pelo n.º 1 da Portaria n.º 814/80, de 13 de Outubro, e nunca provido. (São devidos emolumentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73, artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 667/76 e Decreto-Lei n.º 296/77. Registo n.º 13 785, de 13 de Fevereiro último.)

Serviço de Estrangeiros, 21 de Abril de 1981.— O Director, *José de Vilhena Ramires Ramos*, coronel.

(*D. da R.*, 2.ª Série, n.º 97, de 28 de Abril de 1981.)

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Declara-se que por portadia de 15 de Janeiro de 1981, do Ministério da Administração Interna, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Abril de 1981, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 439/73, de 3 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 220/80, de 11 de Julho, passou à situação de reserva, desde 25 de Agosto de 1980, o capitão do SAM/QC Leopoldo José Águas Gonçalves, sendo-lhe atribuída, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 41 654, de 28 de Maio de 1958, a pensão de reserva mensal, conforme os quantitativos e desde as datas a seguir indicadas:

Desde 25 de Agosto de 1980 — 12 341\$00.

Desde 1 de Outubro de 1980 — 13 341\$00.

Conta 15 anos de serviço. (Não são devidos emolumentos.)

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, 15 de Abril de 1981.— O Chefe do Estado-Maior Interino, *José Alves Pereira*, coronel de infantaria

(*D. da R.*, 2.ª Série, n.º 97, de 28 de Abril de 1981.)

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Por portarias de 19 de Janeiro último, visadas pelo Tribunal de Contas em 9 do corrente mês:

Manuel Francisco da Silva, coronel de infantaria — nomeado, em comissão, para o cargo de comandante da Escola Prática de Polícia.

António Maria Cardoso de Almeida Coimbra, tenente-coronel de infantaria — nomeado, em comissão, para o cargo de comandante do Corpo de Intervenção da Polícia de Segurança Pública.

Por portaria de 3 de Fevereiro último, visada pelo Tribunal de Contas em 10 do corrente mês:

António Maria de Almeida Bivar de Sousa, major de infantaria — nomeado, em comissão, para o cargo de comandante da Divi-

são de Segurança da Polícia de Segurança Pública do Distrito de Lisboa.

(Por estas nomeações são devidos emolumentos, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 356/73, 667/76 e 296/77; para o Estado, 250\$00, e para o Cofre do Tribunal de Contas, 250\$00. Registos n.ºs 9715, 9716 e 11 357, respectivamente.)

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública, 20 de Abril de 1981. — O Chefe do Estado-Maior, *António dos Anjos Martins*, tenente-coronel de artilharia.

(D. da R., 2.ª Série, n.º 99, de 30 de Abril de 1981.)

Por portaria de 19 de Janeiro último, visada pelo Tribunal de Contas em 10 do corrente mês:

Carlos Alberto Dias Tapadinhas, capitão de infantaria — nomeado, em comissão, para o cargo de comandante de divisão da Polícia de Segurança Pública do Distrito de Lisboa, com efeitos desde 19 de Janeiro de 1981, inclusive, nos termos da legislação prevista para aquele cargo e com a aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio, por urgente conveniência de serviço.

Por portarias de 3 de Fevereiro último, visadas pelo Tribunal de Contas em 10 do corrente mês:

Manuel Francisco Matoso Ramalho, coronel de infantaria — nomeado, em comissão, para o cargo de comandante da Polícia de Segurança Pública do Distrito de Lisboa, com efeitos desde 11 de Fevereiro de 1981, inclusive, nos termos da legislação prevista para aquele cargo e com a aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio, por urgente conveniência de serviço.

João Pedro da Ponte e Silva Marques, major de artilharia — nomeado, em comissão, para o cargo de comandante de divisão da Polícia de Segurança Pública do Distrito de Lisboa, com efeitos desde 20 de Fevereiro de 1981, inclusive, *idem, idem*.

Armindo Medeiros Baptista, major de infantaria — nomeado, em comissão, para o cargo de comandante de divisão de Cascais da Polícia de Segurança Pública do Distrito de Lisboa, com efeitos desde 9 de Março de 1981, inclusive, *idem, idem*.

(Por estas nomeações são devidos emolumentos, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 356/73, 667/76 e 296/77: para o

Estado, 250\$00, e para o Cofre do Tribunal de Contas, 250\$00. Registos n.º 11 355, 11 354, 11 358 e 11 356, respectivamente.)

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública, 24 de Abril de 1981.— O Chefe do Estado-Maior, *António dos Anjos Martins*, tenente-coronel de artilharia.

(D. da R., 2.ª Série n.º 101, de 4 de Maio de 1981.)

Estado-Maior do Exército

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição Geral

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, e alínea a) n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 144/73, de 31 de Março, conceder ao coronel José Guardado Moreira, na situação de reserva, condecorado com a medalha de prata de valor militar, a pensão no quantitativo mensal de 809\$00 com vencimento desde 17 de Julho de 1980.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 1981, publicada no *Diário da República*, 2.ª série n.º 100, de 2 de Maio.)

II — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações:

Estado-Maior do Exército

Gabinete do CEME

Por portaria de 10 de Março de 1981:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo da alínea a) do artigo 25.º, com referência aos artigos 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento

da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de infantaria (50266911) António Soares Tavares da Costa.

Por portarias de 12 de Maio de 1981:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe o major engenheiro de transmissões (02942063) José Manuel Pinto de Castro, nos termos do artigo 39.º, n.º 2, com referência aos artigos 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe o major engenheiro de transmissões (07385963) Jorge Fernando Costa Dias, nos termos do artigo 39.º, n.º 2, com referência aos artigos 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo da alínea a) do artigo 25.º, com referência aos artigos 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel engenheiro de transmissões (50776811) Rodrigo Manuel Rosas Leitão.

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina

Repartição de Justiça e Disciplina

1 — Condecorados com a medalha de ouro de comportamento exemplar, em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 566/71, de 20 de Dezembro, os seguintes oficiais:

Coronel de infantaria, na reserva, Helder José François Sarmiento;
Coronel de infantaria Armindo Martins Pinto Elvas;
Coronel de infantaria José Manuel Severiano Teixeira;
Coronel de infantaria José Monteiro Grilo;
Coronel de infantaria Nuno Vilares Cepeda;
Coronel do serviço de administração militar Jaime Fernando Borrego
Linhã de Oliveira Leite;
Major de infantaria Henrique José Gonzalez Costa Jardim;

Major de transmissões Joaquim Sanches Borges Boavida;
Capitão de transmissões José Bento Gomes de Sousa;
Capitão do serviço geral do Exército Eduardo Cabral de Melo;
Capitão do serviço geral do Exército Horácio Pereira Rodrigues;
Capitão do serviço geral do Exército João Venâncio Amaro Gancho;
Capitão do serviço geral do Exército Joaquim Estêvão Conceição Duarte;
Capitão do serviço geral do Exército Vêtor Feliciano Rodrigues Vitoriano;
Capitão do serviço geral do Exército Américo Tavares Geadá;
Capitão do serviço geral do Exército José Manuel Dourado Mendes;
Tenente do serviço geral do Exército António Francisco Mendes.

— Por despacho do Primeiro-Ministro, de 23 de Março de 1981, publicado no *Diário da República*, n.º 83, 2.ª Série, de 9 de Abril de 1981, foi autorizado a aceitar o grau de Comendador da Ordem do Rio Branco, do Brasil, o coronel de artilharia Fernando Augusto Lopes.

— Por alvará de 9 de Junho de 1980, publicado no *Diário da República*, n.º 83, 2.ª Série, de 9 de Abril de 1981, foi agraciado com o grau de «Grande-Oficial» da Ordem do Infante D. Henrique o coronel de cavalaria (51325111) António Gonçalves Ribeiro.

Por portarias de 21 de Abril de 1981:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o brigadeiro Francisco de Macedo Magalhães.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo dos artigos 21.º e 22.º, com referência ao n.º 1 do artigo 67.º, todos do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de cavalaria, na reserva, Jorge Alberto Guerreiro Vicente.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º

do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de artilharia José Manuel dos Santos Dias de Carvalho.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército António Mendes Duarte.

Por portarias de 28 de Abril de 1981:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de artilharia Manuel Rosado Carmelo Rosa.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de cavalaria Rui Manuel Bruno Machado Pessoa de Amorim.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel do serviço de administração militar António dos Santos Boavida Pinheiro.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de artilharia António Eduardo de Carvalho Lopes.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina

do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de infantaria Humberto José Pinto de Moraes.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Alberto Baptista Potier.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente do serviço geral do Exército Amadeu Luís Pina.

Por portarias de 29 de Abril de 1981:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o general Mário Firmino Miguel.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de infantaria Hélder Chaves Gomes.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de infantaria, na reserva, Alexandre Herculano Maigná Cifuentes.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina

do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o coronel de artilharia João Manuel Pereira do Carmo de Sousa Teles.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de infantaria Joaquim Chito Rodrigues.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel do serviço geral do Exército José do Espírito Santo Azevedo.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de infantaria João Rodrigues Teixeira.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de infantaria José Manuel Horta Marques.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major do serviço de administração militar Deolindo Costa Ramos dos Santos.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina

do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major do serviço geral do Exército António Tavares de Almeida.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de cavalaria Porfírio Aníbal Gomes Morais.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente miliciano de infantaria Fernando Marques de Almeida, da Guarda Nacional Republicana.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente miliciano do serviço de administração militar Mário Joaquim Guerrinha Raposo, da Guarda Nacional Republicana.

Por portarias de 7 de Maio de 1981:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de artilharia José Carlos Castanheira da Costa.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de artilharia João Pedro da Ponte e Silva Marques.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª

classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de cavalaria João António Branco Martins da Rosa Garoupa.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de cavalaria José Pedro Simões Caçorino Dias.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército Adriano Rosa Fernandes.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão do serviço geral do Exército João Manuel Mendes Pinto.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente do serviço geral do Exército Joaquim Lourenço Canena.

Louvores:

Estado-Maior do Exército

Gabinete do CEME

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o coronel de infantaria c/CCEM (50266911) António Soares Tavares da Costa por, confirmando mais uma vez todas as qualidades reveladas ao longo da sua carreira militar, ter

assumido durante os últimos seis anos, com inextinguível dedicação, competência e exemplares qualidades de trabalho, a Chefia do Serviço de Material de Instrução de que foi organizador e principal impulsionador.

Tendo recebido, em Maio de 1974, a missão de chefiar a secção de Estudos Gerais da Direcção-Geral de Instrução, que posteriormente deu lugar à Repartição de Métodos e Auxiliares de Instrução, soube conferir, de imediato, ao desempenho daquela missão um sentido de excepcional dinamismo. Em 1975, foi a referida missão ampliada com a criação do Serviço de Material de Instrução (SMATI) que aglutinou toda a problemática dos meios destinados a apoiar a instrução do Exército. Na Chefia do SMATI (CHESMATI), o coronel Tavares da Costa procedeu ao estudo exaustivo de inúmeros e instantes problemas, por forma objectiva e prática, contribuindo, assim, para a sua oportuna solução.

No que concerne ao material de instrução, disperso então por cerca de dezassete entidades diferentes, não foi fácil resolver a complexa situação de o concentrar num só Serviço, de estabelecer dotações, prazos de duração, etc., por forma a que já hoje o seu abastecimento se oriente para um automatismo que se pretende atingir em breve e para o qual este oficial tem afincadamente trabalhado.

Dedicou o coronel Tavares da Costa especial atenção ao Centro de Áudio-Visuais (CAV), um dos suportes na execução de auxiliares de instrução, levando-o, num escasso período de quatro anos, a atingir um nível que é salientado por quem dele se utiliza. A sua acção foi também de grande relevo na reestruturação da organização gráfica do Exército, conferindo-lhe rendibilidade, responsabilidade e operacionalidade, sendo os efeitos desta acção evidentes nos diversos CEGRAF e, nomeadamente, no CEGRAF do Exército.

Acrescente-se, ainda, o esforço desenvolvido, sob a sua direcção no âmbito das Bibliotecas do Exército, procurando coordenar e sistematizar o controlo da informação nelas contida.

Finalmente, o coronel Tavares da Costa, tendo recebido um aquartelamento abandonado e degradado, conseguiu nele garantir instalações condignas, como as que presentemente dispõe o SMATI. Assim, o coronel Tavares da Costa, não só cumpriu a missão recebida de forma esclarecida, como conseguiu, num escasso lapso de tempo, conferir ao SMATI um grau de operacionalidade que excedeu largamente o que seria lícito prever, enfrentando graves problemas de falta de pessoal que procurou sempre ultrapassar, impulsionando os seus subordinados através do seu exemplar entusiasmo, dinamismo e vontade esclarecida.

Oficial dotado de extraordinário espírito de organização e invul-

gar capacidade de trabalho, desenvolveu no desempenho da Chefia do Serviço de Material de Instrução uma absorvente actividade que se sobrepunha sempre a qualquer outra, em manifesto prejuízo das suas horas de merecido descanso.

De grande comunicabilidade, procurou sempre interessar-se pelos problemas do pessoal sob as suas ordens, quer relacionados com o Serviço, quer mesmo os de natureza particular, e granjeou por todas as razões citadas a consideração dos seus subordinados. Por tudo o exposto devem ser considerados os serviços prestados ao Exército pelo coronel António Soares Tavares da Costa como extraordinários, relevantes e distintos.

Estado-Maior do Exército, 10 de Março de 1981. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Amadeu Garcia dos Santos*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o tenente-coronel engenheiro de transmissões (50776811) Rodrigo Manuel Rosas Leitão porque orientou e levou a cabo com incedível competência, espírito de missão e entusiasmo, o projecto de desenvolvimento do emissor/receptor P/PRC 425 com o qual se irá equipar o Exército Português.

Possuidor de vastos conhecimentos técnicos, profundamente conhecedor da problemática das telecomunicações do Exército e indefectível crente nas potencialidades técnicas nacionais e nas possibilidades da nossa Indústria, foi o principal animador da decisão de procurar envolver prioritariamente a Indústria Nacional no reequipamento do Exército em material de transmissões.

Pela sua fé nas capacidades técnicas nacionais, de que é um excepcionalmente digno representante, pelo seu inconformismo quanto às soluções já encontradas e pela exigência de qualidade que impõe o tenente-coronel Rodrigo Leitão, para além de ser um técnico notável e um militar muito dedicado, demonstra, acima de tudo, um patriotismo consciente na defesa intransigente dos interesses nacionais.

Por tudo quanto se refere e pelas elevadas qualidades pessoais, profissionais e militares, uma vez mais reveladas, o tenente-coronel Rodrigo Rosas Leitão é credor da admiração e respeito dos seus superiores e camaradas, devendo os seus serviços serem considerados como extraordinários, relevantes e muito distintos.

Estado-Maior do Exército, 12 de Maio de 1981. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Amadeu Garcia dos Santos*, general.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o major engenheiro de transmissões (07385963)

Jorge Fernando Costa Dias pela forma notável como conduziu a chefia da equipa militar que colaborou na realização do estudo do projecto de desenvolvimento tecnológico do equipamento emissor/receptor P/PRC 425 que se destina a equipar o Exército Português.

Oficial seleccionado para esta missão pelas altas qualificações que lhe eram já reconhecidas e dotado de um elevado sentido das responsabilidades, demonstrou os seus profundos conhecimentos técnicos, que motivaram a admiração de técnicos nacionais e estrangeiros, e comprovou, por forma exemplar, possuir qualidades de lealdade, abnegação, disciplina e espírito de sacrifício e de missão.

O major Costa Dias possibilitou o êxito atingido, quer pela rapidez com que foi obtido o equipamento, quer pela qualidade atingida e comprovada em testes que ele próprio acompanhou e fiscalizou e para a qual poderosamente contribuiu, ao introduzir inovações técnicas que ainda não tinham sido tentadas.

Por tudo quanto se refere revelou o major Costa Dias, além das virtudes que especificamente se referiram, uma grande tenacidade e coragem moral que o cotam como oficial e técnico de excepcional mérito e digno de que lhe sejam confiados postos ou funções em que seja envolvido o maior risco para o cumprimento da missão ou obtenção do sucesso.

Estado-Maior do Exército, 12 de Maio de 1981. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Amadeu Garcia dos Santos*, general.

Manda o Concelho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, louvar o major engenheiro de transmissões (02942063) José Manuel Pinto de Castro pela sua acção no estudo do projecto bem como em todo o desenvolvimento tecnológico do equipamento emissor/receptor P/PRC 425 com que irá ser equipado o Exército Português.

Oficial apurado, disciplinado, dedicado, estudioso e perseverante, foi, pelos seus conhecimentos, escolhido para fazer parte da equipa que conduziu e realizou aqueles trabalhos com qualidade e celeridade notáveis.

A sua acção individual na condução de partes importantes do estudo, o entusiasmo, a perseverança, o espírito de sacrifício, e a noção da responsabilidade foram enaltecidos por quantos com ele colaboraram o que vem confirmar as altas qualidades profissionais e militares deste oficial.

Por tudo quanto se disse, e que revela abnegação, capacidade técnica e dedicação exemplares, prestigiando, na sua pessoa, o

Exército que com tanta lealdade serve, o major engenheiro de transmissões Pinto de Castro revelou-se um oficial de invulgar craveira técnica e com mérito indiscutível para o desempenho de funções que exijam elevada coragem moral.

Estado-Maior do Exército, 12 de Maio de 1981. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Amadeu Garcia dos Santos*, general.

Ministério da Administração Interna

Por proposta do comandante-geral da Polícia de Segurança Pública, louvo o tenente-coronel de infantaria Fernando Manuel Afonso de Almeida pela forma distinta e muito eficiente como durante os seis anos que serviu na Polícia de Segurança Pública, investido nas funções de comandante da Divisão Distrital de Lisboa, comandante da Polícia de Segurança Pública de Coimbra, 2.º comandante da Escola Prática de Polícia e, ultimamente, em período particularmente difícil, comandante interino da Polícia de Segurança Pública de Lisboa, soube desempenhar-se das missões que lhe foram cometidas.

Como comandante da Polícia de Segurança Pública de Coimbra revelou possuir, a par de bom senso e ponderação, capacidade de decisão e sentido de missão.

Como 2.º comandante da Escola Prática de Polícia, lugar que desempenhou durante cerca de dois anos, desenvolveu uma actividade a todos os títulos meritória com reflexos positivos no nível alcançado por aquele estabelecimento de ensino na preparação dos quadros da corporação.

E nos três meses em que esteve à frente do Comando Distrital de Lisboa, defrontando-se com uma situação em que a saída da quase totalidade dos oficiais em serviço naquele Comando fazia prever sérias dificuldades, ao mesmo tempo que acontecimentos, uns previsíveis e outros imprevisíveis, vieram exigir um empenhamento policial extraordinário, o tenente-coronel Almeida, mercê da sua elevada capacidade de comando, desenvolveu uma acção digna do maior realce, bem confirmado nos elogios recebidos durante aquele período, face à eficiência demonstrada pelas forças policiais sob o seu comando.

Pelas excelentes qualidades profissionais, morais, intelectuais e humanas de que deu sobejas provas e ainda pelo trabalho realizado, tendo sempre em vista a melhoria e eficiência da corporação a que tão devotamente se dedicou durante estes anos, o tenente-coronel Almeida é justo merecedor de agradecimento

público e de que os serviços prestados à Polícia de Segurança Pública e ao País sejam considerados relevantes, extraordinários e distintos.

Ministério da Administração Interna, 15 de Abril de 1981.
— O Ministro da Administração Interna, *Fernando Monteiro do Amaral*.

(Publicado no *Diário da República*, n.º 97, de 28 de Abril de 1981.)

Por proposta do comandante-geral da Polícia de Segurança Pública, louvo o coronel de infantaria Manuel Francisco da Silva, pela forma digna, distinta e muito eficiente como exerceu as funções de comandante do Comando Distrital de Faro da Polícia de Segurança Pública, que deixou em fins de Setembro para ir desempenhar outro importante cargo de comando na Polícia de Segurança Pública.

Oficial muito competente, dedicado e entusiasta fez uso dos seus muitos conhecimentos e experiência ao serviço da corporação, por cuja evolução cultural, profissional e humana constantemente se impõe procurando que as áreas do Algarve à sua responsabilidade desfrutassem permanentemente de presença policial vigilante, activa, cooperante e determinada, inteiramente votada ao serviço das populações locais e dos numerosos nacionais e estrangeiros que temporariamente as habitam.

Para além de toda a sua notável acção de comando, em que a forma franca como sempre cooperou com as restantes autoridades do distrito teve destacada influência, é ainda de salientar a sua permanente disponibilidade para a colaboração com o comandante-geral e com outros comandos e unidades no estudo de questões que a procura da modernização e da melhoria da situação presente da corporação têm suscitado.

Conduzindo-se com lealdade e permanente espírito de bem-servir na plena observância dos diversos aspectos da missão, o coronel Manuel Francisco da Silva prestou serviços que muito dignificam o Exército a que pertence e cujo elevado interesse para a Polícia de Segurança Pública me levou a considerá-los relevantes, distintos e de alto mérito.

Ministério da Administração Interna, 15 de Abril de 1981.
— O Ministro da Administração Interna, *Fernando Monteiro do Amaral*.

(Publicado no *Diário da República*, n.º 98, II Série de 29 de Abril de 1981.)

III — MUDANÇAS DE QUADRO

Oficiais do quadro permanente

Quadro da Arma de Infantaria

Ingressou no quadro permanente da Arma de Infantaria desde 15 de Setembro de 1980, com o posto de tenente, ao abrigo do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio, o tenente miliciano de infantaria Manuel Jorge Pereira de Carvalho, na situação de baixa de serviço, passando à situação de adido nos termos do n.º 1 da Portaria n.º 94/76, de 24 de Fevereiro desde a mesma data, em regime de serviço que dispense plena validade.

Tem uma desvalorização de 20%. Conta a antiguidade de tenente desde 1 de Dezembro de 1976.

(Por portaria de 15 de Setembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço de Saúde

Considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde, ramo médico, na companhia de Mobilização do Ex-Regimento do Serviço de Saúde, desde 16 de Fevereiro de 1981, nos termos dos n.ºs 22 e 23 da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, e do Regulamento dos Concursos para Oficiais Médicos do Exército, o tenente miliciano médico, na disponibilidade, Vírgilio José Saldanha da Silveira Machado, que obteve a classificação de 14,8 valores — radiodiagnóstico — grau 3 — 2.ª classe, nas provas de concurso extraordinário para oficiais médicos do quadro permanente do serviço de saúde, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde, ramo médico, graduado no posto de alferes, no Hospital Militar Principal, desde 16 de Fevereiro de 1981, desde quando conta a antiguidade e tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos dos n.ºs 22 e 23 da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, e do Regulamento dos Concursos para Oficiais Médicos do Exército, o aspirante a oficial miliciano médico José Agostinho Fróis Borges que obteve a classificação de 15,3 valores — cirurgia geral — grau 3 — 2.ª classe, nas provas de concurso extraordinário para oficiais médicos do quadro permanente do

serviço de saúde, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 12 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde, ramo médico, na Companhia de Mobilização do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Setúbal, desde 16 de Fevereiro de 1981, desde quando conta a antiguidade e tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do n.º 22 e 23 da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, e do Regulamento dos Concursos para Oficiais Médicos do Exército, o ex-aspirante a oficial miliciano médico Eduardo Jorge de Sousa Calhau, que obteve a classificação de 15,5 valores — neurologia — grau 3 — 2.ª classe, nas provas de concurso extraordinário para oficiais médicos do quadro permanente do serviço de saúde, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde, ramo médico, graduado no posto de alferes, no ex-Regimento do Serviço de Saúde, desde 16 de Fevereiro de 1981, nos termos dos n.º 22 e 23 da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, e do Regulamento dos Concursos para Oficiais Médicos do Exército, o alferes miliciano médico, na disponibilidade, José Inácio Pernicha Calhau, que obteve a classificação de 14,6 valores — patologia clínica — grau 3 — 2.ª classe, nas provas de concurso extraordinário para oficiais médicos do quadro permanente do serviço de saúde, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde, ramo médico, no Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa, desde 16 de Fevereiro de 1981, nos termos dos n.º 22 e 23 da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, e do Regulamento dos concursos para oficiais médicos do Exército, o alferes miliciano médico, licenciado, Manuel Rolão de Carvalho, que obteve a classificação de 14,5 valores — cirurgia geral — grau 3, 2.ª classe, nas provas de concurso extraordinário para oficiais médicos do quadro permanente do serviço de saúde, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde, ramo médico, na Companhia de Mobilização do Hospital Militar Principal, desde 16 de Fevereiro de 1981, desde

quando conta a antiguidade e tem direito aos vencimentos do novo posto, nos termos do n.º 22 e 23 da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, e do Regulamento dos Concursos para Oficiais Médicos do Exército, o aspirante a oficial miliciano médico José Godinho Feio que obteve a classificação de 12,8 — ortopedia — na provas de concurso extraordinário para oficiais médicos do quadro permanente do serviço de saúde, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde, ramo médico, na Companhia de Mobilização do ex-Regimento do Serviço de Saúde, desde 16 de Fevereiro de 1981, nos termos dos n.º 22 e 23 da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, e do Regulamento dos Concursos para Oficiais Médicos do Exército, o alferes miliciano médico, na disponibilidade, João José Fazenda Gíria, que obteve a classificação de 16 valores — cirurgia geral — grau 3 — 2.ª classe, nas provas de concurso extraordinário para oficiais médicos do quadro permanente do serviço de saúde, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde, ramo médico, na Companhia de Mobilização do ex-Regimento do Serviço de Saúde, desde 16 de Fevereiro de 1981, nos termos dos n.º 22 e 23 da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, e do Regulamento dos Concursos para Oficiais Médicos do Exército, o alferes miliciano, na disponibilidade, Orlando Amílcar Rodrigues Gomes que obteve a classificação de 15 valores — oftalmologia — grau 3 — 2.ª classe, nas provas do concurso extraordinário para oficiais médicos do quadro permanente do serviço de saúde, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde, ramo médico, na Companhia de Mobilização do ex-Regimento do Serviço de Saúde, desde 16 de Fevereiro de 1981, nos termos dos n.º 22 e 23 da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, e do Regulamento dos concursos para Oficiais Médicos do Exército, o alferes miliciano médico, na disponibilidade, Carlos Manuel Santos Gonçalves, que obteve a classificação de 14 valores — patologia clínica — grau 3 — 2.ª classe, nas provas de concurso extraordinário para oficiais médicos do quadro permanente do serviço de saúde, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde, ramo médico, na Companhia de Mobilização do ex-Regimento do Serviço de Saúde, desde 16 de Fevereiro de 1981, nos termos dos n.ºs 22 e 23 da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, e do Regulamento dos Concursos para Oficiais Médicos do Exército, o alferes miliciano médico, na disponibilidade, Leonel Foitinho Monteiro, que obteve a classificação de 14,2 valores — estomatologia — grau 3 — 2.ª classe, nas provas de concurso extraordinário para oficiais médicos do quadro permanente do serviço de saúde, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Considerado com ingresso provisório no quadro permanente do serviço de saúde, ramo médico, na Companhia de Mobilização do ex-Regimento do Serviço de Saúde, desde 16 de Fevereiro de 1981, nos termos dos n.ºs 22 e 23 da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, e do Regulamento dos Concursos para Oficiais Médicos do Exército, o alferes miliciano médico, na disponibilidade, Paulo Pais Nunes Proença, que obteve a classificação de 14,4 valores — Psiquiatria — grau 3 — 2.ª classe, nas provas de concurso extraordinário para oficiais médicos do quadro permanente do serviço de saúde, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 12 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

IV — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Oficiais do quadro permanente

Corpo de oficiais generais:

Ingresso nos quadros:

Quadro do Corpo de Oficiais Generais

General de 4 estrelas, supranumerário, Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo, do Supremo Tribunal Militar, onde continua colo-

cado, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Outubro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 18 de Novembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

General adido, José Lopes Alves que, por ter deixado de prestar serviço no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, se apresentou no Exército em 8 de Novembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 8 de Novembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 29 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

General, supranumerário, Arménio Nuno Ramires de Oliveira, do Instituto de Altos Estudos Militares, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Março de 1981, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 1 de Março de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de supranumerário:

General, de 4 estrelas, Octávio de Carvalho Galvão de Figueiredo que, por ter deixado de estar na situação de reserva, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 547/80, de 18 de Novembro, se apresentou em 7 de Agosto de 1978, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 18 de Novembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

General, adido, Arménio Nuno Ramires de Oliveira que, por ter deixado de prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas, se apresentou no Exército em 26 de Fevereiro de 1981, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 26 de Fevereiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 29 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de adido:

Nos termos da subalínea 2) da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, tem passagem à situação de adido, o general de 4 de estrelas Pedro Alexandre Gomes Cardoso que, em 27 de Janeiro de 1981, foi exonerado do cargo de Chefe do Estado-Maior do Exército.

(Por portaria de 27 de Janeiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

General de 4 estrelas Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio, por ter sido nomeado para desempenhar o cargo de Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 17 de Fevereiro de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 28 de Abril de 1981.)

Armas e serviços:**Ingresso nos quadros:****Quadro da Arma de Infantaria**

Coronel de infantaria, supranumerário, Fernando Hugo Franco Bélico Velasco, do Estado-Maior do Exército, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Dezembro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 10 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 29 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de infantaria, supranumerário, Jorge Alberto Madeira de Velasco Martins, do Regimento de Infantaria de Tomar, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Outubro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 10 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 29 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de infantaria, supranumerário, José Manuel Gonçalves, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colo-

cado, devendo ser considerado desde 12 de Novembro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 12 de Novembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 29 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de infantaria, supranumerário, Óscar António Gomes da Silva, do Comando e Companhia de Comando e Serviço da 1.ª Brigada Mista Independente (Campo de Instrução Militar), onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Novembro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 18 de Novembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 29 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de infantaria, supranumerário, António José Santiago Maia, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Dezembro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de infantaria, supranumerário, José Maria de Melo Parente, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Dezembro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 29 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de infantaria, supranumerário, Valdemar Dinis Clemente, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

Tenente-coronel de infantaria, supranumerário, Pedro Augusto Soeiro Zilhão, do Regimento de Infantaria de Elvas, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

Tenente-coronel de infantaria, supranumerário, António José Claro Pinto Guedes, do 2.º Batalhão de Infantaria Motorizado da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Infantaria de Abran-

tes), onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 30 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 29 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de infantaria, supranumerário, Arnaldo Inácio Arrais Viegas, da Escola Prática de Infantaria, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Outubro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 9 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 29 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Quadro da Arma de Artilharia

Tenente-coronel de artilharia, supranumerário, Alexandre da Costa Coutinho e Lima, da Direcção da Arma de Artilharia, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Novembro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro criada pelo Decreto-Lei n.º 557-A/80, de 2 de Dezembro.

(Por portaria de 2 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 29 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de artilharia, supranumerário, João António Duarte Figueira, da Direcção da Arma de Artilharia, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 30 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 29 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de artilharia, supranumerário, António José Ribeiro Mendes Nuncio, da Casa de Reclusão da Região Militar do Centro, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Novembro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro, criada pelo Decreto-Lei n.º 557-A/80, de 2 de Dezembro.

(Por portaria de 2 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 28 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de artilharia, supranumerário, Eduardo António Martins Mendonça, da Direcção da Arma de Artilharia, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Dezembro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 9 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 28 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Quadro da Arma de Cavalaria

Major de cavalaria, supranumerário, Manuel Soares Monge, do Esquadrão de Reconhecimento da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Cavalaria de Santa Margarida), onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Outubro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 21 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 28 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Quadro da Arma de Transmissões

Tenente-coronel engenheiro de transmissões, supranumerário, da Escola Militar de Electromecânica, onde continua colocado, António Carlos Pinho de Almeida, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Fevereiro de 1981, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 9 de Fevereiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 12 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço de Administração Militar

Capitão do serviço de administração militar, adido, Nuno Alberto Velho, da Academia Militar, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Janeiro de 1981, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 28 de Janeiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço de Material

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), supranumerário, João Manuel Martins Correia, da Escola Prática

do Serviço de Material, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Dezembro de 1980, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 2 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 28 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço Geral do Exército

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Abel de Freitas, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Março de 1981, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 24 de Março de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, José da Costa Guerreiro, do Regimento de Infantaria de Faro, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Março de 1981, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 28 de Março de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Viriato Pereira Marques, do Regimento de Infantaria de Queluz, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 1981, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 1 de Abril de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de supranumerário:

Tenente-coronel de infantaria, adido, António José Santiago Maia que, por ter deixado de prestar serviço na Polícia de Segurança Pública, se apresentou no Exército em 4 de Dezembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de infantaria, adido, José Maria de Melo Parente que, por ter deixado de prestar serviço na Polícia de Segurança Pública, se apresentou no Exército em 4 de Dezembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de infantaria, adido, Hugo Ferdinando Gonçalves Rocha que, por ter deixado de prestar serviço no Ministério da Defesa Nacional, se apresentou no Exército em 19 de Janeiro de 1981, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 19 de Janeiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de infantaria, adido, José Cândido de Oliveira Bessa Meneses que, por ter deixado de prestar serviço na Polícia de Segurança Pública, se apresentou no Exército em 4 de Dezembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de infantaria, adido, Fernando José Estrela Soares que, por ter deixado de prestar serviço na Polícia de Segurança Pública, se apresentou no Exército em 1 de Fevereiro de 1981, desde quando deve ser considerado nesta situação. Continua colocado na Direcção da Arma de Infantaria.

(Por portaria de 1 de Fevereiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de artilharia, adido, Alexandre da Costa Coutinho e Lima que, por ter deixado de prestar serviço no Comando do Quartel-General da Área Ibero-Atlântica da OTAN, se apresentou no Exército em 18 de Novembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 18 de Novembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de artilharia, adido, João António Duarte Figueira que, por ter deixado de prestar serviço no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, se apresentou

no Exército em 4 de Dezembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de artilharia, adido, Eduardo António Martins Mendonça que, por ter deixado de prestar serviço no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, se apresentou no Exército em 4 de Dezembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação. Continua colocado na Direcção da Arma de Artilharia.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de cavalaria, adido, Manuel Soares Monge, por ter deixado de exercer as funções de professor catedrático da 30.ª cadeira da Academia Militar, em 1 de Outubro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 13 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de cavalaria, adido, Abel Luís Lemos Caldas que, por ter deixado de exercer o cargo de comandante da Escola de Formação de Guardas, da Polícia de Segurança Pública, se apresentou no Exército em 4 de Dezembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação. Continua colocado na Escola Prática de Cavalaria.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 28 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de cavalaria, adido, Luís Manuel da Silva Pereira Coutinho que, por ter deixado de prestar serviço no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, se apresentou no Exército em 4 de Dezembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de cavalaria, adido, Orlando Antero Rebanda Páscoa que, por ter deixado de exercer o cargo de comandante de Divisão da

Polícia de Segurança Pública, se apresentou no Exército em 4 de Dezembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 28 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de engenharia, adido, José Augusto Gonçalves Ramos por ter deixado de exercer o cargo de professor catedrático da 95.ª cadeira da Academia Militar, em 1 de Outubro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel do serviço de administração militar, adido, Armindo Ramos Pinto Teodósio, do Centro de Informática dos Estabelecimentos Fabris do Exército, por ter deixado de prestar serviço no referido Centro, em 13 de Janeiro de 1981, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 13 de Janeiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Coronel engenheiro do serviço de material, adido, Fernando Soares da Costa, por ter deixado de prestar serviço no Centro Financeiro dos Estabelecimentos Fabris do Exército, em 3 de Novembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 3 de Novembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), adido, Joaquim Vicente que, por ter deixado de prestar serviço na Polícia de Segurança Pública, se apresentou no Exército em 4 de Dezembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de adido:**Academia Militar**

Tenente-coronel engenheiro de transmissões, no quadro, Carlos Manuel Veríssimo da Cruz, por ter sido nomeado para desempenhar o cargo de professor catedrático da 32.ª cadeira da Academia Militar (Organização, Tática e Serviços de Transmissões), devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Fevereiro de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio de 1981.)

Capitão de infantaria, no quadro, Vítor Manuel Vicente Fernandes, do Destacamento do Forte do Alto do Duque, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de comandante da companhia do Corpo de Alunos da Academia Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Dezembro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 5 de Maio de 1981.)

Tenente de infantaria, no quadro, Ambrósio Luís Mendes Pechirra, da Escola Prática de Infantaria, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de instrutor de tática de infantaria da Academia Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Agosto de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 5 de Maio de 1981.)

Capitão do serviço de administração militar, no quadro, Nuno Alberto Velho, da Escola Prática de Administração Militar, por ter sido nomeado para as funções de adjunto do chefe de contabilidade da Academia Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Janeiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Fábrica Militar de Braço de Prata

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), no quadro, Abílio de Andrade Carneiro, por ter sido nomeado para desempenhar funções na 1.ª Divisão dos Serviços Industriais da Fábrica Militar de Braço de Prata, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), no quadro, Ângelo Marques Ferraz, por ter sido nomeado para desempenhar funções na 4.ª Divisão dos Serviços Industriais da Fábrica Militar de Braço de Prata, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), no quadro, José Luís Fragata, por ter sido nomeado para desempenhar funções na 2.ª Divisão dos Serviços Industriais da Fábrica Militar de Braço de Prata, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), no quadro, António de Sousa Simões, por ter sido nomeado para desempenhar funções na 3.ª Divisão dos Serviços Industriais da Fábrica Militar de Braço de Prata, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portarias de 2 de Dezembro de 1980, anotadas pelo Tribunal de Contas em 14 de Abril de 1981.)

Nos termos do n.º 12 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Capitão de infantaria, adido, Júlio Amadeu Gonçalves Ferreira Leite, por se encontrar na situação de desligado do serviço a aguardar passagem à situação de reforma extraordinária, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 2 de Abril de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 28 de Abril de 1981.)

Capitão de infantaria, adido, Gastão Manuel Santos Correia e Silva, do Destacamento do Forte do Alto do Duque, onde continua colocado, por aguardar passagem à reforma extraordinária, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 3 de Fevereiro de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 25 de Março de 1981.)

Nos termos do n.º 16 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Deixa de prestar serviço na situação de adido, nos termos do n.º 1 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, no 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, como pro-

motor de Justiça da 1.ª Equipa Auxiliar, continuando, porém, a prestar serviço no mesmo Tribunal como adjunto do promotor de Justiça, o coronel de infantaria, adido, nos termos do n.º 16 da referida alínea, Carlos Alberto Wahnnon Mourão da Costa Campos, do 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 24 de Fevereiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de infantaria, supranumerário permanente, José Henriques Neves, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Viseu, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 6 de Março de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de infantaria, no quadro, António do Vale Leitão, do Regimento de Infantaria do Funchal, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 26 de Novembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 29 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), supranumerário, Rui Bernardino Claro, do Centro de Instrução de Operações Especiais, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, no quadro, Francisco dos Reis Graça, do Campo de Tiro de Alcochete, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 6 de Janeiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nos termos do n.º 17 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Tenente-coronel de infantaria Álvaro Augusto Sousa Guedes, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, por se encontrar em diligência na Guarda Fiscal, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 29 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de infantaria, no quadro, Adelino Nuno Marinho dos Reis Moura, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Ministério da Administração Interna, na Guarda Nacional Republicana, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 20 de Janeiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de infantaria, no quadro, António Manuel Rodrigues Cardoso, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Janeiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de artilharia, no quadro, João António Duarte Figueira, da Direcção da Arma de Artilharia, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 29 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de cavalaria, no quadro, Ruy Eduardo Anselmo de Oliveira Soares, da Direcção da Arma de Cavalaria, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 20 de Fevereiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), no quadro, Delfino Rosa Couto, da Direcção da Arma de Transmissões, onde continua colocado, por ter sido nomeado para desempenhar funções em diligência no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Fevereiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Coronel veterinário, no quadro, José Jacinto Pereira Racha, da Direcção do Serviço de Saúde, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Ministério da Administração Interna, na Guarda Nacional Republicana, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 4 de Fevereiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Major do serviço de administração militar, no quadro, António Vieira de Melo, da Direcção do Serviço de Administração Militar, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Fevereiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, no quadro, Francisco Arnaldo Gaspar Gonçalves, da Chefia do Serviço Geral do Exército, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Ministério das Finanças e do Plano, na Guarda Fiscal, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 16 de Janeiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, João Francisco Coelho Cabaço, da Chefia do Serviço Geral do Exército, onde continua colocado, por se encontrar em diligência nos Serviços Sociais das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 26 de Janeiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Mário Ramos Vieira, da Chefia do Serviço Geral do Exército, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Ministério das Finanças e do Plano, na Guarda Fiscal, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Janeiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, no quadro, António Joaquim de Sousa Amorim, da Chefia do Serviço Geral do Exército, onde continua colocado, por se encontrar em diligência na Guarda Nacional Republicana, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Fevereiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Capitão de infantaria Manuel Maria Martins Lopes, da Direcção da Arma de Infantaria, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Serviço de Apoio ao Conselho da Revolução, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 27 de Novembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 29 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de cavalaria, no quadro, Rui Manuel Bruno Machado Pessoa de Amorim, da Direcção da Arma de Cavalaria, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 2 de Fevereiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Coronel veterinário, no quadro, Hélder Schiappa Correia de Mendonça, da Direcção do Serviço de Saúde, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por Portaria de 17 de Fevereiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Deixa de estar adido na Guarda Fiscal nos termos do n.º 9 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, passando, porém, à mesma situação de adido, nos termos do n.º 18 da citada alínea, por ter sido nomeado para prestar serviço, na situação de diligência, na referida Guarda, o coronel do serviço de administração militar José Moutinho Gonçalves, da Direcção do Serviço de Administração Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Fevereiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Deixa de estar adido nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por ter deixado de prestar serviço na Direcção de Informação do Estado-Maior-General das Forças Armadas, passando, porém, à mesma situação de adido, nos termos da citada legislação, por se encontrar em diligência no Serviço de Polícia Judiciária Militar, o tenente-coronel do serviço de material (serviços técnicos de manutenção), da Direcção do Serviço de Material, Adelino Manuel Martins Contreiras, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 18 de Março de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio de 1981.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos da manutenção — ramo eléctrico), no quadro, António José Duarte, do Quartel-General da Região Militar do Centro, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Serviço da Polícia Judiciária Militar, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 2 de Março de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, José Maria de Araújo, da Chefia do Serviço Geral do Exército, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Serviço de Coordenação de Extinção da PIDE/DGS e LP, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 10 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 29 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, José Policarpo Curado, da Chefia do Serviço Geral do Exército, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 11 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 29 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, no quadro, Amadeu Henriques Fernandes, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Abrantes, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Serviço de Polícia Judiciária Militar (Delegação de Évora), devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, José António da Ascensão Ganfanhoto, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Évora, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Serviço de Polícia Judiciária Militar (Delegação de Évora), devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Nos termos do n.º 19 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, David Carlos da Silva, da Escola Prática do Serviço de Material, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nos termos do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro:

Considerado na situação de activo em regime de serviço que dispense plena validade, tendo uma desvalorização de 30% ao abrigo do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, desde 7 de Março de

1980, o capitão de infantaria Gastão Manuel Santos Correia e Silva, passando à situação de adido nos termos do n.º 1 da Portaria n.º 94/76, de 24 de Fevereiro.

(Por portaria de 7 de Março de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 29 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

No Ministério da Administração Interna

Polícia de Segurança Pública

Major de infantaria, no quadro, Armindo Medeiros Baptista, por ter sido requisitado para desempenhar uma comissão de serviço dependente do Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, como comandante da Divisão de Cascais, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Março de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 28 de Abril de 1981.)

Major de artilharia, no quadro, Vasco Prego Rosado Durão, por ter sido requisitado para desempenhar uma comissão de serviço dependente do Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 30 de Março de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio de 1981.)

Coronel de engenharia, no quadro, Carlos Jorge da Cunha Fernandes Beirão, por ter sido nomeado para o cargo de comandante do Batalhão de Sapadores Bombeiros de Lisboa, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 16 de Março de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio de 1981.)

No Ministério das Finanças

Guarda Fiscal

Tenente-coronel de infantaria, no quadro, Adriano do Patrocínio Rodrigues Sanches, do Quartel-General da Região Militar do Centro, por ter sido requisitado para desempenhar uma comissão de ser-

viço dependente do Ministério das Finanças e do Plano, na Guarda Fiscal, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 16 de Março de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 28 de Abril de 1981.)

Passagem à situação de reserva:

Coronel de infantaria José Alberto de Moura Calheiros, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 50 046\$00. Conta 37 anos de serviço.

(Por portaria de 1 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de infantaria Manuel Ferreira Guedes, nos termos da condição 1.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 42 000\$00. Conta 41 anos de serviço.

(Por portaria de 10 de Abril de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de artilharia Ângelo Mendes da Silva e Sousa, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 46 517\$00. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 5 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de artilharia Adalberto José Centenico, nos termos da condição 2.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 11 768\$00. Conta 13 anos e 10 meses de serviço.

(Por portaria de 19 de Janeiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de cavalaria Fernando Jorge Barbosa dos Santos Leite, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde

a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal 48 687\$00. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 20 de Novembro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel de engenharia José Augusto Gonçalves Ramos, nos termos da condição 4.ª da alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 41 114\$00. Conta 32 anos e 7 meses de serviço.

(Por portaria de 19 de Janeiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão de transmissões (serviços técnicos—ramo exploração) Pedro Bernardo Nunes, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 35 863\$00. Conta 38 anos de serviço.

(Por portaria de 10 de Outubro de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major médico António Alcídio Pitrez Ferreira, nos termos da condição 4.ª da alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 20 894\$00. Conta 21 anos e 8 meses de serviço.

(Por portaria de 15 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major médico Augusto Nadais de Vasconcelos, nos termos da condição 1.ª da alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 33 000\$00. Conta 40 anos de serviço.

(Por portaria de 27 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Coronel do serviço de administração militar Augusto Soares Pinheiro, nos termos da condição 1.ª da alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 40 700\$00. Conta 46 anos de serviço.

(Por portaria de 24 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço de administração militar Víctor Manuel Rodrigues Capote, nos termos da condição 4.ª da alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 26 905\$00. Conta 27 anos e 1 mês de serviço.

(Por portaria de de 1 de Abril de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major engenheiro do serviço de material José Alberto Oliveira dos Santos Godinho, nos termos da condição 4.ª da alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 16 673\$00. Conta 18 anos e 7 meses de serviço.

(Por portaria de 8 de Abril de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) António da Conceição Cadoso, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 35 763\$00. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 8 de Abril de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Manuel Pereira de Oliveira, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 32 781\$00. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 31 de Agosto de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço geral do Exército Carlos da Graça de Sousa Vasconcelos, nos termos da condição 2.ª da alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 35 625\$00. Conta 39 anos de serviço.

(Por portaria de 13 de Janeiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Viriato Afonso Horta, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 40 771\$00. Conta 37 anos de serviço.

(Por portaria de 10 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Manuel da Rosa da Silveira Dutra, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 35 671\$00. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 15 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Francisco dos Reis Graça, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 32 717\$00. Conta 39 anos de serviço.

Capitão do serviço geral do Exército Rodrigo José Matos de Sousa, nos termos da condição 4.ª da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 32 079\$00. Conta 32 anos e 4 meses de serviço.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército João Gil, nos termos da condição 1.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 30 000\$00. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 15 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Manuel Maria de Almeida, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 38 350\$00. Conta 41 anos de serviço.

Capitão do serviço geral do Exército Francisco do Amaral, nos termos da condição 1.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 35 763\$00. Conta 41 anos de serviço.

Capitão do serviço geral do Exército Marçal da Rocha Freitas, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 35 763\$00. Conta 39 anos de serviço.

Capitão do serviço geral do Exército Joaquim Angelino de Sousa, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 38 350\$00. Conta 39 anos de serviço.

(Por portaria de 1 de Abril de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Belchior Alves Carneiro, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 35 763\$00. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 2 de Abril de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército João Maria Trigueiro, nos termos da condição 1.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 30 000\$00. Conta 45 anos de serviço.

(Por portaria de 6 de Abril de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Quadro especial de oficiais

Passagem à situação de reserva:

Capitão do quadro especial de oficiais Cândido Pinto Moleiro, nos termos da condição 2.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser consi-

derado nesta situação desde a data da presente portaria. Fica com a pensão mensal de 15 406\$00. Conta 18 anos e 1 mês de serviço.

(Por portaria de 23 de Abril de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de assistência religiosa do Exército

Ingresso no quadro:

Major graduado, capelão titular, supranumerário, Leonardo Moniz de Medeiros, do Quartel-General da Zona Militar dos Açores, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Fevereiro de 1981, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 23 de Fevereiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

V — PROMOÇÕES

Oficiais do quadro permanente

Corpo de oficiais gerais:

Estado-Maior do Exército

General, o brigadeiro Joaquim Lopes Cavalheiro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 18 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Armas e serviços:

Quarteis-generais:

Região Militar de Lisboa

Tenente-coronel veterinário, o major veterinário José Eduardo do Carmo Costa, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 20 de Janeiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Serviço geral do Exército:

Batalhão do Serviço Geral do Exército

Tenente-coronel do serviço geral do Exército, no quadro, o major do mesmo serviço, adido, no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, Manuel Ferreira de Amorim, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 22 de Janeiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço geral do Exército, o capitão do mesmo serviço Lino António Alves, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Distritos de recrutamento e mobilização:

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Abrantes

Major do serviço geral do Exército, adido, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Abrantes, o capitão do mesmo serviço, adido, do mesmo Distrito de Recrutamento, Amadeu Henriques Fernandes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do n.º 18 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência no Serviço da Polícia Judiciária Militar em Évora.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:

Estabelecimentos hospitalares

Hospital Militar Principal

Coronel médico, o tenente-coronel médico João Raul de Sousa Guimarães, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 11 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Diversos:**Centro Financeiro do Exército**

Major do serviço de administração militar, supranumerário, o capitão do mesmo serviço, no quadro, Joaquim Pereira Mendes, contando a antiguidade e com direito aos vencimentos do novo posto desde 21 de Novembro de 1980.

(Por portaria de 17 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Adidos:**Academia Militar**

Major do serviço geral do Exército, adido, na Academia Militar, o capitão do serviço geral do Exército, adido, na mesma Academia, Eugénio Moreira da Silva Viana, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de assistência religiosa do Exército**Chefia do Serviço de Assistência Religiosa do Exército**

Tenente-coronel graduado, capelão titular, o major graduado, capelão titular, António da Conceição Franco Araújo de Sousa, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 23 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Na situação, de reforma extraordinária:

Graduado no posto de major de cavalaria, na situação de reforma extraordinária, o capitão de cavalaria João Firmino Diniz Gonçalves, nos termos dos artigos 1.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 295/73, de 9 de Junho, contando a antiguidade desde 21 de Novembro de 1980.

(Por portaria de 8 de Novembro de 1980.)

Oficiais do quadro de complemento**Adidos:****Ministério das Finanças e do Plano****Guarda Fiscal**

Capitão miliciano de artilharia, adido, no Ministério das Finanças, na Guarda Fiscal, o tenente miliciano de artilharia, adido, no mesmo Ministério e na referida Guarda, Fernando Cantista Pizarro Bravo, contando a antiguidade desde 21 de Julho de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 21 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

VI — COLOCAÇÕES, EXONERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS**Oficiais do quadro permanente****Corpo de oficiais gerais:****Estado-Maior do Exército**

General, no quadro, José Lopes Alves.

(Por portaria de 8 de Novembro de 1981.)

Direcção da Arma de Infantaria

Brigadeiro, no quadro, Aurélio Manuel Trindade.

(Por portaria de 16 de Março de 1981.)

Instituto de Altos Estudos Militares

General, adido, Arménio Nuno Ramires de Oliveira.

(Por portaria de 26 de Fevereiro de 1981.)

Armas e serviços:**Estado-Maior do Exército**

Tenente-coronel de infantaria, da Direcção da Arma de Infantaria, Valdemar Dinis Clemente.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 1981.)

Tenente-coronel de infantaria, da Direcção da Arma de Infantaria,
António José Santiago Maia.

(Por portaria de 26 de Janeiro de 1981.)

Major de infantaria, da Companhia de Comando e Serviços do Quartel-
-General da 1.ª Brigada Independente (Agrupamento Base de
Santa Margarida), Carlos Alberto de Oliveira Penin.

(Por portaria de 13 de Abril de 1981.)

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Oficiais

Major de infantaria, do Regimento de Infantaria de Abrantes, Fir-
mino Luís Ferreira Augusto.

(Por portaria de 15 de Abril de 1981.)

Direcção da Arma de Infantaria

Tenente-coronel de infantaria, do 2º Batalhão de Infantaria Motorizado
da 1ª Brigada Mista Independente (Regimento de Infantaria de
Abrantes), Álvaro Augusto de Sousa Guedes.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Major de infantaria, do Batalhão do Serviço de Saúde, Adelino Nuno
Marinho dos Reis Moura.

(Por portaria de 20 de Janeiro de 1981.)

Direcção da Arma de Artilharia

Tenente-coronel de artilharia, supranumerário, Alexandre da Costa
Coutinho e Lima.

(Por portaria de 18 de Novembro de 1980.)

Tenente-coronel de artilharia, adido, João António Duarte Figueira.

(Por portaria de 21 de Novembro de 1980.)

Major de artilharia, supranumerário, Eduardo António Martins
Mendonça.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1980.)

Direcção da Arma de Cavalaria

Tenente-coronel de cavalaria, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, Rui Manuel Bruno Machado Pessoa de Amorim.

(Por portaria de 2 de Fevereiro de 1981.)

Tenente-coronel de cavalaria, do Regimento de Cavalaria de Castelo Branco, Rui Eduardo Anselmo de Oliveira Soares.

(Por portaria de 20 de Fevereiro de 1981.)

Direcção da Arma de Transmissões

Major de transmissões (serviços técnicos — ramo exploração), da Companhia de Transmissões da 1.ª Brigada Mista Independente (Escola Prática de Transmissões), Delfino Rosa Couto.

(Por portaria de 5 de Fevereiro de 1981.)

Direcção do Serviço de Saúde

Coronel veterinário, da Escola Prática de Serviço de Veterinário, José Jacinto Pereira Racha.

(Por portaria de 4 de Fevereiro de 1981.)

Direcção do Serviço de Administração Militar

Coronel do serviço de administração militar, adido, José Moutinho Gonçalves.

(Por portaria de 1 de Fevereiro de 1981.)

Major do serviço de administração militar, da Escola Prática de Infantaria, António Vieira de Melo.

(Por portaria de 5 de Fevereiro de 1981.)

Chefia do Serviço Geral do Exército

Capitão do serviço geral do Exército, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Setúbal, António Joaquim de Sousa Amorim.

(Por portaria de 1 de Fevereiro de 1981.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Cavalaria de Braga, José Maria de Araújo.

(Por portaria de 10 de Dezembro de 1980.)

Capitão do serviço geral do Exército, do Regimento de Infantaria de Tomar, José Policarpo Curado.

(Por portaria de 11 de Dezembro de 1980.)

Capitão do serviço geral do Exército, da Repartição de Recrutamento da Direcção do Serviço de Pessoal, João Francisco Coelho Cabaço.

(Por portaria de 26 de Janeiro de 1981.)

Capitão do serviço geral do Exército, da Repartição, de Recrutamento da Direcção do Serviço de pessoal, Mário Ramos Vieira.

(Por portaria de 27 de Janeiro de 1981.)

Direcção do Serviço de Material

Coronel engenheiro do serviço de material, supranumerário, Fernando Soares da Costa.

(Por portaria de 3 de Novembro de 1980.)

Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército

Coronel de engenharia, supranumerário José Augusto Gonçalves Ramos.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980.)

Quartéis-generais:

Região Militar do Centro

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção—ramo eléctrico), do Depósito Geral de Material de Guerra, António José Duarte.

(Por portaria de 2 de Março de 1981.)

Região Militar do Norte

Tenente-coronel de infantaria, do Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha, Almor Alves Serra.

(Por portaria de 14 de Março de 1981.)

Tenente de infantaria, adido, Manuel Jorge Pereira de Carvalho.

(Por portaria de 15 de Setembro de 1980.)

Major de cavalaria, supranumerário, Orlando Antero Rebanda Páscoa.

(Por portaria de 4 de Dezembro de 1980.)

Região Militar do Sul

Major do serviço geral do Exército, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Abrantes, Amadeu Henriques Fernandes.

(Por portaria de 15 de Março de 1981.)

Zona Militar dos Açores

Tenente-coronel de artilharia, da Direcção de Arma de Artilharia, João António Duarte Figueira.

(Por portaria de 30 de Janeiro de 1981.)

Tenente-coronel de artilharia, da Direcção da Arma de Artilharia, Alexandre da Costa Coutinho e Lima.

(Por portaria de 9 de Dezembro de 1980.)

Zona Militar da Madeira

Tenente-coronel de infantaria, da Direcção da Arma de Infantaria, José Manuel Gonçalves.

(Por portaria de 5 de Janeiro de 1981.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Escola Prática de Infantaria

Capitão de infantaria, do Regimento de Comandos, Francisco Rosário Gonçalves Freire.

(Por portaria de 6 de Abril de 1981.)

Capitão de infantaria, do 1º Batalhão Motorizado da 1ª Brigada Mista Independente (Regimento de Infantaria de Tomar), Américo José Guimarães Fernandes Henriques.

(Por portaria de 9 de Abril de 1981.)

Capitão de infantaria, do 2.º Batalhão de Infantaria Motorizado da 1ª Brigada Mista Independente (Regimento de Infantaria de Abrantes), Joaquim Carneiro Ribeiro.

(Por portaria de 15 de Abril de 1981.)

Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção—ramo auto), da Direcção do Serviço de Material, Apolinário Joaquim Grilo.

(Por portaria de 13 de Abril de 1981.)

Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, José Manuel Vaz Pombal.

(Por portaria de 7 de Abril de 1981.)

Regimento de Infantaria de Chaves

Capitão de infantaria, do Batalhão de Infantaria Mecanizada da 1.ª Brigada Mista Independente (Agrupamento Base de Santa Margarida), Francisco Joaquim Paula Ribeiro.

(Por portaria de 12 de Abril de 1981.)

Regimento de Infantaria de Elvas

Coronel de infantaria, do Estado Maior do Exército, Fernando Hugo Franco Bélico Velasco.

(Por portaria de 10 de Fevereiro de 1981.)

Tenente-coronel de infantaria, da Direcção da Arma de Infantaria, Pedro Augusto Soeiro Zilhão.

(Por portaria de 11 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Ponta Delgada

Capitão de infantaria, da Casa de Reclusão da Região Militar do Centro, Jacinto Joaquim Aidos.

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção—ramo auto), do Batalhão do Serviço de Material, José Fernandes Segura.

(Por portaria de 14 de Abril de 1981.)

Regimento de Infantaria do Porto

Major de infantaria, do Quartel-General da Região Militar do Norte, José Cândido de Oliveira Bessa Meneses.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 1981.)

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha, José Adelino Mota e Castro Carneiro.

(Por portaria de 4 de Abril de 1981.)

Capitão de infantaria, do Agrupamento Base de Santa Margarida, Joaquim António Pereira Moreira dos Santos.

(Por portaria de 8 de Abril de 1981.)

Regimento de Infantaria de Setúbal

Comissão Liquidatária

Tenente do serviço de material (serviço técnicos de manutenção—ramo auto), do Regimento de Infantaria de Setúbal, Domingos Francisco Galhanas Adagas.

(Por portaria de 1 de Agosto de 1980.)

Regimento de Infantaria de Tomar

Capitão chefe de banda de música, no quadro, António Moreira Teixeira.

(Por portaria de 27 de Fevereiro de 1981.)

Regimento de Infantaria de Tomar

1.º Batalhão de Infantaria Motorizado

Comandante, o tenente-coronel de infantaria, do Regimento de Infantaria de Tomar, Jorge Alberto Madeira de Velasco Martins.

(Por portaria de 10 de Fevereiro de 1981.)

Regimento de Infantaria de Tomar**1.º Brigada Mista Independente****1.º Batalhão de Infantaria Motorizado**

Capitão de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, José Inácio Sousa.

(Por portaria de 13 de Abril de 1981.)

Capitão de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, António Lourenço Guedes.

(Por portaria de 14 de Abril de 1981.)

Regimento de Infantaria de Viseu

Tenente-coronel de infantaria, da Direcção da Arma de Infantaria, José Maria de Melo Parente.

(Por portaria de 27 de Janeiro de 1981.)

Batalhão de Caçadores n.º 5

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Beja, Henrique Rosário Correia de Lacerda Ramalho.

(Por portaria de 15 de Abril de 1981.)

Artilharia:**Escola Prática de Artilharia**

2º comandante, o tenente-coronel de artilharia, da Direcção da Arma de Artilharia, Joaquim Fernando Lopes Gomes Marques.

(Por portaria de 23 de Março de 1981.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção—ramo auto), da Direcção do Serviço de Material, António José da José da Fonseca.

(Por portaria de 3 de Abril de 1981.)

Regimento de Artilharia da Serra do Pilar

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção—ramo auto), do Regimento de Cavalaria de Braga, Aurélio Agostinho Araújo Rodrigues.

(Por portaria de 15 de Abril de 1981.)

Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais

Tenente-coronel de artilharia, da Direcção da Arma de Artilharia, José Rodrigues Tavares Pimentel.

(Por portaria de 25 de Março de 1981.)

Destacamento do Forte do Alto do Duque

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Ponta Delgada, Gastão Manuel Santos Correia e Silva.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Cavalaria:**Regimento de Cavalaria de Santa Margarida****1.ª Brigada Mista Independente****Esquadrão de Reconhecimento**

Major de cavalaria, supranumerário, Manuel Soares Monge.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980.)

Serviço de saúde:**Batlhão do Serviço de Saúde**

Tenente do serviço de material (serviços técnicos de manutenção—ramo auto), da Comissão Liquidatária do Regimento de Infantaria de Setúbal, Domingos Francisco Galhanas Adagas.

(Por portaria de 18 de Março de 1981.)

Serviço de administração militar:**Escola Prática de Administração Militar**

Coronel do serviço de manutenção militar, do Estado-Maior do Exército, António Madeira Peste.

(Por portaria de 24 de Março de 1981.)

Escola Prática de Administração Militar**1.ª Brigada Mista Independente****Batalhão de Apoio e Serviços**

Major do serviço de administração militar, do Centro de Gestão Financeira da Região Militar de Lisboa, Fernando Augusto dos Reis Trindade.

(Por portaria de 9 de Março de 1981.)

Serviço de material:**Batalhão do Serviço de Material**

Major do serviço de material, da Direcção do Serviço de Material, Joaquim Vicente.

(Por portaria de 30 de Janeiro de 1981.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção—ramo auto), do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, João Jorge de Lemos.

(Por portaria de 18 de Abril de 1981.)

Distritos de recrutamento e mobilização:**Distrito de Recrutamento e Mobilização de Ponta Delgada**

Capitão do serviço geral do Exército, do Quartel General da Região Militar do Centro, Fernando Brito.

(Por portaria de 14 de Abril de 1981.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimento de instrução****Escola de Formação de Sargentos**

Capitão do serviço de administração militar, no quadro, Nuno Alberto Velho.

(Por portaria de 28 de Janeiro de 1981.)

Centro de Instrução de Operações Especiais

Capitão do serviço de administração militar, da Escola de Formação de Sargentos, Nuno Alberto Velho.

(Por portaria de 1 de Fevereiro de 1981.)

Campo de Instrução Militar**1.ª Brigada Mista Independente****Comando e Companhia de Comando e Serviços**

Tenente-coronel de infantaria, supranumerário, Óscar António Gomes da Silva.

(Por portaria de 12 de Novembro de 1980.)

Campo de Instrução Militar**1.ª Brigada Mista Independente****Batalhão de Apoio e Serviços**

Major do serviço de administração militar, da Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército, Joaquim Francisco Cabo Verde.

(Por portaria de 16 de Março de 1981.)

Diversos:**Centro de Gestão Financeira da Região Militar do Sul**

Tenente-coronel do serviço de administração militar, supranumerário, Armindo Ramos Pinto Teodósio.

(Por portaria de 13 de Janeiro de 1981.)

Major do serviço de administração militar, da Direcção do Serviço de Administração Militar, João Machado Tété.

(Por portaria de 4 de Abril de 1981.)

Agrupamento Base de Santa Margarida

1.ª Brigada Mista Independente

Batalhão de Infantaria Mecanizada

Capitão de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, Mário de Oliveira Cardoso.

Capitão de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, Rui Alexandre Cardoso Teixeira.

(Por portaria de 14 de Abril de 1981.)

Adidos:

Academia Militar

Nomeado para desempenhar as funções de mestre de ginástica e desportos do Corpo de Alunos da Academia Militar, nos termos da Portaria n.º 722-A/78, de 15 de Dezembro, o major de infantaria José António Ribeiro da Silva, em substituição do tenente-coronel de infantaria Raul Pereira de Cruz Silva, que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.
O referido oficial continua na situação de adido, situação em que já se encontrava do antecedente.

(Por portaria de 1 de Outubro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 12 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado comandante de companhia do Corpo de Alunos da Academia Militar o capitão de infantaria Vítor Manuel Vicente Fernandes, nos termos da Portaria n.º 722-A/78, de 15 de Dezembro, em substituição do major de infantaria Manuel Fernando Vizela Marques Cardoso, que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 9 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 12 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado instrutor de tática de infantaria da Academia Militar o tenente de infantaria Ambrósio Luís Mendes Pechirra, da Escola Prática de Infantaria, nos termos da Portaria n.º 722-A/78, de 15 de Dezembro, para vaga nunca ocupada.

(Por portaria de 15 de Agosto de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 12 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado professor catedrático da 32.ª Cadeira da Academia Militar (Organização, Tática e Serviços de Transmissões) o tenente-coronel engenheiro de Transmissões, da Direcção da Arma de Transmissões, Carlos Manuel Veríssimo da Cruz, nos termos da Portaria n.º 580/80, de 9 de Setembro, anexo à Portaria n.º 722-A/78, 15 de Dezembro, e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 516/70, de 3 de Novembro, em substituição do major engenheiro de transmissões Cândido Dias Gaspar, que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 9 de Fevereiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 12 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Nomeado adjunto do chefe de contabilidade da Academia Militar o capitão do serviço de administração militar Nuno Alberto Velho, da Escola Prática de Administração Militar para a vaga não ocupada a que se refere o quadro orgânico da Academia Militar anexo à Portaria n.º 722-A/78, de 15 de Dezembro.

(Por portaria de 5 de Janeiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 12 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Fábrica Militar de Braço de Prata

Nomeado para desempenhar funções na 1.ª Divisão dos Serviços Industriais da Fábrica Militar de Braço de Prata o major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) Abílio de Andrade Carneiro, da Direcção do Serviço de Material, nos termos dos artigos 28.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 41 892/58 e mapa I anexo, em substituição do major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) António Alexandre Agrela Gonçalves, que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

Nomeado para desempenhar funções na 2.ª Divisão dos Serviços Industriais da Fábrica Militar de Braço de Prata, o major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) José Luís

Fragata, da Escola Prática do Serviço de Material, nos termos dos artigos 28.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 41 892/58 e mapa I anexo, em substituição do major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) João Manuel Martins Correia, que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

Nomeado para desempenhar funções na 3.ª Divisão dos Serviços Industriais da Fábrica Militar de Braço de Prata o major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) António de Sousa Simões, do Depósito Geral de Material de Guerra, nos termos dos artigos 28.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 41 892/58 e mapa I anexo, em substituição do major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) José Mateus da Piedade e Silva, que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

Nomeado para desempenhar funções na 4.ª Divisão dos Serviços Industriais da Fábrica Militar de Braço de Prata o major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) Ângelo Marques Ferraz, da Escola Militar de Electromecânica, nos termos dos artigos 28.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 41 892/58 e mapa I anexo, em substituição do major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) Arménio Pires Coelho, que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

(Por portarias de 2 de Dezembro de 1980, visada pelo Tribunal de Contas em 29 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

VII — PENSÕES DE RESERVA

O valor da pensão de reserva do capitão de infantaria António de Sousa Santos Júnior, fixada na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 7, de 1 de Abril de 1981, seja rectificadado para 14 082\$00 a partir de 6 de Dezembro de 1980.

(Por portaria de 7 de Abril de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel médico José Israel Guimarães de Sousa Braga, pensão mensal de 41 017\$00, desde 10 de Dezembro de 1980. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Acácio Trindade dos Santos, pensão mensal de 35 625\$00, desde 1 de Janeiro de 1981. Conta de serviço.

(Por portaria de 2 de Abril de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

VIII — ACTUALIZAÇÃO DAS PENSÕES

Actualizações de pensões nos termos do Decreto-Lei n.º 354/80, de oficiais de reserva:

Desde 1 de Abril de 1980:

Generais:

António Sebastião Ribeiro Spínola, 44 280\$00, 36 anos de serviço;
Arnaldo Schulz, 35 100\$00, 36 anos de serviço.

Brigadeiros:

Joaquim Teixeira Tello, 32 800\$00, 36 anos de serviço;
José Maria Canelas Ferreira da Silva, 26 802\$00, 29 anos e 5 meses de serviço.

Coronéis:

José Rodrigues Raimundo, 25 809\$00, 30 anos e 2 meses de serviço;
João Luís Pimentel de Oliveira, 26 933\$00, 32 anos de serviço;
Carlos Henrique Pereira Viana Dias Lemos, 28 233\$00, 33 anos de serviço;
José Duarte Xavier da Silva Palhares Correia de Meneses Nogueira Marinho Falcão, 28 472\$00, 34 anos e 2 meses de serviço.

Tenentes-coronéis:

José Luís Jordão de Omelas Monteiro, 29 863\$00, 31 anos de serviço;
José da Silva Correia, 23 281\$00, 29 anos de serviço;
Antonino dos Santos Lages Martins, 26 492\$00, 33 anos de serviço;
Alfredo João de Carvalho Carneiro 27 294\$00 33 anos e 1 mês de serviço;

Orlando José de Campos Marques Pinto 27 554\$00 33 anos e 1 mês de serviço;
António Gamboa Martins Bragança, 28 394\$00, 34 anos e 5 meses de serviço;
Américo Trindade, 28 566\$00, 35 anos e 7 meses de serviço;
António César Limão Gata, 28 632\$00, 35 anos e 8 meses de serviço.

Majores:

António Eduardo Silva de Gouveia Durão, 16 691\$00, 21 anos e 1 mês de serviço;
José Máximo Moncada de Oliveira e Silva, 22 086\$00, 26 anos de serviço;
Joaquim Augusto Vieira Vilela, 20 850\$00, 27 anos de serviço;
Luís Filipe Bandeira de Lima Osório Bernardo, 26 622\$00, 28 anos de serviço;
Fernando Joaquim da Silva Pontes, 21 622\$00, 28 anos de serviço;
Albino Simões Teixeira Lino, 26 899\$00, 31 anos e 8 meses de serviço;
António Emídio Bastos Rabaça, 28 881\$00, 34 anos de serviço;
Carlos Alberto Pereira Gomes da Silva, 29 653\$00, 32 anos de serviço;
Joaquim Vieira Cardoso, 28 098\$00, 35 anos de serviço.

Capitães:

José Pessoa Nunes, 11 287\$00, 17 anos de serviço;
Manuel Eduardo Alves Botelho, 20 888\$00, 25 anos e 2 meses de serviço;
António José Marques Silva Castro, 21 368\$00, 27 anos de serviço;
António Mesquita Pereira Cosme, 21 833\$00, 30 anos de serviço;
António da Silva, 24 845\$00, 32 anos e 7 meses de serviço;
Acácio Trindade dos Santos, 28 490\$00, 36 anos de serviço.

Desde 1 de Julho de 1980:

Major:

António Emídio Bastos Rabaça, 30 751\$00, 34 anos de serviço (a).
(a) Rectifica a publicada na *Ordem do Exército* de 20/80.

A primeira das importâncias relativas aos oficiais a seguir indicados tem início em 1/4/80 e a segunda em 1/7/80.

Generais:

- Alberto Vilarinho Rosa Garoupa, 35 100\$00, 37 400\$0, 36 anos de serviço;
José Manuel de Sousa e Faro Nobre de Carvalho, 42 120\$00, 44 880\$00, 36 anos de serviço;
Henrique Costa dos Santos Paiva, 35 100\$00, 37 400\$00, 36 anos de serviço;
Edmundo da Luz Cunha, 35 100\$00, 37 400\$00, 36 anos de serviço.

Brigadeiro:

- Rogério Humberto Alves Machado de Sousa, 32 800\$00, 34 900\$00, 36 anos de serviço.

Brigadeiros graduados:

- Henri Dumont Nesbitt, 30 300\$00, 32 300\$00, 36 anos de serviço;
Humberto Lopes Gonçalves Garcia, 30 300\$00, 32 300\$00, 36 anos de serviço.

Coronéis:

- Manuel de Oliveira Alves de Sá, 28 617\$00, 30 506\$00, 34 anos de serviço;
António Manuel Gonçalves Rato, 30 000\$00, 32 000\$00, 36 anos de serviço;
José Malafaiia Felício, 28 889\$00, 30 815\$00, 34 anos e 8 meses de serviço.

Tenentes-coronéis:

- José Pereira de Medeiros Barbosa, 24 885\$00, 26 505\$00, 27 anos e 11 meses de serviço;
Luís Alberto Santiago Inocentes, 23 100\$00, 24 578\$00, 28 anos de serviço;
Túlio Cornélio Gamboa Evangelista, 28 097\$00, 29 944\$00, 35 anos de serviço;
António Emílio Gameiro Cardoso, 27 225\$00, 28 967\$00, 33 anos de serviço.

Majores:

- Mário Carvalho Moutinho Machado, 28 881\$00, 30 751\$00, 34 anos de serviço;

Ângelo de Almeida Simões, 26 256\$00, 27 956\$00, 34 anos de serviço;
João Soeiro da Costa, 27 708\$00, 29 458\$00, 35 anos de serviço;
Horácio Lourenço Martins, 27 028\$00, 28 778\$00, 35 anos de serviço;
João José Bernardo dos Santos Falcão e Cunha, 24 711\$00, 26 311\$00,
32 anos de serviço;
António da Graça, 23 167\$00, 24 667\$00, 30 anos de serviço;
Luís António dos Santos Maia, 23 239\$00, 24 697\$00, 25 anos e 8
meses de serviço;
António Mariz de Sousa e Costa, 19 820\$00, 21 104\$00, 25 anos e 8
meses de serviço;
Antenor Dias Moreira, 16 989\$00, 18 089\$00, 22 anos de serviço.

Capitães:

Armindo Alves de Carvalho, 25 900\$00, 27 600\$00, 36 anos de serviço;
Raul da Cunha Correia, 28 490\$00, 30 360\$00, 36 anos de serviço;
Joaquim Santana Faleiro, 25 900\$00, 27 600\$00, 36 anos de serviço;
Tomás Augusto da Costa Ferreira, 25 900\$00, 27 600\$00, 36 anos de
serviço;
Mário Ferreira da Silva, 24 461\$00, 26 067\$00, 34 anos de serviço;
Artur Olímpio de Sá Nunes, 21 433\$00, 22 840\$00, 27 anos e 1 mês
de serviço;
Carlos Fredrico Dias Antunes, 21 583\$00, 23 000\$00, 30 anos de serviço;
José António dos Santos, 21 583\$00, 23 000\$00, 30 anos de serviço;
Vasco Lima Vilas, 18 862\$00, 20 085\$00, 25 anos e 11 meses de serviço.

Tenente:

Cesário de Sousa Domingues Cabral, 22 900\$00, 24 200\$00, 36 anos
de serviço.

A primeira das importâncias relativas aos oficiais a seguir indicados
tem início em 1 de Abril de 1980, a segunda em 1 de Julho de
1980 e a terceira em 1 de Outubro de 1980.

Generais:

Horácio José de Sá Viana Rebelo, 35 100\$00, 37 400\$00, 41 900\$00,
36 anos de serviço;
Fernando Viotti de Carvalho, 35 100\$00, 37 400\$00, 41 900\$00, 36 anos
de serviço;
José Maria Soares da Costa Álvares, 35 100\$00, 37 400\$00, 41 900\$00,
36 anos de serviço;

Orlando Ferreira Barbosa, 38 610\$00, 41 140\$00, 46 090\$00, 36 anos de serviço;

Eduardo Joaquim Magalhães Almeida Martins Soares, 35 100\$00, 37 400\$00, 41 900\$00, 36 anos de serviço;

Dagoberto do Coito Graça, 35 100\$00, 37 400\$00, 41 900\$00, 36 anos de serviço;

Manuel Maria Delgado e Silva, 35 100\$00, 37 400\$00, 41 900\$00, 36 anos de serviço;

Brigadeiros:

Aires Fernandes Martins, 32 800\$00, 34 900\$00, 39 200\$00, 36 anos de serviço;

Joaquim Correia Ventura Lopes, 36 080\$00, 38 390\$00, 43 120\$00, 36 anos de serviço;

Ernesto Augusto Ferreira de Almeida Freire, 32 800\$00, 34 900\$00, 39 200\$00, 36 anos de serviço;

Fausto Ferreira Reis de Moraes, 34 500\$00, 36 600\$00, 40 900\$00,

António Bernardino Castelo Branco Brito, 33 300\$00, 35 400\$00, 39 700\$00, 36 anos de serviço;

Orlando Rodrigues da Costa, 36 080\$00, 38 390\$00, 43 120\$00, 36 anos de serviço;

António José da Costa Pinto, 36 080\$00, 38 390\$00, 43 120\$00, 36 anos de serviço;

Evangelista de Oliveira Barreto, 32 800\$00, 34 900\$00, 39 200\$00, 36 anos de serviço;

Armindo Martins Videira, 46 410\$00, 49 330\$00, 54 990\$00, 29 anos e 5 meses de serviço;

Joaquim do Lago Arrais Torres de Magalhães, 32 800\$00, 34 900\$00, 39 200\$00, 29 anos e 5 meses de serviço.

Coronéis

Francisco Cruz de Freitas Teixeira de Aguiar, 31 150\$00, 33 150\$00, 38 150\$00, 36 anos de serviço;

Miguel Fernandes Moreno, 30 000\$00, 32 000\$00, 37 000\$00, 36 anos de serviço;

António Monteiro Alves dos Santos, 34 226\$00, 36 426\$00, 41 926\$00, 36 anos de serviço;

Fernando Carneiro de Magalhães, 36 000\$00, 38 400\$00, 44 400\$00, 36 anos de serviço;

Mário Abrantes da Silva, 33 000\$00, 35 200\$00, 40 700\$00, 36 anos de serviço;

- António Gaspar de Melo, 30 000\$00, 32 000\$00, 37 000\$00, 36 anos de serviço;
- Carlos Duarte Ferraz, 30 000\$00, 32 000\$00, 37 000\$00, 36 anos de serviço;
- José Catela Teixeira Stockler de Albuquerque, 30 000\$00, 32 000\$00, 37 000\$00, 36 anos de serviço;
- Júlio Carvalho Costa, 33 300\$00, 35 500\$00, 41 000\$00, 36 anos de serviço;
- José Alves Moreira, 30 000\$00, 32 000\$00, 37 000\$00, 36 anos de serviço;
- Ernesto Fontoura Garcês de Lencastre, 36 000\$00, 38 400\$00, 44 400\$00, 36 anos de serviço;
- João António arros da Silva Carvalho, 30 864\$00, 32 840\$00, 37 783\$00, 37 783\$00, 35 anos e 7 meses de serviço;
- Victor Manuel Gouveia Rodrigues, 29 923\$00, 31 746\$00, 36 304\$00, 29 anos e 10 meses de serviço;
- Luís Borges Ramos, 25 250\$00, 26 917\$00, 31 083\$00, 30 anos de serviço;
- José Francisco Azevedo Fernandes Basto, 25 460\$00, 27 141\$00, 31 342\$00, 30 anos e 3 meses de serviço;
- Vasco Guilherme Castro Neves, 26 092\$00, 27 814\$00, 32 119\$00, 31 anos de serviço;
- Francisco Pedro de Oliveira Simões, 26 554\$00, 28 295\$00, 32 647\$00, 31 anos e 4 meses de serviço;
- Manuel António Lopes, 27 074\$00, 28 861\$00, 33 328\$00, 32 anos e 2 meses de serviço;
- Bernardino Margalho Soares, 26 944\$00, 28 741\$00, 33 231\$00, 32 anos e 4 meses de serviço;
- João Manuel Gonçalves de Oliveira, 27 877\$00, 29 687\$00, 34 212\$00, 32 anos e 7 meses de serviço;
- Jorge Rodrigues da Cunha Saco, 28 019\$00, 29 839\$00, 34 388\$00, 32 anos e 9 meses de serviço;
- João Joaquim de Oliveira, 27 775\$00, 29 608\$00, 34 192\$00, 33 anos de serviço;
- Manuel João Borges de Madureira Pires, 28 874\$00, 30 735\$00, 35 388\$00, 33 anos e 6 meses de serviço;
- Amílcar Lopes Martins, 31 604\$00, 33 692\$00, 38 912\$00, 34 anos e 2 meses de serviço;
- José Victor da Costa Morais, 31 472 \$00, 33 570\$00, 38 816\$00, 34 anos e 4 meses de serviço;
- Francisco Eduardo Medeiros Antunes de Sousa Nazaré, 28 889\$00, 30 815\$00, 35 630\$00, 34 anos e 8 meses de serviço;
- Luís Manuel Dias Antunes Corte Real, 29 039\$00, 30 951\$00, 35 731\$00, 34 anos e 5 meses de serviço;

- Domingos José Cravo, 29 445\$00, 31 357\$00, 36 138\$00, 34 anos e 5 meses de serviço;
Francisco Aníbal Caldas Fidalgo, 29 765\$00, 31 718\$00, 36 603\$00, 35 anos e 2 meses de serviço.

Tenentes-coronéis:

- Joaquim João Gil Júdice 22 678\$00, 24 169\$00, 27 465\$00, 28 anos e 3 meses de serviço;
Manuel Simas da Silveira, 25 698\$00, 27 323\$00, 30 917\$00, 28 anos de serviço;
António Frias Santos Costa, 23 960\$00, 25 576\$00, 29 148\$00, 27 anos e 10 meses de serviço;
Arnaldo Afonso de Almeida Antunes, 24 358\$00 25 959\$00, 29 499\$00, 27 anos e 7 meses de serviço;
Artur Barroca da Cunha, 24 442\$00, 26 024\$00, 29 521\$00, 27 anos e 3 meses de serviço;
Manuel Herculano Chorão de Carvalho, 22 344\$00, 23 773\$00, 26 933\$00, 27 anos e 1 mês de serviço;
João Isidro Pinto Clara, 21 656\$00, 23 042\$00, 26 104\$00, 26 anos e 3 meses de serviço;
Rui António Meneses da Fonseca e Silva, 22 227\$00, 23 494\$00, 26 294\$00, 24 anos de serviço;
António Carlos de Magalhães Arnão Metello, 18 838\$00, 20 043\$00, 22 706\$00, 22 anos e 10 meses de serviço;
João José Gonçalves Pargana, 15 928\$00, 17 001\$00, 19 373\$00, 20 anos e 4 meses de serviço;
João Manuel Bilstein de Meneses Luís de Sequeira, 15 758\$00, 16 809\$00, 19 133\$00, 19 anos e 11 meses de serviço;
Joaquim José Esteves Virtuoso, 27 937\$00, 29 773\$00, 33 833\$00, 29 anos de serviço;
José Luís Ferreira da Cunha, 27 019\$00, 28 747\$00, 32 568\$00, 32 anos e 9 meses de serviço;
Francisco Oliveira Pardal Morcela, 35 914\$00, 38 377\$00, 43 468\$00, 33 anos e 1 mês de serviço;
Arnaldo Carvalho Paula Santos, 26 559\$00, 28 305\$00, 32 164\$00, 33 anos e 1 mês de serviço;
Manuel Francisco Rodrigues Fanguero, 22 638\$00, 31 569\$00, 35 836\$00, 33 anos e 3 meses de serviço;
António dos Santos Frias, 37 343\$00, 39 843\$00, 45 011\$00, 33 anos e 7 meses de serviço;
José Hélder Ribeiro de Moraes, 28 896\$00, 30 668\$00, 34 586\$00, 33 anos e 7 meses de serviço;
José Manuel Martins da Silva, 27 897\$00, 29 731\$00, 33 785\$00, 34 anos e 9 meses de serviço;

- Arnaldo Eduardo do Souto Pires, 28 097\$00, 29 944\$00, 34 028\$00,
35 anos de serviço;
- Rafael António de Sousa Caixeiro, 31 128\$00, 33 174\$00, 37 698\$00,
35 anos e 3 meses de serviço;
- Manuel José Teles de Abreu, 28 592\$00, 30 452\$00, 34 565\$00, 35
anos e 3 meses de serviço;
- Manuel Augusto Teixeira Teles Grilo, 28 432\$00, 30 301\$00, 34 433\$00,
35 anos 5 meses de serviço;
- Orlando Francisco da Costa Capela, 31 373\$00, 33 259\$00, 37 430\$00,
35 anos e 9 meses de serviço;
- João Luís de Almeida Rebelo, 28 997\$00, 30 884\$00, 35 055\$00, 35
anos e 9 meses de serviço;
- José da Cruz Nunes, 34 519\$00, 36 789\$00, 41 806\$00, 35 anos e 10
meses de serviço;
- Augusto Eduardo de Oliveira Ferraz de Noronha e Meneses Freire
de Andrade, 26 023\$00, 27 734\$00, 31 516\$00, 32 anos e 5 meses
de serviço;
- Fernando Jesus Lima Correia, 26 496\$00, 28 220\$00, 32 031\$00, 32
anos e 8 meses de serviço;
- Manuel Rodrigues Carvalho, 24 886\$00, 26 522\$00, 30 139\$00, 31
anos de serviço;
- Henrique Artur Branco Jales Moreira, 27 877\$00, 29 676\$00, 33 655\$00,
31 anos de serviço;
- Hélder Humberto do Nascimento Matias, 27 375\$00, 29 174\$00,
33 153\$00, 31 anos de serviço;
- José Ângelo Teixeira de Magalhães, 30 157\$00, 32 330\$00, 36 362\$00,
31 anos e 5 meses de serviço;
- Rubi José Alfredo Mourão Marques, 30 345\$00, 32 340\$00, 36 750\$00,
31 anos e 6 meses de serviço;
- António Torres de Andrade e Silva, 28 111\$00, 29 959\$00, 34 044\$00,
31 anos e 10 meses de serviço;
- Mário de Figueiredo Veloso 24 752\$00, 26 380\$00, 29 977\$00, 30 anos
e 10 meses de serviço;
- José Maria Eusébio Alves, 27 410\$00, 29 195\$00, 33 142\$00, 30 anos
e 9 meses de serviço;
- Rui Coelho Abrantes, 24 016\$00, 25 595\$00, 29 086\$00, 29 anos e 11
meses de serviço;
- Carlos Alberto Castro Silva Gaspenna, 26 418\$00, 28 155\$00, 31 994\$00,
29 anos e 11 meses de serviço;
- Henrique de Sousa Afonso, 25 400\$00, 26 974\$00, 30 455\$00, 29 anos
e 10 meses de serviço;
- João Manuel Graça Pereira do Nascimento, 26 271\$00, 27 998\$00,
31 816\$00, 29 anos e 9 meses de serviço;
- Jorge Augusto Viana Pereira da Costa, 26 197\$00, 27 920\$00, 31 727\$00,
29 anos e 8 meses de serviço;

José António Ribeiro Queiroz, 22 927\$00, 24 488\$00, 27 940\$00, 29 anos e 7 meses de serviço;

Fernando José dos Santos Paredes, 23 481\$00, 25 025\$00, 28 438\$00, 29 anos e 3 meses de serviço;

Alberto Garrido Baptista, 23 725\$00, 25 269\$00, 28 681\$00, 29 anos e 3 meses de serviço;

Manuel Duarte Pedrosa, 24 150\$00, 25 738\$00, 29 248\$00, 30 anos e 1 mês de serviço;

João de Campos Sardinha, 30 242\$00, 32 323\$00, 36 601\$00, 30 anos e 1 mês de serviço;

José Eduardo Dartout Sales Henriques, 25 469\$00, 26 061\$00, 29 580\$00, 30 anos e 2 meses de serviço;

João Maria Virgílio Sanches Inglês Esquivel, 24 418\$00, 26 023\$00, 29 572\$00, 30 anos e 5 meses de serviço;

José Simão Nunes, 33 512\$00, 35 776\$00, 40 457\$00, 30 anos e 5 meses de serviço;

Amândio Ferreira de Sousa, 24 485\$00, 26 094\$00, 29 653\$00, 30 anos e 6 meses de serviço;

João Luís Quintela Paixão Lobato da Fonseca, 24 485\$00, 26 094\$00, 29 653\$00, 30 anos e 6 meses de serviço.

IX — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções:

1) Em 27 de Janeiro de 1981, assumiu as funções de Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército o general José Lopes Alves, em substituição do general Joaquim Miguel de Matos Fernandes Duarte da Silva que, na mesma data, foi exonerado daquelas funções.

2) Desde 26 de Janeiro de 1981, assumiu as funções de comandante do Regimento de Infantaria de Queluz o coronel de infantaria Adelino Rodrigues Coelho.

3) O coronel de infantaria, na situação de reserva, João Polidoro Monteiro deixou de prestar serviço na Chefia do Serviço de Transportes desde 27 de Abril de 1981, passando a presta-lo nos Serviços Sociais das Forças Armadas, desde a mesma data.

4) O tenente-coronel de infantaria, na situação de reserva, Manuel Ferreira Guedes continuou, após a sua passagem à situação de reserva, em 10 de Abril de 1981, a prestar serviço no 5.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa.

5) O major de infantaria, na situação de reserva, João Henriques de Almeida deixou de prestar serviço no Quartel-General da Zona Militar da Madeira desde 27 de Abril de 1981, passando a prestá-lo na Chefia do Serviço de Transportes, desde a mesma data.

6) O coronel de artilharia, na situação de reserva, Rui Meira e Cruz deixou de prestar serviço no Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército, desde 8 de Maio de 1981, passando a prestá-lo na Direcção do Serviço Histórico Militar, desde a mesma data.

7) O coronel médico, na situação de reserva, Fernando Manuel Ferreira Baptista Viegas presta serviço no Lar Académico Militar dos Serviços Sociais das Forças Armadas, desde 30 de Abril de 1981.

8) O tenente-coronel médico Aníbal José da Silva e Costa, na situação de reserva, prestou serviço de 16 de Setembro de 1974 a 9 de Janeiro de 1978 na Prisão Hospital de São João de Deus (Caxias).

9) O tenente-coronel médico Aníbal José da Silva e Costa, na situação de reserva, presta serviço desde 10 de Janeiro de 1978, na Direcção-Geral de Apoio Médico do Ministério de Educação e Ciência.

10) O major médico na situação de reserva, Augusto Nadais de Vasconcelos continuou, após a sua passagem à situação de reserva (27 de Março de 1981), a prestar serviço no Hospital Militar Regional n.º 1.

11) O major médico, na situação de reserva, Augusto Nadais de Vasconcelos, do Hospital Militar Regional n.º 1, presta serviço na Polícia de Segurança Pública do Porto, desde 5 de Maio de 1981, em regime de acumulação de funções no referido Hospital Militar.

12) Desde 22 de Abril de 1981 passou a prestar serviço na ATFA/SSFA, em regime de acumulação com as funções que desempenha na Direcção do Serviço de Administração Militar, o coronel do serviço de administração militar Gil Fernandes Cardoso.

13) O coronel do serviço de administração militar Augusto Soares Pinheiro continuou, após a sua passagem à situação de reserva (24 de Março de 1981), colocado na Direcção de Administração

Militar e a prestar serviço, em diligência, na Repartição de Contas da Comissão de Contas e Apuramento de Responsabilidades.

14) Desde 8 de Maio de 1981, passou a comandar o Batalhão do Serviço Geral do Exército o tenente-coronel do serviço geral do Exército Jorge Duarte Mesquita.

15) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva João Maria Trigueiro continuou, após a sua passagem à situação de reserva (6 de Abril de 1981), a prestar serviço no Distrito de Recrutamento e Mobilização de Abrantes.

16) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, José Manuel Dourado Mendes deixou de prestar serviço na Repartição de Sargentos da Direcção do Serviço de Pessoal, desde 7 de Maio de 1981.

17) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Augusto Estêvão Gomes Júnior presta serviço nos Serviços Sociais das Forças Armadas, desde 27 de Abril de 1981.

18) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Sertório de Barros Lourenço deixou de prestar serviço no Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga, desde 4 de Maio de 1981, passando a prestá-lo na Delegação de Braga, da Manutenção Militar, desde a mesma data.

19) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Francisco Rodrigues da Conceição deixou de prestar serviço no Lar Militar da Cruz Vermelha Portuguesa, desde 1 de Maio de 1981.

20) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, Alexandre da Costa Capucho deixou de prestar serviço na Chefia do Serviço de Material de Instrução, desde 30 de Abril de 1981.

21) O capitão do SGE, na situação de reserva, Manuel da Rosa da Silveira Dutra prestou serviço no Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, de 15 de Fevereiro a 31 de Março de 1981.

22) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, João Gil presta serviço no Quartel-General da Região Militar do Norte, desde 15 de Março de 1981.

23) O capitão do serviço geral do Exército, na situação de reserva, António José Marques Silva Castro deixou de prestar serviço na Delegação de Braga da Manutenção Militar, desde 1 de Julho de 1980.

24) O capitão do quadro especial de oficiais, na situação de reserva, Cândido Pinto Moleiro prestou serviço na Repartição de Justiça da Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina, de 23 de Fevereiro a 12 de Março de 1981.

Cursos, estágios e tirocínios:

25) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o 2.º Estágio de Oficial de Material de Instrução — PTEC 80/81, que frequentaram na CHESMATI de 23 a 27 de Março de 1981, com aproveitamento:

Tenente-coronel engenheiro de transmissões Jorge Luís Gonçalves Cunha;

Tenente-coronel de infantaria Walter da Silva Almeida;

Major de artilharia Viriato Joaquim Macedo Osório;

Major de infantaria Manuel Paiva Bastos;

Major de cavalaria José Maria Félix Morais;

Capitão de infantaria Carlos Alberto Frias Barata;

Capitão de infantaria Manuel Joaquim Barroso Casinha;

Capitão de infantaria Rui Rolando Xavier Castro Guimarães;

Capitão de infantaria Emídio dos Santos Garcia;

Capitão do serviço de administração militar Artur Augusto Meneses Moutinho;

Capitão do serviço geral do Exército Caetano Lopes Ramalho Bragança;

Capitão do serviço geral do Exército Joaquim Moreira de Sousa;

Capitão do serviço geral do Exército João da Conceição Vieira Polvarinho;

Capitão do serviço geral do Exército Anselmo Aires Alves;

Capitão do quadro especial de oficiais Amândio de Almeida Augusto;

26) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o Curso Geral Sobre Drogas, que frequentaram no Centro de Investigação e controle da Droga (CICD de 23 a 27 de Março de 1981, com aproveitamento:

Major de infantaria António Rebordão Esteves Pinto;

Major de infantaria César Augusto Lopes Rodrigues;

Capitão de engenharia António Carlos de Sá Campos Gil;

Capitão de infantaria João Carlos Mota Correia Ambrósio;

Capitão de infantaria José António Meireles Santos

Capitão de infantaria José Nunes Celorico

Capitão do quadro especial de oficiais João Francisco J. Tomás Valadas;

Capitão do Quadro Especial de Oficiais Valdemar Nogueira dos Santos;

27) Deve ser averbado ao oficial abaixo indicado o CAAC/ENG.ª, PTEC 79/80, que frequentou na EPE, de 28 de Janeiro a 28 de Junho de 1980, com aproveitamento:

Capitão de engenharia João Farinha Marques Piçarra;

28) Deve ser averbado aos capitães graduados do quadro de complemento, da Guarda Nacional Republicana abaixo indicados o CPC/CAV/GNR TEC 1980/81, que frequentaram na EPC de 1 de Outubro de 1980 a 27 de Março de 1981, os quais obtiveram o aproveitamento de grau 3 — suficiente:

António José Palma Ramos;
António Pereira Heitor;
Lúcio Alves da Silva;
Rui José Branco Alves Martins.

29) Deve ser averbado ao oficial abaixo indicado o Curso de Instrutores de EFM, que frequentou no CMEFED, de 25 de Novembro de 1979 a 25 de Julho de 1980:

Tenente miliciano do RCDM, Dimas dos Santos Vaz — grau 3 (12,11);

Contagem de antiguidades:

30) O capitão de cavalaria Mário Ricardo Maciel Barbosa, que ingressou no quadro permanente, desde 5 de Março de 1976, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, por Portaria de 27 de Abril de 1978, inserta na *Ordem do Exército*, 2.ª série, n.º 14, referida a 15 de Julho de 1978 (pág 524/525), conta a antiguidade, neste posto, de 20 de Novembro de 1974.

Colocação na escalas:

31) O major do serviço de administração militar Joaquim Pereira Mendes, promovido ao actual posto por portaria de 17 de Março de 1981, contando a antiguidade desde 21 de Novembro de 1980, fica colocado na escala de antiguidades de majores do serviço de administração militar Abílio Manuel Dias Matos.

32) O tenente de infantaria Manuel Jorge Pereira Carvalho, ingressado no quadro permanente por portaria de 15 de Setembro de 1980, cuja antiguidade é de 1 de Dezembro de 1976, fica intercalado na escala de antiguidade à esquerda do tenente José Manuel Filipe Duarte.

Desligados do serviço:

33) São desligados do serviço a partir da data que lhes vai indicada, nos termos da última parte do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1939, os oficiais na situação de em seguida mencionados e que nas datas referidas atingiram o limite de idade para transitarem para a situação de reforma:

- Coronel de artilharia Ângelo Ferrari, desde 30 de Maio de 1981;
Tenente-coronel SM Adino Homem de Figueiredo, desde 4 de Maio de 1981;
Tenente-coronel do serviço de material Armando Milheiro Sampaio, 1981;
Major do serviço geral do Exército Raul dos Santos, desde 8 de Maio de 1981;
Capitão do serviço geral do Exército Manuel Jacinto Ferreira, desde 6 de Maio de 1981;
Capitão do serviço geral do Exército António Ramos Vaquinhas, desde 15 de Maio de 1981;
Capitão do serviço geral do Exército José Mendes Moura, desde 26 de Maio de 1981;

Diversos:

34) O tenente-coronel de infantaria Adolindo Augusto Fernandes Amarante foi promovido ao posto de major de infantaria, nos termos do Decreto-Lei n.º 633/74, de 20 de Novembro, por portaria da mesma data, mantendo a antiguidade de 1 de Setembro de 1973, o que, por lapso, não foi publicado conjuntamente com promoção dos restantes oficiais publicados na *Ordem do Exército*, 2.ª série, n.º 4, de 15 de Fevereiro de 1975.

Rectificações:

35) Na *Ordem do Exército*, 2.ª série, n.º 2, de 1981, pág 67 e respeitante ao coronel de infantaria João Manuel Martinho Maltez Soares, onde se lê: «foi-lhe atribuída uma desvalorização de 40.5% e Ajudante-General de 29 de Outubro de 1980», deverá ler-se: «Por despacho de 29 de Outubro de 1980 o General Ajudante-General proferido por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército foi homologado o parecer da CPIP/DSS».

36) Na *Ordem do Exército*, 2.ª série, n.º 11, de 1980, pág. 783 e respeitante ao capitão de infantaria António Manuel Duarte Rebelo, onde se lê: «por Portaria de 29 de Janeiro de 1980», deverá ler-se: «por portaria de 24 de Janeiro de 1980».

37) Na *Ordem do Exército*, 2.ª série, n.º 13, referida a 1 de Julho de 1980, página 938, linha 18, referente ao capitão de artilharia José Manuel da Silva Agordela, onde se lê: «por portaria de 24 de Abril de 1980», deve ler-se: «por portaria de 27 de Abril de 1980».

38) Na *Ordem do Exército*, 2.ª série, n.º 23, de 1 de Dezembro de 1980, a página 1634, no respeitante ao ingresso provisório no quadro permanente, ramo médico, onde se lê: «Jorge Manuel Acabado de Alcântara Ferreira», deve ler-se: «José Manuel Acabado de Alcântara Guerreiro».

39) O major de infantaria Alcino Fernando Veiga dos Santos passou à situação de reserva nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 176/76, de 30 de Abril, desde 7 de Janeiro e não como foi publicado na *Ordem do Exército*, 2.ª série, n.º 6, de 1 de Abril de 1976, página 431, mantendo 29 anos de serviço e a pensão mensal de 10 794\$00 conforme foi publicado.

IX — OBITUÁRIO

1981:

Abril, 23 — Capitão, reformado, Manuel de Sousa.

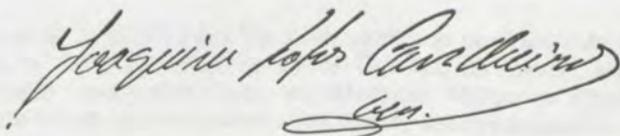
Maior, 2 — Capitão do serviço geral do Exército Aníbal Ferreira.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Amadeu Garcia dos Santos, general

Está conforme.

O Ajudante-General



Joaquim Lopes Cavalheiro, general



ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 12/15 DE JUNHO DE 1981

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Direcção do Serviço de Justiça e Disciplina

Repartição de Justiça e Disciplina

Condecorações:

Condecorado com a medalha de ouro de comportamento exemplar, em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o major de cavalaria Augusto das Neves Oliveira.

Por alvará de 14 de Novembro de 1980, publicado no *Diário da República*, n.º 114, 2.^a Série, de 19 de Maio de 1981, foi agraciado com o grau de «Grande-Oficial» da Ordem do Infante D. Henrique o capitão de artilharia Vítor Manuel de Oliveira Santos.

Por decreto de 21 de Outubro de 1980, publicado no *Diário da República*, n.º 251, 2.^a Série, de 29 de Outubro do mesmo ano, foi agraciado com «Grã-Cruz» da Medalha Militar o Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica do Brasil, tenente-brigadeiro Leonardo Teixeira Collares.

Por portarias de 22 de Maio de 1981:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de infantaria António José Claro Pinto Guedes.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o major de artilharia António Marques Abrantes dos Santos.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de transmissões Fernando Homero Cardoso Figueira.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão miliciano de infantaria Artur Dinis Fernandes.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o tenente-coronel de cavalaria Jorge de Gouveia Falcão.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Dis-

ciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de artilharia Horácio Martins Gomes de Sousa.

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar, de 20 de Dezembro de 1971, o capitão de transmissões Armando Rodrigues Rolo.

Ministério da Defesa Nacional

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Vice-Primeiro-Ministro e Ministro da Defesa Nacional, em exercício, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por o considerar ao abrigo do artigo 25.º, com referência aos artigos 31.º e 62.º, n.º 1, do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o tenente-coronel de infantaria Hugo Ferdinando Gonçalves Rocha.

Ministério da Defesa Nacional, 24 de Dezembro de 1980. — O Vice-Primeiro-Ministro e Ministro da Defesa Nacional, em exercício, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

(Publicado no *Diário da República*, n.º 5, 2.ª Série, de 7 de Janeiro de 1981.)

Louvores:

Ministério da Defesa Nacional

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Vice-Primeiro-Ministro e Ministro da Defesa Nacional, em exercício, louvar o tenente-coronel de infantaria Hugo Ferdinando Gonçalves Rocha pela sua muito distinta e altamente honrosa e brilhante actuação como chefe do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional.

O reconhecimento do valor militar deste prestigiado oficial do Exército Português está bem patente na sua brilhante folha de serviços e nas informações fornecidas ao Ministro da Defesa Nacional pelas mais diversas entidades da hierarquia castrense. Manifestando, em todas as situações, um elevado sentido moral, evidenciando uma muito alta integridade de carácter e merecendo

as melhores referências quanto ao sentido do dever, espírito de sacrifício, de disciplina e de ponderação, com impecável educação, sociabilidade e aprumo, garantiu o tenente-coronel Hugo Rocha a generalizada simpatia, consideração e respeito, tanto dos seus superiores como dos seus subordinados, unânimes em reconhecer a sua capacidade de comando e chefia.

Trabalhando com iniciativa e talentoso método, organizou o Gabinete de uma forma operacional que servisse as necessidades do Ministro a todo o momento, exigindo uma disciplina, plenamente consentida, que, de imediato, se transformou num ambiente de são convívio e grande amizade.

Acompanhante permanente, conselheiro oportuno, amigo desinteressado, o tenente-coronel Hugo Rocha foi um elemento imprescindível para que o Ministro da Defesa Nacional, civil pela primeira vez em Governos Constitucionais, obtivesse a rápida aceitação das forças armadas e o convívio harmonioso com a sua hierarquia.

Deseja assim o Vice-Primeiro-Ministro e Ministro da Defesa Nacional, em exercício, enaltecer publicamente os serviços do tenente-coronel Hugo Rocha, que considera extraordinários, relevantes e muito distintos.

Ministério da Defesa Nacional, 24 de Dezembro de 1980. — O Vice-Primeiro-Ministro e Ministro da Defesa Nacional, em exercício, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

(Publicado no *Diário da República*, n.º 5, 2.ª Série, de 7 de Janeiro de 1981.)

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Oficiais do quadro permanente

Armas e serviços:

Ingresso nos quadros:

Quadro da Arma de Infantaria

Coronel de infantaria, supranumerário, da Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal, onde continua colocado, Eurico César Moreno, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Janeiro de 1981, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 19 de Janeiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço de Administração Militar

Tenente-coronel do serviço de administração militar, supranumerário, Armindo Ramos Pinto Teodósio, do Centro de Gestão Financeiro do Quartel-General da Região Militar do Sul, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Janeiro de 1981, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 27 de Janeiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 22 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel do serviço de administração militar, supranumerário, José Rodrigues de Almeida e Sá Araújo, da Direcção do Serviço de Administração Militar, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Março de 1981, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 11 de Março de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 22 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Quadro do Serviço Geral do Exército

Capitão do serviço geral do Exército, supranumerário, Manuel João da Cruz, do Estado-Maior do Exército, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Abril de 1981, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 25 de Abril de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 22 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Quadro de Chefe de Banda de Música

Capitão chefe de banda de música, supranumerário, Armandino Abreu da Silva, do Quartel-General da Região Militar do Sul, onde continua colocado, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Março de 1981, para preenchimento de vaga no quadro.

(Por portaria de 9 de Março de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 22 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de supranumerário:

Coronel de infantaria, adido, Eurico César Moreno que, por ter deixado de prestar serviço no Serviço da Polícia Judiciária Militar,

se apresentou no Exército em 22 de Janeiro de 1981, desde quando deve ser considerado nesta situação. Continua colocado na Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal.

(Por portaria de 2 de Janeiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 13 de Abril de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de infantaria, adido, Mário Arada de Almeida Pinheiro que, por ter deixado de prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas, se apresentou no Exército em 25 de Março de 1981, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 25 de Março de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Coronel de cavalaria, adido, Eduardo Matos Guerra que, por ter deixado de exercer o cargo de Promotor de Justiça da 2.ª equipa auxiliar no 5.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, se apresentou no Exército em 9 de Janeiro de 1981, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel de engenharia, adido, Fernando Teixeira Coelho que, por ter deixado de prestar serviço no Ministério da Administração Interna, no Batalhão de Sapadores Bombeiros, se apresentou no Exército em 2 de Março de 1981, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 2 de Março de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Tenente-coronel do serviço de administração militar, adido, José Rodrigues de Almeida e Sá Araújo que, por ter deixado de prestar serviço na Presidência da República, se apresentou no Exército em 26 de Fevereiro de 1981, desde quando deve ser considerado nesta situação. Continua colocado na Direcção do Serviço de Administração Militar.

(Por portaria de 26 de Fevereiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Passagem à situação de adido:

Nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Brigadeiro Mário Jorge Ribeiro de Almeida Vergas Rocha, do Estado-Maior do Exército, onde continua colocado, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 2 de Fevereiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas de 21 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

No Estado-Maior-General das Forças Armadas**Quartel-General da Área Ibero-Atlântica da OTAN**

Tenente-coronel de artilharia, supranumerário permanente, António João Chumbito dos Anjos Ruivinho, por ter sido nomeado para o cargo de «C-11 director of personnel» no Quartel-General da Área Ibero-Atlântica da OTAN, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 16 de Dezembro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 20 de Maio de 1981.)

Organização do Tratado do Atlântico Norte

Deixa de ser considerado na situação de adido nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, por ter deixado de prestar serviço, em diligência, no Estado-Maior-General das Forças Armadas passando, porém, à mesma situação de adido nos termos do n.º 9 da citada alínea, por ter sido nomeado para o desempenho de um cargo militar internacional na OTAN, o major engenheiro de transmissões, da Direcção da Arma de Transmissões, José Tavares Coutinho, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Novembro de 1979.

(Por portaria de 1 de Novembro de 1980, anotada pelo Tribunal de Contas em 20 de Maio de 1981.)

Quartel-General da Área Ibero-Atlântica da OTAN

Capitão engenheiro de transmissões, no quadro, José da Conceição Teodósio, por ter sido nomeado para o cargo de «C-355 — Computer Programmer officer» no Comando do Quartel-General da Área Ibero-Atlântica da OTAN, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 6 de Janeiro de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 20 de Maio de 1981.)

Em estabelecimentos militares:

Academia Militar

Major engenheiro de transmissões, no quadro, Pedro Rocha Pena Madeira, da Companhia de Transmissões da 1.ª Brigada Mista Independente (Escola Prática de Transmissões), por ter sido nomeado professor catedrático da 37.ª cadeira da Academia Militar (Transmissões e Elementos de Electrónica), devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 20 de Fevereiro de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 22 de Maio de 1981.)

Centro de Informática dos Estabelecimentos Fabris do Exército

Tenente-coronel do serviço de administração militar, no quadro, Artur José Alves de Andrade Portugal, por ter sido nomeado para desempenhar as funções de chefe do Gabinete de Organização, Estudos e Planeamento no Centro de Informática dos Estabelecimentos Fabris do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Março de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 22 de Maio de 1981.)

Nos termos do n.º 12 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Capitão de infantaria Manuel Maria Pontes Figueiras, por ter passado à situação de desligado de serviço por aguardar passagem à reforma extraordinária, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 3 de Abril de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 22 de Maio de 1981.)

Capitão de artilharia, adido, Jorge Eduardo Rosa dos Reis, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa, por aguardar a publicação legal de passagem à situação de reforma extraordinária, nos termos da alínea *b*) do n.º 9 da Portaria n.º 162/76, de 24 de Março, com vista ao Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Março de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 22 de Maio de 1981.)

Nos termos do n.º 16 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril:

Capitão do serviço geral do Exército, da Guarda Nacional Republicana, onde continua, João da Costa Tavares, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 8 de Abril de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 22 de Maio de 1981.)

No Ministério da Administração Interna

Polícia de Segurança Pública

Coronel médico, no quadro, João Raul de Sousa Guimarães, do Hospital Militar Principal, por ter sido requisitado para desempenhar uma comissão de serviço no Ministério da Administração Interna, na Polícia de Segurança Pública, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Abril de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 22 de Maio de 1981.)

Passagem à situação de reserva:

Coronel de infantaria Joaquim Vilhena Rodrigues, nos termos da condição 1.ª da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Fica com a pensão mensal de 40 700\$00. Conta 43 anos de serviço.

(Por portaria de 23 de Abril de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de artilharia João Manuel de Moura Rocha Rigueira, nos termos da condição 4.ª da alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Fica com a pensão mensal de 37 538\$00. Conta 32 anos e 9 meses de serviço.

(Por portaria de 31 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) Américo Lopes Bento, nos termos da condição 2.ª da alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, de 28 de Dezembro, devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

Fica com a pensão mensal de 33 566\$00. Conta 33 anos e 6 meses de serviço .

(Por portaria de 20 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Oficiais do quadro de complemento

Baixa de serviço:

Aspirante a oficial miliciano de engenharia Eduardo Augusto Damas Cavaco, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço militar, pela Junta Hospitalar de Inspeção «Apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência», devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 18 de Março de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 22 de Maio de 1981.)

Aspirante a oficial miliciano do serviço de pessoal Edgar Ângelo Maia Santos, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28 404, de 31 de Dezembro de 1937, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço militar, pela Junta Hospitalar de Inspeção, «Apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência», devendo ser considerado nesta situação desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 11 de Fevereiro de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 22 de Maio de 1981.)

Desistência de concurso:

Aceite o pedido de desistência do concurso extraordinário para oficiais do serviço de saúde, ramo medicina, do quadro permanente, por despacho de 13 de Abril de 1981, do General Ajudante-

-General, ao alferes graduado médico Eduardo Jorge de Sousa Calhau (Neurologia), da Reserva Territorial do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Setúbal. Regressa à sua anterior situação de disponibilidade, desde 4 de Abril de 1981, desde quando é considerado desgraduado.

Accepte o pedido de desistência do concurso extraordinário para oficiais do serviço de saúde, ramo medicina, do quadro permanente, por despacho de 13 de Abril de 1981, do General Ajudante-General, ao alferes graduado médico José Inácio Pernicha Calhau (Patologia Clínica), da Companhia de Mobilização do ex-Regimento do Serviço de Saúde. Regressa à sua anterior situação de disponibilidade desde 4 de Abril de 1981, desde quando é considerado desgraduado.

Accepte o pedido de desistência do concurso extraordinário para oficiais do serviço de saúde, ramo medicina, do quadro permanente, por despacho de 13 de Abril de 1981, do General Ajudante-General, ao alferes graduado médico João José Fazenda Giria (Cirurgia Geral), da Companhia de Mobilização do ex-Regimento do Serviço de Saúde. Regressa à sua anterior situação de disponibilidade, desde 4 de Abril de 1981, desde quando é considerado desgraduado.

Accepte o pedido de desistência do concurso extraordinário para oficiais do serviço de saúde, ramo medicina, do quadro permanente, por despacho de 13 de Abril de 1981, do General Ajudante-General, ao alferes graduado médico Orlando Amílcar Rodrigues Gomes (Oftalmologia), da Companhia de Mobilização do ex-Regimento do Serviço de Saúde. Regressa à sua anterior situação de disponibilidade, desde 4 de Abril de 1981, desde quando é considerado desgraduado.

Accepte o pedido de desistência do concurso extraordinário para oficiais do serviço de saúde, ramo medicina, do quadro permanente, por despacho de 13 de Abril de 1981, do General Ajudante-General, ao alferes graduado médico Carlos Manuel Santos Gonçalves (Patologia Clínica), da Companhia de Mobilização do ex-Regimento do Serviço de Saúde. Regressa à sua anterior situação de disponibilidade, desde 4 de Abril de 1981, desde quando é considerado desgraduado.

(Por portaria de 14 de Abril de 1981, anotada pelo Tribunal de Contas em 22 de Abril de 1981.)

III — PROMOÇÕES

Oficiais do quadro permanente

Corpo de oficiais gerais:

Estado-Maior do Exército

General, adido, do Estado-Maior do Exército, brigadeiro, adido, do mesmo Estado-Maior, Mário Jorge Ribeiro de Almeida Vergas Rocha, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do n.º 18 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas.

(Por portaria de 1 de Abril de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Armas e serviços:

Estado-Maior do Exército

Coronel de infantaria, adido, do Estado-Maior do Exército, o tenente-coronel de infantaria, adido, do mesmo Estado-Maior, Alveno Soares de Paula Carvalho, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria. O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do n.º 18 da alínea *b*) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas.

Coronel de infantaria, supranumerário permanente, o tenente-coronel de infantaria, supranumerário permanente, António João Soares, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente-coronel do serviço de administração militar, o major do mesmo serviço Rogério Casimiro Pires Figueiro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Oficiais

Coronel de infantaria, adido, da Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal, o tenente-coronel de infantaria, adido, da mesma Repartição e Direcção, Argemiro Carretas Bandorga, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio.

(Por portaria de 31 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção da Arma de Infantaria

Coronel de infantaria, adido, da Direcção da Arma de Infantaria, o tenente-coronel de infantaria, adido, da mesma Direcção, António Guerreiro Caetano, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria. O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas.

(Por portaria de 31 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de infantaria, adido, da Direcção da Arma de Infantaria, o capitão de infantaria, adido, da mesma Direcção, José Luís Carvalhinha e Sousa, contando a antiguidade desde 6 de Novembro de 1969, e com direito aos vencimentos do novo posto desde 1 de Setembro de 1975.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro.

(Por portaria de 18 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de infantaria, adido, da Direcção da Arma de Infantaria, o major de infantaria, adido, da referida Direcção, José Luís Carvalhinha e Sousa, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, e com direito aos vencimentos do novo posto

desde 1 de Setembro de 1975.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro.

Coronel de infantaria, adido, da Direcção da Arma de Infantaria, o tenente-coronel de infantaria, adido, da referida Direcção, José Luís Carvalhinha e Sousa, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde 30 de Dezembro de 1978. O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro.

(Por portarias de 30 de Abril de 1981. Não carecem de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Saúde

Coronel médico, adido, da Direcção do Serviço de Saúde, o tenente-coronel médico, adido, da mesma Direcção, José Augusto Dias Alves, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do n.º 18 da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 176/71, de 30 de Abril, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 681/76, de 8 de Setembro, por se encontrar em diligência no Estado-Maior-General das Forças Armadas.

(Por portaria de 1 de Abril de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Administração Militar

Tenente-coronel do serviço de administração militar, no quadro, o major do mesmo serviço, adido, na Manutenção Militar, Mário Fernando Fernandes Pereira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 14 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel do serviço de administração militar, supranumerário permanente, o major do mesmo serviço, supranumerário permanente, da Manutenção Militar (Sucursal de Évora), Florentino Armando da Conceição Antunes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 24 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel do serviço de administração militar, o major do mesmo serviço Firmino dos Anjos Rosado Orrico, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente-coronel do serviço de administração militar, no quadro, o major do mesmo serviço, adido, nas Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, Carlos Alberto Peres Neves, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

Tenente-coronel do serviço de administração militar, o major do mesmo serviço Rui Manuel Martins Tavares Luc, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Intendência

Tenente-coronel do serviço de administração militar, o major do mesmo serviço Ventura da Conceição Nunes Garcia Cortes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Regimento de Infantaria de Chaves

Coronel de infantaria, o tenente-coronel de infantaria Joaquim Abrantes Pereira de Albuquerque, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Elvas

Coronel de infantaria, o tenente-coronel de infantaria Jerónimo Roseiro Botelho Gaspar, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria do Porto

Major chefe de banda de música, o capitão chefe de banda de música José de Oliveira Rebelo, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 9 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Coronel de infantaria, supranumerário permanente, o tenente-coronel de infantaria, supranumerário permanente, Adelino Rodrigues Coelho, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de administração militar:

Escola Prática de Administração Militar

Tenente-coronel do serviço de administração militar, o major do mesmo serviço Carlos Augusto Cunha Bispo, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos hospitalares****Hospital Militar Principal**

Tenente-coronel médico, o major médico José Manuel Carrilho Ribeiro, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Abril de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel do serviço de administração militar, o major do mesmo serviço José Augusto de Almeida Figueiredo, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Hospital Militar Regional n.º 3

Coronel médico, o tenente-coronel médico Hermínio Menaia Gabriel, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 1 de Abril de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Estabelecimentos de instrução**Academia Militar**

Major chefe de banda de música, supranumerário, o capitão chefe de banda de música, no quadro, Idílio Martins Fernandes, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria 9 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Diversos:**Campo de Instrução Militar****1.ª Brigada Mista Independente****Batalhão de Apoio e Serviços**

Coronel de infantaria, adido, do Batalhão de Apoio e Serviços da 1.ª Brigada Mista Independente do Campo de Instrução Militar, o tenente-coronel de infantaria, adido, do mesmo Batalhão, Fer-

nando José Martins dos Reis, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria. O referido oficial encontra-se na situação de adido nos termos do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro.

(Por portaria de 31 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Centro Financeiro do Exército

Tenente-coronel do serviço de administração militar, o major do mesmo serviço José Henrique Coutinho Ferreira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Adidos:

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Coronel de infantaria, adido, no Estado-Maior-General das Forças Armadas, o tenente-coronel de infantaria, adido, no mesmo Estado-Maior, António Ferreira Rodrigues de Areia, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviços de Apoio ao Conselho da Revolução

Tenente-coronel do serviço de administração militar, adido, nos Serviços de Apoio ao Conselho da Revolução, o major do mesmo serviço, adido, nos referidos Serviços, Manuel Antunes Borges Correia, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço da Polícia Judiciária Militar

Coronel de infantaria, adido, no Serviço da Polícia Judiciária Militar, o tenente-coronel de infantaria, adido, no mesmo Serviço, João

Luís de Castro Marques Pereira, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Instituto de Altos Estudos Militares

Tenente-coronel do serviço de administração militar, adido, no Instituto de Altos Estudos Militares, o major do mesmo serviço, adido, no referido Instituto, Júlio de Macedo Velez Carçoço, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 20 de Fevereiro de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Academia Militar

Tenente-coronel do serviço de administração militar, adido, na Academia Militar, o major do mesmo serviço, adido, na referida Academia, José Joaquim Magalhães Pequito, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

No Ministério das Finanças

Guarda Fiscal

Coronel de infantaria, adido, no Ministério das Finanças, na Guarda Fiscal, o tenente-coronel de infantaria, adido, no mesmo Ministério e Guarda, Joaquim Macias Vilão, contando a antiguidade para todos os efeitos, incluindo vencimentos, desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 31 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Oficiais do quadro de complemento

Armas e serviços:

Estado-Maior do Exército

Capitães milicianos do serviço de pessoal, os tenentes milicianos do mesmo serviço, graduados em capitães, Álvaro Jorge Bouquet Monteiro, João de Castro Navarro Magro e Álvaro Miranda da Costa Ferreira, contando todos a antiguidade desde 5 de Julho de 1980, devendo ser considerados nesta situação desde 25 de Outubro de 1980.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Graduados no posto de capitães milicianos do serviço de pessoal, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, os tenentes milicianos do mesmo serviço, do Estado-Maior do Exército, Álvaro Jorge Bouquet Monteiro, Luís Manuel Machado Mendes, Fernando José Cerqueira Martins, Álvaro Miranda da Costa Ferreira e João de Castro Navarro Magro.

(Por portaria de 5 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Oficiais

Graduados no posto de capitães milicianos do serviço de pessoal, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, os tenentes milicianos, da Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal, Messias Martins Tomé, Vasco da Purificação Monteiro, João Alfredo Rebelo Navarro e Elmano Mendes Ribeiro da Cruz.

(Por portaria de 5 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitães milicianos do serviço de pessoal, os tenentes milicianos do mesmo serviço, graduados em capitães, Vasco da Purificação Monteiro e João Alfredo Rebelo Navarro, contando ambos a antiguidade desde 5 de Julho de 1980, devendo ser considerados nesta situação desde 25 de Outubro de 1980.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Praças

Graduado no posto de capitão miliciano do serviço de pessoal, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, o tenente miliciano do mesmo serviço, da Repartição de Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, Eduardo Jorge do Vale dos Santos Saraiva.

(Por portaria de 5 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão miliciano do serviço de pessoal, o tenente miliciano do mesmo serviço, graduado em capitão, Eduardo Jorge do Vale Santos Saraiva, contando a antiguidade desde 5 de Julho de 1980, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Outubro de 1980.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção da Arma de Engenharia

Alferes miliciano de engenharia, o aspirante a oficial miliciano de engenharia António Jorge de Jesus Conceição Grego, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 5 de Agosto de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço João Manuel Borges Martins Veiga, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 5 de Agosto de 1981, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Saúde

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço João Carlos Cabral Fernandes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 5 de Agosto de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Direcção do Serviço de Administração Militar

Graduados no posto de capitães milicianos do serviço de administração militar, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, os tenentes milicianos do mesmo serviço, da Direcção do Serviço de Administração Militar, Carlos Manuel Lourenço e José Morgado Carvalho.

(Por portaria de 5 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Quartéis-generais:

Região Militar de Lisboa

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Jorge Manuel Martins Casaca, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 5 de Agosto de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Região Militar do Centro

Graduados no posto de capitães milicianos de infantaria, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, os tenentes milicianos de infantaria, do Quartel-General da Região Militar do Centro, Manuel Pinto Carneiro e Fernando José Soares Proença.

(Por portaria de 5 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Vítor Manuel das Neves Coelho, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 5 de Agosto de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Capitão miliciano do serviço de pessoal, o tenente miliciano do mesmo serviço, graduado em capitão, Manuel Pinto Carneiro, contando a antiguidade desde 5 de Julho de 1980, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Outubro de 1980.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Graduados no posto de capitães milicianos do serviço de pessoal, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, os tenentes milicianos do mesmo serviço, do Quartel-General da Região Militar do Centro, Cesário Alves Rocha e Bento Rua Miguel.

(Por portaria de 5 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Companhia de Mobilização do Regimento do Serviço de Saúde da Região Militar do Centro

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço, graduado em alferes, Fernando Plácido Miranda Garcia, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1971, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Abril de 1972.

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço, graduado em alferes, António Manuel da Silva Fernandes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Janeiro de 1974.

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Adélio Augusto de Barros Martins, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Janeiro de 1974.

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Manuel Ângelo Lopes Moreira da Costa, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Outubro de 1973.

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço António Honório de Campos, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Janeiro de 1975.

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço José Marques de Almeida Castanheira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Outubro de 1974.

Alferes milicianos do serviço de saúde, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço Fernando Bianchi da Câmara Marques, Manuel Correia Barros Castro Monteiro e António Luís Gonçalves da Costa Martins, contando todos a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerados nesta situação desde 14 de Julho de 1975.

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço João Joaquim Tinoco Torres Lopes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 13 de Julho de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Região Militar do Norte

Capitão miliciano do serviço de pessoal, o tenente miliciano do mesmo serviço, graduado em capitão, José João de Oliveira Santos, contando a antiguidade desde 5 de Julho de 1980, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Outubro de 1980.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Graduado no posto de capitão miliciano do serviço de pessoal, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, o tenente miliciano do mesmo serviço, do Quartel-General da Região Militar do Norte, José João de Oliveira Santos.

(Por portaria de 5 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Luís Filipe Cervan Pereira Salabert, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 5 de Agosto de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Zona Militar dos Açores

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço António Manuel Sepúlveda

Vicente, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 5 de Agosto de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Zona Militar da Madeira

Capitão miliciano de infantaria, o tenente miliciano de infantaria, graduado em capitão, Manuel Lapreia de Assunção, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1971, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

1.ª Brigada Mista Independente

Companhia de Comando e Serviços

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Álvaro Manuel da Cunha Machado, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 5 de Agosto de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço José Carlos de Abreu Monteiro de Aguiar, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 5 de Agosto de 1980, devendo ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Regimento de Comandos

Graduados no posto de capitães milicianos de infantaria, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, os tenentes milicianos de infantaria, do Regimento de Comandos, Leandro de Oliveira Pinto, João

Humberto de Campos Carvalho, Carlos Alberto Raposo Gueifão Belo, Hernâni Pais Jorge Carlos Alberto Garcia Pinto e Amaro Teixeira Ligeiro.

(Por portaria de 5 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Manuel Correia Guerreiro, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 4 de Julho de 1980, desde que deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Graduado no posto de capitão miliciano de cavalaria, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, o tenente miliciano de cavalaria, do Regimento de Comandos, Gonçalo Nuno Duarte Sampaio Ferevereiro.

Capitão miliciano do serviço de material, o tenente miliciano do mesmo serviço Fernando Manuel da Silveira Carrega, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Francisco José Meneses Rocha, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Luís Manuel Vieira Leal e Carlos Fernando Borges Brum de Sousa, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 5 de Agosto de 1980, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Almerindo Manuel de Aguiar Rego, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 5 de Agosto de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Capitão miliciano do serviço de pessoal, o tenente miliciano do mesmo serviço, graduado em capitão, Vítor Manuel Coimbra Delgado e Silva, contando a antiguidade desde 5 de Julho de 1980, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Outubro de 1980.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Graduado no posto de capitão miliciano do serviço de pessoal, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, o tenente miliciano do mesmo serviço, do Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo, Vítor Manuel Coimbra Delgado e Silva.

(Por portaria de 5 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Braga

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Armandino Domingues, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Armandino Domingues, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Maio de 1974.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Braga

Comissão Liquidatária

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Joaquim António Salgado de Almeida, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Janeiro de 1973.

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Alexandre José Faria do Rego, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Abril de 1974.

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria António Luís Vergara Vaz, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Julho de 1974.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Vítor Manuel da Silva Roque, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Janeiro de 1975.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Castelo Branco

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Rui Manuel de Sousa, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 5 de Agosto de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Elvas

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Júlio Fernando Vieira da Costa, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 5 de Agosto de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Évora

Graduado no posto de capitão miliciano de infantaria, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, o tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Évora, Manuel Raul da Silva Pequeto.

(Por portaria de 5 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Faro

Graduado no posto de capitão miliciano de infantaria, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, o tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Faro, Carlos Manuel dos Santos Teixeira de Mesquita.

(Por portaria de 5 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria do Funchal

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria João Daniel de Andrade Gomes Luís, António Martiniano Ventura, Manuel de Jesus Martins Rocha, José Ireneu Andrade do Nascimento, Elvio Henriques de Jesus, José Alberto Martins Vaz e José Manuel Inácio Cabral, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 5 de Agosto de 1980, desde quando devem ser considerados nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Ponta Delgada

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria José Manuel Rolo Lucas, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 28 de Dezembro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria do Porto

Graduado no posto de capitão miliciano de infantaria, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, o tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria do Porto, Manuel Bernardino Sebastião.

(Por portaria de 5 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Carlos Augusto Pinto Pereira da Silva, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Henrique Pedro Queirós Veludo Gouveia e Ernesto Fernando Silva Borges Teixeira, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerados nesta situação desde 5 de Fevereiro de 1975.

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Carlos Manuel Valente Perfeito Canelhas, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado desta situação desde 14 de Julho de 1975.

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Rui Jorge Borges Terroso, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Janeiro de 1976.

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria José Manuel Ladeiras Lopes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 4 de Julho de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria José Alberto Gomes de Oliveira, Manuel de Castro Rodrigues, José Manuel Leite Machado, José Marques de Jesus Pereira e Manuel José Ribeiro Pacheco Silva, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 5 de Agosto de 1980, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Jorge Emanuel Rebelo de Resende Pereira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 5 de Agosto de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Adriano Jorge Fernandes Bastos Castro, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 5 de Agosto de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Graduado no posto de capitão miliciano de infantaria, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, o tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz, João Augusto Félix Vaz.

(Por portaria de 5 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Hélder Fernando Mota Santos Alves, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 5 de Agosto de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Setúbal

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria José Manuel Leitão Ribeiro, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Tomar

Graduado no posto de capitão miliciano de infantaria, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, o tenente miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Tomar, Armando Manuel Alves Coimbra.

(Por portaria de 5 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Viseu

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria João Brás e Álvaro José Salgueiro da Costa, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Luís Pereira Soares e Manuel Bernardino Coelho Rocha, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Rui Manuel Ferreira Lopes Domingues, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 13 de Julho de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Eduardo Alves Costa de Oliveira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 31 de Dezembro de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Orlando José da Costa Martins, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Janeiro de 1976.

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria António da Fonseca Lima, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 18 de Outubro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Infantaria de Vila Real

Alferes milicianos de infantaria, os aspirantes a oficial milicianos de infantaria Guilherme Justino Brito Capela, António Herlânder Duarte Brandão Fontelonga, António José dos Santos Moreira, Ângelo José Costa da Fonseca, Luís dos Anjos Andrade, Artur Manuel Marques Ferreira e Carlos Manuel Saleiro Pinheiro, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde desde 5 de Agosto de 1980, desde quando devem ser considerados nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão de Infantaria de Aveiro

Graduado no posto de capitão miliciano de infantaria, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, o tenente miliciano de infantaria, do Batalhão de Infantaria de Aveiro, José António Ferreira da Costa Laranjo.

(Por portaria de 5 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão de Infantaria de Chaves

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria António Sousa e Silva, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1978, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Luís Filipe Alves Afonso, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1972, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Outubro de 1972.

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Manuel Diamantino Tojal Meneses, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Janeiro de 1974.

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Ângelo Soares Barbosa, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Novembro de 1975.

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Manuel Avelino Freitas Baptista, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 5 de Agosto de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Rui Sérgio Baptista Ferreira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1969, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Abril de 1970.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão de Infantaria da Guarda

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria José Augusto Limão de Andrade e José Manuel Barata de Lima Vicente, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria António José Quintela de Oliveira, Ismael Pacheco Henriques, Romeu Duarte Teixeira, Amorim Martins Nabais Domingos e Carlos José Nunes Amaro, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Luiz Gonzaga Rita dos Santos, António Joaquim Neves de Almeida, Arménio Farinha Margalho Miranda, Francisco António Pereira Soares Correia e Joaquim José Morgado, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1975, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria António Paulo Queirós Felizardo, Manuel Victor da Costa Gomes, Amaro da Paixão Firmino, Amândio Simão Pires, Serafim Bairras Amaral, José Gouveia Rodrigues e José Manuel Morgado Guerra, contando todos a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Artur Pires da Silva, José Manuel Lopes Ferreira e Júlio Francisco Esteves Salvado, contando todos a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Joaquim Firmino Paixão, José António Poço Pardalejo, Luís Ferrão Saraiva, Raul Nabais Freire e Daniel Martins Valbom, contando todos a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1978, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de saúde, o alferes miliciano do mesmo serviço António Elói Santos Fachada, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1976, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de pessoal, o alferes miliciano do mesmo serviço Mário Meireles da Cunha, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão de Infantaria da Guarda

Comissão Liquidatária

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria António Ribeiro Horta Ferreira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1970, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria José Fernandes Pina, António Augusto Leitão e João José Amaral Pereira Patrício, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenentes milicianos de infantaria, os alferes milicianos de infantaria Luís António Pinto Barroso e António José Nogueira Ferreira, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando devem ser considerados nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Artilharia:

Regimento de Artilharia de Leiria

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Manuel Augusto Frade, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1977, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

- Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Luís Bartolomeu Baptista de Nagy, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1972, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Julho de 1972.
- Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Manuel Fernando Ferreira Martins, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Julho de 1973.
- Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Raul Corte Real da Costa Oliveira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Julho de 1974.
- Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Alberto da Rocha da Silva Moura, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Outubro de 1975.
- Alferes miliciano de artilharia, o aspirante a oficial miliciano de artilharia José Manuel Geraldês de Oliveira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1972, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Julho de 1972.
- Alferes miliciano de artilharia, o aspirante a oficial miliciano de artilharia Álvaro Bernardo de Oliveira Gonçalves, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1972, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Outubro de 1972.
- Alferes miliciano de artilharia, o aspirante a oficial miliciano de artilharia Hélder Albino das Neves, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Julho de 1974.
- Alferes miliciano de artilharia, o aspirante a oficial miliciano de artilharia Firmino Alberto Paixão, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Julho de 1974.

Alferes milicianos de artilharia, os aspirantes a oficial milicianos de artilharia Manuel António Vitorino Mestre e João Osvaldo Viegas Nogueira, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerados nesta situação desde 17 de Janeiro de 1975.

Alferes miliciano de artilharia, o aspirante a oficial miliciano de artilharia Eduardo Bastos Martins, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Abril de 1975.

Alferes miliciano de artilharia, o aspirante a oficial miliciano de artilharia Ernesto Alexandre Costa Brandão Oliveira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 5 de Agosto de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Alferes milicianos de artilharia, os aspirantes a oficial milicianos de artilharia Nélson Ferreira Reis, Manuel Fernando Monteiro Penas e Henrique Manuel Candeias Salvador, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 5 de Agosto de 1980, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Alferes miliciano do serviço de material, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Gil da Silva Patrão, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Janeiro de 1975.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Artilharia de Lisboa

Alferes miliciano de artilharia, o aspirante a oficial miliciano de artilharia Carlos Manuel Alberto Barão Pinto, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1971, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Abril de 1972.

Alferes miliciano de artilharia, o aspirante a oficial miliciano de artilharia António Jorge de Castro Mendo, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Fevereiro de 1975.

Alferes miliciano de artilharia, o aspirante a oficial miliciano de artilharia Vítor Manuel Baltazar Morais, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 5 de Agosto de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Artilharia da Serra do Pilar

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria José Luís Martins Oliveira Pinto, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1972, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Abril de 1973.

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Joaquim Cardoso Leal, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1967, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Outubro de 1968.

Alferes miliciano de artilharia, o aspirante a oficial miliciano de artilharia Anselmo Fernando Ferreira de Almeida, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 5 de Agosto de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço António José Paneiro Pinto, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1971, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 1971.

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Luís Rodrigues Cardoso Moreira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1970, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Outubro de 1970.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 2

Tenente miliciano do serviço de material, o alferes miliciano do mesmo serviço José Agostinho Baptista de Góis, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 13 de Julho de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea e de Costa

Tenente miliciano de artilharia, o alferes miliciano de artilharia José Avelino Ribeiro Madeira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 13 de Julho de 1979, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Alferes miliciano de artilharia, o aspirante a oficial miliciano de artilharia Rui Manuel Simões Lemos Armada, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 5 de Agosto de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Cavalaria:

Escola Prática de Cavalaria

Alferes milicianos de cavalaria, os aspirantes a oficial milicianos de cavalaria Afonso António da Paz Castanheira Bispo, Rui Paulo das Neves Magriço, José Álvaro Braz Lopes Rosa, Jorge Nunes Seabra Martins da Rocha, Jorge Gomes da Costa Saraiva, Vítor Manuel Pereira Lucas, Pedro Francisco da Luz Alves Chitas, José Carlos Freire do Carmo Ferreira e António Manuel Madeira Correia, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 5 de Agosto de 1980, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Alferes milicianos do serviço de saúde, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço José Alberto Barcelos Morais Barbot e José Martins Nunes, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 28 de Dezembro de 1979, desde quando devem ser considerados nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Cavalaria de Braga

Alferes miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano de cavalaria José Pedro de Oliveira Guarino, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Janeiro de 1976.

Alferes miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano de cavalaria Félix José Monteiro Rafael, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 5 de Agosto de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Cavalaria de Estremoz

Tenente miliciano de infantaria, o alferes miliciano de infantaria Carlos Joaquim Martins Paiva de Carvalho, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1974, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano de cavalaria João Francisco Bacelar Moniz Barreto, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1968, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Abril de 1969.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Cavalaria de Santa Margarida

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria Fernando Jorge de Sousa Moreira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1969, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Tenente miliciano de cavalaria, o alferes miliciano de cavalaria Gil-dázio da Luz Cabrita, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1973, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Alferes miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano de cavalaria Armando Fernandes Guimarães, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1971, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Abril de 1972.

Alferes milicianos de cavalaria, os aspirantes a oficiais milicianos de cavalaria Vítor Manuel Guerreiro, José Carlos Cordeiro Augusto, João Ribeiro, José Domingos Bruno Vitorino, Armindo Santos

Pereira Crespo, Rui Alberto Mateus Pereira, Sérgio Duarte Ribeiro, José Pedro Almeida da Cruz, Filipe Alexandre Correia Quintão, João Joaquim dos Reis Antunes da Costa e Luís de Jesus Gonçalves Ameixa, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 5 de Agosto de 1980, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Tenente miliciano do serviço de saúde, o alferes miliciano do mesmo serviço José Manuel Rosa Marques Moreno, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1972, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Graduado no posto de capitão miliciano de cavalaria, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, o tenente miliciano de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, António Manuel Ribeiro.

(Por portaria de 5 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Lanceiros de Lisboa

Alferes miliciano de cavalaria, o aspirante a oficial miliciano de cavalaria José Valdemar Jerónimo Jacinto, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Fevereiro de 1975.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Centro de Instrução da Polícia do Exército

Graduados no posto de capitão miliciano de infantaria, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, os tenentes milicianos de infantaria, do Centro de Instrução da Polícia do Exército, Filomeno de Jesus Pestana de Almeida Borges e Manuel Rosa Gonçalves Mata.

Graduado no posto de capitão miliciano de cavalaria, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, o tenente miliciano de cavalaria,

do Centro de Instrução da Polícia do Exército, Luís Manuel Coimbra.

(Por portaria de 5 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Engenharia:

Regimento de Engenharia de Espinho

Alferes miliciano de engenharia, o aspirante a oficial miliciano de engenharia Manuel Marques da Costa Pinho, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 30 de Dezembro de 1978, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de administração militar:

Escola Prática de Administração Militar

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Rui Manuel de Almeida Vital da Silva, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 4 de Abril desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Regimento de Administração Militar

Comissão Liquidatária

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do mesmo serviço Fernando Manuel de Menezes Baptista Varandas, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Dezembro de 1970, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão de Administração Militar

Graduado no posto de capitão miliciano do serviço de administração militar, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, o tenente miliciano do mesmo serviço, do Batalhão de Administração Militar, José Domingos Neves dos Santos.

(Por portaria de 5 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão miliciano do serviço de pessoal, o tenente miliciano do mesmo serviço, graduado em capitão, José Domingos Neves dos Santos, contando a antiguidade desde 5 de Julho de 1980, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Outubro de 1980.

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço José Augusto dos Santos Pinto, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Fevereiro de 1974.

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço José Luís Trindade Garcia, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Janeiro de 1975.

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço João António de Fernandes Malaquias, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Janeiro de 1976.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Batalhão de Administração Militar

Comissão Liquidatária do Regimento de Administração Militar

Alferes milicianos do serviço de administração militar, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço António Pereira Pinto, Agostinho Henrique Vaz, João Manuel Ferreira da Agorreta Alpuim e Carlos Manuel Correia Mendes Ponces de Serpa,

todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1973, devendo ser considerados nesta situação desde 24 de Outubro de 1973.

Alferes milicianos do serviço de administração militar, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço José Francisco Pinto Pinheiro e Pedro de Lima Teixeira, ambos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerados nesta situação desde 22 de Julho de 1974.

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço António Fernando Marques Ribeiro, Reis, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Abril de 1975.

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço José Faria Gomes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1970, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Abril de 1971.

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço António Maria Sarsfield Pinto Ribeiro, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1972, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Julho de 1972.

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Luís Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1974, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Julho de 1974.

Alferes miliciano do serviço de pessoal, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço José António Parola Catarino, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1975, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Outubro de 1975.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de material:**Batalhão do Serviço de Material**

Graduado no posto de capitão miliciano de infantaria, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, o tenente miliciano de infantaria, do Batalhão do Serviço de Material, Carlos Manuel da Silva Tavares Correia.

(Por portaria de 5 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente miliciano do serviço de administração militar, o alferes miliciano do mesmo serviço Luís Paulo da Costa e Silva, contando a antiguidade desde 7 de Setembro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço de transportes:**Escola Prática do Serviço de Transportes**

Capitão miliciano do serviço de pessoal, o tenente miliciano do mesmo serviço, graduado em capitão, Paulo Afonso São José Ramalho, contando a antiguidade desde 5 de Julho de 1980, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Outubro de 1980.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Graduado no posto de capitão miliciano do serviço de pessoal, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, o tenente miliciano do mesmo serviço, da Escola Prática do Serviço de Transmissões, Paulo Afonso de São José Ramalho.

Capitão miliciano do serviço de material, o tenente miliciano do mesmo serviço Carlos Manuel Jales Ferreira Pimentel, contando a antiguidade desde a data da presente portaria.

(Por portaria de 5 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviço geral do Exército:**Batalhão do Serviço Geral do Exército**

Graduado no posto de capitão miliciano de infantaria, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, o tenente miliciano de infantaria, do Batalhão do Serviço Geral do Exército, José Manuel Antunes Paiva.

(Por portaria de 5 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitães milicianos do serviço de pessoal, os tenentes milicianos do mesmo serviço, graduados em capitães, Vasco José Pereira Mateus, Norberto de Sousa Correia, Luís Eugénio Tomás Rebelo, contando todos a antiguidade desde 5 de Julho de 1980, devendo ser considerados nesta situação desde 25 de Outubro de 1980.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Graduados no posto de capitães milicianos do serviço de pessoal, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, os tenentes milicianos do mesmo serviço, do Batalhão do Serviço Geral do Exército, Vasco José Pereira Mateus, Carlos Vieira Alves, Carlos Alberto Cardoso dos Reis, Luís Eugénio Tomás Rebelo e Norberto de Sousa Correia.

(Por portaria de 5 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Distritos de recrutamento e mobilização:**Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga**

Capitão miliciano do serviço de pessoal, o tenente miliciano do mesmo serviço, graduado em capitão, António Rios Martins, contando a antiguidade desde 5 de Julho de 1980, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Outubro de 1980.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Graduado no posto de capitão miliciano do serviço de pessoal, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, o tenente miliciano do serviço

de pessoal, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga, António Rios Martins.

(Por portaria de 5 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria José Joaquim de Barros Pereira da Silva, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 1 de Novembro de 1969, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Fevereiro de 1970.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização do Porto

Graduado no posto de capitão miliciano do serviço de administração militar, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, o tenente miliciano do mesmo serviço, do Distrito de Recrutamento e Mobilização do Porto, José Luís Norton Dias dos Santos.

(Por portaria de 5 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão miliciano do serviço de pessoal, o tenente miliciano do mesmo serviço, graduado em capitão, José Álvaro Carvalho Pereira Leite, contando a antiguidade desde 5 de Julho de 1980, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Outubro de 1980.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Graduado no posto de capitão miliciano do serviço de pessoal, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, o tenente miliciano do mesmo serviço, do Distrito de Recrutamento e Mobilização do Porto, José Álvaro Carvalho Pereira Leite.

(Por portaria de 5 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Estabelecimentos hospitalares****Hospital Militar Principal**

Graduado no posto de capitão miliciano do serviço de pessoal, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, o tenente miliciano do mesmo serviço, do Hospital Militar Principal, António Estêvão Freitas Tomás.

(Por portaria de 5 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes milicianos do serviço de saúde, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço Leonel Foitinho Monteiro, Jorge Valente da Silva, Adriano José Moreira Neto, José Alberto dos Santos Fernandes Pereira, António Joaquim Lapa Cabeças, José Manuel de Sousa Bivar Weinholtz, João Alberto Mendonça Oliveira, João Manuel Santos Soares de Azevedo, António Manuel Bettencourt Trigo Pereira, João Paulo Costa Amorim, Manuel Marçal Fontes Mendes da Silva, José Manuel de Matos Fernandes e Fernandes, Santiago Pedro Magalhães Jervis Ponce e Hélder Morais Pinto, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 5 de Agosto de 1980, desde quando devem ser considerados nesta situação.

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço António Braz da Silva Parreira, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 5 de Agosto de 1980, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Agosto de 1980.

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Rui Manuel Fialho Rosado, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 13 de Outubro de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Hospital Militar Regional n.º 1

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Manuel Augusto Abranches Enes Mar-

tins, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 30 de Junho de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Hospital Militar Regional n.º 2

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Venâncio António Ribeiro Mendes, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 30 de Junho de 1978, desde quando deve ser considerado nesta situação.

Alferes milicianos do serviço de saúde, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço José Adrião Ribeiro Proença, José Carlos Lozano Lopes, João Amílcar de Bengala Cardoso Teixeira e Manuel Luís da Silva Pereira, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 5 de Agosto de 1980, desde quando devem ser considerados nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Hospital Militar Regional n.º 4

Alferes milicianos do serviço de saúde, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço José Manuel Pereira de Almeida, Hélder Luís Domingues Félix e José Fonseca da Silva Costa, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 5 de Agosto de 1980, desde quando devem ser considerados nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Estabelecimentos de instrução

Campo de Instrução Militar

Alferes miliciano do serviço de saúde, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Frederico Fernando Monteiro Marques, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 5 de Agosto de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Carreira de Tiro de Espinho

Alferes miliciano de infantaria, o aspirante a oficial miliciano de infantaria Nélson Pinto Correia Loureiro, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 5 de Agosto de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Estabelecimentos penais

Casa de Reclusão da Região Militar do Norte

Graduados no posto de capitães milicianos de infantaria, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, os tenentes milicianos de infantaria, da Casa de Reclusão da Região Militar do Norte, Fernando Silva Baptista e Manuel Domingos da Costa Bastos.

(Por portaria de 5 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Diversos:

Serviço Cartográfico do Exército

Graduado no posto de capitão miliciano de engenharia, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, o tenente miliciano de engenharia, do Serviço Cartográfico do Exército, Avelino Augusto Pacheco dos Santos.

Graduados no posto de capitães milicianos do serviço de pessoal, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, os tenentes milicianos do mesmo serviço, do Serviço Cartográfico do Exército, Alberto Rui Branco de Oliveira Neves e Mário Marques do Vale.

(Por portaria de 5 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

1.ª Brigada Mista Independente**Batalhão de Infantaria Mecanizado**

Graduado no posto de capitão miliciano de infantaria, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, o tenente miliciano de infantaria, do Batalhão de Infantaria da 1.ª Brigada Mista Independente, José Martins Carreto.

(Por portaria de 5 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

1.ª Brigada Mista Independente**Batalhão de Apoio e Serviços**

Alferes milicianos do serviço de administração militar, os aspirantes a oficial milicianos do mesmo serviço António José Rosa Tavares, José Abrantes Afonso e Vítor Manuel dos Santos, todos em disponibilidade, contando a antiguidade desde 5 de Agosto de 1980, desde quando devem ser considerados nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Centro Financeiro do Exército

Capitão miliciano do serviço de pessoal, o tenente miliciano do mesmo serviço, graduado em capitão, Jorge António Monteiro Lopes, contando a antiguidade desde 5 de Julho de 1980, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Outubro de 1980.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço João Eduardo de Noronha Camito de Faria, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 5 de Agosto de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Graduado no posto de capitão miliciano do serviço de pessoal, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, o tenente miliciano do mesmo serviço, do Centro Financeiro do Exército, Jorge António Monteiro Lopes.

(Por portaria de 5 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Centro de Gestão Financeira da Região Militar de Lisboa

Alferes miliciano do serviço de administração militar, o aspirante a oficial miliciano do mesmo serviço Guilherme Manuel Soares Bernardo Vaz, em disponibilidade, contando a antiguidade desde 5 de Agosto de 1980, desde quando deve ser considerado nesta situação.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Centro de Gestão Financeira da Região Militar do Norte

Graduado no posto de capitão miliciano do serviço de administração militar, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, o tenente miliciano do mesmo serviço, do Centro de Gestão Financeira da Região Militar do Norte, Amadeu da Conceição Rodrigues Cambão.

(Por portaria de 5 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Serviços Sociais das Forças Armadas

Capitão miliciano do serviço de pessoal, o tenente miliciano do mesmo serviço, graduado em capitão, Carlos Alberto Cardoso dos Reis, contando a antiguidade desde 5 de Julho de 1980, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Outubro de 1980.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Arquivo Geral do Estado-Maior do Exército

Capitão miliciano do serviço de pessoal, o tenente miliciano do mesmo serviço, graduado em capitão, Augusto Espírito Santo de Jesus, contando a antiguidade desde 5 de Julho de 1980, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Outubro de 1980.

(Por portaria de 1 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Graduado no posto de capitão miliciano do serviço de pessoal, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, o tenente miliciano do mesmo serviço, do Arquivo Geral do Estado-Maior do Exército, Augusto Espírito Santo de Jesus.

(Por portaria de 5 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército

Graduado no posto de capitão miliciano do serviço de pessoal, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, o tenente miliciano do mesmo serviço, do Centro de Estudos Psicotécnicos do Exército, Casimiro Nunes Mendes.

(Por portaria de 5 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Adidos:

Ministério das Finanças e do Plano

Guarda Fiscal

Graduado no posto de capitão miliciano de infantaria, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 44 048, de 21 de Novembro de 1961, o tenente miliciano de infantaria, adido, no Ministério das Finanças e do Plano, na Guarda Fiscal, Octávio da Encarnação Carneiro.

(Por portaria de 5 de Julho de 1980. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

IV — COLOCAÇÕES, EXONERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS**Oficiais do quadro permanente****Armas e serviços:****Direcção da Arma de Infantaria**

Major de infantaria, do Quartel-General da Região Militar de Lisboa,
José Luís Carvalhinha e Sousa.

(Por portaria de 18 de Fevereiro de 1981.)

Direcção da Arma de Artilharia

Tenente-coronel de artilharia, do Quartel-General da Região Militar
do Sul, António João Chumbito dos Anjos Ruivinho.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Direcção da Arma de Cavalaria

Coronel de cavalaria, supranumerário, Eduardo Matos Guerra.

(Por portaria de 9 de Janeiro de 1981.)

Direcção do Serviço de Administração Militar

Capitão do serviço de administração militar, do Batalhão de Apoio
e Serviço da 1.ª Brigada Mista Independente (Escola Prática de
Administração Militar), Arnaldo Gomes Gomes.

(Por portaria de 15 de Abril de 1981.)

Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército

Tenente-coronel de engenharia, supranumerário, Fernando Teixeira
Coelho.

(Por portaria de 2 de Março de 1981.)

Chefia do Serviço de Transportes

Coronel de infantaria, do Regimento de Infantaria de Elvas, Jeró-
nimo Roseiro Botelho Gaspar.

(Por portaria de 15 de Abril de 1981.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:

Infantaria:

Escola Prática de Infantaria

Capitão de infantaria, do 1.º Batalhão de Infantaria Motorizado da 1.ª Brigada Mista Independente, (Regimento de Infantaria de Tomar), José Eugénio Pascoal Barradas.

(Por portaria de 15 de Abril de 1981.)

Regimento de Infantaria de Abrantes

Coronel de infantaria, da Direcção da Arma de Infantaria, Mário Arada de Almeida Pinheiro.

(Por portaria de 25 de Março de 1981.)

Regimento de Infantaria do Porto

Capitão de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, José Manuel Andrade Ribeiro.

Capitão de infantaria, do Regimento de Infantaria de Tomar, Luís Néelson Ferreira dos Santos.

(Por portaria de 15 de Abril de 1981.)

Serviço de administração militar:

Escola Prática de Administração Militar

Capitão do serviço de administração militar, do Centro de Gestão Financeira (Instrução), Artur Augusto de Menezes Moutinho.

(Por portaria de 16 de Março de 1981.)

Serviço de material:**Batalhão do Serviço de Material****1.ª Brigada Mista Independente****Batalhão de Apoio e Serviço****Companhia de Manutenção**

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo eléctrico), da Escola Militar de Electromecânica, Manuel da Costa Louro.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos:**Academia Militar**

Capitão chefe de banda de música, da Escola Prática de Infantaria, Idílio Martins Fernandes.

(Por portaria de 23 de Fevereiro de 1981.)

Diversos:**Depósito Geral de Fardamento e Calçado**

Tenente-coronel do serviço de administração militar, da Direcção do Serviço de Administração Militar, José Rodrigues de Almeida e Sá Araújo.

(Por portaria de 3 de Abril de 1981.)

Adidos:**Academia Militar**

Nomeado professor catedrático da 37.ª cadeira (Transmissões e Elementos de Electrónica), da Academia Militar, o major engenheiro de transmissões Pedro Rocha Pena Madeira, da Companhia de Transmissões da 1.ª Brigada Mista Independente (Escola

Prática de Transmissões), nos termos da Portaria n.º 580/80, de 9 de Setembro, do quadro orgânico anexo à Portaria n.º 722-A/78, de 15 de Dezembro, e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 516/70, de 3 de Novembro, na vaga deixada pelo major engenheiro de transmissões Cândido Dias Gaspar, que pela presente portaria é exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 28 de Fevereiro de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 22 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Centro de Informática dos Estabelecimentos Fabris do Exército

Nomeado chefe do Gabinete de Organização Estudos e Planeamento do Centro de Informática dos Estabelecimentos Fabris do Exército, nos termos do Decreto-Lei n.º 417/79, de 16 de Outubro, o tenente-coronel do serviço de administração militar Artur José Alves de Andrade Portugal, da Direcção do Serviço de Administração Militar, em substituição do tenente-coronel do serviço de administração militar Armindo Ramos Pinto Teodósio, que em 13 de Janeiro de 1981 foi exonerado das referidas funções.

(Por portaria de 31 de Março de 1981, visada pelo Tribunal de Contas em 22 de Maio de 1981. Não são devidos emolumentos.)

Quadro especial de oficiais

Regimento de Cavalaria de Estremoz

Capitão do quadro especial de oficiais, do Arquivo Geral do Exército, José Eduardo Marques Patrocínio.

(Por portaria de 13 de Abril de 1981.)

Regimento de Infantaria do Porto

Capitão do quadro especial de oficiais, do Regimento de Infantaria de Vila Real, Manuel Nunes Teixeira da Silva.

(Por portaria de 15 de Abril de 1981.)

Oficiais do quadro de complemento**Armas e serviços:****Direcção do Serviço de Intendência**

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, da Escola Prática de Administração Militar, Carlos Manuel Viegas Marques Correia.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980.)

Chefia do Serviço Geral do Exército

Capitão miliciano, graduado, do serviço de pessoal, da Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal, João Manuel Amado Aguillar Serra.

(Por portaria de 15 de Abril de 1981.)

Quartéis-generais:**Região Militar do Norte**

Aspirante a oficial miliciano médico, do Regimento de Infantaria do Funchal, António Manuel Lopes Ramos Marieiro.

(Por portaria de 13 de Abril de 1981.)

Região Militar do Sul

Tenente miliciano de infantaria, do 1.º Batalhão de Infantaria Motorizado da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Infantaria de Tomar), José Manuel Sousa Carvalho.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980.)

Zona Militar dos Açores

Capitão miliciano do serviço de pessoal do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga, António Rios Martins.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 1981.)

Escolas práticas das armas e serviços, centros de instrução e unidades:**Infantaria:****Regimento de Infantaria de Abrantes**

Capitão miliciano de infantaria, do Centro de Selecção de Coimbra, Fernando José Soares Proença.

(Por portaria de 24 de Fevereiro de 1981.)

Regimento de Infantaria de Abrantes**1.ª Brigada Mista Independente****2.º Batalhão de Infantaria Motorizado**

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, Pedro António Gonçalves de Almeida, António Fernando Borges Alves e João Manuel Martins Veloso da Veiga.

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha, Virgílio António da Silva Vitorino.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Angra do Heroísmo

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, Sertório Teng Wan Dias.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Beja

Capitão miliciano de infantaria, da Casa de Reclusão da Região Militar do Norte, Manuel Domingos Costa Bastos.

(Por portaria de 24 de Fevereiro de 1981.)

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, António Joaquim Figueiredo Pires Pombo e Carlos Alberto Diniz.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Évora

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria do Porto, Fernando Joaquim Bastos Cabral.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Faro**(Destacamento de Tavira)**

Capitão miliciano de infantaria, do Centro de Instrução da Polícia do Exército, Manuel Rosa Gonçalves.

(Por portaria de 24 de Fevereiro de 1981.)

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria do Porto, Apolinário dos Santos Afonso.

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do 1.º Batalhão de Infantaria Motorizado da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Infantaria de Tomar), Carlos Manuel da Graça Bicha.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria do Funchal

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Que-luz, José Manuel de Oliveira Vasconcelos, em disponibilidade.

(Por portaria de 16 de Abril de 1981.)

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Quartel-General da Zona Militar da Madeira, José Gabriel Moreira Gonçalves.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980.)

Capitão miliciano do serviço de pessoal, do Distrito de Recrutamento e Mobilização de Braga, Carlos de Sá.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 1981.)

Regimento de Infantaria de Ponta Delgada

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria do Porto, António Correia Castilho.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980.)

Capitão miliciano do serviço de pessoal, do Quartel-General da Região Militar do Centro, Asdrúbal Figueiredo Morais.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 1981.)

Regimento de Infantaria do Porto

Alferes miliciano de infantaria, do 2.º Batalhão de Infantaria Motorizado da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Infantaria de Abrantes), Lucínio Alberto Conceição Ribeiro Fernandes.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano médico, do Regimento de Infantaria de Abrantes, José de Oliveira Pereira e Rocha.

(Por portaria de 28 de Abril de 1981.)

Regimento de Infantaria de Queluz

Alferes miliciano de infantaria, da Região Militar de Angola, Filipe Francisco Teixeira Arrais, em disponibilidade.

(Por portaria de 28 de Agosto de 1980.)

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Beja, José Manuel Dias Viegas.

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria das Caldas da Rainha, Carlos Manuel Chagas Mendes.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Vila Real

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Tomar, Manuel Borges da Costa.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria do Porto, Francisco Correia Soares.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Tomar

Capitão miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria do Porto, Manuel Bernardino Sebastião.

(Por portaria de 24 de Fevereiro de 1981.)

Tenente miliciano de infantaria, do Batalhão de Infantaria Mecanizado de Santa Margarida, Geunaro António de Jesus Machado Pugliese, em disponibilidade.

(Por portaria de 9 de Abril de 1981.)

Regimento de Infantaria de Tomar**1.º Brigada Mista Independente****1.º Batalhão de Infantaria Motorizado**

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, da Escola Prática de Infantaria, Elías Lopes Inácio.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz, António Brizidia Figueiredo.

(Por portaria de 30 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Infantaria de Viseu

Alferes miliciano de infantaria, do 2.º Batalhão de Infantaria Motorizado da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Infantaria de Abrantes), José Amaral Dias.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980.)

Batalhão de Infantaria de Aveiro

Alferes miliciano de infantaria, do 2.º Batalhão de Infantaria Motorizado da 1.ª Brigada Mista Independente (Regimento de Infantaria de Abrantes), Abílio Ferreira da Costa.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980.)

Artilharia:**Regimento de Artilharia de Costa**

Alferes miliciano de artilharia, do Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 2, António Manuel Vasconcelos Saavedra de Oliveira.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Artilharia de Leiria**Grupo de Artilharia de Campanha**

Aspirante a oficial miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Leiria, Francisco José Gonçalves.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980.)

Regimento de Artilharia de Lisboa

Capitão miliciano de artilharia, da Comissão Liquidatária do Depósito Geral de Adidos, José Luís Morais, em disponibilidade.

(Por portaria de 15 de Julho de 1978.)

Regimento de Artilharia da Serra do Pilar

Aspirante a oficial miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Leiria, Joaquim José Magalhães Pereira.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano médico, da Companhia Sanitária do Batalhão de Apoio e Serviço da 1.ª Brigada Mista Independente, Alírio José Gonçalves Carneiro.

(Por portaria de 28 de Abril de 1981.)

Grupo de Artilharia de Guarnição n.º 2

Aspirante a oficial miliciano de artilharia, do Regimento de Artilharia de Costa, Cândido Aurélio Marques Nascimento.

(Por portaria de 30 de Dezembro de 1980.)

Bateria de Artilharia de Guarnição n.º 1

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Tomar, Manuel dos Santos Dias.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980.)

Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais

Aspirante a oficial miliciano médico, da Escola Prática de Artilharia, Mário Fernandes Garcia dos Santos.

(Por portaria de 28 de Abril de 1981.)

Cavalaria:**Escola Prática de Cavalaria**

Aspirante a oficial miliciano médico, do Agrupamento Base de Santa Margarida da 1.ª Brigada Mista Independente, João Manuel de Mendonça de Magalhães Santos.

(Por portaria de 28 de Abril de 1981.)

Capitão miliciano do serviço de administração militar, dos Serviços Sociais das Forças Armadas, José Morgado de Carvalho.

(Por portaria de 24 de Fevereiro de 1981.)

Regimento de Cavalaria de Braga

Aspirante a oficial miliciano médico, do Grupo de Artilharia de Campanha (Regimento de Artilharia de Leiria), António Maria Cerqueira Pinto de Almeida.

(Por portaria de 28 de Abril de 1981.)

Regimento de Cavalaria de Santa Margarida

Capitão miliciano de cavalaria, do Regimento de Lanceiros de Lisboa, António Manuel Ribeiro.

(Por portaria de 1 de Abril de 1981.)

Regimento de Lanceiros de Lisboa

Alferes miliciano de cavalaria, do Centro de Instrução da Polícia do Exército, Carlos Marçal Crisóstomo.

Alferes miliciano de cavalaria, do Quartel-General da Zona Militar da Madeira, Vítor Manuel Saraiva.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980.)

Engenharia:

Regimento de Engenharia de Espinho

Alferes miliciano de engenharia, do Quartel-General da Região Militar do Centro, Adalberto da Rocha Gonçalves Dias, em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Aspirante a oficial miliciano de engenharia, da Escola Prática de Engenharia, Júlio António Pais da Cruz.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980.)

Transmissões:**Escola Prática de Transmissões**

Aspirante a oficial miliciano médico, do Quartel-General da Zona Militar da Madeira, Manuel Gonçalves Correia.

(Por portaria de 28 de Abril de 1981.)

Serviço de saúde:**Batalhão do Serviço de Saúde**

Alferes miliciano médico, do Quartel-General da Região Militar do Centro, João José Baptista Guimarães Amora, em disponibilidade.

(Por portaria de 5 de Agosto de 1980.)

Alferes milicianos médicos, do Quartel-General da Região Militar do Centro, José João Garcia Pires e Manuel Augusto Santos Coelho, ambos em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Serviço de administração militar:**Batalhão de Administração Militar**

Alferes miliciano de infantaria, da Direcção do Serviço de Finanças, José Augusto Louro Alves, em disponibilidade.

(Por portaria de 6 de Abril de 1981.)

Aspirantes a oficial milicianos de infantaria, da Escola Prática de Administração Militar, António da Conceição Ferreira Gonçalves Pardal e Fernando Manuel Baptista Falcão.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980.)

Alferes miliciano do serviço de administração militar, do Depósito Geral de Adidos, António Alves, em disponibilidade.

(Por portaria de 15 de Julho de 1978.)

Alferes milicianos do serviço de pessoal, do Quartel-General da Região Militar do Centro, Adriano Jorge Correia Dias e António de Oliveira e Silva Moreira, ambos em disponibilidade.

(Por portaria de 31 de Dezembro de 1980.)

Alferes miliciano do serviço de pessoal, do Quartel-General da Região Militar do Norte, Luís Filipe Cervan Pereira Salabert, em disponibilidade.

(Por portaria de 26 de Março de 1981.)

Serviço de reconhecimento das transmissões:

Batalhão de Reconhecimento das Transmissões

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Elvas, Armando José Barroso Coelho.

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Queluz, Paulo Jorge Lourenço Pires Paneiro.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980.)

Distritos de recrutamento e mobilização:

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Faro

Tenente miliciano Vítor Farrajota Cristina Bray, licenciado, vindo da situação de desertor.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1979.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Lisboa

Alferes miliciano de infantaria, de Região Militar de Angola, Américo Rossan de Magalhães Brandão, licenciado.

(Por portaria de 13 de Abril de 1981.)

Capitão miliciano do serviço de pessoal, do Batalhão de Administração Militar, José Domingos Neves dos Santos.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 1981.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Ponta Delgada

Capitão miliciano do serviço de pessoal, do Quartel-General da Região Militar do Centro, Cesário Alves Rocha.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 1981.)

Distrito de Recrutamento e Mobilização de Setúbal

Alferes miliciano de engenharia, do Regimento de Engenharia n.º 1,
Mário Lino Soares Correia, licenciado.

(Por portaria de 1 de Janeiro de 1981.)

Aspirante a oficial miliciano veterinário, da Região Militar de Angola,
José Augusto Cardoso, Resende, licenciado.

(Por portaria de 25 de Fevereiro de 1981.)

Órgãos de execução dos serviços e outros elementos

Estabelecimentos de instrução

Colégio Militar

Alferes miliciano de infantaria, do Regimento de Infantaria de Angra
do Heroísmo, José Manuel Dias Leitão.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980.)

Escola de Formação de Sargentos

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Batalhão de Infan-
taria de Aveiro, Joaquim Carlos Simões.

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infan-
taria de Viseu, José Augusto Coelho Coronha.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980.)

Campo de Instrução Militar

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infan-
taria das Caldas da Rainha, José Luís Nunes Pereira.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980.)

Estabelecimentos fabris

Fábrica Nacional de Munições de Armas Ligeiras

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, do Regimento de Infan-
taria de Abrantes, Manuel Alexandre dos Santos Teixeira.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 1980.)

Estabelecimentos hospitalares**Hospital Militar Principal**

Aspirante a oficial miliciano médico, do Regimento de Comandos,
José Eduardo da Fonseca Cortez Almeida.

Aspirante a oficial miliciano médico, do Regimento de Engenharia
n.º 1, Eduardo Jorge Teixeira Porto Coelho.

Aspirante a oficial miliciano médico, do Batalhão de Infantaria
Mecanizado, António Manuel dos Santos Marques.

(Por portaria de 28 de Abril de 1981.)

Hospital Militar Regional n.º 1

Aspirante a oficial miliciano médico, do Regimento de Infantaria
de Ponta Delgada, Albano da Silva Vieira Mendes.

Aspirante a oficial miliciano médico, do Batalhão do Serviço de
Material, Manuel António da Silva Freitas.

Aspirante a oficial miliciano médico, do Regimento de Infantaria
de Vila Real, António Mário Ferreira da Costa.

Aspirante a oficial miliciano médico, da Companhia de Comando
e Serviços do Quartel-General da 1.ª Brigada Mista Independente,
Júlio Alberto Pinto Novo.

Aspirante a oficial miliciano médico, do Regimento de Infantaria
do Funchal, Manuel Augusto Baptista da Fonseca Sampaio.

Aspirante a oficial miliciano médico, do Regimento de Cavalaria de
Estremoz, José Luís Martins da Costa Lima.

Aspirante a oficial miliciano médico, do Regimento de Infantaria
de Chaves, Rui Manuel Gonçalves Fernandes de Almeida.

(Por portaria de 28 de Abril de 1981.)

Diversos:**Depósito Disciplinar**

Aspirante a oficial miliciano de infantaria, da Escola Prática de
Infantaria, Carlos Alberto Jorge Fernandes.

(Por portaria de 29 de Dezembro de 1980.)

Centro de Selecção de Coimbra

Aspirante a oficial miliciano médico, do Regimento de Infantaria de Tomar, Artur Manuel Fernandes Gomes Ferreira.

(Por portaria de 28 de Abril de 1981.)

Centro de Selecção do Porto

Aspirante a oficial miliciano médico, do Centro de Selecção de Coimbra, José António Beleza Ferraz Torres.

(Por portaria de 28 de Abril de 1981.)

Agrupamento Base de Santa Margarida

Capitão miliciano do serviço de administração militar, da Chefia do Serviço de Material de Instrução, Manuel Freire Soares.

(Por portaria de 13 de Fevereiro de 1981.)

Centro de Gestão Financeira da Região Militar do Sul

Capitão miliciano do serviço de administração militar, da Comissão de Contas e Apuramento de Responsabilidades, Úlpio Napoleão Fernandes.

(Por portaria de 13 de Fevereiro de 1981.)

V — PENSÕES DE RESERVA

Coronel de infantaria Carlos Alberto Gonçalves, pensão mensal de 40 975\$00, desde 22 de Janeiro de 1981. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 1 de Abril de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

O valor da rectificação da pensão de reserva do tenente-coronel de infantaria Nuno Cardeiro Simões, fixado na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 1, de 1 de Janeiro de 1976, página 27, seja alterado para 15 730\$00, desde 28 de Julho de 1975.

(Por portaria de 24 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Tenente-coronel de infantaria José António Fernandes Furtado Montanha, pensão mensal de 23 000\$00, desde 3 de Dezembro de 1978. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 25 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major de cavalaria Carlos Alberto Pereira Gomes da Silva, pensão mensal de 30 580\$00, desde 3 de Junho de 1980. Conta 33 anos de serviço.

Coronel do serviço de administração militar António Fernando Guerreiro, pensão mensal de 40 975\$00, desde 1 de Janeiro de 1981. Conta 36 anos de serviço.

Major do serviço de administração militar Henrique António Vidal Claro Júnior, pensão mensal de 27 500\$00, desde 3 de Fevereiro de 1981. Conta 30 anos de serviço.

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) Teodoro António Lobo César, pensão mensal de 32 007\$00, desde 26 de Novembro de 1980. Conta 34 anos e 11 meses de serviço.

Major do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) Teodoro António Lobo César, pensão mensal de 32 465\$00, desde 23 de Janeiro de 1981. Conta 35 anos e 5 meses de serviço.

(Por portaria de 23 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção) José Manuel Alvaia de Carvalho, pensão mensal de 35 625\$00, desde 1 de Janeiro de 1981. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 1 de Abril de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Major do serviço geral do Exército António Alves, pensão mensal de 35 625\$00, desde 1 de Janeiro de 1981. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 23 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

O valor da rectificação da pensão de reserva do capitão do serviço geral do Exército Anselmo da Conceição Antunes, fixada na portaria publicada na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 20, de

15 de Outubro de 1980, página 1449, seja alterado para 32 698\$00, desde 15 de Julho de 1980.

(Por portaria de 18 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército Amílcar Sérgio Teixeira, pensão mensal de 32 625\$00, desde 1 de Janeiro de 1981. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 23 de Março de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

Capitão do serviço geral do Exército José Pereira, pensão mensal de 35 671\$00, desde 17 de Fevereiro de 1981. Conta 36 anos de serviço.

Capitão do serviço geral do Exército Armindo Alves de Carvalho, pensão mensal de 29 938\$00, desde 12 de Julho de 1980. Conta 36 anos de serviço.

(Por portaria de 1 de Abril de 1981. Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do Decreto n.º 276-A/75.)

VI — ACÓRDÃOS

Acordam em conferência no Supremo Tribunal Militar:

João Maria Paulo Varela Gomes, casado, oficial do Exército, residente na Rua de S. Domingos à Lapa, n.º 40, 2.º, Lisboa, interpõe recurso dos despachos do CEME de 12 de Agosto e 27 de Agosto de 1980, de que foi notificado em 23 de Setembro de 1980, nos termos seguintes:

Foi arguido no processo n.º 105/76-AN (25 de Novembro) e em Maio de 1980 foi informado oficialmente do conteúdo na nota n.º 4064 do QG/RML, onde se referia que «por despacho do General Governador Militar de Lisboa de 21 de Abril de 1980 foi mandada arquivar a parte do referido processo n.º 105/76-AN (25 de Novembro) relativa ao recorrente quanto aos factos nele descritos que se encontram conexos com os acontecimentos do 25 de Novembro, por se encontrar extinto o procedimento criminal nos termos do n.º 3 do artigo 125.º do Código Penal, como consequência da amnistia estabelecida pelo artigo 1.º da Lei n.º 74/79, de 23 de Novem-

bro, e que «nos ilícitos constantes do processo, abrangidos pelo referido despacho, figura a situação do desertor em que se constituiu em 5 de Dezembro de 1975, a qual viria a findar em 24 de Setembro de 1979, quando da sua apresentação voluntária no QG/RML».

Posteriormente, em 24 de Julho de 1980 enviou ao CEME um requerimento no qual solicitou a reintegração na plenitude de direitos e regalias de que se considera titular em consequência da amnistia que lhe foi aplicada, designadamente no aspecto administrativo, visto não receber vencimentos desde 26 de Novembro de 1975, data em que foi considerado ausente sem licença.

Em 23 de Setembro de 1980, foi notificado do indeferimento do requerimento, consoante nota confidencial n.º 157, mencionando-se nessa nota que o dito requerimento foi indeferido por despacho do CEME de 27 de Agosto de 1980 «nos termos do despacho de 12 de Agosto de 1980 do CEME que determina que os oficiais dos QP que transitaram para os quadros de oficiais de complemento por via de implicação em acontecimentos conexonados com o 11 de Março de 1975 e o 25 de Novembro do mesmo ano ou no seguimento de outras circunstâncias que se admite sejam de natureza política, de acordo com o disposto na segunda parte do § único do artigo 173.º do CJM de 1925, se mantêm na situação em que se encontram, em virtude da medida que lhes foi aplicada ter carácter estatutário ou administrativo e, como tal, não estar abrangido pela amnistia decretada pela Lei n.º 74/79, de 23 de Novembro.»

É desses despachos que foi interposto recurso.

A Lei n.º 74/79 aplica-se ao caso do recorrente e assim é que pelo referido despacho do General Governador Militar de Lisboa de 21 de Abril de 1980 foi mandada arquivar a parte do processo quanto aos factos conexonados com os acontecimentos de 25 de Novembro, incluindo-se nos ilícitos abrangidos pelo mesmo despacho a situação de desertor em que se tinha constituído.

E daí logicamente o seu requerimento de 24 de Julho de 1980 solicitando ao CEME indicação precisa sobre a data a partir da qual se deve considerar reintegrado nas FFAA, quadro em que está colocado a entidade onde deve fazer a sua apresentação para fins administrativos.

Ora seja, por força da amnistia, os factos objectos da mesma não poderiam continuar a servir de fundamento à aplicação de qualquer sanção contra o recorrente, devendo considerar-se para todos os efeitos como reintegrado na situação de Oficial do QP do Exército.

A amnistia, apagando o ilícito, impedindo consequentemente a aplicação da pena principal, também impede a aplicação da pena acessória da demissão.

O argumento base dos despachos recorridos é o de que a medida de demissão com passagem ao quadro de complemento teria carácter estatutário ou administrativo e por isso não estaria abrangida pela amnistia, só que tal alegação não possui qualquer fundamento sério.

O recorrente foi abatido ao QP de acordo com o § único do artigo 173.º do CJM e no despacho de 16 de Junho de 1976 que assim decidiu não se disse que a medida em causa tinha carácter estatutário ou administrativo.

Segundo aquele preceito, o oficial condenado pelo crime de deserção teria sempre como acessória a pena de demissão, sendo abatido aos quadros permanentes do Exército ou ao efectivo da Armada e igualmente será demitido o oficial desses quadros que se constituir em deserção por espaço superior a noventa dias.

Em qualquer dos casos os oficiais abatidos transitam para os quadros de oficiais do complemento.

Quer na vigência do Código de Justiça Militar de 1925 (artigo 27.º, n.º 2), quer na do actual (artigo 24.º, n.º 2) a pena de demissão é uma pena acessória, isto é, uma medida penal que somente pode ser aplicada em conjunto com a pena principal e em complemento desta.

Que se trata duma pena e não duma medida estatutária ou administrativa resulta, para além do mais, de estar incluída e prevista no Código de Justiça Militar, que respeita aos crimes e penas e ainda do facto de ser como tal qualificada por aqueles preceitos.

Mas ainda que assim não fosse, como medida estatutária estaria abrangida pela Lei n.º 74/79, visto o n.º 4 do artigo 1.º prescrever que os factos amnistiados pela Lei não podem servir de fundamento à aplicação de qualquer sanção de carácter criminal, disciplinar ou estatutário.

Acresce que no CJM actual não está prevista a demissão para o oficial do quadro permanente que se constitua em deserção pelo espaço de noventa dias, fundamento pelo qual foi abatido.

Assim e dado o disposto no artigo 6.º, n.º 1, do Código Penal, essa infracção deixou de ser punível em virtude da nova lei a ter eliminado do mínimo das infracções, sendo de referir também que o artigo 29.º, n.º 4, da Constituição proclama o princípio da aplicação retroactiva das leis penais de conteúdo mais favorável ao arguido.

O recorrente não pode continuar a sofrer os efeitos duma punição que desapareceu do quadro das infracções penais.

Por outro lado, segundo o disposto no artigo 3.º § único do Decreto-Lei n.º 21 952, de 2 de Dezembro de 1932, os oficiais considerados desertores são aumentados ao Serviço, digo, ao efectivo

do Exército nas situações de actividade ou inactividade que tenham na data da deserção, quando se apresentem ou sejam capturados, pelo que deveria ter sido aumentado, na situação de actividade, quando se apresentou em 24 de Setembro de 1979.

Aliás também não existe nenhuma medida estatutária ou administrativa de passagem de oficiais dos quadros permanentes a oficiais do complemento, visto que tal passagem só pode ter lugar nos termos taxativamente previstos no artigo 33.º do EOE.

Os despachos recorridos não contêm suficiente fundamentação de facto e de direito, invocando argumentos que por obscuridade e insuficiência não esclarecem concretamente a motivação dos actos, o que constitui violação do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 256-A/77.

A interpretação dada pelo CEME procura discriminar os oficiais implicados no 25 de Novembro, já que os de 11 de Março foram todos reintegrados, aplicando-lhes autênticas penas por via administrativa.

A demissão, com passagem ao quadro de complemento, é uma pena acessória de crime de deserção, que só pode ser aplicada por sentença, estando pois o despacho que a determinou ferido de nulidade absoluta, invocável a todo o tempo.

Requer que seja concedido provimento ao recurso, anulando-se os despachos recorridos e ordenando-se a sua substituição por outro que integre o recorrente no quadro permanente do Exército, com a antiguidade que lhe pertence e abonando-se-lhe os vencimentos que teria normalmente auferido e com efeitos a contar do dia 26 de Novembro de 1975.

A entidade recorrida sustenta que a medida imposta ao recorrente não pode confundir-se com a pena acessória de demissão, que pressupõe julgamento e conseqüente condenação, nem para disciplinar que implica a existência de processo sancionador, que nunca foi instaurado, tendo por isso carácter acentuadamente estatutário ou administrativo, consubstanciando um poder que a Instituição Militar detinha de afastar do seu seio oficiais que se constituíssem na situação de deserção por mais de noventa dias, com evidente indiferença pelos seus deveres ético-profissionais.

O argumento sistemático extraído da sede das disposições não é decisivo para a caracterização da medida prevista no artigo 173.º do CJM de 1925, não só porque é de desacompanhado dos restantes elementos de interpretação como ainda porque só existirá uma pena no sentido próprio como corolário lógico dum processo sancionador de carácter criminal ou disciplinar, o que não sucedeu.

No que concerne à aplicação do artigo 1.º, n.ºs 2 e 4, da Lei n.º 74/79, há que ter presente que o primeiro dos preceitos amnis-

tia o crime de deserção e não uma medida estatutária e que o segundo está ferido de inconstitucionalidade orgânica, por emanar de órgão legislativo incompetente.

Manteve por isso o acto impugnado.

O Excelentíssimo Defensor Constituído alegou a p. 36, concluindo como na petição e os Excelentíssimos Defensor Oficioso e Promotor de Justiça limitaram-se a apor o seu visto.

Correram os vistos dos Vogais deste Supremo Tribunal.

Cumpre decidir.

O recorrente ausentou-se ilegalmente do estabelecimento militar onde prestava serviço no dia 26 de Novembro de 1976, (p. 15) e por despacho de 16 de Junho de 1976 foi abatido ao efectivo do QP do Exército desde 5 de Dezembro de 1975, data em que se constituiu desertor, com passagem ao quadro de complemento, de harmonia com o artigo 173.º § único do CJM de 1925 (p. 17).

Em 24 de Setembro de 1979 apresentou-se voluntariamente no QG/RML (p. 13).

Por despacho de 21 de Abril de 1980 do General Governador Militar de Lisboa foi mandada arquivar a parte do processo que lhe fora instaurado e dos ilícitos constantes desse processo, abrangidos por esse despacho, figura o de deserção em que se constituiu em 5 de Dezembro de 1975, que veio a findar em 24 de Setembro de 1979 por apresentação voluntária, por se haver entendido que fora cometida em consequência do acto insurreccional de 25 de Novembro de 1975 (p. 13).

No referido despacho se refere que o procedimento criminal se encontra extinto, nos termos do artigo 125.º, n.º 3, do Código Penal, como consequência da amnistia estabelecida pelo artigo 1.º da Lei n.º 74/79, de 23 de Novembro.

Como não foi reintegrado, o recorrente solicitou ao CEME, por requerimento de 24 de Julho de 1980, que fosse notificado quanto à data a partir da qual se deve considerar reintegrado nas FFAA, qual o quadro em que está colocado e qual a entidade ou estabelecimento onde deve fazer a sua apresentação para fins administrativos.

Tal requerimento foi indeferido por despacho do CEME de 27 de Agosto de 1980, que reproduz, o de 12 do mesmo mês, com o fundamento de que o recorrente se mantém na situação em que se encontra, por virtude da medida ser de carácter estatutário ou administrativo e como tal não estar abrangido pela amnistia decretada pela Lei n.º 74/79, de 23 de Novembro.

É contra esses despachos, que constituem actos definitivos e executórios, que deduz a sua impugnação, sendo o Tribunal competente e o mesmo interposto tempestivamente.

Dispõe o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 21 959, de 2 de Dezembro de 1932, que os oficiais que sejam considerados desertores são abatidos ao efectivo do Exército na data em que tenham completado o tempo necessário para constituir deserção, nos termos do artigo 163.º do CJM (de 1925).

E o seu § único acrescenta que estes oficiais serão aumentados ao efectivo do Exército, nas situações de actividade ou inactividade que tinham na data da deserção, quando se apresentem ou sejam capturados.

Também o Código de Justiça Militar de 1925, então vigente, dispunha no seu artigo 173.º § único que o oficial condenado pelo crime de deserção terá sempre como acessória a pena de demissão, sendo abatido aos quadros permanentes do Exército ou ao efectivo da Armada.

Igualmente será demitido o oficial dos quadros permanentes que se constituir em deserção, nos termos do artigo 163.º, por espaço superior a noventa dias. Em qualquer dos casos, o oficial abatido ao quadro permanente do Exército ou ao efectivo da Armada por se ter constituído em deserção transitará para os quadros de oficiais de complemento ou para a reserva naval se deles também não dever ser excluído por as circunstâncias que acompanharam a deserção terem carácter infamante ou traduzirem falta de patriotismo ou hostilidade aos princípios fundamentais da ordem social estabelecida na Constituição.

A pena de demissão, na vigência daquele diploma (artigo 27.º, n.º 2), como no actual (artigo 24.º, n.º 2), é uma pena acessória e consiste na eliminação imediata dos respectivos quadros e na perda do posto, assim como do direito de usar medalhas ou de haver recompensa ou pensões (artigos 38.º e 33.º, n.º 1, respectivamente).

O Código de Justiça Militar que entrou em vigor em 10 de Abril de 1977, por força do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 141/77, do dia anterior, não contém nenhuma medida administrativa equivalente à do artigo 173.º § único do diploma anterior, mas continua a cominar com demissão a condenação de oficial ou sargento dos quadros permanentes por crime de deserção, qualquer que seja a pena imposta (artigo 37.º, n.º 1).

Não subsiste actualmente, portanto, a demissão para o oficial do quadro permanente que se constitui em deserção por espaço superior a noventa dias, fundamento legal que ditou o despacho de 16 de Junho de 1976 (p. 17), pelo qual o recorrente passou ao quadro de complemento.

O despacho de 21 de Abril de 1980 do General Governador Militar de Lisboa amnistiou o crime de deserção em que o recor-

rente se constituiria, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 74/79, de 23 de Novembro.

Se tivesse havido condenação, a demissão não seria efeito da pena, mas uma pena acessória; de qual forma, a amnistia é a abolição da incriminação do facto, de sorte que aos olhos da justiça, por uma ficção legal, se considera como se nunca tivesse existido.

Dispõe o artigo 29.º, n.º 4, da Constituição que ninguém pode sofrer pena de medida de segurança privativa da liberdade mais grave do que as previstas no momento da conduta, aplicando-se retroactivamente as leis penais de conteúdo mais favorável ao arguido.

E o artigo 6.º do Código Penal, excepção 1.ª, preceitua que a infracção punível por lei vigente ao tempo em que foi cometida deixa de o ser se uma lei nova a eliminar do número das infracções.

Trata-se de regras relativas ao direito penal.

O princípio da prevalência da Lei mais benévola tem também inteira aplicação em direito disciplinar (Victor Faveiro, A infracção disciplinar, in *Cadernos de Ciência e Técnica Fiscal*, Caderno I, pág. 117).

No que respeita à lei administrativa, vigora o princípio geral de que não tem efeito retroactivo, salvo se contiver preceito que expressamente o determina (Marcelo Caetano, *Manual de Direito Administrativo*, 7.ª edição, págs. 78 e 79), o que não é o caso.

Em tal sentido decidiu já este Supremo Tribunal por Acórdãos de 29 de Maio de 1980 (Preterição n.º 11/78) e de 16 de Julho de 1980 (Processo n.º 39/P/14/M/80).

Mas a amnistia, apagando o ilícito, impedindo consequentemente a aplicação da pena principal, também impede a aplicação da pena de demissão.

Nem a tal obsta a circunstância de o recorrente ter sido dimittido, não em consequência da condenação pelo crime de deserção, mas por se haver constituído nessa situação por espaço superior a noventa dias.

Doutra sorte, o oficial condenado beneficiaria de melhor tratamento do que aquele cuja presunção de inocência ainda se mantinha (artigo 32.º, n.º 2, da Constituição).

Por outrolado, há que ter presente que o artigo 1.º, n.º 4, da Lei n.º 74/79 esclarece que os factos amnistiados não podem ser vir de fundamento à aplicação de qualquer sanção de carácter criminal, disciplinar ou estatutário, pouco importante, por isso, até a definição jurídica da medida imposta.

Daí que a amnistia, apagando o ilícito, por uma ficção legal, considera inexistente o facto praticado.

É certo que aquele preceito foi declarado organicamente incons-

titucional por decisões anteriores deste Supremo Tribunal, mas porque a Comissão Constitucional as revogou, seria impertinente não acatar o novo julgado, ainda que porventura não fizesse convencimento.

Por isso, o acto está inquinado de vício de violação da Lei.

Nestes termos e por tais fundamentos, acordam em conferência no Supremo Tribunal Militar em conceder provimento ao recurso, anulando a decisão recorrida.

Esta decisão foi tirada por unanimidade.

Lisboa, 30 de Abril de 1981.

João Anacoreta de Almeida Viana, general da Força Aérea na reserva;

Fernando de Aguiar Andrade dos Santos e Silva, vice-almirante;

Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;

António de Oliveira da Costa Maia, general da Força Aérea;

Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, general;

Alfredo Teixeira Tello, general;

Silvino Alberto Vila Nova, juiz;

Manuel Lopes, juiz.

Acordam no Supremo Tribunal Militar:

Cipriano António Parada Leitão Fontes, capitão de cavalaria número 36546858, em serviço no Quartel-General da Zona Militar dos Açores, interpôs recurso para este Supremo Tribunal:

— Do despacho de 13 de Maio de 1980 do Excelentíssimo Brigadeiro Director do Serviço de Pessoal, que mandou arquivar o recurso hierárquico necessário interposto do despacho de 21 de Janeiro de 1980 do mesmo Excelentíssimo Brigadeiro Director do Serviço de Pessoal, que indeferira o requerimento em que solicitava que lhe fosse atribuída, no posto de capitão, a antiguidade de 23 de Abril de 1966.

Ou se necessário e melhor entendido.

— Do indeferimento tácito praticado por Sua Excelência o Chefe do Estado-Maior do Exército, ao deixar decorrer o período de noventa dias, sem proferir despacho sobre o recurso hierárquico necessário interposto do despacho de 21 de Janeiro de 1980 do Excelentíssimo Brigadeiro Director do Serviço de Pessoal, que indeferiu o

requerimento em que solicitava que lhe fosse atribuída, no posto de capitão, a antiguidade de 23 de Abril de 1966».

Fê-lo invocando a violação do n.º 15 da Portaria n.º 619/73, de 12 de Setembro.

Foi cumprido o preceituado no § 3.º do artigo 3.º do Decreto n.º 35 953, de 18 de Novembro de 1946.

O Excelentíssimo Chefe do Estado-Maior do Exército respondeu nos seguintes termos:

«Encontra-se pendente no STM idêntico recurso, no qual já se tomou posição sobre a situação jurídica do interessado.

Da análise das presentes alegações verifica-se identidade de sujeitos, pedido e causa de pedir, isto é, excepção dilatória de litispendência.

Efectivamente os sujeitos são os mesmos, o pedido de que a antiguidade lhe seja fixada em 23 de Abril de 1966 repete-se e a causa de pedir — a pretensa violação do disposto no n.º 15 da Portaria n.º 619/73, de 12 de Setembro — é a mesma.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 493.º e seguintes do CPC deve a petição ser indeferida, abstendo-se o Tribunal de conhecer do mérito da pretensão. /.../».

Tendo os autos subido a este Supremo Tribunal, o Excelentíssimo Defensor Constituído pelo recorrente apresentou a alegação de fls. 30 e seguintes, o Excelentíssimo Defensor Oficioso limitou-se a apor neles o seu visto e o Excelentíssimo Promotor de Justiça opinou que o presente recurso «é idêntico na sua petição e fundamentos ao recurso que constituiu o processo n.º 107/P/36/E/80 que já foi objecto de decisão deste STM negando-lhe provimento, no seu /.../ acórdão de 29 de Janeiro de 1981», pelo que lhe deve igualmente ser negado provimento.

Foi junta fotocópia do Acórdão proferido no mencionado processo 107/P/36/E/80.

O processo correu os vistos dos Vogais deste Supremo Tribunal.

O recurso foi tempestivamente interposto.

O despacho do Excelentíssimo Brigadeiro Director do Serviço de Pessoal, de 21 de Janeiro de 1980, foi proferido no exercício de poderes subdelegados (*Diário da República* n.º 266, 2.ª série, de 17 de Novembro de 1979), constituindo acto definitivo e executório, que foi objecto de recurso no processo n.º 107/P/30/E/80, recurso esse a que foi negado provimento.

Sómente no caso de o citado despacho não ter sido proferido por agente de quem pudesse recorrer-se para os tribunais se impunha a interposição do recurso hierárquico chamado necessário, com o fim de alcançar uma decisão final de outra autoridade de cujos

actos fosse permitido por lei recorrer contenciosamente.

É certo que, sendo o aludido despacho acto definitivo e executório, havia a possibilidade de interposição do recurso hierárquico chamado facultativo, «simples tentativa de resolução do caso fora dos tribunais, feita enquanto decorre o prazo de impugnação contenciosa e sem prejuízo desta» (Marcello Caetano, Manual de Direito Administrativo, 7.ª edição, pág. 755).

Assim, o único despacho contenciosamente recorrível era o de 21 de Janeiro de 1980 e sobre este há já caso decidido ou resolvido, equivalente ao caso julgado.

Nestes termos decidiram os Juízes do Supremo Tribunal Militar, em conferência e por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Lisboa, 30 de Abril de 1981.

Henrique de Oliveira Rodrigues, general;
João Anacoreta de Almeida Viana, general da Força Aérea
na reserva;

Fernando de Aguiar Andrade dos Santos e Silva, vice-almirante;
Fernando da Silva Soares Branco, vice-almirante;

António de Oliveira da Costa Maia, general da Força Aérea;
Ernesto António Luís Ferreira de Macedo, general;

Alfredo Teixeira Tello, general;

Silvino Alberto Vila Nova, juiz;

Manuel Lopes, juiz.

VII — DECLARAÇÕES

1) O brigadeiro, na situação de reserva, Armindo Martins Vieira deixou de prestar serviço no Estado-Maior do Exército desde 1 de Abril de 1981, passando a prestá-lo, desde a mesma data, no Estado-Maior da Força Aérea (Organização do Arquivo Histórico da Aviação Militar, junto ao Museu do Ar).

2) O coronel de infantaria, na situação de reserva, Joaquim Vilhena Rodrigues continuou, após a sua passagem à situação de reserva, 23 de Abril de 1981, a prestar serviço na Guarda Fiscal.

3) Desde 28 de Abril de 1981, desempenha as funções de 2.º Comandante Interino da Região Militar do Norte o coronel engenheiro de transmissões Manuel António Lemos Ferreira Correia, da Escola Prática de Transmissões.

4) Desde 1 de Julho de 1979, o major dos serviços técnicos de manutenção José Luís Vilar dos Santos, colocado na DSM desde a mesma data, continua no desempenho das suas funções nas Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, na situação de diligência.

Colocação nas escalas:

5) Os coronéis de infantaria, promovidos ao actual posto por portaria de 31 de Março de 1981, ficam colocados na escala de antiguidades como a seguir se discrimina:

Coronel Joaquim Abrantes Pereira de Albuquerque;

Coronel Jerónimo R. Botelho Gaspar;

Coronel Adelino Rodrigues Coelho;

Coronel Joaquim Macias Vilão;

Coronel António João Soares;

Coronel Alveno S. de Paula Carvalho;

Coronel Fernando José Martins dos Reis;

Coronel Argemiro Carretas Bandorga;

Coronel António Guerreiro Caetano;

Coronel João L. C. Marques Pereira;

Coronel António Ferreira Rodrigues de Areia.

Cursos e estágios:

6) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o CPC/CAV — PTEC 80/81, que frequentaram na Escola Prática de Cavalaria, de 1 de Outubro de 1980 a 27 de Março de 1981:

Tenente de cavalaria António G. Ferraz Bela Morais, grau 4 — bom;

Tenente de cavalaria José A. Martins Ferreira, grau 4 — bom;

Tenente de cavalaria António M. Vicente Santos Real, grau 3 — suficiente;

Tenente de cavalaria pára-quedista Eurico da Silva Santos, grau 3 — suficiente;

Tenente de cavalaria pára-quedista Francisco Ascensão Santos, grau 3 — suficiente;

7) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o Estágio de Morteiro 120 m/m — PTEC 78/79, que frequentaram na Escola Prática de Cavalaria, de 12 de Fevereiro a 20 de Fevereiro de 1979:

Capitão de cavalaria António Ângelo Jesus Parra, grau 3 — suficiente;

Capitão de cavalaria Luís M. de Negreiros de Morais Medeiros, grau 3 — suficiente.

8) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o Curso de Instrutores de Educação Física Militar — PTEC 79/80, que frequentaram no Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos, de 5 de Novembro de 1979 a 25 de Julho de 1980:

Capitão do quadro especial de oficiais José Alves Antunes de Sousa, grau 3 — 13,13 valores;

Tenente do serviço de administração militar Francisco António Coelho Nogueira, grau 3 — 13,10 valores;

Tenente do serviço de administração militar Nuno Álvaro Pacheco Arruda, grau 3 — 13,82 valores;

9) Deve ser averbado ao oficial abaixo indicado o 1.º Estágio de Morteiro 120 m/m — PTEC 80/81, que frequentou na Escola Prática de Cavalaria, de 30 de Março a 8 de Abril de 1981, com o aproveitamento de grau 4 — bom:

Alferes de cavalaria José António M. Ataíde Banazol.

10) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o 4.º Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais em Guerra Electrónica, que frequentaram no G2EA, de 2 de Fevereiro a 6 de Março de 1981, com o aproveitamento de habilitado.

Capitão de infantaria pára-quedista Humberto Regadas Teixeira;

Capitão engenheiro de transmissões Dário Fernandes de Moraes Carreira;

Tenente engenheiro de transmissões Rui Manuel Xavier Fernandes Matias.

11) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o 2.º Curso de Contra-Vigilância (Camuflagem) — PTEC 80/81, que frequentaram na Escola Prática de Engenharia, de 30 de Março a 10 de Abril de 1981, com o aproveitamento de muito bom.

Capitão de engenharia Sérgio M. Lima Bacelar;

Capitão de infantaria Manuel da Silva Rodas;

Capitão de infantaria António M. Fernandes Angeja;

Capitão de infantaria Isaías F. Ferreira Teles;

Tenente de artilharia Artur Parente Fraga;

Tenente de transmissões José A. Henriques Dinis.

12) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o Estágio de Actualização sobre Organização e Funcionamento do Serviço de

Finanças, que frequentaram no Centro de Gestão Financeira da Região Militar do Centro, de 30 de Março a 3 de Abril de 1981:

- Capitão do serviço de administração militar Carlos Manuel Estrela Couteiro, muito bom;
- Capitão do serviço geral do Exército José Guerreiro Calado, bom;
- Capitão do serviço geral do Exército Manuel Diogo Velez, muito bom;
- Capitão do serviço geral do Exército Horácio Mourão de Sousa, bom;
- Capitão do serviço geral do Exército José Alexandre Polido, bom;
- Capitão do serviço geral do Exército Orlando Duarte Cintra, muito bom;
- Capitão do serviço geral do Exército António Martins Rebelo, muito bom;
- Capitão do serviço geral do Exército Marçal Luís Rita, bom;
- Capitão do serviço geral do Exército Manuel Silveira, bom;
- Capitão do serviço geral do Exército Vasco Ataíde Rodrigues, bcm;
- Tenente do serviço geral do Exército Armando da Silva Loureiro, muito bom;
- Tenente do serviço geral do Exército António Mateus Ferreira Galinha, muito bom.

13) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o CAAC/CAV — PTEC 80/81, que frequentaram na Escola Prática de Cavalaria, de 1 de Outubro de 1980 a 27 de Março de 1981, com aproveitamento:

- Capitão de cavalaria Carlos Manuel Serpa Matos Gomes;
- Capitão de cavalaria Armando Manuel Silva Aparício;
- Capitão de cavalaria João Gilberto M. S. Soares da Mota;
- Capitão de cavalaria José dos Santos Rodrigues Teixeira;
- Capitão de cavalaria José Gaspar Fernandes;
- Capitão do quadro especial de oficiais José Eduardo Marques Patrocínio;
- Capitão do quadro especial de oficiais Manuel Francisco Alves Miguelis.

14) Deve ser averbado aos oficiais abaixo indicados o Estágio de Actualização sobre Organização e Funcionamento do Serviço de Finanças, que frequentaram no Centro de Gestão Financeira/Região Militar do Norte, de 20 a 24 de Outubro de 1980, com aproveitamento:

- Capitão do serviço de administração militar Fernando Jorge Calisto Duarte;

Capitão do serviço de administração militar José Luís Neves de Almeida;
Tenente do serviço de administração militar José de Jesus Silva;
Capitão do serviço geral do Exército Alcino dos Santos Ferro;
Capitão do serviço geral do Exército Heitor Relvas Correia;
Capitão do serviço geral do Exército Joaquim Ferreira Azevedo;
Capitão do serviço geral do Exército António da Cruz;
Capitão do serviço geral do Exército Américo Nunes Pimenta;
Capitão do serviço geral do Exército Belmiro Augusto Martins;
Capitão do serviço geral do Exército António Augusto Maduro;
Tenente do serviço geral do Exército Raul Alves Almeida;
Tenente do serviço geral do Exército Ernesto Fernandes da Silva.

15) Deve ser averbado ao capitão de cavalaria Armindo José Pinto Machado o curso de Programador (Especialidade «901»), que frequentou na DSIE, de 22 de Agosto de 1979 a 5 de Junho de 1980, com a classificação de bom.

16) Deve ser averbado ao tenente de infantaria José Maria Pires Mendes Moreira o curso de «Chemical Officer Basic», que decorreu no período de 19 de Janeiro a 15 de Maio de 1981, nos Estados Unidos da América.

17) Deve ser averbado aos capitães de engenharia Isaias de Figueiredo Ribeiro e José Baptista Evaristo o curso «Chemical Officer Basic», que decorreu nos Estados Unidos da América de 19 de Janeiro a 15 de Maio de 1981.

Reclassificações:

18) Por despacho de 29 de Abril de 1981, foi reclassificado para o serviço de saúde, especialidade 500, medicina geral, por ter concluído a licenciatura em Medicina o aspirante a oficial miliciano, graduado, de artilharia, Mário Augusto Grilo de Sousa Dias.

Rectificações:

19) O capitão do serviço de material (serviços técnicos de manutenção — ramo auto) Joaquim Carlos Vieira Soares foi colocado no Batalhão do Serviço de Material por portaria de 1 de Maio de 1980, e não 11 de Maio de 1980, como foi publicado na *Ordem do Exército*, 2.ª Série, n.º 13, pág. 941, de 1 de Julho de 1980.

VIII — OBITUÁRIO**1969:**

Maio, 13 — Tenente miliciano de artilharia, na reserva, José Maria da Silva Torres.

1977:

Maio, 2 — Alferes miliciano de infantaria Manuel Braga de Freitas Teixeira.

1980:

Setembro, 3 — Tenente reformado Clemente Galhardo Gonçalo Gama

Outubro, 12 — Capitão reformado João Silveira Bettencourt.

Novembro, 7 — Alferes reformado José Vaz Correia Seabra de Lacerda Pereira Baharém.

1981:

Fevereiro, 5 — Tenente miliciano de infantaria Abílio da Costa Mendes.

Março, 28 — Capitão do serviço geral do Exército Francisco Teixeira.

Abril, 14 — Tenente miliciano de infantaria José Alberto Cortes Rosado Faustino.

Abril, 20 — Capitão reformado Manuel de Sousa.

Maio, 4 — Major reformado Francisco Garcia de Brito.

Maio, 15 — Capitão do serviço geral do Exército, na reserva, António Eduardo Ferreira Garcia.

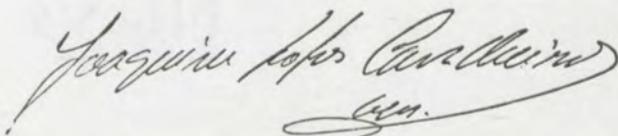
Maio, 16 — Tenente reformado Manuel Rodrigues.

Maio, 20 — Capitão reformado Armando Augusto Sarmento.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Amadeu Garcia dos Santos, general

Está conforme:

O Ajudante-General

Joaquim Lopes Cavalheiro, general

